



ORGANIZADORES

Carol Proner

Gisele Cittadino

Marcio Tenenbaum

Wilson Ramos Filho

A RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016



CLACSO

Projeto Editorial Praxis

INSTITUTO DEFESA DA
CLASSE
TRABALHADORA

A RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016

Copyright© Projeto Editorial Praxis, 2016

Coordenador do Projeto Editorial Praxis
Prof. Dr. Giovanni Alves

Conselho Editorial

Prof. Dr. Giovanni Alves (UNESP)
Prof. Dr. Ricardo Antunes (UNICAMP)
Prof. Dr. José Meneleu Neto (UECE)
Prof. Dr. André Vizzaccaro-Amaral (UEL)
Profa. Dra. Vera Navarro (USP)
Prof. Dr. Edilson Graciolli (UFU)

ORGANIZADORES

Carol Proner

Gisele Cittadino

Marcio Tenenbaum

Wilson Ramos Filho

A RESISTÊNCIA AO GOLPE DE 2016

Projeto Editorial Praxis

INSTITUTO DEFESA DA
CLASSE
TRABALHADORA

 CLACSO

canal6 editora

1ª edição 2016
Bauru, SP

Ilustração da capa

“A Balsa da Medusa”, Théodore Géricault (1818-1819) Museu do Louvre, Paris.

A11196 A resistência ao golpe de 2016 / Carol Proner, Gisele Cittadino, Marcio Tenenbaum e Wilson Ramos Filho (orgs). — Bauru: Canal 6, 2016.
425 p. ; 23 cm. (Projeto Editorial Praxis)

ISBN 978-85-7917-368-4

1. Brasil - Direito constitucional. 2. Impeachment - Brasil.
3. Responsabilidade administrativa - Brasil. I. Proner, Carol. II.
Cittadino, Gisele. III. Tenenbaum, Marcio. IV. Ramos Filho, Wilson.
V. Título.

CDD 341.25115

Projeto Editorial Praxis
Free Press is Underground Press
www.canal6editora.com.br

Impresso no Brasil/Printed in Brazil
2016

APRESENTAÇÃO

Gisele Cittadino

Foi de Wilson Ramos Filho, o Xixo, meu amigo desde a década de 80, quando compartilhamos a mesma turma do mestrado em direito da Universidade Federal de Santa Catarina, a ideia de organizarmos juntos esse livro, em parceria com nossos companheiros de vida e de luta política, Carol Proner e Marcio Tenenbaum.

Colaborar na organização desse livro foi uma tarefa que, em alguma medida, me fez superar o trauma de uma importante derrota política. Não foi fácil atravessar o indigno e infame dia 17 de abril de 2016 – histórico, na avaliação da Rede Globo. Afinal, ali praticamente se consumava um golpe, um rompimento com o princípio democrático, uma violação da decisão soberana de mais de 54 milhões de brasileiros que, em 2014, legitimamente elegeram Dilma Rousseff como Presidente da República.

A decisão tomada pelo plenário da Câmara dos Deputados – a de aceitar a abertura do processo de *impeachment* contra a Presidente da República – foi uma violência em si, mas também representou a vitória da ignomínia, da corrupção, do populismo. Tampouco foi fácil ver uma parte da sociedade brasileira expressando de forma tão pública o ressentimento, o preconceito, o ódio de classe, o machismo e a misoginia.

Se a classe política majoritariamente aderiu ao golpe, tampouco foi possível contar com os membros do nosso Poder Judiciário na defesa da Constituição Federal. De guardião da Lei Maior, o Supremo Tribunal Federal decidiu homenagear a sua própria tradição: curvou-se aos interesses das elites dominantes. A trágica e paradoxal mistura entre covardia, golpismo e egos inflados arrebou a jurisdição constitucional e manteve o STF afivelado a sua própria história. Como no passado, fará ouvidos de mercador ao povo brasileiro, tentará fazer de conta que nada tem a ver com a arena política, e não se surpreendam se ministros ainda tiverem a ousadia de dar um colorido de legalidade ao golpe. Esperar algo diferente disso é confiar em quem, nos últimos meses, tem ignorado o estado de exceção e a violência política imposta por uma maioria parlamentar que atua violando a lei.

Não vamos poder contar, na defesa do estado democrático de direito, com boa parte da classe política e judicial. Nada de novo sob o nosso sol tropical. No entanto, desde que tiveram início as tratativas vergonhosas, os acordos espúrios e os golpes covardes, já no final de 2014, nós fomos capazes de imediatamente voltar a fazer aquilo

que sempre fizemos muito bem: organização e luta política, sem esquecermos que traumas existem para serem superados. Temos sido capazes de construir narrativas e argumentos, sabemos que estamos do lado correto, e mantivemos a capacidade de mobilizar multidões.

Esse livro inscreve-se nessa luta política. Reunimos aqui advogados, professores e operadores do direito, cientistas políticos, jornalistas, filósofos, economistas, políticos, escritores, todos comprometidos com a resistência ao golpe, ainda que não necessariamente alinhados política ou partidariamente. Do papel do STF à atuação da mídia, das “pedaladas fiscais” aos meandros do Poder Legislativo, do papel dos atores políticos internacionais aos bastidores da Lava Jato, da crise de representatividade à ofensiva golpista, são inúmeros os recortes, ângulos e perspectivas sobre o golpe em curso no Brasil. Muitos desses textos já foram, em datas variadas, publicados. A maior parte deles entre os últimos meses de 2015 e o início do mês de maio de 2016. Mas reuni-los em um só local nos pareceu, a todos nós, importante por vários motivos: esse livro é uma arma de luta política que chegará em muitas e muitas mãos em todos os recantos do país; representa também a identidade de um grupo de pessoas que pretende resistir ao golpe; finalmente, significa, para cada um de nós, uma maneira de publicamente traduzir nosso compromisso com a democracia e com a legalidade.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
<i>Gisele Cittadino</i>	
ARTIGOS E ENTREVISTAS	
1. INFORMADOS E INTELIGENTES	15
<i>Aderbal Freire-Filho</i>	
2. O SIGNIFICADO TÉCNICO DA EXPRESSÃO “JULGAMENTO JURÍDICO E POLÍTICO DO <i>IMPEACHMENT</i> ” DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	18
<i>Afrânio Silva Jardim</i>	
3. O JUIZ COMO PROTAGONISTA DO ESPETÁCULO: A PARANOIA COMO METÁFORA PARA PENSAR ESSA POSIÇÃO	21
<i>Agostinho Ramalho Marques Neto</i>	
4. AFINAL, QUEM É O GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO?	26
<i>Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Diogo Bacha e Silva, Emilio Peluso Neder Meyer, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiatti</i>	
5. GOLPE VERGONHOSO PASSA NA CÂMARA	30
<i>Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Emilio Peluso Neder Meyer, Diogo Bacha e Silva, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiatti</i>	
6. O JUDICIÁRIO NA CRISE POLÍTICA BRASILEIRA	34
<i>Aline Sueli de Salles Santos</i>	
7. DEPOIS DA QUEDA	36
<i>Alipio Freire</i>	
8. EXCEPCIONALIDADE POLÍTICA E NEOLIBERALISMO: EUROPA E BRASIL	44
<i>Antonio Baylos</i>	
9. ÉTICA POLÍTICA E JUSTIÇA NO BRASIL	50
<i>Baltasar Garzón Real</i>	

10.	ALGO ALÉM DO RITO DO PROCESSO DE <i>IMPEACHMENT</i>	53
	<i>Beatriz Vargas Ramos e Camila Prando</i>	
11.	INGREDIENTES DE UM GOLPE PARLAMENTAR	57
	<i>Beatriz Vargas Ramos e Luiz Moreira</i>	
12.	OS PERIGOS DA DESORDEM JURÍDICA NO BRASIL	61
	<i>Boaventura de Sousa Santos</i>	
13.	GOLPE BRANCO NO BRASIL: DILMA ALERTA NA ONU	69
	<i>Carol Proner</i>	
14.	UM GOLPE NA INCLUSÃO SOCIAL E NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	74
	<i>Cláudia Grabois e Meire Cavalcante</i>	
15.	MORO E STF: DA INDEPENDÊNCIA À IRRESPONSABILIDADE	80
	<i>Claudia Maria Barbosa</i>	
16.	UM GOLPE DESCONSTITUINTE?	83
	<i>Cristiano Paixão</i>	
17.	UM GOLPE CHAMADO MACHISMO	86
	<i>Cristina Ninô Biscaia</i>	
18.	PARA ENTENDER: <i>IMPEACHMENT</i>, <i>RECALL</i> E OUTROS BICHOS	89
	<i>Daniel Cerqueira e Gustavo Fontana Pedrollo</i>	
19.	QUANDO A PRESIDENTE FOI DILMA ROUSSEFF	93
	<i>Denise Assis</i>	
20.	MÍDIA E NOVO GOLPE	95
	<i>Denise Assis</i>	
21.	FALTAM ELEGÂNCIA E FIDALGUIA	97
	<i>Denise Assis</i>	
22.	OS AGENTES E AS AGÊNCIAS DO GOLPE, UM A UM	100
	<i>Denise Assis, Gisele Cittadino, João Ricardo Dornelles, Marcio Tenenbaum e Rogerio Dultra dos Santos</i>	
23.	NOMEAÇÃO DE LULA AO CARGO DE MINISTRO É LEGAL: UMA NECESSÁRIA AULA DE HISTÓRIA E FILOSOFIA AO JUIZ MORO, AO JUDICIÁRIO E À OAB	106
	<i>Djefferson Amadeus</i>	
24.	CONFIRA PROVA DE QUE LAVA JATO E MÍDIA FORMAM UMA POLÍCIA POLÍTICA	113
	<i>Eduardo Guimarães</i>	

25.	É HORA DE O GOVERNO DILMA DENUNCIAR AO MUNDO A OFENSIVA GOLPISTA.	118
	<i>Eduardo Guimarães</i>	
26.	SOBRE SONHOS...	121
	<i>Eneá de Stutz e Almeida</i>	
27.	A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO STF NA ATUAL FASE DO PEDIDO DE IMPEACHMENT	124
	<i>Eugênia Augusta Gonzaga e Paulo Pimenta</i>	
28.	ALGUNS PENSAMENTOS SOBRE (E DO) BRASIL	126
	<i>Florian Hoffmann</i>	
29.	A CONJUNTURA NÃO CAIU DO CÉU	129
	<i>Francisco Celso Calmon</i>	
30.	AMÉRICA LATINA SOFRE SOB O JUGO DO CAPITAL	132
	<i>François Houtart</i>	
31.	EM DEFESA DA CONSTITUIÇÃO.	137
	<i>Geraldo Prado</i>	
32.	O GOLPE DO IMPEACHMENT	141
	<i>Gilberto Bercovici</i>	
33.	A PULSÃO GOLPISTA DA MISÉRIA POLÍTICA BRASILEIRA	146
	<i>Giovanni Alves</i>	
34.	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ENTRE A VAIDADE, O GOLPISMO E A OMISSÃO	158
	<i>Gisele Cittadino</i>	
35.	O ENSAIO SOBRE A CEGUEIRA E OS ATOS PRÓ-IMPEACHMENT	160
	<i>Gladstone Leonel Júnior</i>	
36.	CONVULSÃO SOCIAL	163
	<i>Guilherme Castro Boulos</i>	
37.	O DIA EM QUE MORO DEIXOU DE SER JUIZ	165
	<i>Gustavo Fontana Pedrollo</i>	
38.	PARECER SOBRE A RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. . . .	167
	<i>Gustavo Ferreira Santos, Marcelo Labanca Corrêa de Araújo e João Paulo Fernandes de Souza Allain Teixeira</i>	
39.	SE A NOMEAÇÃO DE LULA MINISTRO É UM ATO NULO, O QUE DIZER DO IMPEACHMENT DEFLAGRADO POR EDUARDO CUNHA?	177
	<i>Gustavo Teixeira e Tiago Resende Botelho</i>	

40.	A LUTA SÓ COMEÇOU	179
	<i>Jandira Feghali</i>	
41.	IMPEACHMENT: JULGAMENTO POLÍTICO COM BALIZAS JURÍDICAS	181
	<i>Jean Keiji Uema</i>	
42.	BREVES REFLEXÕES SOBRE A CONJUNTURA DO GOLPE. DESAFIOS PARA A ESQUERDA BRASILEIRA	184
	<i>João Ricardo W. Dornelles e Carol Proner</i>	
43.	BOSTON, BRAZIL: O PGR E A DEFESA DA LAVA JATO	190
	<i>João Feres Junior</i>	
44.	FRENTE AO GOLPE, A MOBILIZAÇÃO POPULAR!	193
	<i>João Pedro Stedile</i>	
45.	O JOGO DOS SETE ERROS - 1964-2016	196
	<i>José Carlos Moreira da Silva Filho</i>	
46.	A RADICALIZAÇÃO ESTÉRIL	204
	<i>José Maurício Domingues</i>	
47.	SOBRE CONSTITUIÇÃO E DIREITO DE RESISTÊNCIA	206
	<i>Juliana Neuenschwander Magalhães</i>	
48.	CRIACIONISTAS E JUSNATURALISTAS ESTAMENTAIS. SOBRE OS DESPACHANTES DO GOLPE E COMO ENFRENTÁ-LOS	209
	<i>Katarina Peixoto</i>	
49.	A INCONFESSÁVEL AGENDA DO GOLPE	217
	<i>Larissa Ramina e Carol Proner</i>	
50.	A QUESTÃO DE TEORIAS JURÍDICAS MERAMENTE DESCRITIVAS OU DE COMO O POSITIVISMO JURÍDICO INFLUENCIA NA CRISE POLÍTICA BRASILEIRA	221
	<i>Lenio Luiz Streck</i>	
51.	O IMPEACHMENT E O ESTADO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL	229
	<i>Leonardo Avritzer</i>	
52.	OS CONTINUADORES DA CASA GRANDE ESTÃO VOLTANDO	233
	<i>Leonardo Boff</i>	
53.	O IMPEACHMENT COMO UMA ANTI-REVOLUÇÃO	235
	<i>Leonardo Boff</i>	

54.	TCHAU, DEMOCRACIA!	237
	<i>Leonardo Isaac Yarochevsky</i>	
55.	DA NOVA GUERRA FRIA AO <i>IMPEACHMENT</i> DE DILMA	241
	<i>Levi Bucalem Ferrari</i>	
56.	O <i>IMPEACHMENT</i> DE KEYNES	245
	<i>Lindbergh Farias</i>	
57.	LAVA JATO: TUDO COMEÇOU EM JUNHO DE 2013 COM A PRIMAVERA BRASILEIRA	247
	<i>Luis Nassif</i>	
58.	O BRASIL ESTÁ NA MIRA DE WALL STREET	253
	<i>Luiz Alberto Moniz Bandeira</i>	
59.	A PONTE PARA O PASSADO. OS IMPICHADORES PROMETEM REAVIVAR UM PROGRAMA ECONÔMICO COM VALIDADE VENCIDA	256
	<i>Luiz Gonzaga Belluzzo e Gabriel Galípolo</i>	
60.	<i>IMPEACHMENT</i> E CHANTAGEM	259
	<i>Luiz Moreira</i>	
61.	MISOGINIA NO GOLPE	261
	<i>Luciana Boiteux</i>	
62.	O <i>IMPEACHMENT</i> E OS DIREITOS SOCIAIS DO TRABALHADOR: CAMINHOS DE UMA ORDEM MAIS DESIGUAL	267
	<i>Magda Barros Bivaschi</i>	
63.	BREVES NOTAS ÀS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA LONGA SESSÃO DA NOITE DE 14 PARA 15 DE ABRIL DE 2016: PARA UM EXERCÍCIO DE PATRIOTISMO CONSTITUCIONAL	270
	<i>Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira</i>	
64.	INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E JUDICIAIS DOMINANTES ESTÃO CORROMPIDAS. AS MUDANÇAS DEVEM VIR DE BAIXO	273
	<i>Marcelo Neves</i>	
65.	<i>IMPEACHMENT</i> FRAUDULENTO E DIREITO DE RESISTÊNCIA	276
	<i>Marcelo Ribeiro Uchôa</i>	
66.	GOLPISMO À BRASILEIRA VESTE ROUPAGEM JURÍDICA	285
	<i>Marcelo Semer</i>	
67.	MENTES PERIGOSAS: CARL SCHMITT E O <i>IMPEACHMENT</i>	287
	<i>Marcio Sotelo Felipe</i>	

68.	O GOLPE FOI DADO. SERÁ CONSOLIDADO?.....	291
	<i>Marcio Tenenbaum</i>	
69.	CARTA AOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	294
	<i>Marcio Tenenbaum</i>	
70.	O IMPEACHMENTE A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PELAS MÃOS DO JUIZ SERGIO MORO	297
	<i>Margarida Lacombe Camargo e José Ribas Vieira</i>	
71.	RODA VIVA	303
	<i>Maria Goretti Nagime</i>	
72.	REGRESSÃO DO ESTADO DE DIREITO NO BRASIL	305
	<i>Maria José Fariñas</i>	
73.	NÃO AO GOLPE PARLAMENTAR	309
	<i>Maria Luiza Quaresma Tonelli</i>	
74.	RELATO FEMININO DE RESISTÊNCIA INTERNACIONAL AO GOLPE DE 2016.....	312
	<i>Mariana Kalil</i>	
75.	A CRISE DE LEGALIDADE BRASILEIRA E A VIOLAÇÃO DAS FRONTEIRAS DO ABSURDO.....	315
	<i>Mariana Sousa Pereira</i>	
76.	DETERMINAÇÃO, NOSSA META.....	320
	<i>Marília Guimarães</i>	
77.	CARTA DE UM CIDADÃO COMUM À CORTE SUPREMA BRASILEIRA	322
	<i>Marilson Santana</i>	
78.	O GIGANTE ACORDOU FELIZ	324
	<i>Mauro Noletto</i>	
79.	STEFAN ZWEIG E A ATMOSFERA MORAL DO GOLPE.....	326
	<i>Miguel do Rosário</i>	
80.	CRISE POLÍTICA NO BRASIL E REAÇÃO INTERNACIONAL	329
	<i>Monica Herz e Andrea Ribeiro Hoffmann</i>	
81.	PARA DEPOIS DO GOLPE: O ATAQUE AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES.....	331
	<i>Nasser Allan</i>	
82.	O GOLPE	335
	<i>Paulo Teixeira</i>	

83.	<i>IMPEACHMENT</i> DE DILMA: GOLPE OU MEDIDA DE EXCEÇÃO?	337
	<i>Pedro Estevam Serrano</i>	
84.	HÁ SEMELHANÇAS ENTRE O GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964 E O GOLPE EM 2016?	340
	<i>Prudente José Silveira Mello</i>	
85.	AS PEDALADAS HERMENÊUTICAS E O <i>IMPEACHMENT</i>	344
	<i>Ricardo Lodi Ribeiro</i>	
86.	É GOLPE, SIM.	350
	<i>Roberto Amaral</i>	
87.	OS SENHORES DA LEI: FUNDAMENTOS E FUNÇÕES DA “OPERAÇÃO LAVA-JATO”	354
	<i>Rogério Dultra dos Santos</i>	
88.	A CONDUÇÃO COERCITIVA DO EX-PRESIDENTE LULA COMO ESTRATÉGIA RUMO AO GOLPE	365
	<i>Rômulo de Andrade Moreira</i>	
89.	O PÓS-GOLPE	371
	<i>Rubens Casara</i>	
90.	JAMAIS IMAGINEI QUE VIVERIA PARA VER OUTRO GOLPE	375
	<i>Salah H. Khaled Jr.</i>	
91.	<i>IMPEACHMENT</i> , GOLPE DE ESTADO E DITADURA DE ‘MERCADO’	379
	<i>Samuel Pinheiro Guimarães</i>	
92.	NÃO HÁ FUNDAMENTO JURÍDICO PARA O <i>IMPEACHMENT</i>	384
	<i>Tarso Cabral Violin</i>	
93.	AGONIA E ÊXTASE DO LIBERALISMO DECADENTE	388
	<i>Tarso Genro</i>	
94.	O <i>IMPEACHMENT</i> DE DILMA ROUSSEFF: UM GOLPE DA CONSTITUIÇÃO AOS TRATADOS INTERNACIONAIS.	393
	<i>Tiago Resende Botelho e Gustavo de Faria Moreira Teixeira</i>	
95.	O PROCESSO DE IMPEDIMENTO E ARGUMENTO DA INSINCERIDADE: O SENADOR ANTONIO AUGUSTO ANASTASIA EM FACE DO GOLPE	399
	<i>Thomas Bustamante</i>	
96.	O MUNDO NÃO TERMINA NA PORTA DO TEATRO	406
	<i>Tuca Moraes</i>	

97.	DILMA COMETEU CRIME DE RESPONSABILIDADE? NÃO. UM GOLPE DISFARÇADO.....	408
	<i>Wadih Damous</i>	
98.	A DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA É FRÁGIL PORQUE FOI SEQUESTRADA, CONDICIONADA E AMPUTADA PELO CAPITAL.....	410
	<i>Wadih Damous</i>	
99.	HÁ UM GOLPE DE ESTADO EM CURSO	412
	<i>Wadih Damous</i>	
100.	GRANDE DÚVIDA CONSTITUCIONAL DE QUE O SUPREMO FUGIRÁ.....	414
	<i>Wanderley Guilherme dos Santos</i>	
101.	ALGUMA COISA ESTÁ FORA DA ORDEM. A POLÍTICA NASCEU	416
	<i>Wilson Ramos Filho</i>	
102.	RECONCILIAÇÃO OU LUTA DE CLASSES ACIRRADA? O DIA SEGUINTE DA VOTAÇÃO DO <i>IMPEACHMENT</i>.....	420
	<i>Wilson Ramos Filho</i>	
103.	A PONTE PARA O FUTURO E EDUCAÇÃO NACIONAL: DE VOLTA AO PASSADO.....	423
	<i>Zacarias Gama</i>	

INFORMADOS E INTELIGENTES

Aderbal Freire-Filho¹

Em respeito a grandeza da poesia de Ferreira Gullar, não me animo a comentar suas opiniões políticas, expostas semanalmente no jornal Folha de São Paulo e das quais discordo. No entanto, lendo sua coluna do domingo, 01/05, me considerei, talvez indevidamente, parte do diálogo que ele de certa forma propôs. Digo indevidamente porque não devo ser, com certeza, uma das pessoas “reconhecidamente inteligentes e bem informadas” a que Gullar se referia, mesmo me considerando relativamente bem informado e tendo uma inteligência mediana, suficiente ao menos para juntar lé com cré. Gullar é a favor do *impeachment* e se surpreende com a reação dessas “pessoas reconhecidamente etc...” em face da crise pela qual passa o país e com “os tipos de argumentos que adotam, contrários aos fatos e aos princípios constitucionais que regem a nossa vida política e social”. E diz que “a única explicação para tal atitude só pode ser a necessidade de, fora de toda lógica, insistir na defesa de determinada posição ideológica, seja ela razoável ou não”. Ao me considerar relativamente bem informado, quero dizer que não sou informado da situação política do Brasil exclusivamente pela chamada grande imprensa. Se me orientasse pela Folha, por exemplo, ia saber que o fato mais importante do dia primeiro de maio foi que uma mosca pousou na testa, no olho, no queixo, no nariz da presidente da República. Um estudante de jornalismo que se dedicasse a preparar uma tese sobre a manipulação da imprensa nesse período e para isso compulsasse as coleções dos jornais dessa época, teria um material abundante, extravagante, caudaloso para fundamentar sua tese. Gullar, em sua coluna, reproduz de boa-fé a frase “o maior fenômeno de corrupção da história”, como fazem os muitos brasileiros informados pelos grandes jornais. Um leitor do *The Guardian*, comentando matéria publicada naquele jornal inglês que denuncia o golpe brasileiro, é certo: diz que essa falsa premissa sozinha é suficiente para desacreditar os argumentos da imprensa brasileira. Considerando que propina e corrupção são quase invariavelmente não documentados, ele se pergunta como alguém pode

1 Diretor e autor teatral, ator e apresentador.

asseverar que um esquema é o maior da história? E sugere que a imprensa deveria parar de divulgar como fato o que não passa de uma hipérbole. De fato, não é preciso ir longe para comprovar que essa hipérbole faz parte da Gramática Portuguesa pelo Método de Confundir da Imprensa. Basta estar informado sobre tantos desvios bilionários de patrimônio público, sobre a origem de inúmeros dos personagens dos escândalos de hoje, sobre as práticas de ocultação que, ao longo da nossa história, passaram pela censura e a perseguição na ditadura militar, indo até a conivência judicial, etc. A corrupção – em qualquer partido, nas empresas, nas igrejas, no futebol, na imprensa, onde quer que ele exista – deve ser combatida tenazmente. Não pode ser bandeira exclusiva de um partido. É uma bandeira da sociedade. Apoio os partidos de esquerda e voto neles, mas não acredito na imunidade de nenhum partido a contaminação pela corrupção. Para combater a corrupção só acredito no aperfeiçoamento dos organismos de combate a corrupção (nem eles imunes, aliás). Aperfeiçoamento que vi acontecer pela primeira vez nos governos do PT. O que é escandaloso é ir para as ruas ao lado dos políticos e partidos historicamente corruptos, que nunca foram investigados seriamente, defendendo ingenuamente ou hipocritamente o combate a corrupção. A hipocrisia é comprovada sempre no dia seguinte: com o prefeito de Montes Claros, o deputado da merenda, o candidato a prefeito com milhões não declarados e tantos outros fotografados na véspera nas manifestações da TV. A grande diferença do PT está nos seus programas de governo. Programas que se cumprem, como o PT comprovou. Um exemplo: os governos de Lula e Dilma abriram 18 universidades públicas, os de FHC nenhuma; FHC criou 11 escolas técnicas, Lula e Dilma 214. (As vezes me pergunto o que pensa Fernando Henrique quando lê seu ex-ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, professor da École des Hautes Études en Sciences Sociales, em Paris, um dos fundadores do PSDB, eleito Intelectual do Ano, em 2015, escrever que: “em nome da Economia, estamos trocando um ministro da Fazenda competente, Nelson Barbosa, que está buscando retomar o investimento público e impedir a revalorização do real para enfrentar a recessão...”; “a direita e a classe média tradicional venceram. Paralisaram o Brasil, desestabilizaram a democracia, tornaram o país sujeito a crises políticas sempre que a popularidade do presidente da República cair, trocaram o acordo pela luta de classes, mas satisfizeram seu desejo de poder. Que desastre, que loucura, que irresponsabilidade!”) O PT, sobretudo, não foi na conversa de que é preciso aumentar o bolo para depois distribuir. Com o PT, o povo, finalmente, começou a comer o bolo. A propósito. Lembro de um almoço há muitos anos em que um candidato a prefeito convidou uma meia dúzia de artistas para uma conversa às vésperas da eleição. O Gullar era um dos convidados. Eu, outro. Lembro do Gullar calado durante o almoço. E nós, os outros, a dizer a cultura precisa disso e daquilo, é preciso apoiar

o cinema, o teatro, etc e tal. Já na sobremesa, finalmente, o Gullar falou. Foi curto e grosso: “prefeito, e o povo? Eu só quero saber o que o senhor vai fazer pelo povo”. Um silêncio, o candidato titubeou, tal e coisa, até logo, obrigado, boa sorte. Eu lembro que saí dali pensando: porra, eu falando de nós e o Gullar... esse é o cara. E o povo, o que o senhor vai fazer pelo povo? Nunca esqueci. Sei que falta muito bolo ainda por dividir. No Brasil, por exemplo, a maioria da estrutura tributária está baseada em impostos indiretos. Assim, um pobre paga o mesmo imposto que um rico. O PT não conseguiu mudar isso, mas seu lema é continuar mudando. Vem daí a reação dos poderosos: pelo que esses caras já fizeram, vão chegar nos nossos “sagrados direitos”. No domingo, 10/04, a Ilustríssima, caderno da própria Folha, ouviu intelectuais –inteligentes e informados – sobre suas posições em relação ao *impeachment*. Eram cerca de 30. Alguns não se definiram. Mas 20 se declararam contra o *impeachment* e 7 a favor (entre os 7 estava o Fernando Henrique, cujo voto talvez fosse melhor anular, pois ele é parte; então, votos válidos a favor do *impeachment*: Ferreira Gullar e mais 5). Ou seja, entre os bem informados e inteligentes a grande maioria votou contra o *impeachment*. Uns poucos votaram como os deputados que vimos desfilar naquele domingo vergonhoso: aparentemente nada inteligentes, desonestos, obscurantistas... Não parece mais lógico, então, que esses 20 homens que se declaram contra o *impeachment* se surpreendam com pessoas reconhecidamente inteligentes e bem informadas como o Gullar adotando argumentos contrários aos fatos e aos princípios constitucionais que regem a nossa vida política e social? Não consigo atinar com a razão que qualquer deles iria sugerir para tal atitude do grande poeta. Não acredito que dissessem ser a “necessidade de, fora de toda lógica, insistir na defesa de determinada opção ideológica, seja ela razoável ou não”. Não vejo Ferreira Gullar ao lado dos defensores de uma ideologia de direita, como Jair Bolsonaro, Ronaldo Caiado e tantos, tantos outros.”

O SIGNIFICADO TÉCNICO DA EXPRESSÃO “JULGAMENTO JURÍDICO E POLÍTICO DO *IMPEACHMENT*” DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Afrânio Silva Jardim²

Inicialmente, cabe esclarecer que o tema é complexo, mas tentaremos produzir um texto sucinto e acessível a todos, na medida do possível, levando em consideração que aqui os leitores não são necessariamente profissionais da área do Direito.

Começo por uma indagação hipotética e até mesmo extravagante: se o Presidente da República fosse afastado do seu cargo, pelo Congresso Nacional, através de uma ação de *impeachment*, em decorrência de não ter pago o aluguel de seu apartamento, constando da denúncia que tal omissão caracterizaria crime de responsabilidade, pergunto agora: tal estranha decisão poderia ou não ser objeto de controle jurisdicional pelo Supremo Tribunal Federal?

Até mesmo pelo bom senso, acho que todos diriam que sim. Mas aí surgiria uma outra indagação: o julgamento do *impeachment* não é político?

Para resolver tais questões, passo a enfrentá-las dentro dos sistemas do Direito Constitucional e do Direito Processual.

A Constituição da República é expressa em assegurar os princípios jurídicos do contraditório e da ampla defesa. Isto, para qualquer tipo de processo. Um dos pressupostos destes princípios é a exigência de que haja correlação entre a acusação e o julgamento. Em outras palavras: ninguém pode ser julgado por conduta que não lhe foi imputada na denúncia.

Por outro lado, a toda evidência, a conduta imputada, comissiva ou omissiva, deve encontrar tipicidade penal em alguma norma jurídica anterior aos fatos.

No *impeachment*, surge um primeiro problema. Como no Tribunal do Júri, o julgamento é realizado através de votos baseados no chamado “sistema da íntima

2 Mestre e livre-docente em Direito Processual Penal. Professor Associado da Faculdade de Direito da UERJ (graduação, mestrado e doutorado). Texto publicado no endereço eletrônico <http://emporiododireito.com.br/julgamento-juridico-e-politico-do-impeachment/> em 21 de abril de 2016.

convicção”. Vale dizer, os parlamentares (como os jurados) não precisam motivar a sua decisão, ficando difícil saber se eles formaram a sua convicção por fatos não narrados na acusação. Entretanto, pela antiga e universal “teoria dos motivos determinantes”, cunhada principalmente pelo publicista Gaston Jèze para os atos discricionários, se é explicitada uma específica motivação do ato ou voto, passa ela a ser submetida ao crivo do Poder Judiciário.

Desta forma, os votos que, em qualquer fase do processo de *impeachment*, vierem motivados em fatos não narrados na peça acusatória, podem ser anulados pelo Poder Judiciário, já que violadores do princípio da correlação da acusação e julgamento, pois o acusado teria sido condenado por conduta da qual não se defendeu. Como se defender do que não foi acusado?

Até aqui estamos tratando de uma questão jurídica preliminar e que, por conseguinte, não é o cerne do nosso breve e modesto estudo. Passemos então à questão central.

No processo de impedimento do Presidente da República, exige-se um julgamento jurídico, na medida em que ele pressupõe uma acusação de um crime de responsabilidade. Esta aferição da tipicidade penal, sempre partindo exclusivamente do que está narrado na denúncia, é uma questão estritamente jurídica e, conseqüentemente, suscetível de controle pelo Poder Judiciário. Por isso, o Supremo Tribunal Federal pode e deve anular o julgamento da Câmara dos Deputados que admita a instauração do processo pelo fato de o Presidente não ter pago o aluguel, conforme hipotética indagação feita anteriormente. Com mais razão, deve ser anulado o julgamento do Senado que julgue procedente o pedido de *impeachment* formulado na denúncia originária e do relatório da Comissão Especial. Seria até mesmo bizarro que o Presidente fosse afastado do Poder por não ter pago o seu aluguel e o Poder Judiciário nada pudesse fazer.

Entendo que a tipicidade da conduta narrada no *impeachment* funciona como uma verdadeira “justa causa” para legitimar a instauração do respectivo processo. Explico.

Atualmente, tendo em vista a nova redação do artigo 395 do Código de Processo Penal, faço a distinção entre o chamado “suporte probatório mínimo”, que deve lastrear toda acusação (quarta condição da ação penal), da denominada categoria “justa causa”, que se apresenta como preliminar de mérito. Vale dizer, a constatação “prima facie” da tipicidade da conduta imputada na denúncia é indispensável à instauração do próprio processo. Por isso que o revogado art.43 do Cod. Proc. Penal já dizia que a denúncia deveria ser rejeitada, liminarmente, se “o fato narrado evidentemente não constituir crime”.

Todas estas questões, por serem eminentemente jurídicas e relacionadas aos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal, não podem ser subtraídas da apreciação do Poder Judiciário, no caso, do Supremo Tribunal Federal.

O estabelecimento destas premissas justifica uma derradeira indagação: e o aspecto político da decisão de *impeachment*? Respondo adiante.

Demonstrada que esteja a tipicidade da conduta imputada ao Presidente da República, os parlamentares podem deixar de votar pela procedência do pedido de impedimento do Presidente da República por motivos de oportunidade ou conveniência políticas. Aqui é que entra o aspecto político da decisão. O contrário não é possível, ou seja, não pode o Congresso Nacional afastar o Presidente da República, por motivos políticos, sem que esteja provada uma conduta tipificada como crime de responsabilidade.

Mal comparando, é o que hoje ocorre nos julgamentos do Tribunal do Júri, tendo em vista a atual exigência de um quesito genérico, indagando aos jurados se absolvem o réu, após os quesitos da autoria e materialidade do crime. Assim, entendemos que, para condenar, se faz necessário que a acusação alegue e prove que o réu praticou uma conduta típica, ilícita e culpável. Nada obstante tal prova, os jurados podem absolver o réu por motivos fora do Direito, segundo juízos não explicitados (decisão não motivada) de conveniência ou não de sujeitar aquele réu ao nosso sistema carcerário. Usam a expressão “absolvição por clemência”, política no sentido puro da palavra.

Em relação ao Tribunal do Júri, buscando restaurar a sua concepção originária e tendo em vista a mudança legislativa acima apontada, cabe aqui mencionar o brilhante estudo doutrinário elaborado pela falecida filha Eliete Costa Silva Jardim, cujo título é “Tribunal do Júri – absolvição fundada no quesito genérico: ausência de vinculação à prova dos autos e irrecorribilidade”, constante de livro publicado em nossa homenagem e também no site “emporiodireito.com.br”. A menção ao Tribunal do Júri, no estudo do processo de *impeachment*, se justifica por se tratarem de duas ações, cujo julgamento não se dá por juízes togados, de natureza condenatória e que fogem à sistemática de julgamento dos demais processos previstos no nosso ordenamento jurídico.

Em resumo, o Presidente da República não pode ser julgado, no processo de *impeachment*, por conduta diversa da que lhe foi imputada na denúncia (a qual vincula os relatórios das Comissões Especiais). Tal conduta, narrada na peça acusatória, tem que encontrar clara tipicidade na norma jurídica que descreva o crime de responsabilidade. Preenchidos tais requisitos, que podem ser apreciados pelo Poder Judiciário, as Casas do Congresso Nacional farão seus julgamentos políticos, podendo ou não autorizar a instauração do processo e condenar ou não o Presidente da República, segundo critérios de oportunidade e conveniência. Aqui, repita-se, reside a natureza política do *impeachment*.

O JUIZ COMO PROTAGONISTA DO ESPETÁCULO: A PARANOIA COMO METÁFORA PARA PENSAR ESSA POSIÇÃO

Agostinho Ramalho Marques Neto³

Alguns comentários que li recentemente acerca da posição de protagonismo que alguns juízes vêm ocupando na cena judiciária transformada em espetáculo midiático – em especial o juiz Sérgio Moro, a grande estrela da assim chamada operação Lava Jato, e, antes dele, o ex-ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do processo que ficou conhecido como Mensalão –, comentários esses que articulam aquela posição de protagonismo a traços peculiares à estrutura da paranoia, me dão ensejo a apresentar as seguintes considerações.

A paranoia, enquanto estrutura clínica, apresenta certos traços constitutivos, dentre os quais podem ser destacados os seguintes: certeza absoluta e delirante; inacessibilidade à dúvida e à autocorreção; falta de acesso ao princípio de realidade e à retificação racional; missão redentora que não raro se apresenta também como sagrada. Esses traços podem ser facilmente identificados na posição subjetiva de juízes que, sobretudo em processos penais de grande repercussão pública e ampla cobertura da imprensa, se deslocam do lugar de discricção que o exercício da função judicante recomenda e passam a atuar, com grande alarde, como se fossem os personagens principais do processo. É como se uma repentina modalidade de “delírio” se apossasse deles. Um efeito imediato que tal mudança de posição costuma acarretar é o deslocamento do lugar de juiz para o de justiceiro.

A tentação de comparar essa posição subjetiva com a de um paranoico é muito forte e, com efeito, há razões para tal comparação. Isso, todavia, exige certos cuidados de natureza tanto conceitual e clínica quanto ética. Uma coisa, por exemplo, é afirmar que tais sujeitos agem como se fossem paranoicos; outra é dizer que eles são

3 Psicanalista. Professor universitário nas áreas de Filosofia do Direito e Filosofia Política. Membro fundador do Núcleo de Direito e Psicanálise do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

paranoicos no sentido clínico de uma psicose, seja à luz da psicanálise, seja à luz da psiquiatria. Seria leviano, de minha parte, e consistiria numa atitude marcadamente reducionista arriscar, como psicanalista, um diagnóstico sobre alguém cuja fala nunca escutei numa situação clínica. No caso, por exemplo, do juiz Moro – e o tomo como exemplo porque ele próprio se coloca em posição de evidência –, seria mais plausível arriscar, com razoável margem de segurança, a hipótese contrária, qual seja, que não se trata de um paranoico no sentido clínico que acima esbocei.

Basta comparar o posicionamento subjetivo que transparece em sua atuação com o núcleo delirante da paranoia do também magistrado Daniel Paul Schreber na Alemanha de fins do século XIX. Schreber teve um pai absolutamente tirânico, empenhado em instituir um sistema educacional que coibisse a satisfação de quaisquer impulsos sexuais pelas crianças. Segundo o testemunho de Freud, suas teorias sobre a educação das crianças eram muito conhecidas e difundidas através das inúmeras Associações Schreber, que chegaram a reunir em torno de dois milhões de alemães. O principal livro do pai de Schreber, *Ginástica Médica de Salão*, já atingira, naquela época, 40 edições. Acerca de sua própria educação, Schreber diz em seu livro *Memórias de um Doente dos Nervos*: “Poucas pessoas podem ter sido criadas segundo os estritos princípios morais em que fui, e poucas pessoas, durante toda a sua vida, podem ter exercido (especialmente em assuntos sexuais) uma autocoibição que se conformasse tão estritamente a esses princípios, como posso dizer de mim mesmo que exerci”⁴. O pai de Schreber desenvolveu uma aparelhagem que impedia todo contato físico da criança com seu próprio corpo durante o sono, e testava nos filhos os seus aparelhos. E acima de tudo isso, Schreber se sentia absolutamente incapacitado de dizer não a esse pai. Pois bem, aos 51 anos de idade, Schreber foi visitado por um ministro que o convidou, em nome do rei, a exercer um cargo de destaque na corte, como presidente de um tribunal superior. Recusar esse cargo equivalia a cometer um crime de lesa-majestade. Assim como em sua relação com o pai, Schreber se encontrou novamente na posição de não poder dizer não. Foi a partir daí que a paranoia se desencadeou.

Schreber desenvolveu a certeza absoluta de ser portador da missão divina de redimir a humanidade. Para isso, era imperioso que se transformasse em mulher e, nessa condição, gerasse filhos de Deus para que uma nova raça de homens viesse consumir a redenção. Freud vê nesse delírio de tornar-se mulher de Deus um fundo

4 *Apud* FREUD, Sigmund. “Notas Psicanalíticas sobre um Relato Autobiográfico de um Caso de Paranoia (Dementia Paranoides)” [1911]. IN: FREUD, Sigmund. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Tradução de José Octavio de Aguiar Abreu, sob a direção geral de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1969, v. XII, p. 48.

homossexual. Lacan retifica tal concepção, mostrando que esse delírio seria homossexual se Schreber, como homem, desejasse relacionar-se com outro homem. E diz que essa transformação em mulher constitui mais propriamente um delírio de caráter transexual. Os surtos psicóticos que ocorriam com Schreber como acidentes desse delírio lhe valeram internações prolongadas em instituições psiquiátricas. Evidentemente, não lhe trouxeram nenhum reconhecimento social, muito pelo contrário...

Já o “delírio” do juiz Moro lhe tem valido – com maciço apoio da mídia, é bem verdade – enorme reconhecimento social, a ponto de ser erigido, no entendimento de muitos, à condição de herói nacional, salvador da pátria e exemplo a ser seguido por outros magistrados. Dificilmente se poderia imaginar que o delírio de Schreber lhe granjeasse uma divulgação “positiva” na mídia e um reconhecimento social semelhante.

Além desse singular delírio, Schreber era constantemente atormentado por alucinações auditivas (vozes lhe falavam de modo implacável, zombavam e escarneciam dele) e táteis (acreditava, por exemplo, que engolia pedaços da língua e da laringe junto com os alimentos). Tais acidentes alucinatórios não eram passíveis de dúvida e de quaisquer retificações mediante apelos à realidade. Se lhe mostrassem, por exemplo, ao espelho, a sua língua íntegra e lhe questionassem sobre supostamente haver engolido partes dela, ele simplesmente respondia que havia engolido, sim, mas que ela se restaurara “por milagre divino”. O delírio restava, então, inteiramente preservado, e a “prova” de que ele, de fato, engolira a língua era totalmente resgatada. Nenhuma dúvida sobre a “realidade” da experiência alucinatória atingia o seu espírito. As “provas” de que ele dispunha sobre a realidade da experiência vivida continuavam irrefutáveis.

A propósito, fatos análogos, no reino da ficção literária (mas nem por isso menos ilustrativos) ocorriam com frequência a Dom Quixote. Quando seu fiel escudeiro Sancho Pança lhe diz, após o célebre ataque aos moinhos de vento, que o avisara de que aquilo não eram gigantes, Dom Quixote se aferra ao delírio: “Mas eram gigantes sim, Sancho; foram esses nigromantes que me perseguem que, por sortilégios, os transformaram em moinhos de vento”!

É evidente que os juízes que tanto se comprazem com o lugar de protagonistas na cena judiciária não são delirantes dessa espécie. Não basta a assunção desse protagonismo para caracterizá-los como paranoicos no sentido clínico do termo. Eles se aproximam mais daquilo que o psicanalista francês Philippe Julien chamou de “paranoia comum”. Comum a todos nós, por sinal, pois essa espécie de paranoia permeia as relações humanas, já que, afinal de contas, o outro (qualquer outro) é sempre uma ameaça em potencial, de modo que as relações humanas são sempre marcadas por um quantum de desconfiança.

Em virtude de todas essas considerações, fica claro que o perfil de paranoia que tracei mais acima não deve ser tomado como um modelo ao qual os juízes que sucumbem à tentação do estrelato possam ser subsumidos, mas pode servir como uma metáfora para pensar certos aspectos do seu comportamento. A certeza prévia e inabalável de que este ou aquele suspeito é de fato culpado os leva a decidir antes e depois sair à cata das “provas” que corroborem essa certeza antecipada. A inacessibilidade à dúvida fecha a possibilidade de uma retificação dessa certeza, seja pela via de contraprovas materiais, seja pelo recurso a raciocínios lógicos que pudessem evidenciar a inconsistência dela. A isso se soma o imenso gozo de se sentirem heróis, redentores da moral, como tais reconhecidos pela mídia e pelo aplauso social. Com isso, garantias processuais e constitucionais, como a presunção de inocência, o devido processo legal, a ampla defesa etc., são vistas como obstáculos ao andamento do processo, como algo que simplesmente atrapalha, sendo por isso deixadas de lado sem maiores hesitações.

Alguns dos que têm tratado desse conjunto de questões recorrem à noção de perversão para estabelecer uma analogia com essa prática judicante. Nesse contexto, cabe observar que, para a psicanálise, a estrutura perversa se caracteriza basicamente por uma posição subjetiva de renegação, ou desmentido (Freud usa o termo *Verleugnung*), em relação à Lei simbólica. O perverso tem uma relação ambígua com a Lei. Por um lado, ele a admite (“há Lei”). Pelo outro, a renega (“mas essa Lei é para os outros, não para mim, pois afinal a Lei sou eu”). Essa posição perante a Lei aproxima a estrutura perversa daquilo que a psiquiatria do século XIX, especialmente a psiquiatria forense, designou como “personalidade psicopática” (loucura moral, no dizer de Bleuler), cujo conceito serviu de base a diversas legislações penais para definir a semi-imputabilidade. Cumpre atentar para o fato de que, embora próximos, o perverso e o psicopata não se confundem, em primeiro lugar por se situarem em campos teóricos de disciplinas diferentes. Na psicanálise, as estruturas clínicas implicam sempre numa referência ao inconsciente e ao campo da fala e da linguagem, isto é, à Lei simbólica. Sintoma, para a psicanálise, seja neurótico, seja psicótico, é sempre sintoma falado. Na psiquiatria, a referência recai principalmente sobre o sintoma como uma fenomenologia, remetendo, no fundo, a uma oposição entre o “normal” e o “patológico”. O conceito de perversão é mais amplo e de certo modo abrange o de personalidade psicopática. Por exemplo: o voyeurismo, o exibicionismo, o fetichismo, quando constituem aquilo que Freud chamou de “fixações”, são formas de perversão, mas não integram o conceito de psicopatia.

Também aqui, no que concerne à perversão, há evidentes analogias com a prática de juízes que simplesmente ignoram as restrições legais que possam limitar seu raio de

atuação, e agem como legisladores, promovendo uma “livre revelação do direito”. “A lei sou eu” – é o pressuposto perverso que anima a sua prática judicante.

Há também referências ao caráter obsessivo desses juízes na persecução dos seus objetivos punitivos, para o que eles agem frequentemente mais como acusadores do que como juízes. Isso evidentemente quebra a posição de imparcialidade que se espera de um juiz, tanto no sentido de que ele jamais é parte na ação sob julgamento, quanto no de que ele não deve destacar seletivamente apenas as “partes” do processo que sirvam para fundamentar o julgamento prévio a que ele já havia chegado desde antes. Jacinto Coutinho e Lênio Streck têm páginas brilhantes sobre isso.

Pois bem, não dá para simplesmente enquadrar o juiz em qualquer dessas estruturas clínicas (psicose paranoica, perversão ou neurose obsessiva), pois isso equivaleria a adotar uma postura reducionista no trato da questão. Traços dessas estruturas todos nós os temos. O que diferencia é a intensidade com que esses traços aparecem em cada um, e sobretudo a forma pela qual eles se articulam, isto é, se combinam, se “arranjam” em nossas complexas constelações psíquicas. Mas dá, como já acentuei, para tomar esses traços e seus “arranjos” como metáforas para lançar alguma luz sobre certas condutas e comportamentos, sempre com os cuidados que aproximações dessa espécie exigem de quem pretenda analisar questões tão complicadas com o necessário rigor e com a possível isenção de ideias preconcebidas.

AFINAL, QUEM É O GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO?

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia⁵
 Diogo Bacha e Silva⁶
 Emilio Peluso Neder Meyer⁷
 Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira⁸
 Paulo Roberto Iotti Vecchiatti⁹

Supremo Tribunal Federal reconhece que relatório do *impeachment* ultrapassa seu Objeto constitucional, mas lava as mãos ao indeferir a liminar nos MS 34.130 e 34.131.

Em sessão extraordinária de ontem, dia 14.04.2015 (que adentrou a madrugada), o Supremo Tribunal Federal apreciou (entre outros) os Mandados de Segurança (MS) n. 34.130 e 34.131, que se insurgiam contra o relatório apresentado e aprovado pela Comissão do *Impeachment* da Câmara dos Deputados. Tal relatório teria ultrapassado – segundo os impetrantes – os limites estabelecidos pela decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, relativamente aos dois fatos que ele (equivocadamente)¹⁰ considerou que, em tese, caracterizariam crimes de responsabilidade.

-
- 5 Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Professor Adjunto da UFOP e IBMEC. Bolsista de Produtividade do CNPq
- 6 Mestre em Direito pela FDSM e Professor da Faculdade de São Lourenço.
- 7 Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Pós-Doutorado pelo King's College Brazil Institute. Professor Adjunto II da Faculdade de Direito da UFMG.
- 8 Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Pós-doutorado pela Universidade de Roma III. Professor Associado IV e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG. Bolsista de Produtividade do CNPq.
- 9 Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino (ITE/Bauru). Advogado e Professor Universitário.
- 10 Equivocadamente consoante os dois artigos publicados anteriormente, demonstrando a atipicidade das condutas, relativas às chamadas “pedaladas fiscais” e aos decretos não-numerados, estes por posteriormente ratificados pela Lei Orçamentária que se alega ter sido supostamente violada por tais decretos; ver: <http://emporiiodireito.com.br/supremo-tribunal-federal-deve-barrar/> e <http://emporiiodireito.com.br/afinal-a-quem-esta-oab-representa/>

De maneira simplesmente inacreditável, os votos vencedores dos Ministros do STF decidiram por negar (por 8x2) a liminar pleiteada, embora seja evidente que o *impeachment* só possa ser analisado e eventualmente decretado pelo Congresso Nacional com base nos fatos delimitados pela decisão de admissibilidade do Presidente da Câmara dos Deputados. Não obstante o parecer da Comissão tenha transcendido estes dois fatos, o que é notório e reconhecido pela referida maioria, entendeu-se que os fatos estranhos àqueles dois únicos recebidos pela decisão de admissibilidade do processo de *impeachment* configurariam mero obter dictum(!), ou seja, argumentação lateral que não seria objeto do parecer e, portanto, não seria considerado pelas Deputadas e Deputados na votação plenária de deliberação da Câmara dos Deputados.

Todavia, os votos vencidos dos Ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski¹¹ bem pontuaram que o que é votado é o relatório, não a denúncia, consoante o art. 218, § 8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados¹². Como é o parecer que será submetido à votação pelo Plenário da Câmara, deveria ter sido acolhido pelo menos o pedido subsidiário da AGU, no sentido de que haja o devido desentranhamento dos autos da Denúncia de Crime de Responsabilidade (DCR) n.º 01/2015 de todos os documentos relativos a colaborações premiadas de qualquer pessoa, bem como qualquer outro documento estranho às matérias recebidas pelo Presidente da Câmara.

Como bem pontuou o Ministro Lewandowski, se o parecer é que é votado e ele traz uma série de matérias extravagantes, ele pode induzir a erro os parlamentares. Logo, o Ministro Lewandowski seguiu o Ministro Marco Aurélio no sentido de, pelos próprios fundamentos apresentados pela maioria (de limitação da deliberação da Câmara dos Deputados [e do Senado Federal] apenas àquilo que foi recebido pela decisão de admissibilidade do processo de *impeachment* pelo Presidente da Câmara), a saber, para implementar parcialmente a liminar no sentido de expungir do parecer de tudo que não conste da decisão de admissibilidade do Presidente da Câmara dos Deputados. Vencido, pleiteou que os fundamentos da decisão constassem da ata de julgamento, para que pelo menos disso tenha ciência a Câmara dos Deputados – que

11 “Os ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski ficaram vencidos ao votar pelo deferimento parcial da liminar, para impedir que os aspectos paralelos do parecer aprovado pela Comissão Especial da Câmara fossem apreciados pelo plenário da Casa Legislativa, determinando sua exclusão do documento. O ministro Marco Aurélio, por sua vez, reconhecia nulidades no procedimento da Câmara, conforme alegado pela AGU. Vencido nessa parte, concedia a liminar para que o parecer se limitasse ao conteúdo da denúncia”. Notícia disponibilizada no site do STF: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=314495>.

12 “§8º. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, pelo processo de chamada dos Deputados”

o Plenário da Câmara poderá apreciar apenas os dois aspectos da denúncia recebidos pelo Presidente da Câmara. O que foi deferido pelo STF.

Ora, como se pode seriamente dizer, em um julgamento político da Câmara dos Deputados, que é realizado mediante um “sim” ou “não” de cada Deputado(a) sobre se a Casa aprova ou não o parecer da Comissão Especial sobre o *impeachment*, que o fato de o parecer transcender os limites legais de seu objeto não seria algo ilegal e inconstitucional?! Servindo o parecer para instruir os(as) Deputados(as) na votação sobre a aprovação ou não do parecer, evidente que ele tratar de fatos estranhos àqueles que podem legalmente ser objeto da deliberação pode induzir em erro, fazendo Deputados(as) votarem baseados em fatos que não podem justificar a abertura do processo de *impeachment*.

Reitere-se nossa posição. Os fatos imputados à Presidente da República são atípicos, porque “pedaladas fiscais” não configuram “operação de crédito” e, ainda que configurassem, o crime é praticá-la com outro ente federativo ou entidades da administração indireta deste, não do próprio ente (ou seja, não com banco público da própria União, no caso). Ao passo que os decretos não-numerados de créditos extraordinários foram ratificados pela Lei Orçamentária mediante a aprovação, pelo Congresso Nacional, do PLN n. 05/2015, donde se supostamente havia eventual afronta à Lei Orçamentária por tais decretos, ela deixou de existir (em verdadeiro abolitio criminis) pela ratificação dela pela Lei Orçamentária (o que se deu pela aprovação do referido projeto).

Contudo, o Supremo Tribunal Federal deliberadamente não entrou nesse mérito, porque decidiu “apenas” questões procedimentais (da mais alta relevância – e decidiu de maneira equivocada). De qualquer forma, é evidente que a deliberação da Câmara só poderia ser um “sim” ou “não” se estes dois fatos, e apenas eles, configurassem crime de responsabilidade e se seria cabível *impeachment* com base apenas nestes dois fatos. Daí a evidente contradição do STF em dizer que a Câmara deve se restringir à análise destes dois fatos ao mesmo tempo em que não concedeu medida cautelar para isto impor expressamente. porque, na prática, o que se transformou em obter dictum foi, justamente a fundamentação do STF! Claro, na verdade a (contraditória) ratio decidendi para o indeferimento da cautelar foi dar como “dado” que a Câmara se limitaria a tais dois fatos. Mas até as pedras sabem que isso não será assim, que os(as) Deputados(as) muito provavelmente não se preocuparão ou mesmo se atentarão ao que seria um “obter dictum”, de sorte a soar absurdo, por contrário às regras da experiência e da própria razoabilidade, achar que a Câmara fará uma tal “autocontenção” sem o STF isto determinar coercitivamente. Ora, em um processo conduzido por um Presidente da Câmara dos Deputados que não se cansa de surpreender a tudo e a todos, esperar o STF boa-fé nos rumos que o *impeachment* tomará no fim de semana chega a ser ingênuo, para dizer o mínimo.

A questão não é apenas política – no sentido de possível indução a erro que a manutenção de fatos estranhos à denúncia pode provocar; há um problema técnico em se permitir que, ex officio, a denúncia seja ampliada por quem não tem competência para isso (a Comissão Parlamentar). A decisão do STF, afinal, não faz sentido, pois que reconhece um problema, uma atecnia, uma violação à ordem jurídica e nada faz a respeito, restando em negativa de jurisdição.

De qualquer forma, claramente o Supremo Tribunal Federal deu relevantíssimas pistas para a Advocacia-Geral da União, ao aduzir que é necessária estrita tipicidade do fato imputado à Presidente com fato legalmente e taxativamente previsto por lei como crime de responsabilidade, bem como que a deliberação da Câmara e, posteriormente, do Senado, só pode se dar com base nestes fatos típicos. Os Ministros Edson Fachin, Roberto Barroso, Fux, Rosa Weber, Carmen Lúcia, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Ricardo Lewandowski isto aduziram. O Ministro Marco Aurélio o afirmou expressamente em notória entrevista concedida à imprensa semanas atrás. Logo, reforça-se a tese, presente nos artigos supracitados (em especial o primeiro), no sentido da necessidade de impetração de novo Mandado de Segurança pela Presidente da República, pleiteando o trancamento da ação de *impeachment*, por atipicidade da conduta, com base na diferença do *impeachment* para o voto de desconfiança parlamentarista.

Para finalizar, evidente que o STF fez bem em analisar imediatamente e de forma colegiada os Mandados de Segurança em questão, evitando que o destino do país fique nas mãos de apenas um Ministro (no caso, o relator, Ministro Edson Fachin). Mas errou gravemente ao indeferir a liminar pleiteada, não obstante tenha dado uma importante sinalização à AGU, em prol da impetração de novo Mandado de Segurança, para requerer o trancamento da ação de *impeachment*, por atipicidade das condutas imputadas à Presidente da República (ou perda de objeto da tipicidade, no caso dos decretos não-numerados, por posteriormente ratificados pela Lei Orçamentária). Não cabe crime de responsabilidade por analogia, já que crimes de responsabilidade são “crimes (penais)”, consoante os precedentes que informam a Súmula n.º 722 do STF. É, contudo, absolutamente lamentável o Supremo Tribunal Federal ter “decidido não decidir” ao negar a medida cautelar imposta, confiando em uma “autocontenção” da Câmara dos Deputados para algo que ele não impôs a ela fazer. Pelo menos constará a sua fundamentação da ata de julgamento, embora isso lembre mais um “precedente (meramente) persuasivo” do que um precedente vinculante – e obviamente o Tribunal sabe disso. Agora é aguardar a votação de domingo e torcer para que os(as) Deputados(as) levem o Direito a sério e não aprovem o parecer, dada a atipicidade das condutas imputadas à Presidente da República. Aguarde.

GOLPE VERGONHOSO PASSA NA CÂMARA

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia¹³

Emílio Peluso Neder Meyer¹⁴

Diogo Bacha e Silva¹⁵

Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira¹⁶

Paulo Roberto Iotti Vecchiatti¹⁷

No julgamento de quinta para sexta-feira passadas (dias 14 e 15.4.16), o STF fez uma importante afirmação, ratificando a tese da Advocacia-Geral da União, embora contraditoriamente não concedendo a medicação cautelar ali pleiteada¹⁸. Disse que a decisão que deu início ao processo de *impeachment* da Presidente da República delimita seu objeto, o que significa que só pode(ria)m ser debatidos os temas relativos às chamadas “pedaladas fiscais” e aos decretos não-numerados de créditos extraordinários pela Câmara dos Deputados, no último domingo, e, agora, pelo Senado Federal.

13 Doutor e Mestre em Direito pela UFMG, Professor da UFOP e da IBMEC.

14 Pós-Doutorado em Direito pelo King's College Brazil Institute, Doutor e Mestre em Direito pela UFMG, Professor Adjunto da UFMG.

15 Mestre em Constitucionalismo e Democracia pela FDSM, Professor da Faculdade de São Lourenço, Advogado.

16 Pós-Doutorado em Teoria do Direito pela Università degli Studi di Roma 3. Doutor e Mestre em Direito e Professor Associado IV e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

17 Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino (ITE/Bauru). Advogado e Professor Universitário.

18 Cf. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Diogo Bacha e Silva, Emilio Peluso Neder Meyer, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiatti. Afinal, quem é o Guardião da Constituição? Supremo Tribunal Federal reconhece que relatório do *impeachment* ultrapassa seu objeto constitucional, mas lava as mãos ao indeferir a liminar nos MS 34.130 e 34.131. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/afinal-quem-e-o-guardiao/>. E Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira. Breves notas às decisões do Supremo Tribunal Federal na longa sessão da noite de 14 para 15 de abril de 2016: para um exercício de patriotismo constitucional. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/breves-notas/>.

Ocorre que referidos fatos são atípicos, ou seja, não constituem crimes de responsabilidade¹⁹. O crime em que tentam enquadrar as chamadas “pedaladas fiscais” (art. 10, 9, da Lei 1079/50) refere-se à conduta de realizar “operação de crédito” com outro ente federativo ou unidades da Administração Indireta destes. A uma, não há operação de crédito na conduta da Presidente da República – tanto que o TCU disse que se trata de conduta que, a seu ver, “se assemelha” a operações de crédito. “Se assemelhar” a algo é diferente de “ser” este algo. Trata-se de julgamento por analogia (por equivalência). Só que crimes de responsabilidade são crimes, conforme os precedentes que formaram a Súmula 722 do STF (ela diz que eles são de competência da União pelos precedentes que a geraram falarem que se trata de matéria penal) e é notório que não existe “crime por analogia”. Ainda que se discorde do STF e da Lei do *Impeachment* (que diz que se aplica a ela subsidiariamente o Código de Processo Penal, o que reforça o seu citado caráter penal), Direito Sancionatório não-penal (punições não-penais) também não admite(m) analogia – e, em um argumento normativista, o art. 85, par. único, da Constituição diz que a lei definirá os crimes de responsabilidade, donde obviamente nada além do por ela definido como tais pode ser assim considerado. Mas, caso se rasgue o Direito e a jurisprudência e se enquadre o inadimplemento ou atraso no pagamento de obrigações contratuais como “operações de crédito” (quando então qualquer conta atrasada, ou débito automático não pago a banco, ficando “no vermelho”, teria, por coerência, que ser assim considerada, o que seria um rematado absurdo), o crime é realizar operação de crédito com outro ente federativo ou entidades da Administração Indireta deste outro ente, não com banco público da própria União, neste caso. Logo, inexistente crime de responsabilidade aqui – e trata-se de uma questão de qualidade, não de quantidade, sendo irrelevante para saber se é ou não crime o suposto volume maior de valores da atual Presidente da República relativamente a

19 Para o que segue, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Emílio Peluso Neder Meyer, Diogo Bacha e Silva, Bernardo Gonçalves Fernandes, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiati. Para defender a Constituição e a lei, por vezes cabe dizer o óbvio: crimes de responsabilidade são crimes. E não há crimes. Em resposta a Pedro Canário. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/crimes-de-responsabilidade-sao-crimes-em-resposta-a-pedro-canario/>. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Diogo Bacha e Silva, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiati. Afinal, a quem esta OAB representa? O pedido de *impeachment* pela OAB e a tentativa de golpe de Estado em curso no Brasil. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/afinal-a-quem-esta-oab-representa/>. E Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiati. Supremo Tribunal Federal deve barrar ou nulificar *impeachment* sem crime de responsabilidade. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/category/constituicao-e-democracia/page/2/>.

seus antecessores (isso foi, aliás, recentemente afirmado também por Virgílio Afonso da Silva²⁰).

Sobre os decretos não-numerados de créditos extraordinários, se eles eventualmente violaram a lei orçamentária num primeiro momento (art. 10, 4, 6 ou 10, e art. 11, 2, da Lei 1079/50), isso deixou de existir quando o Congresso Nacional aprovou o PLN n.º 5/2015 (gerando a Lei 13.199/15), que incluiu ditos créditos extraordinários na lei orçamentária. Esta, assim, os ratificou, donde, no mínimo por perda superveniente de objeto, não há que se falar em crime de responsabilidade também aqui – pois se ele se refere a violar a lei orçamentária e esta ratifica a conduta supostamente violadora de si, soa absurdo entender-se como ilícita a questão.

Por outro lado, chama a atenção a fala política de Miguel Reale Jr., em seu artigo de “Opinião”, publicado pela *Folha de São Paulo*, no dia 18.4.16 (“Chefe de UTI”)²¹, quando afirma que Michel Temer terá que agir como um “médico” para aplicar “remédios amargos” para recuperar a economia, além de comemorar o que chama de início do fim de uma “era nefasta” do país. Reale Jr sequer esconde o viés político que claramente inspira o pedido de *impeachment* por ele coassinado – tanto que tais pessoas não fizeram pedidos de *impeachment* contra os diversos governadores que também praticaram as condutas que eles, incorretamente, consideram “crimes de responsabilidade” – tanto que não pediram o de Temer, que também assinou decreto não-numerado, da mesma forma que a Presidente... Isso diz muito sobre a real motivação deste pedido de *impeachment* da Presidente...

Enfim, o que estamos presenciando atualmente é um verdadeiro golpe de Estado muito mal disfarçado de “*impeachment*”. Não só pelas vergonhosas falas dos(as) Deputados(as) pró-*impeachment*, cuja esmagadora maioria tratou de inúmeros temas políticos e não daquilo que o STF determinou como obrigação de ser mencionado (crimes de responsabilidade). Em geral agradeciam família, amigos ou Deus (!) como fundamento exclusivo para seus votos. Sem falar o absurdo discurso lesa-Constituição de apologia ao Golpe de 1964 e a torturadores que ouvimos do Deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ)²²... Mais um caso típico de privatização do público, uma vez que,

20 Entrevista disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/04/1761906-julgamento-politico-nao-e-vale-tudo-afirma-professor-de-direito-da-usp.shtml>.

21 Miguel Reale Jr. Chefe da UTI. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2016/04/1762235-chefe-da-uti.shtml>.

22 Sobre a manifestação do deputado Bolsonaro e sobre a personagem, o Cel. Carlos Alberto Brilhante Ustra, a que se refere, cf. <http://www.revistaforum.com.br/2016/04/17/bolsonaro-dedica-voto-ao-coronel-brilhante-ustra-torturador-da-ditadura/>; <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/04/mulher-conta-o-que-viveu-nas-maos-do-cel-ustra-homenageado-por-bolsonaro.html>; <http://www.conjur.com.br/2016/04/17/bolsonaro-dedica-voto-ao-coronel-brilhante-ustra-torturador-da-ditadura>.

no caso vale lembrar, o mandato não é privado e, logo, não pode ser exercido em nome de pessoas/crenças privadas, como mãe, filha/o, Deus etc. Há um grave problema de incompreensão do papel ali representado. Fosse um órgão judiciário e caberia uma arguição de nulidade da decisão por ser esta desprovida de fundamentos – já que a exigência de fundamentação não se satisfaz com dizer qualquer coisa sobre qualquer coisa... Ainda que as questões objeto da denúncia fossem erroneamente usadas para se fundamentar, pelo menos o voto teria um verniz republicano. O que se viu ali, salvo poucas exceções, foi o menosprezo pelo Direito e pelo representado.

Impeachment não é sinônimo de “recall” nem de “voto de desconfiança” parlamentarista. É um julgamento jurídico-político, em que o jurídico configura condição indispensável ao político. É político porque mesmo presente crime de responsabilidade, é possível não decretar o *impeachment* por conveniência política. Mas a recíproca não é verdadeira: não se pode decretar *impeachment* sem crime de responsabilidade por mera conveniência política, mera crise econômica, política, moral etc. Isso seria voto de desconfiança parlamentarista: o resultado do Plebiscito de 1993, que rejeitou o Parlamentarismo, tem essa consequência: mesmo Governos impopulares e considerados “ineptos” não podem ser derrubados sem a existência, no mandato vigente, de crime (de responsabilidade ou comum, este julgado pelo STF). Daí estarmos vivenciando verdadeiro “golpe parlamentar”, como muitos já defenderam. Os fins não justificam meios ilegais e inconstitucionais: se este “*impeachment*” golpista passar e o STF vergonhosamente não o anular, a História registrará esse momento como a aceitação de um golpe de Estado, que muitos fundamentam na linha do Direito Penal do Inimigo (de fundamentar “*impeachment*” sem crime de responsabilidade por não considerarem integrantes do Partido do atual Governo Federal mercedores/as de proteções legais, ou considerarem estas incômodas a um momento de crise político-econômica...). Logo, ao contrário do que disse Reale Jr., o Supremo pode e deve barrar este *impeachment*, por atipicidade das condutas imputadas à Presidente (ou seja, por elas não se configurarem como crimes de responsabilidade).

com.br/2014-set-15/nao-anistia-crimes-humanidade-parte e <http://jota.uol.com.br/stj-confirma-decisao-que-reconheceu-ustra-torturador>.

O JUDICIÁRIO NA CRISE POLÍTICA BRASILEIRA

Aline Sueli de Salles Santos²³

O estado democrático de direito brasileiro é fruto da resistência contra o estado de exceção da ditadura civil-militar que a antecedeu e da luta pela abertura política e pela redemocratização no país empreendida a partir da década de 1970.

Como um tipo o paradigma do estado de direito sua estrutura se assenta especialmente sobre a força normativa da Constituição, o respeito aos direitos humanos e fundamentais, e a participação social nas estruturas de poder.

Paradoxalmente, no entanto, os Poderes do Estado que tem sua existência diretamente associada à representação popular (Executivo e Legislativo) não vem conseguindo fazer valer sua legitimidade democrática e atender aos direitos e interesses de uma sociedade de cidadania regulada, represada por longos anos de autoritarismo, mas cada vez mais complexa e diversificada.

A partir deste déficit de confiança social nas instituições representativas o Judiciário emerge como protagonista, como substituto do “pai” ou da “religião”, em meio a um contexto político em constante crise fomentada pela pressão de poderes econômicos, midiáticos e religiosos e pelo demissionismo dos poderes eleitos no enfrentamento de questões difíceis.

Assim, vemos uma aceleração da judicialização da política e das relações sociais em uma crescente atuação ativista da magistratura que vem assumindo para si a decisão de questões tradicionalmente pertencente às esferas legislativa e administrativa.

É verdade que a entrada do Judiciário na arena política brasileira pós-Constituição de 1988 trouxe alguns avanços e uma maior proteção e efetividade de parcela dos direitos humanos, mas não no que se refere às necessidades mais prementes da população mais pobre, nem com relação aos direitos políticos e processuais. A pretensa busca de justiça e combate à corrupção não lhe dá carta branca para usurpar o papel do povo na escolha eleitoral, nem solapar garantias mínimas do devido processo legal

23 Aline Sueli de Salles Santos - doutora em Direito, professora da UFT, conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

sob o manto de proteção da grande mídia. É a plena inversão do papel contramajoritário e de guardião da Constituição que deveria ter o Poder Judiciário.

O aprofundamento da participação judicial neste espetáculo de perseguição política traz graves entraves à consolidação do Estado Democrático de Direito, pois, da forma que está agindo, seu intento de controlar e purificar a política só faz sentido neste contexto golpista, ou seja, não há condução judicial dos processos políticos, mas condução política dos processos judiciais.

Desta forma, é imperativo que o Judiciário assuma o lugar que lhe foi assegurado no atual contexto constitucional para garantir a ordem democrática e o respeito aos direitos fundamentais, e, com independência, rompa as amarras políticas que ele mesmo está a se embaralhar.

DEPOIS DA QUEDA

Alipio Freire²⁴

O grande capital internacional, a direita e os oportunistas nativos querem comemorar os 50 anos de 64, com um novo golpe. Não há mais o que esconder. Todos os motivos nos levam a não mais usar meias palavras: a queda do Cessna que levava o candidato do PSB à Presidência da República foi um atentado. O ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos, foi assassinado.

A grande mídia comercial do Brasil, bem como a internacional, enterrou o assunto - festejam o crescimento da emergente Marina Silva como cabeça de chapa, e não se perguntam sobre a “providência divina” que causou a queda do avião. Um acidente sem motivos é o dogma. Pelo menos até que venha a público (nos próximos 30 dias) o laudo da Comissão responsável pelas investigações. Depois disto - quando o laudo “comprovar” o dogma, este passará a ser uma verdade científica. (Orai por nós, doutor Augusto Comte. Orai, pois é muita bandeira. É overdose de “Ordem e Progresso”).

Se assim for, ao fim e ao cabo restará uma pergunta retórica ficcional, do tipo: Eram os deuses astronautas? Quem matou Odete Roitman?

Passados 20 dias do desastre, ninguém mais discute sua origem, ou busca uma explicação. Aliás, a data do “acidente” foi muito bem escolhida: 13 de agosto - infelizmente para os organizadores do sinistro, não era uma sexta-feira. Mas 13 de agosto, por si só, já é “um dia de azar”, um dia aziago” - e tudo poderá ficar explicado através do mágico: talvez uma ação de “forças espirituais nefastas” soltas pelo espaço, como a Aeribu Airlines, a Aerocorbeau Airlines, ou a Aircrow Airways: urubus e corvos, batendo ponto em cumprimento da malfazeja data - embora o sinistro melhor se assemelhe às ações da Condor Airways.

E mais: o número 13 é também o número do Partido dos Trabalhadores.

24 Alipio Freire jornalista, escritor, artista plástico e cineasta, integra os Conselhos Editoriais do jornal Brasil de Fato e da Editora Expressão Popular; é membro do Conselho Curador do Memorial da Anistia (BH-MG), e colabora com diversas publicações populares e de esquerda.

Imaginem se o vice do candidato Eduardo Campos fosse do PT, o alvoroço que estaria na grande mídia comercial? Diariamente manchetes... Alguém acredita num acidente sem mandantes, no caso do avião da Malaysia Airlines? Alguém é capaz de acreditar que o avião da Air Malasya teria caído por influência de forças espirituais maléficas, ou apenas em consequência do Desejo Divino? Terá o Divino desejos que - alimentados por sádicos fetiches - exigem sangue e fogo?

Bem se vê que não somos versados em divindades. A quem servem os dois acidentes? Certamente aos mesmos senhores.

Que controle tem o Governo brasileiro, os partidos de matriz de esquerda (especialmente PT e PSB) das intermináveis investigações sobre a causa do “acidente”, das explosões de um avião cuja caixa preta nada gravou? Que controle tem a Nação (especialmente os trabalhadores e o povo, que formam sua imbatível e esmagadora maioria) de uma equipe acrescida de “técnicos especialistas dos EUA”, que leva a cabo os trabalhos para verificar as causas da queda do Cessna e, sobretudo, da veracidade do laudo que venha a ser emitido?

Das saias justas e das contradições nas ancas das elites.

Por falar em “técnicos especialistas dos EUA”, alguém esquece que até o senhor Lincoln Gordon, embaixador dos EUA no Brasil - que preparou o golpe de 64 - além de diplomata, era funcionário da CIA? Alguém esquece que o senhor general Vernon Walters, adido Militar dos EUA naquele mesmo tempo em nosso país, teve a tarefa de articular os militares nativos para o golpe, e foi quem deu a palavra final sobre a indicação do marechal Humberto de Alencar Castello Branco para assumir a Presidência em nome dos golpistas?

Tudo bem que o marechal morreria dois anos depois, também de um acidente aéreo jamais explicado - mas aí, já são das saias justas e das contradições nas ancas das elites. Acordemos, meus camaradas! Acordemos, ou os mesmos de sempre comemorarão os 50 anos do golpe em grande estilo, num grande regabofe... Em nossa avaliação, estamos no torvelinho de uma complicada e pesadíssima conspiração internacional, meio a um processo de golpe de Estado.

Para isto, base social interna ao nosso país é o que não falta: o oportunismo dos partidos políticos brasileiros (já denunciado em nosso artigo “Novo quadro político - anotações”, publicado na edição 599 do “Brasil de Fato”) está aí para não nos deixar mentir. Isto, para não falarmos de grande parcela do sindicalismo, além de diversas outras organizações e movimentos de trabalhadores e do povo, somado a ONGs, OSCIPs, etc. - muitos dos quais cooptados por esses mesmos partidos, sem exceção. Some-se ao quadro, a prática política da troca de “dossiês” para a troca de silêncios.

Ainda que sem qualquer patriotagem, ufanismo ou estupidez do gênero, não podemos esquecer o peso do Brasil em termos mundiais, sobretudo no Cone Sul das Américas. Seja do ponto de vista econômico, político e, por isto mesmo, para a geopolítica das grandes potências. Do nosso ponto de vista, a conspiração já se manifestou em junho do ano passado (2013), episódio que muitos camaradas entenderam e prosseguem entendendo como um “ascenso dos movimentos dos trabalhadores e do povo”, mesmo apesar do Dia Nacional de Luta convocado pelas centrais sindicais e vários movimentos naquele então haver sido um fiasco.

Comparemos: o Comício da Central do Brasil (convocado pelo presidente João Goulart e realizado em 13 de março de 1964) reuniu, numa única praça, cerca de 200 mil pessoas, num momento em que o país tinha cerca de 50 ou 60 milhões de habitantes. Já o Dia Nacional de Luta do ano passado, somando todas as manifestações em todo o Brasil (hoje com mais de 200 milhões de habitantes), chegou a 150 mil pessoas. Nada mais a argumentar.

A propósito: o comício convocado pelo presidente Goulart não foi capaz de sustar o golpe em curso, que seria consumado 18 dias depois. Frente a isso, porém, o triunfalismo, a apoteose mental, o baluartismo (como dizíamos outrora), o simples e rastaquera oportunismo de uns poucos camaradas da nossa esquerda, consideraram junho de 2013 um grande “ascenso das massas”!!! Para tanto, esquecem os fatos, minimizam ou jogam para baixo do tapete as manipulações, estímulos e apoios reais da direita que envolveram o episódio, iniciado apenas com as manifestações do Movimento Passe Livre (como tem acontecido todos os anos naquele período), e que se desdobraram na campanha contra a presidenta Dilma Rousseff que se estendeu até e durante toda a Copa.

Vivemos num mundo onde, não apenas tudo é possível, como - o que é pior - tudo é permitido. O pior dos mundos. Entre as manifestações daquele junho - não sabemos se os leitores se recordam pelo menos de dois episódios: além do fato do “Estadão” on line ter feito um apelo no sentido de que todos os que tivessem wi-fi, os disponibilizassem para a convocação das manifestações, houve até a campanha do “Change Brazil”, nos EUA, estrelada por Lady Gaga, suas gaguetes e outras chesters; por Mark Zuckerberg - dono do fez-se-buque; e por um industrial estadunidense com negócios no Rio, cujo nome agora nos foge.

O contraponto mínimo a tudo isto, que se esperava, era que o nosso PT nos oferecesse uma análise dos acontecimentos, e apontasse um Norte político. Doce ilusão. O silêncio político do PT foi total (ainda que com idas e voltas) e os personagens do partido e dos seus Governos que se manifestaram, teriam feito melhor se houvessem permanecido calados: o prefeito petista de São Paulo, Fernando Haddad, que estava em Paris,

rivalizou com o senhor Geraldo Alckmin (também em Paris naquele momento), no que diz respeito a clamar por mais repressão - errou de foto para a qual pretendeu posar; e o ministro José Eduardo Cardozo ofereceu tropas federais (na ocasião, escrevemos e publicamos artigo a respeito). As atitudes do prefeito Haddad e do ministro Cardozo só se justificariam se eles tivessem (e expusessem publicamente) informações sobre alguma conspiração em andamento.

Entrementes, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva - que se pretende a maior liderança popular do nosso País - sumiu do Brasil, tendo sido encontrado (por habilidade e “inconveniência” do jornalista Flávio Aguiar) participando de uma reunião secreta de chefes de Estado e banqueiros, em Berlim. Reapareceria dias depois (desta vez não mais “incógnito”) dando uma entrevista para o “New York Times”. E foi meio a toda essa “geléia” que surgiram as primeiras manifestações do “Volta Lula”.

Change Brazil = volta Lula? - até hoje não nos ficou claro. Alguém acredita na eclosão espontânea da Primavera Árabe e/ou na versão de que tudo foi consequência apenas da ação das redes sociais? Alguém comprova que o cadáver jogado ao mar pelas forças militares estadunidenses seria mesmo do terrorista Bin Laden - conforme divulgou a mídia “democrática, ocidental e cristã”? Alguém concorda que as lutas de resistência dos povos que têm seus países invadidos pelos EUA e seus parceiros, são “ações de rebeldes”?

Glosamos todos e cada um desses fatos e episódios em nossos artigos ao longo de então (junho de 2003) até semana passada. Está tudo devidamente registrado.

Bacon - o filósofo inglês, afirmava há séculos que, “Embora nem tudo seja permitido, tudo é possível”, uma visão que consideramos otimista nesta fase neoliberal do capitalismo, quando vivemos num mundo onde, não apenas tudo é possível, como - o que é pior - tudo é permitido. O pior dos mundos.

Um mundo no qual cai - até hoje inexplicável e inexplicadamente - o avião do candidato Eduardo Campos, colocando de pernas para o ar e de cabeça para baixo todo um processo eleitoral, e tudo segue placidamente seu curso “natural”: simplesmente o candidato Campos é substituído por sua vice que, sempre ávida de estar por toda parte e sair em todas as fotos, não viajou com o cabeça de sua chapa, apesar dele haver insistido - conforme foi noticiado no dia seguinte ao seu assassinato.

Para acobertar melhor a explicação ainda não dada a respeito da queda do Cessna, o avião viraria assunto na grande mídia, numa investigação sobre sua propriedade, origem e dinheiro da compra, leasing ou aluguel. Obviamente, tudo isto recaindo nas costas do candidato morto, uma vez que a dona Marina é uma Santa, uma Pura, e jamais soube de nada.

Ainda bem que Teresa, uma nossa amiga de Lisboa, já nos havia explicado: “O trauma é o melhor amigo do homem”. Aliás, numa fala enviesada na tentativa de responder o motivo pelo qual não estava a bordo no Cessna no dia do acidente, e ao mesmo tempo se manter distante das investigações a respeito da propriedade do avião, a senhora Marina Silva declarou ao jornal O Estado de São Paulo (02.09.2014), que tem medo “mesmo de avião de carreira”, e que entrou “apenas seis vezes no jato usado por Eduardo Campos”. Todo esse medo, confessou à repórter Sonia Racy, se origina “de dois traumas na Amazônia”. (Ainda bem que Teresa, uma nossa amiga de Lisboa, já nos havia explicado: “O trauma é o melhor amigo do homem”).

Mas, não esqueçamos de juntar as pontas: um avião de propriedade obscura (e de explicação confusa) completa muito bem o quadro de um acidente inexplicado e sem gravação na caixa preta. Ou estamos errados? Aliás, parece-nos que o hit agora é não juntar pontas. O neoliberalismo impescinde da pós-modernidade. É tudo fragmento; tudo acaso - “just because”. “Sabe, bicho, pintou... daí, cara, rolou”. - “Demorô!” Em política, as coincidências crescem ou diminuem na razão direta do crescimento ou diminuição das conspirações.

Por exemplo: até o momento, ninguém - pelo menos em público - se perguntou sobre o fato de o ex-presidente do Superior Tribunal Federal, doutor Joaquim Barbosa (que a aposentadoria o tenha!), ter mandado encarcerar os petistas acusados e condenados por um “mensalão” (que não houve enquanto tal), sem os permitir trabalhar fora do presídio, e o direito de prisão domiciliar de um deles (por motivo de doença), num momento que coincidia exatamente com período anterior às articulações de candidaturas presidenciais. Na outra ponta, o mesmo doutor Barbosa, os liberaria para o trabalho fora do presídio e para a prisão domiciliar, tão logo acabaram as convenções partidárias... Esta segunda ponta, também por coincidência, acompanhada do pedido de aposentadoria do juiz Barbosa, exatamente no auge da disputa da Copa, quando todas as atenções estavam voltadas para o torneio, e os atos do estriônico e circense presidente do STF passaram despercebidos da opinião pública.

Ora, independentemente das opiniões políticas e/ou morais a respeito do ex-ministro e ex-presidente do PT José Dirceu de Oliveira e Silva, do ex-presidente partidário José Genoíno Neto, ou do ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Delúbio Soares, todos havemos de concordar que são três grandes articuladores políticos. Mas - Que pena! - por mera coincidência, ficaram alijados exatamente no momento crucial dos conchavos e decisões dos partidos sobre a sucessão... Mas, felizmente, foram atendidos em seus direitos depois de passado o perigo das convenções partidárias.

Não esqueçamos que em dois ou três dos nossos artigos, perguntamos a serviço de quem e do que estaria o doutor presidente Barbosa, e quem estaria por detrás de

suas atitudes. Assim acreditamos poder pensar e dizer sem medo de errar: em política, as coincidências crescem ou diminuem na razão direta do crescimento ou diminuição das conspirações.

Repetimos a pergunta, agora acrescida: Alguém acredita num acidente sem mandantes, no caso do avião da Malaysia Airlines? Se não acredita, alguém aceita a hipótese de que tenha sido o presidente russo Vladimir Putin quem mandou derrubar a aeronave? E as Torres gêmeas de Nova York? E o Incêndio do Reichstag - quem ordenou tocar fogo no Parlamento alemão em 27 de fevereiro de 1933, incinerando a República de Weimar e, no início do ano seguinte, e marcando a ascensão de Hitler e do seu partido?

Enquanto isto, um bando de pacóvios da esquerda, esquecidos de que devemos conspirar, acreditam que os inimigos e adversários não o fazem: tudo em nome de que “não podemos ter uma visão conspirativa da História” - verdadeiras virgens: donzeis e donzelas! Uns repetem esse refrão (ou será um mantra?) por absoluta ignorância; outros, sem dúvida, por terem o rabo preso. Ora, não ter uma visão conspirativa da História, não implica concluir que os adversários e inimigos não conspiram, nem nos deve levar a esquecer/abrir mão de conspirar.

Mais ainda: condicionados a um modelo de golpe de Estado que pressupõe a intervenção direta das Forças Armadas - como os que ocorreram nos anos 1960-1970 especialmente no Cone Sul (ainda que não apenas), muitos camaradas têm dificuldade de localizar e perceber o significado dos novos mecanismos que vêm sendo utilizados no presente pelo grande capital internacional, para seus golpes de Estado.

Para reforçar o que vimos dizendo, citamos o artigo “Brasil. Como sobreviver?” do economista Adriano Benayon, filiado ao PSB. Para reforçar o que vimos dizendo, citamos o artigo “Brasil. Como sobreviver?” (01.09.2014) do economista Adriano Benayon, filiado ao PSB, que recebemos enquanto escrevíamos este texto. Com razão e fundamento, depois de toda uma análise das articulações econômicas e políticas, ele afirma: “De fato, estamos diante de um golpe de Estado perpetrado por meios aparentemente legais, incluindo as eleições. Parafraseando o Barão de Itararé, há mais coisas no ar, além da explosão de avião contratado por um candidato em campanha. (grifos do Autor) “(...) “Golpes de Estado podem ser dados através de parlamentos, poderes judiciários, além de lances como os que estão em andamento. Agora, a moda adotada pelo império angloamericano, como se viu em Honduras e no Paraguai, na suposta primavera árabe, na Ucrânia etc., é promover golpes de Estado, sem recorrer às forças armadas, as quais, de resto, no Brasil, têm sido esvaziadas e enfraquecidas, a partir dos governos dirigidos por Collor e FHC”.

Resta-nos apenas uma dúvida: a senhora Marina é o plano pra valer dos conspiradores, ou apenas um atalho para voltar a um Plano A? Frente a tudo isto, resta-nos apenas uma dúvida: a senhora Marina é o plano pra valer dos conspiradores, ou apenas um atalho para voltar a um Plano A? Enfim, como está marcado para as vésperas da eleição o anúncio do resultado (o laudo) das investigações sobre a origem do desastre que matou o candidato Eduardo Campos, sua equipe e a tripulação do Cessna, quem sabe, independentemente de qual seja o resultado, o assunto gere uma comoção e reação social - animada por vândalos anônimos - que leve ao adiamento do pleito, criando um interregno onde possam ser iniciadas negociações em torno de nomes mais “consensuais” e mais confiáveis para o grande capital internacional e suas bases sociais internas, que a senhora Marina. Candidatos não faltarão. Quem sabe o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso repita o que fez durante o início da abertura da segunda metade dos anos 1970 (denunciado algumas vezes por Jânio de Freitas em sua coluna, e jamais desmentido) e se apresente - como fez com os militares naquele então - para dirigir esta nova transação...? Tem gente que sonha ser José Sarney a todo custo - mesmo o Príncipe dos Sociólogos, já derrotado uma vez pelo Beletrista, pode ter uma recaída. Como já dissemos, tudo é possível e, sobretudo, tudo é permitido na nova ordem mundial.

Não temos qualquer dúvida, porém, que o alvo dos conspiradores é o Governo da presidenta Dilma Rousseff e sua reeleição, e não o PT em geral. Outros petistas de “primeira grandeza” certamente seriam muito bem recebidos (com pompa e circunstância) no banquete dos Rothschild, Morgan e seus pares e sócios brasileiros.

Desde o golpe de 64, o Governo da presidenta Dilma Rousseff foi o que mais avançou em termos da defesa da nossa integridade territorial e soberania. O Governo da presidenta Dilma Rousseff, sem dúvida, fez uma série de concessões aos neoliberais. Mas isto deve ser pensado num quadro real do país e da política: a decisão das forças hegemônicas do PT de governar a todo custo, não importando as alianças necessárias para eleger seus candidatos e garantir suas “governabilidades”; o abandono do seu partido de uma política de construção das organizações independentes e autônomas da classe trabalhadora e do povo - que deveriam ser seus principais aliados e base de governabilidade; o dever de cumprir compromissos assumidos pelo seu antecessor - como, por exemplo, todos os acordos a respeito da Copa; e tudo isto num país rico em matérias primas estratégicas, mas praticamente desprovido de defesa militar, reduzidas - desde a adoção da Doutrina de Segurança Nacional, logo após o fim da Segunda Guerra, a forças de ocupação interna do Império estadunidense e à condição de polícias; num país que tem petróleo e nióbio (entre outras minerações) mas não tem bomba atômica ou outros armamentos indispensáveis à nossa defesa. Todos esses

fatores juntos certamente não permitiram (e tentarão sempre jamais permitir) rumos muito diferentes daqueles tomados pela presidenta, se entendemos que a luta política é ditada pela correlação de forças, e não por vontades, desejos ou fetiches.

Entretanto, apesar de tudo isto, em nossa opinião, o Governo Dilma Rousseff - desde o golpe de 64 - foi o que mais avançou em termos da defesa da nossa integridade territorial, soberania e dignidade, contrariando Washington, a banca internacional e suas bases sociais internas que não engolem, até hoje, algumas atitudes e decisões da presidenta. Apenas como exemplos mais recentes das decisões tomadas pela nossa chefe de Governo e de Estado, e absolutamente intragáveis (e intragadas) pelos ianques: o cancelamento de sua (da presidenta Dilma) viagem aos EUA, depois da publicização da espionagem de Washington, incluindo até seus telefonemas pessoais; a ativação do BRICS e a criação do Novo Banco de Desenvolvimento; o fato do Pré-Sal ter começado a ser explorado e da China haver vencido o leilão do Campo de Lira (Pré-Sal).

Também por coincidência ou por inspiração divina, a candidata Marina Silva - assessorada e coordenada pela senhora Neca Setúbal, herdeira do Banco Itaú (outra coincidência) - já declarou que seu Governo diminuirá sua ação junto ao BRICS, bem como a exploração das reservas do Pré-Sal.

Aliás, é bom lembrar que o Pré-Sal, embora descoberto pelos brasileiros há apenas 13 ou 14 anos (segundo mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso), já devia ser - muito provavelmente - do conhecimento da Casa Branca e dos seus órgãos de inteligência pelo menos desde os anos 1970, quando o Governo do general Emílio Garrastazu Médici autorizou um completo levantamento aerofotogramétrico do nosso território - palmo a palmo - pelo Governo de Washington.

EXCEPCIONALIDADE POLÍTICA E NEOLIBERALISMO: EUROPA E BRASIL

Antonio Baylos²⁵

Na Europa, desde o início da crise do Euro em 2010, se tem elaborado e aplicado uma série de políticas chamadas de “austeridade” coordenadas e dirigidas por um conglomerado de instituições políticas e financeiras que se situam fora da arquitetura estável e orgânica da União Europeia: a *Troika*. O principal efeito e o objetivo central destas políticas de austeridade tem sido o de dismantelar as garantias estatais e coletivas do direito do trabalho e reconfigurar em parâmetros meramente assistencialistas as estruturas da Seguridade Social, impedir os investimentos e o gasto social dos serviços públicos de ensino e saúde pública, entorpecer a atuação do Estado mediante a redução dos efetivos dos empregados públicos e de seus salários. A governança econômica se caracteriza, além disso, por um anti-sindicalismo próprio da ideologia neoliberal que o alimenta, degrada as garantias do trabalho como forma de dissolver o poder e a presença sindical, rompe a capacidade geral de representação do sindicato ao tentar entorpecer o direito de negociação coletiva e reduzir a taxa de cobertura da mesma, impede a capacidade de interlocução com o poder público e sepulta o diálogo social, além de reprimir a capacidade de pressão e de intimidação que o sindicalismo possui através principalmente da greve e do direito de manifestação pública. Grécia, Espanha, Portugal primeiro, logo Itália, Bélgica e agora França submergem-se nesse mesmo pântano. E a situação se prolonga também de modo idêntico no leste europeu.

Mas o mais significativo – e quiçá no que menos se tem reparado – é que têm-se conseguido impor uma situação de exceção que justifica a emanação de normas de urgência sobre a base da excepcionalidade a qual derroga elementos essenciais dos direitos democráticos reconhecidos com de caráter fundamental nas respectivas

25 Professor Catedrático de Direito do Trabalho e Diretor do Centro Europeu e Latinoamericano para o Dialogo Social (CELDS) da Universidade de Castilla-La Mancha. Artigo elaborado a partir de dois “posts” no blog do autor, de 22 de março e 2 de maio de 2016). Tradução: Carol Proner e Marília Alves.

constituições nacionais bem como em Tratados internacionais sobre direitos humanos que vinculam os Estados-membros e tornam ineficaz a Carta de Direitos Fundamentais da União Européia. Esta situação de exceção não se materializa mediante um ato ou decisão do Estado que declara formalmente tal alteração substancial do sistema de direitos, mas se produz de maneira informal, pela via de fato, através da utilização dos canais institucionais ordinários – o uso exorbitante da legislação de urgência nas mãos do governo, a suspensão permanente dos mecanismos de participação democrática e do diálogo social com os sindicatos etc. - e se reforça midiaticamente o domínio tendencialmente completo da informação que conforma a opinião pública.

Se fosse possível sintetizar, caberia dizer que o modo de atuar das forças do privilégio econômico nesta crise tem sido o de degradar os mecanismos democráticos e sua ancoragem social mediante o emprego de uma situação de exceção permanente que os esvazia de conteúdo e anula sua eficácia ao mesmo tempo que os substitui por elementos de tipo autoritário e antissocial que se querem estabilizar como o novo quadro de referência político. A situação de exceção impede que funcionem os mecanismos garantidores da democracia e por consequência, força uma transição a um modelo neoautoritário de relações trabalhistas que se quer afiançar de forma permanente, comprometendo neste novo horizonte de sentido às grandes forças políticas europeias, de centro direita e centro esquerda, que impulsionam e asseguram o chamado governo econômico europeu.

Este *modus operandi* é o que se está produzindo no Brasil de uma forma mais tosca e descarada. A teorização da situação desde a afirmação de que se criou um verdadeiro estado de exceção já a realizou lúcida e fundadamente Tarso Genro em um artigo – “Do direito e da exceção dentro do ajuste” – publicado no número 1 da *Revista de Derecho Social Latinoamérica*. O chamado *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff significa simplesmente a alteração dos resultados derivados da eleição por sufrágio universal dessa pessoa, recusando pela força os resultados da eleição.

Dilma Rousseff, portanto, não deveria ter vencido as eleições. Os brasileiros deveriam ter escolhido o candidato que liderava a coalizão de centro-direita. Este era o desígnio do poder econômico-financeiro no Brasil, que correspondia à necessidade de dar um giro político definitivo em todo o continente sul-americano e em especial nos dois grandes atores econômicos e políticos da zona, Argentina e Brasil. Na Argentina, em grande medida graças aos erros do kirchnerismo na seleção de candidatos e a conhecida patrimonialização do espaço público pelo peronismo, os prognósticos do conglomerado econômico-financeiro cumpriram-se e conseguiram a vitória de Macri e seu governo repleto de CEOs das correspondentes multinacionais. Na Venezuela, o sistema chavista encontra-se fortemente debilitado, em que pese o

seu presidencialismo, ante a vitória de uma oposição eficientemente unida desde a extrema direita até uma parte da centro-esquerda, que lhe arrebatou o controle do parlamento. São bem conhecidas as dificuldades do governo democrático do Equador e a legitimidade de Evo Morales na Bolívia se encontra muito deteriorada, depois da perda do referendo. No Chile, o programa de reformas de progresso de Bachelet se confronta a uma oposição pós-pinochetista que tem sólidos aliados no interior do bloco majoritário do governo e reproduz os esquemas básicos do neoliberalismo autoritário que se impôs em matéria econômica e social na transição à democracia. Peru se desloca até um possível cenário eleitoral no qual a sobra do fujimorismo e seu autoritarismo político e social é uma ameaça muito presente, e Colômbia, paradoxalmente, abre um espaço de debate político democrático interessante com a possível transição que leva consigo as conversas de paz e os esforços pela reinstalação dos combatentes em um tecido social lacerado pelo neoliberalismo, a privação de direitos sindicais e a guerra. Frente a esse panorama, somente o Uruguai, com a nova vitória da Frente Ampla e o Brasil, com a reeleição de Rousseff, expressavam o consenso majoritário dos cidadãos a respeito das políticas de progresso e de emancipação social em um contexto global especialmente contrário às mesmas.

Mas o Brasil é em si mesmo um continente e seu peso específico em matéria econômica e no contexto internacional, é algo decisivo. Sucede ademais que o modelo de desenvolvimento econômico e social que este país vinha construindo em dois períodos de presidência de Lula (2002-2010) e no primeiro quadriênio de Dilma (2010-2014), estava possivelmente esgotado, e a capacidade do PT gerar um novo desenho das políticas de reforma e de transformação social, se encontrava paralisada entre a divisão interna neste partido entre seus setores sociais-liberais e os que, ao contrário, mantinham de maneira mais inteligente a necessidade de dar um salto na estratégia de reforma. Esta paralisação interna do PT tem permitido, depois das últimas eleições, uma contra-ofensiva dos setores que haviam perdido as mesmas, de maneira que através de uma estratégia de mobilização social orientada midiaticamente, puderam recuperar não só a iniciativa política – obrigando o governo Dilma a concessões importantes em sua política econômica – senão a algo mais importante, a ablação desta maioria democrática conseguida mediante o peso dos votos das classes subalternas, no fim das contas superior numericamente. Um resultado que deveria ser revertido.

Este é o momento de excepcionalidade política que permitiria a recuperação do poder político e a implantação de um desenho econômico e social submetido às decisões diretas dos mercados financeiros que pudessem pôr em prática uma transição a um esquema neautoritário e liberal de forma decidida. Nesta situação, portanto, se subvertem os fundamentos democráticos e se “liberam” os aparatos estatais que

podem comprometer mais diretamente a liberdade pessoal e a imagem pública sem passar pela luta política: o judiciário e a polícia.

A partir de um plano minuciosamente executado, o elemento central da acusação que permitiria a reversão do resultado democrático era a denúncia da corrupção do PT – que já havia tido importantes precedentes em anos anteriores, quando Lula era o presidente –, a cumplicidade com os esquemas de corrupção por parte da presidência da república e, de maneira muito especial, a implicação do ex presidente Lula, questão fundamental já que é conhecido que a popularidade deste e sua capacidade de liderança impediria, caso se apresentasse como candidato nas próximas eleições, a vitória de um novo candidato conservador. De tal maneira que, através das investigações sobre os vínculos entre a grande companhia estatal de combustível, Petrobras, e uma série de dirigentes do PT em uma ampla operação de lavagem de dinheiro, surge a acusação explícita contra Lula de que possui uma cobertura espetacular em São Paulo como fruto ilícito de corrupção e subornos da companhia. A operação é dirigida pela atuação de um juiz de primeiro grau que a inicia em Curitiba (Paraná) e que em seus próprios autos se identifica com o sujeito providencial que pode acabar com Lula como nos Estados Unidos se acabou com Nixon no caso Watergate, e que desenvolve toda uma série de ações claramente vulneradoras das garantias que deve rodear a qualquer processo penal de imputação a uma pessoa, desde a condução forçada, mediante enorme dispersão policial, quando este podia perfeitamente comparecer voluntariamente, até a autorização das escutas telefônicas do ex-presidente com seus advogados e com a própria presidenta da República, violando flagrantemente a intimidade e a privacidade. Estas atuações penais, com a plena admissão do aparato policial, estão sendo retroalimentadas por uma impressionante campanha de opinião que leva a cabo o grupo midiático mais importante do país – O Globo – e que, por sua vez, mantém uma importante tensão mobilizadora mediante a convocação de atos de repulsa à corrupção e impressionantes manifestações onde já abertamente se pede não só a demissão – o *impeachment* – da Presidenta (tramitado na Câmara dos Deputados em dezembro de 2015), mas também diretamente a declaração de um estado de exceção que seja gerenciado pelas forças armadas e reverta a decisão democrática que elegeu Dilma Rousseff.

O desenho midiático-policial vem acompanhado pelas forças políticas de oposição, mas não o protagonizam, aparecendo como comparsas de uma operação da qual podem se beneficiar só cumprindo o papel de legitimar *a posteriori* o golpe branco que organiza e dirige o complexo econômico-financeiro brasileiro. A instabilidade política que normalmente se analisa como um elemento negativo para economia não parece importar agora, quando a instabilidade provém de uma ampla operação de

desestabilização democrática. O clima de ódio entre os cidadãos – muito tingido por um preconceito de classe e de raça – forma parte desse desenho e dá por suposto que a resistência do PT e das classes populares pode ser quebrado. No entanto, as manifestações do 18 de março em todo o país – uma maré de cor vermelha frente a que ostentava as cores amarela e verde da bandeira nacional que distinguiram as efetuadas no dia 13 do mesmo mês contra a presidenta Dilma e pelo processo do ex-presidente Lula e, mais em extenso, contra o próprio Partido dos Trabalhadores – puseram de forma manifesta que a maioria democrática tem ainda um forte arraigo das massas.

Mas o procedimento de destituição da Presidenta teve início em uma tumultuada sessão do Parlamento, o já internacionalmente célebre 17 de abril e que, pelas características específicas do arranjo pelos quais se desenvolveu, tem oferecido sérias dúvidas sobre sua própria validade e viabilidade do *impeachment* em termos democráticos. Visto de fora, essa sessão parlamentar resultou em uma ofensa democrática para um Estado como o brasileiro, que tem gozado de uma autoridade moral inegável na construção das estruturas que o regem. O absurdo carnavalesco que consiste na inculpação da presidenta por todos aqueles deputados que têm processos abertos por corrupção, começando pelo vil presidente da Câmara, unido às incompreensíveis afirmações de crenças religiosas expressadas com um fanatismo insólito, para não falar da orgulhosa reivindicação da tortura e da ditadura militar, causaram um dano enorme a imagem internacional da nação, a qual aparece deformada no espelho grotesco do fascismo social que estas intervenções põem de forma manifesta e que transformam o conjunto da sociedade.

O jogo não terminou. A situação de exceção está em marcha e vai avançando conforme um plano bem estabelecido. Está claro que o desenho desestabilizador é eficaz e está gerando um clima de enfrentamento civil extremamente forte o qual, no entanto, não se conhece em sua complexidade nem se explica pelos meios de comunicação de cobertura global, particularmente nem pelos meios espanhóis sempre propensos a reproduzir a visão de seus colegas brasileiros, e, portanto, a alimentar o projeto político que quer deslegitimar e reverter o resultado eleitoral que levou Dilma Rousseff à presidência da República. É certo que o Brasil não é Honduras – recordemos o golpe que retirou o presidente Zelaya do poder e o substituiu por governos fantoches que têm procedido à vulneração sistemática dos direitos humanos naquele país – mas o desenho de golpe branco – a destituição da Presidenta, sua substituição por outra autoridade do Estado e a tutela militar e policial desta reversão democrática – é muito semelhante. Quando a pressão midiática tem sido mais forte, em perfeita sincronia com a ação policial, se tem produzido numerosos ataques às sedes sindicais e do PT, cujos militantes estão em estado de alerta reunidos em assembleia e defendendo seus

locais. É nos espaços institucionais onde de ventila agora os seguintes passos do combate. A destituição não deve ser permitida, e caso se produza, a dissolução das câmaras e a convocatória de novas eleições deveria ser o passo coerente com esta situação para que um processo eleitoral democrático possa recompor os fundamentos institucionais do sistema. Para que a situação de excepcionalidade política não consiga forçar a transição a um modelo autoritário e neoliberal desarticulando as resistências coletivas que se opõe a ele.

ÉTICA POLÍTICA E JUSTIÇA NO BRASIL

Baltasar Garzón Real²⁶

Partindo da consciência crítica de quem pertence a um país que em algum momento histórico exerceu o férreo poder do colonialismo atualmente em debate entre mil contradições e contrariedades, mas também partindo da firmeza democrática e da convicção de defender valores universais como justiça, liberdade e democracia, quero compartilhar com vocês meus sentimentos e algumas reflexões que tenho feito diante da difícil situação que vive institucionalmente o Brasil.

Sinto profundo pesar em observar que pessoas que são referências da boa política, defensores dos direitos sociais, de trabalhadores e daqueles que são os elos mais fracos da cadeia humana estão na mira das corporações que, insensíveis aos sentimentos dos povos, estão dispostas a eliminar todos os obstáculos que se lhes apresentem para consolidar posição de privilégio e controle econômico sobre a cidadania com consequências graves para o futuro. Nessa dinâmica perversa, os grandes interesses não hesitam em eliminar política e civilmente aqueles que o contrariam na defesa dos mais frágeis que sempre foram privados de voz e de palavra para decidir seus próprios destinos.

Mesmo partindo da perspectiva de quem não vive o dia-a-dia da política brasileira, devo dizer que sou capaz de perceber o espetáculo oferecido pelo procedimento de juízo político que está em curso contra a Presidenta Dilma Rousseff e que guarda semelhanças com outros que foram vivenciados por países como Paraguai e Honduras, forjados institucionalmente por parte daqueles que somente estavam interessados em alcançar o poder a qualquer preço.

A interferência constante do Poder Judiciário com o fim de influenciar nesses processos deve cessar. Por experiência, sei os riscos que representam os jogos de interesses cruzados, não tanto em favor da justiça e sim com o objetivo de acabar como o oponente político instrumentalizando a um dos poderes básicos do Estado e fazendo-o perder o equilíbrio que deve preservar em momentos como este, tão

26 Jurista, magistrado e advogado espanhol. Tradução: Carol Proner.

delicados para a sociedade. O judiciário deve prosseguir suas atuações sem midiaticização política de nenhum tipo, sem prestar-se a jogos perigosos em benefício de interesses obscuros, distantes da confrontação política transparente e limpa.

A perda das liberdades e a submissão da Justiça a interesses espúrios pode custar um preço excessivo ao povo brasileiro. O Poder Judiciário e seus componentes devem resistir e defender a cidadania frente às tentativas evidentes e grosseiras de instrumentalização interessada. O objetivo não parece ser, como dizem, acabar com o projeto político do Partido dos Trabalhadores e seus máximos expoentes, mas submeter à população de forma irreversível a um sistema vicarial controlado pelos mais poderosos economicamente.

A luta contra a corrupção é vital e deve ser prioritária em qualquer democracia, mas é preciso estar atento aos interesses daqueles que pretendem se beneficiar da “cegueira” que supõe a luta em si mesma. A justiça deve manter os olhos completamente abertos para perceber o ataque ao sistema democrático que é perceptível na realização de uma espécie de júízo político sem consistência nem base jurídica suficiente para alcançar legitimidade e que somente busca tomar o poder por vias tortuosas desenhadas por aqueles que deveriam defender os interesses do povo e não os próprios. Ou ainda daqueles que nunca disputaram eleições e que pretendem substituir a vontade das urnas, hipotecando o futuro do povo brasileiro.

A indignação democrática que sinto ao acompanhar os fatos do Brasil, país pelo qual tenho imenso apreço, me provoca profunda dor e ao mesmo tempo me compele a expressar esses sentimentos diante daqueles que não têm pudor em destruir as estruturas democráticas que tanto tempo levaram para serem erguidas, aqueles que não hesitam em interferir na ação da Justiça em benefício próprio.

Ninguém conquista um reino para sempre e o da democracia deve ser conquistado e defendido todos os dias frente aos múltiplos ataques e isso se faz desde os mais recônditos lugares do país, de uma mina, uma pequena fábrica, do interior da Floresta Amazônica já tão atacada e deteriorada por interesses criminosos, das redações dos periódicos ou plataformas televisivas que servem de tentação à submissão corporativa, das ruas das cidades e dos púlpitos das igrejas, das favelas e dos conselhos de administração das empresas, das universidades, das escolas, em cada casa da família brasileira é preciso lutar diuturnamente pela democracia. E é obrigação de todas e todos fazer isso não somente em seu país, mas também fora, em qualquer lugar, porque a democracia é um bem tão escasso cuja consolidação é missão do conjunto de toda a comunidade internacional.

Tanto o presidente Lula da Silva, a quem conheço e admiro, como a presidenta Dilma Rousseff, com quem nunca estive pessoalmente, representaram o melhor

projeto em termos de política social e inclusiva e que, caso tenham incorrido em irregularidades, merecem um juízo justo e direito básico à ampla defesa e não um julgamento ilegítimo em praça pública realizado por quem não tem direito nem uma posição ética para fazê-lo. O povo brasileiro nunca perdoará o ataque frontal à democracia e ao Estado Democrático de Direito.

ALGO ALÉM DO RITO DO PROCESSO DE *IMPEACHMENT*

Beatriz Vargas Ramos
Camila Prando²⁷

A correção do rito não garante a constitucionalidade do processo de *impeachment*. O papel da Corte Constitucional não termina com a correção do rito e a indicação da competência.

Rito é, numa palavra, o “como” fazer. Tem a ver com a forma, a ordem e a sequência dos atos processuais. É o procedimento, o conjunto de normas que regulam o caminho a ser percorrido desde o início até o fim do processo. O processo é “meio” e o procedimento é “modo”. Todos os processos que têm como objeto o crime começam com a apresentação de uma acusação (pretensão acusatória) perante o órgão julgador competente, e, em condições normais, se desenvolvem até a decisão final, condenatória ou absolutória. É, como nas palavras de Aury Lopes Jr., uma “dinâmica orientada ao futuro”. Há processos, no entanto, que não têm futuro – e nem podem ter. Existem acusações (pretensões acusatórias) que não estão aptas a gerar decisão final, nem condenatória e nem absolutória. Que fique claro desde já: este é o caso do processo de impedimento que tramita contra Dilma Rousseff.

Claro que o rito é importante e sua não observância pode gerar nulidade, mas a forma não é tudo. A razão de ser do processo não é a forma e sim o conteúdo. A forma está a serviço do conteúdo, da finalidade – cumprimento das garantias constitucionais. O *impeachment* em curso contra a Presidenta Dilma, podemos afirmar, é apenas “forma à procura de um conteúdo”. É simples forma e, por si mesma, não garante a constitucionalidade do processo, ainda que observadas as delimitações feitas pelo STF. Falta-lhe conteúdo que se enquadre nas categorias de crime de responsabilidade previstas na Constituição (art. 85, CRFB).

Os fatos alegados na segunda denúncia assinada por Reale Júnior (de 15/10/2015, com “desistência expressa” da primeira peça acusatória), atraso no repasse de recursos ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra e seis decretos não numerados de

27 Professoras de Direito Penal e Criminologia da Universidade de Brasília – UnB.

créditos suplementares ratificados pela Lei nº 13.199/15, não correspondem a nenhuma imputação típica de crime de responsabilidade – ainda que os tipos de crime de responsabilidade previstos na Lei nº 1.079/50 sejam abertos, imprecisos e de péssima técnica legislativa, e ainda que a própria Lei devesse ela mesma ser reavaliada diante da ordem constitucional em vigor.

A questão central apresentada pelo Advogado Geral da União, e não respondida pelo julgamento de pré-admissibilidade da Câmara dos Deputados realizado no dia 17 de abril último, é a seguinte: os fatos alegados na denúncia oferecida contra a Presidenta Dilma e constantes da decisão de seu recebimento por Eduardo Cunha correspondem a crime de responsabilidade?

Isso não é pouco, ao contrário, é o indicativo mais exuberante da aberração processual que se instalou no Congresso Nacional a partir do acatamento da denúncia firmada por Miguel Reale Júnior – como se a assinatura de uma autoridade no campo jurídico fosse suficiente para converter uma acusação em condenação.

A matéria vem sendo tratada tão somente sob a ótica do conceito de mérito processual e, embora seja certo que guarde relação com o mérito, com ele não se confunde e nele não se esgota e, por isso, comporta uma análise distinta.

Numa decisão condenatória, mesmo que entregue ao âmbito de competência do Senado – como é o *impeachment*, o mérito diz respeito à interpretação do ato materialmente comprovado em relação aos elementos que constituem o crime. Essa interpretação deve atender à categoria do injusto culpável e é feita por fases que correspondem aos conceitos jurídicos de ação, tipicidade, ilicitude e culpabilidade.

Acontece que, na teoria processual, inteiramente válida para a ação de *impeachment*, não se pode passar à análise final do mérito sem a verificação prévia e indispensável do que se convencionou chamar de “aparência de crime”. Antes de provar o ato – ou mesmo diante da prova do ato – é preciso responder se ele pode ser interpretado validamente como uma das definições legais de crime de responsabilidade. E assim deve ser em obediência à própria exigência constitucional de que não é qualquer ato que se adequa à definição jurídica de atentado à Constituição. A interpretação de “aparência de crime” é uma condição sem a qual não se pode chegar a uma decisão de mérito.

Os processualistas conhecem essa categoria jurídica como condição da ação. Se o processo é o “meio” e o rito é o “modo”, a aparência de crime é o “porquê”. Ora, o Congresso Nacional é competente para julgar crime de responsabilidade, logo, se os fatos alegados na acusação, desde o ponto de vista de sua correspondência com a hipótese legal abstrata, não podem ser interpretados validamente como crimes de responsabilidade, a própria competência do Congresso tem de ser afastada.

Por tudo isso, é um erro supor que o Supremo Tribunal Federal deve se limitar à análise do rito do impedimento. O fetiche do rito parece dominar a cena jurídica de uma maneira inédita, sem precedentes, impulsionado pelo massacre político da oposição derrotada. Este é, aliás, sob todos os aspectos, um caso sem precedentes: é a primeira vez que as chamadas “pedaladas fiscais” são criminalizadas; é a primeira vez que são criminalizados programas sociais. Nunca se deu tanta importância à forma em detrimento do conteúdo. Golpe é forma, não é conteúdo. É simulacro de processo, não é processo legal.

Até o momento, o STF não realizou o controle prévio da condição da ação, quando é certo que pode e deve fazê-lo, nos limites de sua competência, sem invasão da esfera de outro Poder da República, já que, para tanto, não precisa entrar no mérito da ação e proferir julgamento de natureza fático-probatória. Consumada a primeira fase do rito, por meio da decisão da Câmara dos Deputados e do consequente encaminhamento do processo ao Senado, mais uma vez, o STF deve ser chamado a cumprir seu papel de controle da legalidade e da garantia do processo democrático.

No dia 17 de abril, a Câmara dos Deputados não proferiu o juízo de admissibilidade que lhe competia, deixando de atender à exigência de motivação adequada ao prosseguimento do processo. Assistimos, perplexas, envergonhadas e indignadas, ao patético espetáculo promovido pelos Srs. Deputados Federais pró-*impeachment*. Os sentidos familistas e de fundamento religioso dominaram os votos, revelando, mais do que um arremedo de ignorância, uma expressão do discurso de restrição de direitos promovido pela Câmara. E tudo isso com uma nota especial de apologia à tortura e invocação do próprio torturador da Presidenta Dilma Rousseff. Não houve julgamento de admissibilidade da acusação. O que aconteceu na Câmara dos Deputados foi um vale-tudo, um ritual de linchamento político promovido pelo ódio ideológico. Um ato, que para além dos vergonhosos motivos expostos em rede nacional, assemelhou-se mais a uma cerimônia parlamentarista de voto de desconfiança do que a alguma coisa produzida nos parâmetros do sistema político presidencialista previsto na Constituição.

Se há um consenso de que a Suprema Corte deve zelar pelo devido processo legal, então não existe nenhuma propriedade na afirmação de que o exame quanto à presença da condição da ação está a salvo da análise constitucional. A definição de devido processo legal aplicada ao processo de *impeachment* passa necessariamente pela resposta quanto à satisfação da condição da ação (aparência de crime de responsabilidade) que, a um só tempo, determina a razão de ser do processo e firma a competência do Congresso Nacional para se ocupar do julgamento de mérito. A única maneira de dispensar o STF dessa análise é admitir abertamente a possibilidade de

depor um Presidente com base em julgamento político – o que equivale à violação mais escancarada do sistema presidencial de mandato fixo.

Se o golpe parlamentar, para ser vitorioso, tem de passar por dentro do campo do direito, é por dentro do campo do direito que se deve mostrar suas fragilidades e sua verdadeira natureza, a de simulacro de processo. Manifestações recentes de alguns Ministros, dentro e fora do plenário da Corte, revelam que o Supremo Tribunal teria esgotado sua missão no exame da ritualística do *impeachment*. Caso essa posição venha a se consolidar, não há dúvidas de que o mecanismo político de deposição de um Presidente da República triunfará sobre as legítimas expectativas de cumprimento do devido processo legal.

INGREDIENTES DE UM GOLPE PARLAMENTAR

Beatriz Vargas Ramos²⁸

Luiz Moreira²⁹

O Advogado Geral da União, José Eduardo Cardozo, apresentou defesa da Presidente Dilma Rousseff à Comissão de *impeachment*, na Câmara dos Deputados. A peça de defesa é uma resposta integral e detalhada às acusações que constituem o objeto do processo de impedimento. Nela, é feita a análise profunda e esgotante dos dois motivos em que se baseia a decisão de instauração do processo contra a Presidente da República, a saber:

I) a edição, entre 27 de julho de 2015 e 20 de agosto de 2015, de seis decretos não numerados responsáveis pela abertura de créditos suplementares, supostamente sem autorização legal;

II) o atraso, em 2015, no pagamento ao Banco do Brasil das subvenções relativas ao “Plano Safra”, impropriamente conhecido como “pedalada fiscal”.

No recebimento do processo de *impeachment*, o despacho de Eduardo Cunha circunscreve a acusação a essas duas situações, ou seja, Dilma é acusada de ter cometido essas duas infrações e deve responder apenas por elas.

Esse esclarecimento é fundamental, porque dá a dimensão exata do que está em julgamento no processo de *impeachment*.

Dilma não é acusada de ter cometido crime de corrupção, não responde por desvios de recursos, por enriquecimento ilícito, por sonegação tributária, por manter contas no exterior, por lavagem de dinheiro, ou por participação em associação criminosa, ou ainda por recebimento de propina e doações ilegais.

Portanto, não existe nada além da expedição dos decretos e dos atrasos nos repasses ao Banco do Brasil, no âmbito das subvenções do “Plano Safra”. Desse modo, a Presidente Dilma Rousseff não é sequer indiciada ou investigada em nenhuma operação policial, como também não figura como ré em nenhuma ação penal.

28 Professora de Direito Penal e Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília/UnB.

29 Professor visitante do PPGD da PUC-Rio; ex Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Por absoluta ausência de condições reais para envolver a Presidenta em narrativas criminais bombásticas, restou aos denunciantes e à Eduardo Cunha se agarrarem à única ofensiva possível, qual seja, a tentativa de converter os dois motivos que sobram da denúncia em “crime de responsabilidade”.

Outro esclarecimento: para a instauração do processo de *impeachment* não basta a existência de irregularidades ou mesmo a atribuição da prática de alguns ou de qualquer um dos chamados crimes comuns. É preciso que o fato constitutivo do processo corresponda à definição legal de crime de responsabilidade.

Essa é a condição sem a qual não poderá haver processo de impedimento.

Por isso mesmo é que o ato de recebimento da denúncia somente se fez possível como decorrência de um juízo de valor, segundo o qual a edição dos decretos e o atraso no pagamento das subvenções constituem atentado à Lei Orçamentária.

Na falta de elementos fáticos, reais e concretos, para construção de uma versão indicativa de alguma outra categoria constitucional de crime de responsabilidade – uma daquelas previstas no art. 85, incisos I, II, III, IV, V e VII, da Constituição da República –, a denúncia lançou mão de “pedaladas” e decretos de abertura de crédito suplementar para articular uma narrativa acusatória baseada numa interpretação valorativa insustentável, desde o plano da análise abstrata das condutas descritas no art. 10, itens 4 e 6, da Lei nº 1.079/50.

Para tanto, foi preciso criar confusão entre dois conceitos jurídicos distintos, violação da Lei de Responsabilidade Fiscal e atentado contra a Lei Orçamentária.

O erro da denúncia se repetiu na decisão de seu recebimento e foi chancelado pelo Deputado Jovair Arantes, relator da Comissão Especial do *impeachment* e, nessas condições, pode se reproduzir na votação em plenário da Câmara dos Deputados. Jovair Arantes foi ainda além e classificou os atrasos no repasse das subvenções do “Plano Safra” em norma que não foi sequer recepcionada pela Constituição de 1988 (art. 11, item 3, da Lei nº 1.079/50).

Seu relatório não enfrenta e nem supera os argumentos da defesa, não indica o dispositivo da LOA que teria sido violado por ato da Presidenta da República, despreza o exame do dolo – como vontade e intenção deliberada de atentar contra a Lei Orçamentária – e dos demais elementos que deveriam orientar a conclusão quanto à tipicidade abstrata das condutas imputadas na denúncia.

Pior, o relatório inova e surpreende a defesa, porque ultrapassa os limites demarcados no ato de recebimento da peça inicial do processo, avança sobre matéria estranha ao objeto da acusação, alonga-se em considerações sobre meras suposições, sem nenhum embasamento probatório – como é o caso da delação de Delcídio Amaral. Numa palavra, Arantes introduz em seu relatório acusações que não estão presentes

na peça recebida por Eduardo Cunha e não faculta à Dilma Rousseff a ampla defesa, com o que viola flagrantemente o devido processo legal.

Como estratégia do golpe parlamentar em curso, a configuração do crime de responsabilidade se converte em mero detalhe processual.

Esse processo de *impeachment* é viciado, porque não atende à exigência constitucional de haver correspondência entre o fato criminoso descrito na acusação, recebida por Eduardo Cunha, e a definição legal de crime de responsabilidade.

Esse golpe parlamentar se caracteriza, assim, como atentado à Constituição e ao Estado Democrático de Direito.

Ora, “pedalada fiscal” não é – nem nunca foi – algo que possa ser compreendido como crime de responsabilidade.

A retenção de recursos ou o atraso no repasse de recursos destinados a instituição financeira estatal, fato ocorrido em outros governos federais ou mesmo em governos estaduais, não é o mesmo que operação de crédito, como facilmente se extrai do conceito legal dessa espécie de operação.

Aliás, até dezembro de 2015, era exatamente esse o entendimento do Tribunal de Contas da União, tanto assim que não emitiu parecer pela rejeição das contas de nenhum governo anterior, com base no mesmo argumento utilizado contra a aprovação das contas do governo Dilma, qual seja, violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ocorre que, nem mesmo em tese, suposta violação da Lei de Responsabilidade Fiscal se confunde com crime de responsabilidade.

Também a abertura de crédito orçamentário suplementar por decreto e em obediência às previsões legais e constitucionais não pode constituir, ao mesmo tempo, crime de responsabilidade – se a conduta tem base legal não pode ser típica! Além disso, é prática comum e corriqueira na Administração Pública e, nessa condição, jamais foi reputada criminosa.

Um exemplo disso foi indicado na defesa apresentada pelo Advogado Geral da União: apenas no ano de 2001, quando da gestão de Fernando Henrique Cardoso, foram editados quase 100 decretos de crédito suplementar. No mesmo ano, inclusive, foi descumprida a meta fiscal da administração direta federal, sem que se cogitasse da prática de crime de responsabilidade – posição correta, segundo a única interpretação conforme ao Direito.

Importante destacar aqui alguns dos esclarecimentos trazidos na peça de defesa oferecida à Comissão Especial da Câmara:

1) A abertura de crédito suplementar não guarda relação direta com o cumprimento ou não da meta fiscal – algo que é sabido por todos os que entendem de orçamento e política fiscal;

2) “O motivo determinante para a expedição de Decretos, e não de envio de um projeto de Lei, é a existência de expressa autorização legal” para que essa medida seja possível (art. 4º, da Lei Orçamentária Anual de 2015);

3) Alguns desses Decretos dizem respeito ao orçamento da Polícia Federal, “referência no combate à corrupção no País”, a transferências a Estados e a Municípios e a outros Poderes, como é o caso do Judiciário (Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral). A razão de ser de uma norma autorizativa de complementação de crédito, de acordo com a decisão do próprio Congresso Nacional, é facilitar a adequada e regular prestação do serviço público;

4) O equivalente a “quase 70% dos valores estabelecidos nos Decretos de abertura de créditos suplementares foram editados para atender a determinação explícita do próprio Tribunal de Contas da União”.

O tratamento diferenciado e criminalizante conferido à Presidenta Dilma é a demonstração eloquente do golpe. O que é o golpe senão a imposição da vontade e do interesse de alguns sem a observância das regras jurídicas?

Esse golpe parlamentar em curso pretende estabelecer um vale-tudo, exercer poder sem limites, contra o qual não existe razão ou argumento. Se nem mesmo a Presidenta da República tem meios para se defender dessa arbitrariedade, dessa injustiça, como ficam os direitos do cidadão comum?

Nenhum dos dois motivos apontados na denúncia se enquadra na categoria constitucional de atentado à Lei Orçamentária (art. 85, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil) ou na correspondente definição legal de crime de responsabilidade contra a Lei Orçamentária (art. 10, itens 4 e 6, da Lei nº 1.079/50).

É justamente essa condição que torna o processo de *impeachment* um arremedo de processo, apenas ritualmente semelhante ao devido processo legal. Chegamos, portanto, ao núcleo central da questão: não basta o cumprimento da ritualística aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, para que se possa reconhecer legitimidade e regularidade no processo de *impeachment*. Processo que apenas satisfaz o requisito formal não é processo, é simulacro de processo. A existência de crime de responsabilidade, desde o ângulo de sua tipicidade em abstrato, é a principal condição do devido processo legal de *impeachment*.

No regime presidencialista, o julgamento político pertence única e exclusivamente ao cidadão que exerce esse direito soberano na intimidade uterina de uma cabine eleitoral.

A Constituição deferiu a uma casa política o exame da existência do crime de responsabilidade. Isso não quer dizer que o julgamento é político. Quer dizer que uma casa política conduzirá o julgamento jurídico da Presidenta da República.

Como não foi cometido qualquer crime de responsabilidade pela Presidenta Dilma, não haverá golpe!

OS PERIGOS DA DESORDEM JURÍDICA NO BRASIL

Boaventura de Sousa Santos³⁰

Quando, há quase trinta anos, iniciei os estudos sobre o sistema judicial em vários países, a administração da justiça era a dimensão institucional do Estado com menos visibilidade pública. A grande exceção eram os EUA devido ao papel fulcral do Tribunal Supremo nas definições das mais decisivas políticas públicas. Sendo o único órgão de soberania não eleito, tendo um carácter reativo (não podendo, em geral, mobilizar-se por iniciativa própria) e dependendo de outras instituições do Estado para fazer aplicar as suas decisões (serviços prisionais, administração pública), os tribunais tinham uma função relativamente modesta na vida orgânica da separação de poderes instaurada pelo liberalismo político moderno, e tanto assim que a função judicial era considerada apolítica.

Contribuía também para isso o facto de os tribunais só se ocuparem de conflitos individuais e não coletivos e estarem desenhados para não interferir com as elites e classes dirigentes, já que estas estavam protegidas por imunidades e outros privilégios. Pouco se sabia como funcionava o sistema judicial, as características dos cidadãos que a ele recorriam e para que objetivos o faziam. Tudo mudou desde então até aos nossos dias. Contribuíram para isso, entre outros fatores, a crise da representação política que atingiu os órgãos de soberania eleitos, a maior consciência dos direitos por parte dos cidadãos e o facto de as elites políticas, confrontadas com alguns impasses políticos em temas controversos, terem começado a ver o recurso seletivo aos tribunais como uma forma de descarregarem o peso político de certas decisões.

Foi ainda importante o facto de o neoconstitucionalismo emergente da segunda guerra mundial ter dado um peso muito forte ao controlo da constitucionalidade por parte dos tribunais constitucionais. Esta inovação teve duas leituras opostas. Segundo uma das leituras, tratava-se de submeter a legislação ordinária a um controlo que impedisse a sua fácil instrumentalização por forças políticas interessadas em fazer tábua rasa dos preceitos constitucionais, como acontecera, de maneira extrema, nos regimes

30 Professor catedrático jubilado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal.

ditatoriais nazis e fascistas. Segundo a outra leitura, o controlo da constitucionalidade era o instrumento de que se serviam as classes políticas dominantes para se defenderem de possíveis ameaças aos seus interesses decorrentes das vicissitudes da política democrática e da “tirania das maiorias”. Como quer que seja, por todas estas razões surgiu um novo tipo de ativismo judiciário que ficou conhecido por judicialização da política e que inevitavelmente conduziu à politização da justiça.

A grande visibilidade pública dos tribunais nas últimas décadas resultou, em boa medida, dos casos judiciais que envolveram membros das elites políticas e económicas. O grande divisor de águas foi o conjunto de processos criminais que atingiu quase toda a classe política e boa parte da elite económica da Itália conhecido por Operação Mãos Limpas. Iniciado em Milão em abril de 1992, consistiu em investigações e prisões de ministros, dirigentes partidários, membros do parlamento (em certo momento estavam a ser investigados cerca de um terço dos deputados), empresários, funcionários públicos, jornalistas, membros dos serviços secretos acusados de crimes de suborno, corrupção, abuso de poder, fraude, falência fraudulenta, contabilidade falsa, financiamento político ilícito. Dois anos mais tarde tinham sido presas 633 pessoas em Nápoles, 623 em Milão e 444 em Roma. Por ter atingido toda a classe política com responsabilidades de governação no passado recente, o processo Mãos Limpas abalou os fundamentos do regime político italiano e esteve na origem da emergência, anos mais tarde, do “fenómeno” Berlusconi. Ao longo dos anos, por estas e por outras razões, os tribunais têm adquirido grande notoriedade pública em muitos países. O caso mais recente e talvez o mais dramático de todos os que conheço é a Operação Lava Jato no Brasil.

Iniciada em março de 2014, esta operação judicial e policial de combate à corrupção, em que estão envolvidos mais de uma centena de políticos, empresários e gestores, tem-se vindo a transformar a pouco e pouco no centro da vida política brasileira. Ao entrar na sua 24ª fase, com a implicação do ex-presidente Lula da Silva e com o modo como foi executada, está a provocar uma crise política de proporções semelhantes à que antecedeu o golpe de Estado que em 1964 instaurou a uma odiosa ditadura militar que duraria até 1985. O sistema judicial, que tem a seu cargo a defesa e garantia da ordem jurídica, está transformado num perigoso fator de desordem jurídica. Medidas judiciais flagrantemente ilegais e inconstitucionais, a seletividade grosseira do zelo persecutório, a promiscuidade aberrante com a mídia ao serviços das elites políticas conservadoras, o hiper-ativismo judicial aparentemente anárquico, traduzido, por exemplo, em 27 liminares visando o mesmo ato político, tudo isto conforma uma situação de caos judicial que acentua a insegurança jurídica, aprofunda a polarização social e política e põe a própria democracia brasileira à beira do caos.

Com a ordem jurídica transformada em desordem jurídica, com a democracia sequestrada pelo órgão de soberania que não é eleito, a vida política e social transforma-se num potencial campo de despojos à mercê de aventureiros e abutres políticos. Chegados aqui, várias perguntas se impõem. Como se chegou a este ponto? A quem aproveita esta situação? O que deve ser feito para salvar a democracia brasileira e as instituições que a sustentam, nomeadamente os tribunais? Como atacar esta hidra de muitas cabeças de modo a que de cada cabeça cortada não cresçam mais cabeças? Procuo identificar neste texto algumas pistas de resposta.

COMO CHEGAMOS A ESTE PONTO?

Por que razão a Operação Lava Jato está a ultrapassar todos os limites da polémica que normalmente suscita qualquer caso mais saliente de ativismo judicial? Note-se que a semelhança com os processos Mãos Limpas na Itália tem sido frequentemente invocada para justificar a notoriedade e o desassossego públicos causado pelo ativismo judicial. Mas as semelhanças são mais aparentes do que reais. Há, pelo contrário, duas diferenças decisivas entre as duas operações. Por um lado, os magistrados italianos mantiveram um escrupuloso respeito pelo processo penal e, quando muito, limitaram-se a aplicar normas que tinham sido estrategicamente esquecidas por um sistema judicial conformista e conivente com os privilégios das elites políticas dominantes na vida política italiana do pós-guerra. Por outro lado, procuraram investigar com igual zelo os crimes de dirigentes políticos de diferentes partidos políticos com responsabilidades governativas. Assumiram uma posição politicamente neutra precisamente para defender o sistema judicial dos ataques que certamente lhe seriam desferidos pelos visados das suas investigações e acusações.

Tudo isto está nos antípodas do triste espetáculo que um setor do sistema judicial brasileiro está a dar ao mundo. O impacto do ativismo dos magistrados italianos chegou a ser designado por República dos Juizes. No caso do ativismo do setor judicial lava-jatista, podemos falar, quando muito, de República judicial das bananas. Porquê? Pelo impulso externo que com toda a evidência está por detrás desta específica instância de ativismo judicial brasileiro e que esteve em grande medida ausente no caso italiano. Esse impulso dita a escancarada seletividade do zelo investigativo e acusatório. Embora estejam envolvidos dirigentes de vários partidos, a Operação Lava Jato, com a conivência da mídia, tem-se esmerado na implicação de líderes do PT com o objetivo, hoje indisfarçável, de suscitar o assassinato político da Presidente Dilma Rousseff e do ex-Presidente Lula da Silva.

Pela importância do impulso externo e pela seletividade da ação judicial que ele tende a provocar, a Operação Lava Jato tem mais semelhanças com uma outra operação judicial ocorrida na Alemanha, na República de Weimar, depois do fracasso da revolução alemã de 1918. A partir desse ano e num contexto de violência política provinda, tanto da extrema esquerda como da extrema direita, os tribunais alemães revelaram uma dualidade chocante de critérios, punindo severamente a violência da extrema esquerda e tratando com grande benevolência a violência da extrema direita, a mesma que anos mais tarde iria a levar Hitler ao poder.

No caso brasileiro, o impulso externo são as elites econômicas e as forças políticas ao seu serviço que não se conformaram com a perda das eleições em 2014 e que, num contexto global de crise da acumulação do capital, se sentiram fortemente ameaçadas por mais quatro anos sem controlar a parte dos recursos do país diretamente vinculada ao Estado em que sempre assentou o seu poder. Essa ameaça atingiu o paroxismo com a perspectiva de Lula da Silva, considerado o melhor Presidente do Brasil desde 1988 e que saiu do governo com uma taxa de aprovação de 80%, vir a postular-se como candidato presidencial em 2018. A partir desse momento, a democracia brasileira deixou de ser funcional para este bloco político conservador e a desestabilização política começou.

O sinal mais evidente da pulsão antidemocrática foi o movimento pelo *impeachment* da Presidente Dilma poucos meses depois da sua tomada de posse, algo, senão inédito, pelo menos muito invulgar na história democrática das três últimas décadas. Bloqueados na sua luta pelo poder por via da regra democrática das maiorias (a “tirania das maiorias”), procuraram pôr ao seu serviço o órgão de soberania menos dependente do jogo democrático e especificamente desenhado para proteger as minorias, isto é, os tribunais. A Operação Lava Jato, em si mesma uma operação extremamente meritória, foi o instrumento utilizado. Contando com a cultura jurídica conservadora dominante no sistema judicial, nas Faculdades de Direito e no país em geral, e com uma arma mediática de alta potência e precisão, o bloco conservador tudo fez para desvirtuar a Operação Lava Jato, desviando-a dos seus objetivos judiciais, em si mesmos fundamentais para o aprofundamento democrático, e convertendo-a numa operação de extermínio político. O desvirtuamento consistiu em manter a fachada institucional da Operação Lava Jato, mas alterando profundamente a estrutura funcional que a animava por via da sobreposição da lógica política à lógica judicial. Enquanto a lógica judicial assenta na coerência entre meios e fins ditada pelas regras processuais e as garantias constitucionais, a lógica política, quando animada pela pulsão antidemocrática, subordina os fins aos meios, e é pelo grau dessa subordinação que define a sua eficácia.

Em todo este processo, três grandes fatores jogam a favor dos desígnios do bloco conservador. O primeiro resultou da dramática descaracterização do PT enquanto

partido democrático de esquerda. Uma vez no poder, o PT decidiu governar à moda antiga (isto é, oligárquica) para fins novos e inovadores. Ignorante da lição da República de Weimar, acreditou que as “irregularidades” que cometesse seriam tratadas com a mesma benevolência com que eram tradicionalmente tratadas as irregularidades das elites e classes políticas conservadoras que tinham dominado o país desde a independência. Ignorante da lição marxista que dizia ter incorporado, não foi capaz de ver que o capital só confia nos seus para o governar e que nunca é grato a quem, não sendo seu, lhes faz favores.

Aproveitando um contexto internacional de excepcional valorização dos produtos primários, provocado pelo desenvolvimento da China, incentivou os ricos a enriquecerem como condição para dispor dos recursos necessários para levar a cabo as extraordinárias políticas de redistribuição social que fizeram do Brasil um país substancialmente menos injusto ao libertarem mais de 45 milhões de brasileiros do jugo endêmico da pobreza. Findo o contexto internacional favorável, só uma política “à moda nova” poderia dar sustentação à redistribuição social, ou seja, uma política que, entre muitas outras vertentes, assentasse na reforma política para neutralizar a promiscuidade entre o poder político e o poder económico, na reforma fiscal para poder tributar os ricos de modo a financiar a redistribuição social depois do fim do boom das commodities, e na reforma da mídia, não para censurar, mas para garantir a diversidade da opinião publicada. Era, no entanto, demasiado tarde para tanta coisa que só poderia ter sido feita em seu tempo e fora do contexto de crise.

O segundo fator, relacionado com este, é a crise económica global e o férreo controlo que tem sobre ela quem a causa, o capital financeiro, entregue à sua voragem autodestrutiva, destruindo riqueza sob o pretexto de criar riqueza, transformando o dinheiro, de meio de troca, em mercadoria por excelência do negócio da especulação. A hipertrofia dos mercados financeiros não permite crescimento económico e, pelo contrário, exige políticas de austeridade por via dos quais os pobres são investidos do dever de ajudar os ricos a manterem a sua riqueza e, se possível, a serem mais ricos. Nestas condições, as precárias classes médias criadas no período anterior ficam à beira do abismo de pobreza abrupta. Intoxicadas pela mídia conservadora, facilmente convertem os governos responsáveis pelo que são hoje em responsáveis pelo que lhes pode acontecer amanhã. E isto é tanto mais provável quanto a sua viagem da senzala para os pátios exteriores da Casa Grande foi realizada com o bilhete do consumo e não com o bilhete da cidadania.

O terceiro fator a favor do bloco conservador é o fato de o imperialismo norte-americano estar de volta ao continente depois das suas aventuras pelo Médio Oriente. Há cinquenta anos, os interesses imperialistas não conheciam outro meio senão as

ditaduras militares para fazer alinhar os países do continente pelos seus interesses. Hoje, dispõem de outros meios que consistem basicamente em financiar projetos de desenvolvimento local, organizações não governamentais em que a defesa da democracia é a fachada para atacar de forma agressiva e provocadora os governos progressistas (“fora o comunismo”, “fora o marxismo”, “fora Paulo Freire”, “não somos a Venezuela”, etc, etc.). Em tempos em que a ditadura pode ser dispensada se a democracia servir os interesses económicos dominantes, e em que os militares, ainda traumatizados pelas experiências anteriores, parecem indisponíveis para novas aventuras autoritárias, estas formas de desestabilização são consideradas mais eficazes porque permitem substituir governos progressistas por governos conservadores mantendo a fachada democrática. Os financiamentos que hoje circulam abundantemente no Brasil provêm de uma multiplicidade de fundos (a nova natureza de um imperialismo mais difuso), desde as tradicionais organizações vinculadas à CIA até aos irmãos Koch, que nos EUA financiam a política mais conservadora e que têm interesses sobretudo no sector do petróleo, e às organizações evangélicas norte-americanas.

COMO SALVAR A DEMOCRACIA BRASILEIRA?

A primeira e mais urgente tarefa é salvar o judiciário brasileiro do abismo em que está a entrar. Para isso, o sector íntegro do sistema judicial, que certamente é maioritário, deve assumir a tarefa de repor a ordem, a serenidade e a contenção no interior do sistema. O princípio orientador é simples de formular: a independência dos tribunais no Estado de direito visa permitir aos tribunais cumprir a sua quota parte de responsabilidade na consolidação da ordem e convivência democráticas. Para isso, não podem pôr a sua independência, nem ao serviço de interesses corporativos, nem de interesses políticos setoriais, por mais poderosos que sejam. O princípio é fácil de formular, mas muito difícil de aplicar. A responsabilidade maior na sua aplicação reside agora em duas instâncias.

O STF (Supremo Tribunal Federal) deve assumir o seu papel de máximo garante da ordem jurídica e pôr termo à anarquia jurídica que se está a instaurar. Muitas decisões importantes recairão sobre o STF nos próximos tempos e elas devem ser acatadas por todos qualquer que seja o seu teor. O STF é neste momento a única instituição que pode travar a dinâmica de estado de exceção que está instalada. Por sua vez, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), a quem compete o poder de disciplinar sobre os magistrados, deve instaurar de imediato processos disciplinares por reiterada prevaricação e abuso processual, não só ao juiz Sérgio Moro como a todos os outros que têm seguido o mesmo tipo de atuação. Sem medidas disciplinares exemplares, o judiciário

brasileiro corre o risco de perder todo o peso institucional que granjeou nas últimas décadas, um peso que, como sabemos, não foi sequer usado para favorecer forças ou políticas de esquerda. Apenas foi conquistado mantendo a coerência e a isonomia entre meios e fins.

Se esta primeira tarefa for realizada com êxito, a separação de poderes será garantida e o processo político democrático seguirá o seu curso. O governo Dilma decidiu acolher Lula da Silva entre os seus ministros. Está no seu direito de o fazer e não compete a nenhuma instituição, e muito menos ao judiciário, impedi-lo. Não se trata de fuga à justiça por parte de um político que nunca fugiu à luta, dado que será julgado (se esse for o caso) por quem sempre o julgaria em última instância, o STF. Seria uma aberração jurídica aplicar neste caso a teoria do “juiz natural da causa”. Pode, isso sim, discordar-se do acerto da decisão política tomada. Lula da Silva e Dilma Rousseff sabem que fazem uma jogada arriscada. Tanto mais arriscada se a presença de Lula não significar uma mudança de rumo que tire às forças conservadoras o controle sobre o grau e o ritmo de desgaste que exercem sobre o governo. No fundo, só eleições presidenciais antecipadas permitiriam repor a normalidade.

Se a decisão de Lula-Dilma correr mal, a carreira de ambos terá chegado ao fim, e a um fim indigno e particularmente indigno para um político que tanta dignidade devolveu a tantos milhões de brasileiros. Além disso, o PT levará muitos anos até voltar a ganhar credibilidade entre a maioria da população brasileira, e para isso terá de passar por um processo de profunda transformação. Se correr bem, o novo governo terá de mudar urgentemente de política para não frustrar a confiança dos milhões de brasileiros que estão a vir para a rua contra os golpistas. Se o governo brasileiro quer ser ajudado por tantos manifestantes, tem que os ajudar a terem razões para o ajudar. Ou seja, quer na oposição, quer no governo, o PT está condenado a reinventar-se. E sabemos que no governo esta tarefa será muito mais difícil.

A terceira tarefa é ainda mais complexa porque nos próximos tempos a democracia brasileira vai ter de ser defendida tanto nas instituições como nas ruas. Como nas ruas não se faz formulação política, as instituições terão a prioridade devida mesmo em tempos de pulsão autoritária e de exceção antidemocrática. As manobras de desestabilização vão continuar e serão tanto mais agressivas quanto mais visível for a fraqueza do governo e das forças que o apoiam. Haverá infiltrações de provocadores tanto nas organizações e movimentos populares como nos protestos pacíficos que realizarem. A vigilância terá de ser total já que este tipo de provocação está hoje a ser utilizado em muitos contextos para criminalizar o protesto social, fortalecer a repressão estatal e criar estados de exceção, mesmo se com fachada de normalidade democrática. De algum modo, como tem defendido Tarso Genro, o estado de exceção

está já instalado, de modo que a bandeira “Não vai ter golpe” tem de ser entendida como denunciando o golpe político-judicial que já está em curso, um golpe de tipo novo que é necessário neutralizar.

Finalmente, a democracia brasileira pode beneficiar da experiência recente de alguns países vizinhos. O modo como as políticas progressistas foram realizadas no continente não permitiram deslocar para esquerda o centro político a partir do qual se definem as posições de esquerda e de direita. Por isso, quando os governos progressistas são derrotados, a direita chega ao poder possuída por uma virulência inaudita apostada em destruir em pouco tempo tudo o que foi construído a favor das classes populares no período anterior. A direita vem então com um ânimo revanchista destinado a cortar pela raiz a possibilidade de voltar a surgir um governo progressista no futuro. E consegue a cumplicidade do capital financeiro internacional para inculcar nas classes populares e nos excluídos a ideia de que a austeridade não é uma política com que se possam defrontar; é um destino a que têm de se acomodar. O governo de Macri na Argentina é um caso exemplar a este respeito.

A guerra não está perdida, mas não será ganha se apenas se acumularem batalhas perdidas, o que sucederá se se insistir nos erros do passado.

GOLPE BRANCO NO BRASIL: DILMA ALERTA NA ONU

Carol Proner³¹

Dilma Rousseff aproveitou a ocasião da cerimônia de assinatura do acordo de Paris sobre Clima, nas Nações Unidas, para dizer “*não posso terminar minhas palavras sem mencionar o grave momento que vive o Brasil. À despeito disso, quero dizer que o Brasil é um grande país com uma sociedade que soube vencer o autoritarismo e construir uma pujante democracia. Nosso povo é um povo trabalhador e com grande apreço pela liberdade, saberá, não tenho dúvidas, impedir quaisquer retrocessos*”.

Apesar do cuidado com as palavras e de ter escolhido não utilizar, na ONU, a palavra “golpe”, é inequívoca a intenção de trazer luz ao que acontece no país e resistir a um novo tipo de quebra da legalidade que exigirá da Comunidade Internacional formas igualmente inovadoras para preservar a democracia e a segurança dos mandatos governamentais.

A ciência política costuma diferenciar as expressões “golpe de estado” e “golpe branco”. Os primeiros são entendidos como ataque a um líder político e derrubada da ordem constitucional com o uso da força ou violência, normalmente com o apoio das forças armadas. Já o “golpe branco”, gênero do qual decorrem muitas espécies, ocorre quando a conspiração tem por objetivo a ruptura constitucional por meios parcial ou totalmente ilegais embora com aparência de normalidade.

Os “golpes brancos” são novidades, neogolpismos que não obedecem um único modelo, mas que possuem características semelhantes. São os chamados “golpes dentro da lei” feitos por setores do poder legislativo apoiados em outras instituições do Estado que dão consecução a uma série de atos de desgaste do poder constituído até o momento da ruptura da legalidade constitucional e a substituição por uma aparente legalidade.

A imprensa internacional vem denunciando cada dia com maior clareza o que reconhece como “golpe parlamentar” no Brasil, compreendendo que a consumação da quebra democrática se verifica na abreviação do mandato presidencial por um

31 Carol Proner é professora de Direito Internacional dos cursos de Defesa e Gestão Estratégica e de Direito da UFRJ. Diretora do Master Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo UPO-UNIA, Sevilla.

Congresso Nacional eivado de ilegitimidade com mais de 60% dos membros envolvidos em processos de corrupção. Apesar da complexidade dos atores e instituições que compõem a trama do processo de *impeachment*, incluindo o Supremo Tribunal Federal, não é difícil reconhecer que os mecanismos do “golpe branco” estão em curso pela inexistência de comprovação de tipicidade e autoria dolosa do cometimento de crime de responsabilidade por parte da presidência. E se ainda não está claro para alguns, a história, com o devido distanciamento, comprovará um novo tipo de golpismo, seus inúmeros responsáveis e as consequências trágicas dessa quebra democrática para a sociedade brasileira.

E o caso brasileiro se soma a outros que vem sendo vividos na América Latina. A região já foi palco de diversos “golpes de estado” violentos, com mando militar, isso durante o combate ao expansionismo comunista na Guerra Fria resultando na instalação de ferozes ditaduras no Chile, na Argentina, no Uruguai, na Bolívia que deixaram não apenas feridas abertas, mas também mecanismos civil-institucionais que permaneceram atuando nas transições para a democracia, transições pactuadas e permanências autoritárias em muitos sentidos. No caso do Brasil, há diversos exemplos da legalidade autoritária da ditadura que ainda permanece vigente em forma de decretos ditatoriais, na burocracia verticalizada que rege processos públicos de gestão, entulhos autoritários que na atual crise facilitam a impetração do golpe em andamento.

Antes de destacar as características do processo brasileiro, vale mencionar outros dois casos latino-americanos que fazem parte da safra dos neogolpismos no século XXI. Trata-se do golpe de Honduras em 2009 e do Paraguai em 2012.

No caso hondurenho, recordamos que o pedido de prisão preventiva do então Presidente Manuel Zelaya foi feito pelo Ministério Público alegando irregularidades para a realização de uma consulta popular sobre a realização de uma constituinte, conduta entendida como “traição à pátria” e “subterfugio para se perpetuar no poder”. Em ação coordenada entre membros das forças armadas, judiciário e legislativo, Zelaya foi retirado de casa ainda de pijama, levado a uma base aérea e colocado em um avião com destino à Costa Rica, ou seja, foi exilado forçosamente contrariando a Constituição do país e abrindo uma crise de grande repercussão internacional denunciada imediatamente por diversos países. Entre tantas minúcias do caso vale destacar o posicionamento dos organismos internacionais e dos Estados Unidos a respeito. O presidente Obama, diante do evidente escândalo, declarou ser um golpe e que mesmo no exílio Zelaya ainda era o presidente de Honduras. O Estado hondurenho foi denunciado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Organização dos Estados Americanos. O desfecho é complexo, um novo presidente, Roberto Micheletti, assumiu após uma suposta carta

de renúncia e a decisão da Suprema Corte hondurenha foi no sentido de que Zelaya incorrera em diversos crimes, aconselhando o Legislativo a afastá-lo do cargo com a respectiva perda de foro privilegiado. Apesar da incisiva pressão internacional para impedir o reconhecimento do novo governo, as eleições do fim de 2009 deram a vitória a Pepe Lomo que contou com o reconhecimento imediato de muitos países, Estados Unidos, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Panamá e Peru. Outros países tardaram a reconhecer, como foi o caso da Argentina, Bolívia, Chile, Cuba, Brasil, Equador, França, Guatemala, Nicarágua, Uruguai e Venezuela, bem como o Mercosul e a UNASUL. No caso do Brasil as relações com Honduras só foram regularizadas em 2011, ano em que Zelaya, que havia permanecido na República Dominicana, pode retornar ao país por meio de processo de Anistia.

No caso paraguaio, o golpe reuniu as forças mais conservadoras do país e mesmo faltando apenas 9 meses para o fim do governo, o processo de *impeachment* sumário ocorreu em pouco mais de 24 horas com a acusação de que Fernando Lugo governou de maneira “imprópria, negligente e irresponsável”, gerando “constante confrontação e luta de classes sociais, que como resultado final trouxe o massacre entre compatriotas”. Vários eram os motivos, mas o principal foi o violento confronto entre trabalhadores sem-terra na região leste do país com o saldo de 17 mortes, sendo 6 de policiais. O Senado concedeu a Lugo o tempo de duas horas para se defender e o condenou por 39 votos contra 04. Por evidente cerceamento de defesa, o presidente ainda tentou impetrar, sem sucesso, ação de inconstitucionalidade perante a Suprema Corte do Paraguai. Mesmo com milhares de pessoas reunidas na Praça de Armas em frente ao Congresso, em discurso pós decisão Lugo figurou como um derrotado que se submeteu ao juízo colegiado entendendo-o como um “mecanismo constitucional”. Nas palavras de Lugo “Não é mais um golpe de estado contra o presidente, é um golpe parlamentar disfarçado de julgamento legal, que serve de instrumento para um *impeachment* sem razões válidas que o justifiquem.” O processo foi considerado ilegítimo pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, tendo gerado crise diplomática com países sul-americanos integrantes da UNASUL, do Mercosul (suspensão do bloco) e da União Europeia. O Paraguai foi denunciando na Organização dos Estados Americanos (OEA) pelo “golpe encoberto” e a então secretaria de estado norte-americana Hillary Clinton manifestou preocupação com os acontecimentos no país. Em abril de 2013 foram realizadas eleições tendo sido empossado o empresário Horácio Cartes e, a partir de então, os países sul-americanos passaram a normalizar a situação de reconhecimento internacional.

Pois bem, o caso brasileiro é bastante diverso em muitos aspectos, mas nem por isso afasta os elementos de uma espécie inédita de “golpe branco”, um golpe travestido

de constitucionalidade. A identificação da origem da atual crise brasileira depende do ponto de vista e da ênfase que se quer dar, é complexa e vai de questões sociais, crise econômica, desgaste político até chegar a problemas de geopolítica regional, projetos na área energética e de defesa externa, mas e sem entrar nas minúcias, o que está evidente é a participação coordenada ou não de diversas instituições do Estado para colaborar com um objetivo-fim: a abreviação do mandato constitucional de Dilma Rousseff, eleita no pleito de 2014 com 51,64% dos votos válidos representando 54,5 milhões de eleitores.

Especificamente o processo de *impeachment* se alimenta de um desgaste de governabilidade que acontece por diferentes motivos (índice de popularidade em torno dos 10%) mas que se agrava pelo incessante travamento das pautas no Congresso durante os últimos dois anos, afetando principalmente a implementação do plano de austeridade para a recuperação da economia. O comportamento de traição dos partidos da base aliada, especialmente do PMDB minaram forças e aceleraram diversas contradições que eclodem agora. Ao mesmo tempo, se intensificaram os resultados parciais da Operação Lava Jato, conduzida pela polícia federal e que apura escândalos de corrupção e lavagem de dinheiro. A investigação revelou uma corrupção sistêmica que envolve mais de 60% do Congresso Nacional, entre os quais o vice-presidente Michel Temer. Segundo a ONG Transparência Global, dos 513 deputados, 303 são investigados por algum crime e no Senado o número ultrapassa os 50%, chegando a 49 senadores entre os 81 envolvidos em alguma investigação.

No caso brasileiro, portanto, o destaque acintoso decorre da inidoneidade de um Congresso engolfado em processos de corrupção, liderado pelo indecoroso e já célebre presidente da Câmara o deputado Eduardo Cunha (acusado historicamente em diversos processos de corrupção e com contas comprovadas em paraísos fiscais). Se no golpe paraguaio o destaque escandaloso foi o processo relâmpago de 24 horas que expurgou Lugo do mandato constitucional e se no caso hondurenho o destaque foi a expulsão a fórceps do mandatário em pijamas, no caso brasileiro o “Fator Cunha”, o “Fator Temer” e “um Congresso corrupto e traidor” causam perplexidade da comunidade internacional. O aspecto ético é definitivo para demonstrar a injustiça cometida contra Dilma Rousseff, considerada uma mulher honesta e íntegra.

Mesmo a imprensa conservadora, como é o caso da revista inglesa *The Economist*, aponta o vexame internacional do *impeachment* aprovado pela Câmara entendendo que os delitos fiscais atribuídos a Dilma são muito menores que os de seus algozes. A imprensa internacional já questiona a legitimidade de Michel Temer para governar o país, argumento que será suficiente para que não venha a ser reconhecido

pelas nações latino-americanas, por países europeus, por membros dos BRICS e provavelmente mesmo pelos Estados Unidos em ano eleitoral.

Mas a complexidade do “golpe branco” no Brasil é imensa e demandará coragem aos que o denunciarem, pois que já se revelam diversos “golpes dentro do golpe” numa espécie de caça às bruxas de tipo constitucional e regulamentar promovidos pelas mesmas instituições que asseguram o processo maior. Há o poder judiciário atuando com um ativismo jamais visto, há o Supremo Tribunal Federal que, se eximindo de responsabilidade quanto ao momento político, limita-se ao exame legalista das matérias que lhe são atribuídas, há também a pronúncia de alguns ministros da suprema corte que, enfáticos, afirmam a constitucionalidade do processo de *impeachment*, há o ministério público com setores persecutórios enraivecidos ideologicamente, há a polícia federal mais autônoma que em qualquer outro momento da história (mérito do Governo Dilma) e que serve de engrenagem persecutória, há a grotesca manifestação do legislativo oportunista que vive o momento como novas eleições e há, por fim, o mais importante, o processo brasileiro também contém um ingrediente indispensável, a mídia golpista trabalhando diuturnamente para que chegue a bom termo a investidura de candidato ligado aos interesses do grande capital.

Por tudo isso, o discurso da Presidenta Dilma Rousseff nas ONU, ainda que pouco contundente se comparados a outros momentos nos quais denunciou abertamente sofrer um golpe, representa o sinal oficial que faltava para que o Brasil passe a receber apoios internacionais em decorrência da incidência de Cartas Democráticas e da principiologia basilar do direito internacional que reconhece a democracia representativa como indispensável para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento internacional.

UM GOLPE NA INCLUSÃO SOCIAL E NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Cláudia Grabois³²
Meire Cavalcante³³

“Em memória dos torturados, mortos e desaparecidos na ditadura civil militar”

O Fórum Nacional de Educação Inclusiva é um movimento da sociedade civil que luta pelo direito de todos e todas à educação. Defende que a escola deve garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, em ambiente livre de todo tipo de discriminação. Este texto tem por objetivo defender as conquistas históricas dos últimos 14 anos no país e defender o jovem estado democrático de direito brasileiro, ainda em consolidação.

Nossa recente democracia, por meio da Constituição Federal de 1988, tem como princípios fundamentais, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. A cidadania é o exercício, por parte de cada indivíduo, da participação na vida política do Estado. É a garantia de que absolutamente todos terão vez e voz na sociedade democrática. Já a dignidade da pessoa humana pode ser compreendida como o princípio que encerra todos os direitos e que iguala todos na condição de pertencentes à humanidade. Trata-se de um fim em si mesmo. Por isso, os direitos individuais, coletivos e sociais devem ter por objetivo garantir a dignidade humana de todos e todas.

Desde a Constituição Cidadã até os dias de hoje, com destaque maior às mudanças ocorridas no país na última década, vimos esses dois princípios florescerem por meio de políticas públicas. Um grande exemplo é o fato de o Brasil, em 2014, ter saído do Mapa Mundial da Fome. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e

32 Advogada e coordenadora nacional do Fórum Nacional de Educação Inclusiva.

33 Jornalista pela Universidade Cásper Libero, mestre e doutoranda em Educação pela UNICAMP e coordenadora da região Sudeste do Fórum Nacional de Educação Inclusiva.

a Agricultura (FAO), reduzimos em 82,1% o número de pessoas subalimentadas entre 2002 a 2014. A queda é a maior registrada entre as seis nações mais populosas do mundo, e também é superior à média da América Latina, que foi de 43,1%.

Estas e muitas outras conquistas foram resultado das lutas dos movimentos da sociedade civil, que tiveram espaço para construir, junto ao poder público, uma agenda positiva no campo dos direitos fundamentais. Vimos, mesmo com muitas dificuldades, desafios e até retrocessos em plena marcha de tais políticas, a população negra e pobre chegar à universidade; as mulheres conquistando direitos; as crianças deixando de morrer ou de viver na desnutrição; a luz e a água chegarem nos rincões do país; os índices de educação serem criados e melhorados. As ações no âmbito da seguridade social colocaram comida na mesa dos que tinham fome.

Justiça seja feita, o povo brasileiro se sobressaiu e fez bom uso dos recursos do Bolsa Família, dando aos filhos o que lhes fora negado por governos anteriores. Por outro lado, o programa Brasil Carinhoso garantiu direitos às mães e às crianças na primeira infância; os médicos chegaram a comunidades longínquas, em locais onde jamais nenhum médico havia sequer pisado. Os cotistas universitários mostraram aos preconceituosos um desempenho muito superior ao previsto. Nada disso foi esmola, como muitos insistem em sustentar; isso é, na verdade, exemplo de Estado que garante dignidade.

Nos governos populares de Lula e Dilma muitas pessoas com deficiência, pertencentes a outro grupo historicamente excluído, tiveram assegurado pela primeira vez o direito fundamental inalienável à educação. Nesta pauta, que nos é tão cara, avançamos com o advento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006), que desde 2009 tem *status* de emenda constitucional (Decreto 6.949/2009). Em 2003, 71% das 504 mil matrículas de pessoas com deficiência na educação básica eram em escolas ou classes especiais, ou seja, os estudantes eram segregados. As políticas públicas federais reorientaram os sistemas de ensino e, em 2015, o número de matrículas chegou a 930,6 mil, sendo que, dessas, 80% são inclusivas (Censo Escolar/INEP/MEC).

Muito se avançou, nos mais diversos setores, mas ainda há 7 milhões de famintos no Brasil. Há causas históricas a conquistar, como reforma agrária, acesso universal à educação e à saúde, erradicação do trabalho análogo à escravidão, proteção ambiental, democratização da mídia, combate à corrupção, transparência no trato da coisa pública, reforma do sistema judiciário, maior participação social nos processos decisórios, entre outras. É compreensível que tais conquistas e as causas que defendemos despertem na oposição derrotada nas urnas e nos corruptos a sanha pela eliminação

dos agentes progressistas. A eles, nossa resposta será a intensificação das mobilizações e a resistência.

NÃO HÁ CRIME DE RESPONSABILIDADE

Hoje, a população brasileira observa um cenário que sequer poderia ser imaginado meses atrás, pelo simples fato de que, acreditávamos, tínhamos consolidada uma democracia. Vemos, perplexos, assaltarem nossa democracia sem apontarem sequer o crime de responsabilidade cometido. Enquanto técnicos, operadores do direito, comprovam que não houve crime de responsabilidade, outros usam como argumento em favor do *impeachment* “o conjunto da obra”, caracterizando ainda mais a tentativa de golpear 54 milhões de brasileiros e brasileiras.

Não há como inventar crimes para quem não os cometeu. Sabemos que, para que o *impeachment* não afronte a legalidade democrática e esteja em conformidade com a Constituição Federal, é necessário a comprovação do crime de responsabilidade com dolo, e sabemos que não há crime, tampouco dolo. Tanto o Congresso Nacional quando o Tribunal de Contas da União, ao analisarem as ações de governos anteriores, permitiram e anuíram os mesmos procedimentos ora realizados pelo governo federal, sem quaisquer questionamentos. Da mesma maneira, “conjunto da obra” não é argumento jurídico.

Como cidadãos e cidadãs, reivindicamos às autoridades competentes que garantam que o *impeachment* da presidenta eleita pelo povo brasileiro só se efetive mediante comprovação de ocorrência de crime de responsabilidade – o que, até agora, não ocorreu. Ao contrário, a acusação foi amplamente refutada por meio de diversas manifestações e pareceres, corroborando nossa tese de que o presente processo é uma tentativa de tirar do poder executivo a única pessoa que tem legitimidade para ocupá-lo, e de que se trata de perseguição político-partidária e de discriminação de gênero, considerando alguns dos argumentos utilizados no dia 17 de abril de 2016, na votação da Câmara.

Aqueles que querem rasgar a Constituição, por meio da destituição da presidenta Dilma Rousseff, democraticamente eleita com 54 milhões de votos, são os mesmos que, quando estiveram no poder, não se importaram com os objetivos da República, com o que há de mais fundamental no texto constitucional: a vida, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Para eles, pouco importavam a dor provocada pela doença e pela fome; a ausência de escola e médicos; o fato de a maioria da população negra só almejar ocupar postos que os filhos dos ricos não ocupariam, por serem considerados superiores. Tampouco importavam os direitos das pessoas com deficiência

e a garantia de acessibilidade – um direito fundamental. Agora, tentam subtrair a democracia com o objetivo de voltar ao poder para manter ricos os que sempre foram ricos, para continuar subjugando a população pobre e para privatizar até mesmo o básico: educação e saúde.

Registre-se, ainda, que esse movimento que busca golpear a democracia tem apoio de parte da grande mídia, que criou uma narrativa de ódio e de criminalização das forças progressistas e dos movimentos sociais, propiciando o surgimento de discursos e atitudes fascistas nas relações pessoais e cotidianas na vida em sociedade.

É importante ponderar que parte dos conspiradores são os mesmos conservadores com os quais a presidenta pactuou, nos anos anteriores e, mais fortemente, no segundo mandato, em nome da governabilidade. Por isso, ao longo desse processo tivemos muitos avanços, mas também presenciamos erros e retrocessos impostos por representantes do fundamentalismo, o que prejudicou as políticas públicas voltadas às populações mais vulneráveis, marginalizadas, discriminadas e historicamente excluídas.

O movimento social organizado, por muitas vezes, levantou-se para evitar tais retrocessos. Agora não será diferente, pois, ao se emplacar um *impeachment* sem crime de responsabilidade, poderá ser aberto um precedente histórico: qualquer presidente que desagrade àqueles que têm poder de articulação no legislativo poderá ser destituído, mesmo que o *impeachment* seja decorrente de um arremedo de processo, sem comprovação de crime. Assim, teremos uma sucessão de presidentes vulneráveis e votos facilmente invalidados. Isso não é democracia, mas a violação do direito ao voto e do princípio fundamental de que todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido.

Sem reforma política, continuaremos à mercê das coalizões sem sentido, sem alinhamento mínimo entre os conceitos e as ideias defendidas pelos diversos partidos coligados. O nome disso não é governabilidade; é tornar o projeto vencedor nas urnas refém dos partidos fisiológicos, que negociam apoio ao lado vencedor, não importando a qual partido pertença e quais ideias defenda.

GOLPEAR A DEMOCRACIA É GOLPEAR OS MAIS VULNERÁVEIS

O Brasil saiu recentemente de uma ditadura civil-militar. Os torturadores que atuaram nesse sombrio e nefasto período sequer foram punidos. Pior: alguns ainda são “louvados” por nefastos agentes públicos, os mesmos que defendem o *impeachment* sem crime de responsabilidade. É esse grupo, que flerta com o fascismo e o com nazismo, que também defende a redução da maioria penal, a violência e a invisibilidade que vitimam a população LGBT e a violência contra religiões de matriz

africana, fomentando o fundamentalismo religioso, inclusive, dentro das escolas, a homofobia, a discriminação de gênero e a exclusão escolar. O estado democrático de direito, que ora se encontra em grave risco, é aquele que protege os mais vulneráveis. É aquele que trata desigualmente os desiguais, em busca de garantir oportunidades a todos. Justiça social: é isso o que querem golpear.

O Brasil é um país maravilhoso, com sua gente forte. O que precisa urgentemente de mudança estrutural é o sistema político, pois ele não garante que o congresso, teoricamente representativo de seu povo, seja, de fato, o espelho da parcela votante da sociedade. A análise dos votos recebidos pelos parlamentares brasileiros revela que “quase ninguém” elegeu o congresso. Isso porque dos 511 deputados que participaram da votação para a abertura do processo de *impeachment* da presidenta, no dia 17 de abril de 2016, apenas 34 receberam votos suficientes para se elegerem sozinhos. Os outros 477 não conquistaram no voto o mandato; valeram-se da soma dos votos recebidos pelo partido ou por outros candidatos de suas legendas ou coligações, eleitos ou não.

Se a maioria esmagadora chegou ao poder a reboque, temos aí um problema grave do sistema político. Isso precisa se tornar o foco das mobilizações de agora em diante, pois não ter corrigido antes essa aberração do sistema político nos trouxe à iminência de um golpe de estado. Hoje, a “Casa do Povo” está nas mãos de um réu, que manobra e fere o regimento, anula ou retoma votações vencidas para subtrair direitos e conspira para cassar 54 milhões de votos. Precisamos de um congresso mais qualificado porque nosso povo é muito melhor do que aquele circo de horrores a que todos assistimos, em cadeia nacional. Aquele covil não é o espelho do povo brasileiro.

Outro ponto essencial é o financiamento empresarial de campanha, cujo dispositivo em lei que buscava referendá-lo foi vetado pela presidenta Dilma, que acompanhou a posição do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Caso o golpe vingue, tudo voltará à “normalidade” instituída pela Casa Grande: o sistema político corrompido manterá a compra e a venda, no atacado, de benesses e favores que atendam aos agentes do capital.

O caminho é a reforma política. A presidenta Dilma sugeriu, em 2013, que fosse criada uma constituinte exclusiva para esse fim. Michel Temer, que hoje se revela um conspirador, foi um dos primeiros a dizer que tal ação seria inviável, ao lado da oposição. Hoje percebemos os motivos do posicionamento de todos eles à época.

Não há espaço para a vida fora do estado democrático de direito. Não há espaço para as diversas maneiras de existir, de ser e de pensar sem que a nossa Carta Magna seja respeitada. Todas as conquistas recentes das populações historicamente massacradas, humilhadas, discriminadas e abandonadas deste país fundamentam-se na

nossa Constituição, pois ela é, em essência, um tratado de Direitos Humanos. É isso tudo que está em jogo quando se desenha um golpe de estado no país.

Vivemos um momento delicado e triste para todos que defendem os Direitos Humanos, os fundamentos e objetivos da República, a legalidade e o estado democrático de direito. Contudo, consideramos isso tudo profundamente pedagógico e mobilizador. Seguiremos na luta pela manutenção do mandato da presidenta legitimamente eleita, pois isso é defender a democracia. E, passado esse capítulo vergonhoso da história, os movimentos sociais e a parcela progressista da sociedade deverão unir forças para exigir uma grande reforma política, por meio de constituinte exclusiva.

MORO E STF: DA INDEPENDÊNCIA À IRRESPONSABILIDADE

Claudia Maria Barbosa³⁴

Neal Tate e Torbjorn Vallinder (1995) desvendaram o fenômeno da judicialização em sua obra *The global expansion of judicial power*, na qual identificam, entre outros, dois fatores que são centrais para entender-se o papel do Judiciário na crise política brasileira: o uso cada vez maior dos tribunais por grupos de interesses, governo e oposição; a ineficácia das instituições majoritárias, especialmente o Parlamento. A combinação desses dois fatores, como se verá, nos auxilia a compreender o papel do Judiciário na crise brasileira.

Se a origem do termo *judicialização* parece ser recente, a preocupação com o chamado “governo dos juízes” a precede em longa data. Foi muito bem pontuada na obra *The Least Dangerous Branch*, do norte-americano Alexander Bickel, em 1962, na qual o autor adverte para o risco que um governo de juízes representa para o estado democrático; e mais recentemente redimensionada no livro do canadense Ran Hirschl (2004), sob o visionário título *Towards Juristocracy*, no qual analisa as razões pelas quais estados democráticos tem transferido cada vez mais poder político aos juízes, criando uma nova casta de aristocratas togados, independentes e politicamente irresponsáveis.

A transferência dos Parlamentos para as Cortes de questões políticas sensíveis tais como aborto, união homoafetiva, pesquisa com células troncos, eutanásia, pena de morte, descriminalização de drogas, discriminação reversa, política de quotas, são exemplos de questões que oporiam diferentes grupos de interesses e deveriam ser debatidas e decididas na esfera pública, mas que acabaram por desaguar no Judiciário, por interesse e “delegação” dos próprios Parlamentares. Estes, temerosos de enfrentar discussões por vezes impopulares, preferem transferi-las ao Judiciário, que não

34 Professora titular de Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada. Pesquisadora na área de Política Judiciária e Administração da Justiça

responde diretamente à opinião pública. Em agindo desta forma, enfraquecem-se e deslegitimam-se, empoderando o Judiciário.

Nesse contexto da judicialização é inegável a expansão da atuação política do Judiciário e, por via de consequência, o seu protagonismo político, de resto incompatível com o mito da neutralidade sobre o qual esteve erigido o Estado de Direito liberal moderno, que tem um de seus pressupostos fundamentais o poder limitado e responsável.

A independência judicial surge é um componente lógico do princípio da divisão de poderes e apresenta-se sob duas diferentes dimensões: uma institucional, que reflete a atuação do Judiciário em relação aos demais poderes do Estado; outra funcional, que se define pela capacidade de o magistrado decidir livre de pressões e subordinado apenas ao império da lei. STF e Moro desprezam, cada um a seu modo, essa independência: o STF porque ao abster-se de defender a Constituição contra o golpe, torna-se torna-se vassalo de um Parlamento ilegítimo; Moro porque afasta-se da lei para atuar como justiceiro cego de sua própria e inconfessável justiça.

Como corolário da independência exige-se a imparcialidade. Diferente da neutralidade, que sustenta o não envolvimento do magistrado com o objeto de julgamento e impõe concepções subjetivas do certo e do justo, a imparcialidade impõe-se a ele como condição necessária, embora não suficiente, para a legitimidade da decisão, e é avaliada pelas ações do magistrado que asseguram a ambas as partes um tratamento isonômico. Moro e STF, ou pelo menos a parte da Corte que não hesita em apresentar-se partidária, respectivamente por sua ação e inação, escancaram a parcialidade da atividade judicante e, assim, jogam por terra a legitimidade da Justiça.

A independência do Judiciário e dos magistrados foi uma importante conquista da sociedade brasileira e consolidou-se tão fortemente que hoje a questão no Brasil não é se o Judiciário é independente, e sim se ele não é independente demais, uma vez que não há controle eficaz que faça o contraponto ao protagonismo político do Judiciário. Nesse contexto, parafraseando o romano Juvenal: “*quis custodiet ipsos custodes*” - quem guarda o guardião?

Na moldura da independência e da responsabilidade, é importante também comparar o comportamento do juiz Moro e do STF, dois órgãos judiciais que deveriam, ambos, primar pela defesa da Constituição e do Estado Democrático de Direito. De um lado, o superpoder exercido sem parcimônia pelo juiz federal Sérgio Moro; na outra ponta a omissão quase criminosa do Supremo Tribunal Federal na apreciação de questões do *impeachment* que podem alterar o destino do país e comprometer toda a sua ainda recente e imatura trajetória democrática. Enquanto Moro vem exercendo sem limites e sem controle seu papel de justiceiro, amparado na independência que

lhe é assegurada, o STF, até o momento escora-se nesta mesma independência para “nada dizer”, mesmo quando as mais altas questões da República batem às suas portas. No comportamento ativo daquele e omissivo desse, em princípio, portanto opostos, vários pontos em comum: a soberba, o descompromisso com o Estado de Direito (e nem se fala em democrático), a sacralização da independência e, finalmente, a irresponsabilidade de quem, por não prestar contas diretamente a ninguém e não poder ser eficazmente controlado, ignora o povo e decide deixar o país navegar à deriva.

O povo brasileiro tem o direito, e o Judiciário, tem o dever, de agir responsabilmente. O equilíbrio entre responsabilidade e independência é talvez o maior desafio posto ao Judiciário, e precisa ser discutido. Não há Estado de Direito (democrático ou não) sem um Judiciário independente, mas a República não convive mais com poderes irresponsáveis!

UM GOLPE DESCONSTITUINTE?

Cristiano Paixão³⁵

Quando começou o golpe contra uma Presidente da República eleita diretamente que não cometeu crime de responsabilidade? Em outubro de 2014, quando a oposição começou a dar sinais que não aceitaria os resultados da eleição presidencial? Em fevereiro de 2015, quando Eduardo Cunha foi eleito presidente da Câmara dos Deputados? Ou em março de 2016, quando policiais, procuradores e um juiz federal lançaram uma operação de condução coercitiva de um ex-Presidente da República para depor?

A resposta a essa pergunta será construída de forma gradual, quando o período correspondente ao segundo mandato da Presidente Dilma Rousseff for analisado por historiadores, cientistas políticos, juristas e outros intérpretes do nosso tempo.

Uma data, contudo, deve ser levada em consideração: junho de 2005. Naquele dia, o então deputado federal Michel Temer apresentava um substitutivo a uma proposta de emenda constitucional em andamento. Era a PEC 157, originariamente subscrita pelo deputado federal Luís Carlos Santos em 2003. Seu objetivo era o de promover uma revisão constitucional. Não foi, na verdade, a primeira tentativa nesse sentido. Desde 1996 tramitavam no Congresso propostas que modificavam a forma de modificar a Constituição.

A diferença da PEC assumida e transformada por Michel Temer estava no alcance da proposta. Se ela tivesse sido aprovada, o Congresso Nacional eleito em 2006 teria recebido poderes para realizar uma revisão constitucional da Carta de 1988. O quórum exigido era maioria absoluta – inferior ao quórum necessário para aprovar emendas constitucionais. Além disso, a revisão seria submetida a referendo popular. E, por fim, esse procedimento de revisão ocorreria a cada dez anos.

35 Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UnB. Procurador Regional do Trabalho em Brasília. Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Doutor em Direito Constitucional (UFMG). Mestre em Teoria e Filosofia do Direito (UFSC). Estágios pós-doutorais em História Moderna na Scuola Normale Superiore di Pisa e em Teoria da História na Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales (Paris).

E qual era o pano de fundo do substitutivo de Temer? A resposta está na exposição de motivos: a necessidade de corrigir os “excessos” da Constituinte de 1987/1988 que, na aceção do substitutivo, teria sido caracterizada por uma excessiva participação popular, o que teria produzido disposições constitucionais equivocadas, que deveriam ser objeto de uma revisão. Em seu texto de justificativa, Michel Temer cita o professor da USP Manoel Gonçalves Ferreira Filho, um dos juristas que mais apoiou o regime militar de 1964. Segundo o professor, era chegado o momento de promover correções no texto da Constituição de 1988, pois ele havia conduzido o Brasil à ingovernabilidade. Portanto, seria o caso de se escrever uma nova constituição que viesse corrigir a “anomalia” que foi a Carta de 1988. Porém, com uma diferença: seria necessário, naquela oportunidade, que fossem “os mais sábios os incumbidos de estabelece-la”.

Essa era a mensagem de Temer/Gonçalves Filho: a devolução do papel de redigir a constituição aos “sábios”. Fica evidente, nessa passagem, o alvo das críticas ao processo constituinte de 1987/1988: o excesso de participação popular. Numa retomada daquilo que já se chamou “constitucionalismo do medo”, o então deputado Michel Temer explicita mais do que um ponto de vista sobre a forma de construção de um texto constitucional: ele postula uma autoria dos “sábios” na definição das opções disponíveis a uma comunidade política.

A PEC 157 não foi submetida ao Plenário da Câmara dos Deputados. Muito embora ela tenha sido aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão Especial, não se fizeram presentes as condições políticas necessárias para deliberação e aprovação de uma proposta de tal alcance. Felizmente, o Congresso Nacional eleito em 2006 cumpriu tão-somente sua função de Congresso: não foi uma assembleia revisora da Constituição.

Porém, em 2016 as coisas podem ser um pouco diferentes. O Brasil assistiu uma supermaioria de deputados autorizar um processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma Rousseff no dia 17 de abril. Num espetáculo deprimente, mais de 300 deputados invocaram os motivos mais mesquinhos, descontextualizados e inconsequentes para fundamentar uma decisão de inegável magnitude. Comportando-se como líderes de múltiplas facções (de religiosos, de proprietários rurais, de industriais, de forças de segurança e várias outras) e não como representantes do povo, os parlamentares da Câmara desconsideraram inteiramente as exigências constitucionais para configuração de crime de responsabilidade. As perspectivas para a votação no Senado não são animadoras, diante do nível das discussões até o momento.

É possível que os interesses e forças que procuram afastar a Presidente não se satisfaçam com sua deposição ilegítima. Recentes pronunciamentos de aliados do

vice-presidente apontam a Constituição de 1988 como responsável pelo desequilíbrio econômico vivido pelo País. Os direitos sociais passam a ser vistos como obstáculos ao funcionamento do Estado. E já se fala em um “novo parlamentarismo”.

Seria profundamente irônico se a Constituição de 1988 – que possibilitou um convívio democrático por um período inédito na história brasileira, com alternância de partidos no poder e observância das formas estabelecidas para sua atualização e transformação – seja a próxima vítima do impulso golpista que se manifesta em uma grande parcela da mídia brasileira e em vários setores da classe política. A derrota passageira de 2006 se transformaria em retumbante vitória para Michel Temer após 2016. Além do golpe parlamentar contra a Presidente da República, teríamos a dissolução da Constituição. Nem Ulysses Guimarães nem o povo brasileiro poderiam imaginar isso. Eles não merecem, no fim das contas, um golpe desconstituente.

UM GOLPE CHAMADO MACHISMO

Cristina Ninô Biscaia³⁶

A política brasileira é um retrato de nossa sociedade, as mulheres conquistaram o direito ao voto somente no ano de 1932 e nesses 84 anos a participação da representatividade feminina nas eleições não passa de 12% (doze por cento), isso representa que nossa política é tão machista quanto nossa sociedade ainda dominada pelos homens.

No ano de 2010, o PT conseguiu a façanha de eleger Dilma Rousseff como a primeira Presidenta da República do Brasil, como sucessora do governo bem-sucedido de Luis Inácio Lula da Silva, que durante os seus oito anos conseguiu avanços significativos na área social e na mudança de paradigma na realidade do povo mais carente.

Dilma começou subvertendo o português e foi amplamente criticada por exigir que fosse chamada de PresidentA, palavra cujo feminino deveria ser precedido apenas pelo artigo A. Nessa quase imposição, em que Dilma acabou por demonstrar um pouco da sua força no comando, de um poder que esteve sempre concentrado nas mãos de homens, começou a desagradar. Em seguida, de presidenta, virou *presidanta*, associando-a com ANTA. A primeira mulher no mais alto cargo do país começou a ter sua competência questionada assim que mexeu no mundo das palavras de poder nas quais não deveria caber a derivação feminina. Na verdade, tal poder não poderia estar nas mãos de uma mulher, a política machista não aceitaria isso de forma pacífica.

Apesar de questionado, seu primeiro governo transcorreu dentro do esperado e em 2014 Dilma candidata-se à reeleição e tem como seu principal opositor o Senador Aécio Neves, representando a legenda do PSDB. O bom rapaz nascido no berço da tradicional família mineira, neto do ex-presidente Tancredo Neves, era a esperança da antiga oligarquia brasileira, que queria retomar o poder, que deveria continuar pertencendo aos homens. Um homem ainda jovem, de boa família com certeza seria o exemplar perfeito para ocupar tal cargo e tirar a *presidanta* do poder.

Numa eleição extremamente disputada, na qual a polaridade e o discurso de ódio começaram a se intensificar, o improvável aconteceu. Dilma novamente foi eleita e

36 Advogada, Mestre em Direito da Propriedade Intelectual pela Universidade de Augsburg – Alemanha.

derrotou o exemplar perfeito do machismo, que inclusive no passado já fora acusado de agredir sua namorada, sendo mais uma notícia que a imprensa, parcial, fez questão de abafar ou não dar o destaque devido.

O inconformismo tomou conta da direita, legítima representante da oligarquia e de homens como Aécio Neves, que sempre se acharam superiores no poder e na competência para gerir o país. O slogan de campanha MUDA BRASIL, tinha por trás uma mensagem de retorno do poder aos homens. E, desde o primeiro dia do segundo mandato, a direita começou a trabalhar para derrubar o governo.

A eleição de Eduardo Cunha como presidente da Câmara dos Deputados, era o início de um plano ardiloso que começava a ser construído. Dilma Rousseff desagradou diretamente o deputado ao mudar a diretoria de Furnas, onde ele controlava esquemas de corrupção. Tal mudança gerou em Eduardo Cunha um desejo de vingança e este aceitou o pedido de *impeachment* protocolado em outubro de 2015 e assinado por uma mulher, advogada e professora da USP, que disse ter se emocionado ao assistir uma entrevista da presidenta, onde ela dizia que seu sonho era ser bailarina.

A signatária do *impeachment* tem repetido essa sua fala em diversas de suas entrevistas e na explicação sobre o pedido de *impeachment* na comissão do Senado Federal. O sonho da presidenta era ser bailarina e para a maioria dos machistas que a advogada representa, ela deveria ter continuado a sonhar assim e não roubar o sonho de homens que têm ânsia de poder, pelo poder e pelos benefícios escusos que fazem questão de continuar mantendo.

A ética é uma palavra feminina, Dilma Rousseff exerceu seu mandato com lisura, sem enriquecimento ilícito e, o principal, sem cometer crimes de corrupção. Uma atuação correta e ilibada digna das mulheres que estão na política de forma livre e independente, diferentemente daquelas que ingressam como continuação da política exercida pelo patriarcado familiar e normalmente continuam a praticar os esquemas ilícitos mantido pelos homens.

Além de estar sendo bombardeada pelos seus opositores desde o primeiro dia do seu segundo mandato, estando à mercê de uma bancada congressista conservadora e retrógrada que paralisou todas as chances do governo avançar e sair da crise, Dilma é atacada por uma imprensa que desqualifica e denigre a imagem da mulher que está por trás do cargo.

Primeiramente um jornalista disse que Dilma estaria precisando de um namorado; que precisa ser mais mulher, mãe e avó e que deveria fazer algo nobre, afetuoso e dignificante: sair do governo. A dureza de uma mulher que foi torturada pela ditadura comumente é atribuída à falta de afeto ou de um homem que lhe ame e lhe deseje. Dilma ingressou na política na década de 80, quando foi secretária de governo de Leonel

Brizola, época em que pouquíssimas mulheres ocupavam cargos políticos e de destaque. Precisou endurecer-se para ser respeitada, ser considerada uma voz política relevante.

Posteriormente, uma revista de grande circulação nacional fez uma matéria de diversas páginas apresentando o desequilíbrio da presidenta, especialmente nesse momento em que o processo de *impeachment* tramita no Congresso e no Senado Federal. Dilma é taxada de nervosa, desequilibrada e acusada de estar fazendo uso de medicamentos.

O golpe que visa tirar Dilma Rousseff do poder tem sua base mais profunda no machismo dos que nunca aceitaram ser governados por uma mulher. Entretanto, nesse cenário todo, o contexto em que o golpe se apresenta é maior do que o machismo. É a demonstração clara e evidente de misoginia, do ódio às mulheres, do ódio do empoderamento que as mulheres têm adquirido ao longo dos anos. O congresso conservador que nos representa tem sistematicamente proposto projetos de lei que significam o retrocesso aos direitos das mulheres. Direitos que foram conquistados com muita luta e demora.

A reforma política é a saída para boa parte dos males que assolam a política brasileira, como o fim do financiamento empresarial de campanha e uma correta ocupação das vagas do congresso numa distribuição justa e representativa da população. A lei que obriga os partidos políticos de apresentarem 30% (trinta por cento) de candidaturas femininas, não passa de ficção, uma vez que boa parte dessas candidaturas não se configuram como candidaturas reais, sendo apenas um mero registro para atender a lei.

Os 513 deputados eleitos para o Congresso Nacional, somente 36 foram eleitos com seus próprios votos. O restante foi eleito com os votos de legenda e são fruto de campanhas milionárias por meio de doações muitas vezes feitas por empresas privadas que têm interesse em participar de projetos ligados ao poder público.

Dessa forma, não basta ter uma lei que garanta candidaturas femininas. Deveria existir uma reserva de vagas para as mulheres para que a reforma da democracia verdadeiramente possa configurar a representatividade efetiva dos seus direitos e uma ocupação do empoderamento feminino no poder, para que outras presidentas sejam eleitas, mas possam terminar seu governo sem ser atacadas, aviltadas, contestadas das formas mais degradantes que uma mulher pode ser.

Hoje não sabemos o desfecho que o processo de *impeachment* terá, se o golpe da direita terá o sucesso que almejam, mas se isso, de fato, infelizmente acontecer, Dilma Rousseff terá sofrido um golpe chamado machismo. Terá sido retirada do poder pelo simples fato de ser mulher. E mulheres devem continuar sonhando em ser bailarinas! Uma coisa a história não poderá apagar: Dilma por duas vezes lutou pela democracia do seu país e nas duas vezes se transformou em heroína!

PARA ENTENDER: *IMPEACHMENT, RECALL* E OUTROS BICHOS

Daniel Cerqueira³⁷
Gustavo Fontana Pedrollo³⁸

Na tradição do Direito Constitucional e no Direito Político do Ocidente, temos, usualmente, dois institutos que podem ser usados para o afastamento dos chefes do executivo.

O primeiro, mais conhecido em *terras brasílicas*, é o *impeachment*. Instrumento comum nas democracias presidencialistas, o *impeachment* é o impedimento do chefe do executivo por parte do poder legislativo. No entanto, como estamos falando do afastamento de alguém eleito diretamente pela população, e que, como tal, goza de legitimidade política própria, esse afastamento não decorre de mera vontade do legislativo, mas de motivo específico e estabelecido, no caso do Brasil, na própria Constituição Federal.

Assim, a única forma de se afastar um presidente da república (ou, por analogia, de um governador de estado ou prefeito) é por crime de responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 85 da CF:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – a segurança interna do País;

37 Mestre em Direito pela UFSC. Professor da UCB e Secretário Executivo da ANEC.

38 Mestre em Direito pela UFSC. Diretor-Presidente da Associação Advogadas e Advogados para a Democracia. Procurador Federal (AGU).

V – a probidade na administração;

VI – a lei orçamentária;

VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que regulamenta o processo de impedimento (*impeachment*), especifica os crimes de responsabilidade listados pela Constituição e disciplina o rito de julgamento.

Em outras palavras, o *impeachment* somente pode ser aplicado se o Presidente da República tiver cometido um dos crimes listado na lei e, importante, no curso do mandato atual. A Constituição é expressa e muito clara ao estabelecer isso. O *impeachment* não é aplicável em outros casos, como impopularidade ou falta de base parlamentar.

O segundo instrumento de afastamento é o chamado Recall, ou voto de desconfiança, e é comum nas repúblicas parlamentaristas. Aqui, como é o Congresso quem elege o Primeiro Ministro, a ele compete derrubá-lo, bastando para tanto que o mesmo não possua mais apoio parlamentar. Uma votação com maioria qualificada é suficiente para o impedimento do primeiro ministro e nenhum crime é necessário para tal.

Percebamos o equilíbrio entre os dois instrumentos: no *impeachment*, o chefe de governo é nomeado (eleito) pelo povo. Logo, seu afastamento somente pode ocorrer em situações extremas, por graves atos que atentem contra a responsabilidade que se espera do ocupante do cargo. Já no recall, o chefe de governo é nomeado (eleito) pelo parlamento e pode ser afastado pelo mesmo a qualquer momento, bastando para tanto que não possua mais sustentabilidade política.

Existe ainda um terceiro instrumento de afastamento do chefe do executivo, mas que é pouco conhecido e usado no mundo, o referendo revogatório. Seu princípio acumula os princípios dos dois anteriores. Típico das repúblicas presidencialistas, o referendo revogatório é a possibilidade da própria população abreviar o mandato de um presidente quando este não mais possuir sustentação política. Como somente pode derrubar quem nomeia, somente o povo poderia afastar presidente por impopularidade ou insatisfação com seu governo. E aí, não se exigiria nenhuma comprovação de crime cometido pelo Presidente. Como dito antes, poucos são os países que possuem em seus ordenamentos o Referendo Revogatório, como a Venezuela e a Bolívia. No Brasil essa previsão não existe.

Dito isso, o amigo e a amiga já devem ter entendido que o atual processo de *impeachment* da Presidente Dilma carece de um elemento absoluto e fundamental: a comprovação fática de crime de responsabilidade. Sem isso, não temos um processo juridicamente correto, o que pode nos trazer problemas ainda mais graves no futuro. Trata-se de um precedente perigoso que coloca o chefe do Executivo mais do que nunca à mercê do toma-lá-dá-cá da relação com o Poder Legislativo. O voto mais importante do sistema presidencialista, o voto no Presidente, perderá importância, se tornará refém do Parlamento, no âmbito federal, estadual e municipal.

Inegável que a Presidente Dilma teve sua base de apoio política corroída, por motivos que não iremos analisar neste momento. Mas impopularidade não é motivo de *impeachment*. Se tivéssemos o referendo revogatório, o processo de afastamento teria toda a legitimidade política e jurídica para seguir em frente. No entanto, da forma como posto hoje, não. E nem adiantaria mudar a Constituição Federal para incluir o Referendo Revogatório (uma ideia excelente): se isso fosse feito, tal mudança somente poderia surtir efeitos para o próximo presidente eleito.

Nesse sentido, falar que o *impeachment*, nas atuais circunstâncias, caracteriza golpe de Estado, faz todo sentido. Um golpe de Estado não se caracteriza pelo uso da força, mas sim pela ruptura institucional, pelo descumprimento das normas que regulam o exercício dos poderes políticos. Exemplificando, o uso da força para garantir a posse e o exercício dos poderes do parlamento eleito, ou do Chefe do Executivo eleito, não caracterizam um golpe, pois se trata de uso da força legal e constitucionalmente autorizado. No entanto, se um Presidente é deposto em processo de *impeachment* sem que se comprove os crimes de responsabilidade estabelecidos pela Constituição e especificados pela lei, há descumprimento da Constituição, há uma ruptura institucional. A Constituição estabelece mandato de quatro anos e impedimento apenas em caso de crime de responsabilidade. Se ela não é cumprida, há um golpe. O voto de cada eleitor que elegeu a Presidenta é desrespeitado. Não há uso da força, ao menos em um primeiro momento, mas há sim uma ruptura institucional que caracteriza um golpe.

Assim, o *Impeachment* está previsto na Constituição Federal? Está sim, de maneira indireta. E ele pode ser usado em qualquer situação? Não. Apenas nos casos comprovados de crime de responsabilidade da Presidente, no exercício de seu mandato atual.

Ora, se a presidente for afastada, isso decorrerá muito mais da falta de base parlamentar do que outro motivo. E se esse precedente for aberto, qualquer chefe de executivo (presidente, governador e prefeito) no futuro que não possuir maioria parlamentar estará à mercê de um impedimento, mesmo sem motivo jurídico adequado como preconizado na legislação. E aí, a saída para se manter no poder poderá ser a

perpetuação de práticas corruptas, como o pagamento de mesadas a parlamentares, conseguindo assim e de forma artificial, a base parlamentar necessária para a tranquilidade de manutenção do mandato. Seria o efeito perverso da norma: em nome do combate à corrupção, poderemos estar estimulando a mesma, em níveis sequer imagináveis.

Então fica combinado assim: No Brasil, presidente só pode ser afastado por crime de responsabilidade devidamente comprovado. Governo impopular se derruba nas urnas, como se fez com o PSDB em 2002. Qualquer outra coisa é indevida e deve ser chamada pelo nome correto: golpe.

QUANDO A PRESIDENTE FOI DILMA ROUSSEFF

Denise Assis³⁹

A presidente da República marcou um pronunciamento para o dia seguinte à derrota sofrida na Câmara dos Deputados, que barraria a continuidade de tramitação do seu processo de *impeachment*, mas quem compareceu para falar aos jornalistas foi Dilma Rousseff.

O cabelo bem penteado demonstrava que sim, estava ali cumprindo dignamente a plena liturgia do cargo. O traje azul, límpido, transparecia a honradez que a Câmara ignorou. A testa, altiva, passava a imagem dos que não desistem. Os olhos, ah, os olhos. Esses estavam mergulhados em um lago de lágrimas que escorriam para dentro e os deixavam mais redondos, como o globo térreo a boiar no espaço.

Não ficava bem demonstrar fraqueza naquele momento em que todos os olhares estavam pregados na tela. Para os que são contra, tentando sugar mais um pedacinho da sua decepção. Para os que lhe são favoráveis, uma retribuição aos afagos tecnológicos sob a forma de torcida para que conseguisse ir até o fim.

Falava compassadamente, mirando os interlocutores, como só conseguem os que trazem atrás de si um passado de luta e conquistas conseguidas a poder de murros em ponta de faca. Enquanto falava, seus lábios eram repuxados para baixo involuntariamente, como acontece com os que estão prestes a ser dominados pela emoção.

Dilma prosseguiu. Com certeza, se deixasse aflorar a dor e a tristeza não pararia mais. Talvez chorasse todo o ano e meses a que esteve submetida a tratamento de choque, a uma pressão desmedida.

Muitos machos talvez sucumbissem diante daquela situação, sem conseguir chegar até ali, naquele salão em que Dilma caminhou decidida a chamar os opositores de traidores, no tom e na medida certa, sem que o adjetivo viesse acompanhado de fúria.

Entraram com Dilma naquele salão o seu passado de luta, a sua coerência e a sua coragem. Foram esses, os seus “ajudantes de ordem”, naquele momento em que ela deveria ser muito firmemente a presidente da República, mas que consciente do

39 A autora é jornalista no Rio de Janeiro.

tamanho da legião de derrotados que tinha atrás de si, e carregando a tristeza dos que perderam com ela uma causa justa, em momento decisivo, despiu-se dos ares do poder, e foi simplesmente Dilma, a guerrilheira.

MÍDIA E NOVO GOLPE

Denise Assis⁴⁰

Em 1962, um grupo de oficiais conhecido como “a turma da Sorbonne”, da Escola Superior de Guerra, aliou-se ao empresariado e à parcela conservadora da Igreja, para juntamente com a força da mídia, apelar do poder o presidente eleito, João Goulart. Durante dois anos trabalharam as manchetes e chamadas dos vários veículos de Comunicação, para suscitar na população o sentimento de pessimismo, desesperança e descrédito no governo.

Qualquer semelhança com o momento atual não é mera coincidência. É científico, comprovado na prática. Deu certo em 1964, deu certo no Chile de Allende, e por isto eles resolveram que tinha de dar certo agora. A movê-los, a mesma motivação: a defesa do capital, dos interesses da elite, a sanha de barrar os desfavorecidos que, com os programas dos governos do PT, começavam a circular nas áreas de movimentação da classe média. Ela mesma, recheio do sanduíche social que compõe esse quase continente chamado Brasil.

A despeito de um cenário mundial sem a guerra fria, globalizado e com distâncias encurtadas pelas redes sociais, e até por isto mesmo, os diversos veículos resolveram tentar de novo, a prática do incentivo ao “quanto pior melhor”. Desde 2013, quando aí, sim, lançando mão do velho ingrediente da espionagem, interesses externos acharam de interferir na eleição que se avizinhava, o golpe atual foi sendo engendrado, com a antiga fórmula do uso do quarto poder. Desde então, a mídia que tem por dever a vigilância e o papel de ser os olhos e os ouvidos da sociedade, passou a escamotear, mentir e desinformar.

Diuturnamente, os oligopólios distribuídos entre meia dúzia de famílias abastadas passaram a servir apenas aos interesses da classe dos patrões, disseminando manchetes ocas de veracidade, mas plenas de gatilhos jurídicos. Desta vez, o Judiciário, que na ditadura entrou em cena depois do golpe dado, para sustentar a repressão, as prisões ilegais e os desaparecimentos, resolveu entrar em campo na preliminar.

40 A autora é jornalista, no Rio de Janeiro.

Desta vez, referendando notícias falsas veiculadas na mídia, fruto de “informações” contrabandeadas de operações espetaculosas, carentes de apurações e investigações mais aprofundadas.

Armou-se um circo, onde um juiz obscuro, alçado à condição de super-herói, foi aplaudido e incensado por todos os veículos de comunicação, por humilhar, sequestrar e espionar ao arrepio da lei que deveria seguir. Como esses processos costumam ter efeitos colaterais, asfixiou as ações do de uma presidente proba, desleixando dos reais corruptores. Por tabela, essa “massaroca” produzida pelo juiz-herói e suas “operações” fantásticas levou à sangria a principal empresa do país e desmoralizou internacionalmente um grupo de grandes empreiteiras nacionais. Com a desculpa da “desconfiança no governo”, os capitães da FIESP recolheram seus investimentos e deixaram vicejar o desemprego nas indústrias, fragilizando ainda mais a economia combalida pela crise econômica mundial. E a mídia? A mídia prosseguiu fazendo caras e bocas em todos os lares, todas as noites, com ares de indignação. Mentiu, desidratou o governo, jogou a população contra a presidente que ela própria elegeu, mas não sairá ilesa, quando tiver que mostrar os cadáveres que produziu com suas mentiras, estirados nos caminhos da nossa história futura.

FALTAM ELEGÂNCIA E FIDALGUIA

Denise Assis⁴¹

Há uma crise política no país. Isto, no entanto, não justifica que sejam esquecidos os princípios de civilidade e elegância.

Não há motivo para que o vice-presidente da República, que repudiou pelos jornais da imprensa estrangeira o papel de “golpista”, porte-se como um conspirador às escâncaras. E se assim não fosse, como justificar a feira livre em que transformou cargos que por direito ainda não são seus?

Já há ministros nomeados para o governo que ele considera já sob seu comando, mas que por todos os ritos, ainda não o é. Fica difícil desmentir a conspiração, quando sobra desfaçatez e falta ética, para dizer o mínimo.

Inevitável não estabelecer um comparativo com a postura do ex-presidente Itamar Franco, quando viveu situação semelhante, em 1992.

Desde praticamente a posse, ele, na condição de vice, se desentendeu com o colega de chapa, Fernando Collor de Melo. Manteve discrição sobre as desavenças e, quando o processo contra Collor desembocou na votação do *Impeachment*, adotou uma postura de recato.

Aconselhado por Ulysses Guimarães, a quem Admirava e respeitava, refugiou-se em sua terra natal, Juiz de Fora, e por lá ficou entocado, à espera do desfecho.

Escalado para arrancar dele alguma declaração a respeito do que estava por vir, um batalhão de jornalistas para lá se deslocou, hospedando-se no Hotel Ritz, um dos melhores da cidade. Eu engrossava a comitiva da imprensa, e levava a vantagem de ter estudado na cidade e ter amigos entre os que o cercavam.

Enquanto os demais colegas ligavam para empresários e políticos regionais influentes, eu fui direto ao seu sítio. Lá, fui recebida pelo caseiro que, muito resabiado, pálido e hesitante, me “garantia” que o patrão não esteve por lá. Já planejava me deslocar para a fazenda de sua ex-mulher, outro refúgio possível, quando um dos

41 A autora é jornalista, no Rio de Janeiro.

integrantes do grupo de Itamar me deu uma dica: ‘procure fulano, que estudou com ele no Grambery. Se ele não souber...’

Relutei. Estava fácil demais. Na certa era um despiste. Mas, de incerto por incerto, não perderia nada indo até lá, à tardinha. Seu escritório era vizinho ao que o ex-presidente mantinha no Centro da cidade. Como eu suspeitava, nada. Conversa macia, escorrega daqui, escorrega dali, a penumbra começou a tomar a sala. Em dado momento, o meu anfitrião pediu para interromper a conversa e acender a luz.

O fotógrafo que me acompanhava, Solano Goldfarb, assistia mudo e sonolento pela falta do que fazer ali e levou um susto quando eu gritei: “vambora!”. Mal conseguia acompanhar meus passos escada abaixo, com o pesado equipamento.

Naquele momento eu me dei conta de que se o Itamar estava no sítio, na certa teria que estar com as luzes acesas. Rumamos para o sítio. Lá, mal chegamos e já vislumbramos a sombra do seu topete característico projetada sobre o vidro fosco da janela da sala. Bati palmas. Os cachorros começaram a latir. Os da casa, e os dos vizinhos. Marcelo Siqueira, um dos seus fiéis amigos, veio até o portão. “O Itamar pediu para você ir embora imediatamente, porque com a cachorrada latindo, na certa já chamou a atenção da vizinhança e todos vão saber que ele está aqui. E tudo o que ele não pode agora é aparecer, dar idéia de que está conspirando. Ele jamais faria isto.”

Pois eu, da minha parte, jamais arredaria o pé dali. “Por mim os cães vão morrer de tanto latir”.

Não havia o que fazer senão me mandar entrar. Discreto, de calça social, camisa azul, Itamar falou comigo. Explicou o que Marcelo já havia me adiantado. O momento era grave. Havia um rito a seguir. Não queria expor seus pensamentos ou tampouco dar a entender que montava equipe. A votação aconteceria no dia seguinte. Dali ele pegaria um avião para Brasília, onde acompanharia a votação.

Conforme avisei, não arredei pé. Consegui convencê-lo a falar do seu estilo, montei um perfil do consumidor, colocando a Casa Miami, onde ele comprava as suas roupas, no mapa do consumo. Itamar pediu que gostaria de figurar na reportagem como um homem simples, um mineiro de hábitos modestos, para fazer contraste “ao estilo imperial”, do presidente Collor. Combinamos de fazer a foto da capa que circularia no dia seguinte (caso o *impeachment* fosse aprovado, como foi), pela manhã, antes do seu embarque, para aproveitar a luz.

O resto, todos já sabem. Itamar assumiu a presidência como o Congresso decidiu. A revista Manchete circulou exibindo-o na capa, de camisa social e sorriso contido. Nada de sustos, golpes, traições. Itamar soube aguardar o seu momento com fidalguia, sem afrontar os que dele discordavam, ou quem ainda estava no poder.

Exerceu o governo de forma eficiente, austera. Consolidou a democracia, fazendo o seu sucessor e deixou o cargo com alto índice de popularidade.

Enquanto isto, Temer aguarda ansioso na porta do gabinete vagar a cadeira que não lhe pertence. O mínimo de discrição não lhe faria mal.

OS AGENTES E AS AGÊNCIAS DO GOLPE, UM A UM

Denise Assis⁴²

Gisele Cittadino⁴³

João Ricardo Dornelles⁴⁴

Marcio Tenenbaum⁴⁵

Rogério Dultra dos Santos⁴⁶

As conquistas democráticas correm sério risco com as ameaças golpistas que vêm com a proposta de *impeachment* da presidente Dilma, com os ataques ao presidente Lula, ao PT, às esquerdas em geral e aos movimentos sociais. O clima golpista se alinha com a crescente intolerância de uma direita reacionária, elitista, racista e bárbara, alimentada por uma mídia oligopolista que defende interesses do capital internacional.

O golpe tem nome e sobrenome, é um golpe de classe, um golpe dos de cima, das velhas oligarquias, contra os de baixo, contra os trabalhadores, os pobres, as classes médias e contra um projeto democrático e popular de construção de uma sociedade mais justa, mais livre, mais democrática, mais igualitária e soberana.

Acrescente-se a isto o fato de que a ascensão de Lula na corrida eleitoral e a falta de líderes políticos na oposição acendeu a luz vermelha e o golpismo passou a operar de forma desesperada.

Nesse sentido, Eduardo Cunha, o operador do golpe com Vice-Presidente Michel Temer, fará o Congresso Nacional funcionar – pela primeira vez na história – no final de semana, neste próximo domingo, dia 17.

42 Jornalista.

43 Professora do PPGD da PUC-Rio.

44 Professor do PPGD da PUC-Rio.

45 Advogado.

46 Professor da UFF.

O objetivo é colocar setores da classe média – de resto hipnotizados pela lavagem cerebral dos meios de comunicação de massa – no gramado da Praça dos Três Poderes para constranger parlamentares a votar pelo *impeachment*.

A tática é clara: violando o regimento interno, Cunha pretende organizar a votação por Estados e não por ordem alfabética, começando pelo Sul e subindo ao Norte, onde se encontram os cerca de 300 votos que a oposição diz ter garantidos. Assim, os votos sairiam em rápida sequência, constrangendo eventuais indecisos a entrar na fila marcial.

A maior intimidação para os indecisos neste próximo domingo não será a fila dos soldados de Cunha e Temer, mas sim o outro lado da cerca da praça, onde estarão milhares de camisas vermelhas, num volume muito maior e mais barulhento. O povo entendeu o chamamento das ruas e comparecerá.

Tudo o que está ocorrendo integra, entretanto, um cenário mais complexo, com variados atores e fenômenos, cujo descortinar tentaremos começar a fazer abaixo.

EDUARDO CUNHA

Falar sobre Eduardo Cunha não é difícil, nem escolher os adjetivos negativos ou mencionar a imputação de ausência de aspectos éticos e morais, sem falar que se trata de um réu de um processo por corrupção passiva tramitando no STF. Todos nós sabemos disso e já foi amplamente divulgado pela imprensa.

O difícil é não cair no lugar comum de querer crucificá-lo, de demonizá-lo, pois este é o mais simples e fácil dos comportamentos a que somos levados pela nossa própria natureza, ou seja, culpar o indivíduo.

Hannah Arendt, no entanto, nos ensinou, nos escritos sobre o julgamento de Eichmann em Jerusalém, que o mal está dentro do homem comum; que a capacidade do agente em perpetrar esse mal somente é possível quando se despersonaliza o outro da característica do humano. E essa despersonalização do humano, transportada para a cultura política brasileira, se dá quando à maioria da população brasileira é negada os mínimos direitos de sobrevivência digna.

Eduardo Cunha é o demônio da hora, é o mal do momento, não muito diferente dos diversos representantes das elites brasileiras que há séculos mantêm o povo brasileiro no atraso. Eduardo Cunha faz, nesse momento histórico, o papel que os militares fizeram, em 64, contra Jango, Brizola, Darci Ribeiro e outros; faz também o papel que Lacerda, cuja alcunha era O Corvo, fez contra Getúlio em 54.

O mal está dentro do homem comum, do pai de família, amoroso, marido exemplar, tais como os nazistas.

Quando iam para o trabalho, ligavam a máquina que colocava gás nas câmaras. Eduardo Cunha é apenas uma peça na engrenagem maléfica da cultura política das elites brasileiras.

MÍDIA E JUDICIÁRIO

Em 1962, um grupo de oficiais conhecido como “a turma da Sorbonne”, da Escola Superior de Guerra, aliou-se ao empresariado e à parcela conservadora da Igreja, para juntamente com a força da mídia, apelar do poder o presidente eleito, João Goulart. Durante dois anos trabalharam as manchetes e chamadas dos vários veículos de Comunicação, para suscitar na população o sentimento de pessimismo, desesperança e descrédito no governo.

Qualquer semelhança com o momento atual não é mera coincidência. É comprovação prática. Deu certo em 1964, deu certo no Chile de Allende, e por isto eles resolveram que tinha de dar certo agora.

A movê-los, a mesma motivação: a defesa do capital, dos interesses da elite, a sanha de barrar os desfavorecidos que, com os programas dos governos do PT, começavam a circular nas áreas de movimentação da classe média. Ela mesma, recheio do sanduíche social que compõe esse quase continente chamado Brasil.

A despeito de um cenário mundial sem a guerra fria, globalizado e com distâncias encurtadas pelas redes sociais, e até por isto mesmo, os diversos veículos resolveram tentar de novo a prática do incentivo ao “quanto pior melhor”. Desde 2013, ao lançar mão do velho ingrediente da espionagem, interesses externos acharam de interferir na eleição que se avizinhava.

O golpe atual foi sendo engendrado com a antiga fórmula do uso do quarto poder. Desde então, a mídia que tem por dever a vigilância e o papel de ser os olhos e os ouvidos da sociedade, passou a escamotear, mentir e desinformar.

Diuturnamente, os oligopólios distribuídos entre meia dúzia de famílias abastadas passou a servir apenas aos interesses da classe dos patrões, disseminando manchetes ocas de veracidade, mas plenas de gatilhos jurídicos.

Desta vez, o Judiciário, que na ditadura entrou em cena depois do golpe dado para sustentar a repressão, as prisões ilegais e os desaparecimentos, resolveu entrar em campo na preliminar.

Desta vez, chancela o golpe legitimando “informações” contrabandeadas de operações espetaculosas e chancelando notícias falsas da mídia, todas carentes de apurações e investigações aprofundadas.

Armou-se um circo, onde um juiz obscuro, alçado à condição de super herói, foi aplaudido e incensado por todos os veículos de comunicação, por humilhar, sequestrar e espionar ao arrepio da lei que deveria seguir. Como esses processos costumam ter efeitos colaterais, asfixiou as ações do de uma presidente proba, desleixando dos reais corruptores.

Por tabela, essa “massaroca” produzida pelo juiz-herói e suas “operações” fantásticas levou à sangria a principal empresa do país e desmoralizou internacionalmente um grupo de grandes empreiteiras nacionais. Com a desculpa da “desconfiança no governo”, os capitães da FIESP recolheram seus investimentos e deixaram vicejar o desemprego nas indústrias, fragilizando ainda mais a economia combalida pela crise econômica mundial.

E a mídia? A mídia prosseguiu fazendo caras e bocas em todos os lares, todas as noites, com ares de indignação. Mentiu, desidratou o governo, jogou a população contra a presidente que ela própria elegeu, mas não sairá ilesa, quando tiver que mostrar os cadáveres que produziu com suas mentiras, estirados nos caminhos da nossa história futura.

STF E SÉRGIO MORO

Aprendemos, ao longo do século XX, com a história e com os filósofos, que o homem tem a capacidade de tomar distância reflexiva em relação a sua própria trajetória histórica, corrigindo desvios, alterando rumos e, assim, redefinindo sua identidade política. O Holocausto nos impôs essa tarefa e os filósofos frankfurtianos nos ensinaram como fazer isso.

Lamentavelmente, nem sempre podemos tomar essa ideia – a da distância reflexiva – e estendê-la para todos os homens e instituições.

O nosso Supremo Tribunal Federal, com uma trajetória de submissão aos poderosos do momento, parece não compreender seu papel em mais um momento traumático de nossa história constitucional. Acovardado, acuado, apático, assiste um político corrupto e amoral conduzir, sem uma gota de legitimidade, um golpe parlamentar contra a decisão soberana de mais de 54 milhões de brasileiros.

Liberal em matéria comportamental, conservador em matéria penal, é omissivo quando nossa jovem Constituição é violada. Como seu suposto guardião, o STF não move uma única palha em sua defesa, envergonhando tantos brasileiros e nos revelando a sua incapacidade de redefinir sua histórica identidade política.

O papel do STF hoje é tão central quanto foi na AP 470, alcunhada de “mensalão”. A partir de 2005, o governo Lula foi alvo de um massacre possibilitado pela

articulação oposição-mídia-judiciário que, se quase impediu a sua recondução, também orientou uma guinada importante do seu segundo governo para a esquerda. Um resultado concreto foi o PAC – Projeto de Aceleração do Crescimento, coordenado pela então Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff.

O Supremo entrou na dança sem olhar para trás. Fez o papel de arauto da moralidade, como demandavam a oposição e a mídia, e deu sustentação à narrativa que se criara de que haviam 40 ladrões e, quem sabe, um Ali Babá – obviamente, o Ali Babá era o Lula.

Muitos dos 40 réus denunciados foram absorvidos por falta de provas. E, apesar de uma denúncia juridicamente inconsistente, alguns players importantes, como o Ex-Ministro da Casa Civil José Dirceu, foram condenados sem provas.

Desde então, os ministros, a maioria nomeada por governos petistas, têm feito um esforço hercúleo para se desvincularem desta “origem conspurcada”. Em tempos de moralismo estimulado dioturnamente pelos meios de comunicação, uma imagem de afastamento do PT vale mais que mil sentenças.

A frase lapidar, escrita pelo então juiz-assessor Sérgio Moro e proferida pela Ministra Rosa Weber, é lapidar: “Não tenho prova cabal contra José Dirceu – mas vou condená-lo porque a literatura jurídica me permite.”

A frase da Ministra, indicada, dizem, por ter sido professora da filha da Presidente, apontava já para um movimento consistente de natureza legislativa e judicial: a aproximação da direita política do modelo negocial de processo penal norte-americano, calcado na barganha, na antecipação da culpa, e na relativização da prova e da presunção de inocência.

Moro, o operador judicial da “Lava-Jato”, ao fugir da neutralidade e escancarar a politização da justiça, compromete e empareda o Judiciário. Na pele de um justiceiro vingador, ele nega a própria razão de ser da Justiça, afasta o Judiciário da posição de garante da democracia e torna-se um poderoso ator político, sem a correspondente responsabilidade exigida na República dos agentes políticos.

Paradoxalmente, será descartado justamente por seus hoje “apoiadores”, Globo e os 35 parlamentares da comissão do *impeachment* denunciados na Lava-Jato, quando estes decidirem que o melhor é calá-lo e desacreditar sua operação que, ao final, os compromete.

De tudo isto, pode-se dizer, em resumo, que o Supremo gigante, que atravessou a Praça dos 3 Poderes inúmeras vezes na Era PT; que inverteu as presunções mais caras ao processo penal; que inventou a fidelidade partidária e depois criou meios de “desinventá-la”; que adotou a responsabilidade penal objetiva com base em literatura; que determinou a prisão de parlamentar sem flagrante de crime inafiançável; que

permite que se use a própria bancada para discursos partidários sem o contraditório democrático; que guarda em suas gavetas de perder de vista o julgamento do infame auxílio-moradia de caráter “indenizatório” e com isso engorda os holerites de sua casta aristocrática; que suspendeu a posse do maior líder popular vivo como ministro da pasta mais importante do Poder Executivo...Esse Supremo agora vai se auto-conter e lavar as mãos diante do perigo que ameaça matar a Constituição de que se considera um guardião.

NOMEAÇÃO DE LULA AO CARGO DE MINISTRO É LEGAL: UMA NECESSÁRIA AULA DE HISTÓRIA E FILOSOFIA AO JUIZ MORO, AO JUDICIÁRIO E À OAB

Djefferson Amadeus⁴⁷

Em 2 de Abril de 1964, o Jornal o Globo noticiou: “Ressurge a Democracia” “Vive a Nação dias gloriosos. Porque souberam unir-se todos os patriotas, independentemente de vinculações políticas, simpatias ou opinião sobre problemas isolados, para salvar o que é essencial: a democracia, a lei e a ordem. Graças à decisão e ao heroísmo (...) o Brasil livrou-se do Governo irresponsável, que insistia em arrastá-lo para rumos contrários à sua vocação e tradições.”⁴⁸ O que acaba de ser dito parece uma ironia (quem dera!); mas não era; afinal, era ela, sempre ela, a Globo; e o pior: contou com o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil; sim, a OAB também apoiou o Golpe de 1964.

Relembremos como a OAB se comportou em 1964: “No dia 7 de abril de 1964, o Conselho Federal da OAB realizou uma sessão ordinária. Era a primeira após o golpe de estado que depusera alguns dias antes o Presidente João Goulart. A euforia transborda das páginas da ata que registrou o encontro. A euforia da vitória, de estar ao lado das forças justas, vencedoras. A euforia do alívio. Alívio de salvar a nação dos inimigos, do abismo, do mal. Definindo todos os Conselheiros como “cruzados valorosos do respeito à ordem jurídica e à Constituição”, o então Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, Carlos Povina Cavalcanti, orgulhoso, se dizia “em paz com a nossa consciência”.⁴⁹

É preciso, pois, ser duro com isso, e não olvidar jamais porque, segundo Geraldo Prado, desconhecer a história é um pecado imperdoável! Então não esqueçamos que a OAB foi, ali, além do mais, muito desonesta para com o seu – verdadeiro – papel.

47 Advogado. Pós-Graduado em Filosofia pela PUC-Rio. Membro da Comissão de Direito à Educação da OAB-RJ.

48 <http://www.conjur.com.br/2013-jun-27/senso-incomum-velho-travestido-moralismo-faustao>

49 <http://www.profpito.com/DeniseOAB.pdf>

Se isto foi assim – e foi mesmo – então é de bom alvitre rememorar, também, que o Judiciário pode(ria) ter evitado Hitler; mas não o fez. A história mostrou que Hitler tentou dar um golpe: o famigerado Putsch da Cervejaria ou Putsch de Munique. A pena pelo crime: expulsão do país. Por quê? Porque Hitler era estrangeiro (austríaco) e, nestes casos, a pena era a expulsão. Mas o que fez o Tribunal? Deu o dribble da vaca na clareza da lei. Embora devessem ter expulsado Hitler, disseram que os ditames dos termos da seção 9, alínea II da Lei de proteção da República não podiam ser aplicados a um homem que se considera e se sente tão alemão como Hitler.⁵⁰ Dito de outro modo: para o Tribunal, quem poderia conhecer melhor os valores daquela Alemanha melhor do que... Hitler? Para eles: ninguém; logo, Hitler não dever ser considerado um estrangeiro. Bem, o resultado – sabemos todos – foi desalentador para não dizer: desastroso. Em suma: a maior tragédia da história!

Antes que mencionem Gustav Radbruch e a fórmula – “o injusto não é direito” –, antecipo-me, para dizer-lhes o seguinte: a mim não interessa, neste texto, discutir se a pena de expulsão é justa ou injusta. Com efeito, a questão que pretendo levantar é outra. Interessa-me, pois, o ativismo judicial – ou de como o Tribunal achava interessante as ideias de Hitler e, valendo-se da jurisprudência dos interesses, foi brando com ele. É este o ponto.

Para desenvolver esta afirmação – e demonstrar o quão importante é não olvidarmos da história – permitam-me fazer um comparativo entre tudo o que foi dito até aqui e o atual momento brasileiro. Pois bem, como vimos, em 1964, o golpe militar teve o apoio da Globo e da OAB; agora, em 2016, a história parece querer se repetir. E os militares? – alguém poderia indagar? Como a história estaria se repetindo se eles, os militares, não estão aí? Aparentemente, diria eu. Por quê? Porque os militares do autoritarismo tornaram-se desnecessários na medida em que as pessoas os internalizaram (os adeptos do Bolsonaro estão aí – vivos – para demonstrar).

Mas, o que tem a ver a postura do Tribunal no caso do julgamento de Hitler com a maioria do Judiciário brasileiro? – é a pergunta que, aqui, pareceria mais natural. Muito – para não dizer: quase tudo! – na medida em que os juízes e os Tribunais de hoje – por acharem compartilharem a ideologia da repressão adotada pelo juiz Moro –, resolveram compactuar seus ideais; a saída que se encontrou, para tanto, foi a “manipulação retórica”. Isto, por evidente, pode até consagrar nomes (será que consagra mesmo?) mas põe de joelhos a democracia e, claro, a Constituição. Numa palavra: o que grande parcela do Judiciário brasileiro tem feito não é só um vilipêndio sistema

50 MÜLLER, Ingo. **Los juristas del horror**: la «justicia» de Hitler: el pasado que Alemania no puede dejar atrás. Bogotá: Rosa Mística, 2011.

de leis, mas, mais do que isso, o que eles têm feito é destruir àquilo que é mais caro ao ser humano: a esperança!

Basta lembrar, por todos, o “drible hermenêutico” que o STF aplicou na presunção de inocência. Serviu, diria Jacinto Coutinho, “ao “deus” da repressão a qualquer custo e, portanto, como argumento de gente que se sente “responsável” (o problema só pode ser psicanalítico ou, quem sabe, psiquiátrico) pela “limpeza do país do mal do crime e dos criminosos”; como ‘justiceiros’, sem que para tanto tenha havido qualquer autorização constitucional.”⁵¹ Dito de outro modo: assim como a Constituição de Weimar era “driblada” pelos Tribunais com o apoio da jurisprudência dos interesses, os nossos Tribunais e o STF tem driblado a presunção da inocência com a proporcionalidade, razoabilidade e a ponderação (que, no Brasil, não tem sido outra coisa senão uma forma de incorporar os valores de cada juiz em suas decisões).

A título de encerramento do texto, permitam-me fazer duas observações derradeiras. Amiúde me perguntam se o ativismo não teria sido bom, caso fosse descoberto, com o passar dos anos, que as pessoas envolvidas na operação Lava-Jato cometeram aqueles supostos crimes. Sem titubear, respondo que não. Por quê? Porque acredito, com Lenio Streck, que não existe ativismo bom, isto é, ativismo será sempre ruim, mormente em se tratando de processo penal.

Minha tese, então, é a seguinte: o juiz ativista é, sempre e sempre, um herói. Por quê? Porque o lugar do herói, segundo Warat, é – sempre e sempre – “o lugar do canalha”.⁵² Pois minha opinião acerca do Juiz Moro é a de que ele é exatamente isso: um... herói ativista! Moro acredita que o papel do juiz é fazer justiça. Ledo engano. Com efeito, não vamos à faculdade de direito para aprender a fazer justiça; justiça é com a religião, filosofia, história e etc.” Vamos à Faculdade de Direito aprender direito, não justiça.⁵³ Explicaremos isso através de um caso concreto: a nomeação do ex-Presidente Luis Inácio Lula da Silva ao cargo de Ministro no Governo da atual Presidente, Dilma Vana Russef.

51 COUTINHO, Jacinto Nelson Miranda de. A absurda Relativização Absoluta de Princípios e Normas: Razoabilidade e proporcionalidade: In MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson; FILHO, Roberto Fragale; LOBÃO, Ronaldo (org.). Constituição & Ativismo Judicial. Limites e possibilidades da norma constitucional e da decisão judicial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 193.

52 WARAT, Luis Alberto. A Rua Grita Dionísio. Trad. Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Moraes da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 3.

53 GRAU, Eros Roberto. Por que tenho medo dos juízes (a interpretação/aplicação do direito e os princípios). 6 edição refundida do ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 21-22.

Em síntese, a legalidade da referida indicação é discutida porque, para alguns, ela seria ilegal na medida em que teria o escopo de garantir foro privilegiado ao Ex-Presidente Lula, com o intuito de que ele escapasse de um eventual julgamento criminal perante o Juiz Sérgio Moro (conhecido por ser o juiz responsável pelo julgamento dos casos oriundos da operação “Lava-Jato”). A legalidade desta indicação ainda está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, e até o presente momento não há uma decisão acerca desta questão.

Pois bem. Para nós, esta questão pode ser respondida de duas formas: uma pelo campo da moral; outra sob o viés jurídico-constitucional. No primeiro caso, entramos no campo da filosofia moral. Aqui, a nomeação pode ser imoral; e também pode ser moral. Aliás, neste campo, a nomeação pode ser tudo; até... amoral. Faça o teste; pergunte a 5 pessoas diversas o que elas acham da referida nomeação. Cada um dará uma resposta diferente sustentada em uma concepção qualquer de moral. Claro: a moral é contingencial, isto é: cada um pode ter a sua, ou seja: ela pode significar o que você quiser!

Vejam: um utilitarismo benthamiano aprimorado pela análise econômica do direito (AED), ao sustentar que o “direito e suas instituições deveriam estar a serviço do bem-estar geral”,⁵⁴ poderia alegar que o ato a nomeação de Lula ao Cargo de Ministro é ruim porque o “mercado” não aceitaria bem esta nomeação.” Kant, por sua vez, provavelmente diria que a nomeação do Ex-Presidente Lula, nos moldes em que ela fora feita, é imoral.

Isto porque um kantiano possivelmente entenderia que a nomeação de Lula ao Cargo de Ministro seria uma ação para alcançar um fim: o julgamento perante o STF; logo, tratar-se-ia de um imperativo hipotético, isto é: “uma necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira).”⁵⁵ Assim, esta conduta (não) estaria regida pela máxima: “procede apenas segundo aquela máxima, em virtude da qual podes querer ao mesmo tempo que ela se torne uma lei universal,”⁵⁶ o que significa dizer que estaria ausente o imperativo categórico, já que este representa “uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.”⁵⁷

54 DWORIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. VII.

55 KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2008, p. 52.

56 PASCAL, Georges. *Compreender Kant*. Introdução e Tradução de Raimundo Vier. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 125.

57 KANT, I. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2008, p. 53.

Uma filosofia consequencialista-pragmática, por sua vez, ao se pautar no paradigma da eficiência, talvez entendesse que a nomeação de Lula é ruim porque poderia levar o país ao caos total, o que seria, por conseguinte, péssimo à Democracia. Um solipsista como o juiz Sérgio Moro, a seu turno, imerso no paradigma da filosofia da consciência, poderia sustentar tudo; desde a ilegalidade do ato, no caso de ser um Ministro indicado pelo Governo, até a legalidade do ato, caso envolvesse um Ministro indicado por um partido que ele simpatizasse.⁵⁸

Enfim. Essas são, pois, algumas fundamentações que poderiam ser suscitadas no campo da filosofia moral, política e economia (para ficar apenas nestes três ramos). Por isso, nós, juristas, como salientou Streck, não devemos nos surpreender quando, por exemplo, “uma parcela considerável dos economistas, engenheiros, filósofos, sociológicos, jornalistas, jornaleiros, frequentadores de facebook, tuiteiros e leitores de livros simplificados, mastigados e facilitados sustentem que a nomeação do Ex-Presidente Lula foi imoral, amoral, ilegal e etc.”

Ocorre, todavia, que o direito não é filosofia moral; não é economia; e tampouco é política, ou seja: para não ser solapado pela economia, pela política e pela moral (para ficar nessas três dimensões), o direito “adquire uma autonomia que, antes de tudo, funciona como uma blindagem contra as próprias dimensões que o engendram. [...] Autonomia do direito não pode implicar indeterminabilidade desse mesmo direito construído democraticamente. Se assim se pensar, a autonomia será substituída – e esse perigo ronda a democracia a todo tempo – exatamente por aquilo que a gerou: o pragmatismo político nos seus mais diversos aspectos, que vem colocando historicamente o direito em permanente ‘estado de exceção’”.⁵⁹

Por isso, temos uma Constituição, que constitui-todas-as-ações!⁶⁰ Aqui, pois, entramos no campo jurídico constitucional. De início, evidentemente, é preciso tomar cuidado com a afirmação de Habermas tão difundida – mas mal compreendida – no sentido de que o conteúdo jurídico não pode contrariar a moral. De fato, o maior filósofo vivo do mundo realmente diz isso; mas, atenção: isto não significa dizer que ele

58 Basta lembrar, por todos, como o Juiz Moro decidiu a questão do sigilo na Lava-Jato: sem nenhuma coerência e integridade, ou seja: quando envolveu o Ex-Presidente Lula e o Governo Dilma, Moro tirou o sigilo das investigações; mas no mesmo caso, diante da “famosa lista da Odebrecht”, que continha nomes da oposição, o juiz Sérgio Moro, desrespeitando a integridade e coerência, decretou o sigilo. Por quê? Porque Sérgio Moro é um solipsista! Simples assim.

59 STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 8 ed. rev. atual. Porto Alegre: Do Advogado, 2009. p. 330-331.

60 STRECK, Lenio Luis. *Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica*. São Paulo. Editora: Revistas dos Tribunais, 2013, p. 73.

está afirmando que a moral pode corrigir o direito; evidente que não! Há, pois, uma relação de cooriginariedade entre o direito e a moral de sorte que, nas palavras de Habermas: “Não é mais preciso limitar os discursos jurídicos através de uma restrição lógica dos conteúdos morais. (...) Eles são, ao invés, referidos naturalmente ao direito gerado democraticamente e institucionalizados juridicamente”.⁶¹

O que isto significa? Que a moral, por ser cooriginária ao direito, não pode ser utilizada retoricamente como uma forma de corrigir o direito. Em outras palavras: quando a moral é utilizada como forma de corrigir o direito, caímos naquele campo da filosofia moral, da política ou economia; ela passa a ser, então, um mero valor; e os valores, diz Habermas, “determinam relações de preferência, as quais significam que determinados bens são mais atrativos do que outros.”⁶²

Isto é: os fins passam a justificar os meios de sorte que a decisão pautada na moral, nos moldes como o senso comum teórico dos juristas a entende, não é outra coisa senão uma decisão baseada em valores pessoais de cada um, que legitima o decisionismo e, portanto, contraria o princípio da autonomia do direito.

Dworkin, embora substancialista, acompanha, nessa questão, Habermas (procedimentalista) na medida em que, na concepção dworkiniana, há uma relação de interconexão entre a moral e o direito razão pela qual não existe nem separação, nem vinculação, muito menos complementaridade ou correção, ou seja: o direito é um ramo (branch) da moral, havendo, entre o direito e a moral, uma interconexão⁶³ de sorte que o direito não pode ser corrigido por valores morais. Assim, “Enquanto for mantida a diferenciação das linguagens, a imigração de conteúdos morais para o direito não significa uma moralização do direito.”⁶⁴ Claro, afinal de contas, como diz Streck, se a moral pudesse corrigir o direito, quem corrigiria a moral? Eis o busílis!⁶⁵

Mas o que tudo isso tem a ver com o Direito? – é a pergunta que, aqui, parece mais natural. Muito –para não dizer: tudo– na medida em que, se há um direito e leis gerados democraticamente, e estas leis são constitucionais, então é descabida qualquer discussão sob a ótica da moral, porque – e aqui está o ponto fulcral deste texto – a

61 HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia. Entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebenichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, Vol, I, 1997, p. 292.

62 HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia. Entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebenichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, Vol, I, 1997, p. 316.

63 DWORKIN, Ronald. A Justiça de toga. São Paulo: Martins Fontes, 2010, p. 51.

64 HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia. Entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebenichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, Vol, I, 1997, p. 256.

65 <http://www.conjur.com.br/2015-dez-14/ainda-juizes-brasil-busca-legalidade-perdida>

moral já foi analisada e discutida anteriormente (cooriginariiedade - Habermas/interconexão -Dworkin). Se isto é assim – e é mesmo – então pode-se afirmar que a comunidade jurídica fez celeuma com uma questão eminentemente simples.

Ora, a resposta está nos art. 84, I, c/c art. 87, ambos da CRFB/88, isto é: “Compete privativamente ao Presidente da República: I - nomear e exonerar os Ministros de Estado.” “Os Ministros serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.” O que isto significa? Gostemos ou não do Ex-Presidente Lula, o fato é que ele preenche os requisitos exigidos pela constituição. Então o Judiciário não poderia analisar o mérito desta questão? – é a pergunta que, aqui, parece mais natural. Bem, se os requisitos constitucionais foram preenchidos – e foram mesmo – não cabe transportar as críticas contra o ativismo judicial para o campo administrativo. É dizer: a nomeação não é um mero ato administrativo; mas, muito mais do que isso, é uma forma de manifestação da soberania popular.

CONFIRA PROVA DE QUE LAVA JATO E MÍDIA FORMAM UMA POLÍCIA POLÍTICA

Eduardo Guimarães⁶⁶

No post anterior, o Blog antecipou que divulgaria provas de que um conclave ilegal foi formado por órgãos de controle do Estado e por entes privados com a finalidade exclusiva de caçar petistas – e só petistas – em um processo golpista e literalmente ditatorial.

A partir daqui, o leitor receberá prova inquestionável de que a Operação Lava Jato (entenda-se, o juiz Sergio Moro, o Ministério Público e a Polícia Federal) atuam em simultaneidade com grupos privados de comunicação para desmoralizarem o Partido dos Trabalhadores, o governo Dilma Rousseff e, acima de todos esses, o ex-presidente Lula.

Sem mais delongas, portanto, vamos aos fatos.

Na última terça-feira (23), uma fonte procurou o Blog afirmando que na próxima segunda (29) ou na próxima terça-feira (01/03) será deflagrada a 24a fase da Operação Lava Jato. Nessa fase, serão quebrados os sigilos fiscal e bancário de 43 pessoas e entidades.

Supostamente, essa operação deveria ser sigilosa. As investigações da Lava Jato correm em segredo de Justiça. Nenhum ente privado deveria ter acesso aos próximos passos da operação. Essa é a teoria. Porém, a prática é outra.

A fonte desta página provou ter informações privilegiadas de que na nova fase da Lava Jato serão quebrados os sigilos de Lula, de Marisa, de todos os filhos deles, de suas empresas, do Instituto Lula, da empresa de palestras de Lula, de Fernando Bittar etc.

O mais estarrecedor, porém, foi a informação de que todos os veículos de uma dita “imprensa simpatizante” (como são conhecidos na Lava Jato os veículos que cumprem determinações dos investigadores no sentido de fustigar petistas) já dispunham de cópia da decisão de Moro quebrando o sigilo das 43 pessoas e entidades que o leitor irá conhecer em seguida.

Pedi à fonte que me enviasse a cópia. Travou-se, então, o seguinte diálogo:

66 Editor do Blog da Cidadania.

[23/2 23:08] +55 41 : É isso. Pode fazer chegar as suas fontes no instituto?
[23/2 23:09] Eduardo Guimarães: Me manda a decisão.
[23/2 23:09] +55 41 : Não posso, coloco em risco a fonte.
[23/2 23:10] Eduardo Guimarães: Se tantos jornalistas têm não há por que
[23/2 23:10] +55 41 : Posso ditar a decisão, se quiser.
[23/2 23:10] Eduardo Guimarães: Copia a parte do texto sem timbre
[23/2 23:11] +55 41 : Colocaram códigos em cada cópia para rastrear quem
vazar
[23/2 23:11] +55 41 : Se eu puder falar ao fone eu leio a decisão pra vc. É
uma lauda.
[23/2 23:12] +55 41 : Posso ler aqui no zap. gravar
[23/2 23:12] Eduardo Guimarães: Pode gravar um áudio? Isso
[24/2 23:12] +55 41 : O que acha?
[23/2 23:12] +55 41 : Sim.
[24/2 23:12] Eduardo Guimarães: Isso. Grava
[23/2 23:13] Eduardo Guimarães: Se tiver número de processo. Dá todas as
informações possíveis
[23/2 23:14] +55 41 : Vou pra rua gravar. Na rua não tenho web. Então vc vai
receber em mais ou menos meia hora. Ok?
[23/2 23:15] Eduardo Guimarães: Ok
(Enviado pelo UOL Mail Android)

Como se vê, são informações sigilosas que agentes do Estado estão repassando a entes privados (grupos de mídia) de forma absolutamente ilegal e com a finalidade de montar um esquema publicitário para atingir investigados à margem da lei.

O que dirá o STF, por exemplo, sobre esses métodos do juiz Sergio Moro?

Chegamos, portanto, ao ponto de comprovar o que está sendo dito acima. A partir daqui o leitor poderá ler a gravação do áudio enviado pela fonte com todos os dados da decisão do juiz Moro, inclusive com o número da decisão.

DEGRAVAÇÃO

— Essas pessoas e entidades deverão ser alvo da fase 24 da Lava Jato, que deve ser detonada na próxima segunda ou terça

— Continuando. Encerrado aqui. Expediu ofício, etc., etc. A quebra de sigilo inclui todos os dados sobre as contas e transações inclusive a origem do crédito e destino do débito. Outras informações, aqui, orientação ao MP pra implementar a quebra, Receita, comunicação à autoridade policial... Datado de 23 de fevereiro de 2016. Sergio Fernando Moro...

— Decisão 5005896-77.2016.404.7000

— Datada de 23 de fevereiro de 2016

— Sessão judiciária do Paraná. 13a

— Vara Federal de Curitiba.

— Pedido de quebra de sigilo de dados bancários, fiscais e/ou telefônicos.

— Requerente: Ministério Público Federal

— Acusado: Luiz Inácio Lula da Silva e seguem-se mais ou menos 40 nomes. A partir daí o juiz [Moro] passa a detalhar o pedido. Vou agora ao deferimento, que é o que interessa.

— Defiro o requerido e decreto a quebra do sigilo bancário e fiscal de:

LILS palestras, eventos e publicações (período 2011 a 2016)

Instituto Luiz Inácio Lula da Silva (período 2005 a 2016)

Luiz Inácio Lula da Silva (período 2003 a 2016)

Marisa Letícia Lula da Silva (período 2003 a 2016)

Fábio Luiz Lula da Silva (2004 a 2016)

G4 entretenimento e tecnologia digital (2004 a 2016)

BR4 participações ltda (2004 a 2016)

Game Corp (2004 a 2016)

LLF participações (período de 2004 a 2016)

FFK participações ltda (2004 a 2016)

Sandro Luiz Lula da Silva (2007 a 2016)

Flex BR tecnologia ltda (2007 a 2016)

Luiz Claudio Lula da Silva (2011 a 2016)

Marcos Claudio Lula da Silva (2007 a 2016)

Fernando Bittar (2004 a 2016)
TV Araras ltda (2004 a 2016)
Costinha assessoria empresarial ltda (2004 a 2016)
M7 produções e comércio de equipamentos ltda (2004 a 2016)
Jonas Leite Suassuna Filho (2004 a 2016)
Editora Go ltda (2004 a 2016)
Imobiliária Zarpar ltda (2004 a 2016)
Go Games ltda (2004 a 2016)
Zapt comércio e serviços ltda (2004 a 2016)
Go [incompreensível] disco ltda (2004 a 2016)
Banco Banca consultoria e projetos ltda (2004 a 2016)
Go mídia participações ltda (2004 a 2016)
Go Mobile produtos e serviços de tecnologia da informação (2004 a 2016)
Go Clean projetos ambientais e energéticos ltda (2004 a 2016)
Imobiliária Go ltda (2004 a 2016)
PJA empreendimentos ltda (2004 a 2016)
Nipo Sistema representação e lançamento (2004 a 2016)
Paulo Tarcísio Okamoto (2004 a 2016)
Oca 2 consultoria e gestão empresarial (2004 a 2016)
Guadalupe comércio de roupas e assessorias ltda (2004 a 2016)
José Filipi Junior (2006 a 2016)
Instituto Diadema de Estudos Municipais (2006 a 2016)
AFC3 engenharia ltda (2006 a 2016)
Adriano Fernandes dos Anjos (2010 a 2011)
Ignes dos Santos Irrigarai Neto (2010 a 2011)
Fernandes dos Anjos e Porto Montagens de estruturas metálicas ltda (2010 a 2011)
Elcio Pereira Vieira (2010 a 2016)
Edvaldo Pereira Vieira (2010 a 2016)

Sobre os dois últimos nomes da relação, vale explicar que Elcio é o caseiro do sítio de Atibaia do qual acusam Lula de ser dono e Edvaldo é o irmão dele, que nada tem que ver com o assunto.

Segundo o instituto Lula, ambos foram procurados há poucos dias por quatro procuradores do Ministério Público. Os procuradores não tinham mandato, mas, assim mesmo, interrogaram os dois trabalhadores, que se sentiram ameaçados.

A primeira grande pergunta que se faz, é a seguinte: quem, diabos, deu poder de polícia para Globos, Folhas, Vejas e Estadões para atuarem conjuntamente com o Ministério Público, a Polícia Federal e, acima de todos, com o juiz Moro?

A Globo, por exemplo, é alvo da Operação Zelotes e é acusada de sonegação de centenas e centenas de milhões de reais em impostos. Como pode agir como polícia ao lado de Sergio Moro e sua trupe?

O número da decisão de Moro e a relação dos que terão os sigilos quebrados na 24a fase da Lava Jato, a ser desencadeada na semana que vem, comprova que dados sigilosos da Operação vêm sendo sistematicamente vazados para entes privados.

O esquema é tão sofisticado que os vazadores colocam códigos nas cópias que distribuem para saberem que veículo vazou antes da hora, se houver vazamento.

Surge, então, nova pergunta: qual é a finalidade de vazar uma decisão sigilosa da Justiça (com grande antecedência) para grupos privados de mídia? Seria para que fossem fustigando os alvos com matérias, deboches, acusações para que quando essa 24a fase da operação for desencadeada o público já esteja predisposto?

Eis o que o Blog chama de PPA, a Polícia Política Antipetista cujo único objetivo é acusar e prender petistas sem julgamento, sem condenação, em um show midiático com objetivos meramente políticos, dos quais o combate à corrupção passa longe, apesar da retórica.

É HORA DE O GOVERNO DILMA DENUNCIAR AO MUNDO A OFENSIVA GOLPISTA

Eduardo Guimarães⁶⁷

Nem ameaças de “intervenção militar” têm faltado na ofensiva golpista em curso. Contudo, atualmente não é fácil um país ocidental colocar tanques na rua para derrubar governos legítimos, eleitos democraticamente. Desse modo, formou-se, no país, um comando golpista que envolve setores do Judiciário, do Ministério Público e grupos de mídia.

Os excessos já vinham se sucedendo e estarecendo a sociedade.

A condução coercitiva de Lula para depor scandalizou o Supremo Tribunal Federal e foi amplamente repudiada pela comunidade jurídica.

O pedido de prisão de Lula por membros do Ministério Público de São Paulo foi condenado até pela juíza encarregada de julgar esse pedido

A invasão de sub sede do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC Paulista pela Polícia Militar de São Paulo foi condenada até pelo ouvidor da própria PM.

A operação Lava Jato já ameaça jornalistas.

Há duas semanas, o ministro do STF Marco Aurélio Mello lembrou, em um programa de televisão, que o ex-presidente Lula estava sendo alvo de arbítrio dessa monta – com pedidos de prisão e condução coercitiva sem fundamentação legal – apesar de ter sido eleito pela maioria esmagadora dos brasileiros. E questionou:

“Se alguém como Lula, eleito duas vezes pelo povo, pode ser alvo de tais abusos, o que farão com o cidadão comum, que não tem a quem reclamar?”

No vídeo abaixo, você confere a preocupação do STF com os abusos de Moro que Mello externou no programa Canal Livre, da Band

A realidade ultrapassou nossos piores temores. Se Marco Aurélio Mello espantou-se com os abusos que um juiz de primeira instância praticou contra um ex-presidente da República, o que estará dizendo após uma presidente, no exercício do mandato,

67 Editor do Blog da Cidadania.

ter sido grampeada sem fundamentação legal e com o autor dessa ilegalidade tendo vazado para a imprensa o crime que cometeu?

A edição da Globo – e é a Globo, acima de toda a mídia golpista, que dá margem a tudo isso, inclusive às atitudes arbitrárias de juízes e procuradores – transforma qualquer conversa em “prova” de “crime”, em “tentativa de atrapalhar investigação”, o que seria a “justificativa” para prender Lula.

A Globo e o resto da mídia divulgam trechos pinçados de conversas e tirados do contexto.

O que tem demais a nomeação de Lula como ministro? Dilma não pode usar o seu direito legal de fazer nomeações políticas? Lula, ao passar a ter foro privilegiado, deixará de ser julgado?

Os excessos de Moro, supracitados, justificam a decisão política de Dilma. Ela tem todo o direito de fazer nomeações políticas. O cargo de ministro é de provimento político e ela está usando sua prerrogativa como forma de enfrentar um ataque político promovido de forma (agora, sim) ilegal por um juiz de primeira instância.

Está mais do que claro para qualquer pessoa intelectualmente honesta que tanto o juiz Moro quanto os promotores de São Paulo têm motivação política contra Lula. Ao obter o direito de ser julgado pelo STF, Lula abre mão do duplo grau de jurisdição (seu direito constitucional) para ser julgado por uma Corte que considera mais imparcial.

Querem tirar esse direito de Lula é arbítrio, é comportamento ditatorial.

Querem que ele se submeta, voluntariamente, à gana dos adversários políticos, representada pelo verdugo Sergio Moro, quem acaba de dar provas de seu desprezo pelos direitos constitucionais dos cidadãos.

Diante de tudo o que está acontecendo, portanto, é lícito supor que os abusos não vão parar por aí. Grampo ilegal da presidente da República, foi o que aconteceu. Após isso, qualquer coisa pode acontecer.

A denúncia de uma ofensiva golpista dessa monta não pode mais ficar restrita ao Brasil. Até porque a grande imprensa brasileira manipula, suprime, omite, exagera, seleciona o que interessa (aos golpistas) e descarta o que não interessa.

Durante a posse de Lula como ministro nesta quinta-feira, 17, a plateia bradava frases contra a Globo tais como “a Verdade é dura, a Rede Globo apoiou a ditadura” e “O povo não é bobo, abaixo a Rede Globo”. Dilma ainda mandou recados aos “golpistas”.

É pouco. A mídia vai transformar o direito da presidente e de seus partidários de se defenderem em ofensiva contra a “imprensa indefesa”. Isso enquanto uma presidente sofre grampo ilegal.

Chega de contemporizar. A situação é dramática. O golpe pode vir por várias formas. No limite, não se descarta nem uma “intervenção militar”, caso as instituições

não queiram atender as exigências dos mesmos grupos de comunicação que participaram do golpe militar há 52 anos.

Não mais contemporizar significa o governo Dilma, de forma oficial, requerer espaço nos Fóruns internacionais para denunciar os passos dos golpistas.

A denúncia deve ser feita pela própria presidente da República no Plenário da Organização das Nações Unidas. Ela deve listar todos os abusos que estão sendo praticados, mostrar as provas e pedir a presença de observadores internacionais.

Simultaneamente, a denúncia deve ser feita à Organização dos Estados Americanos, sobretudo acionando o Pacto de San José da Costa Rica.

O envolvimento da comunidade internacional no processo político brasileiro é impostergável. Se esse envolvimento não ocorrer, caminharemos para processos como os que recentemente ocorreram em países vizinhos.

Haverá que pedir mediação de organismos internacionais que possam intermediar o diálogo do governo e sua base de apoio com os grupos de mídia, os partidos de oposição, os militares e os setores do Judiciário e do MP que querem derrubar o governo a qualquer preço.

A comunidade internacional tem que monitorar o processo legal, sobretudo em um momento em que o Judiciário dá interpretações inéditas e casuístas à lei, quando não inventa fórmulas jamais usadas para produzir decisões que agradem aos grupos de mídia.

Enquanto isso, todos os brasileiros que prezam a democracia devem ir às ruas do Brasil nesta sexta-feira combater o golpismo. A esquerda que subiu no muro tem que descer e participar.

Nesta semana, uma fonte relatou que o líder do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto, Guilherme Boulos, disse que seu grupo não vai aderir ao ato pela democracia nesta sexta 18 porque “não quer cair junto com Dilma”.

Se existe mais alguém de esquerda que acha que vai ser poupado por essa horda de reacionários enfurecida contra qualquer pensamento que não seja de ultradireita, contrário aos direitos das minorias, contrário aos direitos dos trabalhadores, pirou.

O alvo não é Dilma, não é Lula, não é o PT. Estão tentando liquidar aqueles que promovem ideias e políticas populares, no interesse da maioria empobrecida dos brasileiros, daqueles que precisam de políticas públicas até para sobreviver.

Denunciar o golpe ao Brasil e ao mundo é um dever cívico de todo e qualquer brasileiro que não tenha sido hipnotizado pela Globo e por seus penduricalhos, e que não seja um dos covardes irresponsáveis que estão se omitindo em momento tão dramático.

SOBRE SONHOS...

Eneá de Stutz e Almeida⁶⁸

Um antigo conto zen budista fala sobre um homem que perguntou a seu mestre sobre a utilidade das palavras, já que a verdade seria revelada pela meditação em silêncio. O mestre respondeu que as palavras são como um dedo que aponta para a Lua. É importante aprender a olhar para a Lua, e não para o dedo que a aponta. O discípulo então retrucou: “mas eu não posso olhar para a Lua sem que ninguém a aponte para mim?”. O mestre então explicou que ninguém poderia ver a Lua pelo discípulo; mas a Lua está tão evidente, que talvez não esteja sendo percebida pelo discípulo, e pode ser necessário um dedo para apontá-la a fim de lhe chamar a atenção. Assim também funcionam as palavras: como um adorno e uma ferramenta que chamam a atenção para a verdade. Contudo, elas não são a verdade em si. Não se pode perder de vista a Lua e olhar só para o dedo. Dizendo isso, o mestre ficou em silêncio por alguns instantes e apontou para a Lua, mostrando-a ao discípulo.

Este conto ilustra a razão do título deste artigo. O sonho que temos sonhado é o de um Brasil menos injusto, com menos desigualdade social, com o Estado atuando em favor dos mais carentes e desprovidos de qualquer forma de rede de proteção social. Um Brasil que permita aos seus cidadãos, sem distinção de gênero, condição econômica ou pertença religiosa, oportunidades equivalentes para desenvolverem suas habilidades e auxiliarem na construção de um projeto de sociedade mais igualitária e feliz, com pleno desenvolvimento da cidadania e respeito ao Estado Democrático de Direito.

Em 1964 um projeto de Brasil foi abruptamente interrompido por um golpe de Estado. Esta interrupção deixa marcas até hoje, porque muitas das gerações que aí estão não tiveram a oportunidade de experimentar aquele Brasil que se sonhava e se construía, e a resistência que se organizou a partir de então cuidou de preservar o sonho e de mostrar para os que chegavam que era possível resistir e que o amanhã traria outro dia, talvez com mais liberdade e democracia. Que seria possível sonhar com as instituições do Estado não a serviço do interesse de determinados grupos,

68 Professora adjunta da Universidade de Brasília - UnB.

mas a serviço de uma melhor condição de vida e de justiça para a população brasileira como um todo.

E esses sonhos foram inscritos numa carta, a “carta dos sonhos do povo”, em 1988, que é a nossa Constituição Federal. Desde então, os diferentes interesses que continuam definindo os rumos das instituições brasileiras têm mutilado essa Constituição, com pretexto de dar mais eficácia ao País, torná-lo mais competitivo e argumentos afins. Dessa forma, os grupos que defendem esses mesmos interesses, e que não são facilmente identificáveis dentro da complexidade que são tanto a sociedade brasileira quanto as relações globais de nosso tempo, agora decidiram utilizar argumentos de há muito conhecidos para interromper o sonho: “é preciso moralizar a Administração Pública e afastar o perigo comunista!”; “é preciso acabar com a corrupção!”; “é preciso restaurar a ordem pública!”. Esses e outros argumentos sempre foram verbalizados por quem se coloca a serviço da defesa dos interesses espúrios que nada têm a ver com o interesse da população ou o aprimoramento do Estado brasileiro. Ao longo da nossa história marcada pelo autoritarismo, muitas vezes esses argumentos foram utilizados, inclusive em 1964 e anos seguintes, a fim de manipular as informações, distorcer fatos ou mesmo o próprio direito. Lembremos, para citar um exemplo recente, da interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal na apreciação da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 153, que analisou dispositivos da Lei 6.683/79, a Lei de Anistia. Tratava-se de uma das mais importantes instituições da nossa República, pois é a mais alta Corte de Justiça brasileira, que afirmou, em síntese, que lá atrás, em 1979, aqueles grupos que estavam resistindo à ditadura instalada no Brasil, pediam a anistia ampla, geral e irrestrita, e que isto significava anistiar todas as pessoas envolvidas nos episódios da ditadura, ou seja, presos políticos, agentes do Estado que houvessem torturado, sequestrado e/ou assassinado pessoas, pessoas comuns que houvessem colaborado com o Estado de Exceção; enfim, o que se pediu e foi atendido foi que o Brasil colocasse uma pedra sobre este assunto e não se falasse mais nisso, pois tudo havia sido esquecido daquele momento em diante.

Esta foi a interpretação dada pelo STF: em outras palavras, que os grupos de resistência ao Estado de Exceção instalado queriam o esquecimento de tudo que havia acontecido, sem qualquer preocupação com nenhum esclarecimento ou verdade, sem que se registrasse qualquer memória ou se fizesse justiça. Apenas e tão somente o esquecimento para todos e para o futuro.

É óbvio que esta interpretação é totalmente equivocada e não foi nada disso que aconteceu. É um exemplo de como uma das mais importantes instituições de uma República Democrática pode se colocar à serviço da manipulação do direito para atender a interesses e não fazer justiça. Mesmo instituições democráticas podem se

prestar, eventualmente, a interromper os sonhos e “chamar a atenção para os dedos e não para a Lua”, alterando o significado do dedo que aponta e fazendo dele um fim em si mesmo.

Infelizmente é esse pesadelo que hoje se experimenta: os sonhos novamente estão sendo interrompidos, a pretexto daqueles argumentos falaciosos que se repetem na história brasileira. As instituições democráticas estão sendo utilizadas não para garantir o Estado de Direito, mas para manipular interpretações e distorcer o direito, de maneira que os interesses espúrios sejam preservados, e não o bem-estar da população brasileira, ou a promessa de dias melhores. Não é um projeto de Brasil que está sendo preservado ou construído, mas única e exclusivamente a defesa dos interesses de grupos que se viram contrariados pela possibilidade da população brasileira ser sujeito da sua própria história.

Assim, o sonho começa a ser destruído chamando atenção para os dedos, depois deixando de olhar para o alto e esquecendo que existe a Lua, e finalmente olhando apenas para a mão e para baixo, sem nenhuma perspectiva de sonhar. É para evitar esse futuro sombrio que haverá uma resistência! Pode não ser vitoriosa num primeiro momento, e provavelmente não será. Pode não ser contagiante nem majoritária, e provavelmente não será. Mas não há problema na condição minoritária. Aqueles que resistem já estão acostumados a ser minoria e muitas vezes até a perder... importa agora não esquecer nem deixar esquecer que a Lua existe e está lá em cima, e que o dedo só serve para apontar para ela, e nada mais. O sonho não acabou e a resistência continua pelo tempo que for necessário. E parafraseando Darcy Ribeiro, mesmo fracassando, é ótimo estar do lado certo, que é o da resistência!

A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO STF NA ATUAL FASE DO PEDIDO DE *IMPEACHMENT*

Eugênia Augusta Gonzaga
Paulo Pimenta⁶⁹

Como se sabe, o *Impeachment* é um juízo jurídico-político e cabe ao Senado Federal o pronunciamento jurídico sobre a caracterização do fato imputado como crime de responsabilidade. Ninguém nega, todavia, que podem existir casos teratológicos, em que há uma perseguição política ao governante e fundadas dúvidas sobre a questão jurídica de fundo.

Nestas hipóteses, abre-se um espaço de atuação para o Supremo Tribunal Federal, pois nenhuma lesão ou ameaça de lesão a direito pode ser subtraída da análise do Poder Judiciário, de acordo com o artigo 5º, XXXV, da CF/1988.

O AGU José Eduardo Cardozo vem citando insistentemente um estudo feito na Universidade de Cambridge (Anibal Pérez-Liñán, *O Impeachment* Presidencial e a Nova Política de Instabilidade na América Latina, de 2007), onde se descreve que “após os regimes militares na América Latina, a opção foi por golpes não violentos, travestidos de *impeachment*”. O Brasil, na visão de vários especialistas, é mais um candidato a entrar neste rol, pois o que está havendo é uma grave crise política, não existindo justa causa para o atual pedido de *Impeachment*. Logo, trata-se de hipótese que permite a análise do Poder Judiciário mesmo sobre o mérito do pedido.

Com base nesse entendimento, a questão foi levada ao STF no âmbito do Mandado de Segurança n. (MS) 34131, que teve por relator o Ministro Edson Fachin, interposto pelos Deputados Federais Paulo Teixeira e Wadih Damous. A ordem foi denegada sob o fundamento de que a fase instaurada perante a Câmara não tem o condão

69 EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA, Procuradora Regional da República, Presidenta da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e PAULO PIMENTA, Deputado Federal, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, coautores de pedido de cassação do Deputado Jair Bolsonaro

de produzir qualquer lesão ou ameaça de lesão a direito, pois cabe apenas ao Senado tomar as decisões que terão consequências para o mandato da Presidenta.

Muito bem. Se tivesse atuado naquela oportunidade, talvez o STF tivesse evitado a lesão que a Câmara dos Deputados causou a si mesma e ao Estado brasileiro. A votação do dia 17.04.2016 revelou que ali foi realizado um juízo exclusivamente político, não fundado em questões técnicas. A repercussão daquela votação na imprensa internacional foi terrível para o país. Houve até mesmo deputado que fez apologia a autor de crime contra a humanidade, que o Brasil comprometeu-se perante outros países a coibir.

Mas, de fato, aquela votação não gerou danos diretos ao mandato e às políticas de governo. O cenário de agora, ao contrário, leva à nítida conclusão de que a denúncia será aceita no Senado. O relatório apresentado nesta quarta-feira (4), pelo Senador Antônio Anastasia, vai exatamente nesta direção. Portanto, não há quaisquer dúvidas sobre a existência de concreta lesão ou ameaça de lesão a ensejar o imediato pronunciamento do Poder Judiciário.

Muitos juristas e políticos, entretanto, dizem que não, pois o afastamento da Presidenta seria apenas uma consequência lógica (e não definitiva) da instauração do procedimento de *Impeachment* e um pronunciamento do STF neste momento significaria subtrair do Senado a sua competência para julgar o pedido de *Impeachment*.

Porém, há um “*periculum in mora*” evidente e que deve ser considerado pelo STF para que atue exatamente nesta fase anterior ao recebimento da denúncia. Fora toda a turbulência política que está paralisando o país e só vem se agravando, as repercussões internacionais já citadas negativas para o Brasil, há fatos gravíssimos que irão se concretizar a partir deste afastamento “provisório”.

Um deles é o de que estaremos diante da situação inadmissível de se ter uma Presidenta afastada acusada de meras irregularidades administrativas, para que assumam dois políticos que sequer teriam suas candidaturas aprovadas a partir de uma análise da Lei da Ficha Limpa. E isto ainda não é o mais grave.

O substituto da Presidenta é claramente opositor ao governo. Mesmo para essa fase provisória, ele irá nomear um novo conjunto de ministros e já anuncia que irá governar de acordo com o plano de seu partido e dos partidos que o apoiam, e não de acordo com o plano de governo do partido eleito. Isto significa que todos os projetos e políticas em andamento, que foram fundamentais para que este governo tivesse sido eleito pela maioria da população brasileira, serão paralisados ou substancialmente alterados.

Sendo assim, nos parece que há razões suficientes e urgentes para que o STF seja imediatamente provocado a se pronunciar e paralisar de vez o grave quadro político que se desenvolve no país.

ALGUNS PENSAMENTOS SOBRE (E DO) BRASIL⁷⁰

Florian Hoffmann⁷¹

Só algumas poucas palavras sobre o que está acontecendo no Brasil (complementando uma série de excelentes análises escritas para uma audiência internacional que saíram nestas últimas semanas), de alguém cuja história pessoal é profundamente entrelaçada com este país e o seu povo e quem, de fato, acaba de aproveitar a oportunidade de retornar a este lugar maravilhoso que está velejando por uma forte tempestade.

Então, sobre o que está acontecendo: que não haja dúvida, o que estamos vendo é uma contagem regressiva para um golpe ‘frio’ neste país. Bombardeado por acusações unilaterais de corrupção – unilaterais no sentido de que quase todos os principais atores políticos brasileiros, sejam do governo ou da oposição, mas, de maneira importante, não a Presidenta Dilma Rousseff ela mesma, estão sendo investigados pela operação Lava Jato, mas somente pessoas ligadas ao governo estão sendo indiciadas pelo Ministério Público –, e acompanhado por uma campanha midiática incessante e igualmente unilateral, a troca, ontem, para a oposição, do principal partido aliado do governo, tornará possível o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, apesar do fato de que o crime de responsabilidade – comparável com a condição factual de abuso de poder agravado no arcabouço constitucional de outros países – não foi devidamente substanciado. De fato, a acusação como colocada pelo Congresso Nacional, não se baseia na Lava Jato, nem em outras acusações de corrupção, mas nas assim chamadas pedaladas fiscais, efetivamente uma espécie de cosmética fiscal, claramente uma contravenção, mas uma que regularmente ocorreu em diversos governos estaduais independentemente da sua filiação política, e também em dois governos federais anteriores – dos quais um, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, da atual oposição. É precisamente o tipo de assunto que, numa democracia funcional, pode e deve ser resolvido através da competição partidária num contexto eleitoral. Mas é bem (bem

70 “Tradução livre do inglês ‘Some Thoughts on (and from) Brazil’”.

71 Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio.

bem) abaixo do nível que a Constituição estabelece para o *impeachment*. Este fato é frequentemente omitido ou mal-entendido pela mídia internacional.

Portanto, o que pode acontecer em cerca de duas semanas é o abuso do instituto do *impeachment* – inserido na Constituição como um último recurso para salvar a democracia da sua destruição – a fim de destituir um governo eleito e de substituí-lo por um outro sem novas eleições. Este tipo de atuação é possível dentro dos limites do processo democrático num sistema parlamentar, mas não num sistema presidencial no qual os presidentes desfrutam de um mandato popular direto e governam mediante um legislativo bi- ou multi-partidário eleito separadamente. Se um presidente ou o seu partido não desfrutam de uma maioria neste legislativo, os lados opostos precisam, mesmo assim, encontrar modos para governar o país durante o mandato – como tem sido o caso, por exemplo, nos Estados Unidos durante parte do mandato do Presidente Obama ou como tem acontecido algumas vezes na França, onde até se criou um termo técnico para isso, a *cohabitation* (‘co-habitação’). Em nenhuma circunstância pode este cenário fundamentar o *impeachment* – o que, no entanto, é exatamente o que a atual oposição, com a ajuda dos partidos anteriormente aliados ao governo, está tentando fazer. Isto decididamente não é ‘política normal’ e se deveria ser cético a respeito da proposição – circulada também por parte da imprensa internacional – que seja. Ao contrário, trata-se de um cenário que fundamentalmente subverte a funcionalidade da ainda frágil democracia brasileira, algo que, portanto, somente pode ser denominado – e seria denominado se acontecesse numa das democracias ‘maduras’ do Norte – um golpe.

Que também não haja dúvida que dizer isto não corresponde a um alinhamento partidário. De fato, o atual cenário já não é somente mais sobre a política partidária e sobre a disputa entre direita e esquerda, mas sobre os termos nos quais o processo político pode ocorrer no Brasil, talvez até sobre a identidade do país em si. Pois o Brasil, na última década, tornou-se um verdadeiro ‘jogador global’ que finalmente começou a desfrutar da sua imensa força produtiva e a viver sua enorme diversidade. Evidentemente, o crédito para este grande ‘acordar’ é devido a muitos e não somente a um único partido político ou os seus dois presidentes. Mas o que muitos que agora apoiam a remoção, a qualquer custo, da Presidenta Dilma Rousseff, parecem incapazes de ver é que a forma pela qual o processo de *impeachment* tem sido conduzido, e o discurso profundamente apartador que o tem acompanhado, arrisca ‘jogar fora o bebê junto com a água do banho’, e contribuir para um retrocesso no país. Eu aposto que isto não é o que aqueles que agora têm uma expectativa quase messiânica de que a substituição da Presidenta Dilma Rousseff por, basicamente, qualquer um outro, reverterá as fortunas econômicas do país de um dia para outro, realmente querem. De

fato, durante os anos do *boom* muitos brasileiros – pobres, ricos, médios – estavam orgulhosos da nova cara moderna e global do seu país. Mas alguns não parecem ter entendido que um tal processo modernizador – por mais que este conceito seja problemático – é tão incompatível com as relações sócio-econômicas tradicionais (isto é, do século dezenove) e a extrema desigualdade na qual elas se basearam, quanto é irreversível uma vez que tenha começado. Eu ousou constatar que, num clima mais calmo do que o atual, a maioria dos brasileiros, independentemente da sua orientação política (partidária), prefeririam, em última instância, esta democracia moderna que o Brasil começou a ser nestes últimos anos.

Enquanto atualmente muitos somente veem a corrupção, o fato dela ter sido revelada justamente nesta última década mostra um quadro institucional firme e um desejo social profundo de superá-la, como, entre outros, Joseph Stiglitz, prêmio-Nobel de economia, tem afirmado – de fato, eu não estou ciente de nenhum processo investigativo tão abrangente em qualquer outro país emergente ou até estado-membro da OECD. A crença que um novo governo, chefiado por pessoas que são todas, sem exceção, implicados na Lava Jato ou outras investigações, será mais capaz de eliminar a corrupção do que o atual governo eleito é ilusória. No máximo, veremos um retorno aos dias quando as alegações de corrupção desapareciam de repente quando chegavam próximas àqueles no poder.

Isto não faz sentido, mesmo para aqueles que se opõem ao atual governo – da esquerda ou da direita. A democracia no Brasil precisa continuar a funcionar através e além desta crise, para que um consenso possa se consolidar no qual as diferentes formações de interesse possam negociar o rumo do país, com mútuo respeito e em paz. A mudança de governo em curso neste momento não ajuda este processo. Caso ocorra, não deve contar com a compreensão ou a simpatia internacional. Nem devem os eventos no Brasil serem estereotipados como mera politicagem numa democracia terceiro-mundista. Em última instância, o Brasil veleja no mesmo mar movimentado que a maioria das democracias do norte global – se precisa somente reparar a extrema divisividade da atual campanha eleitoral norte-americana ou as contínuas repercussões da crise dos refugiados e dos ataques terroristas na Europa. É simplesmente um momento mundial bastante difícil. Vamos tentar ficar sãos...e vamos não deixar que este golpe iminente passe despercebido.

A CONJUNTURA NÃO CAIU DO CÉU

Francisco Celso Calmon⁷²

Quando Jânio Quadros renunciou e as classes dominantes do Brasil impediram o vice-presidente, João Goulart, eleito diretamente pelo voto popular, de assumir a presidência, e o arranjo do parlamentarismo, em lugar de uma ruptura frontal à Constituição, foi a solução conciliadora temporária, até que, por meio de um plebiscito, no qual o povo brasileiro optou majoritariamente pelo presidencialismo, e Jango recuperou as funções plenas da presidência, foi também o sinal para articularem o golpe de 64.

Quando Aécio Neves, derrotado pela Dilma Rousseff, se insurgiu, com seu partido e aliados, ao resultado do pleito, inclusive acusando-o de fraude, não comprovada, e persistiu numa postura não republicana e civilizada de fazer política, estava dado o sinal de que haveria um processo golpista.

A direita conservadora e golpista do Brasil, em regra, emite prenúncios de plano golpista, entretanto, o espírito democrático e a ingenuidade fazem com que a esquerda perceba tardiamente o significado desses sinais. Mormente quando se orienta por uma matriz de conciliação de classes.

Na conjuntura sinistra que o Brasil vive, na qual a democracia caminha para uma microcefalia democrática, que irá equivaler a décadas de retrocesso histórico, a reação das forças democráticas e progressistas veio tardiamente em função da divisão histórica desse campo político.

O projeto golpista tem por objetivo maior estabelecer um Estado policial de inspiração ideológica fascista, amparado num Judiciário e num Ministério Público Federal conservador e punitivista, numa mídia oligopolizada (sempre a serviço dos interesses geopolíticos dos EUA, que há uma década vive situação financeira deficitária), tendo como braço armado do golpismo a Polícia Federal, e o Legislativo como protagonista

72 Ex-combatente e prisioneiro da ditadura, advogado, administrador de empresas, analista de TI, membro da coordenação da Frente Brasil Popular do ES e da Rede Brasil - Memória, Verdade e Justiça.

parlamentar do script desenhado pelos chefes internos e externos desse ataque ao Estado de direito e a nossa democracia.

A reorganização internacional do poder, com o Mercosul, a Unisul, e os Brics, colocaram os EUA como ator, talvez menos visível, desse golpismo.

As armas desses chefes são a extorsão e a chantagem. Através de espionagem e investigações formaram armazéns logísticos (bunker), nos quais estão estocados “os crimes” de muitas personagens dessa conjuntura, e por meio dessas armas subjagam àqueles que por ventura ousam reagir, mas que têm contas a ajustar – telhados de vidro. Como têm muita dinamite estocada, há sempre o risco de explodir e levar aos ares essas casamatas.

Para alcançar esse objetivo maior, estabeleceu três fases:

1. detonar o sistema político: partidos e lideranças, sobretudo e em primeiro lugar os do campo da esquerda, via a lava jato que não lava tudo;
2. detonar o sistema sindical, utilizando da mesma lógica da lava jato;
3. detonar os movimentos sociais e estudantis (idêntica lógica e mais a lei de criminalização dos movimentos e manifestações populares).

As três fases não serão doravante sucessivas, serão paralelas à medida que o impedimento da Dilma ocorrer. O cronograma do golpismo tem como meta 2018: um salvador da pátria para vencer o(s) candidato(s) do campo popular e numa democracia certamente mais.

A Constituição e as leis do Estado de direito serão golpeadas e transgredidas, aberta ou com disfarces, à medida que forem ganhando e estabelecendo posições (conforme o manual da guerra de posições).

Se o *impeachment* vencer, será uma vitória de Pirro. Porque não será reconhecido pelas forças democráticas e populares e também por grande parte da comunidade internacional, e servirá como ponte de entendimento e argamassa para a unidade de uma frente democrática de esquerda e dos movimentos sociais, os quais demandarão com força social insurgente ao golpe - cuja identidade será a da traição e da corrupção, Temer e Cunha, podendo inclusive vencer o desafio histórico da divisão das esquerdas no Brasil e aprender a fazer luta de classes, anatemizar à conciliação, e entender que acordos, à luz da correlação, serão temporais e só devem ser realizados quando não frearem o avanço na estratégia de empoderamento popular.

A democracia brasileira custou muito às gerações que combateram o golpe de 64 e a ditadura instaurada e mantida pelas mesmas instituições, a exceção das Forças Armadas, do atual golpe. Vale lembrar alguns números daqueles 21 anos: meio milhão de brasileiros numa população de noventa milhões foi colocado sob suspeição, 200 mil investigados, vinte mil, incluindo indígenas e camponeses, mortos, mais de 12 mil

torturados, inclusive 95 menores de idade, dez mil exilados e alguns banidos. Corpos de desaparecidos permanecem insepultos pelos seus familiares.

A história não pode se repetir, o Brasil e seu povo não merecem, o exemplo para a comunidade internacional desqualificará o nosso país e nossa jovem democracia.

É preciso resistir, resistir e resistir, em nome da história, pela história e para o bem do povo brasileiro.

Como companheiro de Dilma na Vanguarda na Armada Revolucionária Palmares, sinto também como um golpe a todos que como nós sacrificaram os projetos pessoais em prol de projeto coletivo de nação: um Brasil democrático, inclusivo, soberano e solidário a todos os povos do mundo.

Ousar lutar, ousar vencer - nosso lema na VAR.

AMÉRICA LATINA SOFRE SOB O JUGO DO CAPITAL

François Houtart⁷³

Candidato ao prêmio Nobel da Paz de 2010, um dos arquitetos do Fórum Social Mundial e expoente do movimento antiglobalização, o padre católico, sociólogo e filósofo belga marxista François Houtart, de passagem por Brasília, foi convidado pela CUT para falar sobre *Democracia e Lutas Populares na América Latina*, no último dia 29, quinta, quando passou um pito nos governos do continente, que chama de “pós-neoliberais”, em vez de terem buscado ser “pós-capitalistas”.

Com uma vivência em países como Venezuela, Equador, Nicarágua, Bolívia, Paraguai, e Vietnam e China, François Houtart tem cacife para fazer um apanhado da crise que pegou a latino-América de calças curtas. Contou para a plateia do debate ser o único continente com prática de novas experiências no período pós-neoliberal, que envolve: a reconstrução do Estado em suas funções sociais de distribuição de riqueza, a organização dos serviços públicos de saúde e educação e investimentos públicos, e fazer essas novas políticas de luta contra a pobreza graças à conjuntura econômica mundial favorável, sobretudo nos preços de matérias-primas e dos produtos agrícolas, nos últimos 15 anos.

“A grave e agressiva crise que o Brasil vive está vinculada à crise mundial, que não é só geográfica, financeira ou econômica, mas de relação com a natureza, o sistema alimentar, energético, climático. Tem como fundo a lógica do sistema capitalista, de ganância e concentração de riqueza. A América Latina desenvolveu um capitalismo de dependência, e que se encontra agora em fase de esgotamento”, enunciou.

François Houtart apontou para a não reação mundial às *commodities*, que afetaram a maneira de pensar o desenvolvimento. Mas em crises o quadro muda. “A repartição da renda nacional para os pobres é dependente da matéria-prima, que quando baixa há crise, tornando o país novamente dependente de sua exportação.

73 Candidato ao prêmio Nobel da Paz de 2010, um dos arquitetos do Fórum Social Mundial e expoente do movimento antiglobalização, o padre católico, sociólogo e filósofo belga marxista.

Não é um plano maquiavélico mas a lógica do capitalismo, e afeta com a mudança de conjuntura”, realçou.

Ele no entanto reconhece que sair do projeto neoliberal para o socialista é tarefa nada fácil, porque o Estado, de concepção centralizadora e hierarquizada, não é adequado à mudança. China e Vietnã adotaram o pensamento do mercado, controlador do Estado. A Venezuela criou a economia solidária, a “operação milagro” financiada pelo petróleo, que atendeu mais de dois milhões de pessoas, é verdade, e houve enorme esforço de Hugo Chávez pela integração dos países do continente, enumerou.

ERROS DOS GOVERNOS LATINO-AMERICANOS

“No Brasil”, segundo analisa o padre marxista, “a saída foi fazer mais ministérios e mudar a administração do Estado, um trabalho difícil, porque ‘o líder carismático’ absorveu os instrumentos sociais da industrialização utilizando-os para razões políticas e eleitorais, como no Equador, gerando contradições internas”.

Houtart distingue que a luta contra a pobreza aqui também foi real, milhões saíram da miséria e passaram a ter melhor acesso a serviços públicos. Com os investimentos advindos das matérias-primas foi possível beneficiar as camadas mais pobres sem tocar muito nos ricos. “Mas o modelo de desenvolvimento não transformou a economia interna, que continuou a ser dominada pelo capital, com danos sociais. Além disso, não houve nesses países transformação alguma nos meios de comunicação controlados pelo poder internacional e, assim, novas contradições surgiram”.

François Houtart lembrou que a CEPAL dos anos 60 inspirou o desenvolvimentismo, mas sem que a transformação das estruturas sociais viesse a ocorrer no continente. Com exceção da Venezuela, os demais países não fizeram a reforma agrária. “Não se tocaram nas estruturas fundamentais, o que não proporcionou grandes mudanças. Se muitos saíram da pobreza, os ricos ficaram mais ricos. A classe média dobrou nos últimos 15 anos, mas construída no consumo, em particular no Brasil, e com isso desequilibrando a capacidade da balança comercial”, observou.

Ele também asseverou que o setor agrícola tradicional mostrou-se um desastre em termos produtivos, porque foi abandonado para serem promovidos o agronegócio e a exportação. A política de redução da pobreza foi assistencialista, de clientelismo político, em vez de transformadora. O programa Bolsa Família e outros não asseguraram as mudanças estruturais necessárias à sociedade, segundo entende.

Os novos líderes da América Latina, segundo ele, têm concepção de desenvolvimento tradicional: modernizam mas não transformam a sociedade; “no Equador

fala-se em ‘capitalismo moderno’”, ironiza. Os novos líderes não absorveram os valores do mundo contemporâneo, tampouco aspectos tradicionais, como o dos indígenas, o direito da natureza. Assim, as políticas dos líderes, dos partidos e o apoio popular foram em contradição a esses princípios.

Duro, ou realista, analisou que houve falta de referência socialista, porque continuaram absorvidos pela perspectiva dessa filosofia de modernidade. O que resultou, insistiu, foram novas contradições econômicas internas que destruíram a base da experiência, com redução da capacidade de consumo da classe média e reações populares à nova situação de crise, incluindo os movimentos operário, camponês, indígena e os intelectuais, em desacordo com a política de preços estabelecidos pelos governos.

PONDERAÇÕES SOBRE O QUE SE PODIA TER FEITO

“Era possível fazer de outra maneira?”, indagou o padre marxista à plateia, e em seguida respondeu: “Uma revolução armada teria provocado intervenção militar e interferência direta dos EUA, porque a existência do império, a força do capitalismo de monopólio, as grandes multinacionais são um fato e estão em todos os países da América Latina, gerando nova dependência do capitalismo”.

Ponderou que haveria dificuldade de se criar um novo sistema monetário, pela dominação do dólar, a fuga de capital dos Panamá Papers e a força do FMI, Banco Mundial e Organização Mundial do Comércio, que juntos detêm juntos mais de um terço da riqueza mundial. Dar resposta do tipo liberal ao problema da crise?, tornou a perguntar à plateia. E continuou, crítico.

“Dilma Rousseff disse em Nova York: ‘O modelo que seguimos está esgotado’. E é o que ocorre agora em toda parte: os países do continente buscando encontrar dinheiro, e sem saber como atuar. A resposta foi adotar medidas liberais, senão neoliberais, com o Estado usando as reservas do seguro social, e o setor trabalhista desfavorecendo o operário.”

François Houtart contou que, no Equador, os indígenas que apoiaram o governo depois se viram como vítimas e criminalizados, “um movimento que se pretendia de esquerda, agora se pondo à direita – porque o capital nunca vai aceitar perder”. Isso foi uma enorme decepção para os movimentos sociais. A situação da Venezuela é dramática, porque não tem reservas; a Bolívia sim, constituiu reservas e pode resistir mais à crise, prevê.

No Brasil - Houtart pôs o dedo na ferida da alma brasileira de esquerda, quando disse que a direita agora tentarecuperar não só o seu poder econômico; quer também

de volta o poder político. “No Equador, a oligarquia tradicional e o capital moderno têm suas contradições e fazem esforço para resgatar seu poder político; no Brasil, Michel Temer é a construção do poder da direita, suscitando no cenário uma luta nova muito importante”.

Cutucou o governo brasileiro com vara mais curta ainda quando disse que era possível fazer outra política fiscal e pegar bancos que antes não pagavam impostos. “Visitei a Vale há três anos. Ela está nos cinco continentes, mas onde eles estão mais felizes é no Brasil. Um diretor contou: aqui nossa situação é privilegiada; temos isenção de impostos. Em dois anos a Vale paga mais seus acionistas do que trabalhadores. Isso é governo progressista?”, disparou.

Houtart afirmou também que era possível pensar uma política de reforma agrária, ou seja, numa noção de desenvolvimento que não só de modernização social. Contou que os outros países do continente querem andar nessa orientação, e crê que se os movimentos progressistas quiserem, poderão recuperar e redefinir a meta do novo paradigma de vida, e não de morte que o capitalismo causa.

HÁ LUZ NO FIM DO TÚNEL

Os intelectuais podem ajudar nesse trabalho conjunto, voltado a uma economia baseada na natureza, na vida social e espiritual da população, numa construção intercultural, acredita Houtart. E recomenda ser preciso se organizar e trabalhar a meta a longo prazo, dentro e após a crise, mais do que voltados a uma eleição local ou nacional, e focalizar nesse novo paradigma: a construção de políticas concretas para o bem comum da humanidade, e não para a disfunção que o capitalismo impõe ao mundo.

Do alto de sua atuação no Fórum Social Mundial, Houtart narra que há grupos no mundo inteiro atentos a essa orientação, embora ainda não articulados para encaminhar o assunto e promover a mudança. “O Fórum precisa de atuação política em escala mundial, como construí-la?”

Ele admite ainda a enorme dificuldade de um país sozinho fazer frente ao grande capital. Por isso considera muito importante a integração pelos BRICS, “porque é um bloco anti-hegemônico, e um mundo multipolar é necessário; mas a Índia não vai ser progressista tendo à frente um *Chicago boy*”, alertou.

Para ele, a América Latina e as forças sociais, no momento em que se encontram, deixam essa lição fundamental, “porque o capitalismo não vai morrer por si. Será sempre uma luta. Não falo de luta armada, mas não se deve perder de vista que a luta social será sempre necessária”, aconselhou.

François Houtart encerrou a palestra citando *O Informe Lugano* (Boitempo Editorial, 2002), ficção aterradora da cientista política britânica Susan George, que narra sobre o grupo de países e grupos sociais a serem excluídos para que o capitalismo do século XXI sobreviva. A atual crise internacional volta-se para o que o livro assinala como inexorável: o extermínio progressivo de 1/3 da população mundial dos excluídos, porque o extermínio está na lógica do capitalismo.

EM DEFESA DA CONSTITUIÇÃO

Geraldo Prado⁷⁴

A Constituição da República foi promulgada em 05 de outubro de 1988. Para os brasileiros significava o fim de uma era, o deixar para trás a ditadura. Comemorava-se o início de um tempo repleto de expectativas.

O resto do mundo, todavia, assistia ao colapso da União Soviética, o término próximo da Guerra Fria, experimentava o apogeu do neoliberalismo e a expansão das globalizações contemporâneas, com múltiplas implicações e contradições, envolvidas em uma transformação inédita nas relações sociais, mudança ditada pelo desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação.

Estas contradições, mais do que qualquer outro fenômeno, atingiram seriamente o mundo do trabalho e o das relações interpessoais – quer no nível dos afetos, quer no da confiança.

Era esperado que uma Constituição que brotava um tanto atrasada, fundada em promessas de bem-estar social historicamente desdenhadas por grande parte das nossas classes mais favorecidas, sofresse ataques desde o primeiro dia de sua vigência. Foi o que ocorreu.

Não que a Carta de 88 propusesse uma transformação radical em direção à democracia inclusiva. Mas sem ter essa potência, sempre assustadora para os grupos conservadores, ainda assim inovava no reconhecimento das cidadanias política, social e econômica, referia a reforma agrária, reconhecia o direito dos povos originários e o valor do trabalho e se propunha a ser um obstáculo às históricas violências do poder, dirigidas aos descendentes dos antigos escravos, à população da periferia das grandes cidades, aos dissidentes em geral, aos jovens, idosos e mulheres.

Um exemplo hoje trivial esclarece o quanto o mais básico instrumento de proteção parecia, ao olhar treinado no autoritarismo, uma concessão inadmissível à fraqueza – “coisa típica das democracias”: muitos delegados de polícia revoltaram-se com o fato de lhes ser exigido, de 05 de outubro de 88 em diante, que buscassem um

74 Geraldo Prado é Professor da UFRJ e Consultor Jurídico.

mandado com um juiz para poder entrar na casa alheia sem autorização do morador. Nas favelas, a regra constitucional ainda hoje não vale.

90 Emendas e quase 28 anos depois os ataques se intensificam. Partindo de todos os lados – e até mesmo dos governos populares – o capital busca se impor ao trabalho, a previdência é cada vez menos previdente, as portas se fecham às gerações futuras, o ambiente é degradado em prol do lucro e os interesses das grandes corporações submetem imensas partes de nossa população, tentando subjugar aquelas mesmas pessoas que encontram na Constituição a base jurídica para lutar civilizadamente pela afirmação prática de sua dignidade.

Neste contexto de fragilidade há luta, não há entrega. As forças políticas que conquistaram por seu próprio esforço um significativo protagonismo em contexto mundial e local extremamente desfavoráveis, como revela-se o quadro atual, encontram no que ainda sobra do acordo constitucional de 88 algumas das energias capazes de lhes assegurar as condições para frear o ímpeto conservador e reacionário.

Grande parte dessa energia é minada pela criminalização dos movimentos sociais e populares, pela limitação e eliminação de direitos sociais, pelo negligenciamento de demandas urgentes em várias áreas vitais e, se não bastasse, por um aparente desprezo aos que militam no campo da educação e saúde pública, que hoje compõem, com outros importantes grupos, o conjunto de forças que se opõem francamente ao projeto de golpe de estado em andamento.

Estas forças são conscientemente críticas do atual governo, não se iludem e se dividem entre os que, de dentro forçam o governo à esquerda, e os que, de fora, lhe fazem oposição à esquerda.

Apesar disso, estas mulheres e homens de todas as idades e classes sociais também estão bastante conscientes de que os golpes dissimulados e indiretos ao projeto constitucional de 88 já não mais saciam o apetite de parte de nossas elites. Para elas é necessário ir mais longe. Para fração dos mais favorecidos, a Constituição sempre significou um entrave, um estorno, sentimento claramente visível quando grupos e classes sociais vulneráveis dobraram, eleição após eleição, pelo voto, a espinha dorsal dos capitães do mato contemporâneos e de seus mandantes pós-modernos.

A mídia internacional denuncia, juristas revelam sem necessidade de grandes e complexos raciocínios, e hoje, pelas desmandos e arbítrio de certas autoridades, muita gente já se deu conta de que não há base constitucional para o atual processo de *impeachment*, inscrito, lamentavelmente, em um roteiro experimentado inúmeras vezes, na América Latina, nas duas últimas décadas, como sucessor por excelência dos golpes de estado militares. Nossas oligarquias sequer são originais.

A novidade no Brejo da Cruz é que não se pretende mais, simplesmente, emendar a Constituição, contornar o significado claro de suas normas ou mesmo ignorar a Carta. Estes setores decidiram em suprema ousadia agredir a Constituição, confrontá-la em seu ponto mais importante e, pois, naquilo que é a cidadela que protege todos os demais direitos e garantias: a soberania do sufrágio universal, livre e direto.

A ironia das comparações com tempos obscuros parecia recomendar, para a execução do ataque à Constituição, a figura simbólica do Deputado Eduardo Cunha, investigado e acusado, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, da prática de crimes comuns, destes que são atribuídos a toda a gente, como se costuma dizer em Portugal.

Se não bastasse, a tentativa de golpe fatal ocorre em um abril, mês simbólico do último golpe de estado, mas, principalmente, fragmento do tempo anual que remete à memória de Tiradentes e Silvério dos Reis. Claro que o vice-presidente Temer representa bem um papel nesta história.

O que há de diferente hoje é a reação daqueles grupos e classes sociais para os quais a Defesa da Constituição constitui imperativo ético, aprovando ou não o atual governo. São as forças que sabem que a estabilidade das regras do jogo democrático são essenciais tanto à preservação do que já foi conquistado como à criação das condições para a recuperação do que se perdeu em tempo recente e do muito que ainda há por conquistar.

Estas forças estão hoje, em todo o País, nas ruas, em vigília cívica, em grupos maiores ou menores, espalhados e concentrados, organizados, para fazer deste sábado e deste domingo os dias de demonstração aos Deputados Federais de que cada um dos 54 milhões de votos que definiram que Dilma Rousseff é e será Presidente da República neste mandato não podem ser cassados, como no passado os capitães do mato caçavam escravos.

Impedir o golpe é coisa simples. Basta aos senhores e senhoras Deputados e Deputadas Federais mirarem-se no exemplo de um líder do PMDB, não de um chefe de grupo como Eduardo Cunha. Mas de um verdadeiro líder. Foi ele quem deu a chave para a Defesa da Constituição. Eduardo Cunha tem seu lugar na história do Brasil, mas certamente não ao lado de Ulysses Guimarães.

Não custa lembrar o velho Ulysses e terminar com sua advertência:

“A Nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo. A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa, ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca. Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar

as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério”

Premonitório, Ulysses parecia conhecer muito bem Eduardo Cunha e Michel Temer. Afrontar a Constituição, nunca. Traidor da Constituição é traidor da Pátria.

O GOLPE DO *IMPEACHMENT*⁵

Gilberto Bercovici⁷⁶

Nos últimos dias, a disputa entre aqueles que são favoráveis ou contrários ao processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff também se deu na qualificação ou não desse processo como um golpe de Estado. Vários juristas, ministros e ex-ministros do Supremo Tribunal Federal vieram a público defender a argumentação cabotina de que o processo de *impeachment* está previsto na Constituição, portanto, não poderia ser um golpe de Estado. A realidade é um pouco mais complexa, no entanto, do que os falsos sofismas com que os opositores ao atual governo no meio jurídico pretendem confundir a opinião pública.

O *impeachment* nada mais é que um processo de apuração de responsabilidade política do Presidente da República. Não se trata de um instrumento passível de ser utilizado em virtude da baixa popularidade de um governo ou da sua falta de apoio parlamentar. Portanto, não se pode confundir o *impeachment* com o voto de desconfiança, existente nos países de sistema parlamentarista, ou com outros institutos como o *recall* de cargos eletivos, presente em alguns Estados norte-americanos, como a Califórnia, ou como o referendo revogatório de mandato, previsto no artigo 72 da Constituição da Venezuela de 1999.

Por se tratar de um processo de apuração de responsabilidade política do Chefe do Executivo, o *impeachment* deve observar rigorosamente as exigências determinadas no texto da Constituição, no caso brasileiro, as previstas particularmente nos artigos 85 e 86 do texto constitucional de 1988.

Os crimes de responsabilidade são atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição, devendo ser previamente definidos em lei especial federal. Não são ilícitos penais propriamente ditos, mas atos cuja sanção é, em princípio, política, não penal. Isto não impede que a legislação preveja, em certos casos, a dupla sanção, implicando em um processo penal paralelamente ao processo político. A função do

75 Artigo publicado na Revista Caros Amigos nº 229, abril de 2016, pp. 22-23.

76 Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

impeachment não é punir indivíduos, mas proteger o país de danos ou ameaças por parte de um governante que abusa do seu poder ou subverte a Constituição. A Constituição brasileira de 1988 assim estabelece, em seu artigo 85: “São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: I - a existência da União; II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; IV - a segurança interna do País; V - a probidade na administração; VI - a lei orçamentária; VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais. Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento”.

Este conjunto de crimes de responsabilidade foi regulamentado pela Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Todas as condutas listadas pelo artigo 85 da Constituição de 1988 e pela Lei nº 1.079/1950 são atos funcionais de responsabilidade do Presidente da República em virtude de suas competências e prerrogativas constitucionais de chefe de Estado e de governo. Ou seja, o Presidente da República, no exercício do cargo, pode incorrer em crime de responsabilidade se afrontar a ordem constitucional vigente em vários de seus aspectos, definidos pelo artigo 85 da Constituição e pela Lei nº 1.079/1950. Não são situações que comportam a omissão ou a culpa, mas a atuação deliberada (e dolosa) do Chefe do Poder Executivo em contraposição direta à Constituição da República. Não por acaso, o artigo 85 da Constituição explicitamente menciona que são crimes de responsabilidade do Presidente da República determinados “atos” que atentem contra a Constituição. Não se trata de omissão ou inação, mas de ação deliberada do Chefe do Executivo.

O artigo 86, §4º da Constituição de 1988 determina que os atos que caracterizam o crime de responsabilidade devem ser praticados durante o mandato presidencial, no exercício do cargo. Ou seja, o Presidente da República não pode ser réu de um processo de *impeachment* motivado por atos estranhos à função presidencial ou ocorridos fora do seu mandato.

A determinação do artigo 86, §4º da Constituição pertence ao texto original, que não previa a possibilidade de reeleição para os cargos do Poder Executivo. A Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1997, introduziu a reeleição para um único período subsequente para os detentores de cargos de Chefe do Executivo. No entanto, a possibilidade de reeleição não eliminou o fato de a Constituição prever, em seu artigo 82, que o mandato presidencial dura quatro anos.

Ao ser reeleito, o Presidente da República inicia um novo mandato de quatro anos. O fato de poder exercer a função por oito anos não transforma este período em um mandato único. Pelo contrário, a Constituição expressamente afirma no artigo 82

que o mandato é de quatro anos e, caso reeleito, o Presidente inicia um novo mandato. São mandatos distintos de quatro anos cada. Se não fosse assim, não haveria necessidade de uma nova eleição presidencial, de uma nova posse ou de confirmação e nomeação de novos Ministros no momento da nova posse. Deste modo, o Presidente da República não pode responder por eventuais atos cometidos em mandatos anteriores, mesmo que imediatamente anterior ao seu presente mandato, conforme determina o artigo 86, §4º da Constituição de 1988.

O artigo 15 da Lei nº 1.079/1950 (“*A denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo*”) só pode ser interpretado de acordo com o disposto na Constituição, ou seja, a eventual denúncia só pode ser recebida durante o mandato presidencial a que ela se refere. Qualquer outra interpretação levaria ao paroxismo de interpretarmos a Constituição segundo a lei, e não a lei conforme a Constituição.

Compete ao Tribunal de Contas da União ser órgão auxiliar do Congresso Nacional no controle externo da atuação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e entes da Administração Direta e Indireta (artigos 70 e 71 da Constituição de 1988). O Tribunal de Contas da União, assim, aprecia as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República (artigo 71, I), mas não é o órgão constitucionalmente competente para julgar essas contas. Compete exclusivamente ao Congresso Nacional o poder de julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República (artigo 49, IX da Constituição). Em suma, no que diz respeito ao julgamento das contas do Presidente da República, segundo o texto constitucional de 1988, a competência é exclusiva do Congresso Nacional. Não cabe a um órgão auxiliar, o Tribunal de Contas da União, julgar as contas da Presidência. Sua função é analisar essas contas e emitir um parecer para que o Congresso Nacional possa utilizar como eventual fundamento de sua decisão sobre as contas presidenciais.

Um parecer do Tribunal de Contas da União, rejeitando ou aprovando as contas anuais da Presidência da República, nada mais é que um documento elaborado por uma assessoria, em princípio, técnica. Ele só tem efeitos jurídicos se for aprovado pelo Congresso Nacional no exercício de sua competência constitucional exclusiva de julgamento das contas presidenciais. A decisão sobre as contas do Presidente da República cabe tão somente ao Congresso Nacional, cuja decisão não está vinculada ao parecer do Tribunal de Contas da União. O Congresso Nacional pode acatar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas da União, total ou parcialmente. A Constituição não determina a necessidade de quórum qualificado para a apreciação das contas presidenciais pelos membros do Congresso Nacional, o que deve ser feito, portanto, por maioria de votos, com a presença da maioria absoluta dos congressistas (artigo 47).

A eventual rejeição das contas presidenciais pelo Congresso Nacional não configura crime de responsabilidade. São duas decisões distintas. A aprovação ou rejeição das contas do Presidente da República ocorre por maioria simples de votos. Se a rejeição das contas implicasse necessariamente em crime de responsabilidade do Presidente da República, haveria a necessidade de ser decidida por quórum de dois terços, como determina o artigo 86, *caput* da Constituição: “*Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade*”.

Aliás, esta determinação do quórum de dois terços da Câmara dos Deputados para admitir a acusação contra o Presidente da República por crime de responsabilidade não pode ser deturpada, sob pena de violação do devido processo legislativo. Uma eventual decisão do Presidente da Câmara pelo arquivamento de uma denúncia de crime de responsabilidade do Presidente da República que fosse submetida a recurso perante o Plenário da Câmara dos Deputados só pode ser revertida pelo mesmo quórum qualificado exigido pelo artigo 86, *caput* da Constituição. A Constituição determina que as decisões relativas à admissibilidade de acusação do Presidente da República por crime de responsabilidade só podem ser tomadas com o quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara dos Deputados. A utilização de qualquer outro quórum, como a maioria simples, configurará verdadeira fraude à **Constituição ou até mesmo uma violação do texto constitucional**.

O fundamento da República brasileira é a soberania popular, conforme enuncia expressamente o artigo 1º, parágrafo único da Constituição de 1988. A legitimidade popular é a base de todos os que exercem mandato político no Brasil, inclusive o Presidente da República. Qualquer tentativa de deslegitimação da consagração eleitoral nas urnas deve ser vista com extrema cautela, sob risco de instrumentalizarmos as instituições republicanas às paixões partidárias do momento.

O fato de um governo ser impopular ou de não conseguir uma maioria parlamentar de apoio às suas políticas não justifica, necessariamente, a abertura de um processo de *impeachment*. O *impeachment* não é um voto de desconfiança, como ocorre no sistema parlamentarista, assim como não configura um *recall* ou forma de revogação popular de mandato eletivo.

O respeito à vontade das urnas é essencial em qualquer Estado Democrático de Direito. O processo de *impeachment* deve ser sempre o último recurso, um poder a ser exercido com extrema cautela em casos extremos de comprovada violação da Constituição, e deve ter o apoio majoritário da sociedade, não apenas uma de uma eventual maioria parlamentar exasperada ou manipulada por interesses econômicos

e políticos contrariados com a preservação da estabilidade das instituições democráticas no Brasil.

O processo de *impeachment* é um processo político, mas depende de sólida fundamentação jurídica. Estamos vivenciando no Brasil o que autores como Paulo Bonavides denominam de “golpe de Estado institucional”, ou seja, o regime mantém as aparências democráticas, mas as instituições mudam em sua essência, promovendo a derrubada da Constituição de 1988 para a implementação das políticas econômicas neoliberais, anunciadas no programa denominado “*Uma Ponte para o Futuro*” pelo grupo ligado ao Vice-Presidente Michel Temer.

Não necessitamos de sofismas ou de exercícios retóricos para disfarçar a realidade. *Impeachment* sem fundamento jurídico nada mais é do que um golpe de Estado. Um golpe patrocinado por parcela do Poder Legislativo, o que não lhe confere legitimidade alguma. Não interessa de onde se origina, podendo ser proveniente do Poder Legislativo, de um tribunal, palácio ou quartel, tampouco interessa a denominação que se queira dar, a natureza das coisas não muda: golpe é golpe.

A PULSÃO GOLPISTA DA MISÉRIA POLÍTICA BRASILEIRA

Giovanni Alves⁷⁷

“Nessa casa, os morto é que comanda os vivo”

“A gente é que nem os boi: roda, roda e nunca sai do lugar”

Abril despedaçado (2001, Direção: Walter Salles Jr.)

O processo de ruptura da institucionalidade democrática no Brasil em 2016 é a culminação do longo movimento histórico de reação às políticas dos governos neodesenvolvimentistas desde que Luís Inácio Lula da Silva foi eleito em 2002. Desde que assumiu a Presidência da República, o PT passou a ser alvo de ofensiva de setores conservadores e reacionários da sociedade brasileira. Do Mensalão a Operação Lava-Jato, presenciamos o espírito performático do golpismo na articulação do Poder Judiciário com a Grande Mídia hegemônica, declaradamente anti-PT e vinculada à direita neoliberal (PSDB). Enquanto vivíamos numa conjuntura de crescimento da economia brasileira por conta do ciclo de valorização das *commodities* e crescimento espetacular da China (2003-2010), o Presidente Lula manteve a coalização política da *governabilidade* no Congresso Nacional. O lulismo tinha sua eficácia política. Enquanto vigorou o presidencialismo de coalização (PT-PMDB) nas condições históricas do crescimento da economia com inclusão social, o projeto neodesenvolvimentista sustentou-se, iludindo-se com o *reformismo fraco* e a conciliação de classe

77 Giovanni Alves é doutor em ciências sociais pela Unicamp, livre-docente em sociologia e professor da Unesp, campus de Marília. É pesquisador do CNPq com bolsa-produtividade em pesquisa e coordenador da RET (Rede de Estudos do Trabalho) – www.estudosdotrabalho.org ; e do Projeto Tela Crítica/ CineTrabalho (www.telacritica.org). É autor de vários livros e artigos sobre o tema trabalho e socialidade, entre os quais “O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo” (Boitempo Editorial, 2000), “Trabalho e subjetividade: O espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório” (Boitempo Editorial, 2011), “Dimensões da Precarização do trabalho” (Ed. Praxis, 2013), “Trabalho e neodesenvolvimentismo” (Ed. Praxis, 2014) e “A Tragédia de Prometeu” (Ed. Praxis, 2016). E-mail: giovanni.alves@uol.com.br. Home-page: www.giovannialves.org

do lulismo Paz e Amor. Apesar de ter *espírito*, o movimento do *golpe* como pulsão histórica não adquiriu *corpo*. Lula conseguiu se reeleger em 2006; e eleger a sucessora Dilma Rousseff em 2010. O lulismo, signo conraditório da política do neodesenvolvimentismo, demonstrou ainda possuir folego para reeleger Dilma Rousseff em 2014. Mas o tempo histórico mudou.

A ressaca da crise do capitalismo global de 2008/2009, depois da profunda crise financeira que abateu o modo de produção capitalista no núcleo orgânico do sistema do capital (EUA, União Européia e Japão); e depois, se disseminou pelo sistema-mundo (os ditos “países emergentes”), alterou a conjuntura da economia na década de 2010. O ofensiva neoliberal assumiu uma dimensão global. Na União Européia, as políticas de austeridade neoliberal demonstraram que o capital financeiro possui capacidade política para dobrar governos – inclusive governos socialistas. A Presidenta Dilma Rousseff, eleita em 2010, iniciou seu governo numa conjuntura de crise da economia global. Com a desaceleração da China, esgotou-se o ciclo das *commodities*. Em dez anos de neodesenvolvimentismo, o Brasil, por conta da apreciação cambial, herdada da gestão Henrique Meireles no primeiro governo Lula (2003-2006), tornou-se uma economia desindustrializada e de pauta exportadora baseada em *commodities* (agronegócio, mineração e petróleo). A queda dos preços das *commodities* num cenário de crise do capitalismo global colocou imensas dificuldades para o projeto neodesenvolvimentas na primeira metade da década de 2010, principalmente no plano fiscal da gestão pública, expondo, deste modo, os limites do neodesenvolvimentismo.

A Presidenta Dilma Rousseff, pouco afeita à negociação política, mulher dura na conversação com o público e aliados da direita do PMDB, mas corajosa na intencionalidade política, começou seu governo adotando políticas de confronto com setores rentistas que constituíam o núcleo duro do bloco do poder do Estado neoliberal no Brasil. Em 2012, Dilma reduz juros e sinaliza com gastos públicos numa conjuntura de crise da economia mundial. Ele prosseguiu a política anti-cíclica adotada pelo governo Lula em 2009-2010, verdadeiro terror para os economistas neoliberais que cultuam a Responsabilidade Fiscal. Entretanto, a desaceleração da China e o fim dos ciclos de *commodities* debilitaram as finanças públicas, impondo limites às políticas anti-cíclicas adotadas pelo Ministro da Fazenda Guido Mantega. Num cenário de desaceleração da economia brasileira, aumento da inflação e juros em queda, a burguesia brasileira, de espinha-dorsal predominantemente rentista, especulativa e parasitária, exigiu nos bastidores do Palácio do Planalto em 2012, mudanças na gestão da economia. Os empresários pleioteavam redução de gastos públicos, cortes em Programas Sociais, redução de direitos trabalhistas e aumento dos juros para combater inflação. A burguesia lançou no centro do palco do neodesenvolvimentismo a luta de

classes. Entretanto, como animais políticos, Dilma e Lula se recusaram a promover, de imediato, a virada neoliberal da economia às vésperas das eleições de 2014. Mas, logo após vencer as eleições de 2014, Dilma Rousseff, pressionada pelo imperativo da governabilidade e visando acalmar o bloco de poder, indicou para Ministro da Fazenda, o neoliberal Joaquim Lévy com o objetivo de promover o ajuste fiscal. Mas o tempo histórico era outro – não estávamos em 2003, mas sim em 2013.

Em 2013, o bloco de poder da República, incrustado no Estado neoliberal, forma histórica do Estado político do capital que acolheu durante dez anos os governos neodeenvolvimentistas, se rearticulou, deliberando *não* querer mais a Presidência da República sob o comando do PT. O economista Márcio Pochmann sintetizou numa frase, a tragédia do lulismo: “Os ricos não nos querem mais”. *Golpear* o PT no governo e na sociedade civil foi uma decisão suprema das oligarquias que compõem o bloco de poder oligarquico no Brasil; e que historicamente controlam há séculos, o sistema de produção e reprodução social (industriais, financistas, os donos da Mídia e o Poder Judiciário); e o sistema de representação política (o sistema político oligarquico). Desde a derrota de Lula da Frente Brasil Popular nas eleições presidenciais de 1989, a direita brasileira - a direita ideológica neoliberal (PSDB e DEM); e a centro-direita fisiológica e mafiosa representada pelo PMDB e partidos-satelites (que representavam há pouco a base aliada do Palácio do Planalto como avalistas da governabilidade) - voltou a se articular como partido-guardião da ordem oligarquica no Brasil, os verdadeiros donos do Poder.

De fato, a partir de 2013, começou o corrosão e fratura da base de sustentação política do governo no Congresso Nacional. Para começar, ocorreu o rompimento do PSB, que lançou candidato próprio nas eleições à Presidente da República (Eduardo Campos); e, aos poucos, verificamos o afastamento progressivo de parlamentares do PMDB da base governista (por exemplo, depois das jornadas de julho de 2013, Dilma propôs a Reforma Política, incomodando o PMDB, partido do vice-presidente da República, Michel Temer). Na verdade, ocorreu, pouco a pouco, um processo de cooptação da centro-direita fisiológica e mafiosa do PMDB e partidos-satelites, que compunham a base-aliada do governo, pela direita ideológica neoliberal (PSDB e DEM), que comandava a Operação Lava-Jato, operação judicial sucessora do Mensalão no STF, e também a ofensiva midiática da Grande Imprensa, tendo como articuladora-mor, a TV Globo. Depois de conquistar a sociedade civil com o poder midiático capaz de formar a opinião pública, a direita ideológica neoliberal conquistou a sociedade política (o Congresso Nacional) e o aparelho de Estado (o Poder Judiciário, PGR, MPF e PF). A “guerra de posição” conduzida pela direita ideológica neoliberal, teve mais eficácia

política no momento histórico da crise da economia brasileira e também dos erros táticos do governo Dilma no xadrez político.

Portanto, o ano de 2013 foi o *annus horribilis* dos governos neodesenvolvimentistas. O calor das manifestações de massa, expôs os limites do neodesenvolvimentismo e fez o ovo da serpente quebrar-se; e de lá saíram as víboras do fascismo social e político que se disseminaram pelo País. Foi pura ilusão (ou idiotia política) vangloriar as jornadas de junho de 2013 como fez certa esquerda revolucionária. Naquele momento histórico de disputa na sociedade civil, a direita ideológica neoliberal comandou a pauta das ruas; e lançou efetivamente a cruzada dos “coxinhas”, a classe média indignada e inquieta, que culpou o governo Dilma e o PT pela corrupção no País. Foi assim que, ensaiou-se em 2013, a rearticulação do bloco de poder oligarquico capaz de implodir a arquitetura política do lulismo. A trágica vitória de Dilma em 2014 – vitória de Pirro – ocorreu sob a crise profunda da institucionalidade política e imensas dificuldades na economia, provocada pelo boicote de investidores e pela ofensiva midiática disseminando o caos. Naquele momento, fechou-se o cerco ao projeto do neodesenvolvimentismo pelas víboras da oligarquia brasileira, que encontraram a oportunidade histórica decisiva para realizar em pleno século XXI, a pulsão *golpista* que caracteriza a miséria brasileira. A derrota da direita neoliberal, representada pelo PSDB em 2014, acirrou os animos da reação conservadora. Mas o verdadeiro *golpe* foi a eleição da maioria política conservadora e reacionária no Congresso Nacional, sob a liderança do PMDB e aliados do Deputado Eduardo Cunha. Naquele momento, o espírito golpista encontrou o corpo político monstruoso da maioria política conduzida por Eduardo Cunha no Congresso Nacional, maioria política em sua maioria indiciados por corrupção, disposta a romper com a base de sustentação do governo, e compor-se com a direita ideológica neoliberal.

Da articulação política que deu *corpo* ao *espírito reacionário* da oposição neoliberal, surgiu a ambição do PMDB e seus cálculos políticos. Os *capi* do PMDB, encurralado pelas investigações da Operação Lava Jato, viram-se pressionados, no jogo do toma lá-dá cá da política brasileira, a sedimentar a articulação sinistra da Direita neoliberal com a Direita fisiológica e corrupta. O PMDB e seus líderes políticos foram obrigados a aderir ao golpe almejado pela oposição ideológica neoliberal em troca da impunidade de seus *capi* (Vice-presidente Michel Temer, Senador Renan Calheiros e Deputado Eduardo Cunha, indiciado por corrupção). A articulação golpista para esturpar a Constituição Federal foi realizada às claras, dentro do aparelho de Estado brasileiro. Procuradoria Geral da República, Ministério Público Federal, Supremo Tribunal Federal, e inclusive a Polícia Federal, tornaram-se instâncias de desestabilização ao *statu quo* do governo Dilma. A conspiração corria às claras na

Triste República. Enfim, a Operação Lava-Jato, na pessoa do Juiz Sérgio Moro, teve a gloriosa função histórica de ser o ariete de provocação para que a direita fisiológica e mafiosa, incrustada no PMDB e partidos-satélites, se aliassem pragmaticamente, com a direita ideológica neoliberal, compondo, deste modo, a maioria política sob a condução do Dep. Eduardo Cunha (PMDB), ártifice da paralisia política do governo Dilma. Com a conivência ativa do STF, a maioria política de direita teve “sinal verde” para encaminhar um processo de *impeachment*, espúrio no mérito, tendo em vista que não possui fundamentos jurídicos, na medida em que a Presidenta da República não cometeu crime de responsabilidade. Mais uma vez, como em 1964, o STF colaborou com o estupro da Constituição Federal que diz ser guardião.

O novo arco do poder (a aliança política PMDB-PSDB) significou o grande feito histórico da República oligárquica que ressurgiu das cinzas do lulismo, que acreditou construir um projeto de inclusão social num país de pulsão histórica golpista. Como Caixa de Pandora, o lulismo disseminou na sociedade brasileira, o inadmissível na ordem oligárquica: a cultura dos direitos sociais, não apenas do povo brasileiro que trabalha, mas das minorias e maiorias discriminadas: mulheres, negros, pobres, homossexuais e transexuais. O desnudamento do Estado neoliberal, oculto desde o governo FHC, expôs de modo candente, a imoralidade da miséria política brasileira. O signo contraditório do lulismo foi sustentar governos neodesenvolvimentistas comprometidos com a inclusão social no interior do Estado neoliberal. A reação do bloco de poder burguês incrustado no Estado neoliberal, adquiriu maior proporção nas condições de crise da economia brasileira em 2013, tornando-se fluminense, tanto no plano da sociedade civil, quanto no plano da sociedade política. Por exemplo, na sociedade política, o *espírito golpista* adquiriu um corpo monstruoso na maioria política do Congresso Nacional, eleito em 2014, com uma composição reacionária e conservadora, e que escolheu o Dep. Eduardo Cunha/PMDB para presidi-lo. O sistema político arcaico permitiu que grandes empresas financiassem candidatos comprometidos com a espoliação do fundo público e dos direitos sociais e trabalhistas do povo brasileiro. Na sociedade civil, o espírito golpista assumiu seu corpo monstruoso nos movimentos sociais de direita, tal como o MBL (Movimento Brasil Livre), que, financiados por grandes empresários, articulou-se com ruralistas e evangélicos para defender pautas neoliberais, reacionais e conservadoras. As víboras da reação conservadora se multiplicaram pela sociedade civil. O discurso do ódio de classe assumiu dimensões inéditas na história do Brasil. O Partido da Imprensa Golpista (PIG), tendo como vanguarda midiática a TV Globo, utilizou-se do discurso de combate sensacionalista à corrupção, seduzindo uma “classe média” historicamente idiota na política, e liberal na visão de mundo, e que, com a crise da economia brasileira, proletarizou-se em suas

condições de vida e trabalho, atribuindo, como “bode expiatório” da sua desgraça existencial, Dilma e o corrupto PT. A irracionalidade social foi engendrada no seio da miséria espiritual do neodesenvolvimentismo. A inquietação social das camadas médias seduzidas pelo discurso liberal anti-corrupção pavimentou o caminho da reação golpista da direita ideológica neoliberal, articulada no plano internacional com a ofensiva imperilaista de derrubar governos “populistas” na América Latina contrários à política externa de Washington. Enfim, a pulsão golpista no Brasil possui uma vincula orgânico com a cadeia secular de dominação imperialista na América Latina.

1. O PERCURSO HISTÓRICO DA MISÉRIA POLÍTICA NO BRASIL

O que expomos acima foi o mundo da contingência política. As raízes profundas da reação conservadora e reacionária estão na incapacidade candente do projeto político do PT de romper com o Estado neoliberal de cariz oligarquico-político, herdado dos governos neoliberais e da Ditadura Militar. Tanto os militares, quantos os governos Collor e FHC, apenas atualizaram a *tara oligarquico-político do Estado brasileiro*, dando-lhe um verniz moderno. O Estado democrático de Direito da Constituição-Cidadã de 1988 foi mais um promessa de civilização que uma realidade efetiva dum sistema político deformado historicamente pelo clientelismo e corrupção dos financiamentos privados para campanhas políticas. A Reforma do Estado de 1998 no governo FHC não tinha como objetivo democratizar o Estado brasileiro, mas sim, moderniza-lo de acordo com a lógica gerencial. A democratização não era um valor para governos neoliberais mais precuados com gerencialismo e Responsabilidade Fiscal. Entretanto, existe uma *razão histórica* de fundo que explica o *novo golpe* de 2016: a vigência histórica na sociedade brasileira daquilo que podemos denominar de “pulsão histórica do *golpismo*” que caracteriza, de modo particular, a miséria política secular do capitalismo brasileiro.

Em primeiro lugar, o *golpismo* visa deter a entrada em cena do povo brasileiro no palco da história da Nação. É um traço indelevel da tradição oligarquica que marca a política brasileira. A pulsão histórica do *golpismo* está arraigada profundamente na alma dos Donos do Poder, como diria Raymndo Faoro. O Brasil é um país de capitalismo hipertardio, com industrialização retardataria e formação colonial-escravista de via prussiana. Eis a nosso lastro histórico que teimamos em esquecer, mas cujo passado persiste em voltar, tal como o *espectro* que persegue Hamlet.

O Brasil nasceu em 21 de abril de 1500. Nasceu com a modernidade histórica do capital, incluindo-se, desde modo, naquela época, no circuito do capitalismo comercial como produtor de commodities. Portugal massacrou os povos indigenas,

escravizando-os, e depois, incorporou-os à produção de mercadorias da *plantation*. Entretanto, a inadaptação indígena ao trabalho escravo, levou os colonizadores da Metrópole a trazer escravos da África. A colonização de Portugal era uma máquina burocrática de espoliar recursos naturais do Brasil, principalmente o ouro das Minas Gerais. No século XVIII, Portugal é um império decadente, politicamente subordinado ao Império Inglês. A Inglaterra foi o país capitalista que deu origem à Revolução Industrial. O ouro extraído das Minas Gerais financiou a Revolução Industrial na Inglaterra. A sanha colonizadora de Portugal reprimiu com morte qualquer movimento de independência política do Brasil. Inspirado nas revoluções burguesas na França e nos EUA, o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, conspirou nas Minas Gerais contra a opressão portuguesa. Foi traído e condenado à morte, sendo seu corpo esquartejado e as partes do corpo distribuídas pelas cidades das Minas Gerais para desestimular movimentos insurrecionais contra a dominação portuguesa.

Em 1810, Napoleão Bonaparte fez com que o Rei de Portugal, D. João VI, viesse com a família real e a corte portuguesa para o Brasil, criando laços com a vasta Colônia. Foi preciso um conflito familiar no seio do poder dinástico de Portugal para que o Brasil fosse declarado independente em 7 de setembro de 1822. D. Pedro I, que tinha ficado no Rio de Janeiro após D. João VI e a corte portuguesa, retornar para Portugal, proclamou a Independência do Brasil e outorgou a primeira Constituição Brasileira em 1824. D. Pedro I incomodou as oligarquias brasileiras, os proprietários dos latifúndios, os donos do Brasil. Eles queriam limitar os poderes do imperador. O vasto território brasileiro era um território de oligarquias regionais, latifundiários e chefes políticos locais, que não aceitavam a intromissão do Poder Central no Rio de Janeiro, capital do Império. O primeiro reinado de D. Pedro I foi tumultuado por revoltas regionais, lutas políticas internas. Pressionado pelas oligarquias que comandavam a insatisfação popular, D. Pedro I renuncia e vai para Portugal, deixando como herdeiro do Trono brasileiro, o filho pequeno de 5 anos, Dom Pedro II, tutelado por José Bonifácio, homem de confiança das oligarquias. D. Pedro II tornou-se homem de confiança do Poder oligárquico, político mediocre, que se manteve como Imperador enquanto consentisse com a ordem oligárquico-escravista.

O Brasil como Nação Imperial nasceu amesquinhado pelo escravismo, modo de trabalho no Brasil em pleno século XIX, e pela visão paroquial dos interesses locais. A Lei de Terras de 1850 impediu o acesso à propriedade de terra pela vasta população de homens livres, obrigados a permanecer à sombra das oligarquias locais. Aos poucos, sedimentava-se uma estrutura de classes rígida caracterizada pela concentração da propriedade em imensos latifúndios. Os donos do Poder, latifundiários nunca tiveram visão da coisa pública. O Estado brasileiro nasceu patrimonialista, tutelado

pelas oligarquias políticas em torno da qual circulavam a burocracia pública e a Igreja Católica. Os intelectuais de cultura bacharelesca e provinciana, a classe média tradicional, viviam à sombra do Poder, dando legitimidade político-ideológica e jurídica à ordem oligárquica.

No século XIX, o Estado brasileiro, tal como o povo brasileiro, era cativo dos donos das terras, fazendeiros que possuíam o mando local e o poder de vida e morte nas localidades. O Brasil era um país agrário. A abolição da escravatura não ocorreu por motivos humanitários, mas sim por razões contábeis – manter escravos dava mais prejuízo que lucro aos donos da Casa Grande. A Proclamação da República em 1889 ocorreu devido a crise da economia escravista e a inapetência do Império em administrar a velha ordem oligárquico-burguesa. Entretanto, tal como a Independência do Brasil, o povo assistiu bestificado à Proclamação da República pelo Marechal Deodoro da Fonseca, que manteve intacta o sistema de poder oligárquico local. Como diria Tommaso di Lampedusa na obra-prima “O Leopardo”, *“tudo deve mudar para que tudo fique como está”*. A República Velha, fundada em 1889 teve um verniz liberal-conservador. Entretanto, o liberalismo no Brasil sempre foi um liberalismo “fora de lugar”. A República Velha das oligarquias de Minas e São Paulo revezando-se no Poder durou até 1930. A crise da economia capitalista de 1929 abalou a economia cafeeira no Brasil e provocou a crise das estruturas do poder político oligárquico. A insatisfação com a ordem oligárquica da República Velha cresceu na década de 1920. O movimento tenentista estava na vanguarda da luta pela Nova República. A massa do povo, “capado e recapado”, como diria Capistrano de Abreu, mais uma vez, assistiu bestificado à movimentação de luta das camadas médias inquietas com as oligarquias locais. O Brasil era um país capitalista onde fazendeiros urbanizados tinham se tornado burgueses industriais que preservavam o espírito da Casa Grande. Embora tivessem libertado os escravos em 1888, o imaginário oligárquico da burguesia brasileira discriminava e temia o povo brasileiro. Para eles, o Brasil não era uma Nação, mas uma imensa Senzala onde não se admitia direitos sociais. A democracia sem povo era o ideal oligárquico do liberalismo “fora de lugar.

Na República Velha (1889-1930), nunca tivemos democracia política. Democracia nunca foi considerado um valor civilizatório pelas elites burguesas e agrárias no Brasil. A democracia política reduzia-se ao ritual de sucessão presidencial, sendo composta por instituições republicanas alienadas do povo brasileiro. A *res publica* no Brasil odiava o povo brasileiro. O *cinismo* era o ethos sentimental das elites oligárquicas brasileiras. As instituições republicanas eram apenas para inglês ver. O sistema de poder oligárquico mantinha o controle e a repressão violenta de movimentos sociais de massa que ousassem colocar no palco da história, a vontade política do

povo brasileiro. Com a Revolução de 1930, alterou-se o *modus operandi* da política brasileira com a entrada em cena do Estado forte na pessoa de Getúlio Vargas, oligarca esclarecido, que cumpriu aquilo que o governador Antonio Carlos proclamou: “Façamos a revolução antes que o povo a faça”. O novo agente social, o Estado-Leviatã, conciliador e modernizador, fazia a mediação do controle oligárquico, incluindo nele, o controle da burocracia político-estatal, representante do novo espírito da modernidade urbano-industrial no Brasil.

A modernidade brasileira começou com Getúlio Vargas, chefe político da oligarquia gaúcha de visão nacionalista. Vargas representou o *zeitgeist* do tempo histórico no Brasil. Diante da débil burguesia brasileira, amesquinhada em sua cultura oligárquica de cariz escravista, vislumbrou a função histórica do Estado forte para industrializar a Nação. Mas Vargas era um espírito conciliador. Não pretendia romper com o sistema oligárquico. Na verdade, Getúlio Vargas preservou a ordem oligárquica, dando-lhe um lugar na modernidade possível do capitalista retardatário brasileiro. O Estado forte seria o “representante” pelo alto, dos interesses em si, do proletariado urbano industrial ascendente politicamente e das novas camadas médias que cresceram com a urbanização. Era preciso tutelar o proletariado, para evitar que ele se autoconstitua como sujeito histórico de classe. A seu modo, Getúlio Vargas operou a “revolução passiva” (Gramsci), atualizando a frase de Tomaso de Lampedusa num patamar civilizatório superior: “*tudo deve mudar para que tudo fique como está*”. Entretanto, Vargas foi mais além, pois criou o Estado como um novo Leviatã, um novo agente social centralizador, capaz de impulsionar a modernização brasileira, fazendo o que a burguesia brasileira mediocre e acanhada, descompromissada com o projeto de nação moderna, era incapaz de fazer. Assim, o Estado Vargasista, como agente da modernização capitalista, operou como um substitutivo à classe burguesa, sendo, ao mesmo tempo, mediador dos interesses das frações da burguesia brasileira e latifundiários. Vargas fez a mediação da nova ordem oligárquica, demarcando um lugar para os direitos trabalhistas do proletariado urbano (CLT) – mas não no campo, loci do poder oligárquico agrário – e investindo no desenvolvimento industrial da Nação. Vargas evitou enfrentar as oligarquias da terra, mas conciliou pelo alto para preservar o projeto de Nação capitalista.

Entretanto, em 1950, o Projeto de Nação de Vargas não interessava mais às oligarquias industriais, financeiras e agrárias, aliadas do imperialismo norte-americano no plano geopolítico. O projeto populista que idealizava um Estado forte, de vies nacionalista, com apoio popular incomodava a burguesia liberal de cariz oligárquico. Esse projeto de inclusão social dos pobres “cheirava a povo”. Esta burguesia liberal, *golpista* por natureza, representada pela UDN, exercia naquela época, tal como hoje,

hegemonia cultural sobre as classes médias tradicionais, e inclusive novas classes médias, com o discurso de combate a corrupção. O cinismo é o ethos sentimental do burgues brasileiro que combate a corrupção, mas sustenta a ordem oligarquica secular corrompida pelo patrimonialismo dos donos do Poder e do Dinheiro. O Brasil é um país de tradição *golpista*, lastro político originário do mandonismo do poder local oligarquico. O *golpismo*, como o autoritarismo, é um ingrediente visceral da cultura política e social brasileira. Faz parte do pulsão histórica brasileira, onde oligarquias políticas regionais se perpetuam no campo e na cidade, atualizando a estrutura de classe e o poder político de extração colonial-escravista. À sombra do poder oligarquico, vivem os homens livres e as camadas médias, políticos, intelectuais e bachareis, juizes e jornalistas à serviço dos donos do Poder e do Dinheiro.

A tradição *golpista* pode ser considerada a expressão performática do poder oligarquico que se mantém intacto no Brasil desde a Colônia e o Império. Na verdade, a Revolução de 1930 não alterou a estrutura fundiária que sustentava as oligarquias regionais e nem suprimiu os donos do Poder oriundos do Império e República Velha. No pós-guerra, o populismo incomodou a tradição histórica autocrático-oligarquica da política brasileira. Após a 2ª. Guerra Mundial, anulado pela Guerra Fria, a pulsão histórica do *golpismo* no Brasil foi ativada com a classe operária ascendente e o povo brasileiro exigindo entrar na cena histórica rompendo com o mandonismo local. Getúlio Vargas, apoiado pelos trabalhistas, e Goulart, pelos trabalhistas e comunistas, inquietavam o sistema político oligarquico, que mantinha laços com os liberais conservadores do PSD e os liberais reacionários da UDN. Era para ter ocorrido o Golpe Militar em 1954, mas ele foi adiado devido ao suicídio de Vargas. Ele ocorreria dez anos depois, com a deposição de João Goulart em 1964. Consumou-se a pulsão *golpista* e o sistema oligarquico representado no Estado autocrático-burguês vigiou por vinte anos.

A democratização abortada em 1964, renasceu em 1988 como a promessa da Constituição-Cidadã. Mas a redemocratização foi uma promessa civilizatória da década de 1980 que nunca se cumpriu efetivamente no Brasil. O sistema político do Estado brasileiro criou dispositivos de auto-preservação do espírito oligarquico na República lastreada na materialidade social e histórica da concentração fundiária e do poder acumulado da burguesia financeira-industrial com seu sistema midiático hegemônico, formador de opinião pública e manipulação social. O bloco de poder incusado no Estado brasileiro imoediou a efetiva democratização da sociedade brasileira. Na década de 1990, as oligarquias regionais faziam o jogo da política. Antonio Carlos Magalhães, no PFL, aliado do PSDB; e José Sarney do PMDB, partido da centro-direita fisiológica e corrompida, eram – e ainda são – peças imprescindíveis para a vigência do sistema político oligarquico brasileiro. A redemocratização brasileira foi uma farsa

que deixou intacto no âmbito da pulsão histórica brasileira, o *golpismo* das oligarquias políticas, elite política e social, proprietárias de terras, indústrias e bancos..

O Estado neoliberal, constituído a partir de 1990, com Collor e FHC, foi uma mera atualização histórica do Estado oligárquico-político que caracterizou a República Federativa do Brasil. Os governos neodesenvolvimentistas não ousaram suprimi-lo, reforma-lo, mas apenas moderniza-lo. A pulsão golpista das elites políticas burguesas no Brasil foi preservada como o Fantasma da Ópera da Triste República dos Trópicos.

2. AS LEIS HISTÓRICAS DA MISÉRIA BRASILEIRA

Diante da longa narrativa histórica do Brasil, podemos a título de conclusão, e a partir do caráter heurístico dado pela crise política e social do governo Dilma, sob ameaça de impedimento inconstitucional ou golpe político-jurídico, podemos expor de modo sintético as três leis históricas da *pulsão reacionária* que comanda o metabolismo político e social da história brasileira. A reposição hoje em 2016 com vigor inaudito do *espírito golpista* da burguesia brasileira (industrial, financeira e agrária), aliada à “classe média” liberal e conservadora, nos obriga a refletir, de modo crítico, sobre a miséria política brasileira. O projeto neodesenvolvimentista de inclusão social desde que o ex-operário sindicalista chegou ao Palácio do Planalto, incomodou a lógica oligárquica brasileira, que quis preservar a ordem social, cultural e política da Casa Grande. O lulismo libertou de modo inadvertido, forças sociais que a burguesia brasileira e sua “classe média” cativa da miséria oligárquica, nunca aceitaram. O espectro do passado colonial-escravista, oligárquico-político, comanda os vivos, repondo em nome do ethos senhorial, arrogante, cínico e golpista, a miséria política brasileira que se traduz nas leis históricas da *pulsão reacionária* que dilacera a Triste República brasileira:

1. Como capitalismo retardatário de extração colonial-escravista, capitalismo de via prussiana e formação social oligárquica, o Brasil está condenado a repor historicamente o *arcaico* como o espírito do morto que comanda os vivos.
2. O *arcaico* da pulsão golpista e do ethos senhorial, arrogante e cínico das elites burguesas da Casa Grande, articula-se sempre com o *moderno* da civilização do capital.
3. O pêndulo histórico no Brasil opera um movimento sinistro entre *tragédia* e *farsa*. Como disse o velho Marx no 18 Brumário, “a história se repete, primeiro, como tragédia e depois, como farsa”. Entretanto, nas condições do

apodrecimento das promessas civilizatórias da ordem burguesa hipertardia, a farsa da história brasileira adquiriu em pleno século XXI, a dimensão do grotesco.

Estas leis históricas nos aprisionam, constituindo a miséria brasileira. A tarefa política para romper com nosso destino histórico seria a luta plena e intensa pela democratização radical do estado brasileiro. Esta deveria ser a tarefa política da esquerda brasileira. Entretanto, por um lado, a esquerda liberal-social do PT, nunca se habilitou efetivamente para romper com o Estado neoliberal – pelo contrário, procurou se acomodar no interior dele, visando um “lugar ao sol” da ordem oligarquica. Por outro lado, uma certa esquerda socialista, desprezou o valor da democratização radical como tarefa política para o caminho para o socialismo, mantendo-se distante do Estado brasileiro, desconhecendo seu território pantanoso e sinuoso, sem problematiza-lo como “montanha que se deve conquistar” (Mészáros). Esta certa esquerda socialista apega-se em demasia apenas às lutas sociais, sem ter capacidade de hegemonia social e cultural, despejando a luta institucional no sentido da democratização do aparelho do Estado. Política significou a disputa pela Presidência da República ou o palamento. Falta a *virtu* da hegemonia cultural deixado á merce da mídia oligarquica que imbeciliza o povo brasileiro. Enfim, o Brasil é um País de capitalismo hipertardio que não possui uma burguesia comprometida com projeto de Nação. Talvez alguns burgueses, mas nunca uma burguesia como classe ou fração de classe efetivamente comprometida com a democratização radical. A democratização radical deve ser tarefa de um governo popular-democrático que consiga acumular forças sociais capaz do enfrentamento no interior do Estado político.

Temos hoje um longo percurso histórico que não nos permite mais se iludir com a Casa Grande sob pena de repetir-mos o passado. O único interessado no projeto de Nação é o povo brasileiro, alvo de intensa manipulação social que visa blique-lo como sujeito histórico em si e para si. O problema do Brasil não é o déficit democrático, mas sim a equação sinistra do atraso político que nos condena às leis históricas da pulsão golpista.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ENTRE A VAIDADE, O GOLPISMO E A OMISSÃO

Gisele Cittadino⁷⁸

Todos sabemos que o tempo da justiça não é o tempo da política. Essa frase vem sendo repetida à exaustão na imprensa pátria como uma espécie de antídoto contra a impaciência de um povo relativamente acostumado – pelos menos se considerarmos os últimos 15 anos – com um Supremo Tribunal Federal atuante. É bem verdade que essa atuação pode ser considerada um tanto quanto esquizofrênica, pois nossa suprema corte ora assume um papel liberal – quando, por exemplo, discute matérias comportamentais, como a união civil entre pessoas do mesmo sexo – ora adota uma postura conservadora, especialmente quando ingressa no território penal. Seja como for, a sociedade brasileira acostumou-se a ver ministros do STF na televisão, tanto nas sessões públicas da TV Justiça, como enfrentando os microfones dos repórteres nos momentos mais efervescentes.

Nessas ocasiões, a vaidade de muitos dos ministros explode em toda a sua plenitude. Seja porque esse é traço de sua personalidade, seja porque sentem-se muito especiais pela função que desempenham, seja porque acreditam que sua fala pode representar um importante papel na conjuntura pública, ou por todos esses motivos, vários ministros não conseguem ocultar o prazer e a satisfação que sentem diante de um cinegrafista.

Em alguns casos, a vaidade alia-se a um forte desejo de participar ativamente da cena política brasileira. Tal participação pode ter duas características: ou aquela que acredita na legitimidade de um ativismo que substitui o voto por “argumentos iluminados” ou aquela que, “de boa”, como dizem os jovens atualmente, representa uma ação político-partidária no interior da corte. Ainda que por razões diferentes, tanto uma quanto outra são nefastas a qualquer sociedade que efetivamente tenha algum

78 Mestre em Direito e Doutora em Ciência Política. Professora e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio.

compromisso com aquilo que podemos designar como a cidadania democrática de todos e de cada um.

É bem verdade que quando a vaidade associa-se a uma atividade político-partidária, que, ao mesmo tempo, também significa uma atuação oposicionista em relação ao partido adversário, a situação agrava-se sobremaneira. Nessa hipótese, estamos diante da mais absurda, insuportável e violenta das ações que pode um juiz cometer. Diante de tanta indignidade, o que fazem os demais colegas? Omitem-se, acolham-se, toleram o intolerável.

É exagero afirmar que estamos, por conta da vaidade – ou do medo de tê-la arranhada – e da omissão, diante de um Supremo Tribunal golpista? Creio que não. Como diz a compositora Luka, em sua alegre e dançante música, o STF também canta: “tô nem aí, tô nem aí!”. E esse canto combina com sua trajetória histórica, ou seja, uma corte que jamais deixou de submeter-se aos interesses das elites, mesmo que, para isso, fosse necessário rasgar a Constituição.

Nesse momento, mais uma vez, o país está diante de um Supremo Tribunal Federal que, por vaidade, golpismo e omissão, abre mão da guarda da Constituição, sua tarefa maior. Da ministra que não consegue decidir sobre um conflito de competência ao ministro que parte para o esculacho e impede atos legítimos da presidente da república, a mais alta corte de justiça do país faz de conta que é possível manter-se distante da crise. Em mais alguns anos, como será lembrado o STF diante da crise política de 2016? Não tenho dúvidas: como um tribunal que envergonha a sociedade brasileira democrática por sua vaidade, golpismo e omissão, como uma corte que nada faz para impedir que regressemos aos tempos da república bananeira, mas, sobretudo, como parte de um judiciário elitista e antidemocrático.

O ENSAIO SOBRE A CEGUEIRA E OS ATOS PRÓ-IMPEACHMENT

Gladstone Leonel Júnior⁷⁹

Saramago, ao escrever “*O ensaio sobre a cegueira*”, afirma ter sido uma das experiências mais dolorosas de sua vida. O livro apresenta páginas de profunda aflição, pois as reações humanas em situações extremas podem chocar até mesmo aqueles mais crédulos na benevolência das pessoas. Ali, o significado de olhar se distingue do significado do ver.

“Por que foi que cegámos, Não sei, talvez um dia se chegue a conhecer a razão, Queres que te diga o que penso, Diz, Penso que não cegámos, penso que estamos cegos, Cegos que vêem, Cegos que, vendo, não vêem.”

O cenário político atual, sobretudo decorrentes dos atos *pró-impeachment*, mostram mais do que aparentam mostrar. Nas entrelinhas tornam-se crescentes o sentimento de aversão à política, aos partidos e ao sistema político. Contudo, a revolta com essas instituições surgem num tom de destruir tudo que foi acumulado até agora, e, de repente, apostar em alguns pretensos “heróis” que passam a ideia e, de alguma forma, atuam na pauta do combate à corrupção.

Essa onda de revolta, direcionada à presidenta Dilma, ao ex-presidente Lula e ao PT, extrapola esses atores. Conforme foi verificado e publicado em todos os meios de comunicação, a fúria das massas atingiu também o senador Aécio Neves e o governador Geraldo Alckmin, que além de xingados foram literalmente acuados e expulsos da avenida paulista no dia 13 de março. Além deles, em alguns momentos da manifestação a própria imprensa, inclusive a Rede Globo, foi rechaçada e insultada. Não me parece que haja problema algum em manifestar a discordância e, inclusive, isso é

79 Doutor em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Pesquisador do NEP-CEAM/UnB, pós-doutorando do PPGDH-UnB e participa do grupo Diálogos Lyrianos: o direito achado na rua.

um exercício democrático, embora o rechaço nesse caso a todas essas figuras, traga ali um outro recado. E talvez não haja o que comemorar nesse conjunto de condutas!

As massas reagem muito estimuladas pela imprensa, apesar de em determinados momentos, darem respostas diversas ao que ela aponta. O psicanalista mundialmente conhecido Sigmund Freud, na obra *“Pscilologia das massas e análise do eu”*, ao citar Gustave Le Bon evidencia que *“O que há de mais singular numa massa psicológica é o seguinte: quaisquer que sejam os indivíduos que a compõem, por mais semelhantes ou dessemelhantes que sejam seus modos de vida, suas ocupações, seu caráter ou sua inteligência, a mera circunstância de sua transformação numa massa lhes confere uma alma coletiva, graças à qual sentem, pensam e agem de modo inteiramente diferente do que cada um deles sentiria, pensaria e agiria isoladamente”*.

Assim, ele salienta que um novo ser surge com qualidades diferentes daquele ser individual. Isso permite entender comportamentos mais extremados, com menor grau de racionalidade, em situações de movimentação da massa, quaisquer que seja a cor da bandeira política carregada pelos sujeitos.

Ao refletir sobre essa movimentação das massas nas manifestações pró-*impeachment*, quais as saídas apresentadas por eles/as, uma vez que boa parte dos manifestantes afirmam que os atores políticos tradicionais e o sistema político não dão respostas adequadas ao funcionamento das instituições?

Ao que parece, o inconformismo apresentado pelas pessoas nesses atos tem ajudado a potencializar o capital político de sujeitos a pouco tempo desconhecidos ou escanteados na sociedade. Jair Bolsonaro, alçado à estrela do ato do domingo, 13 de março, em Brasília e filiado a um partido fisiológico, ganha mais evidencia com um crescente discurso raivoso de intolerância e desrespeito, se comparado ao realizado pela maioria dos outros políticos brasileiros. Além dele, o juiz Sérgio Moro também recebe contumaz destaque, atuando em uma perspectiva jurídica amparada no punitivismo como única arma de combate à corrupção. Apesar de compor um Poder Judiciário pouco transparente, mantenedor de altos salários e privilégios (como o auxílio-moradia) mesmo em momentos de crise econômica e, certamente, com o menor fluxo democrático da República.

O ato de desqualificar, expulsar, ou até mesmo, agredir os opositores ainda é uma alternativa limitada, pois não propositiva. O discurso do punitivismo tornou-se a “política pública” mais eficiente em tempos de crise, principalmente após o destaque midiático dado à “Operação Lava Jato”. Os meios de comunicação só esqueceram de expor que o Brasil já é o país com a quarta maior população carcerária do mundo e está longe de resolver os problemas relacionados a corrupção por meio dessas medidas. É hora de pensar até que ponto as saídas propostas até agora são adequadas ao problema que se quer atacar.

Nesses tempos tem-se lembrado da Operação “Mãos Limpas” na Itália em 1992. Ela foi desencadeada por procuradores e tinha como eixo central o combate à corrupção através de delações. Além de ter durado 4 anos, ela prendeu centenas de políticos e empresários. O resultado dela foi a destruição do sistema político criado no pós-guerra e a ampliação de espaço para “aventureiros”. Assim, o saldo político mais vigoroso foi abrir o campo político para um mecenas, talvez mais corrupto do que qualquer outro investigado pela Operação, Sílvio Berlusconi, que operou por mais de 10 anos no Estado italiano.

Mas, e a corrupção, acabou com a Operação “Mãos Limpas”? Não. Foram criadas novas formas de corrupção dando espaço político para corruptos de novo tipo.

A história mostra que a escolha de “heróis” e a aposta no encarceramento para o combate à corrupção são insuficientes para resolver os problemas políticos da sociedade. O que falta são projetos políticos claros e construídos com a própria sociedade. Não haverão saídas sem maior ampliação das bandeiras democráticas e efetiva participação social para mudar o sistema político. Possivelmente, o que mais se aproxima disso é a pauta ventilada por alguns setores da sociedade civil sobre uma constituinte, delegando ao povo a possibilidade de interferir no sistema político e não aos políticos tradicionais atualmente eleitos. No entanto, é um debate ainda incipiente que necessita ser estimulado. O que está claro, e de forma alguma pode ser encoberto por uma cegueira social, é que qualquer alternativa que permita o crescimento do autoritarismo, do punitivismo e de práticas intolerantes na política é perigosa, seja para petistas ou tucanos.

Em outro trecho do “*Ensaio sobre a Cegueira*”, um personagem aflito desabafa:

“o mundo caridoso e pitoresco dos ceguinhos acabou, agora é o reino duro, cruel e implacável dos cegos, Se tu pudesses ver o que eu sou obrigada a ver, quererias estar cego. (...)”.

A fatalidade que acomete a personagem de Saramago que vê todo um cenário de contínuo esfacelamento humano diante da cegueira generalizada, não deve ser uma metáfora de reprodução automática da vida política do país. Contudo, fechar os olhos para os efeitos do avanço do discurso e de saídas autoritárias na sociedade podem deixar marcas e levar a um trágico destino já vivido em outros tempos pelo povo brasileiro. Certamente, a história nos cobrará essa fatura!

Que estejamos atentos, de olhos bem abertos, para evitar retrocessos civilizatórios. A esperança emerge rememorada em trecho do samba “Juízo Final” de Nelson Cavaquinho: “Quero ter olhos pra ver/a maldade desaparecer”.

CONVULSÃO SOCIAL

Guilherme Castro Boulos⁸⁰

O Brasil amanheceu no dia 28 de abril com mobilizações em avenidas e rodovias de nove Estados. A jornada foi organizada pela Frente Povo Sem Medo e levou às ruas milhares de pessoas. Foi uma demonstração da resistência organizada ao des-caminho que o Parlamento parece querer impor ao país.

Se de fato concretizar-se o golpe político em curso e a tentativa de aplicação do “Plano Temer”, o que ocorreu nesta data poderá se tornar rotina.

O caráter espúrio do processo de *impeachment* de Dilma evidenciou-se mais uma vez com a escolha da comissão do Senado.

Não bastava o processo ter sido iniciado e conduzido por alguém da estirpe de Eduardo Cunha. Não bastava o espetáculo lamentável daquela tarde de domingo, onde os deputados falaram de tudo, menos de crime de responsabilidade. Não bastava. Para completar o escárnio, precisavam também colocar Antonio Anastasia na relatoria do processo no Senado.

Anastasia é o fiel escudeiro de Aécio, candidato derrotado em 2014 por Dilma. Anastasia foi governador de Minas Gerais e ficou conhecido por usar e abusar das ditas pedaladas fiscais, que em seu relatório ele colocará como razão suficiente para a destituição da presidente. Aliás, foi ainda mais criativo ao contabilizar vacina de cavalo nas despesas com saúde pública. Uma verdadeira cavalgada fiscal.

Com essa sucessão de hipocrisias, que desmoralizam por completo o Parlamento –aqui e lá fora–, fortalece-se a descrença popular em qualquer saída institucional para a crise. Restam apenas as ruas.

Mas a mobilização popular, evidentemente, não se pauta apenas pela política: “É a economia, estúpido!”. Como disse num descuido o senador Hélio José (do próprio PMDB), “o povo vai sangrar” com o plano arquitetado por Michel Temer, os “Chicago boys” e a Fiesp.

80 Guilherme Castro Boulos é um ativista político e social, coordenador nacional do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto.

Temer falou na necessidade de “cortes radicais”, mantendo apenas os investimentos públicos em andamento e não realizando nenhum novo empenho. Ou seja, deixar de construir casas, obras de saneamento e infraestrutura etc. Traduzindo: aumento do desemprego e desestruturação das políticas sociais.

Falou também que um de seus primeiros projetos para o Congresso Nacional seria a desvinculação das receitas obrigatórias do Orçamento da União, o prolongamento e ampliação da DRU. Traduzindo: redução dos já raquíticos investimentos em saúde e educação, que tem vinculação mínima legalmente prevista.

E, como cereja do bolo, falou nas reformas trabalhista e previdenciária, iniciando pela desindexação do salário mínimo para as aposentadorias.

Ora, alguém duvida de que uma agenda econômica como essa, de regressão social sem precedentes, irá convulsionar a sociedade brasileira?

Ainda mais sendo aplicada por um eventual presidente sem a legitimidade do voto, um presidente biônico.

Se de fato vier a assumir, Temer terá uma maioria parlamentar robusta, um apoio consistente do mercado e uma blindagem da maior parte da mídia. Isso talvez lhe permita aprovar medidas hoje heréticas, como a CPMF, diante do sorriso envergonhado de Paulo Skaf e dos patos que o seguem.

Mas essa trégua dos de cima poderá não vir acompanhada de uma trégua dos de baixo. Se consolidada a aprovação do *impeachment* no Senado no próximo dia 11, deverá abrir-se um período longo de instabilidade.

A descrença popular nas instituições, um governo sem legitimidade e a aplicação de um programa de profunda regressão social formam a combinação explosiva capaz de convulsionar o Brasil.

O DIA EM QUE MORO DEIXOU DE SER JUIZ

Gustavo Fontana Pedrollo⁸¹

No teor das conversas de Lula divulgadas na tarde de ontem não há nenhuma ilegalidade. Nenhuma. Falar palavrão não é ilegal – aliás, nem imoral, e nem antiético, eu falo palavrão dando aula, e já no início aviso que não vou mudar isso. O palavrão é libertador e meus alunos podem falar também.

Não há obstrução da justiça, pois a troca de competência jurisdicional não é nem nunca vai ser obstrução ao exercício da jurisdição. Então, nomeação de ministro não pode ser considerada obstrução.

As conversas gravadas são políticas, contém análises normais de conjuntura que eu pessoalmente faço constantemente ao vivo, por telefone, no WhatsApp. E quando faço ao vivo, com tantos quantos ou mais palavras que Lula.

Foram divulgadas gravações flagrantemente ilegais, e aqui me refiro à ilegalidade do ato de gravar e de divulgar. Já não havia sequer ordem judicial para tanto, e foram gravadas e divulgadas.

Mas nove fora tal ilegalidade, vamos considerar, por um momento, e apenas por um momento, que as gravações se deram de acordo com a lei – o que é bastante discutível, considerando que até mesmo o sigilo do cliente com seu advogado foi quebrado, e que foram gravadas conversas da Presidenta da República, que tem foro privilegiado e para ser gravada precisaria de pedido do Procurador Geral da República e autorização do STF.

Mas vamos desconsiderar por um momento a ilegalidade das gravações em si. No seu conteúdo não há qualquer ilegalidade, mas apenas conversas políticas normais.

Por que então o magistrado que, ao determinar a condução coercitiva de Lula se disse preocupado com a convulsão social que isso poderia causar, divulgou tais conversas ontem, precisamente quando poderiam e efetivamente causaram enormes conflitos sociais? Por que o fez se não há nelas sequer indício de ilegalidade?

81 Mestre em Direito pela UFSC. Procurador.

Ora, por que Moro tornou-se um ator político, tentou claramente intervir no debate político nacional, e deixou de ser juiz, perdeu qualquer condição de imparcialidade e não pode, por isso mesmo, conduzir os processos que estão sob sua competência.

E ao cometer referidas ilegalidades, ao tentar interferir no processo político brasileiro, o (ex-?) magistrado tornou absolutamente legítima a vontade de qualquer pessoa de não ser julgado por ele, de ser julgado por um órgão com um mínimo de imparcialidade e distanciamento para a tomada de decisões jurídicas que respeitem a Constituição e as leis.

Ainda que a decisão de Lula no sentido de assumir um ministério seja sobretudo prejudicial a ele do ponto de vista jurídico, pois perde o direito ao duplo grau de jurisdição, e ademais, arriscada do ponto de vista político, pois põe sua biografia política à prova para tentar salvar um governo com inúmeros problemas para conquistar estabilidade política, ainda assim, eu dizia, para quem afirmava que ele só assumia o cargo para fugir da jurisdição de Moro, o dia de ontem provou que há motivos suficientes, sim, e muito claros, para que qualquer pessoa queira fugir de um juiz que despreza as liberdades básicas, a intimidade, o sigilo e expõe até mesmo a Presidência da República de nosso país publicamente por meio de gravações ilegais.

PARECER SOBRE A RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Gustavo Ferreira Santos⁸²

Marcelo Labanca Corrêa de Araújo⁸³

João Paulo Fernandes de Souza Allain Teixeira⁸⁴

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

- A natureza política do processo por crime de responsabilidade praticado pelo Presidente da República não resulta um cheque em branco ao Congresso, que deve exercer tal poder, como todos os demais poderes definidos em um Estado Democrático de Direito, nos limites traçados pela Constituição.

- Apenas podem ser caracterizados como crimes de responsabilidade atos dolosos diretamente atribuíveis ao Presidente da República.

- É incompatível com a Constituição a condenação, no exercício do mandato, do Presidente da República, por crime de responsabilidade, por ato cometido em mandatos anteriores.

82 Professor de Direito Constitucional da Universidade Católica de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco (licenciado). Mestre (UFSC) e Doutor (UFPE) em Direito. Pós-Doutorado na Universitat de València. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Procurador do Município do Recife.

83 Professor de Direito Constitucional da Universidade Católica de Pernambuco. Mestre e Doutor em Direito (UFPE). Pós-Doutorado na Universidade de Pisa. Procurador do Banco Central.

84 Professor de Direito Constitucional da Universidade Católica de Pernambuco e de Filosofia do Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Mestre e Doutor em Direito. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco.

O PROBLEMA

Nos últimos dias, a imprensa tem noticiado a existência de um conjunto de petições, apresentadas à Câmara dos Deputados, de crime de responsabilidade da Presidenta da República, diante da conjuntura política vivida pelo país, apresentou-nos consulta sobre a possibilidade de processamento de *impeachment* da Presidenta da República.

Nossa discussão sobre o tema ficará circunscrita a três questões, que entendemos hoje controversas: a) as conseqüências da natureza política do processo por crime de responsabilidade; b) a natureza pessoal e o dolo no ato a ser considerado crime de responsabilidade; c) a possibilidade de impeachment baseado em fatos ocorridos em mandato anterior.

NATUREZA POLÍTICA DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE

As formas de responsabilização do Presidente da República no Brasil são mais restritas do que em outros países. Aqui, temos apenas a responsabilização do Presidente por crimes, dividindo a Constituição os crimes em dois tipos: crimes comuns e crimes de responsabilidade.

O nosso “crime de responsabilidade” não se confunde com a figura da responsabilidade por “mal exercício do cargo”, como na Constituição do Paraguai, de 1992. Nesse país, o art. 225 da Constituição prevê a submissão do Presidente da República ao juízo político por “*mal desempeño* de sus funciones, por delitos cometidos en el ejercicio de sus cargos o por delitos comunes”.

Não se confunde, também, o «crime de responsabilidade» com a figura do *recall*, ou seja, com possibilidade de revogação do mandato, que existe, em relação ao Presidente da República, na Venezuela. A Constituição desse país, em seu art. 72, prevê que quaisquer cargos eletivos são passíveis de referendo revocatório, bastando que exista pedido de vinte por cento do eleitorado e que, no referendo, a revogação receba mais votos do que aqueles que foram dados ao eleito.

Os dois casos são de responsabilização política aberta. O juízo que é feito para o afastamento do Presidente é exclusivamente político.

Essas hipóteses citadas diferem em muito do nosso “crime de responsabilidade”.

Apesar de serem infrações de natureza político-administrativas, os Crimes de responsabilidade têm seus tipos específicos definidos em Lei. Pontes de Miranda, comentando a Constituição de 1967 afirma que “no sistema jurídico brasileiro, em que a palavra *impeachment* se evidencia inadequada, os crimes de responsabilidade,

no Império e na República, são *crimes*, são figuras delituais penais”⁸⁵. A expressão “crime de responsabilidade” vem, de fato, do Código Criminal do Império, mas que determinava a sua não aplicação para Ministros e Conselheiros do Estado (art. 308 da Lei 16, de dezembro de 1830). Atualmente, já se sabe que o chamado crime de responsabilidade não é uma infração penal comum, mas sim uma infração de caráter político-administrativo. Isso não quer dizer que haja uma abertura para a sua tipificação. Muito ao revés, pois a utilização do próprio nome “crime” já sugere a necessidade de configuração da legalidade estrita na tipificação da conduta. Ou seja, não é possível aos órgãos que processam e julgam o crime de responsabilidade analisar abertamente a conduta da autoridade, devendo sim identificar, de maneira clara e segura, a configuração do tipo legal.

Entender o contrário, admitindo que qualquer ato de gestão, submetido a uma interpretação nova, pode resultar no impedimento, seria consagrar um poder amplo ao Parlamento de apenas admitir governos chancelados por sua maioria. A política cotidiana passaria a conviver com uma perigosa insegurança quanto ao que pode ou não ser utilizado como razão para o impedimento do Presidente.

Nem a consagração de um ato como ilegal ou inconstitucional é razão suficiente para o impedimento. No dia a dia da Administração, atos - muitos deles editados pelo próprio Chefe do Executivo - são declarados pelo Judiciário ilegais ou inconstitucionais. Em torno deles, existiam diferentes interpretações, até então. Não é razoável ver um crime de responsabilidade em cada ato do Chefe do Executivo que, após essas divergências quanto a legalidade/ilegalidade, ou constitucionalidade/inconstitucionalidade, venha a ter interpretação pacificada pelo Judiciário em desacordo com o que praticava a Administração.

Seria a edição de uma medida provisória posteriormente declarada inconstitucional um crime de responsabilidade do presidente? Seria a edição de um decreto que, posteriormente, o Congresso sustasse por entender ter o Presidente exorbitado o seu poder regulamentar (art. 49, V, da Constituição da República) um crime de responsabilidade? É evidente que não. A legalidade/constitucionalidade de atos do Chefe do Executivo presumem-se constitucionais e é o próprio sistema estrutura meios de impugnação dessa presunção, que podem resultar em uma declaração de ilegalidade/inconstitucionalidade do ato, sem que sua edição represente um crime de responsabilidade.

85 MIRANDA, Pontes. Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda Constitucional 1/69,, 2a ed., Tomo III. São Paulo.: RT, p. 355

Ainda mais grave é a situação de atos que não foram impugnados em sua legalidade/inconstitucionalidade, surgindo tal questionamento exatamente quando da acusação de cometimento de crime de responsabilidade. O processo por crime de responsabilidade não pode ser a arena adequada para verificar originariamente a legalidade/constitucionalidade de atos do Chefe do Executivo. É preciso que tal ilegalidade/inconstitucionalidade já seja evidente, desconstituída, pelos caminhos adequados, sua presunção de legitimidade.

Ao atribuir ao Senado Federal a competência para julgar o Presidente da República por crimes de responsabilidade, o Constituinte de 1988 não criou um poder arbitrário. Não deu ao Senado o poder de livremente condenar o Presidente da República pelos fatos e pelas razões que tiver por bem tomar em consideração.

Esse poder deve ser exercido, como qualquer outro poder em um Estado Democrático de Direito, dentro dos limites traçados pela Constituição. Nos comentários à Constituição de 1946, Pontes de Miranda relembra lição de João Barbalho sobre a responsabilidade do Presidente da República na Constituição de 1891, que, em seu art. 54, definia, como a vigente Constituição define, crimes de responsabilidade como os que atentassem contra determinados princípios constitucionais: *“aplicou ao acusado o salutar princípio que se lê no seu art. 72, §15, e no art. 1o do Código Penal. E tirou, quer à Câmara dos Deputados, quer ao Senado, todo o poder discricionário que nisto de outro modo lhes ficaria pertencendo. Deste feito, ficou consagrado que o presidente denunciado deverá ser processado, absolvido condenado, não absque lege e por meras considerações de ordem política, quaisquer que sejam, mas por procedimento de caráter judiciário, mediante as investigações e provas admitidas em direito, e julgado secundum acta et probata. E de outro modo detupar-se-ia o regime presidencial, podendo as câmaras, sob qualquer pretexto, demitir o presidente; dar-se-ia incontrastável predomínio delas. A posição do chefe da nação seria coisa instável e precária, sem independência, sem garantias⁸⁶”*.

Ainda citando João Barbalho: *“Tudo que pode enfraquecer o direito que o presidente tem ao respeito do povo, quebrar as barreiras que o cercam, fazê-lo juguete de maiores ocasionais, tende a destruir nosso governo e prejudicar a liberdade constitucional”*.

A natureza limitada desse poder deve ser traduzida em um cuidado especial na apreciação das acusações. O próprio recebimento da denúncia, que já tem a drástica consequência do afastamento do Presidente, precisa estar alicerçada em fatos e elementos probatórios que exale certa segurança quanto a não se tratar de um mero uso político-partidário do instituto da responsabilidade política do Presidente.

86 MIRANDA, Pontes. Comentários à Constituição de 1946. Vol II. 2a Edição, revista e aumentada. São Paulo: Max Limonad, 1953, p. 421.

Nesse sentido, Augusto Saboia da Silva Lima foi preciso, ao não receber, na década de 40, denúncia contra Prefeito do Distrito Federal: *“O Impeachment é remédio para as horas críticas, quando a proteção dos interesses públicos se vê ameaçada pelo abuso exagerado do poder oficial, negligência do dever e conduta incompatível com a dignidade do cargo.*

Nestas condições, o simples recebimento da denúncia, no Impeachment, reveste-se da máxima importância, sem embargo de não implicar em julgamento.

Na atmosfera política, particularmente marcada pelas paixões, os homens encarregados dos postos de comando se expõem facilmente aos gestos sectários, que visam ao seu desprestígio ou ao seu afastamento, apenas como um golpe próprio do jogo político.

Em tais circunstâncias, o simples recebimento da denúncia, por isso que marca o início do processo investigatório, alcançando, como sempre acontece, larga ressonância no espírito público, é, muitas vezes, suficiente para atender aos objetivos visados pelos seus autores. Dai o fato de que a aceitação da denúncia nos crimes de responsabilidade escapa à rotina judiciária, para assumir o caráter de uma grave decisão, que o juiz não pode proferir sem um lúcido exame da ocorrência jurídica e sem levar em conta a sua própria sensibilidade em face do drama da vida pública.

Somente assim poderá evitar que o impeachment, instituição que assegura aos governados o decôro e a honestidade dos governos, sofra uma inversão perigosa nos seus fundamentos e nos seus fins, transformando-se em arma demagógica, facilmente manejável apenas para servir aos sentimentos tendenciosos que envolvam a arena partidária.

Não devem ser recebidas as queixas nos crimes de responsabilidade que não estejam vazadas em termos os mais nítidos, com a exposição precisa dos delitos e das penas, e sobretudo com a indicação de fatos a que o consenso público ligue, imediatamente, a idéia de crime, de ação criminosa, de uma conduta prejudicial aos interesses públicos e incompatível com a dignidade do cargo.

Receber a denúncia, e, conseqüentemente, aceitar como passíveis de conceituação criminosa os atos de um govêrno, por excedentes do seu poder de regulamentar atos, portanto, decorrentes apenas de uma interpretação jurídica, cuja justificação pública lhes retira qualquer intuito aleivoso, de capricho ou de usurpação, atos, enfim, praticados tendo em vista um bem comum evidente, importaria em transplantar para a Justiça as competições e as parcialidades que pertencem à esfera própria das pugnas partidárias⁸⁷”.

87 LIMA, Augusto Saboia da Silva. Crime de responsabilidade - denúncia contra o prefeito do Distrito Federal - *impeachment*, Jurisprudência dos Tribunais, Revista de Direito Administrativo, v. 14 (1948), -p. 295

Esse juízo de admissibilidade, feito, em um primeiro olhar, pelo Presidente da Câmara, já precisa aferir se petição não é inepta e se há “justa causa”, análise para além de aspectos formais do petitório, como definiu o Supremo Tribunal Federal: *“Impeachment do Presidente da República: apresentação da denúncia à Câmara dos Deputados: competência do presidente desta para o exame liminar da idoneidade da denúncia popular, ‘que não se reduz à verificação das formalidades extrínsecas e da legitimidade de denunciadores e denunciados, mas se pode estender (...) à rejeição imediata da acusação patentemente inepta ou despida de justa causa, sujeitando-se ao controle do Plenário da Casa, mediante recurso (...)”*⁸⁸

De fato, a caracterização do crime de responsabilidade como uma infração de jaez político-administrativo não pode gerar instabilidade no processo de sua configuração a ponto de desconsiderar a tipicidade precisa consubstanciada na identificação clara da subsunção do fato ao texto normativo legal que disciplina os “tipos” do crime.

Tanto é verdade que as expressões vagas contidas no art. 85 da Constituição Federal de 1988 (como, *v.g.*, atentar contra a Constituição Federal) não seriam, *de per se*, suficientes para fazer deflagrar um processo por crime de responsabilidade. Há a necessidade de definir o tipo. Ou seja, imaginando que, por hipótese, não houvesse sido editada a Lei 1079, de 1950, não poderia o Senado Federal ter como base unicamente o texto do artigo 85 da Constituição Federal para o julgamento de crime de responsabilidade. Quer-se com isso afirmar que, sem a identificação clara e precisa dos tipos lançados na legislação infraconstitucional, não seria possível justificar a punição do agente político.

Portanto, advogar a tese segundo a qual o juízo político faria pressupor a desnecessidade de identificação precisa de um tipo específico para a caracterização do crime de responsabilidade equivale a tornar a figura do Presidente da República um refém do Poder Legislativo na abertura interpretativa que poderia dar ao considerar presente a ocorrência do “crime” de responsabilidade. Mas, de fato e de direito, a caracterização do crime de responsabilidade traz consigo a ideia de tipicidade emprestada do direito penal.

A RESPONSABILIDADE PESSOAL E A NECESSIDADE DE DOLO NO “CRIME

88 MS 20.941-DF, Sepúlveda Pertence, DJ de 31-8-1992.” (MS 23.885, rel. min. Carlos Velloso, julgamento em 28-8-2002, Plenário, DJ de 20-9-2002.) Vide: MS 30.672-AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 15-9-2011, Plenário, DJE de 18-10-2011.

DE RESPONSABILIDADE”

Não há, em nosso ordenamento, a figura do crime de responsabilidade culposo, nem a responsabilização do Presidente da República por todo e qualquer ato praticado pela Administração.

Como se sabe, o Direito Penal é marcado pelo princípio da excepcionalidade do crime culposo. Silente o legislador quanto à forma de punição da modalidade culposa, só haverá crime quando constatado o dolo.

Isso ocorre também, analogicamente, com o chamado “crime de responsabilidade”. A Lei n. 1.079/50, que define os crimes de responsabilidade não faz qualquer menção expressa à modalidade culposa.

É necessário que seja apontada uma ação específica do Presidente da República, que incorra em uma das condutas explicitadas na citada Lei, para que seja caracterizado o crime.

Não é a mera ocorrência de uma ilegalidade em algum órgão da Administração que caracterizará o crime de responsabilidade. É preciso que o Presidente da República tenha diretamente praticado um ato definido em Lei como crime de responsabilidade e que o tenha feito dolosamente. Isto decorre do caráter sancionador da Lei 1079, de 1950.

A Administração pública federal é uma estrutura complexa, com diversas fontes de decisão, sem as quais não seria possível atender a contento as diversas demandas que são cotidianamente dirigidas à União. Atribuir ao centro do Poder, à figura do Presidente da República, a responsabilidade política por todos os atos, a ponto de fundamentar a perda do mandato legitimado nas urnas seria uma subversão perigosa do regime constitucional da responsabilização do Chefe do Executivo.

Nas acusações veiculadas na imprensa e que têm fundamentado os pedidos já apresentados, não vislumbramos nenhuma hipótese prevista na Lei n. 1079/50. Genéricas referências a atos de corrupção na Administração federal não fundamentam um impedimento presidencial. Também não nos parece sustentável uma acusação baseada naquilo que a imprensa tem chamado de “pedaladas fiscais” - prática que consistiu em atrasos nos repasses a bancos públicos que pagavam beneficiários de programas sociais, caracterizando, na visão do Tribunal de Contas da União, um empréstimo não autorizado. No caso, houve recomendação, pelo Tribunal de Contas da União, de não aprovação das contas presidenciais, ainda pendente de análise pelo titular do poder de fiscalização, o Congresso Nacional.

Mesmo que, no caso das chamadas “pedaladas fiscais”, o Congresso Nacional resolva não aprovar as contas, ainda não estaria caracterizado o crime de

responsabilidade. É necessário que seja associada tal prática a uma ordem presidencial, uma deliberada ação tendente a fraudar a legislação sobre finanças públicas. Essa caracterização é difícil, já que, até este ano, não havia qualquer tipo de reprimenda por parte do Tribunal de Contas para outros casos idênticos de atraso de repasses. Apesar de haver sido reconhecida a ilegalidade, não houve a caracterização do dolo da autoridade presidencial representado pela intenção de fraudar, sem esquecer que a ilegalidade reconhecida a partir da análise das contas pelo TCU não remete à consequência lógica da perda do mandato pela caracterização de crime de responsabilidade.

Se a lei do *Impeachment* possui caráter nitidamente sancionador, a configuração do elemento volitivo intencional passa a ser determinante para a caracterização do crime de responsabilidade.

Nesse ponto, pode-se, inclusive, fazer uma analogia com a configuração da improbidade administrativa (até mesmo porque a probidade na administração é uma das hipóteses abstratas indicadas como crime de responsabilidade). A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça assim assinala no Recurso Especial 734.984-SP:

“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE DOLO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. O ato de improbidade, na sua caracterização, como de regra, exige elemento subjetivo doloso, à luz da natureza sancionatória da Lei de Improbidade Administrativa.

2. (omissis)

3. É que “o objetivo da Lei de Improbidade é punir o administrador desonesto, não o inábil. Ou, em outras palavras, para que se enquadre o agente público na Lei de Improbidade é necessário que haja o dolo, a culpa e o prejuízo ao ente público caracterizado pela ação ou omissão do administrador público” (...) A finalidade da Lei é punir o administrador desonesto(...)”

É assente na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que o agente político não se submete à Lei de Improbidade, justamente por se submeter à Lei do *Impeachment*. Mas, materialmente, as condutas são as mesmas. As duas leis são sancionatórias. E, assim como para a improbidade, para a punição pelo crime de responsabilidade da Lei 1979, de 1950, também se exige a conduta dolosa, pois visa-se punir o administrador desonesto, e não o inábil.

Até o momento, não há indicação de ato presidencial que possa ser caracterizado como um ato deliberadamente intencional voltado à prática da desonestidade. Não

há o ato pessoal (da Presidenta) e doloso (intenção de fraudar), razão pela qual não se pode afirmar, por ora, que há a caracterização do crime de responsabilidade que possa ensejar a autorização da Câmara dos Deputados para a abertura do processo de *impeachment* no Senado Federal.

ATOS ESTRANHOS NO TEMPO

Um outro ponto de relevo que deve ser destacado diz respeito à chamada “cláusula de irresponsabilidade relativa” prevista no art. 86, § 4º, que assim prevê: *O Presidente da República, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.*

O texto da Constituição faz referência expressa à responsabilização “na vigência de seu mandato”.⁸⁹

Os textos doutrinários quando tratam da responsabilidade do Presidente da República tradicionalmente referem-se à figura dos “atos estranhos” - em relação aos quais o Presidente não é responsabilizado durante o mandato - por seu conteúdo, por sua matéria. Assim, entendem que não responde o Presidente da República por atos que não tenham ligação direta como exercício da função presidencial, ou seja, por crimes não funcionais.

Essa forma mais restrita de analisar o tema decorre do fato de que, até 1998, não tínhamos no Brasil, ainda, a reeleição presidencial. Assim, não era colocada a questão da aplicabilidade aos chamados crimes de responsabilidade e, conseqüentemente, não era discutido o problema temporal na análise dos “atos estranhos”.

É preciso, para a correta compreensão do instituto, ressaltar que essa exclusão é aplicável, em tese, a todas as formas de responsabilidade do Presidente e não apenas em relação à responsabilidade por crime comum. Veja-se que o texto constitucional fala em responsabilidade por “atos”.

Com a reeleição institucionalizada, é necessário colocar em discussão a questão dos atos estranhos no tempo, ou seja, os atos que não foram praticados no mandato,

89 Apesar do entendimento esposado pelo STF no Inq 672-QO, não há qualquer exegese que restrinja a aplicação do disposto no art. 86, § 4º, apenas às infrações penais comuns, podendo a tal cláusula de irresponsabilidade relativa ser utilizada para o caso de atos “pré-mandato” que caracterizem, em tese, a prática do crime de responsabilidade. Tal afirmação se torna mais robusta na medida em que o próprio crime de responsabilidade, dada a sua natureza político-administrativa, apenas pode ser praticado por aquele que esteja no exercício da função, o que reforça a tese segundo a qual os atos pré-mandatos não podem ser utilizados para a responsabilização do agente político em processo de *impeachment*.

mas em mandato anterior. Seria possível condenar o Presidente reeleito por um ato praticado no mandato anterior?

O absurdo de uma possível resposta positiva fica mais claro quando pensamos em um presidente não reeleito, mas que retorna à Presidência em novas eleições, após um mandato de seu sucessor. Ainda não “prescrito” o crime, poderia ser responsabilizado em processo de *impeachment* por ato que praticou há dois mandatos, quando foi pela primeira vez Presidente da República?

O processo eleitoral seria uma espécie de “crônica de uma morte anunciada”. Teríamos a figura do presidente eleito já marcado, antes mesmo de sua posse, para perder o mandato.

Esta situação deve ser tratada da mesma forma que o caso de um mandato subsequente ao no qual se deu o possível crime de responsabilidade. Um novo mandato deve ser tratado como uma unidade independente, respondendo o titular do cargo por atos praticados nesse novo momento.

CONCLUSÃO

Diante das análises que apresentamos, concluímos que o processo e o julgamento do Presidente da República por crime de responsabilidade, no Brasil, apesar da natureza política do órgão competente, está subordinado a um conjunto de parâmetros constitucionais, não gerando um poder ilimitado para o órgão que autoriza (a Câmara dos Deputados) e para o órgão que julga (o Senado Federal), havendo a necessidade de ser demonstrado qual foi o ato e, mais, que esse ato foi cometido dolosamente pelo titular do cargo. Ainda, quanto ao aspecto temporal, apenas atos cometidos na vigência do mandato no qual se dá a acusação podem ser considerados para fins de responsabilização político-administrativa.

SE A NOMEAÇÃO DE LULA MINISTRO É UM ATO NULO, O QUE DIZER DO IMPEACHMENT DEFLAGRADO POR EDUARDO CUNHA?

Gustavo Teixeira⁹⁰
Tiago Resende Botelho⁹¹

Em dias em que as ruas do país têm se transformado em um tabuleiro de xadrez em que a rainha está sob a ameaça da movimentação de alguns cavalos, torres, bispos e milhões de peões, algumas reflexões têm-me tomado coração e mente.

Saindo das metáforas, sejamos diretos: Dilma Rousseff não é acusada de corrupção, tampouco qualquer participação na odiosa organização criminosa que atua na Petrobrás desde a década de 90 do século passado. Mas sim, de violar a lei orçamentária de 2015, ao gastar mais do que o previsto, realizando as tais “pedaladas fiscais”.

Ocorre que, entre outros, no mínimo dois detalhes chamam a atenção: primeiro, para que o governante possa ser acusado de violar a lei orçamentária, é necessário que suas contas tenham sido reprovadas pelo Congresso Nacional, sendo que, até o momento as contas de 2015 não foram sequer apreciadas pelo Legislativo; segundo, em 02 de dezembro de 2015 o Congresso aprovou uma alteração na Lei Orçamentária daquele ano, autorizando os gastos efetuados pela Presidente. Ora, se o Congresso, autorizou as “pedaladas” de Dilma, como pode este mesmo Congresso, por meio de suas duas Casas, condenar a Presidente pela prática de um ato que foi autorizado pelo próprio Legislativo?

A busca por fundamentos jurídicos pelo *impeachment* terá (ou teria – haja vista que a Comissão Especial da Câmara já declarou que não aditará o pedido em exame) epí-sódio crucial nos próximos dias, quando o STF analisará, no Mérito, se a nomeação do ex-Presidente Lula como Ministro da Casa Civil configurou ou não desvio de finalidade

90 Advogado, Mestre em Direito pela UFMT & Professor de Direito Constitucional na Universidade de Cuiabá.

91 Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Grande Dourados – Doutorando em Direito Público – Universidade de Coimbra & Mestre em Direito Agroambiental UFMT.

, ou seja, se Dilma nomeou Lula Ministro, não por suas atribuições e capacidade de ser um articulador político apto para ocupar tal cargo, mas apenas e tão somente para garantir-lhe foro privilegiado no Supremo e “fugir” da “Justiça” de Moro.

Caso o Supremo entenda que houve desvio de finalidade, não só a posse de Lula é definitivamente anulada, mas restará caracterizada a prática pela Presidente de improbidade administrativa, conduta tipificada pela Constituição como crime de responsabilidade e...Bingo! Encontrado o argumento jurídico para a deposição da Presidente sem qualquer “peso na consciência” – como se isso fosse algum problema aos parlamentares pró-*impeachment*.

Ocorre que tal desfecho nos impõe mais uma vez retornar a 02 de dezembro de 2015. Naquela dia, conforme divulgado pela imprensa de todo país, o Presidente da Câmara Eduardo Cunha apresentou ao governo uma proposta tentadora: Cunha arquivaria o pedido de *impeachment* que estava em sua mesa para análise há meses e em troca, deputados governistas votariam pelo arquivamento na Comissão de Ética das acusações de lavagem de dinheiro, enriquecimento ilícito e ocultação de patrimônio, que pesam contra o ilustre Cunha. O governo não cedeu. Cunha deflagrou o *impeachment*.

Se a nomeação de Lula como Ministro vir a ser considerada ato nulo em decorrência de desvio de finalidade, o que dizer da deflagração do pedido de *impeachment* iniciada, não por interesses republicanos mas por chantagem promovida por Cunha? Ora, seguindo a mesma lógica, todos os atos relacionados ao atual *impeachment* em análise devem ser tidos como nulos!

Tal detalhe é apenas um detalhe. Na histeria e cegueira coletivas dos peões e outras peças deste tabuleiro, vale tudo para derrubar a rainha. Vale até violar as regras do jogo. Buscar justiça por meio de ilegalidades, rasgar regras processuais, direitos fundamentais, a Constituição toda. Reformar nosso sistema político? Aprimorar nossas instituições? Jamais.

E assim se apaga a Democracia.

A LUTA SÓ COMEÇOU

Jandira Feghali⁹²

Adantesca sessão que autorizou o prosseguimento do processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff na Câmara dos Deputados entra para os anais da História como uma farsa. Muitos parlamentares envolvidos até o pescoço em denúncias de corrupção, como o presidente Eduardo Cunha, julgaram uma mulher honesta num verdadeiro tribunal de inquisição. A hipocrisia jamais chegou tão fundo no poço.

Num púlpito cenográfico e rodeado por diversos deputados de discurso desqualificado politicamente, aconteceu de tudo. O pior deles foi proferido pelo militante dos torturadores da Ditadura, o deputado Jair Bolsonaro. Meu repúdio a sua intolerância e discurso de ódio, e minha solidariedade aos familiares de inúmeros brasileiros que um dia lutaram pela liberdade desse país. É a esses que devo muito de minhas palavras naquele dia.

Apesar de vivermos um golpe em curso, hoje ele não reside mais na ponta das baionetas como em 1964. Hoje ele é formulado numa sombria e traiçoeira conspiração político-midiática. De um lado, o réu no Supremo Tribunal Federal, Cunha, e de outro, o traidor da pátria, vice-presidente Michel Temer. Abraçados a inúmeros parlamentares corruptos e que respondem por processos. Esta é a face do golpe, desnudada no domingo (17) para todos os brasileiros.

Esse grupo que ataca a democracia é a mesma que planeja anistiar Eduardo Cunha do processo de cassação do mandato que já se arrasta no Parlamento. Bancadas conservadoras, pautadas por uma ideologia reacionária, deram o tom do *impeachment* golpista.

Segundo levantamento no Tribunal Superior Eleitoral, dos parlamentares que são réu ou já foram condenados criminalmente, ao menos 70% deles endossaram o *impeachment*. Dos 23 investigados da Lava-Jato, 17 quiseram afastar uma presidenta que tem vida ilibada.

Então qual o crime de Dilma?

92 Jandira Feghali é médica, deputada federal (RJ) e líder do PCdoB

Não há. A motivação que consta no parecer do deputado Jovair Arantes é pífia: falsas pedaladas fiscais e decretos orçamentários regulares autorizados pela lei orçamentária. Sem motivo, Dilma segue sendo julgada por parlamentares sob suspeição. Mas saibam eles que a instabilidade política só aumentou. Nas ruas, movimentos sociais, sindicais, estudantis, de mulheres e homens do campo e da cidade, militantes dos direitos humanos e civis aumentarão sua pressão pela manutenção de nosso Estado democrático de Direito. Será uma força avassaladora indo em direção àqueles que optam pelo golpe.

Isso ficará mais insustentável ainda quando mais e mais pessoas forem percebendo a caixinha de surpresas que será um eventual Governo Temer. Já exposto na imprensa, o atual vice-presidente planeja flexibilizar direitos trabalhistas, romper com orçamentos vinculados à Constituição na Saúde e Educação, além de assumir a política de privatizações. Esta é a resposta do apoio de empresários aos seus acordos.

O Senado Federal tem uma enorme responsabilidade agora, que é ter sensibilidade para impedir tamanho retrocesso e não acatar um processo sem legitimidade. Forjados na luta popular e nos sonhos, saibam que a luta só a começou para nós. Até a vitória! A democracia vencerá!

IMPEACHMENT: JULGAMENTO POLÍTICO COM BALIZAS JURÍDICAS

Jean Keiji Uema⁹³

O processo de *impeachment* está previsto constitucionalmente para que se responsabilize, com a perda do mandato mais inabilitação para exercer função pública por oito anos, o Presidente da República, assim como outras altas autoridades políticas e judiciais, em face do cometimento de algum ato caracterizado como “crime de responsabilidade”, assim definido em lei.

Trata-se de um juízo exarado pelo Congresso Nacional sobre a responsabilidade política do Presidente da República. Bem por isso o Ministro Celso de Mello ressalta que, mesmo comprovada a “culpa jurídica”, ainda assim pode haver um juízo político de absolvição no Congresso.

Isso não quer dizer, contudo, que esse julgamento político não tenha que observar balizas jurídicas, notadamente aquelas definidas na Constituição. Isso fica claro, por exemplo, com a obediência obrigatória às regras processuais constitucionais que exigem dois terços dos votos tanto para a admissão da acusação pela Câmara (caput do art. 86) como para o julgamento pelo Senado (parágrafo único do art. 52). Outras regras constitucionais já exigiram pronunciamentos do Supremo sobre a sua mais adequada aplicação, como aquelas relativas ao papel de cada Casa do Congresso no processo de *impeachment* (julgamento da ADPF 378).

Desse modo, fica claro que os artigos constitucionais sobre o processo de *impeachment* possuem carga normativa suficiente para pautar a atuação dos parlamentares, servindo-lhes como limite, inclusive; ao tempo que tornam sindicáveis judicialmente os atos legislativos na questão.

Assim, surge uma questão central colocada no caso presente: para que seja juridicamente possível do ponto de vista constitucional, o julgamento político feito pelo Congresso deve ser precedido de comprovação da prática e da ocorrência de um

93 Analista Jurídica do Supremo Tribunal Federal, Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP.

ato ilegal que se caracterize como crime de responsabilidade, conforme definido na Constituição (art. 85) e na Lei (Lei nº 1.079/50).

Esse comando constitucional é explícito no art. 85. Pela sua importância cabe a transcrição:

“Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.”

Essa é a advertência da Constituição: o Presidente da República, eleito diretamente pelo voto popular (cláusula pétrea), poderá ser submetido ao processo de *impeachment*, o que poderá inclusive resultar na perda de seu cargo, se, e somente se, cometer ato tipificado como crime de responsabilidade, assim definidos na lei ordinária especial.

A prática do crime de responsabilidade, pressuposto para o julgamento político que cabe ao Senado Federal (art. 86 da CF), não ficou demonstrada no relatório da comissão especial instaurada para apurar se a denúncia aceita pelo Presidente da Câmara dos Deputados contra a Presidente da República poderia prosseguir.

Essa é a ressalva que está sendo feita para evidenciar a natureza antijurídica da acusação e do relatório apresentado pelo relator na Comissão especial, mesmo sem considerar aquilo que ilegalmente foi acrescentado pelo Relator em seu relatório, conforme decidiu na data de ontem o Supremo Tribunal Federal em julgamento de mandados de segurança (34.130 e 34.131).

Os fatos admitidos para embasar a acusação – as chamadas pedaladas fiscais referentes a subvenções referentes ao Plano Safra e a edição de decretos de crédito suplementares – não configuram crime de responsabilidade. Essa tipificação não restou

demonstrada. Pelo contrário, tem sido afastada em diversos pareceres e posicionamentos de juristas.

Em verdade, a abertura dos créditos suplementares ocorreu em estrita observância às regras que disciplinam a matéria, notadamente o art. 167, inciso V, da Constituição e o art. 4º da Lei nº 13.115/2005.

Advirta-se, ainda, que a edição dos decretos se sustenta em pareceres técnicos e jurídicos que os recomendavam, bem como configuram prática consolidada da Administração em governos anteriores e em outros Estados da federação, além de encontrar guarida também na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que vigorou até o entendimento firmado em outubro de 2015, pois a mudança da interpretação do TCU se deu apenas no Acórdão 2.461, posteriormente à edição dos decretos em julho e agosto de 2015.

Uma questão nesse ponto é central. A existência do fato típico e a formação da culpa jurídica, ou pelo menos a indicação clara da ocorrência desses pressupostos constitucionais, deveriam estar pelo menos evidenciadas na admissibilidade da acusação. Sem essas evidências, a abertura do procedimento, como ocorreu no caso, caracteriza desvio de finalidade e abuso de poder pela explícita falta de justa causa.

Cabe lembrar que no caso do *impeachment* do Collor a autorização do processo pela Câmara e o julgamento do processo pelo Senado foram precedidos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou e colheu provas: cheques fantasmas do esquema PC Farias pagavam despesas pessoais do Presidente da República. No presente, não há sequer procedimento administrativo, parlamentar ou judicial que evidencie ou indique a prática e a ocorrência do necessário crime de responsabilidade, o que torna ainda mais difícil qualquer discussão sobre o dolo da Presidente.

Ao contrário, as contas de 2015 sequer foram apreciadas e julgadas pelos órgãos competentes – o TCU e o próprio Congresso Nacional. E como se disse, os atos foram aprovados e recomendados por diversos pareceres administrativos que gozam da presunção de legitimidade. Pergunta-se: e se esses atos forem aprovados? Restitui-se um mandato porventura inconstitucionalmente cassado?

Daí decorre a temeridade de se permitir um julgamento político sobre fatos que juridicamente não restaram caracterizados como crime de responsabilidade. Isso, obviamente, macula e vicia o processo, tornando-o arbitrário do ponto de vista constitucional.

BREVES REFLEXÕES SOBRE A CONJUNTURA DO GOLPE. DESAFIOS PARA A ESQUERDA BRASILEIRA

João Ricardo W. Dornelles⁹⁴
Carol Proner⁹⁵

Existe um golpe em curso ou o golpe já está dado? Estamos diante de um golpe com características midiáticas ou judiciais? Perguntas que nos levam a constatação de uma crise política sem precedentes vivida pelo Brasil. A polarização existente apresenta um grau de explosividade social dificilmente visto na nossa história. Trata-se de um quadro de crise de hegemonia ou crise orgânica, para usar uma categoria gramscianiana, onde as forças políticas passam a conformar blocos históricos com tendência de empate. Quando se fala em golpe não se trata de um momento específico e localizado na história, mas sim de um processo que vem sendo vivido nos últimos anos. O golpe atual tem um curso histórico que se iniciou há, pelo menos, dez anos. Iniciou-se antes do mensalão e teve continuidade mais intensa nos períodos eleitorais, com um momento de inflexão representado pelas “jornadas de junho de 2013”. Mas o golpe já estava em marcha e já construía os seus alicerces institucionais e de formação de um senso comum conservador de parcelas importantes da sociedade, da opinião pública e das instituições. O quadro de exceção – de excepcionalidade na aplicação da legalidade, de flexibilização dos princípios constitucionais característicos do Estado Democrático de Direito como a presunção da inocência, direito à privacidade, ampla defesa, a garantia do contraditório, preservação do direito de imagem, banalização das prisões cautelares, utilização de provas ilícitas etc. – passou a ser mais evidente em ações ilegais e arbitrárias de setores do Judiciário, do Ministério Público e da Polícia Federal. Recorrendo à imagem vivida nos anos 1930 na Europa, é o que Benjamin anunciou como “aviso de incêndio”: a exceção como regra geral.

Entendido como processo cadenciado, o golpe possui atores e estratégias pensadas em cada nova fase. Alguns elementos são centrais para entender o caso brasileiro,

94 Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio.

95 Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRJ.

a participação da mídia, do oligopólio midiático como entusiasta da desestabilização social e da quebra institucional. O efeito dramático na formação continuada da opinião pública implacável contra todos os atos dos governos Lula-Dilma foi determinante para que chegássemos a esse ponto de insuflação social. O Instituto Millenium pode ser considerado uma versão contemporânea do que foi o IPES nos anos pré-64 e atua em toda a América Latina. A preparação do golpe contou também com o que Boaventura de Sousa Santos chamou de “fascismo societal”, ou seja, um sentimento difuso que expressa concepções retrógradas, racistas, preconceituosas, encasteladas historicamente nas classes médias e altas e que se revela em forma da disseminação de um ódio crescente. Dentre os atores presentes na preparação do golpe também estão o capital financeiro e os segmentos rentistas das classes dominantes. Não se pode ignorar que esta realidade está contida em um cenário mais complexo e internacionalizado, o papel desempenhado pelo Brasil a partir do governo Lula e a diplomacia altiva, a autonomia das políticas internacionais brasileiras e o descolamento da agenda bilateral com os Estados Unidos, o fortalecimento regional e do Mercosul, o reforço da política Sul-Sul e a conformação de um bloco de alianças com economias emergentes, os chamados BRICS.

Ao mesmo tempo, no plano interno os governos sucessivos de Lula e de Dilma trouxeram para o palco central da sociedade as classes sociais e os segmentos historicamente invisíveis e subalternos na história do país. O que Marcio Pochmann chamou de “nova classe trabalhadora” que acessou renda e bens que antes eram privilégio de poucos. Esse movimento se expressa no simbolismo do acesso da população mais pobre ao transporte aéreo, um espaço de exclusividade que despertou o ranço preconceituoso em frases como “aeroportos transformados em rodoviárias”; também privilégios educacionais como a presença de população desfavorecida nas Universidades por meio de programas de políticas públicas de inclusão ou por intermédio de quotas raciais e sociais em diferentes segmentos; também no direcionamento de investimentos de infraestrutura para regiões mais pobres do país, especialmente norte e nordeste, invertendo o fluxo migratório interno que faz parte da gênese de exclusão e segregação do país; em suma, os governos de Lula e Dilma foram capazes de retirar da miséria de cerca de 36 milhões de brasileiros, mais que qualquer governo anterior e recorde quando comparado a qualquer outro país, provando que é possível haver desenvolvimento com distribuição de renda.

Há outros pontos que devem ser considerados na análise do compasso golpista: a descoberta, em 2007, de uma das maiores reservas de petróleo no mundo, jamais imaginadas e em terreno de difícil extração (pré-sal brasileiro, exigindo alta tecnologia da tão cobiçada Petrobras). Ao mesmo tempo, em 2008 o capitalismo global passou a

enfrentar uma de suas piores crises. Nesse sentido, as razões para a interrupção brusca do governo foram ganhando corpo pela própria vocação dos partidos de oposição de corte neoliberal (PSDB, DEM) sustentados pelas classes médias tradicionais e pela elite suscetíveis aos apelos de lobistas das petroleiras internacionais e da mídia oligopolista privada. O elemento surpresa revelado nos últimos tempos é o papel de setores expressivos do poder judiciário, cada vez mais conservadores e adaptados aos interesses econômicos da elite e criando uma conveniente simbiose entre mundo jurídico e mundo político, conveniente porque fornece um envelope pseudo-legalista ao golpe.

É nesse ponto que se torna difícil combater as forças antidemocráticas. Se, por um lado, a face visível da crise se alimenta do compreensível desgaste da população frente a processos históricos e atávicos de corrupção na máquina pública brasileira, por outro o que está por trás da cadencia golpista vai além de interesses domésticos, é maior e mais complexo. A resposta está, de um lado, no inconformismo das elites, de traço oligárquico e neocolonizador e, de outro, nos interesses do capital internacional, em especial do capital financeiro hegemônico por Wall Street diante da rebeldia das posições governistas do Brasil que insistem em contrariar interesses estadunidenses.

Em suma, temos a conjugação de elites atrasadas e inconformadas com a ampliação de direitos sociais que permitiram a inclusão de amplos contingentes de população (Universidades, empregos formais, aeroportos, planos de saúde, shopping, consumo etc) dentro de um cenário de crise do capitalismo global e da intensa luta no contexto de disputa geopolítica e de recomposição e concentração do capital internacional. O cenário é complexo. Os principais atores internos (Organizações Globo; políticos do PSDB, FIESP) com apoio do médio e pequeno empresariado e das classes médias passam a exigir com maior intensidade o fim do ciclo dos governos do PT. Ao mesmo tempo se prepararam para vencer as eleições de 2014 com Aécio Neves como forte candidato e, após a morte de Eduardo Campos, tendo Marina Silva como um plano B e com reais possibilidades de se tornar plano A em caso de necessidade. Nas eleições ambos foram derrotados ainda que por margem mínima de votos. Mas essas lideranças saem das urnas inconformadas e passam a utilizar todas as práticas de desestabilização para afetar a governabilidade e criar impasses ao governo legitimamente eleito. Não deixar governar passou a ser o método a seguir e o aprofundamento da crise permitiria o combustível suficiente para a agenda golpista na sua fase jurídico-política, um golpe branco, institucional, judiciário-parlamentar com o surgimento de um herói nacional na figura de “salvador da pátria”, porta voz da justiça, justiceiro, que se levanta contra a corrupção, contra o PT e contra a crise econômica e de governabilidade.

O processo de construção e organização do golpe ganhou muita força e amplo apoio social, conforme sabemos. Surgem manifestações com camisetas da seleção brasileira convocadas pelas principais mídias dando a impressão que a essência da nacionalidade patriota se insurgia contra uma organização criminosa a qual teria assaltado o Estado. Cria-se um ambiente de “fascistização social”, de intolerância, de ódio e de criminalização de um partido político representante simbólico das esquerdas, das pautas emancipatórias e da ampliação de direitos.

Em determinado momento o golpe passou a ser explícito e amplamente comemorado por antecipação. Esse cenário só começa a retroagir a partir dos erros do próprio judiciário, operador da principal engrenagem – o juiz da Lava Jato – equívocos e exageros de setores do Ministério Público e da Polícia Federal que se deixaram contaminar pelas ruas no papel de salvadores da sociedade. Os erros, amplamente debatidos pelas esquerdas abrem a possibilidade de denunciar o golpe na disjuntiva: *democracia X estado de exceção*. As ruas tomadas de movimentos sociais e grupos plurais encontram finalmente a bandeira de consenso e que lhes permitem saírem do impasse de ter que defender o governo e mesmo o partido dos trabalhadores bastante desgastado pelos desmandos de alguns de seus membros. O golpe, enfraquecido pelo fato de que o *impeachment* não tem causa, provavelmente será frustrado pela revanche democrática que toma o país nas últimas semanas.

Tendo trazido alguns elementos para a reflexão, agora nos resta pensar alternativas e debater. A partir do diagnóstico do tempo presente, o mês de abril de 2016 será marcante para os rumos da realidade política brasileira.

Por um lado, a aceitação pela Câmara dos Deputados do pedido de *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff. Nessa hipótese, assumiria o Vice Michel Temer em articulação com outros segmentos golpistas, em especial o PSDB, com apoio da grande mídia brasileira. Nesse caso, seria o início de um governo baseado no Programa “Ponte para o Futuro” que, segundo alguns analistas, mais parece uma “Pinguela para o Passado” pela imposição de uma pauta ultraconservadora, neoliberal, propondo um ajuste baseado na terceirização das relações de trabalho, a flexibilização ou o fim da CLT, o desmonte dos poucos aspectos de Estado de Bem-Estar Social presentes no Brasil, a fragilização do Sistema Único de Saúde (SUS), a privatização da universidade pública, a privatização do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, o fim do Prouni, Fies e outras políticas de inclusão, o fim ou diminuição significativa do Programa Bolsa Família, do “Minha Casa, Minha Vida” etc. Ou seja, a absoluta fragilização de conquistas sociais históricas, algumas delas que vem dos anos 1930 e 1940. Não esqueçamos que durante os governos tucanos de FHC o que se dizia era que chegara a hora de enterrar de vez a “Era Vargas”. A vitória do golpe da direita também significa

a possibilidade de privatização da Petrobras, a entrega das reservas minerais e energéticas ao capital internacional, a saída ou a paralisia dos BRICS, o desmonte ou debilitação do Mercosul e o alinhamento automático às políticas internacionais lideradas pelos Estados Unidos através dos tratados de livre comércio e de medidas de reforço da hegemonia do capital financeiro capitaneado por Wall Street.

Por outro lado, no caso do Senado barrar o *impeachment* sem existência de crime de responsabilidade abre-se um cenário desafiador para o campo democrático, progressista e das esquerdas. A vitória contra o golpismo obriga as esquerdas a pensarem o que significa essa nova realidade. O avanço do golpismo, a expansão dos espaços de exceção, o aumento da intolerância e os traços fascistas que passam a existir na sociedade brasileira ganharam um componente novo durante os meses de março e abril de 2016. O período fortaleceu, para surpresa das direitas e das próprias esquerdas em certa medida, uma ampla mobilização em todo o país que deixa evidente a massa crítica em desconformidade com as agendas ou legendas partidárias. A condução coercitiva de Lula, no dia 04 de março, a expressão máxima do arbítrio e da exceção à legalidade, foi o detonador da resistência democrática. Imediatamente, de uma forma quase espontânea, por todo o país foram mobilizados movimentos sociais, coletivos democráticos, grupos, sindicatos e partidos de esquerda em consenso mínimo. A resistência ganhou as ruas, as universidades, fábricas, grupos profissionais, como um sinal de alerta para o perigo de ruptura democrática e aprofundamento do estado de exceção que ia derrotando o estado democrático de direito.

Também não se pode ignorar que passou a jogar um papel importante a denúncia internacional e o esclarecimento da imprensa internacional, com mobilizações pela América Latina, Europa e Estados Unidos a favor da Legalidade Democrática e contra o golpe no Brasil e denuncia de violação da cláusula democrática prevista em diversas organizações internacionais e garantia da estabilidade da sociedade internacional. O cenário, a partir de março, começou a mudar drasticamente e a polarização enfraquece de certa forma. Se de um lado estão, como já apontado, o capital financeiro internacional, a FIESP, a mídia oligopolista, os seus partidos de corte neoliberal, os grupos fascistas organizados e financiados por interesses internacionais, de outro existe uma esquerda ampla e movimentos sociais que, apesar das profundas divergências entre si e com o governo e o PT, encontraram via ou linhas mestras para formar consensos oportunizando um debate mais amplo e rico.

O desafio que se coloca, especialmente após o golpe dado no dia 17 de abril pela Câmara dos Deputados, aponta para as seguintes possibilidades:

- 1). No campo institucional a manutenção da legalidade constitucional, com a continuidade do governo Dilma e com a presença Lula como Ministro, uma nova

correlação de forças poderia surgir na hipótese de uma recomposição ministerial com partidos da base aliada. Especialmente pela presença e influência de Lula como Ministro Chefe da Casa Civil e com a permanência de Dilma, superada a questão do *Impeachment*, poderia se esperar uma guinada à esquerda? Seria viável? Conseguiria aprofundar as conquistas sociais, aproximar-se dos movimentos sociais e deixar de preterir e excluir demandas da própria esquerda?

2). no caso da vitória golpista e o afastamento de Dilma da Presidência da República, a formação de um governo usurpador e sem legitimidade, já em articulação pelo PMDB-PSBD com apoio explícito do grande capital brasileiro e dos meios de comunicação hegemônicos e tendo como consequência o fim da operação lava-jato, visto que o objetivo golpista teria alcançado um dos seus objetivos⁹⁶.

3). no campo extra institucional, os movimentos sociais e os coletivos populares, mantendo e aprofundando formas de organização popular e ampliação pela base da consciência emancipatória.

Consideramos que a luta não termina em abril ou maio de 2016, seja qual for o resultado que venha do Senado. A luta será longa e o empate ou a crise hegemônica ainda estará sem solução. A temperatura social e política permanecerá alta. Será capaz esta frente progressista de encontrar uma nova forma de representatividade? Novo partido? Novo movimento? Renovados protestos e manifestos? Nem a direita se conformará com uma derrota nem as esquerdas se conformarão com o golpe ou com um governo ilegítimo de composição em detrimento dos direitos conquistados. O Brasil não será mais o mesmo.

96 Além do afastamento da Presidenta Dilma, também são objetivos do projeto neoliberal a prisão de Lula, ou sua neutralização política, e o cancelamento do registro do Partido dos Trabalhadores (PT).

BOSTON, BRAZIL: O PGR E A DEFESA DA LAVA JATO

João Feres Junior⁹⁷

O contexto era a Brazil Conference, um evento anual promovido por alunos brasileiros de Harvard e MIT e que conta com o financiamento da Fundação Lemann, da ABInBev, ambos de Jorge Paulo Lemann, do Instituto Península, de Abílio Diniz, Credit Suisse, e de mais alguns outros patrocinadores menores. Era notável entre os estudantes a predominância de carreiras como business e administração, economia e direito. Durante o evento muitas vezes se ouviu a frase de que se trata “da futura elite que vai dirigir nosso país”.

O lema da conferência foi logo enunciado pelo jovem que introduziu a palestra inaugural: “estamos aqui para ajudar a construir o Brasil que a gente quer ver, o novo Brasil”. A lista de pessoas chamadas para pensar esse “novo Brasil” teve nomes como Rodrigo Janot, Abílio Diniz, Neca Setubal, José Olympio Pereira, Ayres Britto, Joaquim Falcão, Marconi Perillo, Alessandro Molon e Otaviano Canuto, além de alguns outros empreendedores e acadêmicos, entre eles eu, que fui convidado para apresentar trabalho em uma mesa sobre políticas de ação afirmativa, assunto que pesquiso há anos.

Os palestrantes, um após o outro, com raras exceções, repetiam este bordão de “pensar o novo Brasil”. Tal senha tinha um significado muito claro, tratava-se de saudar a nova era que se inaugura com a expulsão de Dilma e do PT da Presidência da República, coisa explicitada por mais de um apresentador. O evento transcorreu assim, como um misto de celebração e de reunião de trabalho para planejar o Brasil sem o PT.

O primeiro a discursar foi o PGR Rodrigo Janot. Começou falando diretamente da Operação Lava Jato sem sequer citar o nome, como se fosse óbvio que aquele era o assunto sobre o qual a palestra versava. Seguiu-se uma seção monótona durante a qual Janot gabava-se dos números da operação em termos de prisões, investigações, indiciamentos, etc.

97 Cientista político, professor do IESP-UERJ.

Acrescentou já no início que fez contatos com membros do judiciário italiano envolvidos na operação Mani Pulite para ter certeza de que a Operação tupiniquim não repetisse os mesmos erros que seu “modelo” italiano. Segundo Janot, o fato de a Mani Pulite ter jogado o poder do Estado nas mãos de Berlusconi, um político corrupto, constitui atestado de sua falência.

Em seguida, o Procurador Geral defendeu que a Lava Jato só foi possível porque o Ministério Público, a partir da Constituição de 1988, conquistou autonomia administrativa, orçamentária e funcional. Acima de tudo, celebrou, a escolha do PGR é feita pelo presidente da república a partir de lista tríplice interna, e aprovada em sabatina pelo senado. A grande virtude deste procedimento, segundo ele, é que o PGR obrigatoriamente tem que sair dos quadros do próprio MP.

Essa elegia à corporação que comanda foi então estendida ao judiciário. Janot disse que na ação penal 470, vulgo Mensalão, o STF julgou e condenou “poderosos”, só não usou a expressão “nunca na história deste país” por razões que a essa altura já estavam ficando óbvias. De burocrática a fala do PGR foi ficando cada vez mais politizada. Logo em seguida, emendou em tom mais dramático a tese de que o Mensalão revelou uma organização criminoso que é a mesma da Lava Jato. Voltando para a Lava Jato, protegeu Moro sem citar-lhe o nome, ao dizer que os procedimentos jurídicos tomados durante a operação estavam dentro da constitucionalidade.

Na senda da interpretação política, mas voltando para o MP, Janot festejou o fato de que a PEC 37, proibindo poderes investigativos à corporação, mobilizou as massas que foram às ruas em 2013 e puseram pressão a ponto de reverter a propensão da Câmara que era claramente de aprová-la. A narrativa a essa altura já estava bem clara. A política está corroída pela corrupção, o “povo” percebeu isso e se revoltou, dando ao MP maiores condições de cumprir seu papel de salvador da república, auxiliado pelo judiciário.

Sua conclusão foi peremptória: não há qualquer golpe, as instituições estão funcionando muito bem, sem qualquer problema. Foi aplaudido longamente por uma plateia em pé.

Examinada friamente, contudo, a estória contada pelo PGR é escandalosamente contraditória. Ele disse que pretendia evitar os erros da Mani Pulite, correto, caro leitor? Pois bem, tomemos o processo todo como um caixa preta, sem nos preocupar com detalhes de sua condução: ao fim ao cabo a caçada à corrupção do PT fez com que o poder do Estado que desfruta de legitimidade popular mais intensa, o executivo, fosse parar nas mãos de Michel Temer, um membro do PMDB, partido que junto com o PP tem o maior número de políticos investigados por corrupção na própria Lava Jato, e político que obém nenhuma legitimidade do voto popular (não

nos enganemos, os eleitores votaram em Dilma, Lula e o PT) e de Eduardo Cunha, agora vice-presidente de fato, político que o próprio Janot já acusou duas vezes no Supremo Tribunal Federal de esquema milionário de corrupção e até de ameaçar a vida de outro parlamentar. O PMDB e o PP, campeões da corrupção, vão ser a base parlamentar do novo governo. Em suma, em nome da luta contra a corrupção a Lava Jato vai redundar na cassação do voto popular dado em 2014 e entregar o governo para políticos ainda mais corruptos e ilegítimos.

É deprimente notar que a massa de estudantes brasileiros de Harvard e MIT, os supostos futuros líderes do novo Brasil, que se levantou para aplaudir Janot não teve capacidade intelectual para perceber tal falácia escandalosa. Isso certamente fala contra os critérios de seleção usados no programa Ciência Sem Fronteiras e nos programas de bolsas da CAPES e CNPq. Ou será que somente uma questão de etos de classe e de raça?

O PGR manteve-se na trincheira do corporativismo o tempo todo. Não teve uma palavra crítica a respeito do comportamento altamente politizado dos procuradores de Curitiba, vazamentos seletivos das investigações para a imprensa, ou dos abusos cometidos por Moro.

No final das contas, Janot não cumpriu à risca a tarefa de imaginar um novo Brasil, mas certamente ofereceu uma justificativa racional para a narrativa que depois seria muitas vezes repetida durante o evento: o PT criou o maior esquema de corrupção do país; livrando-nos do PT, estaremos inaugurando um novo tempo.

Um dos presentes, que não o aplaudiu de pé, lembrou-o que Fernando Henrique Cardoso escolheu o 17º nome da lista do MP para PGR e não o primeiro de uma lista tríplice. Ele respondeu que a escolha da lista tríplice não é imposição legal, mas se tornou usual nas últimas escolhas, sem sequer citar o nome de Lula, o criador desta prática. Lula, por sinal, até há pouco percorria o Brasil se gabando de ter dado autonomia às corporações do Estado, particularmente à PRG, ou seja, se gabando de abrir mão do direito que o voto popular lhe deu de escolher o chefe de um poder cujo único mecanismo de accountability é esse: a escolha presidencial. Criou um monstro que, com a ajuda daqueles interessados em anular as eleições de 2014, engoliu a república e agora vai por aí a arrotar suas vanglórias. Só não recomendo chegar muito perto, pois o odor é fétido.

FRENTE AO GOLPE, A MOBILIZAÇÃO POPULAR!

João Pedro Stedile⁹⁸

O momento é de seguir se mobilizando em defesa dos direitos trabalhistas!

Nos dias 10 ou 11 de maio, o Senado vai afastar a presidenta Dilma temporariamente do seu mandato. E, na sequência, em 48 horas ela deve se refugiar no Palácio da Alvorada ou na Granja do Torto.

Assim como na Câmara dos Deputados, ninguém conseguiu apresentar provas concretas de que a presidenta tenha cometido algum crime. A acusação de pedaladas fiscais - feitas no processo por uma advogada transloucada - é tão absurda que na Câmara a maioria de seus apoiadores respondem por processos de corrupção e podem ser cassados pelo Supremo Tribunal Federal. Ou seja, os votantes, sim, eram os criminosos.

E agora no Senado o relator do processo, o senador Anastasia (PSDB), quando governador de Minas Gerais, utilizou-se do procedimento administrativo das pedaladas para transferir bilhões de reais ao longo de seu mandato.

O processo é tão absurdo e político, que os acusadores é que são os que cometeram os crimes aos quais se acusa a presidenta!

Mas, no fundo, o verdadeiro objetivo da burguesia é se utilizar desses lumpens [pessoas desprezíveis] parlamentares apenas para abrir caminho para a recomposição do neoliberalismo no Brasil. Eles precisam recompor suas taxas de lucro e seguir a acumulação concentradora de renda e de riquezas.

Mas, para isso, precisam de três condições:

- a) diminuir o custo da mão-de-obra, com redução de salários e dos direitos dos trabalhadores conquistados ao longo do século XX, e perpetuados na CLT.
- b) precisam ter liberdade total para se apoderar privadamente das enormes riquezas naturais do nosso território, que pela Constituição pertencem ao

98 João Pedro Stedile é economista, ativista político brasileiro, líder do MST. Texto escrito para Brasil de Fato em edição de 03 de Maio de 2016.

povo. Assim, precisam se apoderar do pré-sal, dos minérios, da água, das hidrelétricas.. etc.

- c) precisam recolocar a nossa economia, nosso mercado, na esfera subordinada aos interesses das empresas e do capital estadunidense. Para isso vão acabar com o Mercosul, fragilizar a Unasul e a articulação dos BRICS, além de acelerar acordos de livre comércio.

Não é por nada que o senador Aluísio Nunes correu a Washington (EUA) para prestar contas ao patrãozinho, assim que se consumou o golpe, e que se anuncia Jose Serra no Itamaray.

O que fazer diante de tanta insanidade das elites?

Nas ruas, e na sociedade em geral, já há um sentimento claro, majoritário, de que foi perpetuado um golpe legislativo-judicial ao melhor estilo hondurenho-paraguaio, para abrir caminho para um modelo econômico contra o povo.

O Governo Dilma cometeu muitos erros, muito semelhantes à tradicional política praticada pelos tucanos nos governos estaduais. E, portanto, não haveria motivos para afastá-la. O motivo é ter caminho livre para ampliar a exploração contra os trabalhadores.

Mais de 350 manifestos e abaixo-assinados foram realizados de forma espontânea pelos mais diferentes setores da sociedade condenando o golpe: artistas, religiosos, intelectuais, estudantes. Todos contra o golpe! Nenhuma figura expressiva e representativa da sociedade apoiou os golpistas.

Entre a classe trabalhadora não temos outra saída senão melhorar nossa organização e seguir ampliando as mobilizações de massa para denunciar e condenar os golpistas, sejam parlamentares, empresários ou membros do poder judiciário.

Ampliar as denúncias e mobilizações contra a Rede Globo, a verdadeira direção política desse golpe. Por isso, os jovens e estudantes marcaram para o próximo dia 5 de maio, escrachos em todo país contra a Globo.

Além disso, o momento é de seguir se mobilizando em defesa dos direitos trabalhistas e sociais. Para tanto, as centrais sindicais marcaram, acertadamente, uma paralisação nacional para o dia 10 de maio.

A ação servirá como alerta aos golpistas de que a luta segue. E servirá como advertência aos senadores: vocês podem controlar as leis e manipular as decisões legislativas, mas não podem produzir a riqueza do país! Quem produz a riqueza são os trabalhadores e nós podemos definir os rumos do país.

Se as mobilizações nesse período forem crescentes poderemos, então, no período posterior ao golpe, inviabilizar e barrar o programa neoliberal da dupla Temer-Cunha; sensibilizar para que existam pelo menos 28 senadores dispostos a barrar o golpe

na votação final e devolver o mandato aos 54 milhões de brasileiros que elegeram a presidenta Dilma Rousseff.

E se o golpe se consolidar, poderemos retomar com força a pressão para que haja um plebiscito que devolva ao povo o direito de decidir sobre os rumos políticos, para que se possa fazer uma reforma política de fato nesse país - e por meio de uma assembleia constituinte -, e reconstruir um sistema político em que o povo possa realmente exercer seu poder como está na Constituição.

Caso contrário, seguiremos um longo período de muitas lutas, de crise econômica, política, social e ambiental.

A nossa lumpenburguesia se ilude com governos. Mas não são eles que produzem as riquezas e que organizam a vida social. O futuro depende de como o povo e a classe trabalhadora vão se mobilizar.

O JOGO DOS SETE ERROS - 1964-2016⁹⁹

José Carlos Moreira da Silva Filho¹⁰⁰

STF

Golpe de 1964

Na madrugada do dia 2 de abril, o Presidente do STF, Álvaro Ribeiro Moutinho da Costa, normalizou o golpe ao dizer que a tomada do poder pelos militares e a derubada do Presidente João Goulart, eleito pelo voto popular, estavam de acordo com a Constituição, além de ter comparecido à posse de Ranieri Mazzili, então Presidente da Câmara que passou a ocupar provisoriamente a Presidência da República. A afirmação e a atitude desse juiz não resistiram ao exame mais básico sobre o que dizia a Constituição de 1946. Jango estava em solo nacional quando o Congresso declarou vaga a Presidência da República, logo o cargo não havia sido abandonado como afirmaram. Após Castello Branco assumir a presidência, Moutinho da Costa afirmou que se fazia necessária em momentos de crise a relativização das garantias e dos princípios democráticos.

Golpe de 2016

Na noite do dia 20 de abril, no Jornal Nacional, o Ministro decano do STF, Celso de Mello, secundado pelos Ministros Gilmar Mendes e Dias Toffoli, afirmou que o processo de "impeachment" da Presidente da República Dilma Rousseff, eleita pelo voto popular, estava perfeitamente de acordo com a Constituição. A afirmação desses Ministros é contrariada pelo que diz a Constituição de 1988, que prevê a possibilidade da deposição do Presidente da República pela via do impedimento apenas se ele houver praticado crime de responsabilidade. Dilma não praticou crime de

99 Agradeço à minha mulher Maria Tereza Flores Pereira, Doutora em Administração de Empresas pela UFRGS e Professora Adjunta da Escola de Administração da UFRGS, pela inestimável ajuda na organização das ideias e na revisão do texto.

100 Doutor em Direito pela UFPR, Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais e na Faculdade de Direito da PUCRS e Vice-Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

responsabilidade. O atraso no repasse aos bancos públicos de recursos do Tesouro Nacional ("pedaladas") não configura conduta criminosa, nem crime orçamentário, nem crime à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e muito menos crime de responsabilidade. Em entrevista dada ao Estadão após a aprovação do processo de impedimento de Dilma Rousseff pela Câmara dos Deputados, o ex-Ministro do STF Carlos Ayres Britto afirmou que em meio à crise política o país vive um momento de "pausa democrática" para que o país possa se reorganizar, uma espécie de "freio de arrumação" afirmou o ex-Ministro.

CONGRESSO NACIONAL

Golpe de 1964

No dia 2 de abril de 1964 o Senador Auro de Moura Andrade preside sessão do Congresso Nacional na qual declara vaga a presidência da República mesmo o Presidente João Goulart estando em território nacional e mesmo não tendo Jango renunciado à Presidência. Assume provisoriamente o Presidente da Câmara dos Deputados Ranieri Mazzilli. No dia 11 de abril, o Marechal Castello Branco é eleito Presidente da República pela via do voto indireto praticado pelo Congresso Nacional, obtendo 361 votos favoráveis, com 72 abstenções, 37 ausências e 5 votos contrários. Tais fatos revelam que o golpe civil-militar também revestiu-se do caráter de um golpe parlamentar, na medida em que o Congresso Nacional violou flagrantemente a Constituição de 1946 ao cancelar a deposição de um Presidente eleito pelo voto popular, sem a ocorrência de nenhuma das causas previstas no texto constitucional para sua deposição e, em seguida, promoveu eleições indiretas para Presidente da República sem que houvesse qualquer previsão constitucional neste sentido.

Golpe de 2016

No dia 2 de dezembro de 2015 o Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha aceitou pedido de impedimento contra a Presidente Dilma Rousseff. Contudo, o pedido não apresentou a existência da prática de crime de responsabilidade por parte da Presidente, única causa prevista na Constituição de 1988 como justificativa para o seu impedimento. O pedido foi aceito como vingança, pois ocorreu momentos depois que os deputados do PT declararam que votariam contra o Presidente da Câmara na Comissão de Ética da casa legislativa. No dia 17 de abril de 2016 ocorre sessão plenária de votação do parecer favorável, aprovado pela Comissão Especial constituída, ao impedimento da Presidente. O pedido é aprovado pela Câmara com

367 votos a favor, 137 contra, 7 abstenções e 2 ausências. Nas manifestações dos parlamentares para justificar o voto pouco se tratou da acusação da prática de crime de responsabilidade pela Presidente. O que a esmagadora maioria dos deputados disseram foram homenagens a membros da família, acusações de corrupção à Presidente (não mencionadas no pedido cuja aceitação se votava) e até homenagens a notórios torturadores da ditadura civil-militar, espetáculo que chocou a sociedade, até mesmo aqueles favoráveis à deposição da Presidente. A aprovação do pedido na Câmara representou o momento culminante para o afastamento da Presidente pelo Senado Federal, tornando-o praticamente irreversível sob o ponto de vista político. O golpe ainda em curso, portanto, tem um caráter inegavelmente parlamentar.

MÍDIA

Golpe de 1964

Ao longo do ano de 1964, antes que o golpe de Estado fosse dado, Roberto Marinho conspirava com políticos, empresários e militares golpistas e seu Jornal O Globo, assim como quase todos os outros jornais da grande mídia (e entre eles a Folha de São Paulo e o Estadão, além de revistas como O Cruzeiro, de Assis Chateaubriand), estampava sucessivas manchetes que incitavam ao golpe. O Editorial do dia 2 de abril de 1964 festejou o golpe de Estado sob o argumento de que se salvava a democracia e se tratava de movimento apertadário, com apelos para que o Congresso votasse com rapidez as medidas necessárias, como a eleição indireta para Presidente e que tudo transcorria de acordo com a Constituição e com a legalidade. Roberto Marinho continuou conspirando com os líderes do golpe para que o mandato de Castello Branco fosse prorrogado e as eleições de 1965 canceladas. Em editorial do dia 31 de agosto de 2013, o Jornal O Globo reconhece que foi um erro ter apoiado o golpe de 1964, ainda que no mesmo texto procure justificar o seu erro.

Golpe de 2016

Ao longo do ano de 2016, antes que o golpe de Estado fosse dado, João Roberto Marinho conspirava com políticos, empresários, procuradores e juizes golpistas e seu Jornal O Globo estampava sucessivas manchetes e editoriais de apoio ao golpe parlamentar, assim como fizeram também quase todos os jornais da grande mídia (e entre eles a Folha de São Paulo, o Estadão e a Revista Veja) . A Rede Globo de Televisão teve papel decisivo e protagonista por meio principalmente dos seus programas de notícias e jornalismo. O Jornal Nacional dedicou edições inteiras para noticiar e analisar

vazamentos seletivos e escutas ilegais enviadas diretamente pelo juiz Sergio Moro, responsável pela Operação Lava-Jato. Também deu destaque para investigações ainda em andamento do Ministério Público Federal voltadas contra o Ex-Presidente Lula, seu partido e o governo da Presidente Dilma, ao mesmo passo em que dava pouco espaço e importância às denúncias e delações envolvendo empresários que apoiavam a oposição e políticos da oposição, entre eles o candidato do PSDB derrotado em 2014, Aécio Neves. Construiu-se um trabalho em equipe entre MPF, Judiciário Federal e a mídia golpista (em especial a Rede Globo, mas também com participação adesiva da Rede Bandeirantes, da Record e, em menor medida, do SBT). O auge do espetáculo midiático ocorreu na noite de 16 de março quando Moro envia grampos ilegais feitos na própria Presidência da República diretamente à Rede Globo de Televisão, contendo conversas particulares e privadas que são expostas à execração pública em pleno Jornal Nacional, que passa a estimular a população de Brasília a invadir o Palácio do Planalto. O crime praticado por Moro é ignorado pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo STF, contentando-se este último com um simples pedido de desculpas. A Rede Globo não admite que seja um golpe a deposição da Presidente em 2016 e não reconhece que sua cobertura é tendenciosa e parcial. Serão precisos mais 49 anos para reconheça o seu erro?

FORÇAS DE SEGURANÇA

Golpe de 1964

O alto oficialato das Forças Armadas, alguns nomeados diretamente pelo Presidente João Goulart, conspiram contra o próprio governo do qual fazem parte. A facção militar antigetulista assume a hegemonia e praticamente anula o chamado "dispositivo militar" com o qual Jango poderia contar, e que se revela inoperante e incapaz de conter a traição interna ao governo eleito no seio das Forças Armadas. Os tanques são colocados nas ruas e o golpe parlamentar obtém a segurança das armas para prosseguir.

Golpe de 2016

Amplos setores da Polícia Federal, em trabalho conjunto com o Judiciário e o Ministério Público Federal, levam adiante Operações de investigação, prisões e de execução de mandados de busca e apreensão que se voltam prioritariamente contra o próprio governo da Presidente eleita e seu Partido, assumindo explicitamente um viés seletivo apoiado basicamente em delações de corrupção obtidas a partir de prisões provisórias

sem prazo para acabarem, além de praticarem inúmeras ações ilegais e irregulares como vazamentos para a imprensa, prisões baseadas em indícios frágeis e escutas ilegais. O Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, então comandante da Polícia Federal, revela-se incapaz de coibir tais abusos e ilegalidades e esconde-se atrás de um discurso pretensamente republicano, indo no mesmo sentido o STF, que convalida todos os atos da Operação Lava Jato. Os policiais e delegados responsáveis por essas Operações abrangidas pela Lava-Jato anunciam em redes sociais sua filiação política à oposição derrotada nas urnas. As caminhonetes da Polícia Federal e seus agentes são colocados nas ruas e o golpe parlamentar obtém a segurança do Estado policialesco e autoritário para prosseguir.

MOVIMENTOS DE CLASSE MÉDIA

Golpe de 1964

Setores da classe média brasileira, estimulados pela Igreja, empresários e meios de comunicação, vão às ruas pedir a deposição do Presidente eleito. Tais mobilizações ficaram conhecidas pelo nome de "Marchas com Deus, pela Família e pela Propriedade" e receberam farto financiamento de empresários brasileiros, em especial da FIESP, de empresários estadunidenses e do próprio governo dos Estados Unidos, através do IPES e do IBAD, institutos de fachada que serviam como canal de financiamento para parlamentares, para propagandas e filmetes exibidos na televisão e nos cinemas, para centenas de programas de rádio e para as marchas de classe média, todos contrários ao governo João Goulart. O perfil das pessoas que compunham essas marchas eram de pessoas brancas, com educação formal completa e de nível de renda médio a alto. As principais bandeiras empunhadas por esses manifestantes, além da saída de João Goulart, eram o combate à corrupção, ao comunismo e o apelo à intervenção das Forças Armadas.

Golpe de 2016

Setores da classe média brasileira, estimulados por empresários e meios de comunicação, vão às ruas pedir a deposição da Presidente eleita. Tais mobilizações procuraram explicitamente reeditar as "Marchas com Deus, pela Família e pela Propriedade" e receberam farto financiamento de empresários brasileiros, em especial da FIESP, e de milionários estadunidenses como os irmãos Koch, financiadores da organização "students for liberty" e empresários que atuam na exploração de óleo, gás e refino do petróleo. Tal financiamento se deu especialmente através de organizações

como o Movimento Brasil Livre e o Vem Pra Rua. O perfil das pessoas que compunham essas marchas era de pessoas brancas, com educação formal completa e de nível de renda médio a alto. As principais bandeiras empunhadas por esses manifestantes, além da saída de Dilma Rousseff, era o combate à corrupção, ao comunismo e o apelo à intervenção das Forças Armadas.

PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS

Golpe de 1964

Desde o final da Segunda Guerra Mundial, os EUA manteve estreito contato com as Forças Armadas brasileiras provendo treinamento militar e formação com base na Doutrina de Segurança Nacional, buscando igualmente transmitir técnicas de tortura e interrogatório e estratégias de guerra interna para combater o comunismo. Os EUA atuou também financiando ações golpistas internas, via IPES e IBAD, já que o governo João Goulart empreendia medidas que batiam de frente com os interesses estadunidenses, como limitação de remessa de lucros das empresas estrangeiras situadas no país, legislação protecionista ao trabalhador e à atividade sindical, alinhamento comercial com a China, e ampliação do monopólio da Petrobrás. Os EUA enviaram tropas e navios à costa brasileira para apoiar o golpe de Estado caso o Presidente João Goulart decidisse reagir com as forças que lhe eram fiéis. E por fim, os EUA foram o primeiro país a reconhecer o governo usurpador instalado após o golpe de Estado.

Golpe de 2016

Desde pelo menos 2009, os EUA manteve estreito contato com setores do judiciário e do ministério público federal do Brasil, incluindo o juiz Sergio Moro e procuradores da força tarefa da Operação Lava Jato, provendo treinamento e formação em torno do combate à corrupção e de medidas de "contra-terrorismo", buscando transmitir técnicas de negociação de delações, interrogatórios e outras práticas que relativizam os direitos e garantias fundamentais dos investigados, no melhor estilo "law & order". Por meio de convênios de cooperação internacional entre o MPF e o governo dos EUA, documentos relacionados à Operação Lava Jato são compartilhados. Os EUA também atuaram financiando grupos dissidentes ao governo Dilma Rousseff, já que este empreendia medidas que batiam de frente com os interesses estadunidenses, como a manutenção da exclusividade ou preferência da Petrobrás para explorar o pré-sal, e o alinhamento comercial e político a países como China e Rússia, com os quais criou uma alternativa de financiamento e hegemonia internacional, juntamente

com a Índia e a África do Sul, conhecida como os BRICS. Os EUA também realizou, por meio do programa NSA denunciado por Edward Snowden, ampla espionagem de emails e comunicações envolvendo todo o governo brasileiro e em particular a Presidência da República.

GOVERNO DEPOSTO

Golpe de 1964

O governo do Presidente João Goulart possuía um amplo programa de reformas sociais para diminuir a desigualdade no país. Batizado de "Reformas de Base" o programa visava realizar a Reforma Agrária, limitar a remessa de lucros de empresas estrangeiras no Brasil, ampliar o monopólio da Petrobrás, garantir o direito de voto aos analfabetos e aos militares de baixa patente, legalizar o Partido Comunista, implementar programas nacionais de alfabetização com formação para a cidadania, facilitar o crédito para a aquisição da casa própria, valorizar o magistério e o ensino público em todos os níveis, promover a reforma fiscal para a carga tributária ser distribuída de forma mais justa, proporcional e igualitária, ampliar o acesso ao crédito aos pequenos e médios produtores, e nacionalizar os serviços de energia elétrica, refino do petróleo e químico-farmacêutico. O pretexto para o golpe foi a ofensa à hierarquia militar quando Jango apoiou pleito de militares da Marinha de baixa patente por direitos básicos como o de poder se casar sem necessitar de autorização do superior hierárquico. Tal pretexto não estava previsto na Constituição de 1946 como causa legítima de deposição do Presidente eleito.

Golpe de 2016

O governo da Presidente Dilma Rousseff deu continuidade a um extenso programa de políticas públicas populares que vinham dos governos Lula e também do seu primeiro mandato, e que eram relativas a programas de distribuição de renda mínima, ações afirmativas de cotas para negros e indígenas nas Universidades, crédito para estudantes de baixa renda poderem cursar o ensino superior privado, valorização do magistério e ampliação de vagas no ensino superior, aumento de quantidades e valores de bolsas de estudos, ampliação de escolas técnicas, programas de facilitação do crédito para camadas de baixa renda adquirirem a casa própria, acesso ao crédito para pequenos e médios produtores, ampliação do número de médicos em localidades carentes, valorização de inúmeras pautas vinculadas aos direitos humanos, garantia da exclusividade ou preferência da Petrobrás na exploração do pré-sal, combate a

propostas de terceirização do trabalho e ampliação dos direitos trabalhistas dos empregados domésticos. O pretexto para o golpe foi a prática das já referidas "pedaladas fiscais". Tal pretexto não está previsto na Constituição de 1988 como causa legítima de deposição da Presidente eleita.

Neste jogo, os erros são poucos e as semelhanças são muitas, e revelam que o Brasil não soube fazer a sua transição democrática, tendo apenas adormecido e adiado problemas e conflitos mal resolvidos que retornaram no golpe de 2016 no mesmo mês de abril e 52 anos depois do golpe de 1964.

PS: O apoio da Ordem dos Advogados do Brasil aos golpes de 1964 e 2016, embora seja outra grande semelhança com pouquíssimos erros, não será incluído neste jogo, pois é uma maneira de refletir o desprezo e a insignificância com que a iniciativa da OAB foi tratada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, um dos mais destacados artífices do golpe de 2016.

A RADICALIZAÇÃO ESTÉRIL

José Maurício Domingues¹⁰¹

Há momentos de radicalização política inevitáveis na vida das sociedades. Podem levar a uma reorganização relativamente ampla das relações e das instituições sociais, das formas de pensar, recortar os caminhos do futuro. Muitas vezes são progressistas, representando avanços nos padrões civilizatórios. Mudanças e renovação profundas por vezes emergem disso. Com frequência essa radicalização se vincula a esforços conservadores que na verdade vão na direção de preservar poderes e privilégios, mas que podem implicar também reformulações significativas da vida social. Podem ser odiosos, mas têm rumo e produtividade.

Há momentos de radicalização meramente estéreis, destrutivos, sem que se abram novos caminhos. Em grande medida é isso que o Brasil vive nesse momento. Não existem agendas fortes e construtivas, agregadoras, renovadoras, nem por parte da esquerda, nem por parte da direita, as mediações vão sumindo ou se enfraquecendo, ao menos temporariamente, novas forças tardam a emergir. O sistema político encontra-se paralisado e emerge o Judiciário com uma força e motivações que são ou excessivas ou poucas claras. É o caso da Operação Lava-Jato, que há bem mais de um ano mobiliza o país.

Há momentos de radicalização meramente estéreis, destrutivos, sem que se abram novos caminhos. Em grande medida é isso que o Brasil vive nesse momento.

Para uns trata-se sem dúvida de um golpe, para outros de um processo de renascimento. Aqueles obviamente o denunciam, muitos destes o utilizam para tentar destruir a esquerda. Alguns, inclusive na esquerda ou de forma mais distanciada, a veem como fenômeno positivo, ainda que nela localizem excessos.

Isso foi sem sombra de dúvida o que ocorreu com a “condução coercitiva” do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, seja lá como se defina, legitime, reivindique o status legal e constitucional desse instrumento judicial e a amplitude com a ele se

101 Professor do Iesp-Uerj, pesquisador associado ao CEE-Fiocruz e autor de O Brasil entre o passado e o futuro (Rio de Janeiro: Mauad, 2015, 2ª edição).

utilize. Nesse quadro, as forças de direita se mobilizam contra o governo e o PT de forma extremamente agressiva, ao passo que este e seus aliados tendem a também se defender radicalizando a situação. Sem que nada mostre que esse processo nos levará a qualquer novo início, sequer do ponto de vista das forças de direita, enquanto que para o PT isso se mostra como movimento exclusivamente defensivo e de desilusão. Um ciclo puramente destrutivo pode advir disso.

Não há como desconhecer os erros do PT e de Lula, assim como dos governos Dilma Rousseff, erros que os levaram a essa situação de fragilidade e o Brasil a uma situação extremamente difícil. Apostar porém em uma solução desses problemas que jogue o país na fogueira, desrespeitando resultados eleitorais e impondo uma justiça seletiva é algo inaceitável e que pode ter consequências históricas gravíssimas.

Não há como desconhecer os erros do PT e de Lula, assim como dos governos Dilma Rousseff. Apostar, porém em uma solução desses problemas que jogue o país na fogueira, desrespeitando resultados eleitorais e impondo uma justiça seletiva é algo inaceitável e que pode ter consequências históricas gravíssimas.

Querer, por outro lado, que a Lava-Jato se detenha é implausível, não só do ponto de vista da opinião pública, do sistema judiciário em seu conjunto ou do Supremo Tribunal Federal. Se a pirotecnia da Polícia Federal, do Ministério Público e da mídia, assim como sua autorização pelo juiz Sérgio Moro, ainda que tenha moderado seu encaminhamento e negado outros a ele relacionados, foi um tiro no pé, demandar que eles detenham a investigação ou que ela saia do Paraná, onde corre hoje, tem o mesmo efeito. É preciso combater seus excessos, controlar o que nela pode ter de golpista e reivindicar que denúncias e indiciamentos, processos e condenações, legais e políticas, atinjam o conjunto das forças políticas e empresariais que vem operando ao arrepio da lei, sem incorrer no mesmo problema, qualquer que seja a doutrina jurídica adotada.

Sobretudo é preciso encontrar uma solução política para a crise, que se estenderá indefinidamente, em todos os âmbitos da vida nacional, se novas coalizões e novos projetos não se estabelecerem rapidamente. Um grande acordo nacional não é só improvável, ninguém parece querê-lo. Buscar estabelecer um mínimo de acordo em torno à preservação das instituições e dos símbolos nacionais é, todavia, uma necessidade imperiosa deste momento. Talvez nem tudo seja retrocesso ao final desse processo, mas, quanto mais uma radicalização estéril se aprofunde e quanto mais tempo a crise total em que nos afundamos leve para ser superada, maior será o preço que ao fim pagaremos.

SOBRE CONSTITUIÇÃO E DIREITO DE RESISTÊNCIA

Juliana Neuenschwander Magalhães¹⁰²

O tema do Direito de Resistência, na literatura jurídica, é mais antigo do que a invenção da Constituição. O Direito de Resistência foi abordado no século XVI por juristas como Junius Brutus (*Vendicacae contro Tyrannos*) e François Hotman (*Franco-gallia*), além de muitos outros, em diferentes países (Knox e Buchanan, na Escócia; Béza e Mornay, na França; Ponet e Goodman, na Inglaterra). Nesses autores desponta a teoria segundo a qual os reis são criados para o proveito do povo e que, quando deixam de atuar em benefício do povo, tornam-se tiranos (Brutus, 1979: 158). Althusius, no século XVII (*Politica Methodica Digestae*), afirmou que resistência é um direito, a ser praticado sob determinadas circunstâncias, “de modo que o remédio não acabe sendo pior que a doença” (Althusius, 1964: 186). Naquele contexto, o risco do exercício da resistência era, naturalmente, a degeneração em violência, na medida em que cada parte, em rivalidade na disputa pelo poder, pode se considerar como tendo o direito de resistir. Foi diante do paradoxo do direito de resistência que a solução constitucional se impôs como “uma forma de fundar o arbítrio no direito sem que, com isso, o direito degenerasse em puro arbítrio” (Neuenschwander Magalhães, 2004:62).

De fato, a invenção das constituições, no século XVIII, veio estabilizar ordens político-jurídicas pós-revolucionárias e, com isso, serviu também impedir que a resistência viesse a se manifestar, novamente, como um “direito”. Assim, as constituições modernas não falam em “direito de resistência”, embora esse tenha sido um direito invocado no contexto dos regimes ditatoriais e totalitários do século XX. Seu reconhecimento jurídico-formal, entretanto, mesmo nesses contextos, se deu *a posteriori*, ou seja, quando derrotado um certo regime ditatorial, se reconheceu como legítima a luta travada por aqueles que a eles resistiram. Mais que um documento jurídico, a constituição é uma estrutura social tanto jurídica quanto política. Desta forma a Constituição pressupõe a diferença entre direito e política para, em seguida, integrar de tal modo tais diferenças que elas parecem mesmo não existir. Entretanto,

102 Professora Associada da FND/UFRJ, Pesquisadora 1D/CNPq.

é justamente a manutenção da diferença entre direito e política, em suas funções e “códigos” da comunicação próprios, que torna possível a Constituição. Se tudo fosse política, impossível seria imaginarmos uma modalidade de “controle jurídico” das decisões políticas. Da mesma forma, nenhum mecanismo jurídico é capaz de substituir os processos políticos de tomadas de decisões propriamente políticas. Ou seja: os problemas políticos não são solucionáveis pela via da judicialização da política senão como problemas jurídicos, mas não políticos.

É nesse quadro que observamos o *impeachment* do Presidente da República (dentre nós previsto no art. 85 da Constituição Federal e na Lei 1079/50). O instituto do *impeachment* nas constituições contemporâneas consiste num mecanismo constitucional (e, portanto, tanto jurídico quanto político) que possibilita a “saída” do poder daquele que, investido de mandato popular, não honra seu mandato pela prática de crimes de responsabilidade. Em certa medida, cumpre no direito atual e sob o prisma da constituição, o mesmo papel que cumpriu, no discurso jurídico e político pré-constitucional, a noção de “direito de resistência” (ainda que não possa ser sucedâneo desse que é um direito inerente à soberania do povo). Ou seja: o *impeachment* do Presidente da República é uma decisão jurídica de grave repercussão política: quem opõe resistência, aqui, não são as armas do povo dispostas a depor um mau governante, um governante que ultrapasse os limites da *boa razão*; a resistência como *impedimento* é oposta pelo direito e pelos limites que esse fixa ao exercício do poder político.

Por ser um processo de graves consequências políticas, mais especificamente a retirada de um mandato político conferido pelo povo, os juízes dessa causa são os membros do Congresso, capazes de medir o alcance político de uma decisão (jurídica) de tal relevância. O juízo político diz respeito exclusivamente à questão de se saber se, dada a violação do direito, é oportuno ou não promover-se a condenação, com consequente cassação, do mandado popular. Mas a moldura desse juízo, não apenas formal mas sobretudo material, é o direito.

Nas atuais circunstâncias, há fortes razões para dizermos que o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff está sendo acionado por razões exclusivamente políticas, a despeito dos limites constitucionalmente previstos. Foram-lhe imputados crimes que não estão arrolados nem pela Constituição nem na Lei de *Impeachment*, numa interpretação visivelmente forçada de práticas corriqueiras nos governos federais anteriores e também no governo dos Estados. Além disso, os “juízes” da admissibilidade de tal processo não são dotados da imparcialidade (tanto na Câmara quanto no Senado) que, ademais de sua impossibilidade, se deve esperar de todo e qualquer juiz.

Há alguns anos, em artigo publicado (Neuenschwander Magalhães, 2004), defendemos que o direito de resistência mereceria ser revisitado, “não como algo contrário

à noção de constituição, mas como mecanismo garantidor da própria constituição”. Quando o direito se deixa curvar às luas da política (a função da Constituição seria exatamente impedir isso), já não há mais Constituição. Numa situação de ruptura constitucional, retornamos ao estado em que nada nos resta que não seja a resistência (vista como direito ou como recurso político último). Resistir, nesse caso, mais que um direito, é um dever em face da necessidade de restauração da Constituição.

CRACIONISTAS E JUSNATURALISTAS ESTAMENTAIS. SOBRE OS DESPACHANTES DO GOLPE E COMO ENFRENTÁ-LOS

Katarina Peixoto¹⁰³

“Tornar cultiváveis regiões até onde há pouco vicejava a loucura. Avançar com o machado da razão, sem olhar nem para a direita, nem para a esquerda, para não sucumbir ao horror que acena das profundezas da selva. Todo solo deve alguma vez ter sido revolvido pela razão, carpido no matagal do desvario e do mito. É o que deve ser realizado aqui para o solo do século XIX”.

W. Benjamin, *Teoria do Conhecimento e Teoria do Progresso*

Há um consenso no diagnóstico do golpe brasileiro: trata-se de uma reação das elites e, como tal, é regressivo, tanto social, como juridicamente. O golpe de estado oficialmente viabilizado no dia 17 de abril de 2016 acarretaria, na sua promessa, a revisita aos anos da escravidão legalizada. Essa acusação se baseia nos compromissos já ventilados pelo governo usurpador: desregulação das relações de trabalho, tuteladas pela Consolidação das Leis do Trabalho, destruição de políticas sociais universalistas e destruição da política do salário mínimo, que responde pela mobilidade social (sem precedentes na história, vale dizer) dos desvalidos, nos últimos anos, no país. Outras medidas anunciadas jogam água no moinho dessa regressão: o fim da exigência de licenciamento ambiental para obras públicas, o desfazimento, via emenda constitucional, do conceito mesmo de trabalho escravo e de sua prática como crime e a desvinculação orçamentária dos investimentos e dotações em saúde e educação. Essa desregulamentação anunciada é mais radical do que qualquer programa já submetido ao crivo eleitoral e jamais foi legitimada democraticamente. Somente um golpe de

103 Katarina Peixoto é doutora em filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

estado pode tornar possível essa regressão de direitos, sem qualquer consenso pressuposto, na cidadania.

O que subjaz a essa agenda refratária ao controle social e legal nos conduz ao século XIX brasileiro e também ao arranjo das elites paulistas, nas primeiras décadas do século XX. Se por um lado é intuitiva a presença de interesses externos operando uma recolonização da América Latina, como afirma Adolfo Perez Esquivel¹⁰⁴, por outro, a exuberância da reação autoritária, local, fornece elementos mais do que suficientes para entendermos os interesses e o alcance do rompimento com a normalidade democrática, que estamos vivendo. Um olhar atento sobre a reação que dirige o golpe de 2016, no Brasil, pode nos conduzir ao reconhecimento de duas estruturas de crenças, com forte aparato institucional, que permitiram o avanço da reação autoritária e a consumação da ruptura constitucional, no país. Essas estruturas não são elas mesmas protagonistas, assim como as forças armadas não o foram, no último golpe que precedeu a este, em curso. Assim como em 64, as elites rentistas financiam e chantageiam pela consumação do golpe. Mas a arregimentação desses despachantes é de natureza ideológica, com forte aparato material e estabilidade institucional: operam como realizadores de tarefas moralizadoras e como missionários de uma nova ordem. Ao contrário do modo operante das forças armadas, dedicam-se com afinco à manutenção das aparências ritualísticas e dependem da mídia familiar para legitimarem seus expedientes. O golpe é midiático e civil, mas é menos parlamentar do que pode nos ter dado a ver o espetáculo de horror do domingo 17, último.

Este golpe e a agenda por ele implicada só se tornou possível com o progressivo avanço do criacionismo e do jusnaturalismo estamental, sobre a democracia e a república brasileiras. Seja a partir das seitas neopentecostais, seja da direita católica, o ataque atual à democracia e à ordem constitucional brasileiras não é inteligível sem o reconhecimento do avanço dessas expressões moralistas e religiosas nas estruturas da burocracia jurídica do estado e no parlamento. Se é verdade que ainda está para ser feito um estudo rigoroso sobre as implicações dessas expressões religiosas na vida institucional e representativa de nossa democracia, também é verdadeiro que desconsiderar esse avanço de elementos irracionais contribui para obnubilar o que já está enevoado, no cenário de guerra política em que fomos jogados. Esse estudo que não foi feito e que poderia referir-se no legado weberiano da psicologia das religiões, também teria de levar em conta o caráter a um só tempo messiânico, pragmático e católico, do Partido dos Trabalhadores e de parte significativa das forças democráticas

104 Entrevista dada a Marco Aurélio Weissheimer, no Sul21: <http://www.sul21.com.br/jornal/golpe-no-brasil-e-parte-de-um-projeto-de-recolonizacao-da-america-latina/>

da sociedade brasileira. Fortemente inspirado pela Teologia da Libertação, o PT conseguiu tornar-se um partido de massa imenso, altamente capilarizado e plural, ao tempo em que experimentou, no governo, limites intransponíveis. Não se trata de apontar um conflito religioso ou uma ameaça fundamentalista. Trata-se de reconhecer, na relação entre moral e direito, uma interseção altamente contaminada de elementos irracionais, místicos, reativos e constituída de crenças refratárias às regras do jogo democrático e republicano.

Dentre os componentes dessa interseção histórica e cultural, a grande novidade é a mudança de estatuto político do criacionismo, na vida política e partidária. Nas eleições de 2014, uma candidatura criacionista quase chegou ao segundo turno e a votação do impedimento na câmara dos deputados foi presidida por um criacionista, aliás, da mesma seita da ex-candidata à presidência, derrotada antes do segundo turno, nas últimas eleições presidenciais. O espetáculo que foi ofertado ao público televisivo e de rádio, do país, no domingo de votação do *impeachment* sem crime de responsabilidade contou com uma horda criacionista claramente disposta a depor uma presidenta eleita pelo voto direito, em sufrágio universal, em nome da família “quadrangular”, de membros familiares, da “paz de Jerusalém” e de outras coisas tão obscuras como externas ao jogo democrático e ao pudor republicano. Assim, “Deus”, “Jesus”, o combate aos gays, a reivindicação de um estatuto familiar heterossexual, a tutela uterina e outros mandamentos dessa natureza, invadiram o que seria um domínio político de discussão e deliberação quanto ao impedimento da presidenta da república, que teria cometido crime de responsabilidade. Dos mais de quinhentos deputados, somente 16 se referiram às acusações da denúncia. Está claro que é um golpe. O que não está claro é como se chegou a este ponto.

Neste sentido, uma vez mais, o legado do século XIX ilumina o estado das coisas no presente. Se estamos diante de uma repetição histórica, ou do regresso a um estado anterior, no que concerne ao atavismo autoritário e racista do país, e se os operadores dessa repetição são bacharéis e parlamentares, talvez Alberto Venâncio Filho¹⁰⁵ nos possa ajudar a entender o alcance das dificuldades para a democracia brasileira, hoje. A baixa qualidade dos cursos de direito no país, com efeito, deriva de um vício de origem pouco estudado, para o mal público em que consiste: a urgência, no Brasil pós-independência, da criação de uma burocracia estatal e juridicamente informada, para assumir os postos de um novo país, escravocrata, rural e oligárquico. Em vez de Coimbra, as faculdades de direito brasileiras, sobretudo as de Olinda e Recife e do Largo de São Francisco, passariam a formar elites locais, a fim de realizarem esta

105 Em Das Arcadas ao Bacharelismo.

tarefa urgente, de despachar e administrar juridicamente a nova ordem burocrática. Pouco letrada e arrivista, pouco ou nada identificada com o país recém independente e oriunda dos estamentos coloniais do estado anterior, a burocracia jurídica brasileira nasce com um encargo impossível: tornar jurídica a usurpação e fazer do direito um instrumento de estabilidade e segurança institucional num país escravocrata.

Da impossibilidade dessa missão se segue o caráter antipositivista e antilegalista de nossas elites burocráticas responsáveis pelo ensino e pela prática jurídica brasileira. E não há, ao longo do século XX, sinal de que essa marca tenha se transformado. Antes, o contrário é verdadeiro: a suspeita e o cultivo da paranoia que reconhece na ordem legal e na constitucionalidade uma estrutura derivativa de preceitos morais recursivos estamentais, subjacentes às classes e aos cargos em que se tem investidura, contamina de fragilidade a relação com o direito positivo, desde sempre, no Brasil. E, dado o caráter católico messiânico da teologia da libertação e o seu nascimento na resistência a uma ditadura, o PT não contribuiu para transformar esse cenário. Antes, abraçou, ecumenicamente, as críticas bacharelescas, departamentais, à dogmática jurídica, que parasitaram setores da esquerda, nos anos de redemocratização. Dos manifestos de meia dúzia de faculdades de direito, em defesa do “direito achado na rua” nasce uma aberração cultural e autoritária, que explica a estrutura jusnaturalista sem a qual o golpe de 2016 não se entende. Com efeito, é no rastro dessas discussões contra a dogmática jurídica (como se o problema da ditadura fosse de natureza legal e como se alguma ditadura zelasse pela legalidade) que surge uma escola obscura e entusiasmada, no judiciário, de “ativistas judiciais”. Arregimentando a situação extraordinária e peculiar dos julgamentos de Nuremberg, no pós-guerra, os defensores de um papel “protagonista” e prático dos juízes de primeira instância na efetivação de princípios constitucionais, formaram ao menos duas gerações de juízes missionários. Jusnaturalistas¹⁰⁶ irrefletidos, céticos práticos contra a ideia de ritos processuais regidos pela letra legal, esses juízes adentraram a jurisprudência e as escolas. E, da demanda por democracia e transformação, represada pela ditadura, nasce uma elite burocrática, do aparato jurisdicional, que toma a legalidade como derivativa, suspeita, paquidérmica, problemática.

Como não bastasse, ao longo dos anos que sucederam a promulgação da Constituição de 1988, essas estruturas burocráticas passaram a configurar, também, uma elite econômica. Enquanto o poder executivo se submeteu a ajustes fiscais, a arrochos

106 Devo dizer que a acepção de jusnaturalismo que utilizo é vaga e se inspira em H.L.A.Hart, no O Conceito de Direito, sobretudo no capítulo IX, em que trata das interseções entre direito e moral, que marcam a relação entre jusnaturalismo e direito positivo.

salariais, ao depauperamento das carreiras de estado de profissionais, muitos deles doutores, na educação, na saúde e na segurança pública, o judiciário e os ministérios públicos, além das procuradorias de entes federados, passaram a gozar de uma política salarial alheia ao estado das artes da finança e do orçamento do estado. Assim, salários desproporcionais ao nível de formação, estabilidade total, a ausência de qualquer controle social e jurídico externo e penduricalhos (auxílio moradia, auxílio paletó, e outras aberrações) contribuíram para que o problema acarretado pela contaminação jusnaturalista se tornasse maior: predadores orçamentários, com poder e sem responder a ninguém, protagonizam decisões, processos e a administração da justiça, sem responder a qualquer estrutura e com uma carga cultural e intelectual de suspeição e desconfiança da ordem legal, recentemente promulgada, e tomada, pela geração da redemocratização, como derivativa.

Assim nasce uma peculiar estrutura estamental, de crenças e com suporte institucional, material, para despachar interesses e enveredar em terreno estranho: a representação política. A Operação LavaJato, que opera como despachante do golpe, no Brasil, é um caso paradigmático dessa aberração anti-legalista e fortemente imbuída de uma missão externa à legalidade. A relação, reivindicada pelo juiz Sergio Moro¹⁰⁷, com a mídia familiar, sobretudo com a Rede Globo e o Grupo Abril, cujas famílias se notabilizam pelo combate ideológico e antirrealista aos governos petistas e à esquerda, em geral, nos expedientes dessa operação, resultou na desmoralização e na distribuição da suspeita anti-legalista, anti-jurídica, contra a ideia mesma de representação política. O que antes se situava nos tribunais e em instâncias longínquas, frente a leis e dispositivos da legislação infraconstitucional, agora enveredou pelo terreno da política representativa. Assim, financiamento eleitoral, mandatos, relações entre movimentos sociais e partidos, reuniões, arranjos lícitos e caixa dois, tudo isso passou a ser tratado na vala dos crimes contra a pessoa. E, de maneira só inteligível se levarmos em conta o traço estamental, identitário, dos dirigentes da LavaJato, sobressai, ao longo dos dois anos da Operação, uma profunda assimetria de tratamento em relação a políticos. Da degeneração do processo penal e da destruição de procedimentos judiciais elementares, a Operação LavaJato passou ao partidarismo militante: protege quadros delatados, mantém imunidade de fato a acusados documentadamente, ao passo que persegue, aprisiona e mantém presos, sem qualquer prova documental, militantes do

107 Aqui se pode acompanhar a trajetória peculiar da concepção de processo penal, do dirigente da LavaJato: <http://jota.uol.com.br/estrategia-institucional-juiz-sergio-moro-descrita-por-ele-mesmo>

PT e empresários que se recusam a entrar no jogo destruidor e indigno – segundo muitos, uma retomada da tortura – das delações¹⁰⁸.

Embora Dilma Rousseff não tenha aparecido na LavaJato e não tenha sobre si qualquer suspeita juridicamente relevante, o processo de impedimento que enfrenta depende dessa operação. Pois foi o caráter espetacular dessa operação que contaminou de suspeita e de desmoralização a vida política e partidária do país, nos últimos anos. A ideia, defendida pelo juiz Sergio Moro, de “deslegitimar a política”, fornece uma explicação incontornável para a consumação do golpe e para a entrega de sua decisão a uma votação parlamentar de caráter moralista e ilegal, despudoradamente negligente com as exigências de respeito à figura do crime de responsabilidade. É a operação LavaJato que resulta na violação do sufrágio e na eleição indireta, para a presidência, via um golpe de estado de aparência parlamentar.

O bacharelismo jusnaturalista, super assalariado e identificado, como estamento, aos valores e interesses veiculados pela mídia familiar e oligárquica, despachou o golpe no Brasil. A atuação a um só tempo omissa e cúmplice, com raras exceções, do STF, joga água no moinho desta leitura. Negociações de aumentos para o judiciário são feitas com golpistas a céu aberto, a olho nu, como se juízes negociassem seus aumentos com assaltantes, e isso sem qualquer preocupação, elementar, com o fato de que o golpe em curso se baseia numa querela frente ao gasto com políticas de combate à fome e à miséria, no país. O STF calou e consentiu, de fato, que um juiz de primeira instância grampeasse a presidência da república e, qual um militante terrorista, reivindicasse o delito em cadeia nacional de televisão oligopólica, dando origem a um acirramento social sem precedentes, que encadeia os passos práticos e imediatos do golpe. O juiz, chamado a prestar explicações, emite singelas desculpas num despacho e não responde pelo delito cometido e reivindicado. Segue-se que é verdadeiro que membros da corte constitucional do país negociam salários com assaltantes do erário (Eduardo Cunha, então presidente da Câmara de Deputados, dirigente maior da votação do impedimento, que tem contra si provas documentais de lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito, além de denúncias já oferecidas pelo Ministério Público Federal e que, somente após a votação do domingo 17 e da negociação dos aumentos do judiciário, é afastado de suas funções nobres para responder a processo) e que juízes de primeira instância, no Brasil, podem cometer crimes contra a segurança nacional sem serem punidos por isso.

108 Esta matéria do site Conjur dá uma pista da degeneração do processo penal, protagonizada pelos dirigentes da LavaJato: <http://www.conjur.com.br/2016-abr-28/gravacao-mostra-membros-mpf-tentando-induzir-depoimento>

Nesse contexto, é inadequado falar em golpe parlamentar. O papel das burocracias estamentais e jurídicas e da mídia oligárquica é mais decisivo e duradouro que o espetáculo parlamentar ofertado em cadeia de televisão. O fato de criacionistas estarem hoje no Ministério Público Federal e no Judiciário não é irrelevante e nem accidental. Trata-se de uma degeneração caudatária da cultura bacharelesca, tão bem diagnosticada por Alberto Venâncio Filho, e que ganha, no século XXI, uma versão radicalizada do jusnaturalismo escravocrata que marcou a formação dos cursos de direito do país e resultou, entre outras aberrações, na suspeita disseminada da legalidade e da primazia civilizatória do caráter fundacional da constituição. O papel do parlamento, na consumação do golpe, é de despachante de segunda ordem. Os operadores do golpe, que substituíram as forças armadas em seu papel repressor histórico, sobretudo na América Latina, estão no judiciário, nos ministérios públicos e na mídia familiar, brasileiras.

As elites rentistas e a classe média por eles arregimentada não teriam avançado esse golpe sem a adesão criacionista e sem a cultura jusnaturalista militante, no judiciário e nos parquets. Enquanto o PT, dado o seu caráter pragmático, negociou com estruturas parlamentares fisiológicas e politicamente irrelevantes, do criacionismo neopentecostal, o governo usurpador os convocou para o centro de decisão do golpe. Assim se tem procuradores da república pregando em cultos aos domingos, defendendo a limpeza moral do país, disseminando a fantasia de que o PT é uma organização criminosa, ao passo em que se tem criacionistas escolhidos para o ministério de ciência e tecnologia do governo usurpador. Que fique claro: o deslocamento do criacionismo para o centro do poder usurpador não é um acidente. O domínio aberto pela suspeita frente a legalidade anda de par com a ideologia de combate à democracia que denega a racionalidade no que é elementar.

Após quatro derrotas eleitorais, a direita brasileira resolveu se alinhar a essas estruturas estamentais de crenças e a sua degeneração. Assim, juízes, bachareis pouco letrados e superassalariados, crenes na guerra ideológica disseminada pelas famílias midiáticas e desconfiados, por formação, do caráter originário e fundacional da constitucionalidade e dos regimentos processuais, passaram à linha de frente, qual cabos de esquadra, da quebra constitucional. E, no seu rastro, o câncer criacionista avançou, disseminando a suspeita, a paranóia e a aniquilação de qualquer legitimidade democrática que tenha escopo no campo dos direitos e do reconhecimento de direitos. Diante da aliança entre jusnaturalistas, criacionistas e mídia familiar, o congresso brasileiro é secundário: apenas ecoam uma agenda de arbítrio e fechamento democrático que lhes foi ofertada, com ares procedimentais e jurídicos envernizantes do arbítrio.

O que se avizinha é um processo de fechamento democrático sem precedentes, desde a última ditadura. Não se rompe a ordem constitucional e não se flerta e negocia com a delinquência impunemente. Isso vale para todos, mas vale sobretudo para quem insiste em suspeitar do caráter não derivativo da legalidade. Mais do que nunca, precisamos defender a Constituição de 1988, a grande conquista dogmática da redemocratização brasileira. Nenhum processo de fechamento democrático, na história, preocupou-se com processos constituintes e com o respeito à legalidade. A esquerda brasileira e o pensamento jurídico não bacharelesco não perderia se parasse de suspeitar da racionalidade e da dignidade do direito positivo, da dogmática jurídica, e passa-se a respeitá-las. Esta é a grande tarefa, frente a regressão ao século XIX, que temos pela frente.

A INCONFESSÁVEL AGENDA DO GOLPE

Larissa Ramina¹⁰⁹

Carol Proner¹¹⁰

A reflexão que podemos fazer sobre a crise atual na perspectiva internacional não exime a responsabilidade sobre erros cometidos pelo governo brasileiro nem eventuais desmandos de membros de partido de composição, esquemas de corrupção e outros, mas o Brasil assiste a um processo de natureza política inaudito, incomparável a qualquer outro que já vivemos e com graves consequências à nossa soberania.

A origem da crise no Brasil não é apenas econômica. É claro que estamos sendo solapados pelo impacto dos movimentos especulativos, principalmente no mercado das matérias primas. É claro que o capitalismo financeiro impõe severas limitações ao avanço dos progressos sociais. É evidente que a globalização financeira está diante de nossos olhos e torna difícil a adoção de políticas macroeconômicas independentes.

Mas fundamentalmente a origem da crise brasileira na fase em que se encontra é política, nutrida por uma elite que demonstra a cada dia não ter apreço pelo futuro do país e que jamais se conformou com a derrota nas urnas. Na agenda inconfessável dessa elite, entre tantos retrocessos, está o desejo de reimplantar o projeto neoliberal renunciando ao patrimônio nacional se for preciso, reservas naturais, empresas públicas, estabilidade política, democracia, em suma, uma agenda que nos devolve ao lugar da subserviência diante dos interesses hegemônicos internacionais.

Assim como ocorreu com a Vale do Rio Doce durante o mandato do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, agora é a vez do pré-sal brasileiro. O Senador José Serra apresentou Projeto de Lei (PLS 131/2015) que permite às petrolíferas estrangeiras explorar o pré-sal sem fazer parceria com a Petrobras. Na noite do dia 23 de março, por 33 votos a 31, o Senado decidiu manter o regime de urgência na tramitação do projeto. É grande a pressa para o entreguismo, este que deveria ser considerado um crime de

109 Doutora em Direito e Professora de Direito Internacional da UFPR.

110 Doutora em Direito e Professora de Direito Internacional do DGEI-FND-UFRJ. Diretora do Máster em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento UPO-UNIA - Sevilha-ES

lesa-pátria. É preciso que a sociedade entenda a dimensão da importância do pré-sal para o futuro do Brasil como Estado-Nação.

O historiador Luiz Alberto Moniz Bandeira alerta que os Estados Unidos não admitem a ascensão de outra potência na América do Sul. O Brasil figura como uma das maiores economias do mundo, detém grandes reservas naturais e minerais – como o urânio, por exemplo, o aquífero Guarani, o maior estoque de biodiversidade do planeta – a Amazônia, um dos maiores mercados consumidores do mundo e um potencial imenso para ameaçar a hegemonia norte-americana no continente. Nada mais importante que extirpar a ameaça, quebrando a economia brasileira e comprando as empresas estatais a preço baixíssimo e assim nutrir a onda de socavamento dos governos progressistas na América Latina que se iniciou junto com o novo século.

Aliás, não vamos esquecer que os golpes de Honduras e do Paraguai inauguraram a “moda” dos golpes de Estado “frios” na região contra os governos de corte progressistas. Nos dois casos, o primeiro em 2009 e o segundo em 2012, um órgão estatal dominado por interesses elitistas destituiu um presidente democraticamente eleito por meio de um processo político fantasiado de legalidade e com apoio evidente dos Estados Unidos.

Ambos os golpes desgastaram governos da região usando largamente o argumento da corrupção em compras governamentais e o caso brasileiro poderá representar o tiro certo para retomar um neoliberalismo de nova geração, com o perdão da redundância, o novo do novo. Este é o caso dos “tratados de liberalização de comércio de nova geração” a exemplo do Tratado Transatlântico de Comércio e Investimentos entre Europa e Estados Unidos (TTIP), onde o “novo” se resume em uma palavra: “segredo”, premissa da negociação a portas fechadas deixando do lado de fora a cidadania e a democracia.

E porque os interesses hegemônicos querem o fim dos governos progressistas? Esta pergunta foi também colocada pelo Ministro Marco Aurélio Mello do STF, a quem interessa inviabilizar a governança pátria? A resposta do ponto de vista internacional é um exercício de lógica. Porque na contramão dessa ofensiva que visa recupear a hegemonia estadunidense frente a China e Rússia (atacando os BRICS) estão posturas insubmissas de governos progressistas que buscam outro tipo de aliança e que, além do insulto ao imperialismo, ainda realocam a tônica nas políticas sociais – Estado regulador e interventor contrário ao ideário da Escola de Chicago – e diferem na decisão sobre a distribuição da riqueza e o modo de inserção no mercado internacional. Insolentes que somos, rejeitamos a via única de livre comércio com países hegemônicos e priorizamos as iniciativas destinadas à integração regional e sub-regional e a ressalva do crescimento com distribuição de renda.

No caso específico do Brasil, após a rejeição da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), o acento foi deslocado para a diversificação da pauta comercial brasileira com a inclusão do comércio intra-regional e para o fortalecimento do Mercosul. A criação da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL), com o impulso brasileiro, é reflexo dessa tentativa de fortalecimento dos laços na América do Sul. Quem não fez isso foi o México que preferiu firmar o Tratado Norte-americano de Livre Comércio (NAFTA). O nome do documento já diz bastante e hoje o México é um dos Estados institucionalmente mais deteriorados.

Ora, nunca é demais lembrar que o projeto dos Estados Unidos para a América Latina e para o Brasil jamais incluiu o desenvolvimento ou a integração regional e a Aliança do Pacífico está aí para demonstrar. Durante a ditadura militar ficou evidente o nível grave de ingerência externa na política e economia brasileira, basta recordar a obra “1964: A Conquista do Estado” de René Armand Dreifuss na qual denuncia as companhias participantes da Adela Investment Company em conspiração para a derrocada do governo João Goulart. “Adela” é o acrônimo para Atlantic Community Development Group for Latin America, grupo multibilionário formado em 1962, encabeçado pelo vice-presidente do grupo Rockefeller e que reunia cerca de 240 empresas industriais e bancos. O documentário Mario Wallace Simonsen, entre a Memória e a História, de Ricardo Pinto e Silva mostra como essa aliança afetou algumas companhias brasileiras, o caso da COMAL e da Panair do Brasil.

Eles nos querem vassallos e submissos e por isso alimentam nosso complexo de vira-lata. Em momento de crise diante do enfraquecimento político e econômico brasileiro, aproveitar-se das debilidades internas e da nossa falta de autoestima nunca foi tão interessante. É preciso derrotar a diplomacia soberana, altiva e criativa que fomos capazes de construir na última década. Querem nos ver de joelhos, pois “todos somos americanos”.

No século XXI o Brasil mudou sua cara. Hoje a melhora nas condições de vida do brasileiro em termos de saúde, moradia e educação fez com que viva cerca de dez anos a mais, sendo que a mortalidade infantil foi reduzida pela metade. As instituições brasileiras também amadureceram, tornando possível pela primeira vez em nossa história a apuração da corrupção entranhada nas elites políticas e econômicas.

É lugar comum que estamos todos de acordo no combate contra a corrupção. A ironia da crise brasileira é que a Presidente que se pretende depor é uma das poucas pessoas que não está implicada em nenhum esquema de corrupção, ao contrário de quase todos ao seu redor, incluindo membros da “honrada” Comissão de *Impeachment* (40 dos 65 deputados estão sendo investigados na Lava Jato).

Por outro lado, quais são as propostas coerentes daqueles que pretendem o *impeachment*? Quais são as propostas coerentes da direita, no Brasil ou nos Estados Unidos ou na França? A prova desta incoerência é que proliferam alternativas políticas de esquerda como o Podemos na Espanha, o Bloco de Esquerda em Portugal, Syriza na Grécia ou o chamado Plano B para a Europa com a liderança de Varoufakis. Estamos, mesmo na esquerda, um pouco autistas nesse debate.

Neste momento dramático de nossa vida política precisamos unir nossas forças capazes de empurrar o governo para a agenda progressista, para que se possa garantir os avanços conquistados em termos de direitos civis, políticos e sociais desde a adoção da Constituição de 1988 e aprofundar a democracia nas promessas que não foram cumpridas, muitas abandonadas ou preteridas diante dos acordos de governabilidade.

Precisamos barrar o discurso de abertura do país a uma dominação sem entraves do capital internacional e capaz de romper com as limitações impostas pela elite financeira ao desenvolvimento do país. O caminho adiante deveria ser qualificar ainda mais a democracia na luta contra a desigualdade, por meio da inclusão social e da extensão dos programas sociais. Neste momento a oposição não deveria ser contra a Presidenta Dilma Rousseff, digna e honesta, mas um pacto de governo para que ela avance mais e retome as promessas anunciadas na campanha presidencial. Nisso os movimentos sociais têm dado o recado de forma muito precisa e o MST afiançou: a esquerda está unida para pautar um projeto de governo realmente popular.

A QUESTÃO DE TEORIAS JURÍDICAS MERAMENTE DESCRITIVAS OU DE COMO O POSITIVISMO JURÍDICO INFLUENCIA NA CRISE POLÍTICA BRASILEIRA

Lenio Luiz Streck¹¹¹

1. INTRODUÇÃO

Em tempos de ideologização extrema em um país complexo como o Brasil, o instituto do *impeachment* aparece como um fantasma na vida política. Discutir esse tema com serenidade passou a ser o grande desafio para a ciência jurídica. Como refletir acerca de um instituto que muito facilmente é transformado em um alibi político para obnubilizar a sua juridicidade? Esse é o “busílis” da questão.

A temática exige um exame acurado, uma vez que, embora explicitado no texto constitucional de 1988, a lei regulamentadora é do ano de 1951, quando em vigor a Constituição de 1946. Assim, quando o *impeachment* do ex-Presidente Collor de Melo, a Suprema Corte fez uma filtragem constitucional da velha lei. Passados mais de vinte anos, e o assunto volta à baila, agora com o pedido de *impeachment* da Presidente da República Dilma Rousseff, eleita pela segunda vez em 2014.

Nesse sentido, ressurgem as controvérsias. A ausência de uma lei específica produzida sob o manto da Constituição de 1988 acarreta prejuízos que podem influir na relação entre os Poderes da República, uma vez que não estamos livres de crises institucionais, mormente se levarmos em conta os personagens envolvidos que dão um

111 Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Pós-doutor pela Universidade de Lisboa. Professor titular do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da UNISINOS, na área de concentração em Direito Público. Professor permanente da UNESA-RJ, de ROMA-TRE (Scuola Dottorale Tulio Scarelli), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - FDUC (Acordo Internacional Capes-Grices) e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Membro catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst). Presidente de Honra do Instituto de Hermenêutica Jurídica ? IHJ (RS-MG). Membro da comissão permanente de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB, do Observatório da Jurisdição Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP, da Revista Direitos Fundamentais e Justiça, da Revista Novos Estudos Jurídicos, entre outros. Coordenador do DASEIN - Núcleo de Estudos Hermenêuticos. Ex-Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Advogado.

especial colorido ao debate, como por exemplo, um Presidente da Câmara com pressões de produzir um rito próprio ao processo de impedimento, circunstância que levou o Supremo Tribunal Federal a um longo julgamento pelo qual (r)estabeleceu os pontos centrais que deveriam pautar o instituto de 2015 para frente.

É necessário realizar os resultados e os desdobramentos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 378 na medida em que foi por essa ação constitucional que foi buscada uma nova filtragem da Lei de 1951. Com nova composição do STF e diante de novas situações, era evidente que novos contornos seriam dados ao instituto. E, nesse sentido, o papel conferido ao Senado aparece como um reforço institucional do voto popular conferido ao mandatário presidencial, isto é, conferindo ao Senado um papel de julgador com atribuição de um juízo de admissibilidade preponderante em relação a um eventual juízo positivo efetuado pela Câmara dos Deputados. Essa temática talvez seja a que mais críticas tenha gerado ao Supremo Tribunal Federal, uma vez que ambas as posições utilizaram argumentos como a “clareza da Constituição”. Afinal, se a Constituição é clara, como havia duas posições tão antagônicas?

É possível também referir a leitura que Luis Werneck Vianna¹¹² realizou acerca da ADPF 378, defendendo a posição de que a decisão do Supremo Tribunal Federal, ao definir os ritos a serem obedecidos pelo processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, representou uma verdadeira judicialização da política que, na sua visão, seria um caminho sem volta (a “travessia do Rubicão” pelo STF) em direção a um governo de juízes.

A despeito da posição de Werneck Vianna, a decisão proferida na ADPF 378 realmente representou uma judicialização da política? Aliás, o que ele entende ser judicialização da política? Será que o autor agora entende que há temas judicializáveis e temas essencialmente políticos? Há questões essencialmente políticas quando tratamos da autoridade da Constituição? Quantas vezes o Supremo Tribunal Federal já não afirmou que mesmo estando a matéria em regimento interno das casas legislativas estaria ela passível de sofrer “revisão judicial” se tratasse de temática diretamente constitucional – v.g., regularidade de processo legislativo? Estariam todas essas decisões equivocadas? Podem os “representantes do povo” dispor, a seu alvedrio, da Constituição?

112 VIANNA, Luiz Werneck. Não há limites para a patológica judicialização da política. Consultor Jurídico, São Paulo, 03 de janeiro de 2016. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2016-jan-03/luiz-werneck-vianna-nao-limites-judicializacao-politica>. Acesso em 07 mai 2016.

2. A PERMANÊNCIA DO CENÁRIO POSITIVISTA NO QUAL SE ASSENTA O DIREITO BRASILEIRO

Em meus seminários, quando entro no tema “Kelsen” uso o seguinte exemplo: se existe uma regra jurídica que diz que é proibido atender ao celular em sala de aula, a primeira coisa que alguém da área jurídica perguntará é: — qual é o fundamento de validade dessa norma que estabelece que... E irá escalonadamente até a Constituição.¹¹³ E depois? Pois ao perguntar sobre o fundamento da Constituição, isto é, por que devemos obedecer a CF ou perguntar acerca de um ato jurídico que determinasse “que devemos obedecer a CF” — problemática que nos levaria ao infinito — a resposta que Kelsen dá é: há uma norma fundamental hipotético-dedutiva (Warat¹¹⁴ a chamou de Norma Fundamental Gnosiológica), que pode ser lida assim: pressuponha-se que devemos obedecer a CF. Mais tarde, na obra póstuma *Teoria Geral das Normas*,¹¹⁵ isso se transforma em uma ficção a partir da filosofia do “als ob” (como se), de Hans Vaihinger.¹¹⁶ A NF é uma ficção necessariamente útil. Isto é: é como se existisse uma norma que nos mandasse obedecer.

Também podemos brincar com isso de outro modo: o menino chega em casa e diz: pai, não sou mais amigo de Hans. E o pai: você deve ser amigo de Hans e com ele não brigar. O menino: — pai, qual é o fundamento de validade dessa norma que diz que... Pai: — porque Jesus disse: amai-vos uns aos outros. Filho: — pai, qual é o fundamento... Pai: — porque Deus... E o filho: — pai, qual é fundamento de validade dessa norma que diz que... O pai tem duas opções: utilizar a coerção física (a Norma Fundamental também é força) ou diz que pressuponha-se que, como bom cristão, devemos obedecer aos mandamentos de Deus.

Conto isso para fazer uma alegoria com o que acontece hoje em Pindorama. Duas questões. A) como é possível que Eduardo Cunha faça tudo o que faz e ninguém o impeça?; B) como é possível que a comunidade jurídica aceite passivamente — quando não concorda explicitamente — com a fragilização do Direito? C) como a imprensa e

113 KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Trad. de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

114 WARAT, Luis Alberto. *A pureza do poder: uma análise crítica da teoria jurídica*. Florianópolis, Editora da UFSC, 1983.

115 KELSEN, Hans. *Teoria Geral das Normas*. Trad. de José Florentino Duarte. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1986.

116 VAHINGER, Hans. *Die Philosophie des Als ob. System der theoretischen praktischen und religiösen Fiktionen der Menschheit auf Grund eines idealistischen Positivismus mit einem Anhang über Kant und Nietzsche*. Leipzig: Reuther & Reichard, 1911.

parte da comunidade jurídica (para falar só desta) convive com isso, fazendo apenas um “olhar externo” ao problema? Vou procurar explicar isso a paritir de Kelsen.

Kelsen de certa forma “se rende” aos seus adversários: a interpretação do direito é eivada de subjetivismos provenientes de uma razão prática solipsista. Para o autor austríaco, esse “desvio” é impossível de ser corrigido. No famoso capítulo VIII de sua Teoria Pura do Direito, Kelsen chega a falar que as normas jurídicas – entendendo norma no sentido da TPD, que não equivale, *stricto sensu*, à lei – são aplicadas no âmbito de sua “moldura semântica”. O único modo de corrigir essa inevitável indeterminação do sentido do direito somente poderia ser realizada a partir de uma terapia lógica – da ordem do *a priori* – que garantisse que o Direito se movimentasse em um solo lógico rigoroso.

Esse campo seria o lugar da Teoria do Direito ou, em termos kelsenianos, da Ciência do Direito. E isso possui uma relação direta com os resultados das pesquisas levadas a cabo pelo Círculo de Viena. Esse ponto é fundamental para podermos compreender o positivismo que se desenvolveu no século XX e o modo como encaminho minhas críticas nessa área da teoria do direito.

Sendo mais claro: falo desse positivismo normativista, não de um exegetismo que, como pôde ser demonstrado, já havia dado sinais de exaustão no início do século passado. Numa palavra: Kelsen já havia superado o positivismo exegetico, mas abandonou o principal problema do direito: a interpretação concreta, no nível da “aplicação”. E nisso reside a “maldição” de sua tese. Não foi bem entendido, quando ainda hoje se pensa que, para ele, o juiz deve fazer uma interpretação “pura da lei”!

3. O OLHAR EXTERNO DO DIREITO E O CASO DO DEPUTADO EDUARDO CUNHA

Permitindo-nos a ironia, vários cientistas da Galáxia Pindoramensis — que congrega vários planetas e astros como “Renansis”, “Temeris”, “Octopus”, “Supremus” (é um conjunto de onze estrelas isoladas que não se comunicam com o resto do universo), “Dilmae”, “Planeta Morus”, “Janotos”, “Jovai-Iris” e até um cometinha chamado “janainicas”, habitado por cobras e lagartos, além dos cometas Bicudus e Realis — resolveram (os cientistas) viajar até a terra, mais especificamente, para Pindorama, com o fito de estudar Eduardo Cunha e seu modo de agir, sentir e influenciar corações e mentes.

Todos estavam impressionados com o terráqueo Cunha, que, réu de ação penal, pintava e bordava (é uma alegoria — não deve ser pego ao pé da letra, até porque letra não tem pé), estabelecendo rito do *impeachment*, fazendo seções extras, empurrando

os deputados madrugada adentro, além de levar no beijo (também é uma figura de linguagem) seu próprio processo na Comissão de Ética da Câmara já há quatro meses.

Os extraterrestres queriam saber por que é mais fácil impichar um presidente do que cassar um deputado. Os cientistas extraterrestres também queriam saber por que, com um milhão de advogados, milhares de doutrinadores e mais de cem programas de mestrado e doutorado (além de centenas de doutores que estudam no exterior com bolsa da Viúva), a moral e a política valiam mais que o Direito e por qual razão toda essa gente (ou a maior parte dela) aceitava isso? Havia, pois, um estupor.

A primeira coisa que os cientistas extraterrestres fizeram foi criar a disciplina “cunhalogia”.¹¹⁷ Com isso, tinham de estabelecer o objeto da disciplina, enfim, o campo temático. A primeira pergunta que se fizeram e responderam foi: o que é “Cunha”? Como identificar um fenômeno no sentido “cunhal” da palavra? Para isso, contaram com alguns critérios que distinguissem Cunha de outros parlamentares, critérios que identificassem o *modus operandi* “tipo Cunha” e detalhes como “se elegeu por várias legislaturas, fez uma carreira meteórica e constituiu uma bancada cunhal”. Feitas essas definições, os cientistas puderam identificar o fenômeno. Podiam identificar o que era Cunha. E o que não era. E como se faz isso? Como evitar perguntas como “qual é fundamento do fundamento do fundamento”?

Kelsenianamente, os cientistas criaram uma “norma pensada, pressuposta”. Pronto: a Norma-Cunha Fundamental (NFC), que traça o perfil de um “Cunha imaginário”, fruto do pensamento dos cientistas. Criada essa NCF, poder-se-ia identificar quem se enquadrava nesse conceito (nessa moldura). Ou seja: Partindo de um Cunha imaginário, os cientistas passaram a ter condições para avaliar quais são os seguidores de Cunha que se enquadram nesse conceito moldural. Concluíram que Cunha, nessa construção epistêmica, era o modelo-ideal-de-parlamentar-pragmaticista. Para ser fiel a Kelsen: O que interessa é o “campo temático que identifica o que é cunhal e o que não é”. É um critério fictício de sentido, uma condição imaginária de significação, complementar Warat.

Portanto, com isso, passou a ser fácil identificar o que é uma “norma identificada com o critério cunhal de significação”. Não há nesse ato nenhum critério moral ou ético ou político de dar significado. Apenas se diz se determinado ato ou conduta está ou não dentro da norma fundamental, quer dizer, daquilo que os extraterrestres chamaram de NCF (Norma-Cunha Fundamental).

117 Este artigo é uma homenagem a Luis Alberto Warat. Mais uma entre tantas que já fiz. Eternamente grato. Também é uma homenagem ao seu melhor aluno: Leonel Severo Rocha.

Com isso, fica fácil separar o discurso sobre Cunha do discurso acerca do que Cunha realmente faz. Graças a isso, os jornalistas e congêneres conseguem “descrever” o fenômeno sem criticar ou se indignarem. Isso explica o comportamento dos meios de comunicação. Por exemplo, Merval e os demais “cientistas” conseguem fazer uma análise externa do fenômeno. Uma espécie de análise não-cognitivista moral. Descomprometida com o que, de fato, ocorre na vida do Congresso Nacional e no sistema de administração da justiça do país Pindorama. Pior (ou melhor): sob pretexto de estarem fazendo a análise externa, podem ideologizar à vontade (esse é o furo da Teoria Pura do Direito). Mutatis, mutandis, é como faz a dogmática jurídica: sob pretexto de descrever o direito, ideologiza até os embargos de declaração. Mas todos — juristas, jornalistas e jornaleiros — são “democratas”.

É maravilhoso. O analista faz uma metalinguagem sobre a linguagem objeto. Não importa o que se decide no universo administrado por Cunha e seus iguais. Não importa que Cunha diga que definirá (veja-se: Cunha faz norma, como o juiz em Kelsen!) como será a votação do *impeachment* apenas quando ele, Cunha, quiser. Isso é o que Kelsen chamou de “política jurídica. In verbis: “ist kein rechtstheoretisches, sondern ein rechtspolitisches problem.”¹¹⁸

Isto é: ele está dizendo que a pergunta sobre a correção de uma norma caber (ou não) na moldura não é um problema da teoria do direito mas, sim, um problema de política jurídica. Para apreendermos o que Kelsen ensinou, eis aí uma pista: a diferença entre ciência do direito e direito. Entre descrever o direito e aplicar o direito. Também, registre-se o óbvio: já dá para sacar que Kelsen não foi um positivista exegético ou “legalista” (refiro essa “obviedade” em face da catilinária cotidiana acerca disso).

Na verdade, Kelsen admite que qualquer coisa que se coloque no interior dessa moldura (quadro) é válida. Na alegoria aqui feita, o-que-Cunha-põe-na-Câmara-vale. É norma. E mesmo aquela norma que fica fora da moldura, se dela ninguém recorrer para outra instância (no caso, o STF), acaba valendo, porque o juiz (Cunha) está autorizado a produzir (a) norma. Ou seja, Cunha age de forma decisionista... Logo, qualquer semelhança.

Tudo o que é posto no interior da moldura cunhal, vale. E a imprensa e parcela da comunidade jurídica disso não reclamam. E como fazem para “escapar” do paradoxo? Fazendo, de forma caricata, um ato de conhecimento (*Interpretatione als Erkenntnis*), descritivo, “feito de fora” do “sistema cunhal”. Uma espécie de “ato mervalístico”. E isso só é possível graças a esse artifício da NCF: o ato de descrever é

118 KELSEN, Hans/ MERKL, Adolf; VERDROSS, Alfred. *Die Wiener Rechtstheoretische Schule*. Wien: Franz Steiner Verlag, 2010. p. 1117.

um ato de conhecimento. Já o ato real, praticado por Cunha, etc. é um ato de vontade (Interpretatione als Willensakt — como que a repetir a Wille zur Macht — a vontade de poder). São “campos separados”. Magnífico: a ciência separada de qualquer influxo moral e ético. Bingo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eis a explicação da Teoria Pura da Política (TPP) de *Terrae Brasilis*. Os cientistas da Galáxia Pindoramensis conseguiram entender tudo. E já se foram a la cria, como se diz na minha terra. Mas atenção: o que os cientistas extraterrestres fizeram foi uma Teoria Pura da Política e não uma teoria da política pura. Assim como Kelsen escreveu uma Teoria Pura do Direito e não uma teoria do direito puro.

Quando tudo se ideologiza, nada resta para um constitucionalista. Como explicar que x não é y? Como explicar que, depois de 1949, a Constituição passou a ser norma e que gente como Hesse,¹¹⁹ Canotilho,¹²⁰ Ferrajoli,¹²¹ Jorge Miranda¹²² não podem ter escrito tudo o que escreveram de forma inútil?

Isso que fiz hoje se denomina, em direito penal, de inexibibilidade de outra conduta (epistêmica). O que mais posso dizer? O que dizer, quando juristas pregam contra a Constituição, dizendo que os fatos valem mais do que a Carta Magna? Mas, então, por que existe o Estado Democrático de Direito? Nossos juristas não apreenderam nada com o que aconteceu depois da segunda grande guerra? Não são raros hodiernamente discursos de famosos juristas realizados em importantes Faculdades de Direito, em se defende a velha máxima “fins que justificam os meios” e fiquei pensando: é de Direito que estavam falando? Mas, de Direito, mesmo? Um deles, empolgado, vociferava algo como “o Judiciário é a última saída da democracia”. É, professor? Será mesmo? Mal sabe o professor que, o que dizia era paradoxalmente inconstitucional, além de contraditório e ambíguo. Nas palestras e em seus livros, terão, ele e tantos outros, coragem de dizer essas coisas? Ou esconderão tudo isso, porque dizer é uma coisa, escrever é outra?

119 HESSE, Konrad. A força normativa da Constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1991.

120 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

121 FERRAJOLI, Luigi. Iuspositivismo crítico y democracia constitucional. *Isonomia*, n. 16, 2002.

122 MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

O fatalismo kelseniano agora bate às portas do Direito brasileiro, colocando-o como refém dele mesmo, já que o establishment nunca deu importância para a questão da decisão judicial. A criatura mata o criador. Assim eu pergunto: qual a diferença da postura daquele que defende ser o ato de decisão do Congresso — no caso de *impeachment* — puramente político-ideológico, de um jurista que admite raciocínios puramente consequencialistas no ato de uma decisão judicial qualquer? Um parlamentar pode decidir o futuro da nação “conforme a sua consciência individual”, ou melhor, “mera conveniência político-eleitoral”? Ele pode ignorar “o jurídico”? O político se basta? O discurso moral supera o direito?

A partir da tese (aceita por considerável parcela dos juristas) de que o *impeachment* é um instituto político (e não jurídico), não há diferença alguma para o decisionismo historicamente praticado pelas cortes brasileiras, e aquilo que é sustentado por muitos doutrinadores. Tudo se transforma em raciocínios consequencialistas, do tipo “decido e depois busco o fundamento para justificar a escolha (arbitrária)”. Decide-se ao sabor da moral e da política. Aliás, pode existir um “olhar externo” (metalinguístico) melhor do que esse? Enfim, não devemos esquecer que o discurso externo de Kelsen — já que a coluna foi sobre ele — era “amoral”, não cognitivista. Qualquer coisa vale. Qualquer coisa pode ser Direito... Mesmo sendo torto. Qualquer.

O IMPEACHMENT E O ESTADO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO BRASIL

Leonardo Avritzer¹²³

Democracias votam a remoção de presidentes pela via do *impeachment* e, neste sentido, tal ação pode ser considerada como parte do funcionamento legal das instituições democráticas. Mas, a suspeita generalizada, de uma parte cada vez maior da opinião pública brasileira e da imprensa internacional, é que não foi isso o que ocorreu no Brasil domingo passado. O *impeachment* da presidente Dilma parecia pouco típico, no momento da sua aceitação por Eduardo Cunha no início de dezembro. Parecia pouco típico pelo papel jogado pelas diferentes instituições, TCU, Congresso e Supremo Tribunal Federal. No caso do T.C.U, a rejeição das contas da presidente parecia mais parte de um processo de procura de um elemento legal criado açodadamente e retroativamente, do que parte da missão do tribunal de melhorar a gestão do orçamento. Acrescente-se a isso, o fato de o processo do TCU nem, ao menos, ter sido aprovado na comissão de orçamento do Senado para, de fato, tornarem-se nebulosos os motivos institucionais pelos quais o presidente da Câmara aceitou o pedido de *impeachment* da presidente Dilma.

De todas as formas, foi a Câmara dos Deputados, no momento da aprovação da admissibilidade do *impeachment*, a instituição que confirmou todas as dúvidas sobre a sua falta de legalidade, pelo motivo mais óbvio e transparente. A grande maioria dos deputados declarou o seu voto como se tratasse de uma cerimônia de substituição de um governo do P.T. por um governo do PMDB e, ao se comportarem assim, retiraram qualquer base legal possível para o processo de *impeachment*. Diga-se, de passagem, o vice-presidente fez a mesma coisa nas últimas semanas. Passou a maior parte do tempo fazendo “campanha eleitoral” no que parece seria uma eleição indireta para presidente. Vale a pena lembrar que o seu partido, o PMDB, chega com Temer pela terceira vez à presidência pela via indireta, o que provavelmente começa a constituir uma vocação, uma vez que o mesmo PMDB nunca alcançou o poder pela via direta.

123 Cientista Político e professor da UFMG.

Assim, é o caso de indicar o que o processo de *impeachment* da presidente Dilma representará para cada uma das instituições políticas brasileiras.

Começemos pelo Congresso Nacional. O Congresso desde a democratização tem se mostrado uma instituição frágil, a mais frágil dentre os três poderes. O “pseudo fortalecimento” da Câmara na gestão Cunha é um fortalecimento que não interessa ao país, porque, ao mesmo tempo, que ela reassume as suas prerrogativas, ele o faz tripudiando com a moralidade e com a demanda por uma gestão eficiente dos recursos públicos. Cunha não é uma distorção deste Congresso, pelo contrário, ele é a sua melhor expressão. Este Congresso resulta de dois processos: o primeiro deles é a extrema fragmentação partidária que favorece, através das coligações, políticos que detêm blocos de votos. Foi possível vê-los em ação no último domingo. Absolutamente despolitizados, seus blocos de votos vêm de outras atividades, pastores de igrejas, radialistas, corretores de seguro, que exercem atividades que nada tem a ver com a política. Mas, o que mais explica este Congresso, sobre o qual Eduardo Cunha tem controle absoluto, é o financiamento privado de campanha. Os membros do congresso não estão em absoluto interessados na imagem ou na reputação da instituição. A depender dos seus membros, Cunha continuará sendo o presidente da Câmara que também não parece nem um pouco interessada na legalidade do processo de *impeachment*. O que interessa à Câmara é o varejo que Michel Temer como presidente, de fato, a partir do dia 11 de Maio (caso o Senado aceite o *impeachment*) irá instalar ou renovar na relação entre executivo e legislativo. Com certeza, o apoio que ele terá irá se basear apenas nisso e nas ações que ele irá tomar em relação à operação Lava Jato que tem uma boa parte da casa como suspeita de operações irregulares. Nesse sentido, a continuidade de Cunha como presidente, parece depender inteiramente do Supremo Tribunal Federal que, ao que parece, não está disposto a intervir neste caso, a não ser que haja muita pressão da opinião pública.

A segunda instituição que vale a pena analisar é o Supremo Tribunal Federal. O Supremo teve suas prerrogativas fortalecidas pela constituição de 1988 que ampliou os legitimados para propor ADINs, além de fortalecer o seu papel de corte revisora e de foro especial. Com todas estas novas prerrogativas, o STF conseguiu se fortalecer como poder, avançou sobre o poder legislativo em relação ao qual começou a exercer forte interferência, como foi o caso na declaração de inconstitucionalidade da cláusula de barreira, além da intervenção em diversas discussões procedimentais na câmara e no senado. Neste momento, vemos o STF se tornar um poder mais forte do que o executivo, avançando sobre as prerrogativas deste último. O STF, no último mês, foi capaz de barrar a nomeação de ministros, atividade esta que, a princípio, é prerrogativa exclusiva do poder executivo. No entanto, o fortalecimento do S. T. F. é

seletivo e implica tanto em tomar algumas decisões quase imediatamente quando elas afetam o andar da conjuntura, como foi a interdição da posse do ex-presidente Lula na Casa Civil, como nada fazer em relação a outras, como é o caso do afastamento de Eduardo Cunha.

O STF assumiu, uma forma paradoxal, nesta crise, que conduziu a admissibilidade do *impeachment*. Algumas das suas decisões desconsideraram a forma e outras desconsideraram o conteúdo. Nada melhor do que as falas do decano da corte para expressar esse paradoxo. Quando se pronunciou em relação aos áudios de Lula gravados quase todos ilegalmente e divulgados ao arrepio da lei, o decano não achou necessário fazer considerações sobre procedimentos. Quando criticou o discurso de Dilma de que ela haveria sofrido um golpe, ele não abordou a decisão, apenas os procedimentos. Assim, não existe nem padrão de forma e nem de conteúdo nas decisões do Supremo.

Resta uma alternativa para explicar as suas decisões que é a de que as decisões do STF são legitimadas pela ideia de supremacia do poder judiciário. O que o decano defende é que as decisões do Supremo valham independentemente da sua coerência ou da sua relação com a lei maior. Assim, elas não precisam obedecer a nenhuma forma, como foi o caso das gravações do Lula ou qualquer conteúdo como é o caso do *impeachment*. Elas apenas precisam ser do Supremo ou, caso sejam de outras instâncias, elas necessitam ser chanceladas pelo Supremo, mas este último não deve obediência a qualquer regra ou a qualquer processo. Deste modo, chegamos a um judiciário que não gosta de regras porque julga que a última palavra por ele proferida é a única regra vigente, tal como aprendemos com o seu decano.

Por fim, temos a instituição presidência. Não tenho qualquer dúvida que a gravidade da crise brasileira se deve a forma como ela atingiu a presidência. A presidência no Brasil é a instituição que toca o país, organiza a economia e propõe legislação, até mesmo ordinária. Por mais que este papel possa parecer excessivo, é ele que confere estabilidade institucional e gera governabilidade. A profundidade da crise brasileira, neste momento, está ligada à profunda desvalorização sofrida pela presidência. É verdade que a própria presidente ao adotar uma atitude completamente passiva em relação aos ataques que a presidência sofreu, contribuiu para o enfraquecimento da presidência. Mas não devemos ter dúvidas, o processo de degradação institucional cujo auge assistimos, neste momento, começou com a eleição de Eduardo Cunha e com a maneira com ele tratou a presidência e a própria câmara, sem que ele tivesse sido contido pelo Supremo.

Não sei se o *impeachment* foi golpe ou não. O que sei é que ele é resultado da baixíssima qualidade operacional das nossas instituições, representadas por Cunha, Temer, Gilmar e Celso Melo. Receio não poder nomear todos, por falta absoluta de

espaço. A questão fundamental a ser apontada é que, independentemente da existência de um golpe ou não, as instituições políticas estão operando em uma lógica particularista que certamente afetará a sua credibilidade e legitimidade por muitos anos. Ainda é tempo do Senado, uma das instituições que preservou, relativamente, alguma credibilidade neste processo apontar para a população e para os parceiros internacionais do Brasil que ele não faz parte deste processo de “recall legislativo”. Ao mesmo tempo, é necessário reconhecer que com 137 votos na câmara Dilma não é capaz de governar e o melhor seria que ela chamasse novas eleições. Se o Senado, não o fizer e adotar a postura Celso Melo, “o que vale é a decisão que eu tomo”, estará aberto um período de forte descrença nas instituições democráticas no país. Este descrença local e internacional não será superada por um vice-presidente que é parte de uma estrutura política oligárquica que comemora o *impeachment* da presidente e se comporta como se estivesse concorrendo em um processo de eleição indireta. O Brasil quer se ver livre justamente desses predadores tão comuns no nosso sistema político. Assumindo o poder, Temer não terá nenhuma credibilidade a não ser com dirigentes das instituições disfuncionais acima descritos. Seu pedido de ajuda para restauração da credibilidade institucional, irá carecer de qualquer fundamento, já que virá daqueles que acabaram com a credibilidade das instituições políticas brasileiras. Este talvez tenha sido o verdadeiro golpe do qual o país demorará muitos anos para se recuperar.

OS CONTINUADORES DA CASA GRANDE ESTÃO VOLTANDO

Leonardo Boff¹²⁴

Toda crise desbasta as gangas e traz à luz o que elas escondiam pois sempre eram atuantes nas bases de nossa sociedade. Aí estão as raízes últimas de nossa crise política, nunca superada historicamente; por isso, de tempos em tempos afloram com virulência: o desprezo e a humilhação dos pobres. É o outro lado da cordialidade brasileira, como bem o explicou Sérgio Buarque de Holanda. Do coração nasce nossa bem-querença e informalidade mas também nossos ódios. Talvez, melhor diríamos: o brasileiro mais que cordial, é um ser sentimental. Rege-se por sentimentos contraditórios e radicais.

Há que se reconhecer: vigora ódio e profundas dilacerações em nosso país. Precisamos qualificar este ódio. Ele é ódio contra os filhos e filhas da pobreza, daqueles que vieram dos fundos da senzala ou das imensas periferias. Basta ler os historiadores que tentaram ler nossa história a partir das vítimas, como acadêmico José Honório Rodrigues ou o mulato Capistrano de Abreu ou então o atual diretor do IPEA o sociólogo Jessé de Souza para darmos conta sobre que solo social estamos assentados. As grandes maiorias empobrecida eram para as oligarquias econômicas e as elites intelectuais tradicionais e pelo estado por elas controlado, peso morto. Não só foram marginalizadas mas humilhadas e desprezadas.

Refere José Honório Rodrigues: “A maioria dominante foi sempre alienada, antiprogressista, antinacional e não contemporânea. A liderança nunca se reconciliou com o povo. Nunca vi um ele uma criatura de Deus, nunca o reconheceu, pois gostaria que ele fosse o que não é. Nunca viu suas virtudes nem admirou seus serviços ao país, chamou-o de tudo – Jeca-Tatu –, negou seus direitos, arrasou sua vida e logo que o viu crescer ela lhe negou, pouco a pouco, sua aprovação, conspirou para colocá-lo de novo na periferia, no lugar que continua achando que lhe pertence”(Reforma e conciliação no Brasil p.16).

124 Leonardo Boff é articulista do JB online e escritor.

Não se trata de uma descrição do passado, mas a verificação do que está ocorrendo no atual momento. Mas por uma conjunção rara de forças, alguém vindo de baixo, um sobrevivente, Luiz Inácio Lula da Silva, conseguiu furar a blindagem promovida pelos poderosos e chegar à presidência. Isso é intolerável para os grupos poderosos e intelectualizados que negam a qualquer relação com os do andar de baixo. Mais intolerável ainda é o fato de que com políticas sociais bem direcionadas foram incluídos milhões que antes estavam fora da cidadania. Estes começaram a ocupar os lugares antes reservados aos beneficiados do sistema discricionário. Puseram-se a consumir, entrar nos shoppings e voar de avião. Sua presença irrita os do andar de cima e dispõem-se a odiá-los.

Podemos criticar que foi uma inclusão incompleta. Criou consumidores mas poucos cidadãos críticos. Que seja. Mas é dever primeiro do estado garantir a vida de seus cidadãos. E garantiu em grande parte. Mas reconhecemos que não houve um desenvolvimento do capital social consistente em termos de educação, saúde, transporte, cultura e lazer. Essa seria outra etapa e mais fundamental que já estava sendo implementada com escolas profissionais e com o acesso de milhares de empobrecidos à universidade.

O fato é que quando esses deserdados começaram a se organizar e erguer a cabeça foram logo desqualificados e demonizados. Atacaram seu principal representante e líder, Lula. O fato de ter sido levado sob vara para um interrogatório, ato desproporcionado e humilhante, visava exatamente isso: humilhar e destruir sua figura carismática. Junto com ele, liquidar, se for possível, o seu partido e torna-lo inapto para disputar futuras eleições.

Em outras palavras, os descendentes da Casa Grande estão de volta. A onda direitista que assola o país possui esse transfundo odiento. Buscar o impedimento da presidenta Dilma é o último capítulo desta batalha para chegar ao estado anterior, onde eles, os dominantes, (71 mil super-ricos com seus aliados, especialmente do sistema financeiro, que representam 0,05 da população) voltariam a ocupar o estado e fazê-lo funcionar em benefício próprio, excluindo as maiorias populares. A aliança deles com a grande mídia, formando um bloco histórico bem articulado, conseguiu conquistar para a sua causa a muitos dos estratos médios, progressistas nas profissões mas conservadores na política. Esses mal sabem da manipulação e da exploração econômica a que estão submetidos pelos ricos como notou recentemente Jessé de Souza.

Mas a consciência dos pobres uma vez despertada, não há mais como freá-la. Transformações virão, dando outro rumo ao país.

O IMPEACHMENT COMO UMA ANTI-REVOLUÇÃO

Leonardo Boff¹²⁵

Sou um dos poucos que tem dito e repetido que a ascensão do PT e de seus aliados ao poder central do estado, tem significado a verdadeira revolução pacífica brasileira que, pela primeira vez, ocorreu no Brasil. Florestan Fernandes escreveu sobre “A revolução burguesa no Brasil”(1974) que representou a absorção pelos empreendedorismo pós-colonial de um padrão de organização da economia, da sociedade e da cultura, com a universalização do trabalho assalariado, com uma ordem social competitiva e com uma economia de mercado de bases monetárias e capitalistas (cf. em *Intérpretes do Brasil*, vol. 3, 2002 p. 1512).

Se bem repararmos, não ocorreu propriamente uma revolução mas uma modernização conservadora que alavancou o desenvolvimento brasileiro, mas não teve, o que é decisivo para se falar de revolução, de uma mudança do sujeito de poder. Os que sempre estiveram no poder, sob várias formas, continuaram e aprofundaram seu poder. Mas não houve uma mudança de sujeito do poder como agora.

Pois é isso, que a meu ver, ocorreu com o advento do PT e aliados com a eleição de Lula a presidente. O sujeito não é mais formado pelos detentores de poder, tradicional ou moderno e sempre conservador mas pelos sem-poder: os vindos da senzala, das periferias e dos fundões de nosso país, do novo sindicalismo, dos intelectuais de esquerda, da Igreja da libertação com suas milhares de comunidades de base. Todos esses, num longo e penoso processo de organização e articulação conseguiram transformar o poder social que haviam acumulado num poder político-partidário. Via PT operaram analiticamente uma autêntica revolução.

Superemos a visão convencional de revolução como um processo de mudança ligado à violência armada. Assumimos o sentido positivo dado por Caio Prado Jr em seu clássico “A revolução brasileira” (1966, p.16): “transformações que reestruturaram a vida de um país de maneira consentânea com suas necessidades mais gerais e

125 Leonardo Boff é articulista do *Jornal do Brasil* on line e escritor

profundas, e as aspirações da grande massa de sua população que, no estado atual, não são devidamente atendidas, algo que leve a vida do país por um novo rumo”.

Pois foi isso que efetivamente ocorreu. Conferiu-se um novo rumo ao país. Lula presidente teve que fazer concessões à macroeconomia neoliberal para assegurar a mudança de rumo, mas abriu-se ao mundo dos pobres e marginalizados. Conseguiu montar políticas sociais, algumas inauguradas anteriormente de forma apenas inicial, mas agora oficiais como políticas de estado. Elas “atenderam as necessidades mais gerais e profundas que não haviam sido antes devidamente atendidas”(Caio Prado Jr.).

Enumeremos algumas de todas conhecidas como a Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Luz para Todos e as inúmeras universidades e escolas técnicas, o FIES e os diversos regimes de cotas para o acesso à universidade. Ninguém pode negar que a paisagem social do Brasil mudou. Todos, também os banqueiros e os endinheirados (Jessé de Souza) saíram ganhando.

Logicamente, herdeiros de uma tradição perversa de exclusão e de desigualdades gritantes, muita coisa resta ainda por fazer, particularmente no campo da saúde e da educação. Mas houve uma revolução social.

Por que nos referimos a todo esse processo? Porque está em curso no Brasil uma anti-revolução. As velhas elites oligárquicas nunca aceitaram um operário como presidente. Relacionada à crise econômico-política (que devasta a ordem capitalista mundial), uma direita conservadora e rancorosa, aliada a bancos e ao sistema financeiro, a investidores nacionais e internacionais, à imprensa empresarial hostil, a partidos conservadores, a setores do judiciário, da PF e do MP sem excluir a influência da política externa norte-americana que não aceita uma potência no Atlântico Sul ligada aos BRICS, esta direita conservadora está promovendo a anti-revolução. O *impeachment* da presidenta Dilma é um capítulo dessa negação. Querem voltar ao estado anterior, à democracia patrimonialista, de costas para o povo, pela qual se enriquecem como no passado.

Além de defender a democracia e desmascarar o *impeachment* como golpe parlamentar contra a presidenta Dilma, importa assegurar a revolução brasileira, para a qual esperamos por séculos. Repito o que escrevi e vi num twitter: “Se os pobres soubessem o que estão armando contra eles, as ruas do Brasil seriam insuficientes para conter o número de manifestantes que protestarão contra”.

TCHAU, DEMOCRACIA!

Leonardo Isaac Yarochevsky¹²⁶

O dia 17 de abril de 2016 vai entrar para a história como o dia em que a democracia foi violentada pela Câmara dos Deputados. Ao votar pela admissibilidade do processo de *impeachment* da Presidenta da República Dilma Rousseff sem que tenha sido comprovado, pelo menos em tese, as práticas de crime de responsabilidade que atente contra a Constituição da República, 367 deputados e deputadas Federais assaltaram a democracia.

A votação ocorrida na tarde/noite do fatídico dia 17 desnudou a Câmara dos Deputados. A grande maioria das justificativas apresentada pelos parlamentares revelou que a atual composição da Casa, salvo as exceções que confirmam a regra, é reacionária, conservadora, retrógada, sexista, machista, homofóbica, além de manifestar-se com extrema desfaçatez e desatino.

No parlamento brasileiro conserva-se, ainda, uma oligarquia que lidera a abjeta política de interesses mesquinhos e comprometido com o autoritarismo. O chamado “baixo clero” especialista na política do “toma lá, dá cá” teve seus 30 segundos de fama. A invocação de Deus e da família demonstraram o moralismo, o conservadorismo e a hipocrisia da classe política brasileira. Não são raras as vezes que o nome de Deus e a família são invocados para justificar um golpe de estado.

Um dos principais jornais espanhóis – El País – deu destaque aos diversos motivos apresentados pelos deputados e deputadas em favor do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff. Para o periódico espanhol os deputados olvidaram dos verdadeiros motivos que estavam em discussão. Os que defenderam a destituição de Rousseff – segundo El País – o fizeram por razões mais diversas: “*por mi esposa Paula*”, “*por mi hija que va nacer y mi sobrina Helena*”, “*por mi nieto Gabriel*”, “*por la tia que me cuidó de pequeño*”, “*por mi familia y mi estado*”, “*por Dios*”, “*por los militares del [golpe del] 64*”,

126 Leonardo Isaac Yarochevsky é Advogado Criminalista, Professor de Direito Penal da PUC Minas, Membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

“por los evangélicos”, “por el aniversario de mi ciudad”, “por la defensa del petróleo”, “por los agricultores”, “por el café” e incluso “por los vendedores de seguros de Brasil”.

Ainda, de acordo com El País, “La defensa de la familia, de la propiedad, de Dios y del orden en manos de los militares mostraron la verdadera foto del Congreso más conservador desde 1985”.

A sessão de domingo (17/4) da Câmara será lembrada no futuro próximo como um dos mais violentos atentados contra a neófito democracia brasileira. Vai ficar lembrado pelo dia em que a Câmara, com 60% dos deputados, inclusive o seu presidente e condutor do processo Eduardo Cunha, investigados ou acusados por diversos crimes – em que pese à presunção de inocência – votaram pelo afastamento de uma Presidenta eleita com mais de 54 milhões de votos e que, definitivamente, não praticou nenhum crime, comum ou de responsabilidade.

A ausência de crime por parte da Presidenta da República ficou clara nas justificativas, ou melhor, na falta delas, para votarem em favor do golpe, travestido de *impeachment*. Outro fator que saltou aos olhos foi a traição e falta de fidelidade de vários parlamentares. Palavras foram levadas pelo vento de ocasião e de interesses menores.

Deslembrou os deputados que o *impeachment* é um processo de natureza híbrida: política e jurídica/penal. No entanto, prevaleceu no julgamento de admissibilidade pela Câmara dos Deputados apenas aspectos políticos. Praticamente todos os parlamentares que votaram em favor do *impeachment* o fizeram por razões, exclusivamente, de natureza política. Não houve uma discussão real e verdadeira sobre o conteúdo da denúncia.

A decisão da Câmara deveria ser anulada pelo STF (Supremo Tribunal Federal). Ao STF, como guardião da Constituição da República e, no dizer do eminente ministro Marco Aurélio Mello, como última trincheira da cidadania, cabe velar pela Lei Maior e pelo respeito aos princípios fundamentais. O STF não pode se omitir e lavar as mãos como fez Pôncio Pilatos, o prefeito da província romana da Judéia. Ainda que caiba ao Congresso o julgamento da Presidenta da República por crime de responsabilidade, se não há crime – conduta típica, ilícita e culpável – cabe ao STF dizer com todas as letras, sem medo de ferir a salutar separação dos Poderes ou as denominadas questões “*interna corporis*”. Apesar de se tratar de uma decisão de admissibilidade – o julgamento ocorre no Senado Federal – não poderia a Câmara dos Deputados votar pelo prosseguimento do processo de impedimento da Presidenta da República sem que tenha sido, pelo menos em tese, demonstrada a prática de crime de responsabilidade.

Tendo o *impeachment* uma natureza política-jurídica, não poderiam os parlamentares acolher o impedimento da Presidenta da República sem uma justificativa

ou fundamentação jurídica. Na famigerada sessão do último dia 17 os parlamentares, no juízo de admissibilidade, tinham o dever constitucional de verificar e demonstrar as razões de ordem jurídico-penal para dar prosseguimento ao processo de *impeachment*. Uma análise exclusivamente política atenta contra do devido processo legal. *Mutatis mutandis*, seria o mesmo que um juiz de direito fundamentar a condenação de um réu por razões meramente políticas, sem que tenha evidenciado a prática de uma conduta (ação ou omissão) típica, ilícita (antijurídica) e culpável.

Como já dito, a história não perdoará aqueles que votaram contra o Estado democrático de direito. Aqueles que juraram defender a Constituição, mas que não se envergonharam em rasgá-la diante do povo brasileiro.

“Politicamente, o objetivo da democracia é a liberação do indivíduo das coações autoritárias, a sua participação no estabelecimento da regra, que, em todos os domínios, estará obrigado a observar. Econômica e socialmente, o benefício da democracia se traduz na existência, no seio da coletividade, de condições de vida que asseguram a cada um a segurança e a comodidade adquirida para a sua felicidade. Uma sociedade democrática é, pois, aquela em que se excluem as desigualdades devidas aos azares da vida econômica, em que a fortuna não é uma fonte de poder, em que os trabalhadores estejam ao abrigo da opressão que poderia facilitar sua necessidade de buscar um emprego, em que cada um, enfim, possa fazer valer um direito de obter da sociedade uma proteção contra os riscos da vida. A democracia social tende, assim, a estabelecer entre os indivíduos uma igualdade de fato que sua liberdade teórica é importante para assegurar”.

Os parlamentares não são os únicos responsáveis pelo assalto à democracia. A grande mídia foi o combustível desse orquestrado golpe, que se iniciou tão logo Dilma Rousseff foi reeleita Presidenta da República. A oposição jamais se conformou com a derrota nas urnas. A elite, por sua vez, jamais se conformou com a ascensão da esquerda ao poder e da melhoria das condições de vida dos mais pobres e vulneráveis da sociedade. Em nome da diferença e de uma idiota discriminação, a classe alta e a classe média/alta com receio de perder seus serviços se agastaram profundamente com o acesso dos mais pobres aos lugares e aos bens de consumo antes restrito a eles. Até a presença em universidade, graças a programas do governo chocam a elite dominante. Para os que se situam próximo ao topo da pirâmide social os invisíveis jamais deixariam a invisibilidade.

É inegável, também, que a Presidenta foi e é atacada e ofendida por políticos representantes de uma sociedade machista e sexista que, por sua vez, nunca aceitaram o fato do país ser governado por uma mulher. Inúmeros acometimentos, muito além da mera crítica política, foram dirigidos a Dilma Rousseff pelo fato dela ser mulher. Até mesmo na votação pela Câmara dos Deputados que admitiu o impedimento da Presidenta, o machismo e o preconceito contra a mulher brasileira se fez presente. Asquerosos deputados e, lamentavelmente, deputadas, votaram com ironia, desprezo e desrespeito por uma mulher que sempre lutou pela democracia e pela liberdade.

Alguns cartazes se espalhavam pela Câmara com os dizeres “tchau querida”, em nítida ironia e sarcasmo contra Dilma. Contudo, aqueles que acreditaram estarem se despedindo da Presidenta da República Dilma Vana Rousseff – eleita com mais de 54 milhões de votos – deram na verdade tchau à democracia. Dilma já está na história, pela sua luta contra a ditadura militar, por ser a primeira mulher a governar o Brasil e, agora, por ser vítima ao lado do povo brasileiro de um golpe contra a democracia. No julgamento da história Dilma será absolvida.

DA NOVA GUERRA FRIA AO *IMPEACHMENT* DE DILMA

Levi Bucalem Ferrari¹²⁷

Brasil na mira do Imperialismo. *Impeachment* como ponto de partida. Panorama internacional. Iugoslávia, leste europeu, Afeganistão, Cáucaso e países árabes. BRICS e Brasil. Projeções para o futuro.

Anteontem postei no facebook a seguinte afirmação: “Bye, Bye, Brazil. Dou o *impeachment* como quase certo. Não é a razão que decide, mas a correlação de forças. Mais recentemente, a imprensa e o MPF começaram a jogar algumas pedrinhas em Temer, Cunha, Renan, Aécio e outros. Só posso chegar a uma conclusão: EUA e OTAN e seus mecanismos financeiros e estratégico querem tornar o Brasil ingovernável. É a “primavera” brasileira, processo que começou na Iugoslávia, continuou no leste europeu, países árabes e agora estaciona na Síria, graças a Rússia e China. Mas, chegou nossa vez, o país mais vulnerável dos BRICS. Bye, bye Brazil.”

Alguns amigos, gostaram muito e pediram-me que desenvolvesse mais, na forma de um artigo, estas ideias. É o que segue, ainda que de forma inacabada.

Nós, brasileiros, temos o costume de olhar o próprio umbigo esquecendo-nos do que vai pelo mundo como também de ter uma visão histórica de mais longo prazo. Tento ler bastante o que se publica lá fora e também puxo da memória para ter aquela visão de longo prazo. Valeu-me ainda a leitura de Moniz Bandeira, pensador brasileiro que mora na Alemanha e que se dedica hoje mais a questões internacionais.

Observo que vem de muito longe, desde o esquarteramento da antiga Iugoslávia, ou antes, uma estratégia das grandes potências, EUA à frente, movidos pela tentativa de transformar Estados Nacionais em dezenas de pequenos estados inviáveis. Lembre-se do que era a Iugoslávia e o que sobrou dela.

Aos detalhes: Os EUA e Inglaterra à frente, secundados pela OTAN e potências europeias sempre defenderam a tese de que à cada etnia, religião, minorias etc. corresponde uma nação e, portanto, um Estado. Daí a generalização de expressões como “Nação Yanomami, p. ex. com a qual queriam justificar uma internacionalização da

127 Sociólogo, presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da UBE.

Amazônia. Se contarmos com todos os indígenas, teríamos cerca de 180 “nações”. Friso que os interesses não eram os de defender Yanomamis ou outros povos indígenas, mas sim retaliar o Brasil e apossar-se da Amazônia e seus imensos recursos naturais e energéticos. Esses povos devem ter seus direitos respeitados pelo Estado e sociedade brasileiros, mas não era disso que se tratava.

Esta tese, contraria a História. Desde a formação dos Estados Nacionais modernos entre os secs. XV e XVI, os estados europeus formaram-se sobre bases supra-nacionais. Exemplos inúmeros, mas fico na Espanha, onde Fernando e Isabel, com guerras, promessas, acordos e traições, conseguiram formar o «Reino de todas as Espanhas», cujo primeiro titular foi o neto deles Carlos I, também Imperador do Sacro Império Romano-Germânico.

E assim foi em toda a Europa, sendo que na Alemanha e Itália, este processo demoraria mais, estendendo-se até o final do séc. XIX. O Estado Nacional moderno é, pois, um «constructo» acima das minorias étnicas e outras.

Volto ao Brasil. Felizmente para nós, questões no Leste Europeu; nos países bálticos; caucasianos; no Afeganistão; Paquistão; e nos países árabes, fizeram com que Os EUA, “esquecessem” um pouco da América Latina. A estratégia de desmembrar estados continuou por lá. Depois da Iugoslávia, vieram os países do Leste Europeu, os países bálticos e os situados na vasta região entre sul e sudeste da URSS, com destaque para os de maioria muçulmana (Armênia, Azerbaijão, Cazaquistão, Tchêquia e Afeganistão).

Atingiam-se assim países pertencentes à Comunidade de Estados Independentes que substituiu, por curto período, a extinta União Soviética. As potências ocidentais, aproveitando-se da desorganização e enfraquecimento da Rússia, foram picando e trazendo para sua área de influência, alguns países que a compunham. E foram além, tentando comer pela beirada a própria Federação Russa, como foi - e ainda é - o caso da Ucrânia. À época perguntava-se perplexamente até quando a Rússia, ex-potência mundial, gigantesca, iria suportar o acelerado avanço do ocidente (entenda-se EUA e OTAN) em seus contornos e beiradas.

Foi ponto nodal nesta fase do processo, o Afeganistão. Chamado ironicamente pelos EUA de «Vietnã da URSS» teve sua guerra de libertação - com a necessária propaganda interna e externa - financiada pelas potências ocidentais e pelas ricas monarquias medievais da Península Arábica.

Propaganda interna porque se tratava de convencer setores mais radicais do Islã a não permitir a presença de ateus comunistas em seu “solo sagrado”. Externa, porque o mundo deveria saber que o jugo soviético era nocivo e que a democracia só seria atingida com a tutela do ocidente. Logo depois, ao empolgarem o poder, os

Talibãs impõem leis e costumes abusivos aos direitos humanos e, externamente voltam-se contra o ocidente, seu novo “Satã”. A ponto de ajudar o movimento Al Qaida a derrubar as torres gêmeas em Nova Iorque.

Por fim, EUA e aliados se voltam para o Oriente Médio e norte da África. Movimentos «democráticos» financiados secretamente pelas potências ocidentais e pelas monarquias da Península Arábica conseguem derrubar os «ditadores» laicos, substituindo-os por fundamentalistas islâmicos. Depois de intensa propaganda (novamente interna e externa) e guerras genocidas em alguns casos, instalam-se governos ultrarradicais e/ou desgovernos no Iraque, Egito, Tunísia e Líbia. Li recentemente, um relatório da observadora da Anistia Internacional na Líbia que o desrespeito aos direitos humanos aumentaram violentamente depois da queda de Kadafi, e que ela não tinha sequer a quem denunciar. Com exceção de um raio de poucos quilômetros além da capital cada região cerca de sessenta pertencia a chefes tribais. E todos rivais entre si.

Tais arranjos institucionais estão distantes de se constituírem em governos nacionais posto que não são reconhecidos ou respeitados em seu próprio território. Isto também nos permite supor que, ao modo do Afeganistão alguns deles poderão, no futuro, voltar-se contra os próprios “libertadores”.

Neste processo, o ponto nodal é a Síria, onde a ação de subjugação e/ou desmembramento de Estados nacionais foi estancada pelo enérgico apoio russo e, mais discretamente, pela China. Digamos que há um impasse ou empate técnico entre potências contra e a favor de Assad. O que a imprensa não nos diz é que o “ditador” sírio respeita (e tem o apoio) das minorias étnicas e religiosas, enquanto que seus opositores mais próximos, as monarquias da Península Arábica, trucidam quaisquer formas de oposição, praticam o assassinato por crença, proibem mulheres de sair às ruas sem autorização do marido etc.

E o Brasil, o que tem a ver com isso? De um lado, houve o enfraquecimento do Mercosul e da Unasul. Além de alguns tratados comerciais com Cuba e alguns países africanos, estrategicamente irrelevantes, o Brasil volta-se para os BRICS. De outro, temendo o risco de “vitórias de Pirro”, nos países anteriormente citados, EUA e aliados voltam-se para seu próprio quintal. No auge da antiga Guerra Fria, o lema era não permitir uma nova Cuba. Agora trata-se de desestabilizar governos que tem demonstrado alguma hostilidade para com os interesses estratégicos dos EUA como Venezuela, Equador, Bolívia, Uruguai e Brasil. A Argentina já foi e o Chile não chegou a ir.

Além da “desobediência” já demonstrada em compras de aviões, submarinos etc, o Brasil é o cabeça dos demais. Como já dizia Lindon Johnson, para onde ele for irá o restante da América do Sul. Posto isso, a tarefa é a de derrubar Dilma e colocar algum

governante mais dócil aos propósitos estadunidenses. Para tanto, basta atrair, treinar (às vezes pagar) membros do MPF, da PF e do Poder Judiciário, bem como, financiar algumas ONG's para dar legitimidade ao processo.

Ao lado disso, temos uma burguesia tão débil que nem sabe o que quer e pelo que lutar; e uma classe média, tão horrendamente preconceituosa que não aceita a idéia de que sua empregada doméstica tenha automóvel, mesmo que ninguém tire o seu.

Por fim, os BRICS constituem-se no maior inimigo estratégico e de longo prazo dos EUA (vide Síria, Ucrânia; vide expansão do PIB chinês e seus mercados). O propósito passa a ser o de desmoronar os BRICS pelo membro mais vulnerável e mais próximo geograficamente: o Brasil.

“E deixa os bobões brigarem entre si. Quanto mais brigarem, melhor para nós. Mas, perai, o governo que vem, terá alguma legitimidade, garantirá alguma estabilidade? Problema deles, que se fodam”. Assim pensam, certamente, os estrategistas anglo-americanos. Alea jacta est.

O IMPEACHMENT DE KEYNES

Lindbergh Farias¹²⁸

Os golpistas querem muito mais que o *impeachment* da presidente Dilma. Eles querem fazer o *impeachment* das teorias de John Maynard Keynes (1883-1946), o mais importante economista do século XX. Keynes é conhecido por diversas teorias e políticas. Mas, a mais importante ideia do economista é sobre a administração fiscal e as políticas anticíclicas para combater o desemprego e a recessão.

A economia tem seus ciclos de alta e de baixa. Quando a economia entra em trajetória de desaceleração, as expectativas de trabalhadores e de empresários se tornam pessimistas. Todos passam a evitar gastos para enfrentar as dificuldades futuras esperadas. Então, essas atitudes (legítimas) aceleram o ciclo rumo a uma recessão. Nessas conjunturas, tudo que é decidido no âmbito privado tende a contribuir com a acentuação da tendência em curso.

Keynes pregava que diante dessas dificuldades, o governo deveria entrar em cena. Deveria reorientar as expectativas através de discursos e políticas econômicas anticíclicas. Se o setor privado está evitando gastar, o governo deveria entrar em cena gastando, por exemplo, realizando obras públicas para recuperar o emprego e reanimar as expectativas.

Com a economia sendo reativada pelo governo haveria mudança das expectativas e as decisões do setor privado (empresários e trabalhadores) passariam a contribuir com a estabilização do ciclo. Nesses momentos, Keynes aceitava que o orçamento do governo poderia ficar momentaneamente deficitário. O reequilíbrio nas contas do governo viria com a retomada do crescimento e o aumento das receitas públicas.

Em situações de boom de crescimento, Keynes propunha que o governo agisse também para estabilizar a economia. E nesse caso, seria o momento dos superávits orçamentários. O economista inglês sempre foi um defensor do pleno e da boa administração orçamentária – com equilíbrio quando fosse possível e deficitária quando fosse necessária.

128 Lindbergh Farias é Senador da República pelo PT/RJ.

Não existiu na história econômica nenhum outro autor que tenha detalhado com tanta perfeição o funcionamento orçamentário e suas relações com o emprego e o crescimento. E a história já mostrou o brilhantismo das teses keynesianas quando, por exemplo, influenciaram o New Deal nos anos 1930. Foram as ideias de Keynes aplicadas nos Estados Unidos durante a Grande Depressão que salvaram a economia daquele país quando ninguém mais acreditava numa recuperação.

São as ideias de Keynes que estão sofrendo *impeachment* na peça apresentada ao Congresso Nacional que pede o *impeachment* da presidente Dilma. Em verdade, o que os seus autores querem é que não exista mais política fiscal anticíclica. Querem deixar os pobres e trabalhadores ao sabor da competição individual e das conjunturas econômicas. E mais: se não querem mais a presença do Estado na economia e na sociedade, desejam, então, que todas as esferas da vida sejam comandadas pelo grande capital, pelas megacorporações multinacionais e pelas instituições financeiras.

Se aprovado o *impeachment* da presidente Dilma, eles vão fazer o *impeachment* das ideias de Keynes.

O governo está sendo submetido à falsa acusação de não ter adotado o recente entendimento do TCU de como deveria ser a administração fiscal ideal: a cada dois meses as receitas do governo devem ser avaliadas e medidas devem ser adotadas. Em caso de queda de receitas, o governo deveria cortar despesas. Com efeito, embora a acusação seja inverídica, cabe dizer que o entendimento do TCU cria amarras ao crescimento. Não existe nada mais anti-keynesiano e recessivo do que essa ideia. Se as receitas caem porque a economia está desacelerando e o desemprego aumentando, então, o governo corta gastos e faz aumentar a desaceleração econômica e provoca mais desemprego ainda? Essa é a proposta de uma economia adormecida, estagnada e com arrocho fiscal permanente.

Sem política fiscal, uma economia tende a minguar e o desemprego passa a ser natural. Não existe economia forte sem Estado forte. E para a economia, o Estado deve aparecer como regulador, mas principalmente como um orientador de investimentos privados que devem ser estimulados por políticas fiscais potentes. Criminalizar e condenar a existência da política fiscal é sinônimo de *impeachment* para as ideias de Keynes – o que nem mesmo a literatura econômica durante décadas conseguiu.

Neste ano, os golpistas anti-keynesianos entram para a história apenas como golpistas: sem ideias, sem argumentos, sem teorias. Enquanto isso, mundo afora, 2016 é para muitas universidades e instituições de pesquisa mais um ano de comemoração. A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda, a obra mais importante de Keynes, está completando 80 anos com muitas atividades de reconhecimento da importância da regulação econômica, das políticas anticíclicas e da defesa do pleno emprego. As ideias de Keynes permanecerão.

LAVA JATO: TUDO COMEÇOU EM JUNHO DE 2013 COM A PRIMAVERA BRASILEIRA

Luis Nassif¹²⁹

O ponto de partida da Lava Jato foram as manifestações de junho de 2013, que deixaram claro que o Brasil estava preparado para a sua “Primavera”, a exemplo das que ocorreu nos países árabes e do leste europeu. Essa possibilidade alertou organismos de outros países, como o FBI e acendeu alerta na Cooperação Internacional – a organização informal de procuradores e polícias federais de vários países, que se articularam a partir de 2002 para combate ao crime organizado.

Autor de um livro sobre a FIFA, Jamil Chade, correspondente do Estadão em Genebra, ouviu essas explicações de agentes do FBI. As manifestações teriam comprovado que a opinião pública brasileira estaria suficientemente madura para apoiar ações anticorrupção – e de interesse geopolítico dos EUA, claro.

O início foi de um grupo acima de qualquer suspeita, o MPL (Movimento Passe Livre), um grupo de jovens simpáticos à esquerda, defendendo tarifa zero para o transporte municipal. Foi a surpreendente adesão de todos os setores, da classe média à extrema esquerda que mostrou que a sede de participação, trazida pelas redes sociais, havia transbordado para as ruas.

É a partir daí que, em contato com a cooperação internacional, começam a ser planejadas as duas grandes operações mundiais anticorrupção do momento: a Lava Jato, que visaria desmontar a quadrilha que se apossou da Petrobras e a do FBI contra quadrilha que se apossou da FIFA e da CBF.

A primeira operação atendia diretamente os interesses da indústria petrolífera norte-americana e os princípios de segurança continental. A segunda, acolhia as estratégias dos grupos de mídia norte-americano que estão conseguindo romper a barreira legal que os impedia de avançar em países da América Latina, África e Ásia. Nesses países, o futebol permanece como o grande alavancador de audiência das emissoras.

129 Jornalista econômico e editor do site www.advivo.com.br/luisnassif

No bojo das manifestações de 2013 ficou nítida a parceria da Globo com o Ministério Público Federal. Do nada começaram a pipocar cartazes pedindo a derrubada da PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 37 – que proibia procuradores de realizar investigações por conta própria. Os veículos da Globo passaram a dar cobertura exaustiva à campanha, ajudando na derrubada da PEC. Matérias no Jornal Nacional (<http://migre.me/tbj1a> e <http://migre.me/tbj1I>) conferindo dimensão nacional ao movimento.

No mesmo mês de junho de 2013 surge outro fato revelador: o vazamento de informações da NSA (Agência de Segurança Nacional) pelo ex-técnico Edward Snowden.

Na primeira semana, foram vazados documentos de casos internos de espionagem. Depois, a espionagem sobre outros países. Na enxurrada de documentos vazados, fica-se sabendo que a NSA espionava preferencialmente a Petrobras.

Pouco depois, um juiz de 1ª instância em Curitiba, Sérgio Moro, tendo como fonte de informação apenas um doleiro, Alberto Yousseff, tem acesso a um enorme volume de informações sobre a Petrobras e consegue nacionalizar um processo regional.

O que se viu, dali em diante, foram dois dutos de informação montados entre o MPF brasileiro e a cooperação Internacional: o duto da Lava Jato e o duto da FIFA.

Pelo duto da Lava Jato vieram informações centrais para o desmantelamento da quadrilha da Petrobras. Já o duto da FIFA ficou obstruído.

Jamil Chade (<http://migre.me/tbj35>) constatou o desagrado do FBI com a demora do MPF em atender às suas solicitações sobre a Globo. Diz ele: “Um dos únicos países que não colabora nesse caso (é o Brasil), ironia total. O craque que montou é brasileiro e parte fundamental atuação foi dos dirigentes brasileiros. O Departamento de Justiça já deixou muito claro ao Brasil que estava muito incomodado com essa falta de colaboração”.

A ESTRATÉGIA MIDIÁTICA DA LAVA JATO

Explica-se essa condescendência em relação à Globo.

A Lava Jato foi montada seguindo todo o receituário das Primaveras anteriores.

1. Acesso a informações críticas sobre a quadrilha que atuava na Petrobras, fornecidas pela cooperação internacional.
2. Identificação de algum inquérito regional que pudesse ser nacionalizado. Não havia nenhum melhor que Sérgio Moro, testado na AP 470 – como assessor da Ministra Rosa Weber – tendo atuado no caso Banestado.
3. Fornecimento, pela Procuradoria Geral da República (PGR), de uma força tarefa de apoio assim como a montagem de um aparato de comunicação,

contratando assessorias especiais, montando hotspots de maneira a potencializar as denúncias de corrupção.

4. Parceria com um grupo midiático visando garantir a produção diária de denúncias, em um autêntico fogo de exaustão contra os adversários.

Nas redes sociais e movimentações de rua surgem, da noite para o dia, organizações como o “Movimento Brasil Livre” e “Estudantes Pela Liberdade”. Constatou-se, com o tempo, que eram financiados pelo Charles Kock Institute, ONG de dois irmãos, Charles e David, herdeiros de uma das maiores fortunas dos Estados Unidos.

Os Kock ficaram conhecidos por financiar ONGs de ultradireita visando interferir na política norte-americana (<http://migre.me/tbj3w>). E têm obviamente ambições de ampliar seu império petrolífero explorando outras bacias fora dos EUA.

Para selar de vez a parceria com a cooperação internacional, o próprio Procurador Geral da República (PGR) Rodrigo Janot foi aos Estados Unidos comandando uma equipe da Lava Jato para dois eventos controversos.

O primeiro, levar informações da Petrobras para possíveis processos conduzidos pelo Departamento de Justiça contra uma empresa controlada pelo próprio governo brasileiro.

O segundo, trazer de lá informações contra a Eletronuclear, fornecidas por uma advogada do Departamento de Justiça ligada a escritório de advocacia que atende o segmento nuclear por lá.

Foram os primeiros sinais nítidos de como a geopolítica norte-americana havia se imiscuído e assumido a liderança da cooperação internacional tendo o Ministério Público Federal como grande parceiro.

A GEOPOLÍTICA DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Desde os anos 70, a parceria com ditaduras militares mostrou-se inconveniente para a diplomacia norte-americana. De um lado, pela dificuldade em justificá-la perante a opinião pública liberal norte-americana. De outro, pelo fato dos governos militares terem nítido cunho nacionalista – como se viu com o governo Geisel, no Brasil, ou a ditadura militar argentina deflagrando a guerra das Malvinas.

Gradativamente, a diplomacia e as instituições norte-americanas foram mudando o eixo, aproximando-se dos sistemas judiciários nacionais, das polícias federais, de procuradores e estimulando ONGs, especialmente aquelas voltadas para a defesa do meio-ambiente. A internacionalização da Justiça tornou-se um fator legitimador, para fortalecer um polo de influência nos sistemas nacionais, acima dos partidos e do Congresso.

Em casos recentes de disputa política em vários países, nota-se a repetição de um mesmo padrão de operações jurídico-policiais:

1. Contra os acusados, o levantamento de indícios em investigações internacionais, frutos da cooperação internacional entre Ministérios Públicos e judiciário.
2. O uso exaustivo da mídia para operações nas quais o álibi jurídico serve para promover assassinatos políticos. O espetáculo recorre desde a conduções coercitivas até a prisões temporárias. O MP não logra levantar provas contra os acusados, mas, no decorrer das investigações, provoca-se o maior dano possível à sua imagem.
3. Ampla seletividade na escolha de alvos, preservando os aliados.

BRASIL

A Lava Jato assesta a mira no ex-presidente Lula, move uma perseguição implacável, conduz coercitivamente, ameaça de prisão, vaza depoimentos e grampos. Até agora, não levantou uma prova sólida sequer contra ele, mas a reiteração da campanha derrubou seus índices de popularidade.

Na outra ponta, o adversário Aécio Neves aparece em várias delações e levantam-se provas sólidas de existência de contas em paraísos fiscais. Contra ele, nada acontece.

PORTUGAL

Marcação cerrada sobre o ex-primeiro ministro português José Sócrates. Meses e meses de investigações, com cobertura midiática diária. Invasão de residência, decretação de prisão preventiva por 9 meses (!), busca de ativos que comprovariam a corrupção.

Depois de dois anos de investigação, nem o Ministério Público nem a Autoridade Tributária lograram apresentar publicamente nenhum dos “fortes indícios” que apregoavam dispor para condenar Sócrates. (<http://migre.me/tybc5>). No momento, o procurador incumbido do caso solicitou mais prazo de investigação. Mas há certo consenso de que o máximo que se conseguirá será a condenação política de Sócrates.

Na outra ponta, no chamado escândalo dos submarinos – de suborno praticado por empresas alemãs com autoridades portuguesas – houve condenação na Alemanha, mas o caso foi abafado em Portugal, apesar de envolver o ex-primeiro-ministro João Manuel Durão Barroso (<http://migre.me/tybuA>) (<http://migre.me/tybvX>) (<http://migre.me/tybxE>).

ARGENTINA

Em relação a Cristina Kirchner, o Ministério Público argentino baseou-se em informações sobre contas offshore para acusa-la de lavagem de dinheiro e de manipulação com dólares. Mesmo jogo feérico, de intimação para depoimentos ao juiz e a mobilização da população para apoiá-la (<http://migre.me/tybGw>).

No centro do processo, obviamente a disputa política entre ela e o novo presidente argentino Maurício Macri – cujo nome apareceu em contas do Panama Papers.

As declarações de Cristina sobre a diferença de tratamento com Macri, cabem como uma luva na diferença de tratamento do MPF, entre Lula e Aécio:

“Imaginem o que aconteceria se houvessem encontrado contas offshore em meu nome, no nome de minhas irmãs, minha mãe, meu pai? Isso demonstra claramente que os argumentos [contra ela] têm um só objetivo: acabar com os direitos adquiridos durante os 12 anos de meu Governo”. “Vamos pular, quem não pula tem conta no Panamá”, as pessoas cantavam.

O PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO DO MPF

E aí se entram nas questões internas do Ministério Público Federal brasileiro.

Trata-se de uma organização admirável que, desde a Constituição de 1988, foi protagonista de inúmeros avanços civilizatórios no país.

Com o tempo, algumas de suas maiores virtudes – como a independência de cada procurador – transformaram-se em alguns dos seus maiores problemas com o ativismo político e o abuso de representações com viés político.

Os procuradores se organizam em grupos, de acordo com suas convicções e áreas de atuação. Há desde grupos envolvidos com direitos humanos até os que atuam na área criminal. E há, também, uma enorme gana de protagonismo político por parte de alguns grupos, de participar de cargos executivos, a exemplo de colegas de MPs estaduais.

Quando Lula sancionou a eleição direta para escolha do PGR, abriu a caixa de Pandora. Os candidatos são indicados pela ANPR (Associação Nacional de Procuradores da República) – que representa apenas uma classe de procuradores e é uma associação sindical, de defesa dos interesses corporativos da classe. Não participam os procuradores estaduais, os dos Tribunais de Contas, os militares.

Na própria campanha eleitoral, os candidatos a PGR vão firmando acordos políticos capazes de viabilizar sua eleição. E, com isso, diluindo poder e capacidade de intervir em abusos. O PGR acaba prisioneiro de suas alianças políticas a exemplo dos

presidentes brasileiros, no chamado presidencialismo de coalizão (obrigando a pactos com grande número de partidos para assegurar a governabilidade).

Passado o epicentro da atual crise política, se constatará que a maior disfunção da democracia brasileira reside, hoje em dia, na autonomia e no poder desproporcional assumido por várias corporações públicas.

O BRASIL ESTÁ NA MIRA DE WALL STREET

Luiz Alberto Moniz Bandeira¹³⁰

Ao comentar a situação político-econômica do Brasil, Luiz Alberto de Vianna Moniz Bandeira afirma que “Wall Street está por trás da crise brasileira”, numa referência ao ambiente-se de das grandes corporações financeiras dos Estados Unidos.

De acordo com o cientista político Moniz Bandeira, professor aposentado da Universidade de Brasília e que há mais de 20 anos vive em Heidelberg, na Alemanha, “o objetivo das ações externas contra o Brasil é quebrar a economia e comprar as empresas estatais a preço de banana”.

Em entrevista exclusiva à Sputnik Brasil, Moniz Bandeira fala das ameaças imperialistas e também das questões de ordem política relacionadas à possível instauração de um processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff. Para ele, está em curso um golpe no Brasil “que deve ser contido para não produzir graves consequências para a História do país”.

“É difícil precisar quais são os interesses”, diz o cientista político de Heidelberg. “Mas são interesses estrangeiros, eu creio, em grande parte, de Wall Street e através de outras entidades como *The National Endowment for Democracy*, USAID e outros que estão incentivando esse golpe no Brasil, aliados às forças internas da direita.”

Sputnik: O objetivo seria quebrar a economia e comprar as empresas brasileiras a preço de banana?

Moniz Bandeira: Exatamente, isso é verdade. Eles querem quebrar a economia brasileira – e é aí que eu vejo mais a ação de Wall Street – e comprar as empresas, como estão fazendo, a preço de nada, com o real desvalorizado a esse ponto.

130 Professor universitário, cientista político e historiador brasileiro, especialista em política exterior do Brasil e suas relações internacionais. Entrevista exclusiva à Sputnik Brasil, publicação com autorização do autor.

S: Nós podemos acreditar, então, que o Brasil está na mira de Wall Street?

MB: Está na mira, claro, porque a questão não é só o Brasil, é internacional, é a luta contra a Rússia e a China, mas eles não podem muito contra a China. E querem derrubar a Rússia através da Síria e da Ucrânia. São duas frentes que os Estados Unidos abriram, porque a luta na Síria não é tanto por democracia, isso é bobagem, os EUA não estão se importando com isso. Eles querem mudar o regime para tirar a Base Naval de Tartus e também um ponto em Latakia, ambos da Rússia.

S: Voltando ao Brasil. O senhor entende que o país voltará a sofrer assaltos especulativos?

MB: É muito complicada a situação aí. Eu não estou certo de nada a respeito do Brasil, é muito difícil. Porque é muito difícil também dar um golpe – um golpe civil como eles querem. As Forças Armadas estão contra o golpe. Elas são um fator de resistência nacionalista no Brasil, assim como o Itamaraty.

S: O senhor disse que há órgãos no exterior financiando a grande mídia no Brasil. A mídia, ao pregar o golpe, facilita a entrada das grandes corporações internacionais em prejuízo das empresas brasileiras?

MB: Claro, sobretudo no setor de construção, que tem sido alvo principal desse inquérito, que, aliás, é inconstitucional, é tudo ilegal. O objetivo é destruir as grandes empresas brasileiras, as construtoras que são fatores de expansão mundial do Brasil, e permitir que entrem no mercado brasileiro as multinacionais americanas.

S: O senhor entende que as agências de inteligência dos EUA continuam a espionar a Presidenta Dilma Rousseff e as grandes empresas estatais do país?

MB: Claro, nunca deixaram de espionar. Espionam no Brasil e em todos os países. Se você ler meu livro “Formação do Império Americano”, publicado há dez anos, você verá como eu mostro isso documentado. Já no tempo de Clinton faziam isso. Não há novidade nenhuma na atuação dos EUA. Eu estudo essa questão dos EUA há muitos anos. Acompanhei de perto toda a problemática de Cuba. Estou com 80 anos, desde os meus 20 anos eu assisto a isso que eles fazem na América Latina.

S: O senhor fala em golpe em curso no Brasil. Qual a sua impressão, esse golpe pode ir avante?

MB: Tanto pode como não pode. As possibilidades são muitas. Ontem mesmo o Supremo Tribunal Federal tomou uma medida constitucionalmente correta, que

foi anular essa comissão constituída na Câmara por meio de manobras. O que existe é uma luta de ratos e ladrões, um bando, uma gangue, montada pelo presidente da Câmara, Eduardo Cunha, contra uma mulher honrada e honesta como a Presidenta Dilma Rousseff, com todos os erros que ela possa ter cometido. Não há motivo legal nem constitucional para o *impeachment*.

S: A Presidenta Dilma Rousseff conseguirá superar todas essas dificuldades políticas e concluir o seu mandato em 31 de dezembro de 2018?

MB: É muito difícil avaliar a evolução da situação, porque ela é ruim internacionalmente. A situação internacional é muito ruim. Eu disse, em 2009, quando recebi o título de Doutor Honoris Causa da Universidade Federal da Bahia, que uma potência é muito mais perigosa quando está em decadência do que quando conquista o seu império, e os EUA são uma potência em decadência. São muito mais perigosos do que antes.

A PONTE PARA O PASSADO. OS IMPICHADORES PROMETEM REAVIVAR UM PROGRAMA ECONÔMICO COM VALIDADE VENCIDA

Luiz Gonzaga Belluzzo
Gabriel Galípulo¹³¹

Os neurônios dos impichadores emitem certezas dos maníacos-obsessivos: todos os males se encerram com o fim deste governo.

Cosmopolitas desconectados do resto do mundo, reapresentam as recomendações que comandavam as políticas sociais e econômicas desde os anos 80 do século XX. Os remédios estão com a validade vencida e a caducidade ocorreu ainda antes da Grande Recessão de 2008.

A polarização entre o individualismo xenófobo de Donald Trump e o socialismo democrático de Bernie Sanders e as manifestações contra a reforma trabalhista que tomaram as ruas na França atormentam o mundo desenvolvido.

Esses desassossegos juntam-se aos escândalos dos Panama Papers, outrora acobertados pela alcunha de “planejamento tributário”, e às dificuldades em desatolar as economias da grana abundante desaguada nos dutos do *quantitative easing*. São os acordos finais da sinfonia inspirada nos arranjos melódicos do início dos anos 80.

A “reestruturação conservadora” preconizava a redução de impostos para os ricos “poupadores” e a flexibilização dos mercados de trabalho.

Os “reformistas” acusavam os sistemas de tributação progressiva de desestimular a poupança e debilitar o impulso privado ao investimento, enquanto os sindicatos teimavam em “prejudicar” os trabalhadores ao pretender fixar a taxa de salário fora do preço de equilíbrio.

Nos mercados de bens, a palavra de ordem era submeter as empresas à concorrência global, eliminando quaisquer políticas deliberadas de fomento industrial.

131 Luiz Gonzaga Belluzzo é economista e professor, consultor editorial de CartaCapital. Gabriel Galípulo é mestre em economia política e professor do departamento de Economia da PUC-SP Publicado 18/04/2016 <http://www.cartacapital.com.br/revista/897/a-ponte-para-o-passado>.

A liberalização das contas de capital permitiu arbitrar geograficamente salários, tributos, câmbio e juros, desarticulando os nexos nacionais entre investimento, renda e demanda. A desregulamentação dos mercados de capitais conferiu ao estelionato o status de engenhosidade financeira, embuçado na forma de veículos estruturados de financiamento.

A crise de 2008 emerge desse ambiente, forçando aos já fragilizados Estados a digerirem ativos financeiros podres, para desintoxicar o balanço dos bancos. Uma vez metabolizados, esses ativos se converteram em dívida pública, impondo dificuldades adicionais à gestão da política monetária e fiscal.

Os eufemismos da linguagem econômica não são capazes de esconder do público o verdadeiro sentido de seus ditames: menos segurança e direitos aos trabalhadores. Que os idosos trabalhem por mais anos e recebam menos em sua aposentadoria.

Inviabilizar os direitos universais de acesso a serviços públicos. Enquanto recomendam esses “sacrifícios”, os bem fornidos fogem com suas polpudas poupanças para os paraísos fiscais. Abstenção e impostos são para os pobres imobilizados nos territórios nacionais.

No Brasil, os programas econômicos e sociais dos impichadores permanecem aprisionados aos fracassos do passado, que fizeram o Patropi despencar no ranking das economias industriais e retornar para a condição de economia primário-exportadora, como o demonstra em seu último artigo o economista Pierre Salama.

A indústria da transformação que em 1985 detinha participação de 21% do PIB, é reduzida para 17% do PIB, em 2003, e 11%, em 2014.

As taxas reais de juro mais elevadas do mundo durante quase todo esse período estão associadas à inserção internacional da economia brasileira. Em 1994 a forte valorização cambial reduziu a inflação mensal para a casa do 1%, porém ampliou o componente que correlaciona a formação da taxa de juros com a expectativa de desvalorização do câmbio.

Assim, as taxas reais não podem ser reduzidas abaixo de determinados limites exigidos pelos investidores para adquirir e manter em carteira um ativo denominado em moeda fraca.

Não é de hoje que investidores individuais nacionais operam como não residentes por meio de bancos em paraísos fiscais, nos Mossack Fonseca da vida.

Enquanto engorda os retornos dos “investidores”, a combinação entre juros elevados e câmbio corrói a indústria, a industriiosidade. O Brasil da desindustrialização reproduz a trajetória de Père Goriot, o personagem de Balzac que vendeu a fábrica de massas para enriquecer com a dívida pública.

Morreu arruinado em uma pensão na companhia de Rastignac e Vautrin, depois de ser depenado pelas filhas seduzidas pela alta sociedade parisiense.

A indústria brasileira afundou nos juros elevados e no câmbio valorizado. Já a dívida bruta do setor público que em 94 representava 30% do PIB e, em 2003, alcança 58%, mesmo patamar apresentado em 2014, salta em 2015 para 66% do PIB.

O desempenho de superávits primários entre 1997 e 2014 foi incapaz de alterar essa dinâmica, fortemente influenciada pelas despesas com juros da dívida pública, que saltam de 27 bilhões de reais, em 1994, para o patamar de 500 bilhões, em 2015.

Apesar da desarticulação do sistema industrial, com repercussões extremamente danosas à nossa economia, as políticas sociais dos últimos anos promoveram a melhora da qualidade de vida em parte significativa da população. A renda média do trabalhador cresceu 14%, entre 1993 e 2002, e 58% de 2002 a 2014.

O Pnad calculava 22 milhões de indivíduos extremamente pobres no Brasil em 1995. Esse número eleva-se para 26 milhões, em 2003, e cai para 8 milhões, em 2014. Em 1995, o número de pobres no Brasil era de 51 milhões. Subiu para 61 milhões, em 2003, e caiu a 25 milhões, em 2014.

A sociedade brasileira não é mais a mesma. Ainda que os espaços de informação e de formação da consciência coletiva estejam ocupados por aparatos comprometidos com a força dos mais fortes e controlados pela hegemonia das banalidades do discurso do dinheiro e dos poderes da finança, os milhões que ascenderam socialmente nos últimos anos não aceitarão retroceder pacificamente à posição em que estavam.

IMPEACHMENT E CHANTAGEM

Luiz Moreira¹³²

É por todos conhecido o motivo pelo qual Eduardo Cunha deflagrou o processo de *impeachment* da presidente Dilma Rousseff. Após ser denunciado pela Procuradoria Geral da República, por possuir contas secretas na Suíça, e por constatar que as chances da perda de seu mandato aumentam na proporção em que lhe são atribuídos diversos crimes, ele passou a constranger os poderes constituídos.

A situação é a seguinte: ao invés de se licenciar da presidência da Câmara, Eduardo Cunha segue em sua tentativa de submeter a República a seus caprichos. Se é certo que ainda não foi condenado, também o é que sua condição de denunciado não lhe permite exercer protagonismo político a ponto de deflagrar processo de *impeachment*. Sobretudo quando é inegável que ele se move com o propósito de chantagear, de retaliar a decisão dos deputados federais do PT em admitir, no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, processo disciplinar que pode produzir a perda de seu mandato.

Embora Eduardo Cunha não tenha credibilidade nem idoneidade para sugerir a interrupção do mandato presidencial, é evidente que esse ato conturba o cenário institucional brasileiro, constituindo-se como golpe parlamentar.

Do ponto de vista estritamente constitucional, o pedido de *impeachment* se fundamenta na ocorrência de fato que configura crime de responsabilidade. Ainda que o processamento siga regras próprias e o julgamento seja político, trata-se de processo-crime e, como tal, há normas constitucionais que não podem ser mitigadas.

Os fatos que já foram apreciados e tidos como inadmissíveis, pelo presidente da Câmara dos Deputados, não podem ensejar agora a deflagração do processo de impedimento e não deveriam sequer ser conhecidos, na apreciação da admissibilidade de novos pedidos, já que se trata de mera reiteração de matéria já deliberada, sendo irrelevantes se embalados por argumentações novas. Ou seja, os mesmos fatos foram

132 Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio e ex-membro do Conselho Nacional do Ministério Público.

apresentados em várias representações e, uma vez que esses fatos não se enquadraram como crimes, a questão está encerrada.

Para que houvesse deflagração de processo de *impeachment* seria imprescindível a ocorrência de fatos novos, o que não existe.

No direito, a reapresentação de fatos já apreciados e devidamente arquivados gera seu não conhecimento, isto é, a mera reiteração do pedido não muda a o fundamento da decisão anterior, evidenciando a falta de justa causa quanto aos fatos que já foram objeto de deliberação por arquivamento.

No pedido ora admitido, restaria um único fato novo: aquele apontado pela área técnica do TCU na questão da suposta manobra contábil no corrente ano de 2015. Essa suposta manobra contábil passou a ser conhecida como pedalada justamente por ter sido praticada sem a devida autorização legislativa. Havendo lei a autorizar o ato, essa conduta passa a ser legal.

Ocorre que o Congresso Nacional acaba de aprovar o PLC 05/2015, pelo qual foi houve autorização para que o Governo adequasse suas práticas contábeis à legislação vigente. Ou seja, ainda que houvesse fato criminoso esse crime foi desconstituído pela aprovação de lei pelo Congresso Nacional.

A situação é a seguinte: qual o crime atribuído à presidente Dilma? A prática de artifícios contábeis não previstos em lei. No entanto, ainda que editada posteriormente ao fato tido por crime de responsabilidade, a lei aprovada retroage para todos os efeitos, gerando aquilo que tecnicamente é conhecido como *abolitio criminis*.

Portanto, o único fato novo apontado na representação, e que ensejou a deflagração do processo de impedimento do mandato presidencial, foi agasalhado pela aprovação da nova lei pelo Congresso Nacional. Desse modo, a chamada pedalada passou a ser atípica, pois sua prática está prevista em lei e isso conduz à falta de justa causa para início do processo de *impeachment*.

Por conseguinte, por absoluta falta de justa causa, deve o STF exercer o controle judicial do ato deflagrado pelo presidente da Câmara e declarar sua inconstitucionalidade, determinando o trancamento do presente processo de impedimento do mandato presidencial.

MISOGINIA NO GOLPE

Luciana Boiteux¹³³

A eleição da Presidenta Dilma Rousseff em 2010 representou a ascensão da primeira mulher ao cargo mais elevado da República, com mais de 55 milhões de votos, transformando um espaço masculino tradicional que passou a ser ocupado por uma mulher divorciada, mãe e avó. Chamou a atenção de todos o tradicional desfile em carro aberto logo após a posse no qual a nova presidente do Brasil se apresentou publicamente ao lado de sua filha. Pela primeira vez em nossa história não se viu a (antiquada) figura da primeira-dama ao lado do ocupante do cargo mais importante do país, tradicionalmente o espaço feminino mais próximo dessa esfera de poder. Aliás, logo se verificou que essa figura da primeira dama, na verdade, não faz nenhuma falta, é meramente figurativa e típica de uma sociedade machista e patriarcal na qual mulheres só deveriam ocupar espaços políticos figurativos, ao lado de seu homem. Quando muito, delas pode ser esperado, além simpatia nas fotos, algum tipo de trabalho assistencial, e nenhum envolvimento na política, que sempre foi visto como um “trabalho” de homem. Nesse sentido, apontam Lima e Oliveira 2015 que:

Dilma Rousseff representa um marco dentro da luta feminina por uma política mais igualitária. Por uma democracia que, de fato, ofereça as mesmas oportunidades para homens e mulheres respeitando suas diferenças biológicas e não reforçando práticas machistas que os colocam em desigualdade de gênero.¹³⁴

Sua eleição inquestionavelmente constituiu um marco na história do Brasil, que tem um dos menores percentuais de participação feminina na política, ocupando, em 2015, o 123o. lugar no ranking da presença de mulheres no Congresso¹³⁵, uma das

133 Professora de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro

134 REIA- Revista de Estudos e Investigações Antropológicas, ano 2, volume 2(2):2015

135 <http://www.cartacapital.com.br/politica/sub-representacao-feminina-no-congresso-afeta-direitos-sociais-da-mulher-4112.html>

últimas posições no mundo. A política nacional é um espaço demarcado como masculino, garantido e privilegiado, portanto, não destinado a mulheres.¹³⁶

Dentre as explicações para o reduzido número de mulheres na política, além do ultraconservadorismo da sociedade brasileira e dos mecanismos estruturais que dificultam sua participação (como a divisão sexual do trabalho e a responsabilidade (não compartilhada) pela criação dos filhos), aponta-se para o fato de que os partidos são comandados por homens e as grandes dificuldades de financiamento de campanhas eleitorais. Destaca-se ainda “o ethos próprio do campo político, que privilegia valores e crenças associados à masculinidade...” (Secretaria de Política para Mulheres 2014).

Atualmente, no Parlamento brasileiro temos 51 deputadas federais (9,94% do total) e cinco senadoras (13,58%). Se comparado à legislatura anterior, aumentou um pouco o número de deputadas e reduziu-se a bancada no Senado. Verifica-se, portanto, que apesar da eleição de uma mulher para a Presidência, não houve um aumento significativo de mulheres ocupando outros cargos de poder. É como se a carreira política não fosse destinada a elas.

Portanto, se foi longa a luta pelo voto feminino no Brasil, iniciada em 1910, mas somente tendo sido reconhecido em 1932 na Lei Eleitoral (em 1934 na Constituição Brasileira), nos parece que a luta pela ampliação da participação política delas parece ainda mais difícil, apesar de as mulheres representarem a maioria da população brasileira em geral e também a maioria dos eleitores.

Apesar de se considerarmos os avanços do reconhecimento dos direitos e da emancipação da mulher nos últimos tempos, como apontam Lima e Oliveira 2015:

as mudanças ocorridas atualmente são de extrema importância (...) ainda não foram suficientes para retirar a mulher da cruel dimensão de inferioridade, de subordinação, de violência física e simbólica. Ainda vemos milhares de mulheres sofrerem todo tipo de violação, constrangimento e humilhação, pelo simples fato de serem do sexo feminino.

136 Apesar da Lei de Cotas (n. 12.034/09), que garante um percentual de 30% das candidaturas exclusivas para as mulheres, que obrigou os partidos a preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo nos âmbitos municipal, estadual e federal, este não foi alcançado nas últimas eleições gerais em relação às candidaturas, apesar de ter sido identificado um aumento em relação aos anos anteriores, tendo passado de 22,43% para 28,62% de candidatas. Em relação à eleição presidencial, em 2014, houve três candidatas mulheres (Dilma, Marina e Luciana Genro) e três candidatas à vice-presidência.

Nesse contexto, a escolha de Dilma Rousseff para concorrer à presidência pelo PT, uma candidata sem trajetória política anterior, mas considerada de perfil técnico e gerencial, é atribuída a uma escolha pessoal do ex-Presidente Lula. Ambos correram o Brasil em campanha eleitoral, tendo esta conectado diretamente sua imagem a de Lula, com base na ideia da continuidade das conquistas sociais dos dois governos anteriores. Ao analisar a campanha de Dilma em 2010 e a imagem dela passada aos eleitores, Lima e Oliveira (2015) apontam que “a candidata construiu sua campanha com base no que conhecemos por singularidade do feminino, utilizando elementos dessa singularidade para instituir e legitimar o seu lugar dentro do universo político.”¹³⁷ Em linha semelhante, em 2014, “Toda sua campanha foi pautada nesses dois eixos: a imagem de uma mulher forte ao lado da figura maternal” (idem), destacando-se, especialmente no segundo turno, contra Aécio Neves (PSDB), uma campanha de apoio de mulheres e feministas para Dilma, além da imagem de “Dilma Coração Valente” que inspirou apoios nas mídias sociais. Aliás, há quem sustente que foi justamente o apoio dos movimentos sociais e o voto feminino que elegeram Dilma Rousseff, na apertada disputa do segundo turno.

Enquanto candidata, Dilma sofreu diversos ataques machistas nas redes sociais, desde xingamentos, ataques a sua imagem e sexualidade até hostilidades e desrespeito nos debates, ocasião em que, inclusive, chegou a ser chamada de “leviana” por seu concorrente, Aécio Neves, que costumava levantar o dedo para as candidatas mulheres nos debates.

Nesse sentido, a forma como as mulheres na política são tratadas no Brasil, o desrespeito e as ironias refletem claramente a sociedade patriarcal e machista que não encara o espaço político como um espaço para ser compartilhado com mulheres, uma vez que entendem que estas devem ser representadas nesse espaço por homens.

A misoginia na política por meio de práticas como o desrespeito e as tentativas de deslegitimação sempre acompanharam de perto Dilma Rousseff no caminho político por ela trilhado, por tudo o que ela representa, pela força do movimento feminista que a apoiou, especialmente nas recentes eleições e pelo incômodo que ainda representa para os políticos tradicionais, a presença de mulheres na política nacional.

137 “Com o “Mulher também pode!”, Dilma evidenciou a importância do papel feminino na sociedade nos dias atuais. Ela se colocou enquanto mãe, futura avó e mulher diante de um meio tão masculinizado que é a política, utilizando elementos da singularidade do feminino para se aproximar das eleitoras de forma subjetiva. Ao se apresentar como uma mulher com possibilidades reais de conquistar a presidência da República, Dilma passou a representar milhares de mulheres no país inteiro. “Mulher também pode!” se tornou mais do que o símbolo da campanha da postulante, tornou-se o símbolo daquela eleição.” (Lima e Oliveira 2015)

Define-se misoginia como o ódio ou aversão às mulheres, especialmente quando elas rompem com os papéis sociais que lhes são atribuídos em uma sociedade machista e patriarcal. Sem dúvida alguma, esse sentimento acompanha de perto mulheres que ocupam altos espaços de poder, como se elas não devessem lá estar, sendo tratadas como usurpadoras do poder masculino. No caso de Dilma Rousseff essa análise é especialmente verdadeira quando analisamos os processos políticos que culminaram com o golpe de estado a ela dirigido.

Alguns fatos públicos apontam para um forte sentimento de misoginia dirigido à presidenta: em julho de 2015 foi noticiada uma campanha com o uso de adesivos misóginos com ofensas de cunho sexual contra ela¹³⁸, além de campanhas midiáticas de meios de comunicação de oposição que usaram e abusaram de conteúdo machista e ofensivo, sendo representativa a capa da revista IstoÉ que atribuía a Dilma surtos e desequilíbrios emocionais e psiquiátricos nas vésperas da votação do *impeachment*, com uma foto dela com a cara distorcida. Como bem analisa Marcia Tiburi, tal revista distorceu a imagem de Dilma Rousseff, “num evidente momento de abuso moral e estético e de impressionante violência simbólica, infelizmente sempre tão facilmente naturalizada, valeu dessa vez a esse veículo de comunicação uma nova alcunha: IstoéMachismo”.¹³⁹

Mas talvez o mais significativo ataque misóginos sofrido por Dilma, militante contra a ditadura militar, que ficou presa à época por quase três anos e chegou a ser torturada, tenha sido o momento da votação da autorização para o *impeachment*.

Apesar de nunca ter explorado politicamente o fato de ter sido torturada, estão amplamente documentadas torturas que ela sofreu, na forma de pau de arara, choques elétricos, palmatória e socos, conforme relatos que ela própria fez em 2001, nove anos antes de sua eleição, ao Conselho de Direitos Humanos de Minas Gerais (Conedh-MG).¹⁴⁰ Posteriormente, em depoimento que ficou registrado na Comissão Nacional da Verdade, criada em seu governo, ela forneceu outros detalhes das torturas que sofreu e das marcas que ficaram:

138 <http://www.etc.com.br/noticias/2015/07/ministros-e-onu-mulheres-repudiam-ofensas-sexistas-dilma>

139 <http://revistacult.uol.com.br/home/2016/04/dilma-janaina-e-gaslighting/>

140 Arquivo CNV, 00092.001027/2012-80: Testemunho de Dilma Vana Rousseff à Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura. <http://oglobo.globo.com/brasil/documentos-detallam-tortura-sofrida-por-dilma-na-ditadura-5234412>

“Quando eu tinha hemorragia, na primeira vez foi na Oban. Foi uma hemorragia de útero. Me deram uma injeção e disseram para não me bater naquele dia”.

“A pior coisa que tem na tortura é esperar. Esperar para apanhar. Eu senti ali que a barra era pesada. E foi”.

“Também estou lembrando muito bem do chão do banheiro, do azulejo branco. Porque vai formando crosta de sangue, sujeira, você fica com um cheiro [...]”.

“Acho que nenhum de nós consegue explicar a sequela. A gente sempre vai ser diferente”, relatou. “As marcas da tortura sou eu. Fazem parte de mim”.¹⁴¹

É interessante notar, a despeito de tudo o que ela sofreu, que dos três últimos presidentes brasileiros que foram de alguma forma perseguidos pela Ditadura, Fernando Henrique Cardoso foi exilado e Luiz Inácio Lula da Silva foi preso, ela foi a única a ser torturada e a única a ser questionada publicamente pelo sofrimento que passou: em 2015, foi questionada publicamente no plenário da Câmara por um deputado, líder da chamada “bancada da bala”, tenente coronel aposentado, que classificou as informações sobre o período em que a presidenta Dilma foi presa durante a Ditadura como “história da carochinha”.¹⁴²

Pois bem, na estratégia golpista armada pela oposição inconformada com reeleição de Dilma em 2014, os componentes misóginos estiveram presentes e foram marcantes. Desde o tom irônico de cartazes nas mãos de deputados favoráveis a seu afastamento que diziam “Tchau Querida”, até o extremo no discurso do deputado Jair Bolsonaro. Este, conhecido por seu desrespeito a mulheres e afrontas misóginas contra deputadas¹⁴³, além de já ter publicamente questionado se Dilma seria homossexual, ao declarar seu voto “sim” ao *impeachment* da presidenta na votação na Câmara

141 http://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/10/politica/1418211333_054839.html

142 <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/dilma-nunca-foi-torturada-diz-lider-da-bancada-da-balada-camara/>

143 “Militar da reserva e velho conhecido dos brasileiros na política, Jair Bolsonaro é a cara da direita mais raivosa do país. Suas posições são bem conhecidas: defende a ditadura militar, diz que o Brasil vive à beira de um golpe comunista e persegue homossexuais e mulheres. Em 2014, por exemplo, disse à deputada Maria do Rosário (PT), que não a estuprava porque ela não merecia. Em 2008, falou que “o erro da ditadura foi torturar e não matar”. Fonte: http://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/19/politica/1461019293_721277.html

dos Deputados em 17 de abril de 2016, justificou seu voto fazendo apologia a um torturador. Disse ele: “Perderam em 1964, perderam em 2016. Contra o comunismo, contra o Foro de São Paulo. Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que foi o pavor de Dilma Rousseff.” Essa frase bem define o Golpe de 2016: a declaração de Bolsonaro pelo impedimento se baseou em dois elementos: a apologia da tortura e de um torturador e a misoginia com que ele expressou seu repúdio à mulher Dilma Rousseff, desejando retirá-la daquele espaço de poder por considerá-la incapaz de ali estar pelo fato de ela ser mulher e por sido torturada, louvando o mais conhecido torturador da Ditadura, conhecido por torturar e estuprar mulheres. É isso: o golpe foi misógino e o fato de seu alvo ter sido uma mulher bem define os interesses por detrás dessa estratégia antidemocrática. O que Bolsonaro e outros machistas não imaginam, porém, é que as mulheres brasileiras vieram para a política para ficar, e que não mais aceitaremos essa violência simbólica impunemente perpetrada na arena política brasileira atual.

O IMPEACHMENT E OS DIREITOS SOCIAIS DO TRABALHADOR: CAMINHOS DE UMA ORDEM MAIS DESIGUAL

Magda Barros Biavaschi¹⁴⁴

Calo-me, espero, decifro.

As coisas talvez melhorem.

São tão fortes as coisas!

Mas eu não sou as coisas e me revolto.

(Carlos Drummond de Andrade, *Nosso Tempo*)

As desigualdades sociais têm sido acirradas pela ditadura dos mercados financeiros, impactando as relações de trabalho e os direitos sociais. Segundo Tomas Piketty (PIKETTY, 2014), enquanto em 1973 a população 1% mais rica detinha 10% da renda, em 2013 passou a deter 20%. Preocupado com esse cenário de desigualdade global e seus efeitos deletérios, o informe OXFAM 210¹⁴⁵, jan. 2016, acessível em: <http://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos> o atribui a alguns fatores: paraísos e evasão fiscais, lucros altíssimos do 1% mais rico, exploração do trabalho, influência das grandes corporações e dos interesses financeiros e capacidade cada vez menor de os Estados nacionais controlarem a saída de capitais.

O Brasil não fica alheio a esse cenário. Ainda que dados do mercado de trabalho, sobretudo de 2006 a 2013, com algumas inflexões, apresentem real melhora dos índices de emprego, redução da informalidade e elevação da renda, e conquanto a política de elevação do salário mínimo tenha permitido, dentre outras igualmente

144 Desembargadora Aposentada do TRT da 4ª Região, Doutora e Pós-doutora em Economia Aplicada, IE-Unicamp/SP, Pesquisadora do CESIT/IE/UNICAMP e Professora Colaboradora do IE e do IFCH/UNICAMP.

145 Segundo o relatório, nove em cada dez empresas analisadas estão situadas em paraísos fiscais.

relevantes, o início de um processo de integração dos “de baixo” a espaços sociais até então vedados, vivem-se tempos de inflexão dessa tendência. Em meio à crise econômica mundial, desde o primeiro momento do governo Dilma as forças derrotadas nas urnas passaram a contestar seu poder de governar e, ao embalo da grande imprensa e com apoio de elites econômicas e financeiras deste país, prepararam as condições para o *impeachment*, finalmente proposto e em andamento no Parlamento brasileiro.

Nesse cenário, o PMDB, partido do Vice-Presidente Michel Temer, em outubro de 2015 lançou, pela Fundação Ulysses Guimarães, um programa de medidas detalhadas no documento “Uma Ponte Para o Futuro”. É sobre suas diretrizes que este artigo traz alguns elementos para se discutir o que está sendo preparado para o campo da regulação social do trabalho caso o *impeachment* se concretize, focando aspectos relacionados às normas de proteção ao trabalho, conquistadas pelos trabalhadores e, não sem muita tensão, consolidadas em 1943 para, em 1988, serem elevadas à condição de direitos sociais fundamentais.

Em meio ao avanço do processo de *impeachment* da Presidenta que, aliás, não responde a nenhum processo crime – ao contrário da maioria dos deputados que votaram pela sua admissibilidade – para que os que desfrutem dessa proteção tenham clareza do que poderá ocorrer se o *impeachment* se concretizar, seguem considerações sobre o programa do PMDB, aliás, localizadas no campo ultraliberal do pensamento humano, fundamentadas em teorias que levaram a finança global ao colapso, como abordou Luiz Gonzaga Belluzzo em: A independência do BC, acessível em <http://www.cartacapital.com.br/revista/815/a-independencia-do-bc-5208.html>.

Além do aprofundamento de desastroso programa de ajuste fiscal, as medidas incluem, entre outras: retomada do crescimento via investimento privado; desvinculação dos gastos com as receitas para saúde e educação o que desobriga o governo de destinar determinado percentual de recurso do orçamento para essas áreas, afetando setores que historicamente sofrem com falta de investimento; benefícios previdenciários não atrelados ao salário mínimo; elevação da idade para aposentadoria; manutenção da política de juros elevados com aposta na queda da inflação via redução de gastos. Além disso, diretamente quanto ao tema deste texto: reforma da Constituição de 1988; ampliação da terceirização no serviço público via parcerias privadas; e, adoção do “negociado sobre o legislado”, em que o encontro das vontades “iguais” produz a norma que rege as relações sociais do trabalho, atribuindo à lei a condição de apenas fonte supletiva.

Medida que provocarão uma substancial reforma trabalhista, edulcorada por retórica que se fundamenta na ideia de que somos todos iguais porque nascemos nus. Ao introduzir o tema do negociado com supremacia sobre o legislado, acatando proposição da Confederação Nacional da Indústria, CNI, nega o caráter de disputa entre

classes próprio da relação capital e trabalho, apostando que o encontro das vontades “livres” define as normas que regem as relações de emprego. Quanto à terceirização, ao apontar para o aumento da contratação de servidores via parcerias com a iniciativa privada, escancara a possibilidade do incremento do seu uso no serviço público, no pressuposto, aliás, de serem cumpridas as metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tudo ao gosto do receituário que mostrou seus efeitos deletérios no final do século XIX e início do XX.

Segundo o DIAP, www.diap.org.br, são 55 projetos de lei no Parlamento, com potencial altamente destrutivo da tela de proteção social ao trabalho e que, na hipótese do êxito do *impeachment*, terão tramitação favorável à ação das forças que aprovaram o impedimento, em desrespeito aos princípios constitucionais da dignidade humana e do valor social do trabalho. Dentre eles, o que; reduz a idade mínima para o trabalho de 16 para 14 anos (PEC 18/2011 – Câmara); estimula as relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem participação do sindicato (PL 8294/2014 – Câmara); flexibiliza o conceito de trabalho escravo suprimindo tanto a jornada exaustiva quanto o trabalho degradante (PL 3842/2012 – Câmara, PL 5016/2005 – Câmara e PLS 432/2013 – Senado); estabelece prevalência das Convenções Coletivas do Trabalho sobre as Instruções Normativas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (PL 7341/2014 – Câmara); institui a prevalência do negociado sobre o legislado (PL 4193/2012 – Câmara); regulamenta a terceirização sem limites (PLC 30/2015 – Senado, PLS 87/2010 – Senado); extingue a incidência do percentual de 10% nas despedidas sem justa causa (PLP 51/2007 – Câmara e PLS 550/2015 – Senado, já aprovada na Comissão), em verdadeira barbárie impensável neste século XXI.

O que está em pauta, além da soberania do País, é o redesenho da tela de proteção social conquistada a ferro e fogo neste país de mil e tantas misérias. O projeto, ao acenar para a proposta do “negociado sobre o legislado”, aliás, encaminhada ao Parlamento no período FHC e arquivada pelo Presidente Lula em 2003, propõe caminho de regresso a momentos que se mostraram nefastos para os trabalhadores. Vale lembrar Belluzzo ao afirmar que o direito que nasce das relações mercantis não reconhece nenhum outro fundamento senão o da igualdade entre os produtores de mercadorias, bem como o que registrou o subprocurador-geral da República, João Pedro de Sabóia de Mello Filho, no encontro dos juristas com a Presidenta: “Querem flexibilizar a legislação trabalhista, querem acabar ou pelo menos diminuir significativamente programas sociais, enfim, querem que o pobre fique eternamente passando fome”. Será que é isso que a sociedade brasileira deseja? Calo-me, espero, decifro. As coisas talvez melhorem. São tão fortes as coisas! Mas eu não sou as coisas e me revolto.

BREVES NOTAS ÀS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA LONGA SESSÃO DA NOITE DE 14 PARA 15 DE ABRIL DE 2016: PARA UM EXERCÍCIO DE PATRIOTISMO CONSTITUCIONAL¹⁴⁶

Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira¹⁴⁷

Compartilho deste profundo, verdadeiro e justificável sentimento de indignação, quanto às decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal, na longa sessão da noite do dia 14 para 15 de abril de 2016, com as cidadãs e cidadãos que, como eu, denunciemos como inconstitucional e antidemocrático este atual processo de *impeachment* contra a Presidenta da República, um *impeachment* sem justa causa, sem crime de responsabilidade, como afirmado alhures¹⁴⁸. É de causar indignação e perplexidade o modo com que o STF *decidiu por não decidir*, lavou as mãos, negando-se a garantir o devido processo legislativo¹⁴⁹, diante de questão constitucional com prováveis consequências tão graves para o sistema de governo constitucionalmente adotado e, portanto, para o conturbado presente em que vivemos, assim como para a própria história da democracia brasileira¹⁵⁰.

146 Para Lenio Streck, Juarez Guimarães e José Luiz Quadros de Magalhães.

147 Pós-Doutorado em Teoria do Direito pela Università degli studi di Roma 3. Mestre e Doutor em Direito pela UFMG. Professor Associado IV e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da faculdade de Direito da UFMG.

148 Cf. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiatti. Supremo Tribunal Federal deve barrar ou nulificar *impeachment* sem crime de responsabilidade. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/supremo-tribunal-federal-deve-barrar/>. E Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Diogo Bacha e Silva, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiatti. Afinal, a quem esta OAB representa? O pedido de *impeachment* pela OAB e a tentativa de golpe de Estado em curso no Brasil. Disponível em <http://emporiiodireito.com.br/afinal-a-quem-esta-oab-representa/>.

149 Cf. Marcelo Cattoni. Devido Processo Legislativo. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

150 Sobre as decisões, cf. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Diogo Bacha e Silva, Emilio Peluso Neder Meyer, Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Paulo Roberto Iotti Vecchiatti. Afinal,

Penso, todavia, que não podemos correr o risco de ser tão *positivistas* a ponto de reduzirmos a Constituição àquilo que o STF diz que ela é ou não é. O STF, para usar a famosa expressão de Ronald Dworkin, “apenas erra por último”.

O STF errou, descumpriu seu papel constitucional. Mas também não podemos reduzir todo o constitucionalismo brasileiro a esse erro. Esse erro, só por ter sido cometido pelo STF, não faz desse erro o Direito. Nem destrói por si só a Constituição, embora haja de se concordar plenamente com aqueles que afirmam que esse erro pode abalar profundamente a ordem constitucional (pensemos, por exemplo, no caso eleitoral norte-americano, o caso *Gore vs. Bush*, quando a Suprema Corte daquele País se recusou a determinar a recontagem dos votos na Flórida). Para usar o título do famoso livro sobre a eleição de George W. Bush, organizado por Michel Rosenfeld, vivemos a *Longest Night* do constitucionalismo brasileiro, não resta dúvida; mas nem mesmo por isso *the game is over*.

Assim, se algo morre nessa madrugada, o que morre é a confiança quase ingênua no STF como “o superego da sociedade órfã” (como critica Ingeborg Maus), por parte de alguns vários juristas ufanos. Cabe repetir, o STF errou, descumpriu sim e mais uma vez seu papel constitucional de garantir o devido processo legislativo e, concorrendo com as vozes críticas que contra esse erro se levantam, essa omissão por parte do Tribunal coloca em sério risco a Democracia brasileira.

Resta agora saber o que faremos politicamente como cidadãos na esfera pública política. Afinal, como diz Habermas, “Não há Estado de Direito sem democracia radical”. Mas também nos cabe perguntar como juristas, o que fazer diante desse erro, dessa inconstitucionalidade cometida pelo próprio STF. Uma coisa é certa: como juristas não podemos nos omitir mais, temos sim nossa parcela de responsabilidade diante do que está ocorrendo agora, como bem denuncia Lenio Streck¹⁵¹, cientes inclusive de que nos caberá também a tarefa de construir a narrativa desses tempos sombrios para a posteridade. Pois o que estamos presenciando hoje é uma tentativa clara de Golpe de Estado no Brasil.

quem é o Guardião da Constituição? Supremo Tribunal Federal reconhece que relatório do *impeachment* ultrapassa seu objeto constitucional, mas lava as mãos ao indeferir a liminar nos MS 34.130 e 34.131. Disponível em <http://emporiiododireito.com.br/afinal-quem-e-o-guardiao/>.

151 Lenio Streck. Nas escutas, juristas se revelam mais moristas do que o próprio Moro. “Peço a todos os juristas que pensem no amanhã. O que hoje escrevemos e dizemos pode nos ser cobrado. Já vi tanta gente fazendo discursos apopléticos — e olha que sou macaco velho em congressos e simpósios — defendendo a Constituição e que agora os vejo dizendo “os fins justificam os meios”, “os fatos falam por si” e coisas do gênero. Prova ilícita? Ah — o que é uma transgressãozinha à lei e à Constituição, quando um valor maior se alevanta? E eu invoco o conselheiro Acácio: as consequências vêm sempre depois!” Disponível em <http://www.conjur.com.br/2016-mar-21/lenio-streck-escutas-juristas-revelam-moristas-moro>.

Contudo, não podemos nos iludir, a Constituição não é do Supremo Tribunal Federal, nem do Congresso Nacional, nem da Presidência da República. E, para afirmar isso, não precisamos sequer apelar, aqui, ao jusnaturalismo.

Para um exercício de *Patriotismo Constitucional*, cabe dizer, republicanamente, que o verdadeiro guardião da Constituição é a “sociedade aberta dos intérpretes da Constituição” (como diz Peter Häberle), é o povo democrático e soberano! Como, inclusive, nos lembra Juarez Guimarães em artigo memorável¹⁵².

A Constituição, portanto, na luta política permanente pela Democracia, é das cidadãs e cidadãos deste País e/ou de mais ninguém.

Portanto, viva a Constituição! Viva o povo brasileiro!

152 Juarez Guimarães. O povo soberano é o guardião da Constituição. Disponível em <http://cartamaior.com.br/?/Especial/Diario-do-Golpe/O-povo-soberano-e-o-guardiao-da-Constituicao/212/35741>.

INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E JUDICIAIS DOMINANTES ESTÃO CORROMPIDAS. AS MUDANÇAS DEVEM VIR DE BAIXO

Marcelo Neves¹⁵³

Entrevista concedida aos jornalistas alternativos do “marcozero”.

MARCO ZERO – Alguns dos retrocessos em direitos que temos visto no Brasil sugerem mais que uma guinada conservadora, a entrada do país em um modelo contemporâneo de estado de exceção, muito semelhante ao que Agamben analisa – mais como uma técnica de governo do que como uma medida excepcional. O senhor acredita nessa tese?

Marcelo Neves – Eu não acredito na tese de Agamben, pois acho que ele, sob influência de Carl Schmitt, tem um certo desprezo pelo Estado democrático de direito em geral, caracterizando, por exemplo, a experiência nazista como «estado de exceção». E o «Estado de exceção», por sua vez, como técnica de governo compatível com o Estado constitucional. No meu entender, a atual guinada conservadora aponta para a fragilidade da democracia e do Estado de direito no Brasil, para a fragilidade da Constituição como ordem básica do jogo político e jurídico. Mina-se a Constituição, deformam-se institutos constitucionais, para destituir ilegítimamente um governo eleito democraticamente. Trata-se de ações de setores sociais, políticos e econômicos privilegiados, incapazes de aceitar um governo que possa questionar o status quo e abrir o caminho para transformações estruturais.

MZ – Neste 17 de abril nos encontramos às portas da votação da autorização para abertura de ação de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff – um processo em que a política vem pautando o direito e o próprio Judiciário. Que consequências para o campo do direito esse processo traz?

153 Professor da Faculdade de Direito da UnB.

MN – Tem havido uma politização partidária do judiciário. O combate à corrupção transforma-se em sintoma de corrupção sistêmica do Direito e o processo de *impeachment* atua como um equivalente funcional a um golpe de Estado. O objetivo é, na verdade, destituir a chefe de Estado com base na distorção de um instituto constitucional legítimo. O impacto de políticos corruptos conduzindo o processo e um Judiciário partidarizado levará a uma implosão da Constituição e a um profundo descrédito das instituições jurídicas, caso o *impeachment* seja aprovado.

MZ- É correto dizer que o direito aparece no processo meio a título formal? Qual sua crítica à tese apresentada pelo relator Jovair Arantes (PTB-GO)? Refiro-me à tese do crime de responsabilidade fiscal.

MN – O direito apresenta-se como uma fachada simbólica, que encobre uma estrutura jurídica em ruínas no contexto atual do processo de *impeachment*. Sua irrelevância torna-se patente. O parecer do relator é insustentável. As chamadas pedaladas fiscais e os decretos suplementares indicados pelo relator como fundamento do *impeachment* não constituem crimes de responsabilidade. Em primeiro lugar, essas práticas foram praticadas em governos anteriores, especialmente no governo de Fernando Henrique Cardoso, sem nunca terem sido reprovadas pelo Tribunal de Contas da União. O TCU apenas fazia recomendações para o saneamento das respectivas situações. Além do mais, sequer houve manifestação do Tribunal sobre os atos praticados pelo Executivo em 2015, que serviram de base para o relator. Nem mesmo o parecer (mera opinião) do TCU reprovando as contas do Executivo referentes a 2014 foi aprovado por decisão do Congresso Nacional. Por fim, mesmo se forem atos ilegais, não se trata de atos atentatórios à Constituição, que configurem crimes de responsabilidade, nos termos previstos na Constituição para esse caso.

MZ – Ou seja, não é qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que constitui um crime de responsabilidade.

MN – Exatamente. Por exemplo, quando a a presidente sanciona uma lei inconstitucional, ela não está praticando um crime de responsabilidade só por isso. Da mesma maneira, quando ela edita um decreto ilegal. Em ambos os casos, cabe a declaração de nulidade ou anulação do ato, assim como a tomada de medidas saneadoras. Se toda inconstitucionalidade ou ilegalidade constituísse um crime de responsabilidade a justificar um *impeachment*, nenhum presidente chegaria ao fim do mandato no presidencialismo. O parecer é um ato puramente político, sem base jurídica.

MZ – A crise de representatividade no Brasil tem cores próprias? É diferente, em suas bases, do que se verifica noutras democracias?

MN – A baixa representatividade democrática das instituições brasileiras, agora em fase crítica, não é particular de nosso país. Ela é típica de países que se caracterizam por exclusão de amplas parcelas da população, que vivem aquém dos direitos básicos (os subintegrados ou subcidadãos), e por uma minoria privilegiada, que vive acima da lei e da Constituição (sobreintegrados ou sobrecidadãos). Nos países em que há ampla inclusão social, que constituem a minoria no mundo atual, a representatividade democrática é mais forte. A presente crise indica que a fragilidade democrática serve aos sobrecidadãos em detrimento dos subcidadãos.

MZ – Quais são os desafios da democracia brasileira para os próximos anos? E para o judiciário brasileiro?

MN – O desafio não está em buscar novas reformas políticas ou constitucionais, na crença de que novos textos e documentos jurídicos e políticos possam modificar a realidade política e jurídica do país. O fundamental é a luta pela concretização da Constituição, no sentido de implementar controles efetivos dos detentores do poder e de fomentar o combate consistente à corrupção sistêmica (que serve aos setores privilegiados, os sobrecidadãos) e à exclusão (dos sobrecidadãos), que são inseparáveis.

MZ – Que legado possível ficará em função da prática jurídica e do processo de politização do judiciário que testemunhamos nos últimos meses?

MN – O processo de politização do judiciário que testemunhamos nos últimos meses pode servir de aprendizado que instigue o incremento de movimentos da sociedade civil para que haja profundas modificações na prática jurídica brasileira. A grande dificuldade, nesse contexto, é que as instituições políticas e judiciais dominantes estão amplamente corrompidas. As mudanças devem vir de «baixo», tanto em relação ao judiciário quanto aos órgãos políticos.

IMPEACHMENT FRAUDULENTO E DIREITO DE RESISTÊNCIA

Marcelo Ribeiro Uchôa¹⁵⁴

O direito de resistência é, em síntese, uma garantia de autodefesa social. Consiste no direito fundamental de cada pessoa de descumprir normas jurídicas vigentes, toda vez que tais normas perderem ou não tiverem legitimidade e se puserem em vias de causar injustiça. Trata-se de um bem jurídico que legitima e estimula a desobediência civil para fazer acontecer a justiça plena, que não se perfila com as molduras legais existentes, ou que é impossível de existir pelas vias institucionais oriundas dos organismos coercitivos tradicionais do mundo jurídico. Apesar de ser algo singular, não é tema novo às searas da Ciência Política e do Direito. Formalmente defendido por pensadores contratualistas nos séculos XVI e XVII, restou previsto na versão de 1793, da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a qual dispôs em seu art.35: *“Quando o governo viola os direitos do Povo, a revolta é para o Povo e para cada agrupamento do Povo o mais sagrado dos direitos e o mais indispensáveis dos deveres.”*

Este princípio serviu de vetor de orientação para as constituições francesas doravante, encontrando-se, atualmente, inserido em Constituições de Estados democráticos, por exemplo, Alemanha e Portugal. Na Constituição alemã, o art. 20, que trata dos Princípios Constitucionais – Direito de resistência, dispõe:

(3) O poder legislativo está vinculado à ordem constitucional; os poderes executivo e judiciário obedecem à lei e ao direito;

(4) Contra qualquer um, que tente subverter esta ordem, todos os alemães têm o direito de resistência, quando não houver outra alternativa.

154 O autor é mestre e doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (Unifor), instituição onde atualmente leciona. Possui Diplomas de Estudios Avanzados, Estudios Superiores e Diploma de Grado de Salamanca pela Universidad de Salamanca (Espanha).

Em Portugal, por sua vez, o art. 21º da Carta Política, que semelhantemente reza sobre Direito de resistência, prevê: “*Todos têm o direito de resistir a qualquer ordem que ofenda os seus direitos, liberdades e garantias e de repelir pela força qualquer agressão, quando não seja possível recorrer à autoridade pública.*”

No Brasil, ressalvando-se o direito de greve, que não deixa de ser uma garantia coletiva de paralisação de trabalho como reação a condições desfavoráveis de labor, a Constituição não trata expressamente de direito de resistência, muito embora o ordenamento jurídico do país recepcione-o manifestamente em determinadas situações. O direito laboral pátrio, por exemplo, abriga o *jus resistendae* do trabalhador como remédio contra o exercício arbitrário do *jus variandi* por parte do empregador; Cortes Superiores, como STJ e STF, por sua vez, já sinalizaram para o reconhecimento da legitimidade de ocupações em questões fundiárias movidas pelo Movimento Sem Terra (MST). Nada extravagante, já que a melhor interpretação há de reconhecer que a Constituição da República ampara a pretensão quando concentra seu núcleo de direitos fundamentais no entorno da dignidade da pessoa humana, projetando-se para o futuro e permitindo a recepção, conforme prescrito no §2º, do art. 5º, de outros “*direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.*”

A propósito, reitera a doutrina que o direito de resistência, colocando-se como antagônico ao direito posto, deve revestir-se de qualidades que lhe denotem legitimidade, citem-se, dentre outras: o exercício por coletivo ameaçado por injustiça decorrente da aplicação de direito deslegitimado; ser ação proporcional e de último caso, suscitada após frustrados esforços institucionais de reversão ou impedimento da injustiça; ser materializado às claras, para que não seja confundido como conspiração ilícita, mormente seja a ilicitude da ação, justificada pelo prisma da legalidade formal, o principal argumento dos que se opõe à resistência em marcha.

Qualquer que seja a forma da resistência, não é fácil para um cientista do Direito defendê-la, pois as palavras escritas perenizam-se, e, se por um lado, a história é implacável com juristas que cometem deslizes exortando ações e atitudes desalinhadas com a justiça, por outro lado, somente o tempo poderá dizer se o direito questionado, considerado ilegítimo, e a correlata atitude de desobediência tida como justa, de fato, assim o são verdadeiramente. Mas o fato é que desde antes de Palmares, em fins do século XVI, até a luta contra o Regime Militar, há pouco mais de 30 anos, a história do Brasil está permeada de episódios de resistência, considerados ilegais em seu tempo, e, posteriormente, compreendidos como justos pelo Estado brasileiro. Por isso, é questão de responsabilidade, levantar a discussão nesse momento crítico da histórica política do país, em que se descortina, no Congresso Nacional, sob a alcunha de pedido

de *impeachment*, um inequívoco golpe parlamentar, com beneplácito do sistema de Justiça nacional, contra a atual mandatária do executivo federal.

Até mesmo porque, apesar de não mencionar expressamente o direito de resistência no texto constitucional, o ordenamento do país admite-o como garantia fundamental implícita, municiando permanentemente a sociedade na defesa dos valores elevados da República, sendo a defesa da integridade política do Estado Democrático de Direito (CF, art. 1º), inquestionavelmente, uma das situações de manifesta impropriedade. Saliente-se, uma vez mais destacando o §2º, do art. 5º, da Constituição, que prescreve que “*os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte*”, que o direito de resistência é amplamente factível no país, não apenas por ser um direito ou garantia decorrente de princípios adotados pela República (no caso, o princípio democrático), mas, também, por força de tratados internacionais reconhecidos pelo Brasil, como a Carta Democrática Interamericana, de 2001, documento que tem servido de referencial, desde sua aprovação, para as ações da Organização dos Estados Americanos (OEA) diante de todos os casos de instabilidade institucional no continente (Venezuela, 2002; Bolívia, 2003; Peru, 2003; Haiti, 2004; Bolívia, 2005; Nicarágua, 2005; Equador, 2005; Honduras, 2009; Paraguai, 2012) e cujo art.1º preleciona que “*os povos da América têm direito à democracia e seus governos têm a obrigação de promovê-la e defendê-la*”. Ou como o Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos do Mercosul, de 2005, internalizado na forma do Decreto 7.225/10, que estabelece, em seu art.1º, que

A plena vigência das instituições democráticas e o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais são condições essenciais para a vigência e evolução do processo de integração entre as Partes.

Com efeito, não havendo dúvidas sobre a plausibilidade e a justeza do recurso ao direito de resistência como legítimo mecanismo de defesa individual e coletiva ante a injustiça, o que se deve discutir doravante é se haveria, ou não, razões motivadoras para a utilização do mecanismo, no caso de uma eventual procedência do pedido de *impeachment* ora proposto contra a presidenta Dilma Rousseff, no parlamento nacional.

Preliminarmente à discussão, é importante entender-se que, apesar das lembranças vivas de 1964, a ruptura da ordem institucional de um Estado não necessariamente se dá através de um golpe militar. Tanto em Honduras, em 2009, quanto no Paraguai, em 2012, as destituições dos respectivos presidentes Manuel Zelaya e Fernando Lugo, se deram por vias diferentes, em cenários de aparente normalidade

democrática, e, teoricamente, ancorados nas ordens jurídicas internas. Em Honduras, Zelaya até esteve momentaneamente detido em domicílio por tropas policiais federais e do exército, mas foi o Legislativo que contaminou o processo político local, com uma oposição insana e sistemática contra o ex presidente, oposição cujo suporte foi dado pelo Judiciário, o qual incriminou-o de maneira sórdida, até que não pudesse mais exercer, de maneira estável, o mandato presidencial para o qual fora eleito. Já no Paraguai, não houve qualquer ação militar, o ex presidente Lugo foi deposto através de um questionado processo de *impeachment* conduzido pelo Senado do país. Em ambos os casos, Honduras e Paraguai, a OEA condenou as ações golpistas, não reconheceu os governos de fato que assumiram os comandos das respectivas nações, e, como medida repreensiva, suspendeu citados Estados do sistema interamericano, até que novas eleições acontecessem, fundamentando-se no disposto no art.19, da já citada Carta Democrática Interamericana:

...a ruptura da ordem democrática ou uma alteração da ordem constitucional que afete gravemente a ordem democrática num Estado membro constitui, enquanto persista, um obstáculo insuperável à participação de seu governo nas sessões da Assembleia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e das conferências especializadas, das comissões, grupos de trabalho e demais órgãos estabelecidos na OEA.

Diversos países apoiaram tais medidas coercitivas e estipularam sanções diplomáticas individuais, inclusive o Brasil, não sendo custoso recordar que, para o Paraguai, além da suspensão da OEA, restou-lhe o afastamento temporário do Mercosul, com fulcro nos arts. 3º e 4º, do também citado Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos:

O presente Protocolo se aplicará em caso de que se registrem graves e sistemáticas violações dos direitos humanos e liberdades fundamentais em uma das Partes em situações de crise institucional ou durante a vigência de estados de exceção previstos nos ordenamentos constitucionais respectivos...
(...)

Tais medidas abarcarão desde a suspensão do direito a participar deste processo de integração até a suspensão dos direitos e obrigações emergentes do mesmo.

Portanto, se considerado golpe o que hoje anda em curso no Congresso Nacional sob a forma jurídica de *impeachment*, não obstante inoçorra qualquer levante militar, o Estado brasileiro, provavelmente, sofrerá sanções internacionais, não devendo o governo ilegítimo ser reconhecido como governo de direito por parte expressiva da sociedade internacional, especialmente no continente americano (OEA e Mercosul), quiçá pelos países com os quais o Brasil mantém afinidade ideológica-comercial, caso dos membros integrantes do bloco BRICS (Rússia, Índia, China e África do Sul).

Partindo-se para a análise da forma e do conteúdo do processo de *impeachment* que, em datas de hoje, tramita na Comissão Especial no Senado Federal, é possível, desde já, afirmar que se trata de um artifício inteiramente fraudulento, eivado de vícios de nulidade:

Em primeiro lugar, não encontra fundamento jurídico. Em seu processo de *impeachment*, a presidenta é acusada por dois supostos crimes: a) autorização de crédito suplementar orçamentário em 2015, sem autorização legal; b) atraso no repasse ao Banco do Brasil de valores relativos a subvenções do crédito rural (pedalada fiscal). Ambas as condutas configurariam, em tese, a hipótese do artigo 85, inciso VI, da Constituição, crimes de responsabilidade por violação da Lei Orçamentária. Diz-se em tese porque juridicamente é impossível atribuir-se tipificação de crime às ações cometidas. A suplementação de crédito não infringiu a meta de responsabilidade fiscal de 2015, a qual foi reconhecida como legal pelo Congresso Nacional, através do Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 5/2015. O PLN supriu a carência de autorização ocasional dos decretos supletivos, conduta historicamente admitida como lícita pelo Tribunal de Contas da União (TCU) até o fim de 2014, quando a Corte mudou de posição, por razões nitidamente persecutórias contra a presidenta. Por seu turno, as pedaladas também não consistiram em crimes orçamentários, porque não feriram a Lei Orçamentária Anual, uma vez que não repercutiram em perda econômica para o tesouro ou para o banco pagador das subvenções sociais, sendo este privado dos repasses apenas momentaneamente, para custeio de programas sociais voltados à atenção do povo mais sofrido do país. Trata-se meramente de medidas financeiras, e não de operações de crédito segundo definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 29, inciso III). Ou seja, a suplementação de crédito e as pedaladas fiscais questionadas não constituíram crimes – muito menos de responsabilidade – praticados com ânimo de fraudar, de intensa gravidade, requisitos necessários a um extraordinário *impeachment* presidencial. As medidas adotadas pelo Executivo federal, que não foram invenção da presidenta da República, posto que aplicada e reaplicada, repetidamente, em governos anteriores, nunca redundaram em perda econômica para o erário, tampouco geraram enriquecimento ilícito e jamais estiveram

associadas à prática de corrupção. A propósito, se pedaladas fiscais fossem crime, igual responsabilidade deveria recair sobre quase duas dezenas de governadores estaduais, os quais efetuaram a mesmíssima estratégia nas gestões de suas finanças. Deveria recair também sobre o vice-presidente Michel Temer, que assinou, em exercício da Presidência, decretos a título de pedaladas fiscais. Registre-se, apenas a título de ilustração, que, entre novembro de 2014 e julho de 2015, Temer havia assinado decretos de liberação em valores três vezes superiores aos assinados, até então, pela presidenta. O vice também autorizou suplementação de crédito orçamentário.

Segundo, porque se trata de uma proposição anunciada desde os dias iniciais do segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff, quando os ânimos eleitorais ainda estavam acirrados e o reconhecimento da derrota eleitoral obstruía a garganta, clarividenciando que o objetivo da ação oposicionista nunca foi realizar justiça, mas, única e tão somente, derrubar um governo legitimamente eleito pela população, com mais de 54,5 milhões de votos, o qual, uma vez conquistado dentro de um regime presidencialista, via de regra, somente poderia ser destituído após novas eleições.

Terceiro, porque está materializado na forma de um procedimento contaminado pelos vícios pegajosos da velha política, instaurado pela ira vingativa de um presidente de Câmara, denunciado no STF por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, que jamais conduziu o rito com isenção e justiça, bastando dizer que, de um lado, processou o *impeachment* a mil por hora nos órgãos internos da Câmara, enquanto mantinha o pé no freio em seu próprio processo de cassação no Comitê de Ética da Casa parlamentar.

Quarto, porque, na mesma esteira, desde o princípio vem expondo a presidenta da República a um julgamento de exceção, descompensado, mensurado e decidido por dezenas de investigados, acusados e condenados nos mais diversos crimes políticos e contra a administração pública (37 dos 65 integrantes da Comissão Especial de *Impeachment* na Câmara estavam em situação complicada; dos 37, 35 votaram pela admissibilidade processual), boa parte na torcida para que uma hecatombe social acontecesse lhes permitindo salvar a própria pele, em claro atentado contra os mais comezinhos princípios de justiça do país, ignorando-se o fato de que um fiel processo de *impeachment*, em que pese a tramitar numa Casa legislativa, deve se orientar por pressupostos jurídicos, e não meramente políticos ou de interesses pessoais. Esse fato se mostrou mais do que evidente no julgamento da admissibilidade do *impeachment* no Plenário da Câmara, quando, desavergonhadamente, dezenas e dezenas de parlamentares justificaram seus votos na família, em Deus, no povo de Israel, nos maçons do país, em torturadores do regime militar, etc., menos na existência de crime de responsabilidade da presidenta da República. Essa mesma situação vê-se acontecer

no Senado onde, presentemente, o processo encontra-se relatado por autoridade que, desde sempre, vem se pondo como favorável ao impedimento presidencial, porém, quando governador de seu Estado, fez uso de pedalas fiscais, mesmo suposto crime pelo qual a presidenta vem sendo acusada de haver cometido, e em função de que encontra-se ameaçada de perder o mandato. Isso sem falar da questionável integridade política e moral de parte expressiva dos senadores que irão julgar, definitivamente, a presidenta, já se observando, na própria Comissão Especial, pessoas condenadas, indiciadas, fichas sujas de toda natureza, até proprietários de helicópteros flagrados com 430kg de cocaína. Portanto, não é *impeachment* o que anda em curso no Congresso Nacional, é golpe parlamentar.

Chocados com os desdobramentos dos fatos políticos no Brasil, imprensa internacional, pensadores e estadistas do mundo inteiro condenam o golpe em curso, e, a cada dia, aprofundam a análise sobre os reais interesses na ocasional troca de governo, não deixando de apontar, dentre os motivos, a ganância do mercado financeiro de *wall street*, o desejo norte-americano na eventual exploração do pré-sal brasileiro e o receio dos países do G7 com o recém-conquistado protagonismo brasileiro nas discussões internacionais, em especial com o BRICS. Percebem, claramente, as matrizes políticas internas que estão nas origens do golpe, seja a tônica neoliberal de corporações patronais ávidas por submeter trabalhadores a severas restrições de direitos, ou o conservadorismo de agrupamentos reacionários da sociedade brasileira, interessados em impor uma regressão do país, em termos de direitos humanos e de agenda social.

Em direção oposta, a grande imprensa do país escancara apoio à pretendida destituição presidencial, patrocinando a disseminação de todo e qualquer factóide possível para manter a sociedade absolutamente confusa diante dos fatos em apuração no Congresso. É somente aí, por exemplo, que o *impeachment* se encontra com a Lava Jato, porque ambos os fatos nada tem a ver um com o outro. A operação Lava Jato vem servindo de munição para robustecer a mídia em seu processo de manipulação de opinião pública.

Ao grampear e vazar, sem autorização do Supremo Tribunal Federal, os diálogos da presidenta Dilma com o ex presidente Lula para Rede Globo, o Juiz Moro apenas reascendeu um processo de *impeachment*, que se encontrava natimorto. Agiu única e exclusivamente a serviço do golpe, fato que ficou absolutamente evidenciado, desde quando determinou a condução coercitiva do ex presidente para depoimento à Polícia Federal num aeroporto, sem que estivesse sequer sob investigação formal, numa espetacular operação que envolveu transmissão ao vivo pelas televisões de todo país, 200 policiais federais e até um jatinho para o sequestro presidencial até o “principado de Curitiba”.

Na semana subsequente, mesmo após advertido pelo ministro do STF Teori Zavascki, o magistrado repetiu o malfeito, vazando e logo depois recompondo o sigilo sobre a lista da Odebrecht, quase que comunicando a 200 políticos, dentre os quais muitos parlamentares da Comissão Especial de *Impeachment* da Câmara em vias de julgar o relatório de admissibilidade, que a Lava Jato os poderia alcançar. O futuro dirá se foi esta a razão da debandada de última hora de tantos parlamentares que antes compunham o arco de apoio do governo.

Posturas como a do juiz Moro inebriam outros candidatos a Hércules, estimulando-os a promover a banalização do desapego à Constituição e ao devido processo legal. Em menos de dois dias, um promotor de Justiça do interior paulista solicitou a prisão preventiva do ex presidente Lula fundamentando-se em “Marx e Hegel”, enquanto um juiz federal candango negou-lhe a posse no Ministério da Casa Civil, em meteórica liminar concedida aos exatos 28 segundos após protocolada a respectiva ação na Justiça. Os dois personagens foram flagrados reverberando impropérios contra o governo federal em ruas e redes sociais. Dias depois, outra juíza do Distrito Federal determinou a suspensão de posse do atual ministro da Justiça, em decisão que assombrou toda comunidade jurídica do país. O STF, por sua vez, após confirmar a suspensão da posse do ex presidente Lula no Ministério da Casa Civil e encaminhar o respectivo processo para a Vara Federal do juiz Moro, em Curitiba, já se apressou em vir a público, através de alguns ministros, para sugerir que o processo de *impeachment* tramita em perfeita normalidade institucional. Cambaleia, porém, diante do processo de cassação do mandato parlamentar do presidente da Câmara dos Deputados, acusado de inúmeros crimes já citados. Em outra espantosa manifestação, o ministro do STF, Gilmar Mendes, atual presidente do TSE, insinuou que se o *impeachment* não vingasse seria possível dividir e analisar separadamente as contas de campanha da presidenta da República e seu vice, dando as costas para o fato de que ambos compuseram mesma chapa na última disputa eleitoral, o que deveria tornar impossível uma análise contábil em separado.

Há muito mais a se dizer sobre o atual momento. O Conselho Federal da OAB, não obstante haver decidido, em 2015, pela não propositura de um pedido de *impeachment* contra a presidenta Dilma, agora, sob nova gestão, resolveu apresentar a peça. O Ministério Público e Polícia Federal estão na origem de parte expressiva das ações supra comentadas, solicitando o vazamento de informações, vazando-as efetivamente. Por último, o procurador geral da República solicita ao STF que abra novo inquérito para investigar uma série de políticos, dentre os quais o ex presidente Lula e a presidenta Dilma, sobre fatos que o próprio Ministério Público e o Judiciário já haviam reprochado anteriormente.

Em resumo, assim como em Honduras, no Brasil, a ação parlamentar conspiratória também encontra suporte no Judiciário, que, além de não impedir a sucessão de fraudes no âmbito da Câmara e do Senado, ainda confunde o cenário, juntando alhos com bugalhos, prejudicando a avaliação crítica da opinião pública e dando subsídios para que a imprensa nacional, consorciada com os interesses golpistas, aja em sua tarefa de desarmonização social.

O presente texto não tem por objetivo fazer uma análise histórico-sociológica dos fatos políticos, portanto, é compreensível que um ou outro pormenor não tenha sido exposto com rigorosa precisão científica. Todavia, o que se pode afirmar, com iniludível certeza, é que não há normalidade no processo de *impeachment* em curso no Parlamento. Ninguém duvida do desfecho do processo: somente por obra divina, o *impeachment* não será definitivamente admitido, e, eventualmente, provido. Isso acontecerá, contudo, não pelo fato do processo ser juridicamente possível, mas por haver sido fatidicamente imposto, sem chances de justa defesa, pelas forças de oposição à presidenta. A circunstância será mais do que suficiente para configurar a hipótese de legítima utilização do direito de resistência, afinal, contra a injustiça manifesta cabe a indignação. O modo como se resistirá, interna e internacionalmente, as repercussões que a insurgência trará para o equilíbrio ou desequilíbrio da situação política, social e econômica do país, é impossível saber-se de antemão, mas que o direito de resistência já se encontra legitimado e precisa ser exercido, isso não há a menor dúvida. Mais do que a probidade e a honra da presidenta da República estão em jogo a defesa da democracia, do apreço ao Brasil, e da soberana manifestação de vontade do povo brasileiro expressada nas urnas. Rudolf Von Ihering (1992, p.87), estava certo quando profetizou que “*só na luta encontrarás o teu direito*”.

GOLPISMO À BRASILEIRA VESTE ROUPAGEM JURÍDICA

Marcelo Semer¹⁵⁵

A necessidade de aprovar uma reforma para o Judiciário foi o pretexto empregado pelo general Ernesto Geisel para justificar o fechamento do Congresso em 1977. Com base em atos institucionais que haviam sido escritos pela própria ditadura, editou-se, no entanto, o Pacote de Abril que, entre outras atrocidades, desfigurou a representação parlamentar para aumentar o suporte congressual ao regime.

A grotesca *declaração de vacância* do presidente João Goulart, lida numa tétrica noite do Congresso Nacional, aliás, já havia aberto caminho para a institucionalização da ditadura, treze anos antes.

Não faltam na história brasileira soluções hipoteticamente jurídicas para mascarar golpes e rupturas institucionais sempre que os setores empoderados se viram distantes do poder político.

A própria trama que levou Getúlio ao suicídio se fundou em um inquérito policial, cujos resultados, que antecediam às investigações, eram diuturnamente amplificados na imprensa, criando, com base em ilações jamais demonstradas, um clima propício à renúncia ou destituição.

A grande mídia, como se sabe, deu suporte a praticamente todas essas manobras na questionável qualidade de *representante do interesse público* – leia-se aqui do mercado financeiro, de líderes industriais e da classe média urbana. Afinal, se o poder não está no poder, alguma coisa definitivamente deveria estar fora da ordem.

Por tudo isso, pelas tristes e cruéis lições da história e a amplitude dos poderosos insatisfeitos, nem é de se estranhar que imediatamente ao resultado das últimas eleições tenha-se iniciado uma campanha de negacionismo: pedido de recontagem das urnas, chamados por intervenção militar, mobilização pelo *impeachment*.

155 Marcelo Semer é Juiz de Direito em São Paulo e escritor. Mestre em Direito Penal pela USP. Membro e ex-presidente da Associação Juízes para a Democracia.

A última delas chegou a ser revestida de uma plumagem jurídica, mesmo na ausência de qualquer crime de responsabilidade que esteja à disposição do anseio golpista cada vez menos disfarçado de seus proponentes.

Mas também aí nada de novo.

Sempre houve, entre nós, juristas que se dispuseram a ceder, às vezes até alugar, seu conhecimento jurídico para institucionalizar soluções autoritárias. Muitos deles perseveraram mandando às favas os escrúpulos da consciência.

Verdade seja dita: isso não é um privilégio nacional. Hitler também não teve qualquer dificuldade de sedimentar, com apoio de juristas de plantão e de renome, seu caminho legal para a barbárie.

A ânsia de buscar fundamentação jurídica para atrocidades não passa de um subterfúgio publicitário e um eufemismo para apaziguar consciências que se apregoam ilustradas. E porque, como ensinou Goebbels, até mesmo o autoritarismo precisa de propaganda.

Mas o que sai de suas entranhas nunca será direito.

Nossa ditadura jamais deixou de ser ditadura apenas porque houve um rodízio de generais, nem porque preservou algumas eleições e certos mandatos. Sempre que o poder esteve em risco vozes foram silenciadas, Congresso desprezado e eleições manipuladas. Aqueles que mais se diziam defensores da lei e da ordem foram, ao final, os maiores violadores do estado de direito.

No estado democrático, todavia, o direito não pode existir como forma de sepultar a vontade das urnas. Por mais incômoda que ela se apresente, sempre haverá um novo pleito para que os derrotados possam submeter suas teses e seus nomes, suas agendas e seus projetos aos eleitores.

Alimentar as especulações pelo *impeachment*, porque a vitória do oponente desagrada; surfar no golpismo, pelo oportunismo das alianças; levar a interpretação da lei às sombras do direito para tornar a política irrelevante.

Tudo isto fragiliza o processo mais que o resultado; o Estado mais que o governo; a democracia mais que o partido.

Espera-se, enfim, que aquela conversa toda sobre alternância de poder, insistentemente repetida antes das eleições, não tenha sido pensada na sucessão entre democracia e estado de exceção.

MENTES PERIGOSAS: CARL SCHMITT E O *IMPEACHMENT*

Marcio Sotelo Felipe¹⁵⁶

Em 1934 Carl Schmitt, o príncipe dos juristas nazistas, escreveu um artigo denominado “O Führer protege o Direito”.

A adesão de Carl Schmitt ao nazismo não foi produto do oportunismo, de ocasião. Antes da ascensão de Hitler já era um teórico renomado, havia escrito parte de sua obra, até hoje celebrada pela direita e por alguns intelectuais de esquerda.

Mas não à toa uma análise de sua trajetória intelectual e influência tem o sugestivo título de *A Dangerous Mind* (Jan-Werner Müller). A adesão de Schmitt ao nazismo tinha perfeita harmonia com seu opúsculo *Teologia Política*, de 1922, publicado quando Hitler ainda era praticamente um vagabundo. A edição brasileira é apresentada pelo ex-ministro do STF Eros Grau, que não esconde seu entusiasmo pela *Filosofia do Direito* de Schmitt.

O texto começa com a célebre frase “soberano é quem decide sobre o estado de exceção”. Schmitt dizia que o Estado moderno deve ser entendido por meio de conceitos teológicos secularizados. O Deus onipotente tornou-se o legislador onipotente. O estado de exceção está para o Direito assim como o milagre está para a Teologia. O milagre é tão legítimo quanto o curso regular das leis naturais e integra o todo; o soberano – Deus – que decide pelo milagre assim o faz porque leis gerais e regulares não dão conta da Criação. A exceção, o milagre, é uma necessidade. Do mesmo modo, um ordenamento positivo não dá conta de situações excepcionais. Há momentos em que cabe afastar a norma e instaurar a exceção; é parte do Direito tal como o milagre é parte da Criação.

Em síntese, Direito é decisão. Quem diz a regra diz também se e quando ela se aplica. Nesse quadro teórico, pareceu a Schmitt que Hitler podia fazer picadinho da Constituição de Weimar (formalmente em vigor até o fim da II Guerra). Hitler não descumpria o Direito. Protegia o Direito, como deixa claro o seu artigo de 1934. É bem verdade que Schmitt também caiu em desgraça no III Reich logo depois, o que

156 Pós-Graduado em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP.

jamais nos autorizará a dizer que não se tratava mesmo de uma “dangerous mind”. Apesar de seu feroz antissemitismo, foi acusado, entre outras coisas, de não ser antissemita o suficiente. Algumas referências biográficas afirmam que ele se desencantou com o regime nazista.

Somente se compreende o sentido pleno de um conceito entendendo com quem o autor dialoga. O inimigo (palavra cara ao conceito de político de Schmitt) era o Iluminismo e a ideia correspondente de racionalidade. A racionalidade iluminista do Direito, com seus preceitos e normas genéricas (v.g. Rousseau, Kant) não podia contemplar a exceção e daí a necessidade de incluí-la no Direito: *o soberano se coloca fora da ordem jurídica normalmente vigente, porém a ela pertence, pois ele é competente para a decisão sobre se a Constituição pode ser suspensa in toto*” (Teologia Política).

Essa ordem de conceitos seria estranha ao Brasil de hoje? Muitos de nós temos sustentado que pelo menos a partir do julgamento da Ação Penal 470 pelo STF vivemos sob estado de exceção e a Constituição de 1988 está em gradativo processo de suspensão. De algum modo o espírito de Schmitt está presente.

Vejamos a amigável apresentação de Eros Grau à edição brasileira da Teologia Política de Carl Schmitt: *“Na tarefa de concretização da Constituição, o Judiciário – especialmente o Supremo Tribunal Federal – deve aplicar-se a prover a força normativa da Constituição e sua função estabilizadora, reportando-se à integridade da ordem concreta da qual ela é a representação mais elevada no plano do direito posto. A sua mais prudente aplicação, nas situações de exceção, pode corresponder exatamente à desaplicação de suas normas a essas situações. A tanto leva a prática da interpretação da Constituição, que supõe caminhar de um ponto a outro, do universal ao singular, através do particular, conferindo a carga de contingencialidade que faltava para tornar plenamente contingencial o singular. Daí que ela exige a consideração não apenas dos textos normativos, mas também de elementos do mundo do ser, os fatos do caso e a realidade no seio e âmbito da qual a decisão em cada situação há de ser tomada”*.

Não podia ser mais claro. Quem é o soberano que decide sobre o estado de exceção? Quem decide se aplica ou não a Constituição? O próprio STF, que todos nós, inocentes, pensávamos ser o guardião da Constituição; no entanto, “levando em consideração elementos do mundo do ser” e por meio de interpretação o Supremo decide por uma “desaplicação” da norma constitucional. E assim condena-se sem provas porque a “literatura permite”. E assim vai-se a presunção constitucional da inocência. E assim não é necessário um crime de responsabilidade como requisito para o juízo político do *impeachment*. Sem o primeiro não pode haver o segundo. Ignorar isto é suspender a Constituição.

O ex-ministro Eros Grau é ilustrado para saber o nome da coisa: Carl Schmitt. Outros talvez não saibam o nome da coisa, mas conhecem a coisa. Uma rosa é uma rosa e sempre terá o seu aroma, não importa que nome lhe dêem. Não aplicar a Constituição é golpe. Podem denominar a coisa de *impeachment*, mas golpe é golpe com qualquer nome.

A suspensão do texto normativo constitucional pelo Judiciário, o soberano, que ora equivale ao Deus onipotente dando uma “arrumada” no Brasil contemporâneo, não se resume ao Supremo. Juizes de primeira instância se arrogam o direito de suspender a Constituição para dela extirpar a cláusula pétrea do devido processo legal, das garantias fundamentais e da dignidade humana. Vejamos um texto do pequeno soberano de Curitiba: “[Submeter] os suspeitos à pressão de tomar decisão quanto a confessar, espalhando a suspeita de que outros já teriam confessado e levantando a suspeita de permanência na prisão pelo menos pelo período da custódia preventiva no caso de manutenção do silêncio ou, vice-versa, de soltura imediata no caso de confissão” (...) *A prisão pré-julgamento é uma forma de se destacar a seriedade do crime e evidenciar a eficácia da ação judicial, especialmente em sistemas judiciais morosos*¹⁵⁷

Impor sofrimento, tormento, angústia a uma pessoa para obter uma confissão, prendendo-a e tornando claro que sua angústia cessará se disser o que o inquisidor – desculpe, o juiz – quer ouvir tem um nome e mentes perigosas usam esse método.

As garantias fundamentais ficaram, pois, suspensas pelo juiz de Curitiba. Essas passagens expressam exatamente o que lá ocorreu. A norma constitucional não aplicada, desde logo, foi a da dignidade humana, como desavergonhadamente confessa o soberano de Curitiba ao defender o sofrimento como meio para obter provas judiciais.

Um *impeachment* como o de Dilma Rousseff só é possível sob estado de exceção. Juristas oportunistas, com perfeito espírito schmittiano, defendem ao fim e ao cabo não aplicar a norma constitucional que exige crime de responsabilidade para aplicar outra, inexistente na Carta, algo assemelhado ao voto de desconfiança do regime parlamentarista.

O STF julgou ações relacionadas com o rito do *impeachment*. Mesmo ministros que se portaram como verdadeiros juizes, dignos e íntegros, como Marco Aurélio e Lewandowsky, não disseram que o rei está nu: não havia na denúncia oferecida à Câmara o mais remoto resquício de crime de responsabilidade. E isto era a questão prejudicial de lógica jurídica. Como é possível que se ignore texto tão claro?

157 Citado por Maria Margarida Lacombe Camargo em <http://jota.uol.com.br/estrategia-institucional-juiz-sergio-moro-descrita-por-ele-mesmo>. Acesso em 14 de abril de 2016.

Somente podemos entender com a ajuda infeliz de Eros Grau: o STF, atento ao “mundo do ser, “desaplica” a Constituição. Qual é esse “mundo do ser”, o que ele significa e por que se impõe – o que seria a única questão científica válida – simplesmente não importa. Não importava para Carl Schmitt, não importa para Eros Grau. Tudo é possível porque o soberano, como Deus, pode tudo

O prestígio como teórico de Carl Schmitt deve-se ao fascínio que o poder exerce sobre as pessoas. Ele é um teórico do poder e sua retórica é clara, brilhante e conveniente para fundamentar o poder reificado (como coisa, abstraída das efetivas relações humanas e sociais). Um texto como Teologia Política, recheado de expressões ocas, abertas, ao gosto das velharias do pensamento jurídico burguês como ordem, caos, bem-estar, defesa do Estado, velharias da mistificação ideológica, é um clássico porque é útil.

Contra Carl Schmitt o conceito é o de ter direitos. O soberano pode tudo, mas se não pode ferir direitos e violar garantias fundamentais Carl Schmitt é inútil. Na verdade, é disto que se trata.

O GOLPE FOI DADO. SERÁ CONSOLIDADO?

Marcio Tenenbaum¹⁵⁸

“Tens ambição em ser rei, mas não tem a coragem de tomar as medidas necessárias”

(*Macbeth*, Shakespeare)

O golpe foi dado, mas será consolidado? O julgamento de Dilma pelo Senado Federal ocorrerá em, aproximadamente, 25 dias. Pelas informações que nos chegam, acrescentadas pelas antecipações de votos dos senadores e, acreditem, pelas manifestações dos ministros do STF, as cartas estão marcadas e o resultado é inevitável: Dilma será afastada por 180 dias. Ocorre que esse é apenas o aspecto formal do golpe, não a sua consolidação. Qualquer governo que se inicia necessita, como o vampiro que precisa de sangue, de legitimação. Se adveio das urnas, é consequência natural. Porém, como se legitimar após um golpe? Em 64, a legitimação foi substituída pelas armas e pelos tanques que ocuparam as ruas. Três anos e meio se passaram até que o povo voltasse a se organizar e clamasse pelo fim da ditadura militar, tudo isso acompanhado por uma política econômica que penalizava a classe média e gerava carestia.

A reação da sociedade civil naquela época teve seu ápice na manifestação dos 100 mil, que ocorreu na Av. Rio Branco, centro do Rio de Janeiro. Hoje, o golpe não se instrumentaliza através dos tanques, mas de uma capa de legalidade. Consideremos o Congresso Nacional com maioria oposicionista, acrescente-se um Supremo Tribunal Federal intimidado e omissivo, e mais uma imprensa intermitentemente noticiando os malefícios do governo Dilma, e temos a receita do mal. Contudo, todos esses ingredientes não são suficientes para a sua legitimação, pois, ao lado da crise política criada pela oposição desde a reeleição de Dilma em 2014, temos uma crise

158 Advogado.

econômica internacional, que, queiram ou não, é real. A solução da crise econômica surge, então, como o caldo de cultura capaz de legitimar o golpe.

Mas, então, aparece no caminho algo inesperado: a democracia e um de seus pilares, as eleições. Seria uma contradição falarmos em democracia quando estamos falando em golpe? Algo está fora do lugar? Nem tanto. Como não será instalada uma típica ditadura militar - pela impossibilidade da conjuntura internacional que atualmente recusa tal tipo de intervenção, mas também por condições políticas internas - o que nos resta de democracia é o que legitimará ou não o golpe.

O que nos resta de democracia é a eleição presidencial em 2018. Esse sempre foi o motivo e a origem dos ataques sistemáticos de todos os partidos oposicionistas contra Dilma e o PT, e que culminaram no impedimento. Considerando que Lula é o candidato preferido da população, conforme as últimas pesquisas, e considerando que as oposições não têm candidato que possa vencê-lo, a alternativa era o golpe, como foi em 64 depois que o PTB venceu as eleições parlamentares de 1962, quase triplicando a sua bancada.

Em outras palavras, entre o golpe e as eleições de 2018, será necessário resolver a questão econômica ou pelo menos assegurar um sólido sinal que medidas foram aplicadas e que trarão resultados; caso contrário, os altos índices de rejeição ao político Michel Temer vão se transformar em altos índices de rejeição ao governo Temer. Nesse cenário, as contradições de interesses entre os principais parceiros do golpe, PSDB e PMDB, emergirão com fúria. Se, por um lado, é necessário um acordo entre ambos para dar sustentação política ao futuro governo Temer, como já expressaram os principais líderes do PSDB, por outro, as consequências do pacote econômico a ser implantado, sem dúvida, os afastarão em algum momento. As consequências para o PSDB serão mais perniciosas. É imperioso observar que os objetivos de poder entre os dois partidos são completamente distintos. Enquanto o PMDB possui diretórios em quase todos os municípios brasileiros, sendo esse o motivo de sua vasta bancada tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados, o PSDB tem uma configuração oposta, motivo que o leva a almejar o Executivo, isto é, a Presidência da República. A base do PMDB está nos rincões do nosso país, nas periferias, nos centros urbanos do interior, em um eleitorado com baixa politização e escolaridade, facilmente cooptado por cabos eleitorais pagos a peso de ouro.

Nesse sentido, as consequências do plano econômico a ser implantado pelo futuro governo Temer, apesar de afetar a todos, são relativamente indiferentes para o seu eleitorado. Exatamente o oposto da base eleitoral do PSDB, praticamente estabelecida nos grandes centros urbanos - como São Paulo - e pequeno burguesa. Caso se confirmem as propostas econômicas divulgadas pela imprensa, com arrocho salarial, mudança

nas leis trabalhistas e nos direitos sociais, aumento de impostos, congelamento de reajustes salariais dos funcionários públicos, esse eleitorado que apoiou o golpe, que participou das manifestações a favor do impedimento de Dilma, provavelmente ficará desiludido e enraivecido. Portanto, é muito difícil a manutenção do apoio popular às propostas que provavelmente serão apresentadas pelo governo Temer. Recordemos que algumas delas já foram formuladas pelo governo Dilma e brutalmente combatidas pelas oposições, pelas entidades empresarias e pelos manifestantes.

A consolidação do governo Temer, que depende do sucesso do plano econômico, é aquilo que o seu maior aliado, o PSDB, menos deseja. O sucesso do plano fortalece o PMDB para uma eventual candidatura presidencial, o que esse partido não oferece ao eleitorado desde 1994, com Orestes Quércia. Alguns jovens políticos apareceram nos últimos anos, especialmente Eduardo Paes, prefeito da cidade do Rio de Janeiro, que estava cotado para compor a chapa presidencial com Lula em 2018, antes do impedimento de Dilma. Se esse plano econômico der certo ou se se vislumbrar que em um curto prazo trará frutos positivos, então o golpe se consolidará e se legitimará; caso contrário, a instabilidade política retomará seu curso. Para o PSDB, a situação é um impasse. Como o objetivo imediato era retirada do PT do poder e a criminalização de Lula, a aliança com o PMDB era necessária. Contudo, o objetivo mediato, as eleições de 2018, independem da eficácia do plano econômico. Se, por um lado, o sucesso das medidas econômicas favorecem o PMDB, pois será dele o protagonismo desse processo pós governo Dilma, fortalecendo a possibilidade de uma candidatura própria à Presidência da República, por outro lado, no caso de fracasso, os rincões e a periferia ainda o manterão perto do poder. Para o PSDB, ao contrário, tanto o sucesso quanto a derrota podem ser fatais. O sucesso do plano econômico não o beneficia, e o fracasso o coloca à beira do precipício. Não é à toa que as lideranças do partido estão intranquilas em participar do governo Temer, apesar de já terem explicitado seu apoio. Comportam-se como a rainha D. Maria I, a Louca, que, ao fugir para o Brasil, disse: “não vá muito rápido para não parecer que estamos fugindo”. Os dois partidos, PMDB e PSDB, aliados no golpe contra Dilma, têm uma tarefa contraditória na aventura golpista que foram capazes de criar.

CARTA AOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Marcio Tenenbaum¹⁵⁹

Tomo a liberdade, me permitam, de enviar essa missiva somente para os senhores. Excluo os demais e explico as razões. Gilmar Mendes, por ser um notório inimigo político do PT; Rosa Weber, por já ter se permitido, no julgamento do mensalão, condenar alguém sem provas; Fux, por ter confessado que chegou ao STF prometendo que faria algo; Carmem Lucia, por já ter admitido que o *impeachment* não é golpe; Toffoli, por acompanhar atualmente Gilmar Mendes em todas as suas decisões; e, por último, Celso de Mello, bem, esse infelizmente não sei exatamente porque não me sinto à vontade para solicitar-lhe atenção.

Não tomei a decisão de escrever e enviar essa carta para defender o PT, apesar de que - já informo - sou militante ativo da esquerda desde a minha juventude. Escrevo essa carta na tentativa de comovê-los a tomarem uma posição contra o massacre que está sendo perpetrado à democracia brasileira e, em última análise, contra todos nós que prezamos e lutamos pelo sua implantação em nosso país. Faço essa carta de forma seletiva aos senhores porque os vejo como último bastião da preservação da Constituição, última fronteira contra o assassinato do Estado de Direito. Sei que V.Exas aprovaram recentemente o fim da presunção de inocência, votando contra o que estabelece o art. 5, inciso LVII, deslize que, acredito, será revertido no futuro quando tivermos um pouco mais de calma e tranquilidade em nosso país.

Mas o fim do Estado de Direito, ministros, esse não tem concerto, pois a vítima, o povo brasileiro, não se conformará com as vossas omissões. V. Exas. têm conhecimento do processo de *impeachment* que sofre a nossa presidenta legitimamente eleita. Estabeleceram que não entrarão no mérito dessa discussão a ser decidida pelo Congresso Nacional. Esse procedimento passará, primeiro, pela Câmara dos Deputados, órgão competente para a aceitação ou não do parecer votado pela comissão criada para analisar o pedido de *impeachment* e, posteriormente, pelo Senado Federal, em

159 Advogado.

caso de aceitação do parecer pela Câmara, transformando-se em órgão julgador da Presidenta da República. A decisão de V.Exas., de não enfrentar o mérito do processo do *impeachment*, os transformará, para a história, em algozes que não impediram que os autores do processo tomassem o poder sem terem ganhado a eleição.

Dizer, ministros, que a decisão de analisar o mérito é interferência em outro poder é válida em questões que envolvam meramente discussões administrativas, é válida em questões menores que não representem o assassinato da democracia, como, por exemplo, a palpitante questão recentemente enfrentada pelo STF sobre se a pipoca comprada na rua pode ser admitida no recinto cinematográfico. Mas, omitir-se em processo de análise de *impeachment*, que exige, segundo a Constituição Federal, a prova de crime de responsabilidade da Presidenta da República, é, no mínimo, o pior dos comportamentos, semelhante a Pilatos, que, ao lavar as mãos, enviou um inocente à morte.

Ficou para a história como o pior dos criminosos, pois perdoamos aqueles que não se omitem, aqueles que têm uma posição, mesmo que contrária a nossa, mas que têm a coragem de assumi-la. Posso lhes garantir que a história não lhes será benevolente. V.Exas. têm o dever e a obrigação de entrar no mérito da definição de crime de responsabilidade, único capaz de afastar a presidenta. Devem analisar e contextualizar para o país o que é crime de responsabilidade, genericamente mencionado pela Constituição. Caso contrário, jamais teremos paz e tranquilidade política. Bastará qualquer chefe de poder executivo, federal, estadual ou municipal perder a maioria parlamentar que estará sujeito a um processo de *impeachment*. Foi esta a intenção dos legisladores de 1988? Foi esta a consequência de anos de luta pela volta do Estado de Direito? Vale lembrar o exemplo dos Estados Unidos da América, país tão endeusado pelas nossas elites. É comum vermos que o presidente norte-americano pode perder a maioria parlamentar, ocasião em que a oposição paralisa o governo, chegando a não aprovar o orçamento. A consequência desse ato é o fechamento temporário dos órgãos públicos até que se refaça o acordo político que leva à aprovação do orçamento, permitindo ao executivo cumprir suas funções constitucionais.

Jamais vimos, no entanto, a perda da maioria parlamentar nos EUA resultar em um processo de *impeachment* sem prova cabal de perpetração de crime pelo presidente. Simplesmente porque isso inviabilizaria a política. Em uma legislatura, os democratas têm a maioria; em outra, os republicanos; e não se vê um pedido de *impeachment* a cada quatro anos. Não tenho a menor dúvida que se tal absurdo ocorresse, os ministros da Suprema Corte Americana agiriam para impedir os excessos da luta política que destruiriam o sistema eleitoral daquele país. Simplesmente, ministros, porque lá esse é o papel para o qual foram investidos como membros da mais alta corte do país: para trazer ordem quando a desordem política se estabelece. Aqui,

ministros, essa também é a função dos senhores. Essa carta é dirigida a V.Exas. porque anteriormente expressaram sensatez em momentos cruciais do nosso país. Sei que são minoritários, mas muitas maiorias importantes tiveram início a partir de um pequeno número. Sei também que V.Exas. têm a lucidez necessária para convencer a maioria do tribunal a mudar sua opinião e enfrentar essa questão. É isso o que o povo brasileiro espera de V.Exas.

O IMPEACHMENT E A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PELAS MÃOS DO JUIZ SERGIO MORO¹⁶⁰

Margarida Lacombe Camargo
José Ribas Vieira¹⁶¹

A crise pela qual passa o Brasil é de ampla extensão e atinge em cheio as nossas instituições. Instituições vigentes sob a égide da Constituição de 1988, que marcou a restauração da democracia entre nós. No entanto, trataremos de uma estratégia perversa encabeçada por setores que atuam na prestação jurisdicional e tentam macular esse processo. Não é por outro motivo que juristas de todo o país vêm procurando chamar a atenção para o perigo de um retrocesso na nossa democracia, o que merece ser explicado, e ninguém melhor para fazer isso do que os que protagonizam o cenário jurídico, político e institucional do Brasil nesta segunda década de século.

Uma das figuras centrais da chamada Operação Lava Jato é a do juiz Sergio Fernando Moro, como gosta de ser chamado. E é ele mesmo quem mostra, em texto publicado em 2004, qual é a estratégia que vem adotando no combate à corrupção, e em quais premissas se apoia, numa espécie de confissão teórica.¹⁶²

Os anos 90 foram marcados por um processo político institucional de judicialização no Brasil, dando ensejo a uma verdadeira revolução na “Justiça Federal”. A reforma do Estado mobilizou o Governo Fernando Henrique Cardoso e os juízes federais viram-se diante da responsabilidade de enquadrar e conferir sentido jurídico às privatizações que eram então realizadas. Mas o protagonismo alcançado pela Justiça Federal nem sempre se fez acompanhar de um maior embasamento teórico por parte

160 Uma primeira versão desse texto foi publicado no Jota, em 28/03/2016, sob o título “A estratégia institucional do juiz Sergio Moro descrita por ele mesmo”. <http://jota.uol.com.br/estrategia-institucional-juiz-sergio-moro-descrita-por-ele-mesmo>

161 Professores de Direito da UFRJ e Coordenadores do Observatório da Justiça Brasileira da mesma instituição.

162 MORO, Sergio Fernando. Considerações sobre a Operação Mani Pulite. R. CEJ, Brasília, n.26, p. 56-62, jul./set. 2004. O texto pode ser acessado pelo link <http://s.conjur.com.br/dl/artigo-moro-mani-pulite.pdf>

de seus integrantes, de forma a melhor enfrentar os desafios que se apresentavam. Entretanto, algumas exceções merecem ser notadas. E uma delas é, justamente, a do juiz Sérgio Fernando Moro, que buscou a carreira acadêmica. Coursou o mestrado e o doutorado na Universidade Federal do Paraná, se especializou em crimes de lavagem de dinheiro e do “colarinho branco”, passando a conciliar a atividade de magistrado com a do magistério na área do processo penal.

A orientação do Juiz Moro, em obra publicada no ano 1998, é a de que “os Juízes não devem impedir o povo de governar a si mesmo.”¹⁶³. E sintetiza o seu pensamento sustentando a necessidade de uma postura pró ativa por parte do juiz ao interpretar a Constituição, para o bom cumprimento da função que lhe é atribuída. Para tanto tem competência para definir o significado das normas constitucionais, sem a necessidade de uma especial deferência à interpretação adotada pelos outros poderes constituídos. Ao contrário: a interpretação da Carta Maior por parte dos outros poderes deve ser submetida a um severo exame por parte do Judiciário.

Dessa forma, percebemos uma preocupação institucional bem pontuada em favor do fortalecimento do Poder Judiciário, ainda que dentro do universo de controle da constitucionalidade das leis. E exatamente seis anos depois, em 2004, o Juiz Sérgio Fernando Moro publica um artigo na revista do Conselho da Justiça Federal – CEJ, sob o título “Considerações sobre a operação *mani pulite*”, onde enaltece a experiência italiana de combate à corrupção, ressaltando o poder dos juízes na da Itália do início dos anos 90.

O que nos chama a atenção do texto de 2004, como também agora, diante dos fatos correntes, é a explicação que o autor faz sobre o “círculo virtuoso” das prisões, confissões e publicidade. Àquela altura, Sergio Fernando Moro já vinha amadurecendo um projeto que pode ser levado a cabo dez anos depois no Brasil. Servindo-se de um Ministério Público e de uma Polícia Federal independentes, e diante de uma conjuntura política e econômica desgastadas, à semelhança do que ocorreu na Itália, encontrou um ambiente propício para se lançar na batalha contra a corrupção, buscando o apoio direto da população.¹⁶⁴

163 Idem. Ibidem., p.53

164 É de se mencionar o fato de no ano de 2004 também ter sido publicado o livro *Jurisdição Constitucional como Democracia* (editora Revista dos Tribunais) de Sergio Fernando Moro, como resultado de sua tese de doutorado orientada pelo professor Marçal Justen Filho. Nela o autor explora o constitucionalismo americano. No entanto, esta obra não será aqui explorada, pelo fato de o verdadeiro Moro de 2004 ser aquele que consubstancia uma ação política pelo mesmo antecipada. Uma experiência que não consegue ser explicada com as categorias do constitucionalismo americano, de matriz liberal. Autores como Barry Friedman, Robert Post e Cass Sunstein, por exemplo, trabalham a relação do Judiciário com a sociedade

Reconhece a Operação Mãos Limpas como “um momento extraordinário na história contemporânea do Judiciário”. Uma operação montada sobre a seguinte equação: quanto maior a deslegitimação do sistema político, maior a legitimação da magistratura. E tanto na Itália como no Brasil, a deslegitimação da classe política propiciaram um verdadeiro ímpeto às investigações de corrupção, com resultados que fortaleceram, e fortalecem, o próprio processo de deslegitimação. “O processo de deslegitimação foi essencial para a própria continuidade da operação *Mani Pulite*”, diz ele. E assim procura, com a colaboração da mídia, angariar uma imagem positiva dos juízes perante a opinião pública, uma vez que acredita que “a opinião pública é essencial para o êxito da ação judicial”.

Identificando-se com uma nova geração de juízes, “giudici ragazzini”, Sergio Fernando Moro se lança a uma empreitada moralizadora, adotando um método de atuação bastante perverso sob o ponto de vista dos direitos e garantias fundamentais, a nosso ver. Uma estratégia que, conforme explica, é adotada desde o início do inquérito: submeter “os suspeitos à pressão de tomar decisão quanto a confessar, espalhando a suspeita de que outros já teriam confessado e levantando a suspeita de permanência na prisão pelo menos pelo período da custódia preventiva no caso de manutenção do silêncio ou, vice-versa, de soltura imediata no caso de confissão”. Uma extorsão indolor, podemos dizer. No caso, conforme aponta, o isolamento na prisão mostra-se necessário antes do julgamento para prevenir que os suspeitos saibam da confissão dos outros. Não apenas isso, mas também a repercussão positiva que as prisões preventivas provocam em sistemas judiciais morosos ou inoperantes: a tal “sensação de impunidade” muitas vezes levantada entre nós para justificar práticas abusivas. Nas palavras de Moro, “a prisão pré-julgamento é uma forma de se destacar a seriedade do crime e evidenciar a eficácia da ação judicial, especialmente em sistemas judiciais morosos”. Uma lógica também adota pelos condutores da Operação Mãos Limpas.

E agora a pérola: “os responsáveis pela Operação *mani pulite* ainda fizeram largo uso da imprensa. [...] A investigação da *mani pulite* vazava como uma peneira e tão logo alguém era preso, detalhes de sua confissão eram veiculados no L'Espresso, no La Republica e outros jornais e revistas simpatizantes.” Vazamentos que serviam a um propósito útil, na visão de Moro, na medida em que “o constante fluxo de revelações manteve o interesse do público elevado e os líderes partidários na defensiva”, levando suas agendas a serem definidas por outros.

sob a vertente dos diálogos institucionais, aproveitando-se do que a opinião pública expressa em polls, sem qualquer recurso a vazamento de informações privilegiadas para a mídia.

A publicidade também servia para pressionar os investigados, no sentido de alertá-los sobre o aumento da massa de informações nas mãos dos magistrados, favorecendo novas confissões e colaborações. A publicidade, afirma, tem objetivos legítimos que não podem ser alcançados por outros meios. “*A punição judicial é sempre difícil pela carga de provas exigidas para alcançar a condenação em um processo criminal. Nessa perspectiva, a opinião pública pode constituir um salutar substituto, tendo condições melhores de impor alguma espécie de punição a agentes públicos corruptos, condenando-os ao ostracismo*” (grifo nosso). O que nos explica em boa medida a triangulação entre Poder Judiciário, Polícia Federal e Mídia. Contudo, Moro não desconsidera o risco de divulgação prematura de informação acerca de investigações criminais, pois “caso as suspeitas não se confirmem, a credibilidade do órgão judicial pode ser abalada”.

Constituiu, assim, a Operação Mãos Limpas “uma das mais exitosas cruzadas judiciárias contra a corrupção política e administrativa”, na visão de Sergio Fernando Moro. Mas isso não se faz sem o apoio da democracia, isto é, da opinião pública, diz ele, seguindo uma noção de democracia bastante próxima da de Carl Schmitt. Uma democracia consubstanciada na identidade e não na representatividade. O princípio da identidade, conforme ensina Ronaldo Porto Macedo Jr, define-se pela presença imediata do povo como governante; “do povo presente consigo mesmo como unidade política quando, em virtude de consciência política própria e vontade nacional, tem aptidão para distinguir entre o amigo e o inimigo.”¹⁶⁵

Tudo em nome do “interesse público”. Uma justificativa que, aliás, tem sido utilizada não apenas pelo juiz Sergio Moro, como também pela defesa das corporações que com ele colaboram. Basta ver que das notas publicadas em prol do suspensão do sigilo de conversa telefônica que recentemente envolveu a Presidente da República, não consta qualquer referência à legislação existente; apenas referência ao “interesse público”. E leis existem para regular a matéria, a começar pela Constituição Federal artigo 5, XII, que protege o direito à privacidade nas comunicações telefônicas, salvo por ordem judicial e para fins exclusivos de investigação criminal e instrução processual penal. Portanto, não é o “interesse público” que pode justificar a quebra de sigilo de uma conversa telefônica. Como bem acentua Gustavo Binbenjimon, ao discorrer sobre a hegemonia dos direitos fundamentais na ordem jurídica atual, “não é possível extrair o princípio da supremacia do interesse público da análise do

165 MACEDO Jr., Ronaldo Porto. Carl Schmitt e a Fundamentação do Direito. São Paulo: Saraiva, 2. ed., 2011, item 2.3.1

conjunto normativo constitucional, haja vista a ampla proteção dispensada aos interesses particulares...”¹⁶⁶

Tomando como referência teorias constitucionais contemporâneas, baseadas nas liberdades, no pluralismo e na inclusão social de minorias pela via dos partidos políticos, não encontramos parâmetros de análise para a estratégia político-institucional apresentada por Sergio Fernando Moro. Do conteúdo dos dois textos examinados, percebemos que esse não é o seu desiderato. Mas Boaventura de Sousa Santos nos dá uma pista importante. Em texto publicado no blog Sul 21, mais precisamente no dia 22 de março de 2016, sob o título “Brasil: a democracia à beira do caos e os perigos da desordem judicial”, o autor é bem afirmativo no sentido de que a denominada Operação Lava a Jato nos levou a um contexto típico de República de Weimar, minada pelo processo seletivo de decisões judiciais.¹⁶⁷

Em Weimar podemos descortinar, já citado anteriormente, a presença da teoria de Carl Schmitt, notadamente no que diz respeito ao institucionalismo. Nesse sentido, perguntamos: qual é o papel institucional do juiz e da magistratura nos textos da lavra de Sergio Fernando Moro? A partir de uma leitura schmittiana, podemos dizer que é a do decisionismo¹⁶⁸. Quando apela para opinião pública de forma a legitimar o Poder Judiciário, configura-se a aclamação do líder e a democracia homogênea mostradas por Schmitt. E quando flexibiliza as garantias constitucionais, principalmente a da presunção de inocência, o juiz se aproxima da concepção de Estado de Exceção¹⁶⁹,

166 BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. 3. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2014, p. 98.

167 <http://www.sul21.com.br/jornal/brasil-a-democracia-a-beira-do-caos-e-os-perigos-da-desordem-judicial-por-boaventura-de-sousa-santos/>

168 “Ao analisar o decisionismo jurídico, Schmitt observa que juridicamente, podemos encontrar o último fundamento jurídico de todas e quaisquer validades e valores de direito em um processo volitivo, uma decisão que enquanto tal cria o ‘direito’ e cuja ‘força jurídica’ (Rechtskraft) não pode ser derivada da força jurídica de regras de decisão, pois mesmo uma decisão que não corresponde à regra cria direito. Essa força jurídica de decisões contrárias à norma pertence a todo e qualquer ordenamento jurídico”. MACEDO Jr., Ronaldo. Carl Schmitt e a Fundamentação do Direito. São Paulo: Saraiva, 2. ed., 2011, item 2.1

169 “What characterizes an exception is principally unlimited authority, which means the suspension of the entire existing order. In such a situation it is dear that the state remains, whereas law recedes. Because the exception is different from anarchy and chaos, order in the juristic sense still prevails even if it is not of the ordinary kind.” SCHMITT, Carl. Political Theology: four chapters on the concept of sovereignty. The University Press of Chicago 1985, p. 12.

nos moldes de Schmitt que, em sua obra *Teologia Política*, resume de forma pungente e brilhante que “a exceção é Direito”¹⁷⁰.

E, por derradeiro, vale ressaltar ainda o protagonismo judicial defendido pelo autor examinado, no sentido de um Judiciário como superego da sociedade, tão bem descrito por Ingeborg Maus no texto “Judiciário como superego da sociedade”. A autora explica como a libido da sociedade se deslocou do aparato do Executivo para a cúpula do Poder Judiciário.¹⁷¹

170 Ronaldo Porto Macedo Jr. explica muito bem isso no item 4.1, “soberania e decisão”, do livro citado acima.

171 MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade. *Novos Estudos CEBRAP*, n.58, nov. 2000, p. 199.

RODA VIVA

Maria Goretti Nagime¹⁷²

Paulo Freire dizia que “Não existe imparcialidade. Todos são orientados por uma base ideológica. A questão é: a sua base ideológica é inclusiva ou excludente?”

Em 2002, 2006, 2010 e 2014 foi eleito democraticamente no Brasil um programa de governo com base ideológica inclusiva. Isso incomodou uma elite que, do alto dos privilégios que sempre teve, não conseguiu aceitar que seu voto valesse igual ao voto de uma pessoa pobre.

A oposição então perdeu o constrangimento: passou a revelar suas posturas excludentes. Assumiram o fascismo. E como o dinheiro compra muita gente, começou a ser articulado um Golpe.

Quem seriam os principais atores deste Golpe? Era necessário conter a população. Quem aceitaria ver seu voto roubado e ficar em silêncio? Muito então foi gasto com manipulação midiática. E como isso aconteceu?

Os maiores detentores da mídia de massa possuem e são patrocinados pelas maiores fortunas do país. Seu histórico inclui apoio, inclusive confesso, a um Golpe Militar em 64. Disseminam informações completamente tendenciosas invertendo toda a ordem lógica.

Não é raro vermos manchetes como “O tiroteio na favela atrapalha o trânsito”. Como se não morassem pessoas na favela e o trânsito fosse uma vítima. Em manifestações estudantis, o tema da manifestação é tratado como o de menos, assim como é tratada a violência policial que abafa suas vozes. Nestes casos, o tema da reportagem é a vidraça quebrada. A vidraça, meus amigos. A vidraça, como podem imaginar, é do patrocinador.

Parece claro que não lhes interessa a distribuição de renda. Seu forte histórico elitista foi acentuado e a mídia de massa passou a ser um forte instrumento para dar credibilidade a ilações, quando vindas do governo democraticamente eleito, assim como abafar crimes comprovados, quando vindos da oposição golpista.

172 Advogada, professora e mestranda em Sociologia Política.

Desta forma, o homem médio chegava do trabalho e, descansando em casa lendo um jornal ou vendo televisão, sofria uma lavagem cerebral diariamente. Seria capaz de pensar, inclusive, que legítimo mesmo era o programa de governo golpista, aquele que perdeu nas urnas.

Esta lavagem cerebral utilizou uma operação policial intitulada “Lava-Jato”. O partido governista estava longe de ser o mais envolvido nesta operação, mas era nele o foco. E os setores da mídia mencionados tentaram diariamente associar a líder eleita à operação, mesmo que contra ela não figurasse nenhuma suspeita de crime de corrupção ou crime de responsabilidade.

Pela lei brasileira era necessário o cometimento de pelo menos um desses dois crimes para que ocorresse um legítimo processo de *Impeachment*.

E não era o caso. O processo de *Impeachment* oferecido não tinha a menor relação com a operação Lava-Jato e a líder eleita nunca foi sequer acusada de corrupção.

A tese do *Impeachment* baseia-se no momento em que a presidenta usou dinheiro da Caixa Econômica para manter os programas sociais. Trata-se de dinheiro público de um banco estatal, e o dinheiro foi devolvido. Repita-se, a lei só prevê *Impeachment* em caso de crime de responsabilidade ou corrupção e nenhum dos dois aconteceu.

Como em tantos momentos históricos, embora a especulação midiática tente induzir o cidadão a erro, ela não tem o poder de substituir a lei. Todos temos que nos sujeitar à lei, inclusive o Poder Judiciário. Querer um *Impeachment* sem base legal é Golpe.

E todo Golpe vem travestido de uma falsa legitimidade.

Passamos a assistir atônitos a pilares do Estado Democrático de Direito atuarem em verdadeiro desvio de finalidade para um resultado totalmente oposto à democracia: A substituição do programa de governo democraticamente eleito pelo programa que perdeu sucessivamente todas as últimas eleições.

Quem irá governar em caso de Golpe é justamente a base derrotada nas urnas.

Mas não será a realidade inventada pela mídia elitista que constará nos livros de História.

A cada um que silencia e a cada um que escolhe o lado que nega a democracia caberá carregar o título de Golpista. O que nos resta, como sempre, é semear a inclusão e a igualdade, e isso significa a luta pelo Estado Democrático de Direito, o respeito à lei e ao voto.

E, como aconteceu no Golpe de 64, a história tratará de colocar cada um em seu devido lugar.

REGRESSÃO DO ESTADO DE DIREITO NO BRASIL

Maria José Fariñas¹⁷³

Maria José Fariñas Dulce, uma das grandes especialistas em sociologia jurídica Ibero-americana, fala sobre o momento brasileiro. Professora catedrática em filosofia do direito na Universidade Carlos III em Madrid, especialista em temas de globalização econômica e direitos humanos, autora do livro editado pela Dykinson: *Democracia y Pluralismo: Una Mirada Hacia La Emancipacion*, Maria José Fariñas concede entrevista ao Instituto Joaquín Herrera Flores (IJHF-Brasil) e alerta para o avanço neoliberal e neoconservador nos processos de regressão de direitos no Brasil.

Conhecedora da realidade do país que visita com frequência como professora convidada de diversas universidades, Maria José Fariñas faz um alerta: “*Brasil está vivendo tempos de (des)democratização da democracia, de involução institucional e de regressão do Estado de Direito. É um aviso aos navegantes*”.

IJHF: Mesmo que o processo de *impeachment* contra Dilma Rousseff não tenha chegado ao fim, como você percebe o momento político que vive o Brasil?

MJF: Aqui da Espanha estamos observando a situação política no Brasil com muita preocupação por perceber a grave deterioração das instituições democráticas e a quebra do Estado de Direito. Os casos de corrupção generalizada parecem deixar de ser uma questão conjuntural para se converterem em um problema que coloca em risco grave a estrutura democrática da sociedade brasileira. Está em jogo a democracia, quer dizer, a inclusão de todos no processo de decisão política.

Isso ocorre até o ponto em que são os deputados os mais involucrados (com 53,7% dos 513 membros do Câmara dos Deputados, segundo dados de Transparência Brasil) em casos de corrupção, roubo, subornos, extorsão, contas em paraísos fiscais, ..., estes são os que votaram a favor do *impeachment* político contra a Presidente da República

173 Professora da Universidade Carlos III, Madrid. Entrevista exclusiva para Instituto Joaquín Herrera Flores. Correspondente Carol Proner.

que até o momento não está acusada por nenhum caso de corrupção e sim por haver violado a legislação em relação às finanças públicas.

IJHF: Para além da questão do *impeachment* e da corrupção, é perceptível o papel que joga o judiciário nessa crise institucional?

MJF: Sim, parece que se produziu uma grave quebra do princípio de separação dos poderes como pilar básico do Estado de Direito. A judicialização da política, que vive o Brasil, está submetendo aos interesses privados especulativos o trabalho de um coletivo de pessoas muito importantes na estruturação social: os juízes. Não somente se viola a separação dos poderes, mas o que é mais grave, recai-se em uma falsa retórica da *honratez política e da luta contra a corrupção* sem preocupação com as causas realmente e sim com o objetivo de incidir sobre os resultados finais.

A causa é: o sistema política e econômico brasileiro está em ruínas, passa por seu pior momento. Existe uma crise institucional muito grave, parece ocorrer a cooptação das instituições democráticas aos interesses privados dos grandes poderes econômicos financeiros, um sequestro da vontade popular e uma restrição de direitos e liberdades que deveriam operar como limites ao poder.

Além disso, vejo que está ocorrendo a estratégia do caracol: os verdadeiros corruptos seguem impunes. E o principal problema social persiste e está inserido no próprio sistema político e econômico produtor de desigualdades de todo tipo. A questão, portanto, não está somente na ética individual. É o sistema que sustenta a corrupção. Enquanto não estiver claro que o objetivo último é a igualdade, os direitos sociais, o trabalho digno, ninguém vai lutar seriamente contra os delitos econômicos nem contra a corrupção política e a extorsão.

IJHF: Como você percebe a reação popular e o avanço do sentimento de intolerância e ódio social?

MJF: Sobreposta à judicialização da política e à cooptação das democracias pelos poderes econômico-financeiros, a desigualdade provocada pelo mesmo sistema cada vez é mais importante. Permanece aí e provoca ressentimento econômico na cidadania, algo que o discurso político neoconservador e autoritário sabe aproveitar muito bem para manipular a ira das pessoas. Coloca-se em funcionamento o que denomino “a política das vísceras”, aquela que não hesita em alimentar o medo, o ódio, o ressentimento entre os cidadãos, apelando aos supostos “valores tradicionais” como Deus, a família, a propriedade ... e desfocando totalmente a realidade.

Essa desfocagem não é inocente. Existe uma crise ética muito grave. E se instala na cidadania certa cultura da ilegalidade e da impunidade, quer dizer, cultura na

qual “tudo vale” como meio de alcançar poder e dinheiro, a “lei do mais forte”, que efetivamente beneficia o mais forte. No momento Dilma é uma Presidente fraca, que teve que adotar medidas de austeridade econômica e está sendo utilizada como “bode expiatório” de um sistema em si mesmo corrompido e totalmente desestabilizado.

IJHF: O caso brasileiro tem o componente midiático que cumpre um papel central. Esse fato é perceptível aos seus olhos?

MJF: Sim, perfeitamente. No âmbito da imprensa a situação também parece difícil. Muitos jornalistas se vêm submetidos aos interesses especulativos e financeiros dos grandes criadores de opinião. Sem sombra de dúvidas muitos jornalistas têm dado uma contribuição individual honesta. Mas o problema não é individual, é coletivo, das redações. O discurso coletivo agora mesmo não ampara a sensação de orfandade na qual se encontram muitos profissionais do jornalismo na construção democrática da opinião pública, assim como também não ampara muitos juízes independentes e honrados que diariamente trabalham na construção democrática da sociedade justa.

IJHF: Como intelectual que circula em centros de pesquisa da América Latina, você vê semelhanças com o que ocorre no Brasil em outros lugares?

MJF: De certa forma sim. O pano de fundo do que está ocorrendo no Brasil e em alguns outros países latino-americanos é um golpe oligárquico ou assalto neoliberal no âmbito econômico ao mesmo tempo em que é um golpe neoconservador no âmbito político frente às instituições democráticas do Estado de Direito. A tendência, e já estamos vendo também na Europa, vai em direção à austeridade econômica e ao autoritarismo político e isso é o pior cenário possível para a democracia, a igualdade e os direitos. Um cenário que deixa os cidadãos órfãos dos vínculos democráticos de integração social e de emancipação fundamental, o trabalho, os direitos.

IJHF: As imagens das ruas tomadas em luta pela democracia podem significar alguma esperança frente à ofensiva neoliberal e neoconservadora?

MJF: Brasil está vivendo tempos de (des)democratização da democracia, de involução institucional e de regressão do Estado de Direito. É um aviso aos navegantes. Os cidadãos brasileiros estão nas ruas. São conscientes do que querem e de como querem articular a sociedade e, especialmente, não perdem o foco no objetivo final: a luta pela igualdade e a dignidade de todos. E se nem todos participam é a própria estrutura democrática que produz esse déficit. O momento é de luta, de tensão. É preciso construir hegemonia democrática frente à hegemonia neoliberal dos grandes poderes financeiros.

A tarefa não é fácil. Passa por uma opção política de estabelecer sistemas de regulação e controle político que sejam capazes de limitar os centros do poder coativo, tanto antigos como os novos polos de poder surgidos após a interrupção do processo de globalização. Por isso, os cidadãos devem ser conscientes de sua força mobilizadora porque não podem organizar uma sociedade prescindindo da moralidade cívica.

NÃO AO GOLPE PARLAMENTAR

Maria Luiza Quaresma Tonelli¹⁷⁴

Às vésperas de completar 52 anos do golpe civil-militar que levou o país a uma ditadura que durou 21 anos, o Brasil assiste a mais uma tentativa de golpe, desta vez não pela via dos quartéis, mas pelo parlamento. Isso mesmo: um golpe parlamentar que pretende utilizar o *impeachment* de forma ilegal e ilegítima para cassar o mandato popular da presidenta eleita com mais de 54 milhões de votos.

Manipulam mentes e corações os que defendem o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff a qualquer custo, simplesmente pelo fato de que o *impeachment* é um instrumento previsto na Constituição Federal para impedir o/a chefe do poder executivo de continuar governando.

Impeachment, palavra da língua inglesa (que significa impedimento ou impugnação de mandato) é o termo utilizado para o processo constitucional a fim de que se obtenha a cassação do mandato de um presidente pelo Congresso Nacional, de governadores pelas Assembléias Legislativas e de prefeitos pelas Câmaras Municipais. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 elenca de forma taxativa os motivos pelos quais o presidente da república estará sujeito ao impedimento de seu mandato, na sessão onde trata “Da responsabilidade do presidente da República”. É exatamente no artigo 85 que onde se define a possibilidade de cassação do chefe maior do poder executivo: crimes de responsabilidade.

Vejamos:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I - a existência da União;

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

174 Advogada, mestre e doutora em Filosofia pela USP.

III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV - a segurança interna do País;

V - a probidade na administração;

VI - a lei orçamentária;

VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Portanto, o *impeachment* é um processo jurídico-político. Jurídico porque a cassação de um mandato presidencial está sujeita ao que diz explicitamente a Constituição (crimes de responsabilidade definidos em lei especial) político porque o julgamento do processo de *impeachment* se dá no Congresso Nacional. É desonestidade intelectual ou ignorância afirmar que o *impeachment* é um julgamento eminentemente político, como se a sua base legal fosse secundária. Como se fosse um julgamento mais político do que jurídico simplesmente porque “as condições políticas”, como “a voz das ruas” ou a “vontade da maioria no parlamento” fossem condições necessárias e suficientes para cassar não apenas o mandato presidencial, mas sobretudo a voz das urnas. A democracia tem como fundamento a soberania popular. Sem crime de responsabilidade devidamente comprovado, cassar o mandato de uma presidenta eleita pela maioria é cassar a soberania popular, é um processo de impedimento da democracia. É, sobretudo, uma violação ao princípio da legalidade, em que se baseia o Estado Democrático de Direito. É uma violação à Constituição Federal.

Dilma Rousseff não cometeu nenhum dos crimes de responsabilidade que atenuam contra a Constituição Federal, segundo o que diz o artigo 85 acima mencionado. Por isso estamos certos quando dizemos que *impeachment* sem crime é golpe. É o artifício utilizado pelos derrotados nas urnas para, com aparência de legalidade e ares de legitimidade, ocupar o poder no tapetão.

Democracia é o regime dos direitos e da luta por direitos, por isso é o regime no qual os conflitos estão presentes e são legítimos, dada a pluralidade existente na sociedade democrática. Democracia não se confunde com o Estado de Direito, mas é ele que deve garantir a ordem democrática. Vale salientar, contudo, que não é o Estado de Direito que faz a Democracia. É a Democracia que faz o Estado de Direito ser democrático. Não podem os agentes políticos nem os profissionais do Direito (como faz a OAB), que por dever de ofício conhecem as leis, defenderem seus interesses e ideologias, passando por cima da Constituição, a carta política de uma nação. Defender

o mandato da presidenta Dilma Rousseff contra o *impeachment* sem crime de responsabilidade não significa defender seu governo, mas a legalidade e a Democracia.

Não vamos permitir, após 52 anos, mais um golpe contra a Democracia. Um golpe travestido de uma pretensa legalidade. Resistiremos até o fim contra os que devem ser chamados pelo nome adequado: golpistas.

Muitas vidas foram ceifadas na ditadura, apoiada pelos mesmos que hoje defendem o *impeachment* da presidenta Dilma, ela mesma presa e torturada durante o período mais trágico de nossa história. Muitas pessoas dedicam suas vidas a lutar por direitos conquistados nos governos Lula e Dilma. São cidadãos comuns que têm apreço pela Política em seu sentido autêntico, são milhares de jovens politizados, a esperança de futuro deste país, são centenas de movimentos sociais e populares que resistirão ao golpe que se avizinha. Sejam os golpistas derrotados ou vencedores, passarão para a história pelo que são: traidores da pátria, traidores da democracia, traidores do povo. Simplesmente porque *impeachment* sem crime de responsabilidade é golpe sim.

RELATO FEMININO DE RESISTÊNCIA INTERNACIONAL AO GOLPE DE 2016

Mariana Kalil¹⁷⁵

Em meio a tentativas de legitimação internacional ao golpe de 2016, uma grupo de jovens mulheres saiu à luta. Diante da *Latin American Studies Association* (LASA), uma delas escreveu e liderou petição endereçada à instituição com vistas a pressionar pelo desconvite a Fernando Henrique Cardoso para que, na Conferência de 50 anos da Associação, duas semanas após a votação do golpe no Senado, não mais falasse sobre Democracia na América Latina em diálogo público com o ex-Presidente do Chile, Ricardo Lagos.

Estas mulheres, majoritariamente por volta dos 30 anos, foram educadas cientes dos custos de se abandonar a democracia. Não concordam com muito do que o Governo Dilma Rousseff começava a fazer em seu segundo mandato e se viam bastante insatisfeitas com o primeiro. Contudo, além de as alternativas nas urnas não as parecerem viáveis, tampouco seria uma ruptura constitucional. Lembram, ainda, dos relatos daquilo que teria vivido a Presidenta exatamente para que pudéssemos nos expressar, defender o que acreditamos, especialmente quando a proposta que apoiamos nos parece mais inclusiva, promotora de maior justiça social.

Sem hesitar, uma delas mobilizou em torno de 200 membros da LASA de todo o mundo e por volta de 300 acadêmicos das Ciências Humanas que não estavam naquele momento filiados à Associação. Com apoio de parte da burocracia da LASA, negociou até que fosse atingida solução de compromisso que somente possuía um tópico inegociável: Fernando Henrique Cardoso, em hipótese alguma, poderia obter a chancela da instituição para palestrar sobre democracia sob pena de ferir a soberania brasileira.

175 Mariana Kalil é Mestra e Doutoranda em Relações Internacionais na Universidade de Brasília. É do Comitê Consultivo do Global South Caucus da International Studies Association, sediada em Connecticut, grupo no qual também exerce a função de Diretora de Comunicação.

Conversas por Skype, petição contrária acusando-a e aos demais signatários de censura ao ex-Presidente, a jovem passa a reconhecer que a democracia é, na prática, utilizada para justificar barbáries. Normas e instituições, discursos contra a corrupção, não havia limites para o moralismo, indubitável e conscientemente, hipócrita. Valia tudo para, pessoalmente, voltarem ao poder.

Colunista da Revista Época, sem sequer consultá-la, afirmava que “uma doutoranda em relações internacionais da Universidade de Brasília” “aparentemente” liderava um grupo de professores universitários em espasmo de “Macarthismo tropical”. Para o colunista, “seria compreensível que uma estudante de pós-graduação e militante governista protestasse contra a presença de um político da oposição em um debate”. Em nenhum momento, parece ter cogitado procurá-la para saber se acontecia alguma negociação. O apoio de uma instituição sediada nos Estados Unidos parecia tão certo quanto tratar como objeto uma jovem mulher.

Surpreendia-se esta doutoranda com o conteúdo da coluna. Como podiam saber de uma das correspondências citadas? Como, ademais, tinham conhecimento de um dos nomes de contra-partes da correspondência, se um dos endereços jamais a tinha respondido, era somente endereço genérico para o qual enviava, sempre que se correspondia oficialmente com a organização. Recebia resposta apenas do Presidente, bem como contatos de outros membros do Conselho Executivo e da organização do Congresso, mas jamais esteve a doutoranda ciente de todos os nomes expostos pelo colunista.

Como poderia, então, a Revista Época saber daquela correspondência e daquele nome? Impressionada com o que testemunhava, a jovem mulher contactava suas contra-partes na Associação para informar do vazamento. As práticas do golpismo de 2016 vão deveras além das instituições nacionais, elas são estilo de vida de determinada parcela da elite latino-americana.

Dias depois, em consonância com a disposição de parte da Associação para rever sua posição, é publicado o Programa Final da Conferência. O Diálogo de FHC e Lagos não mais seria sobre Democracia, mas sobre História, Política e Academia, ocasião na qual falariam sobre a experiência pessoal de cada um. Ainda, seria garantido tempo para que o público do Diálogo pudesse interpelar os ex-presidentes que, então, precisariam responder às dúvidas. Ademais, fora aberto painel-extra na Conferência exclusivamente para falar sobre o golpe, composto por ao menos um intelectual abertamente ligado ao Partido dos Trabalhadores.

Seria, então, alcançada pluralidade de ideias, essencial à democracia. Seria, também, evitado que a LASA legitimasse a fachada democrática do Presidente de Honra do PSDB, um dos partidos à frente do golpe.

Ao contrário do que alguns colegas a acusavam, a jovem mulher, que aqui escreve, jamais buscaria censurar ninguém, tampouco Fernando Henrique Cardoso. Como afirma o texto da petição, respeita-se plenamente o legado intelectual e político de FHC. Apenas se pretendia evitar que uma associação internacional chancelasse posição de um partido político diante de grave crise institucional brasileira. Não se tinha como objetivo evitar que Fernando Henrique Cardoso palestrassem, apenas que não palestrassem, oficialmente, sobre democracia, com vistas a salvaguardar a reputação da própria Associação, evitando que fosse mera plataforma para a manifestação de somente um dos lados do debate partidário nacional, em situação em que este grupo vislumbrava precisamente argumento passível de ser questionado em sua legalidade.

A experiência desta jovem mulher apresenta alguns alertas a respeito de tendências subjacentes ao golpismo em 2016. Golpistas buscam replicar a realidade que imperou no Brasil até 2003, embora falhem em enxergar que, não somente o país mudou substancialmente, mas também as instituições internacionais, mesmo e sobretudo aquelas sediadas nos Estados Unidos.

Se estas parecem ter aprendido com a explicitude e o desgaste do envolvimento durante a Guerra Fria, no século XXI, buscam, ao menos, não serem instrumentalizadas por atores como o Grupo Globo. Tais instituições, inclusive, preferem associar-se ao progressismo, ainda que estabeleçam limites. Golpistas equivocam-se, mais uma vez, quando menosprezam o poder de uma doutoranda empoderada pelo momento político, crítica à administração Dilma, mas agradecida à Presidenta por, na década de 1970, ter aberto mão de sua juventude em luta pela democracia. Esquecem-se, ademais, de que, nos Estados Unidos, também é o momento da mulher, como mostra o desempenho de Hillary Clinton na corrida eleitoral. Levi Strauss, em *Tristes Trópicos*, afirmou que os trópicos seriam menos exóticos do que obsoletos. Certamente, observava o antropólogo traços da elite local, colonizada, egoísta, que copiava, com décadas de atraso, práticas das elites de países centrais. De fato, golpistas parecem ser menos exóticos do que obsoletos.

A CRISE DE LEGALIDADE BRASILEIRA E A VIOLAÇÃO DAS FRONTEIRAS DO ABSURDO

Mariana Sousa Pereira¹⁷⁶

BREVE ANÁLISE DE CONJUNTURA DO PONTO DE VISTA IDEOLÓGICO INCLUSIVO

Inicialmente, é importante frisar que o presente artigo não pretende em nenhuma hipótese enaltecer o indefensável governo da presidente Dilma. Trata-se de um compromisso com a legalidade democrática ameaçada por um verdadeiro golpe de Estado orquestrado por políticos que visam tomar-lhe o poder a qualquer custo. Para além da polarização política, em tempos difíceis é preciso reunir todas forças e lutar.

A realidade brasileira se traduz em uma das maiores crises políticas da história da República. Após a célebre ascensão do Partido dos Trabalhadores, com Lula deixando a presidência com mais de 70% de aprovação em 2010, sua sucessora, Dilma Rousseff, em menos de meia década de governo cavou o abismo com seus próprios pés. Dilma foi reeleita em 2015 com mais de 4 milhões de votos sobre seu opositor, Aécio Neves, mas, traindo seu programa de governo e a confiança de seus eleitores, aliou-se a conhecidos reacionários, como Kátia Abreu, Joaquim Levy, Eduardo Cunha e outros inescrupulosos políticos. Esses escarnecem do povo brasileiro com suas pautas infames, como a defesa do agronegócio, o declínio dos direitos trabalhistas e da previdência social, a redução da maioria penal e a expansão dos processos de criminalização. Ainda mais: perdeu a oportunidade de se redimir do grande estelionato eleitoral do qual fez parte, ao negar-se ao diálogo com os movimentos sociais e ao coordenar a massiva repressão nas jornadas de junho de 2013¹⁷⁷.

Com efeito, sua postura autoritária e seu comprometimento com políticas neoliberais, como o retrocesso em relação à reforma agrária, a sistemática violação de direitos indígenas, notadamente marcada pela acintosa construção daquilo que hoje

176 Advogada popular.

177 NETTO, José Paulo em palestra proferida UNB em 20 de Abril de 2016, disponível em: <https://www.youtube.com/results?search_query=jos%C3%A9+paolo+netto+an%C3%A1lise+de+conjuntura+UNB>

sabe-se um grande erro, a usina Belo Monte, e a sanção da lei antiterror, que impõe até 30 anos de prisão para quem ousar ir às ruas exercer o direito fundamental de manifestar-se, contribuíram sobremaneira para o enfraquecimento desse governo, calcado em uma base aliada amarrada a um fisiologismo estrutural e obediente à ideologia do poder.

Grandes empresários e industriais, na onda do capitalismo financeiro, cujo sistema se pauta na especulação em torno de ações, juros, títulos de dívidas e outras formas de crédito, transformadas em mercadorias em detrimento da mão de obra produtiva,¹⁷⁸ aproveitaram-se do conseqüente aumento do desemprego, arrocho econômico e do lento crescimento mundial para responsabilizar a presidente eleita pela crise econômica que assola país. Valem-se dessa crise como artifício para sua queda por meio de um processo de *impeachment* absolutamente sem fundamento e que só foi autorizado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, como ato de vingança por não contar com o apoio da até então aliada para barrar a investigação contra ele instaurada no Conselho de Ética daquela casa.

A GRANDE CRUZADA MORALISTA E O FATÍDICO COLAPSO SOCIAL

Além das crises política e econômica vivenciamos também verdadeira crise humana, manifestada na campanha de ódio propalada pela mídia e pelos setores mais reacionários e conservadores do país. A mídia, monopolizada pelas 5 famílias brasileiras que detêm o poderio de informação e de manipulação, utilizando-se do perigoso discurso moralista contra a corrupção - que não pode ser banalizada, mas deve ser compreendida dentro de um complexo sistema político pautado pela lógica da governabilidade - é a grande responsável pelo processo de fascistização da sociedade brasileira. O empobrecimento do debate político introjeta a violência no seio social como mecanismo de anulação do sujeito.

Reproduzindo a opinião publicada, o discurso de ódio propalado pelo grupo político pró-*impeachment* rechaça as diferenças e abre terreno fértil para a constante intolerância e quebra das garantias constitucionais, com a participação direta e a convivência do Judiciário.

O conservadorismo, que se apresenta na atual quadra histórica, não visa apenas eliminar direitos fundamentais arduamente conquistados. Ao contrário, trata-se de um projeto político de aniquilamento simbólico do nosso pensar. Exemplo claro

178 Para aprofundar: Marildo Menegat: Estudos sobre ruínas, Coleção pensamento criminológico, v. 18. Ed. Instituto Carioca de Criminologia, 2012.

desse projeto pode ser visto na liminar concedida por uma juíza de primeiro grau em Belo Horizonte, em ação movida por dois alunos da UFMG, com o objetivo de censurar o direito de expressão e manifestação dos estudantes, congregados em torno do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito, que visavam reunir-se tão somente para debater o tema mais importante da pauta da vida política do país: o golpe de Estado em curso.¹⁷⁹

A aversão inveterada ao Partido dos Trabalhadores advém, na verdade, da efetiva chegada das classes dominadas ao centro do poder decisório, da ascensão do poder aquisitivo dessas em concomitância com o acesso às universidades, o que possibilitou o aumento da conflituosidade e do ódio de classes. É duro para a burguesia ter que dividir o saguão do aeroporto com os seus empregados.

A ORDEM CONSTITUCIONAL DE 1988 E O PAPEL DO STF

A Assembleia Constituinte de 1987 conferiu demasiado poder ao Ministério Público. Hoje sabemos que isto foi um erro porque criou uma corporação de ofício, reacionária e conservadora, que chegou ao disparate de enviar projeto de lei ao Congresso com o objetivo de alterar o Código de Processo Penal no sentido de admitir condenações criminais com base em provas ilícitas. E, além disso, fez campanha pública, com dinheiro público, para endossar sua reivindicação.

Por seu turno, ao Supremo Tribunal Federal foi conferido o papel de guardião máximo da Constituição e da ordem jurídica. Esse papel seria salutar, não fossem as distorções no processo de indicação de seus membros. É, por exemplo, inconcebível que, em um cenário do que Zaffaroni chama de pan-penalismo, não se tenha um especialista em matéria criminal para agir em sua contenção. É igualmente inconcebível que se permita a espetacularização do processo penal e o julgamento com base na opinião pública(da), ao sabor do julgador, amparado apenas em seus próprios interesses, ou em critérios morais, até mesmo duvidosos.

Apesar de estarmos lançados a nossa própria sorte neste momento crítico, pode ser que se confirme o vaticínio do Procurador-Geral da República, de que o pau que bate em Chico também bate em Francisco. Assim, em algum momento da história, os membros do STF e do Ministério Público deverão ter consciência de que o mesmo mostro, eventualmente, poderá se voltar contra eles (ou contra seus amigos ou suas famílias).

179 Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/04/30/em-mg-juiza-proibe-reuniao-de-estudantes-que-iam-discutir-o-impeachment.htm>>, acessado em 1 de Maio de 2016.

Por ora, podem achar que estão fazendo um bem à sociedade, mas daqui a algum tempo, fatidicamente, se utilizarão da mesma criatividade, que hoje impõe agruras, para reverter o cenário.¹⁸⁰

O DEBACLE DA ORDEM JURÍDICA

Há muito sabemos que a lei não vale para os pobres, tanto que naturalizamos o genocídio do povo negro vivido no Brasil há séculos. Entretanto, nunca antes as leis e a Constituição foram vilipendiadas com tanta veemência em face das classes dominantes.

Isso já vem se sedimentando desde longa data, mas teve um marco na Ação Penal 470, quando, então, o STF subverteu a Teoria do Domínio Final do Fato para interpretar a gestão da prova no processo penal, de modo a que qualquer superior hierárquico pudesse ser responsabilizado por aquilo sobre o qual nunca teve qualquer domínio. Inúmeros juristas, como Juarez Tavares, consideraram essa interpretação uma aberração jurídica, sem qualquer respaldo científico. Na verdade, a Teoria do Domínio Final do Fato, lapidada por Roxin, jamais foi usada para dispensar os meios de prova, senão apenas para diferenciar a autoria da participação: autor é aquele que possui o domínio do fato, ou seja, aquele que domina o processo típico de sua execução; partícipe é aquele que induz, instiga ou auxilia o autor na prática do fato. Como enfatiza Roxin, tanto a autoria quanto a participação têm que ser provadas.

O mesmo ocorre na operação Lava Jato, em que essa teoria foi desvirtuada para aumentar os processos de criminalização. Com base nisso se promovem interceptações telefônicas e delações premiadas em quantidades industriais, com a massiva relativização de direitos fundamentais, a ponto de o acusado assinar documento em que se obriga a renunciar ao próprio direito de recorrer da sentença para obter a redução da pena proveniente da delação, em completo arrepio do direito ao duplo grau de jurisdição, tudo acobertado pelo Supremo Tribunal Federal.

O fundo do poço veio em fevereiro deste ano, quando o Plenário do STF decidiu ser possível a execução da pena depois de condenação confirmada em segunda instância, o que implica clara violação ao princípio da presunção de inocência, expressamente consagrado no art. 5, LVII da Constituição da República.

Com um Supremo Tribunal Federal omissivo e acovardado, o mérito do processo de *impeachment* deixa de ser tecnicamente analisado, para submeter seu desfecho

180 Disponível em <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/carta-aos-jovens-criminalistas/>>, acessado em 1 de Maio de 2016.

às procelas do Congresso, com a premente possibilidade de uma desastrosa ruptura democrática.

É estarrecedor que ainda haja setores da sociedade que efetivamente apoiem o impedimento da presidente legitimamente eleita para que seu cargo seja assumido pelo vice-presidente, Michel Temer, o qual, além de arquitetar o golpe de Estado em curso, trama plano de privatizar “tudo o que for possível” no governo¹⁸¹ e ainda ostenta no seu currículo nada menos do que ter sido arrolado como testemunha de defesa de Carlos Alberto Augusto, conhecido torturador da ditadura civil-militar.

CONCLUSÃO

Talvez no futuro seja possível compreender o que está hoje em curso no Brasil e quais forças realmente estão por trás do golpe que se anuncia. Entretanto, já é possível vislumbrar que não se trata de uma mera crise política entre o legislativo e o executivo, ou o fortuito descaso do judiciário em relação a determinados fatos, mas, sim, de uma crise de legitimidade do próprio Estado.

Por ora, é necessário e urgente tomar as ruas de Brasília, cercar o Senado e ocupar o Planalto para defender não só o mandato de uma presidente legitimamente eleita, mas também nossa liberdade e a esperança de um país melhor, onde direitos constitucionais possam ser efetivamente respeitados e o pensamento crítico impere para sempre.

181 Disponível em <<http://oglobo.globo.com/brasil/programa-de-temer-preve-privatizacao-de-tudo-que-for-possivel-19193319>>

DETERMINAÇÃO, NOSSA META

Marília Guimarães

“Para ser político não é preciso ser culto, conduzir o povo não é tarefa para homens instruídos e de bons costumes. Mas, sim de ignorantes e mentirosos.”

Aristófanes (445 -380. ac)

17/04/2016 dc – Sessão plenária da Câmara dos Deputados.

Vivos, gritos históricos, ódio, analfabetismo, ignorância, cinismo, com poucas exceções

Diante da história podemos considerar duas atitudes. O homem apenas como efeito ou como causa. Ou somos um produto da história ou a história é um produto do homem.

As duas versões são verdadeiras. Ou somos determinados pelos acontecimentos ou os determinamos.

Prefiro a segunda opção: determinar

Hoje, o país vive sob um turbilhão de denúncias onde verdades e mentiras travam um combate que atinge todos os setores da sociedade, levando-a a um esgotamento emocional e político, impedindo o discernimento entre o bem e o mal.

O capitalismo nasce do fracasso, e se desenvolve na injustiça social. A cada recaída desencadeia o caos, na tentativa de continuar oprimindo e explorando o homem. Cria guerras, extermina povos, destrói civilizações, se inspira na era hitleriana, colore o marketing de Goebbels, cria gráficos, elabora campanhas sofisticadas, dissemina o ódio em todas as suas vertentes.

Primeiro semearam o medo. Muito medo. Não funcionou.

As comunidades sofridas, esgotadas pela fome, pela miséria, pela falta de sonhos, de perspectivas, nada tinha a perder exceto os velhos grilhões do passado.

Optaram.

Se odeio existo. A palavra de ordem é Odiar, enganar, manipular e induzir ao erro.

Poderes legislativo, executivo e judiciário em concordância com o poder financeiro mundial que os mantem decidem por unanimidade impedir a continuação de um governo legitimado pelo voto do povo.

Homens forjados na corrupção, atrelados uns aos outros resolvem reescrever a história de nosso país, inconformados em não poder cumprir no menor prazo seus compromissos com o capital estrangeiro – a privatização de nossas riquezas.

Tampouco admitem que um retirante e uma guerrilheira romântica revolucionária façam o povo brasileiro sorrir um pouco.

Definem em debates sem consistência constitucional, baseados em hipóteses de foro íntimo, afastar a Presidenta da República sob a falsa acusação de violar a Constituição.

Determinação deve ser a nossa meta: organizar a sociedade civil, através do conhecimento, trabalhando valores éticos fundamentados na mesma luz que iluminou os homens que lutaram em todas as épocas na construção de um mundo de melhor.

Para governar um país sim é preciso ser inteligente, culto, ético, generoso, conhecedor da diversidade, das diferenças, das necessidades plurais, do respeito á humanidade.

CARTA DE UM CIDADÃO COMUM À CORTE SUPREMA BRASILEIRA

Marilson Santana¹⁸²

Quando soube que a Google pode saber tudo sobre nós, fiquei realmente assustado com a interpretação possível de todas as visitas a sites, blogs, páginas que podemos fazer das visitas.

Pensei na velhinha a pesquisar os efeitos medicinais da maconha em pessoas com dores musculares e às escondidas dos filhos. Poderia ser tachada de maconheira injustamente pelo neto bisbilhoteiro.

E o rapaz com namorada, que para aliviar a tensão das tentações do dia-a-dia, entra no site pornô para se masturbar? E o que falar da jovem leitora de Marquês de Sade ou Buckovsky diante da família conservadora que vai à missa aos domingos? Que noção podemos ter de uma pessoa que entra em um site de mitologia grega ou cinema francês mas no fundo frequenta a Mc Donald diariamente? Ou de um sujeito que procura artigos acadêmicos sobre temas “ estranhos ” em seus momentos de franqueza crua?

Por exemplo, a frase de Lacan de que “ gozamos mal no capitalismo ” prenuncia esse vazio da condição de consumidores compulsórios e compulsivos. Mas isso é outro papo.

O principal é saber até onde a se pode mobilizar a sociedade para que a Google ou outro site de busca do mesmo gênero crie uma carta de princípios na qual se comprometa a usar, apenas mediante autorização, a imagem, as palavras, os segredos de email, sentimentos bonitos das pessoas, aspectos de suas intimidades... Ele - o google - não expôs, não pode, nem pôde expor ao público tudo isso.

Seria uma questão de ética universal-procedimental. Um amigo pode falar mal do outro por raiva ou até por desinformação nas redes sociais. Mas quem tem direito de expor isso além deles?

- Corta !

182 Marilson Santana é Professor de Direito da UFRJ.

O juiz Moro entrou na intimidade de pessoas. Entrou na intimidade da Presidente da República. E nada lhe aconteceu. Esta presidente sequer contou com a Corte Suprema pra lhe proteger.

O juiz Moro “grampeou” a própria Corte Suprema. E quis prender um ex-presidente como se fosse um “bandido rastaquera”. Quem perdeu o cargo? Quem sofreu a punição?

Quem foi chamado à responsabilidade?

O google? A president”a” da República? O ex- presidente?

Esta seria minha carta para Vossas Excelências, Ministros da nossa Corte Suprema.

Podem rir de soslaio. Já imagino o desdém de vossas excelências pela livre manifestação da cidadania.

O GIGANTE ACORDOU FELIZ

Mauro Noletto¹⁸³

O Gigante acordou em junho de 2013. Vestiu a camisa da CBF e foi para rua contra a Copa, contra o PT, contra a própria política representativa. Na linha de frente - bucha de canhão - os *black blocks* e sua anarquia descabelada, na base da pedrada, a quebrar bancos, monumentos tombados, lojas, paradas de ônibus, a incendiar os próprios ônibus e assim fazendo a festa da cobertura da Globo News e similares contra tudo isso que está aí.

E veio a Copa, que não era para dar certo, mas deu, apesar do 7 a 1.

E veio a eleição, que não era para ser ganha pelo PT, mas foi, apesar dos vips do Itaquarão terem mandado a Dilma “tomar no cu” em rede mundial; apesar dos vazamentos seletivos da operação Lava-Jato e das capas criminosas de uma revista semanal, que debochou, em seu site, até da própria Justiça Eleitoral no dia das eleições gerais de 2014 (todos vimos); apesar dos inúmeros erros e decepções do PT no poder.

“Não é possível”, pensou o Gigante. “Onde foi que eu errei?”, esbravejou, e novamente vestiu a amarelinha e foi de novo para rua, em 2015, pedir o *impeachment*, a intervenção militar, a “escola sem partido”, a família como “Deus fez”, o fim das cotas, do bolsa família, abominar o Paulo Freire, os médicos cubanos, os pobres em geral, a esquerda em geral, com sua bandeira vermelha fundamental de luta pela igualdade.

E, claro, foi para rua exigir o fim da corrupção (do PT, apenas, pois os demais partidos, inimputáveis por tradição, são indispensáveis para a realização do projeto gigantesco), transformando em heróis-vingadores servidores públicos muito bem pagos: juiz que “faz a diferença”, de competência gigantesca e fã de Maquiavel; membros do inclassificável e autopoético Ministério Público (que não é fã de Montesquieu), em cujos perfis de facebook foram flagrados elogios a candidatos de oposição, além de *selfies* sorridentes em passeatas gigantescas e impropérios contra autoridades constituídas; e, sim, os republicanos policiais federais, que também não se incomodam – nem

183 Mestre em Direito pela UnB.

são incomodados – em tornar públicas suas preferências político-partidárias – houve até quem praticasse tiro ao alvo com a foto da Presidenta da República: “KKKKKKKK”.

Hoje o Gigante acordou feliz.

Lá do alto de seu castelo platinado, contempla satisfeito os resultados de sua tenacidade.

Com o Governo de joelhos; com o PT estigmatizado, sofrendo sozinho pelo pecado de todos (o financiamento privado da Política); com a imprensa livre para editoriar os fatos e condenar os desafetos em manchetes do pior jornalismo declaratório desde Carlos Lacerda; e, *last but not least*, com a autorização da suprema literatura jurídica, o Gigante está de olhos bem abertos e apetite de Leviatã, ávido por devorar esses quitutes deliciosos do tabuleiro democrático, preparados em fogo alto nas panelas do processo legislativo: os direitos fundamentais e seus titulares mais vulneráveis, que, hipnotizados, aplaudem o abrir e fechar das mandíbulas do Ogro e lhe dão 91% de aprovação no Ibope, enquanto esperam a vez de virar comida.

STEFAN ZWEIG E A ATMOSFERA MORAL DO GOLPE

Miguel do Rosário¹⁸⁴

Stefan Zweig tem um livro fabuloso, *O Mundo que Eu Vi - Memórias de um Europeu*, sobre a passagem dos anos dourados da Europa pré-guerra para a realidade tumultuosa e violenta que se inicia em 1914 e se estende pelo menos até o fim da II Guerra. Como quase tudo que eu leio, não paro de pensar no Brasil e fazer comparações.

Os anos dourados da Europa, eu os comparo ao brilhante decênio iniciado com a vitória de Lula em 2002. Tudo bem que nunca houve paz: o processo de desgaste, a perseguição midiático-jurídica, a criminalização da política, teve início assim que Lula pôs os pés no Planalto - ou, vá lá, alguns meses depois, após o término da fingida lua-de-mel que a mídia se sentiu forçada a celebrar com o sapo barbudo. Em 2013, começam os tumultos que eu poderia comparar - guardadas as devidas proporções - ao início da I Guerra. Zweig explica que é mil vez mais fácil reconstituir os fatos históricos que caracterizam um tempo do que a sua atmosfera moral. Esta, diz ele, não se manifesta nos eventos oficiais, e sim em pequenos episódios particulares.

O escritor austríaco relata, então, um episódio que lhe marcou muito, em Tours, pequena cidade camponesa da França, onde estava de passagem, poucos meses antes da guerra. Ele e um amigo foram a um cinema à tardinha, e antes de começar o filme, exibiu-se, como era de praxe, um breve noticiário. A sala estava cheia de gente simples da comunidade, que fazia muito barulho, divertindo-se facilmente com as notícias na telona. Quando aparece o imperador alemão, Guilherme II, os espectadores se transformam, fazendo “um grande estrépito de assovios, vaias e xingamentos. Todo mundo gritava e vaiava, mulheres, homens, crianças, como se tivessem sido pessoalmente ofendidos”.

Zweig fica horrorizado com aquilo, porque jamais imaginaria que as campanhas de ódio movidas pela imprensa francesa tivessem já envenenado até mesmo o povo mais simples de uma pequena e pacata cidade rural. Isso me fez lembrar as violências em hospitais e restaurantes contra quadros do PT, a perseguição fascista a Stédile no aeroporto de Fortaleza, e os xingamentos à senadora Gleise, no aeroporto de Curitiba.

184 Jornalista, blogueiro e editor de *O Cafezinho*.

Tal é - como é triste e preocupante constatar! - a atmosfera de nosso tempo, o que também explica a votação no dia 17 de abril, aquele espetáculo de horrores. Pouco depois, às vésperas da deflagração militar de 1914, Zweig – um jovem escritor de 32 anos - descreve como os jornais austríacos, num movimento por demais sincronizado, iniciam uma agressiva campanha de incitação à guerra. Isso me fez pensar nas razões que levaram os europeus, um povo orgulhoso de seus valores democráticos e de sua intransigente defesa da liberdade de expressão, a criarem, no pós-guerra, uma forte regulamentação da mídia. Eles conhecem as consequências trágicas de uma imprensa irresponsável, sem compromissos com os próprios valores que garantem a paz social. Sabem eles, igualmente, que a melhor maneira de atenuar o perigo de uma imprensa assim é estimular a diversidade de opiniões, entendendo que o contraponto é a melhor maneira de evitar a criação de focos de radicalismo, intolerância e histeria coletiva.

A I Guerra Mundial foi um fenômeno particularmente assustador porque milhões de europeus caminharam voluntariamente em direção ao matadouro, incitados por editoriais furibundos.

No Brasil, vivemos situações parecidas. O sistema de comunicação não foi tocado após o fim do regime militar. Ao contrário, os feudos se consolidaram ainda mais. O universo midiático tornou-se ainda mais oligárquico e corrupto ao longo dos últimos 30 anos de democracia.

As mesmas empresas de comunicação que enriqueceram na ditadura e nos ciclos neoliberais tornaram-se as donas da informação no regime democrático. Pertencem, todas elas, a uma plutocracia familiar de pensamento ultraconservador, que não suporta ver o poder político, ou parte dele, em mãos de um partido popular e trabalhista.

Corrupção?

Uma plutocracia que idolatra um presidente que mudou as regras eleitorais para si mesmo, sem consultar o povo, que subornou deputados para aprovar a mudança que lhe permitiu se reeleger, como pode falar de corrupção?

A plutocracia, porém, é minúscula numericamente. Para ampliar seu poder político, ela precisa de massa de manobra, e daí a importância da mídia e seu jogo de manipulação, em especial das classes médias.

Assim como nas grandes guerras europeias, a plutocracia está disposta a destruir países, devastar economias, sacrificar as liberdades, comprometer o futuro de várias gerações, apenas para ganhar mais dinheiro.

É muito sintomático que o juiz Sergio Moro tenha estado ontem, dia 26 de abril de 2016, nos Estados Unidos, recebendo prêmio da revista *Time*, como um dos cem homens mais poderosos do mundo. É um prêmio por destruir a economia brasileira, e criar a atmosfera moral e política que deu sustentação ao golpe consumado no último dia 17 de abril.

A Lava Jato resultou, na prática, na destruição de setores inteiros da economia. As notícias sobre a “recuperação” de valores por parte da operação são um piada de mau gosto. O último cálculo dava conta de perdas de mais de R\$ 200 bilhões para a economia brasileira, apenas em 2014, decorrentes do fechamento de grandes empresas de engenharia. Esse número pode triplicar muito quando somarmos o ano de 2015 e 2016. Sem contar o dano incalculável, em termos de sofrimento humano, causado às famílias de trabalhadores que perderam seus empregos.

Ontem, li notícia de que o procurador geral da república entrou com representação contra a presidenta Dilma, por causa da MP da Leniência, que faz parte do esforço do governo para evitar que a Lava Jato termine de destruir a economia brasileira.

A mídia corrobora tudo isto: ela nem chama mais as empresas de engenharia por seu nome. Agora são as empresas da Lava Jato. As empresas que construíram hidrelétricas, ferrovias, portos, pontes, aeroportos, que construíram toda a nossa infraestrutura, são sacrificadas no altar do golpe.

É assim o mundo: Lula, que criou 20 milhões de empregos, que tirou 40 milhões da miséria, que investiu em infraestrutura, está sob ameaça de prisão por causa de um sítio em Atibaia que ele apenas frequentava...

Os empresários que construíram o Brasil estão presos.

Sergio Moro, que destruiu milhões de empregos, que destruiu nossas principais empresas de engenharia no momento em que elas atingiam seu apogeu e conquistavam o mundo, que subsidiou um golpe de Estado, recebe prêmio da Globo e de uma revista norte-americana...

No próprio site da revista *Time*, vem escrito que “embora a presidenta Dilma não esteja ligada diretamente a nenhuma corrupção, ela agora enfrenta o *impeachment* em parte por causa do trabalho de Moro”. Ainda na ficha de Moro na *Time*, o autor admite que o juiz é acusado de “ignorar o devido processo legal, e que ele tem feito um grande esforço para ganhar apoio na opinião pública”.

Que elogios maravilhosos para um juiz! Realmente, ele merece prêmios da *Time* e da Globo e de todas as mídias corporativas e ultraconservadoras do mundo!

Enquanto isso, Eduardo Cunha continua à frente da Câmara dos Deputados, e presidiu um processo criminoso, um verdadeiro motim de delinquentes, que foi o primeiro passo para derrubar uma presidenta eleita com 54 milhões de votos.

Michel Temer, aliado de Cunha e traidor, deverá ser o novo presidente da república, mesmo não tendo um mísero voto.

A Globo, esse monstro parido pela ditadura, pode posar como grande vencedora. Ainda bem que existe a história, que saberá perfeitamente pôr os golpistas em seu devido lugar: o lixo.

CRISE POLÍTICA NO BRASIL E REAÇÃO INTERNACIONAL

Monica Herz¹⁸⁵
Andrea Ribeiro Hoffmann¹⁸⁶

A crise política atual não tem interessado apenas à população brasileira; o funcionamento dos sistemas políticos nacionais é hoje um tema corrente da agenda internacional, e a reação internacional tem sido intensa, tanto em termos opinião de editoriais na mídia, manifestações, abaixo assinados e estudos acadêmicos, como no que se refere à reação por parte de organizações internacionais.

Os regimes internacionais estabelecem critérios e formas de avaliação dos sistemas políticos nacionais no campo dos direitos humanos, da institucionalidade democrática, em relação aos serviços públicos disponíveis ou ao tratamento de questões ambientais e um conjunto de outros temas mais específicos. Muitas organizações internacionais estabelecem condições para participação em seus quadros que envolvem o respeito pela institucionalidade democrática e criam mecanismos de resolução de conflitos e administração de crises para apoiar comunidades políticas nacionais em situações difíceis. Organizações das quais o Brasil é membro, tais como a Unasul e o Mercosul, têm um histórico de intervenção em crises democráticas, que variaram de declarações até suspensões, como no caso do Paraguai em 2012, após o *impeachment* do Presidente Lugo. Diferentemente do caso do Brasil, as novas eleições já eram próximas, e a situação de tensão pela falta de consenso sobre se o caso foi legal e legítimo não se estendeu por muito tempo, mas o país não pode participar dos processos decisórios destas organizações até um novo governo tomar posse em 2013. O Secretário Geral da OEA, Luis Almagro, o Secretário-Geral e Presidente Temporário da Unasul, Ernesto Samper e Tabaré Vazquez, respectivamente, já enviaram declarações expressando preocupação com a crise e apoiando a Presidenta Dilma, mas, até o momento, Dilma não invocou o protocolo democrático da Unasul e não pediu uma reunião do órgão para pedir providências.

185 Professora do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio.

186 Professora do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio.

Embora a ONU não possua uma cláusula democrática, esse é uma de seus valores centrais, e Ban Ki Moon, Secretário Geral da ONU, também já manifestou preocupação com o Brasil, embora tenha sido mais cauteloso na interpretação da crise, temendo que a crise possa `contaminar` outros processos democráticos ainda frágeis pelo exemplo que o país possa dar. Diferentemente do Paraguai, o Brasil tem um grande peso na política internacional, tendo despontado na última década como um país que passou por transformações positivas no campo social e econômico, sobretudo na superação das desigualdades internas. Assim, não é surpreendente que a crise política brasileira tenha se tornado tema nos últimos meses de declarações e discussões nas organizações internacionais e na mídia internacional.

Na mídia, a reação tem sido tão diversificada com na sociedade doméstica, mas destaca-se a contribuição para o debate de jornalistas que conhecem o país profundamente como Glenn Greenwald, que publicou vários artigos no jornal britânico *The Guardian* levantando a contradição de um processo comandado por um Congresso manchado pela corrupção. Artigos no *New York Times* trataram as pedaladas como um pretexto para a derrubada do governo do PT. Destaca-se também o artigo de Perry Anderson, professor de história e sociologia na UCL e editor da *New Left Review* que apesar de não poupar críticas ao PT, sustenta que a possibilidade do *impeachment* foi gerada a partir de distorções no sistema político brasileiro herdadas do período da democratização, e que Dilma deveria terminar seu mandato.

A legitimidade e consequências do processo em curso será decidida dentro da comunidade política brasileira, mas as posições manifestadas por importantes atores internacionais expressa a fragilidade do argumento *pró-impeachment* e a preocupação com a reversão de processos eleitorais legítimos.

PARA DEPOIS DO GOLPE: O ATAQUE AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Nasser Allan¹⁸⁷

Os debates sobre o golpe parlamentar contra a soberania popular e, consequentemente, contra o mandato da Presidente Dilma Rousseff, dominam o cenário nacional. E assim há de ser ante a iminente ameaça de ruptura institucional.

Denunciar o golpe, seus atores e interesses envolvidos, tem se evidenciado como importante linha de atuação de quem possui compromisso com o Estado de Direito e com a democracia. Associando-me a esta forma de resistir, pretendo expor algumas considerações sobre os efeitos causados por um possível governo Temer aos direitos dos trabalhadores.

Antes mesmo de Eduardo Cunha autorizar o prosseguimento do pedido de impedimento da presidente da República, o PMDB divulgou documento contendo as principais propostas de Michel Temer para enfrentar a crise política e econômica, destinando-se, entre outras coisas, segundo suas palavras, “a preservar a economia e tornar viável o seu desenvolvimento”. Neste programa (“Uma ponte para o futuro” foi o título escolhido), o vice-presidente propõe, além da reforma da previdência social, da diminuição de investimentos em educação, saúde e programas sociais do Governo Federal, a retirada de direitos dos trabalhadores.

Não há de ser outra a leitura da proposta elaborada por Temer no sentido de “na área trabalhista, permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos”. Simples, direto e, por que não dizer, cruel.

A expressão utilizada não poderia ser mais apropriada, pois, confere exatamente à medida daquilo que receberá a proteção do Estado, o “básico”. Por esse termo, compreendo salário, férias, décimo terceiro salário e, quem sabe, o FGTS. Extraio minha interpretação das inúmeras reivindicações por reformas trabalhistas apresentadas

187 Mestre e Doutor em direitos humanos e democracia pela Universidade Federal do Paraná. Professor de direito do trabalho e direito sindical da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Advogado trabalhista em Curitiba.

pelo patronato no curso da história quando defenderam a supressão de direitos. Mas, ela também resulta de o fato de Michel Temer não se preocupar em salvaguardar os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal. Se assim o fosse, sua proposta ressaltaria as garantias constitucionais aos trabalhadores.

A pretensão de conferir autonomia privada absoluta à negociação coletiva, ou seja, conceder capacidade jurídica aos sindicatos para, por convenções ou acordos coletivos de trabalho, reduzir ou extinguir direitos previstos em lei, constitui-se em verdadeira obsessão do empresariado brasileiro.

Nos anos 1990, tramitou na Câmara dos Deputados um projeto de lei propondo modificar a redação do artigo 618 da CLT para nele constar a prevalência da norma coletiva sobre os direitos estabelecidos em lei, permitindo assim que os sindicatos abdicassem de conquistas previstas na legislação. Tal projeto somente foi definitivamente arquivado depois da primeira eleição de Lula, em 2002. Sopravam novos ventos.

A matéria retornou ao legislativo, no entanto, com o PL 4193/2012, de iniciativa do deputado Irajá Abreu (PSD/TO), tendo por proposta alterar o texto do artigo 611 da CLT possibilitando a sobreposição de convenções e acordos coletivos sobre os direitos garantidos em lei, mesmo em prejuízo dos trabalhadores.

O tema, portanto, é central (e recorrente) à pauta das principais entidades representativas do patronato no país. Sua inclusão no programa de Michel Temer notabiliza a tentativa, diga-se exitosa, de incitar a adesão da classe economicamente dominante ao golpe, então em gestação.

Os detentores dos meios de produção sempre perseguiram o ideário neoliberal de desregulamentação de direitos, com relações de trabalho pautadas na livre negociação entre as partes, estando, quando muito, os trabalhadores representados por seus sindicatos. Neste cenário a intervenção estatal é indesejada, pois, ao obrigar o cumprimento de determinados direitos à classe trabalhadora, o Estado impõe freios à exploração da mão de obra, constringendo a cumulação capitalista.

Nossa elite econômica, sob o eufemismo da modernização da legislação trabalhista, pretende uma mudança de paradigma no direito do trabalho brasileiro. Esse ramo do direito desenvolveu-se como reação aos movimentos de resistência da classe trabalhadora. Resulta de processos históricos de correlação de forças entre capital e trabalho que precipitaram o intervencionismo do Estado com objetivo de pacificar as relações de produção.

A legislação trabalhista estabeleceu-se como patamar mínimo a partir do qual os sindicatos poderiam negociar outros direitos ou a majoração dos existentes. Disto decorre o caráter supletivo ou complementar das convenções e acordos coletivos, porque devem respeitar os pisos fixados pela lei.

A modificação proposta por Michel Temer subverterá a lógica sob a qual foi engendrado o direito do trabalho no Brasil. Mais do que isso. Se essa mudança for concretizada haverá de se falar em um novo direito, de cunho liberal, pautado no princípio da livre negociação e na liberdade de trabalho, o que para as elites brasileiras, historicamente, significam ausência de freios à exploração dos trabalhadores.

Em um contexto de retração econômica, aliada a decadente estrutura sindical brasileira, sempre a espera de uma reforma conferindo genuinamente liberdade e autonomia aos sindicatos, e com um direito de greve frequentemente tolhido pelo Judiciário quando exercido, permitir a redução e extinção de direitos previstos em lei pela via da negociação coletiva será uma tragédia.

No campo das relações concretas de trabalho essa proposta representará, à exceção a uma ou outra categoria de trabalhadores mais organizada e com maior capacidade de mobilização, a suspensão de praticamente todos os direitos previstos na CLT. Em perspectiva acadêmica significará o fim do direito do trabalho brasileiro tal qual conhecemos e estudamos.

A proposta de modificação apresentada por Michel Temer torna-se ainda mais perversa se combinada com as iniciativas legislativas de flexibilização ou extinção de direitos, patrocinadas pelo patronato brasileiro. Atualmente, tramitam no Congresso Nacional cinquenta e cinco projetos que, uma vez aprovados, significarão supressão de direitos dos trabalhadores. Destes, certamente o de maior potencial lesivo é o PLC 30/2015, aprovado na Câmara e submetido ao Senado, que permitirá terceirizar todas as atividades de uma empresa, induzindo a fragmentação ainda maior da representação dos trabalhadores e, conseqüentemente, a precarização das condições de trabalho. Na outra direção, potencializará lucros aos capitalistas.

Com o golpe de 1964, a ditadura militar-civil instaurada interveio diretamente nas negociações coletivas de trabalho, enfraquecendo a representação sindical dos trabalhadores, resultando, por infundáveis vinte e um anos, de um lado, arrocho salarial e, de outro, aos capitalistas, maior concentração de renda. Naquela época, os militares tomaram o poder político para garantir a grande burguesia sua supremacia nas relações de produção, sem sobressaltos, inconvenientes ou constrangimentos a maior acumulação de capital.

Hoje, cinquenta e dois anos depois, os militares estão na caserna. Mas, novamente, a elite econômica do país, por intermédio de seus representantes na classe política, objetiva ampliar seu domínio nas relações de produção, através da desregulamentação do direito do trabalho, com suspensão da eficácia das leis trabalhistas, especialmente da CLT. Com isso, serão afastados os limites à exploração da classe

trabalhadora, propiciando maior concentração de riqueza e aumento da desigualdade social e econômica.

Não é difícil, portanto, compreender as razões do engajamento político e financeiro das entidades da classe patronal ao golpe. Por detrás do tecnicismo jurídico, das mentiras propagadas pela imprensa, das justificativas econômicas ou do moralismo hipócrita com que a questão do *impeachment* é abordada, no cerne de tudo isso está a luta de classes. Esta não é a primeira e nem será a última tentativa de a classe economicamente dominante retirar do poder político, por via ilegítima, quem constringe a concretização plena de seus interesses.

É luta de classes! Cabe aos trabalhadores resistirem às investidas do capital contra o Estado de Direito e contra a democracia. Agindo assim também estarão defendendo seus interesses de classe.

O GOLPE

Paulo Teixeira¹⁸⁸

O primeiro semestre de 2016 ficará para a história como o triste momento em que um deputado que é réu no Supremo Tribunal Federal, envolvido em denúncias gravíssimas, sustentadas em evidências abundantes, conduziu o processo de *impeachment* de uma presidenta da República que não desviou, não fraudou, não corrompeu nem foi indiciada.

Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha o fez a despeito de ser, ele mesmo, alvo de um processo de cassação no Conselho de Ética da Casa. E contou com o apoio da maioria de seus pares para ser poupado.

É notável a assimetria entre o processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff e o processo de cassação de Eduardo Cunha. No primeiro, verificou-se uma profusão de atropelos regimentais. Num deles, o relatório do deputado Jovair Arantes, aprovado em plenário, considerou fatos anteriores a 2015, alheios ao atual mandato, sem que fosse garantido à defesa o direito de impugnar tais preliminares. Já no processo contra Eduardo Cunha no Conselho de Ética, os prazos foram refeitos duas vezes. Houve mudança de relator, e o advogado pôde exercer amplo direito de defesa, lançando mão inclusive de graves manobras a fim de impedir o andamento do processo.

Essa assimetria entre os dois processos tem origem na condução dos trabalhos. Não por acaso, o pedido de *impeachment* da presidenta Dilma foi aceito pelo presidente da Câmara no mesmo dia em que o PT decidiu votar pela admissibilidade do processo de cassação de Cunha por corrupção. Réu, Cunha carecia de imparcialidade para julgar a presidenta. A despeito disso, os dois, Jovair Arantes e Cunha, redigiram a quatro mãos o relatório favorável à cassação.

A acusação contra Dilma diz respeito à publicação de seis decretos orçamentários e à concessão de subsídios ao Plano Safra para agricultura familiar. Esses decretos

188 Paulo Teixeira é deputado federal (PT/SP) e vice-líder do Governo na Câmara dos Deputados, onde integrou a comissão especial do *impeachment*.

respeitam a Lei Orçamentária Anual, que, no seu artigo 4º, permite a edição de decretos para fins de remanejamento, desde que não firam o superávit primário. Num cenário de contingenciamento, tais decretos tiveram o condão não de aumentar despesas, mas mudar sua natureza.

Todo o procedimento seguiu os padrões que o Estado brasileiro sempre adotou. Os subsídios aos agricultores familiares no Plano Safra foram feitos regularmente, num contrato de prestação de serviços entre o governo e o Banco do Brasil. Não houve operação de crédito, como (mal) entendido pela acusação. Dilma nem sequer atuou nesse contrato, de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Esta denúncia é desprovida de elementos jurídicos e tem origem no inconformismo daqueles que perderam a eleição em 2014.

Não existe crime que tenha sido praticado pela presidenta Dilma. Sem crime de responsabilidade, *impeachment* é golpe. Dilma é pessoa honesta, dedicou sua vida à construção da cidadania do povo brasileiro, e sempre pautou sua atividade política por métodos republicanos. Foi eleita com 54 milhões de votos e, agora, tornou-se vítima de uma conspiração, patrocinada por Eduardo Cunha em conluio com o vice-presidente Michel Temer. Condenar uma pessoa inocente, por ambição ou vingança, caracteriza um tribunal de exceção, que afronta a Constituição Federal.

O difícil momento pelo qual passa a economia do país deve-se a uma conjunção de fatores. Não podemos resolver a crise atacando o valor maior da democracia, que é a soberania popular. Críticas ao governo devem ser feitas, e o momento para substituí-lo é 2018, por meio do voto. Até lá, o caminho possível para a superação da crise passa pela derrota do *impeachment*, pela adoção de medidas que viabilizem a retomada do crescimento e da proteção do emprego e, sobretudo, pelo enfrentamento das reformas necessárias, em especial a reforma política.

IMPEACHMENT DE DILMA: GOLPE OU MEDIDA DE EXCEÇÃO?

Pedro Estevam Serrano¹⁸⁹

Dentre os muitos embates e discussões suscitados pelo possível impedimento da presidente Dilma Rousseff, afloram diversas questões relativas à natureza do processo.

Há quem o compare ao movimento que instalou a Ditadura Militar no país em 1964 e também, como seria de se esperar, ao *impeachment* sofrido por Collor, bem mais recentemente, em 1992. E consolida-se entre aqueles que defendem a continuidade do mandato da presidente – não necessariamente por apoiar o seu governo, mas sobretudo pelo respeito à democracia e à ordem constitucional – a percepção de que o que está em curso é um verdadeiro golpe.

O processo em tramitação, que teve parecer favorável do relator da Comissão Especial instaurada na Câmara dos Deputados, na realidade, tem mais dessemelhanças do que semelhanças em comparação com os episódios citados.

A diferença fundamental em relação ao *impeachment* de Collor, por exemplo, é que neste caso havia fundamento jurídico adequado, já que o ex-presidente foi acusado de ter se beneficiado de um esquema de corrupção orquestrado pelo tesoureiro de sua campanha, Paulo César Farias.

Havia, portanto, a gravidade suficiente para caracterização de um crime de responsabilidade, o que não ocorre em relação ao *impeachment* que se avalia hoje. A presidente Dilma é acusada de cometer ilegalidades e inconstitucionalidades de ordem contábil e financeira, mas não de ter obtido qualquer tipo de beneficiamento pessoal.

Aliás, as medidas adotadas, as tais “pedaladas fiscais”, tiveram o intuito de pagar despesas do Estado com programas sociais, que são os mais relevantes na nossa ordem jurídica constitucional. A semelhança com o *impeachment* de Collor, portanto, é meramente formal, e não de conteúdo.

189 Advogado, professor de Direito Constitucional da PUC-SP, mestre e doutor em Direito do Estado pela PUC/SP com pós-doutorado pela Universidade de Lisboa.

Já em relação ao golpe militar de 1964, embora possa haver alguma semelhança, ela não é preponderante. A ruptura constitucional que depôs o presidente João Goulart do cargo significou a assunção do poder pelos militares, de forma violenta e não democrática, a fim de estabelecer um governo de exceção que suspendeu direitos de toda a sociedade.

Esse governo de exceção, autoritário e ditatorial, se instalou sob uma aparência de provisoriedade, justificando-se e buscando legitimação no discurso do combate ao inimigo do Estado – no caso, o comunista.

Por essas características, podemos afirmar que ocorreu, sim, um golpe – e não uma revolução, como constava até pouco tempo em alguns livros didáticos de história. Nas revoluções, quem se mobiliza para assumir o poder, seja de forma violenta ou não, é a sociedade; e o faz visando a ampliação de direitos, e não a suspensão.

Na América Latina, golpes militares clássicos como os ocorridos no Brasil, na Argentina e no Chile, são um fenômeno do século XX, que ficaram para trás. No século XXI, estabeleceu-se no mundo ocidental um forte consenso democrático, ou seja, consolidou-se um discurso de legitimação da democracia como valor universal.

Entretanto, isso não significa que o autoritarismo deixou de existir no interior dos Estados democráticos. As medidas autoritárias apenas passaram a ser revestidas de uma aparência de legitimidade democrática, sem interdição declarada da ordem jurídica. Essas medidas representam uma fraude, pois embora tenham uma forma jurídica que procura ter aparência de adequação, descumprem princípios fundamentais do Estado de Direito, sendo chamadas pela doutrina moderna de medidas de exceção, tal como descritas por Giorgio Agamben.

Esse tipo de medida de exceção vem sendo aplicada na América Latina, nos últimos anos, principalmente contra governos de esquerda, contando com a participação ativa do poder judiciário. E, diferentemente da Europa e dos EUA, onde a exceção se produz por meio da lei ou de institutos semelhantes – como o *Patriotic Act* e leis antiterroristas europeias, altamente suspensivas de direitos de determinados grupos considerados inimigos do Estado –, na América Latina as medidas de exceção têm sido produzidas, no campo político, pelo judiciário ou pelo legislativo juntamente com o judiciário, e, no campo dos direitos fundamentais individuais, pela jurisdição.

Em Honduras e no Paraguai, em 2009 e 2012, respectivamente, interromperam-se mandatos presidenciais legitimamente constituídos, sem devido processo legal, contrariamente às normas constitucionais desses países, com o beneplácito ou atuação direta do judiciário.

Apenas para recordar, em Honduras, o presidente Manuel Zelaya foi preso por ordem da Suprema Corte do país e, então, retirado do exercício de seu mandato. Já

no Paraguai, Fernando Lugo sofreu um processo de *impeachment* relâmpago, sem direito à ampla defesa, julgado pelo Parlamento e convalidado pelo poder judiciário.

Mas é verdade que também os governos de esquerda do continente valem-se de medidas de exceção travestidas de legalidade, a fim de penalizar seus oponentes. Na Venezuela, por exemplo, o judiciário tem sido utilizado para punir lideranças de oposição pela suposta prática de crimes comuns, quando na verdade são punidos pelo exercício de atividade política. Há, portanto, suspensão de direitos, sob a aparência de ações legítimas e democráticas típicas de medidas de exceção.

Retomando a questão inicial, o que estamos vivendo hoje no Brasil não é igual nem ao golpe de 1964, nem ao *impeachment* de Collor. É mais parecido com os processos ocorridos em Honduras e Paraguai, embora um pouco mais sofisticado.

Caso se aprove o *impeachment* da presidente Dilma, sem fundamentação jurídica, teremos a concretização de uma medida de exceção com a finalidade política de interromper ilícita, inconstitucional e agressivamente um mandato legítimo, suprimindo a soberania popular e o direito político de mais de 54 milhões de pessoas, esvaziando, assim, a democracia.

Essa suspensão grave de direitos vem sendo justificada pelos oponentes da continuidade do governo com o argumento falacioso e cínico de que se busca combater o inimigo da vez – o corrupto, também personificado no “petralha” e no militante de esquerda.

O fato de se tratar de uma medida de exceção não retira, evidentemente, a legitimidade de o ativista político utilizar a expressão “golpe” para se manifestar e traduzir a ideia de ameaça de uma grave agressão à democracia e à Constituição. Sob o ponto de vista técnico, de teoria do Estado, porém, não há um golpe, mas sim uma medida de exceção.

Por fim, sobre a participação do Judiciário no atual caso brasileiro, vale salientar que embora o Supremo Tribunal Federal tenha determinado as regras do processo de *impeachment*, não avaliou seu mérito, ou seja, não emitiu avaliação sobre a causa.

E não há, repito, causa legítima para interromper o mandato da presidente, pois não existe crime de responsabilidade. Assim, se o *impeachment* se concretizar, o STF deve se manifestar, pois caso se omita, cancelará e será um dos agentes da medida de exceção em curso.

HÁ SEMELHANÇAS ENTRE O GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964 E O GOLPE EM 2016?

Prudente José Silveira Mello¹⁹⁰

“Há mais coisas entre o céu e a Terra do que supõe nossa vã filosofia”.

William Shakespeare

BRASIL 1964.

Resultado de uma grande articulação patrocinada pelas classes dominantes o país sofre o golpe civil-militar derrubando o governo do presidente João Goulart que defendia abertamente os interesses nacionais, como a encampação das refinarias de petróleo particulares, desapropriação de terras para reforma agrária e a defesa dos direitos dos trabalhadores, interesses estes que são motivo do descontentamento das elites orgânicas, representantes do capital nacional e estrangeiro que encontram respaldo dos Estados Unidos e apoio operacional de parte das forças armadas brasileiras. Estava consolidado o golpe de estado que marcará vinte e um anos de ditadura de mortes, torturas e perseguições.

O golpe foi arquitetado com a participação da classe média e de setores conservadores da sociedade como empresários, meios de comunicação, latifundiários, militares e setores da igreja, que contavam com o apoio norte-americano e tinham como objetivo atingir os direitos dos trabalhadores e dos menos favorecidos. Um golpe de classe.

O Governo João Goulart foi duramente combatido pelos grandes meios de comunicação que, com virulência, o acusavam de criar uma “República Sindicalista” de natureza “comunista”.

190 Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento pela Universidad Pablo de Olavide, Sevilla-España, professor da Faculdade CESUSC, Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e advogado do Escritório Defesa da Classe Trabalhadora - Santa Catarina.

É neste contexto que os militares e os grandes grupos econômicos (nacionais e internacionais), promoveram um golpe contra a democracia, contra a Constituição Federal, contra o Estado democrático de direito. Implantaram uma ditadura, sob o fundamento de “defesa da democracia”, realizando assim uma notável “inversão ideológica”. Em nome dos valores democráticos e da liberdade, corromperam estes mesmos direitos. Violaram os direitos à cidadania, os direitos fundamentais e consequentemente os direitos humanos. Inverteram valores, criminalizando as vítimas e reconhecendo os culpados como inocentes.

É a imagem invertida e distorcida de um espelho que apresenta ao mundo os responsáveis pelas violações e atrocidades cometidas como inocentes e compelidos a realizarem estes atos para a proteção dos direitos humanos e suas vítimas, cidadão que defendiam o estado democrático de direito são barbaramente acusados. Em nome da liberdade, oprimia-se. Em nome da paz, promovia-se o confronto. Em nome da ordem, sufocavam-se as manifestações.

Criminalizaram os trabalhadores e o movimento sindical, atestando a eles um caráter violador de direitos, quando era exatamente o contrário pois estes são os verdadeiros os responsáveis pela construção de direitos sociais e trabalhistas, minimizando a exploração que historicamente se impõe aos proletários.

A ditadura se sustentou por 21 anos, até 1985.

BRASIL 2016.

Se nos perguntássemos hoje, se há alguma semelhança entre o golpe que se desenha no país para a deposição da presidenta Dilma, com aquele ocorrido há 52 anos, a resposta é sim.

Do ponto de vista da articulação política estão ausentes os militares e a igreja católica porém, os demais setores estão novamente em cena - , os empresários (nacionais e internacionais), os latifundiários, a OAB, grandes jornais, TVs e as federações patronais. Michel Temer é o novo Carlos Lacerda, com sede de chegar ao poder e o PMDB virou a antiga UDN.

Como em 1964, não há crime de responsabilidade contra Dilma Rousseff, assim como não existia qualquer alusão criminosa a João Goulart. Mas ambos foram perseguidos implacavelmente por uma mídia comprometida com interesses nada democráticos, associada ao grande patronato e comprometida com políticos nada republicanos.

Quando da deposição de Jango, a classe trabalhadora foi duramente prejudicada, com a redução brutal do salário mínimo, a perda da estabilidade no emprego, a

intervenção nos sindicatos e cassação de dirigentes sindicais combativos, limitação no processo de contratação coletiva, proibição de aumentos salariais pelos Tribunais Trabalhistas, criminalização das greves e punição dos grevistas. Os trabalhadores viveram mais de uma década de ‘arrocho salarial’.

Há claramente na oposição um desconforto com uma mulher que foi reeleita depois que um trabalhador exerceu também dois mandatos frente ao cargo máximo do poder executivo, governos marcadamente de cunho social e democraticamente eleitos.

A oposição, apesar de lançar mão de todos os meios, não teve votos suficientes para derrotar Dilma Rousseff nas urnas. E assim, desde o início do segundo mandato, tenta impedi-la de governar e dar sequência ao projeto que mudou o Brasil, e deu dignidade e qualidade de vida a milhões de brasileiros¹⁹¹.

As acusações contra Dilma não se sustentam, porém os interesses econômicos e empresariais são os mesmos que motivaram a deposição de João Goulart em 1964.

Volta em cena a questão energética, o ataque a Petrobrás, objeto de interesse das empresas transnacionais, hoje valorizadas com nossas Reservas do Pré-Sal. Privatização das empresas nacionais, com a transferência de ativos e concessões amplas em todas as áreas de logística e infraestrutura. Desvincular o orçamento para assim descomprometer com as obrigações com saúde e educação. Diminuir os gastos com políticas públicas.

O patronato com sua ideologia neoliberal quer destruir o legado que foi construído com muita dificuldade, de acesso a bens e serviços, que permitem uma vida digna, com educação, saúde, moradia e preservação de direitos sociais.

Os direitos trabalhistas sofrem um novo ataque, além da tentativa de reduzir direitos, mediante a proposta de ‘Terceirização’, retorna o velho projeto apresentado pelo FHC e arquivado por Lula, que é a prevalência do ‘acordado’, sobre a ‘lei’, ou seja, um acordo coletivo firmado por uma entidade sindical (mesmo que débil, sem força) terá mais validade que a lei, desconstruindo direitos que foram objeto de reconhecimento pelo Estado e o produto de lutas históricas.

191 Nos últimos 15 anos, milhões de pessoas saíram da linha da miséria, por meio de projetos sociais como o Bolsa Família; o país promoveu o acesso às Universidades de pessoas carentes, mediante programas sociais como o Prouni, Fies, e escolas profissionalizantes via Pronatec. Garantiu aos universitários estudarem no exterior, por meio do “*Ciências Sem Fronteiras*”. Aquisição de moradia para a população de baixa renda, pelo programa “*Minha Casa, Minha Vida*”. Entre tantas medidas de cunho social que mudaram a história do país, como políticas de cotas, remarcação de terras indígenas, e outras que envolveram direitos civis.

Os artífices do golpe não contestam as críticas neste sentido, nem mesmo questionam que sejam suposições, invenções e fantasias de mentes que querem impedir a deposição da presidenta, utilizando o recurso da vã filosofia para impedir o processo.

Os promotores do golpe, ao contrário, escreveram seus passos, imprimiram suas marcas, para assim assegurar aos parceiros econômicos, que cumpririam as suas promessas. Apesar deste projeto ter sido derrotado nas urnas, por mais de 54 milhões de votos, tentam impor a sociedade agora mediante um Golpe, usando de todos os subterfúgios e mecanismos inescrupulosos.

Os objetivos estão inscritos no documento denominado ‘Uma Ponte para o Futuro’¹⁹². Representa um retrocesso social, uma diminuição de garantias e direitos sociais, uma violência sem precedentes para a classe trabalhadora e para as camadas mais humildes da população.

O futuro que se desenha neste documento, é de benefício e vantagens para o capital internacional e para o grande patronato brasileiro! Ou seja, está em curso um novo Golpe de Classe!

Querem retirar a presidenta Dilma em 2016, para cumprir com a mesma agenda de interesses, que em 1964 se retirou Jango. Como diria o dramaturgo já citado, “Há algo de podre no reino ... e não é na Dinamarca”.

192 PMDB. Fundação Ulysses Guimarães. ‘Uma Ponte para o Futuro’. Brasília, 29 de outubro de 2015.

AS PEDALADAS HERMENÊUTICAS E O *IMPEACHMENT*

Ricardo Lodi Ribeiro¹⁹³

Com a aprovação pela Câmara dos Deputados do pedido de *impeachment* da Presidente da República Dilma Rousseff, a questão das chamadas *pedaladas fiscais* e a abertura de créditos suplementares por decreto entram no olho do furacão da política nacional, como fundamentos do pedido de afastamento da Presidente da República por crime de responsabilidade.

Cumprir destacar, inicialmente, que o processo de *impeachment* em nosso país não deve ser utilizado quando a população se sente insatisfeita com o não cumprimento das promessas eleitorais, como no instituto do *recall*, previsto em algumas legislações estaduais norte-americanas para revogar mandatos em razão da perda da confiança popular no governante. Disso não se trata. Também não é o processo de *impeachment* o foro adequado para estabelecer uma catarse contra o estado endêmico de corrupção nacional ou contra a crise econômica que assola o bolso das famílias brasileiras. Tampouco para estabelecer uma reviravolta no comando político da Nação, subvertendo os resultados eleitorais moldados pelo povo. Seu objetivo é apurar a prática comissiva e dolosa de crime de responsabilidade do Presidente da República, capaz de justificar o afastamento, pelo Congresso Nacional, do mandatário maior do País, eleito pela maioria absoluta dos eleitores. Afora essas hipóteses, o que teríamos seria um golpe de estado revestido de uma capa jurídica da moralidade seletiva.

Desde o início do segundo Governo Dilma, temos sido críticos em relação a sua política econômica de austeridade que contraria o seu discurso desenvolvimentista de campanha, mas é forçoso reconhecer que a tentativa de enquadrar as chamadas *pedaladas fiscais* e os decretos que abriram créditos suplementares ao orçamento como crime de responsabilidade, capaz de justificar o *impeachment* da Presidente da República, não passa de uma tentativa de golpe de estado, lastreada em quatro pedaladas hermenêuticas, que *forçam a barra* dos limites possíveis oferecidos pela literalidade dos textos legais dedicados ao tema.

193 Professor Adjunto de Direito Financeiro da UERJ. Diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

Senão vejamos. As chamadas *pedaladas fiscais* nada mais são do que o apelido dado ao sistemático atraso nos repasses de recursos do Tesouro Nacional para que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal paguem benefícios sociais como o Bolsa-Família, Minha Casa Minha Vida, seguro desemprego, Plano Safra etc. Como as instituições financeiras pagam em dia os benefícios, o atraso no repasse dos recursos públicos gera contratualmente o pagamento de juros pelo governo aos bancos públicos. De fato, a conduta não é a mais adequada do ponto de vista das finanças públicas. Mas está bem longe de constituir crime de responsabilidade.

Os defensores da tese da criminalização das pedaladas alegam que a medida se traduz, na verdade, em operação de crédito entre a União e os bancos federais, o que seria vedado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Na verdade, o pedido de *impeachment* que foi acolhido pelo Presidente da Câmara dos Deputados, da lavra dos juristas Miguel Reale Júnior, Hélio Bicudo e Janaína Paschoal, parte da premissa de que, em face do adiantamento dos recursos para pagamento dos benefícios sociais pelos bancos e do atraso no repasse desses pelo Governo, essas instituições financeiras passariam a deter um ativo contra a União. E que isso equivaleria a uma operação de crédito, vedada pelo artigo 36 da LRF, que proíbe a operação de crédito pelo ente estatal junto a instituição financeira por ele controlada. Temos aí a primeira pedalada hermenêutica.

Na verdade, o nosso Direito Financeiro positivo define o que é uma operação de crédito, quando se encontram no polo passivo as pessoas jurídicas de direito público, no artigo 3º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a quem compete dispor e limitar as operações de crédito contraídas pelos entes federativos, de acordo com o artigo 52 da Constituição Federal. Nesse conceito, como é óbvio, não pode ser inserido qualquer montante constante no passivo contábil da entidade pública. De acordo com tais definições senatoriais, não é possível enquadrar na acepção do termo *operações de crédito*, o nascimento de débitos com instituições financeiras decorrentes do inadimplemento de obrigações contratuais, como a ausência de repasses de recursos para o pagamento de prestações sociais pelos bancos públicos. Não se pode confundir *operação de crédito*, que tem um regramento jurídico próprio, inclusive quanto à vedação contida no artigo 36 da LRF, com o nascimento de um crédito em decorrência de um inadimplemento contratual, que, obviamente, não sofre as mesmas restrições. A União, como qualquer outro contratante, deve responder pelo inadimplemento das obrigações por ela assumidas com as instituições financeiras que contrata, ainda que seja controladora dessas entidades.

Mesmo que assim não fosse, a atuação não poderia ser enquadrada em qualquer das hipóteses de crime de responsabilidade do Presidente da República por violação

da lei orçamentária, conforme previsto pelo art. 4º, VI da Lei nº 1.079/50, cujas condutas sancionadas são esmiuçadas exaustivamente no artigo 10 da Lei n. 1.079/50. É que a manobra contábil, que vem sendo utilizada desde o segundo Governo Fernando Henrique Cardoso, sempre com o beneplácito do Tribunal de Contas da União e do Congresso Nacional, ainda que se traduzisse em operação de crédito, o que, vimos, não é o caso, não viola propriamente a Lei Orçamentária Anual (LOA), que constitui o bem jurídico tutelado em todos os tipos do referido dispositivo sancionador dos crimes de responsabilidade, mas a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que com ela não se confunde. Violar a LRF não é a mesma coisa que violar a LOA. Esta última é a norma que prevê todas as receitas e despesas da União. É aqui que as condutas comissivas e dolosas do Presidente da República poderão ensejar, em tese, o crime de responsabilidade. Já a LRF é norma geral de Direito Financeiro que orienta a elaboração, controle e fiscalização da LOA, mas que não faz qualquer previsão de receitas e despesas e com a lei de normas gerais não se confunde. É nessa confusão que reside a segunda pedalada hermenêutica, ao utilizar dispositivos legais que tipificam a violação da lei orçamentária como crime de responsabilidade para condutas supostamente violadoras da LRF.

Porém, ainda que assim não fosse, há uma terceira pedalada hermenêutica que consiste na alegação de que qualquer violação à lei orçamentária poderia ser caracterizada como crime de responsabilidade prevista em um dos itens do artigo 10 da Lei nº 1.079/50. Tal procedimento interpretativo deve ser evitado em nome da supremacia da democracia aos arranjos financeiros necessários a composição do superávit primário em detrimento das prioridades sociais definidas pela sociedade.

Nessa esteira, deve-se evitar a simples subsunção de determinada prática a qualquer desses dispositivos legais, sem qualquer apreciação quanto ao grau de lesão que a conduta isoladamente considerada gera às finanças públicas e ao dolo destinado a essa finalidade pela Presidente da República. Tais cuidados devem ser tomados para que não se possa, por meio de uma tecnicidade contábil comum na gestão pública nacional, anular a manifestação de vontade do povo brasileiro nas urnas. É nesse ponto que se revela mais sensível o déficit democrático das soluções preconizadas pelos defensores do acolhimento do pedido de *impeachment*. No que se refere às pedaladas, viu-se que é uma prática utilizada pelos governos desde a introdução da LRF, e que vem sendo acolhida pelo TCU e pelo Congresso Nacional há mais de 13 anos. A tentativa de inserir, a fórceps, tais condutas nos dispositivos legais que preveem o crime de responsabilidade, resvala no oportunismo golpista que não aceita o resultado das eleições.

Por outro lado, os contratos que foram impugnados como pedaladas não são objeto de matéria da competência da Presidente da República, como o Plano Safra, a

pedalada apontada em 2015, cuja gestão fica a cargo do Ministro da Fazenda. Logo, não há ato da Presidente que possa ser equiparado à abertura de operação de crédito, e assim, a crime de responsabilidade.

Portanto, a tentativa de enquadrar as *pedaladas fiscais* nas hipóteses de crime de responsabilidade não encontra qualquer suporte jurídico.

Outro ponto que alicerça o pedido de *impeachment*, e que foi acolhido pelo Presidente da Câmara, diz respeito a seis decretos, que foram baixados em 2015 para abertura de créditos suplementares, supostamente sem a devida autorização legal.

Os créditos suplementares visam a aumentar as dotações orçamentárias destinadas a determinadas despesas, em face da insuficiência dos valores que foram originalmente previstos. Tal procedimento é muito corriqueiro na vida da Administração Pública, uma vez que o orçamento é uma previsão quanto ao que será gasto ao longo do ano, o que, quase sempre, precisa ser revisto à luz dos fatos que acontecem durante a execução orçamentária. Por isso, o Congresso Nacional, por ocasião da elaboração da lei orçamentária anual, já autoriza a abertura de créditos suplementares por decreto do Presidente da República, podendo estabelecer limites e condições para o exercício dessa faculdade.

A alegação dos que sustentam a caracterização do crime de responsabilidade se baseia no texto do artigo 4º da Lei nº 12.952/14, a Lei Orçamentária Anual de 2014 (LOA/14), que condicionou a autorização para a abertura de créditos suplementares ao atingimento da meta de superávit primário estabelecida para o exercício de 2014. Na visão dos defensores do *impeachment*, na quarta pedalada hermenêutica, como o superávit primário foi obtido mediante as pedaladas fiscais, inexistiria a autorização legal dele derivada.

Quanto a esse argumento, vale destacar, inicialmente, a impropriedade de se falar em limites previstos pela LOA de 2014, no que se refere a créditos suplementares abertos em relação ao orçamento de 2015.

Logo, o que precisa ser verificado é se a abertura dos créditos suplementares em 2015 feriu a lei de orçamento em vigor. Esta, a Lei nº 13.115/15 (LOA/15), só aprovada em abril de 2015, previu, em seu artigo 4º, texto semelhante ao mesmo artigo da LOA/14, condicionando a abertura de créditos suplementares ao cumprimento da meta dos superávits primários para 2015.

Na verdade, o que ocorreu em 2014, e está ocorrendo em 2015, é que as metas de resultado primário tiveram que ser revistas ao longo do ano, em razão da frustração de arrecadação tributária causada pela crise econômica, o que foi levado a efeito por leis em sentido formal. A consequência automática dessas alterações legislativas é a legitimação da abertura de créditos suplementares por decreto ao longo do ano.

Deste modo, os limites previstos para a abertura de créditos suplementares previstos na lei de orçamento foram revistos antes do final do exercício financeiro. A pergunta a ser feita é se antes da aprovação da lei que altera a meta de resultado primário já é possível a abertura de créditos suplementares com base nos novos limites. Num plano ideal, é claro que é recomendável aguardar-se a aprovação do Congresso Nacional da lei que altera a meta primária para, só então, se utilizar da autorização nela contida para abertura de créditos suplementares. Porém, é forçoso reconhecer que, pela dinâmica adotada pelo próprio legislador, só é possível verificar o implemento da condição para a abertura de créditos suplementares por decreto ao final do exercício em curso, quando se poderá verificar se a meta primária foi atingida, ou ainda, se a meta originalmente prevista foi alterada.

Mas, se o próprio Parlamento, durante o exercício, modifica a meta, está alterando o limite da autorização por ele concedida e convalidando tacitamente a abertura dos créditos suplementares até então efetivadas por Decreto. Foi assim em 2014, com a aprovação da Lei nº 12.952/14, e tudo indica que será em 2015, já que a Câmara dos Deputados aprovou, no mesmo dia em que o seu Presidente acolheu o pedido de *impeachment*, o PLN nº 05/15. Assim, não há mais que se falar em abertura de créditos suplementares sem autorização legal em 2014. Em relação ao exercício de 2015, não é possível, antes do final do exercício, constatar se os decretos que já abriram créditos suplementares, extrapolam ou não os limites previstos no artigo 4º da LOA/15, dada a real possibilidade de alteração da meta fiscal que define os contornos desta autorização legislativa. E tudo indica que não haverá extrapolação da autorização legal, dada a aprovação do referido projeto de lei pela Câmara dos Deputados.

Quanto a essa possibilidade de alteração da meta fiscal condicionante da abertura de créditos suplementares até o final do exercício, vale destacar que também é prática não recomendável do ponto de vista do planejamento orçamentário. Porém, as vicissitudes econômicas ocorridas durante o exercício, têm levado, desde 2001, o Poder Executivo, o TCU e o Congresso Nacional a usar, tolerar e aprovar esse procedimento.

É claro que os órgãos que analisam e julgam as condutas orçamentárias podem mudar a sua jurisprudência, recrudescendo a interpretação de normas e fatos em nome do maior controle das contas públicas. Mas a adoção de efeitos retroativos a tal virada jurisprudência, não viola somente a segurança jurídica, mas também, quando em jogo o mandato da Presidente da República, a própria Democracia. Por isso, tais mudanças de entendimento só podem valer para os exercícios vindouros, a não ser que toda essa preocupação com a higidez das normas orçamentárias sirva apenas como pretexto para modificar as consequências do resultado eleitoral, como se tem tentado no Brasil desde o final da apuração dos votos do pleito presidencial.

A mudança de entendimento agora, longe de indicar uma preocupação com o aprimoramento da gestão pública, revela um arduo projeto de poder que há quase um ano paralisa o País.

Assim, quanto à suposta abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa, também não há caracterização de crime de responsabilidade a justificar o *impeachment* da Presidente Dilma.

Seria a primeira vez na história da humanidade que um presidente eleito pelo povo seria cassado por seu governo ter obtido empréstimos a bancos públicos ou por ter aberto crédito orçamentários, e isso levado a efeito por um parlamento composto por vários políticos sabida e gravemente envolvidos com corrupção, o que, pelo se sabe, não é o caso da Presidente.

Os golpes no Século XXI não utilizam mais de tanque e baionetas, mas de manipulação de argumentos jurídicos e políticos que querem usurpar o papel da soberania popular na escolha dos governantes. Ao contrário do que desejam o Deputado Jair Bolsonaro e os seus seguidores, os golpes não são mais como nos anos da Guerra Fria. É preciso dar uma roupagem jurídica a eles, como ocorreu, em 2012, no Paraguai, onde se derrubou o presidente Fernando Lugo por ato do Congresso, e em 2009 em Honduras, onde o presidente Manuel Zelaya foi deposto por ordem da Suprema Corte. Assim, nos golpes pós-modernos, os militares são substituídos por outros atores institucionais nesse arco de alianças conservadoras.

No atual caso brasileiro, embora não esteja presente a rapidez com que forma intentadas as ações no Paraguai e Honduras, o que se deve ao apoio que o mandato da presidente Dilma Rousseff ainda encontra em importantes segmentos sociais, revelam-se grande semelhança com os precedentes latino-americanos pela mitificação do simulacro jurídico utilizado para modificação dos anseios populares revelados pelas urnas, no afã de viabilizar a imposição de uma agenda política derrotada pelos eleitores.

Por aqui, o pretexto jurídico utilizado para dar um ar de civilidade ao desejo político inconfessável, diante da inexistência de comprovação de qualquer ato de favorecimento pessoal da presidente da república nesse cenário de corrupção endêmica que não poupa qualquer dos grandes partidos nacionais, foi, a partir das brechas oferecidas pelo ordenamento jurídico nacional, a adoção de bruscas alterações na forma de interpretar as normas orçamentárias, a fim de caracterizar condutas, até então aceitas pela corte de contas e referendadas pelo parlamento, como crime de responsabilidade.

Espero que não seja o caso do nosso país.

Agora vamos ver quem tem, de fato, compromisso com o Estado Democrático de Direito!

É GOLPE, SIM¹⁹⁴

Roberto Amaral¹⁹⁵

Aquais razões terá atendido o ministro Celso de Mello quando decidiu ingressar de mala e cuia no grupo dos colegas boquirrotos, pronunciando-se sobre o mérito de matéria que brevemente, sabe ele e sabe todo o mundo, deverá julgar?

Pois o ministro procurou as câmeras de tevê do complexo golpista para, reforçando-o, declarar que o golpe parlamentar, que atinge a presidente Dilma Rousseff na plenitude de seu mandato, não era golpe, e por isso ganhou as manchetes que os jornais careciam para gritar a favor do *impeachment* sabidamente ilegal, escandalosamente à míngua de fundamentação constitucional: a inexistência, cobrada pelo art. 85 da Constituição Federal, de crime de responsabilidade.

E o ministro sabe disso. Mas o STF é servidor do formalismo (e do poder) com tal convicção religiosa que, aos tempos da ditadura, da qual foi parceiro, não tremia em suas bases jurídicas ao negar sistematicamente habeas corpus a perseguidos políticos, invocando a vigência dos atos institucionais. Ditadura, aliás, que recepcionou muito bem, como antes havia recebido a ditadura do Estado Novo¹⁹⁶.

De todos os modos, a declaração do ministro conhecido pelo seu conservadorismo deixou ainda mais exposta a participação do STF na conspiração golpista de nossos dias. Diz o decano e alguns colegas de baixa nomeada, antecipando voto em provável demanda no STF, que o golpe foi formalmente legal, o que atestaria a

194 Publicado originalmente na *Carta Capital* on line, 4 de maio de 2016.

195 Roberto Amaral, escritor, cientista político, fundador e ex-presidente nacional do Partido Socialista Brasileiro, é autor de *A serpente sem casca, da crise à Frente Brasil Popular*.

196 “O desafio feito à democracia foi respondido vigorosamente. Sua recuperação tornou-se legítima através do movimento realizado pelas Forças Armadas, já estando restabelecido o poder de Governo pela forma constitucional”. Com essas declarações de seu presidente, ministro Ribeiro da Costa (*Jornal do Brasil*, 1º/4/1964), o Supremo Tribunal Federal- STF, recepcionaria a violência do golpe de Estado dos militares, que derruiria, com seus Atos Institucionais, o regime da Constituição de 1946 que aos ministros, por juramento, cumpria velar.

inexistência de golpe. Um sofisma. Ora, a forma não é o conteúdo e o golpe não está na forma, mas na sua essência.

O ministro não explica, porém, porque o STF não julga o mérito da liminar esdrúxula de seu colega Gilmar Mendes, que proíbe a presidente da República de nomear ministros e igualmente não explica porque não julga o pedido de afastamento do presidente da Câmara Federal, o réu Eduardo Cunha, peça essencial do golpe e por isso preservada de julgamento até aqui.

Seu pedido de afastamento da presidência da Câmara, que conspurca, foi apresentado pelo procurador-geral da República no dia 16 de dezembro de 2015 e consta de 183 páginas e nove anexos e seu objetivo, está lá escrito, é “proteger a Lava Jato e a dignidade do Parlamento”.

O correntista suíço, ainda deputado, é acusado, na mesma peça, de “destruir provas, pressionar e intimidar vítimas” razões que têm levado muitos acusados às grades da PF em Curitiba. Mas ele permanece livre e poderoso porque o STF não julga o pedido do procurador.

Estimam observadores que o STF “lavou as mãos para não intervir na domesticidade do Legislativo”. Ora, esperar pela ação da Câmara, controlada pelo réu, é contribuir para a impunidade. Não julgar, é uma forma de julgar. Toda e qualquer demora do STF será registrada pela História como conivência, pois se sabe que há um acordo visando a proteger Cunha: PMDB/PSDB/DEM e penduricalhos têm dívida de gratidão com quem lhes deu o poder negado nas urnas.

O parlamentarismo e o presidencialismo conhecem fórmulas distintas de substituição do chefe do governo. Nos regimes de gabinete há o voto de desconfiança que destitui o primeiro-ministro (e o gabinete) sempre que este se encontre em minoria parlamentar. É ato tipicamente político.

No parlamentarismo, o presidente é geralmente eleito pelo voto popular (França, Portugal, Itália, por exemplo) e cabe-lhe simplesmente as funções de chefe de Estado e em alguns casos o comando da política externa. Nas monarquias parlamentares (Inglaterra, por exemplo), o “rei reina, mas não governa”. As funções de governo e de Chefe de Estado são atribuições do primeiro-ministro, eleito pelo Parlamento, expressão do poder popular.

No presidencialismo há apenas duas formas de mudança do presidente, a clássica, do golpe de estado clássico (com violência ou não) e a constitucional, via *impeachment*, nas hipóteses previstas pela constituição. Quando esse se processa sem o atendimento à prescrição constitucional, volta-se para a primeira hipótese e para a classificação de golpe de Estado. É o caso atual.

Dilma é vítima de golpe de Estado e é irrelevante a afirmativa de que a figura do *impeachment* está prevista na Constituição Federal e é igualmente irrelevante o fato de o STF haver disciplinado o rito de seu julgamento nas duas casas do Congresso. O que se discute não é a forma. Mas a inaplicabilidade do remédio extremo na ausência de crime de responsabilidade, nos termos, repito, do art. 85 da Constituição Federal.

A acusação à presidente – na peça vestibular, na Comissão, no Plenário da Câmara, na Comissão do Senado – não conseguiu indicar uma só hipótese de crime de responsabilidade, e não foi por deslize administrativo que ela está sendo punida, mas por haver perdido maioria no Congresso e isso é uma violência inominável no leito do presidencialismo.

Trata-se, pois, de ato político, estritamente político-partidário, aliás revelado à saciedade nos votos esdrúxulos do 17 de abril, um infundável desenrolar de queixas, queixumes e mágoas ao lado de um vazio de acusações objetivas. Eis o golpe e, para essa configuração, é irrelevante se o agente foi o Congresso ou um destacamento militar.

Os parlamentos e os judiciários cumprem o papel que antes era atribuído às Forças Armadas, no caso vertente animados pela coalizão formada pela mídia, o grande capital, os partidos conservadores e o complexo Judiciário-Ministério Público-Polícia Federal.

Foi assim com Manuel Zelaya (Honduras, 2009), cassado pelo Judiciário; com Fernando Lugo (Paraguai, 2012), cassado pelo Congresso. Nada de novo mesmo entre nós. Esse golpismo soft, que os alemães chamam de kalter Putsch (golpe frio) é conhecido de nossa história política, desde o Império.

Registra-se o contragolpe de Lott no 11 de novembro de 1955, quando o Congresso Nacional, em uma assentada, declarou o presidente (Café Filho) e o vice-presidente (Carlos Luz) incapazes de exercer a presidência da República, depondo-os. Golpe que posteriormente seria sancionado pelo STF.

Foi nosso Congresso que, sem vícios formais, implantou o parlamentarismo em 1961, um efetivo golpe contra os poderes de João Goulart, eleito para um mandato presidencialista. Foi o presidente do Congresso Nacional, Auro de Moura Andrade, que declarou vaga a presidência da República, quando o presidente João Goulart estava em território nacional, e assim e por isso deu posse na presidência ao deputado Ranieri Mazzili, presidente da Câmara dos Deputados.

Era a forma de dar passagem legal ao golpe militar de 1964. Esse mesmo Congresso pouco depois elegeu o primeiro ditador, o general Castello Branco, e a seguir todos os generais-presidentes-ditadores previamente eleitos pelo generalato para a chancela de um Congresso de cócoras, mas funcionando, porque de seu funcionamento

precisava a ditadura para dizer que formalmente vivíamos num Estado formalmente constitucional!

As instituições sempre a serviço do príncipe do momento.

A crise institucional está deflagrada: um Executivo sitiado, um Legislativo carente de legitimidade e um Judiciário partidarizado agindo para além de sua competência, para além de suas atribuições, interferindo na vida dos demais poderes, legislando, enfim, tornando-se instrumento de insegurança jurídica, caminho aberto para a insegurança institucional. Livres da ditadura da japona, corremos o risco de nos ver sob o império da toga, levado ao extremo por um STF que seguidamente transgredir a Constituição na qual se funda sua autoridade e – aproveitando-se da atual fragilidade representativa do Poder Legislativo – se auto-constitui como Poder Moderador, pairando sobre os demais Poderes, pairando sobre a soberania popular, pairando mesmo sobre a Carta que lhe cumpre velar.

O fruto do golpe contra Dilma será um governo sem respaldo na soberania popular, mácula incurável. Um governo derivado de um esbulho; carente, de toda e qualquer sorte de legitimidade, à míngua de qualquer respaldo ético, pois arquitetado na traição e operado por um deputado-réu, senhor de baração e cutelo de um colegiado sobre o qual pesam acusações as mais graves.

O fruto desse golpe será um governo unilateralmente pró-mercado, pró-negócios, chefiado por um político menor, sem respaldo popular. Seu “vice”, objeto de inumeráveis inquéritos no STF responde a processo no Conselho de Ética da Câmara.

A História terminou?

Independentemente do desfecho imediato da crise política, permanecerá intocada a fratura exposta da crise de legitimidade que corrói os poderes da República, e ameaça a democracia representativa, qual a praticamos, reclamando a reorganização política do País. O Estado de hoje não mais atende às necessidades de nosso desenvolvimento e da complexidade que caracteriza a mudança social em andamento.

A crise política é o anúncio de um fim de ciclo e indica, no horizonte, o novo ciclo que se está costurando nos escaninhos insondáveis do processo histórico. Aos movimentos sociais cabe preparar-se para uma longa e dura jornada de lutas em defesa dos direitos trabalhistas e sociais e da soberania nacional. Afinal, o que está em jogo é o Brasil das próximas décadas.

OS SENHORES DA LEI: FUNDAMENTOS E FUNÇÕES DA “OPERAÇÃO LAVA-JATO”¹⁹⁷

Rogério Dutra dos Santos¹⁹⁸

O mundo assistiu, no fatídico dia 17 de abril – um domingo de horror para o Brasil –, a aprovação inicial do processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff sem que fossem expressos quaisquer fundamentos jurídicos. Este foi, dentre outros fatores, o resultado da distorção provocada por um sistema eleitoral baseado no financiamento empresarial de campanha.

Mas a consolidação do golpe de Estado – como a maioria da imprensa internacional compreendeu o que acontece no país – não passa somente pela derrota do governo Dilma Rousseff no plenário da Câmara dos Deputados. São vários os seus fatores, como as manifestações de rua que dividiram o país; a oligopolização da mídia, transformada em partido das classes dominantes; a pouca firmeza do governo Rousseff em manter o comando das agências repressivas; a crise econômica; ou mesmo a articulação sediciosa do Vice-Presidente Michel Temer, em andamento pelo menos desde meados de 2015.

Uma das maiores ameaças à democracia hoje, aquilo que pode eliminar a possibilidade de sonharmos com eleições livres de ingerências externas e com um Estado de Direito – que sempre existiu de fato apenas para setores não populares – é a chamada “Operação Lava-Jato”.

O QUE É A OPERAÇÃO LAVA-JATO

Até mesmo a origem da Operação Lava-Jato é problemática. De um lado, a sua existência justifica-se como uma investigação da Polícia Federal, iniciada em março

197 Esse texto é fruto do acompanhamento da Operação Lava-Jato desde o seu início “oficial”, em 2014. Boa parte das reflexões aqui expostas derivou de textos anteriormente publicados no site www.democraciaeconjuntura.com e em outros sites de análise política no Brasil, durante os anos de 2015 e 2016.

198 Professor de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, Doutor em Ciência Política (antigo IUPERJ), Bacharel em Direito (UCSal) e Mestre em Direito Público (UFSC).

de 2014, com o objetivo de examinar eventual lavagem de dinheiro num posto de gasolina de Curitiba (daí o nome “fantasia” Lava-Jato), chegando à descoberta de propinas na empresa brasileira de extração e refino de petróleo e gás, a PETROBRÁS.

Os primeiros indiciados e presos da Operação seriam um negociador de câmbio negro (o Doleiro Alberto Youssef) e um Ex-Diretor de Petróleo e Gás da PETROBRÁS depois deste último ganhar um carro de presente do doleiro.

Na verdade, esta origem “pública” justifica e legitima a continuidade da Operação na Justiça Federal do Paraná e não o seu envio para o STF, ou mesmo a sua decomposição em vários processos endereçados a outros Estados da Federação, onde a maioria de crimes teria ocorrido.

O Juiz Moro argumenta que o primeiro processo que lhe deu projeção nacional – o julgamento das fraudes no Banco do Estado do Paraná (o Banestado), em 2006 –, envolvia o mesmo doleiro Alberto Youssef e o falecido político José Janene (do Partido Progressista), investigados por evasão de divisas em Curitiba. Por conta deste fato, Moro seria o juiz competente para receber os inquéritos relativos à PETROBRÁS.

O problema é que as escutas telefônicas que fundamentam esta ligação – e que autorizariam ser o Juiz Moro competente para avaliar o processo – foram obtidas de forma ilegal. E, no direito brasileiro, a origem ilícita da prova invalida a sua utilização no processo (Art. 5^a, LVI, da Constituição).

Apesar das justificativas, muitos dos processados pela Operação são políticos com mandatos em curso e têm direito a serem julgados diretamente pelo Supremo. Objeto de inúmeras acusações e requerimentos, o Juiz Sérgio Moro tem avocado – isto é puxado processualmente para si – todos os inquéritos abertos em outros Estados sem ter competência ou jurisdição para tanto.

De qualquer sorte, fundada no instituto da delação premiada, uma novidade mais ou menos recente do sistema processual brasileiro, a Operação apresentou à mídia nacional um intrincado esquema de propinas e financiamento ilegal de campanhas eleitorais (o chamado caixa dois), envolvendo empreiteiras de construção civil, diretores da PETROBRÁS e políticos de vários partidos.

Procuradores do Ministério Público Federal lotados na Cidade de Curitiba, local do início da operação, se organizaram junto à 13^a Vara Especializada da Justiça Federal, presidida pelo Juiz Moro, afim de realizar os acordos de delação e articular novas investigações, que se sucedem em “fases” – atualmente a Operação encontra-se na 25^a fase – conjuntamente à Polícia Federal. Esta é a “força tarefa”.

A força tarefa da lava-jato tomou dimensões de um quarto poder no Brasil, surfando na onda do “combate à corrupção” e legitimada pelos meios de comunicação de

massa, estes claramente articulados em oposição política ao primeiro governo Dilma Rousseff, no ano de sua apertada e dramática reeleição.

A Operação tem se mostrado prodigiosa em números. São mais de 480 buscas e apreensões, 117 prisões, 49 acordos de delação premiada, além de dezenas de acordos de cooperação internacional em vários países, 93 condenações, contabilizando 990 anos de pena. O Juiz e os Procuradores foram alçados à condição de heróis nacionais e grande parte da crise política do governo deriva de suas ações.

Curiosamente, embora um sem número de agentes políticos ligados aos partidos de oposição ao governo tenham sido delatados ou mesmo aparecido em listas apreendidas em investigações, a maioria absoluta dos indiciados e presos têm ligação com o governo.

Uma lista apreendida de FURNAS, empresa de energia elétrica do Estado de Minas Gerais, indicou a existência de propina para suas principais lideranças, ainda no mandato de Fernando Henrique Cardoso. Os hoje responsáveis pela articulação da aprovação do *impeachment* de Rousseff estão na lista de propinas, como o candidato derrotado à presidência do Brasil Aécio Neves, o Senador José Serra e o atual governador de São Paulo Geraldo Alkmin, todos do PSDB.

Delatores na Lava-Jato indicaram recentemente que o esquema de propina de Furnas continuou sendo operado até o governo Lula por Aécio Neves, sem que isto tenha gerado qualquer ação repressiva ou de investigação por parte da “força tarefa”.

Aliado a este fato, reiteradas operações contra aliados do governo, em especial contra o Ex-Presidente Lula têm ocorrido, sem que nada tenha sido comprovado. Apesar da falta de provase mesmo de indícios, as suaspeitas e as ilações do MPF culminaram com a “condução coercitiva” do Ex-Presidente no último mês. Isto gerou fortes suspeitas de que a Operação lava-Jato tem, para além do propalado combate à corrupção, um objetivo político maior: retirar o Partido dos Trabalhadores do poder e evitar que Lula, candidato forte à sucessão presidencial, seja eleito.

OS PROBLEMAS DA OPERAÇÃO LAVA-JATO

Nesse sentido, e num exame mais atento, pode-se concluir que os principais instrumentos da Operação Lava-Jato são ou ilegais, ou inconstitucionais, ou utilizados de forma abusiva ou seletiva e enviesada.

Um problema estrutural da Operação é a sua organização em forma de “força tarefa”. O fato de que policiais federais, procuradores e juiz criminal estejam operando em conjunto viola a Constituição Federal na medida em que, no Brasil, vige o princípio constitucional do processo penal acusatório.

Isto significa que, pelo nosso ordenamento jurídico, as funções de investigação, acusação e julgamento são distintas e não podem ser confundidas, ou pior, fundidas na figura de uma “força tarefa” que age em comum acordo.

Se é o mesmo órgão que investiga, acusa e julga, não há a equidistância e a independência exigidos por lei e pela constituição. O indivíduo submetido a tal procedimento tem violado seu direito a um juiz imparcial, ou seja, um juiz que se coloca equidistante entre as partes, ou seja, que se coloca numa posição de imparcialidade entre acusação e defesa.

Nesse sentido, o processo judicial, amparado pelo direito ao contraditório e à ampla defesa, se transforma num mero inquérito, numa inquisição, onde o indiciado ou o réu perdem qualquer condição de se contrapor em igualdade de condições à acusação, visto que esta se confunde com quem julga.

Outro conjunto de problemas deriva dos chamados “vazamentos” seletivos. Para que se legitime politicamente a atuação da “força tarefa” frente à opinião pública, partes das delações, ou mesmo partes ou o inteiro teor de processos em segredo de justiça, muitas vezes com informações pessoais e privadas de indiciados ou réus chegam às mãos dos meios de comunicação quase em tempo real.

Esta articulação sistemática e “secretada” entre a “força tarefa” ou alguns de seus agentes e os meios de comunicação tem produzido dois efeitos: a) o de antecipar a criminalização de indivíduos sem que haja acusação formal ou sentença condenatória – numa espécie de antecipação “midiática” da culpa; e b) o de “blindar” a operação perante a opinião pública, criando uma aura de mística moralista em torno de seus principais personagens.

Um destes personagens, o Procurador Deltan Dallagnol, tem realizado dezenas de palestras pelo país defendendo o caráter de cruzada religiosa de sua atuação bem como uma reforma completa da legislação nacional com o objetivo de eliminar garantias processuais e direitos fundamentais para “facilitar” a criminalização de corruptos (as chamadas “Dez medidas contra a corrupção”).

Os últimos vazamentos produzidos pela Operação para televisões e jornais geraram inclusive uma repreensão do Supremo Tribunal Federal e um pedido de “desculpas” do Juiz Moro. Foram os vazamentos de interceptações telefônicas de conversas privadas entre o Ex-Presidente Lula e a Presidente Dilma Rousseff e desta com Ministros de Estado.

Pela legislação federal que regula a interceptação telefônica e de dados (a Lei 9296/96) e de acordo com a Constituição, o conteúdo de nenhuma interceptação judicial pode ser publicizado. E a sua publicização indevida constitui crime, com pena de reclusão de dois a quatro anos e multa. Assim, o “pedido de desculpas” do Juiz se fez

sob a real – ou pelo menos jurídica – possibilidade dele ser responsabilizado criminalmente. O que, diga-se de passagem, não ocorreu.

Outro fato corriqueiro na Operação Lava-Jato é a sonegação de informações ou a proibição de acesso dos advogados de defesa ao inteiro teor de documentos e mesmo do processo. Vários juristas renomados abandonaram a defesa de clientes presos ou indiciados pela Lava-jato por conta da simples incapacidade processual de realizarem a atividade de defesa. Outros tantos fizeram publicar nos órgãos de imprensa um abaixo-assinado com dezenas de professores de direito e juristas, denunciando as arbitrariedades da operação.

O expediente mais cruel, entretanto, é a constante e excessiva utilização da prisão processual, sob fundamentos genéricos – como a “garantia da ordem pública” e a “conveniência da instrução criminal” – com o fito de constranger empresários e outros acusados a realizar a “delação premiada”.

Depois de presos em média por mais de cinco meses, os réus realizam delações e muitas vezes são soltos para responder em liberdade o processo. Enquanto aqueles que não aceitam fazer a delação são mantidos presos e condenados a penas estratosféricas, como ocorreu com o principal executivo e dono da empresa de construção civil Marcelo Odebrecht, condenado a 19 anos de prisão.

Assim, a forma como o instituto da “delação premiada” foi “reinventado” pela Operação Lava-Jato violenta a Constituição e a legislação penal e processual penal brasileira: o constrangimento de réus confessos e a coação para que admitam somente o que interessa às autoridades tornaram-se o fundamento jurídico por excelência de seu funcionamento. Alguns têm caracterizado este procedimento como tortura.

Este tipo de atuação judicial estimula o que se chama comumente na teoria do processo penal de *primado da hipótese sobre o fato*, sintoma usual dos inquéritos ou inquisições. Na *inquisitio*, a autoridade constitui uma interpretação sobre o que *acredita* ter acontecido. Ela conduz – às vezes inconscientemente – os testemunhos na direção de sua verdade imaginada, à revelia do que efetivamente poderia provar com o trabalho exaustivo que caracteriza o sistema de provas judicial, que exige o contraditório e a ampla defesa. Em resumo, a “delação premiada” – especialmente quando obtida de réu preso por um período longo e sem sentença –, aprofunda a submissão do sistema jurídico brasileiro à lógica inquisitorial, essencialmente autoritária, kafkiana e avessa às garantias constitucionais.

Alguns acordos de delação já firmados com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – colegiado de Desembargadores a que deve se submeter o Juiz Sérgio Moro e que, aparentemente, chancela as violações do procedimento descritas – impedem

que delatores entrem com Habeas Corpus ou mesmo que desistam dos pedidos de liberdade eventualmente existentes.

A pesquisa relatada pelo repórter investigativo Sérgio Rodas, da Revista Conjur, dá conta de que na maioria dos acordos de delação da “Lava-Jato”, a defesa dos réus fica proibida de ter acesso ao inteiro teor dos processos, por motivo de “sigilo”.

Os réus delatores devem, também, renunciar ao direito ao silêncio e à garantia contra a autoincriminação. Suas penas serão cumpridas, na maioria das delações, no regime inicial geralmente mais gravoso, por tempo indeterminado. Todas estas cláusulas dos acordos de delação violam dispositivos constitucionais e legais.

Além disso, lembre-se, enquanto as grandes corporações de mídia têm acesso livre e abundante a “vazamentos” regulares de partes dos processos, ditas sigilosas, os advogados de defesa simplesmente são impedidos de saber contra o que estão lutando, numa distorção medievalista do devido processo legal, como já adjetivou o Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavascki sobre atitudes do juiz Moro na Operação Lava-Jato.

O QUE SIGNIFICA A OPERAÇÃO LAVA-JATO EM TERMOS JURÍDICOS E POLÍTICOS

É preciso dizer, contudo, que o sistema penal brasileiro – o quarto maior do mundo em população carcerária –, já tende a abdicar de sentenças condenatórias como fundamento das prisões. Ele já funciona como uma burocracia de encarceramento regular e automático dos indivíduos alcançados pelos aparelhos policiais. A população pobre já conhece há muito o lado fascista da justiça criminal brasileira. Prende-se e mantêm-se presos réus somente com indícios e prisões policiais são chanceladas pelo judiciário de forma burocrática e pouco criteriosa, conforme pesquisas abundantemente comprovam.

Para compreender como um movimento que, em tese, objetiva combater a corrupção no núcleo do poder político e econômico, mas que se transformou numa arma política enviesada e seletiva, é preciso não só entender o funcionamento da Operação Lava-Jato, mas como opera o sistema de justiça criminal no Brasil.

Na prática, apesar da codificação e de inúmeras leis, o sistema repressivo brasileiro – em especial as instituições encarregadas da persecução penal – nunca foi formalista. O verniz jurídico das decisões criminais sempre serviu de escudo para a seleção e determinação enviesada da criminalidade. É o que a sociologia criminal chama de configuração artificial de inimigos públicos, que variam de acordo com a demanda dos interesses dominantes.

No país, inclusive por conta de uma herança ditatorial nunca extirpada, quase sempre se prendeu antes de se investigar, quase sempre se condenou antes de se comprovar a culpa, quase sempre se puniu olhando a quem. A justiça brasileira não é cega: ela encheria de forma seletiva.

Para significar o protagonismo político da Operação Lava-Jato é preciso lembrar que os governos Lula e Dilma ampliaram e empoderaram todos os órgãos do Poder Judiciário, incluindo aí a Polícia Federal, não somente através de planos de carreira, aumento de salários, concursos públicos, equipamentos, etc.

Este empoderamento foi radical a ponto de que os governos petistas abrissem mão de sua prerrogativa de controlar a indicação de várias chefias destes órgãos (e isso entre 2002 e 2016). As listas tríplexes e sêxtuplas para a escolha de Ministros, Procuradores e Chefes, estabelecidas pela Constituição para permitir a coordenação de governo de órgãos como o Superior Tribunal de Justiça, o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, etc., respaldada pela democracia, foram “respeitadas” de forma como nunca dantes se viu.

Assim, os “indicados” passaram a ser invariavelmente os primeiros das listas, isto é, os mais votados em seus órgãos de origem, e não aqueles escolhidos pelo Poder Executivo – independentemente da posição nas listas –, na fórmula clássica de “freios de contrapesos”, onde o Poder Executivo controla politicamente as indicações das “cabeças” das instituições judiciais, realizando na prática o equilíbrio entre Poderes.

Acontece que este procedimento “respeitoso” à suposta democracia interna dos órgãos do Poder Judiciário, em sua origem corporações funcionais, gerou um efeito perverso: uma radicalização do corporativismo nunca dantes vista. Grupos políticos coesos se formaram em torno da luta pela hegemonia interna, produzindo uma agenda política de autonomia funcional e independência em relação ao Poder Executivo – o que, inclusive, a Constituição não permite.

Portanto, a pauta política que hoje é capitaneada pela “Operação Lava-Jato” não nasce somente da cabeça de um juiz e seus “assessores” procuradores. Ela é fruto, paradoxalmente, de um processo de erosão do controle democrático sobre o Judiciário, cujos responsáveis diretos foram os próprios governos do Partido dos Trabalhadores.

Sem o devido controle institucional, o principal objetivo desejado pela Operação Lava-Jato, o “combate à corrupção”, é concretizado através da supressão dos limites do processo penal. O fato é que a Operação Lava-Jato, desde o começo, e por uma “tradição institucional” funciona como um juízo de exceção.

O juízo de exceção é exercido nos moldes de uma monarquia sem leis ou como uma ditadura, ou seja, pela vontade exclusiva de quem dirige o processo. A autoridade assim compreendida não se submete aos limites legais e não avança os respeitando. O

juízo de exceção tem, no seu horizonte de sentido, um objetivo político: o de reafirmar um determinado poder.

Por trás de uma pauta aparentemente respaldada pelo direito subjaz, assim, um projeto moralizador, refratário ao funcionamento naturalmente plural e contraditório da democracia. Imbuída de que porta a verdade inquestionável, a Operação Lava-Jato se debruça sobre a vida política nacional, esquadrinhando os seus agentes e impedindo o seu curso, numa ânsia religiosa de purificação do que considera estranho à República.

Portanto, uma instituição submetida aos limites normativos oficiais é quase inviável quando a corporação define sua agenda operacional a partir de interesses exclusivistas. É que a instituição perde seu caráter republicano, porque não submetida ao controle externo, porque não orientada pelo interesse público. Assim, o primeiro grande movimento dos agentes do Estado que atuam em nome do povo – sem terem sido eleitos para isto – é a criminalização da política: eles desacreditam das eleições, dos políticos e dos partidos.

O caráter político do juízo de exceção macula o seu pretexto de limpeza e correição. Neste processo judicial, é exatamente aquele que corrompe o procedimento quem persegue os corruptos do país.

A Operação Lava-Jato se inspirou assumidamente na “Operação Mãos Limpas”, ocorrida na Itália nos anos 1990. Lá os objetivos de exterminar os partidos representativos e questionar o processo democrático como um todo funcionou como um relógio. Nada houve de menos político e democrático que as sucessivas eleições de Berlusconi, um subproduto de mídia, de perfil francamente autoritário.

Subjaz a este movimento mais pontual da Operação Lava-Jato um projeto de reforma legislativa inspirado no maior sistema carcerário do mundo, os EUA. O objetivo é a flexibilização ou mesmo a extinção de garantias fundamentais que protejam os cidadãos contra o arbítrio do Estado penal.

Apesar de decisões recentes do STF na direção da fragilização de direitos processuais penais em casos isolados, como a relativização da presunção de inocência, o problema para a implantação deste projeto é que o nosso sistema constitucional – apesar de nosso histórico autoritário – ainda cerca de direitos processuais os cidadãos brasileiros que, mesmo processados e condenados, têm a garantia do duplo grau de jurisdição e todos os recursos a ele inerentes, bem como fazem juz à presunção de inocência até o trânsito em julgado de sentença condenatória.

Embora a prática do sistema viole sistematicamente estas garantias elas estão lá, quase que para demonstrar que os operadores do sistema de justiça as violam sistematicamente. O objetivo especificamente legislativo da Lava-Jato é fazer que esta prática

repressiva, hoje ilegal e inconstitucional, se transforme numa operação respaldada por uma nova e mais flexível legislação.

Pela lógica da Lava-Jato, não é o direito que tem a função de controlar, limitar e punir as práticas violentas e autoritárias do sistema de justiça criminal, mas sim estas práticas torpes é que devem orientar a produção legislativa.

Apesar de já experienciarmos uma mudança de rumo em direção à tradição anglo-saxã do processo, como a observada desde meados dos anos 1990, ela ainda não foi capaz de modificar a essência do sistema. O nosso processo penal, pelo menos na sua orientação constitucional, continua majoritariamente acusatório – na sua divisão entre investigação, acusação e juízo – e com uma rigidez no que respeita aos direitos processuais, o que o difere fortemente do processo penal norte-americano.

Pode-se afirmar, entretanto, que leis esparsas relevantes, como a de crimes hediondos, a dos juizados especiais criminais, a de crime organizado, a de crimes contra a ordem tributária e econômica, a lei de lavagem de capitais e a lei de drogas trouxeram um deslocamento na dinâmica do processo: a disponibilidade para que o Ministério Público e o Juízo negociem a culpa, conduzam depoimentos para a obtenção de provas e barganhem a atribuição de penas. Tudo isto em um trabalho “conjunto” com a acusação.

Este é, obviamente, um movimento claro em direção à relativização de direitos e à “privatização” dos procedimentos e decisões judiciais, bem ao gosto dos operadores da Lava-Jato, muitos deles com estudos realizados nos EUA.

Na prática, esta legislação de inspiração alienígena flexibiliza o processo na direção da eficiência gerencial e na configuração do andamento das causas penais tendo em vista a contabilidade dos resultados.

O juiz, esta figura complexa que transparece racionalidade imparcial e se submete sem constrangimento à necessidade de atender a “opinião pública”, transforma-se em um gerente de expectativas sociais e do andamento do processo, para além dos constrangimentos e limites que as normas jurídicas possam estabelecer.

Escancara-se com isto o caráter decisionista do direito, isto é, o fato incontornável de que as razões políticas e econômicas do processo orientam a sua gestão, para além da letra da lei. O juiz transforma-se, deste modo, num agente sobredeterminado por questões outras que não as estritamente jurídicas no momento em que decide sobre o caso penal.

A barganha, a transação, a negociação, o blefe são os novos instrumentos que o processo penal brasileiro passou a oferecer para que se alcance os objetivos sociais de criminalização da pobreza e da política. Embora se possa afirmar que existam diferenças entre o processo de criminalização da pobreza e o da criminalização da

política, o fato é que o mesmo instrumento está funcionando, nos dias de “Operação Lava-Jato”, sob princípios idênticos.

A OPERAÇÃO LAVA-JATO TEM FEITO BEM PARA O BRASIL?

Dois dias antes da deflagração da 24ª fase da “Operação lava-jato” o Ministro da Justiça pediu exoneração. Assim, no último dia 4 de março, o Juiz Sérgio Moro, violando o Código de Processo Penal, autorizou a “condução coercitiva” do Ex-Presidente Luiz Inácio “Lula” da Silva, que prestou depoimento em situação de cárcere ilegal durante algumas horas no Aeroporto de Congonhas em São Paulo.

Fez isto, portanto, numa situação em que não havia Ministro da Justiça apto para impedir o arbítrio – visto que, em tese, o MJ têm ascendência administrativa sobre a Polícia federal. Se não fosse a imediata reação de populares que lotaram o local com protestos, provavelmente Lula seria levado diretamente para Curitiba, Q.G. da Operação, onde seria preso.

Esta operação foi flagrantemente ilegal porque Lula não foi intimado anteriormente a prestar depoimento na Operação lava-jato, nem mesmo se negou a depor – os dois requisitos que autorizariam a condução coercitiva, segundo o Código de Processo Penal (seja como testemunha, Art. 218, seja como acusado, art. 260). Lula nunca havia se negado a depor na Operação Lava-Jato exatamente porque nunca havia sido intimado.

Nesta toada em que a Operação Lava-Jato encontra-se livre, como lembra Gisele Cittadino, prendendo para obrigar as delações que lhe interessam, arquivando investigações contra a oposição ao governo, vazando somente os depoimentos que sustentam aquilo que pretende provar, e ocupando o púlpito pedindo apoio da população, o que tem feito o Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição?: “Desde logo, e como estratégia para não arriscar um único arranhão em sua própria autoridade, o STF assiste, paralisado, aos desmandos da autoridade de um juiz da 13ª Vara da Justiça Federal do Paraná. Como acredita que sua legitimidade decorre exclusivamente do fato de que é autoridade, colocar limites à autoridade alheia parece representar, para o STF, colocar limites a si próprio.”

O certo é que, continua a autora, apesar de liberal em matéria comportamental, o STF, após várias decisões em processos de natureza penal e, especialmente, diante da relativização do princípio da presunção de inocência, tem revelado o seu conservadorismo em matéria criminal.

Moro, o operador judicial da “Lava-Jato”, ao fugir da neutralidade e escancarar a politização da justiça, compromete e empareda o Judiciário. Na pele de um justiceiro

vingador, ele nega a própria razão de ser da Justiça, afasta o Judiciário da posição de garante da democracia e torna-se um poderoso ator político, sem a correspondente responsabilidade exigida pela República. Assim, o condutor do processo passa por uma verdadeira a entronização, uma cerimônia que exalta sua figura e a coloca no centro das expectativas morais e sociais, como um exemplo e guia do que fazer.

O juiz e os procuradores da “lava-jato” não são questionados por vazamentos, declarações fora da legislação da magistratura, prêmios recebidos com regozijo em cadeia nacional de tv, comentários sobre processos em andamento. Eles são celebrados, considerados representantes da elite sã, combatentes da diferença e exterminadores da barbárie.

Num balanço das “fases” da Operação Lava-Jato deu conta da recuperação de R\$ 2.9 bilhões frutos de corrupção. No decorrer dessas “fases”, como se disse, houve a prisão de um sem número de executivos e diretores de empresas de construção civil, de petrolíferas e mesmo da eletronuclear, responsável pela construção do primeiro submarino nuclear com tecnologia nacional.

O problema é que o resultado da Operação foi a retração desses setores da cadeia produtiva nacional, gerando um prejuízo na economia estimado em R\$ 60 bilhões. O aprofundamento da crise econômica, sensivelmente estimulado pela Operação Lava-Jato levou, numa linha reta, ao aprofundamento da insegurança jurídica, política e econômica, e a uma crise sem precedentes que ameaça destruir o país e não salvá-lo ou purificá-lo.

Demandar o devido processo é considerado hoje uma atitude de desespero dos que se sentem injustiçados, e não uma necessidade básica que torna possível a convivência social das diferenças, ou uma garantia coletiva, racional e objetiva da liberdade, para ficar no âmbito da tradição do constitucionalismo liberal. Esta é a tragédia atual do Brasil: a existência de senhores da lei que brincam como querem com a nossa democracia.

A CONDUÇÃO COERCITIVA DO EX-PRESIDENTE LULA COMO ESTRATÉGIA RUMO AO GOLPE

Rômulo de Andrade Moreira¹⁹⁹

Muito já se escreveu acerca da possibilidade da condução coercitiva no Processo Penal brasileiro, razão pela qual temos muito pouco a acrescentar àqueles que defenderam a sua ilegalidade, ressaltando as hipóteses dos arts. 201, parágrafo primeiro (em relação às vítimas recalcitrantes nos crimes de ação penal pública), 218 e 278 (relativamente às testemunhas faltosas e aos peritos), todos do Código de Processo Penal.

Além destas três hipóteses, restaria o art. 260 a autorizar a condução coercitiva do acusado (não do investigado ou do indiciado, atenção!). Em relação a este dispositivo, é óbvio que a sua validade constitucional é questionável, pois em um País em que constitucionalmente assegura-se o direito ao silêncio e no qual o ordenamento jurídico abarcou as disposições da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, firmado em Nova York, parece-nos absolutamente inconstitucional e violador das cláusulas convencionais admitir a condução coercitiva do investigado ou mesmo do réu.

Aqui, pouco importa, para nós, ter havido notificação prévia ou não, desatendimento ou não, tratar-se de João ou Maria. A questão é outra: proíbe-se no Brasil a autoincriminação. Ponto. Isso basta. Se deixo de comparecer a um ato investigatório (interrogatório, acareação, reconhecimento de pessoa, reprodução simulada do fato, etc.) ou a um ato processual é porque não quero, pois, certamente, não é, do ponto de vista de minha defesa, favorável. Esta estratégia é absolutamente legítima e encontra respaldo constitucional e convencional. Goste-se ou não! É a regra do devido processo legal imposta a todos que estão submetidos a uma investigação criminal ou a um processo. Um dia dela podemos ser beneficiários, afinal de contas todos podemos também um dia ser acusados de cometer um crime.

199 Procurador de Justiça do Estado da Bahia e Professor de Direito Processual Penal na Faculdade de Direito da Universidade Salvador - UNIFACS. Pós-Graduado em Direito Processual Penal pela Universidade de Salamanca.

Nestes termos, qual o sentido da condução coercitiva? Dir-se-á: colher a qualificação do conduzido. Ora, nada mais falacioso. Primeiro que, havendo processo, já há denúncia (ou queixa) e, obviamente, o réu já está qualificado suficientemente. Se não há, portanto, se ainda na fase investigatória, deve o Estado cuidar de qualificá-lo pelos (vários) meios disponíveis (como a Justiça Eleitoral, por exemplo). É um ônus a cargo do Estado que não pode ser imposto ao réu que tem, repita-se, o direito de não autoincriminação e o direito ao silêncio. No Processo Penal o ônus é sempre do Estado/acusador/investigador, inclusive o de provar. Afinal de contas de quem se presume a inocência nada se pode exigir. Repita-se: goste-se ou não, é a regra do devido processo legal imposta a todos que estão submetidos a uma investigação criminal ou a um processo, inclusive a nós.

Restaria, então, uma última possibilidade: trabalhar com a tese de que a condução coercitiva poderia ser utilizada como medida cautelar autônoma. Nada mais inapropriado falar-se no Processo Penal de uma tal coisa, com todo respeito dos que assim pensam. É um erro dogmático sério e que põe em risco os direitos e garantias fundamentais, além de demonstrar desconhecimento da própria natureza das medidas cautelares. É de um eficientismo perigosíssimo. Abre-se um precedente sem igual.

Aliás, esta distorção vem de um outro equívoco que vez por outra se repete, que é uma tentativa nociva (sob todos os aspectos) de importar determinadas categorias do Direito Processual Civil para o Processo Penal, como se existisse uma Teoria Geral do Processo, quando se sabe algo impossível, pois o Direito Processual Civil possui conteúdo próprio, que o difere substancialmente do conteúdo do Direito Processual Penal, motivo pelo qual não é possível aplicar princípios e regras do Processo Civil ao Processo Penal, sob pena de fazermos uma verdadeira e odiosa “processualização civil” do Processo Penal.

Sempre é importante a lição de Jacinto Nelson de Miranda Coutinho : *«Não é despidendo, ademais, retomar, ainda que brevemente, o argumento referente à qualidade das reformas globais ou parciais, mesmo porque traz à baila a questão principiológica. Com efeito, em favor da parcialidade fala uma desconfiança – não de todo improcedente – na direção do Parlamento, principalmente em se tratando do nosso. De qualquer sorte, as reformas parciais não têm sentido quando em jogo está uma alteração que diga respeito à estrutura como um todo, justo porque se haveria de ter um patamar epistêmico do qual não se poderia ter muita dúvida. Isso, todavia, não é o que se passa com o sistema processual penal onde, antes de tudo, não se consegue sequer delimitar corretamente o conceito de sistema que, a toda evidência, deveria, no nosso campo, partir da noção kantiana, ou seja, fundada na noção de princípio unificador, por sinal protoce-lular. Assim, princípio, sistema, conteúdo do processo (qualquer um mais perquiridor*

sabe não existir *lide* no processo penal, são conceitos/matérias que não encontram a necessária paz suficiente na teoria do direito processual penal, antes de tudo por falta de fundamentos extradogmáticos, a começar pelo mau vezo de se querer impor uma teoria geral do direito processual que, para nós – há de se insistir –, nada mais é que a teoria geral do direito processual civil aplicada, desmesuradamente, aos outros ramos e com maior vigor ao direito processual penal e ao direito processual do trabalho. Por primário, não se há de construir uma teoria, muito menos geral, quando os referenciais semânticos são diferentes e, de *consequência, não comportam um denominador comum. Pense-se só nos casos citados, ou seja, entre Direito Processual Penal e Direito Processual Civil o princípio unificador, o sistema e o conteúdo do processo são distintos, resultando daí uma Teoria Geral do Processo plena de furos e equívocos, alguns intransponíveis, no Direito Processual Penal naturalmente. Urge, portanto, uma teoria geral do direito processual penal arredia à falta de ensancha da teoria geral do direito processual civil, pelo menos para poder-se ter uma base mais coerente no momento de uma reforma que pretenda não ser só de verniz. Ademais, a Constituição da República de 88 traçou, como se sabe, uma base capaz de, sem muito boa vontade, enterrar grande parte do atual CPP, marcado pela concepção fascista do processo penal e ancorado na tradição inquisitória, inclusive da fase processual da persecução, só não percebida por todos em razão da pouca perquirição que se faz das suas matrizes ideológicas e teóricas, a começar pelo velho código de processo penal italiano e seu inescrupuloso difusor e defensor, camícia nera de todos os instantes, Vincenzo Manzini. Que ele foi um vigoroso articulador teórico do processo penal italiano não se pode negar; mas que era um terrível fascista – e expressa isso em sua obra – também não. Pior, porém, é o que se passa com a doutrina nacional, alienada em relação a problema do gênero, como sucedeu, por infelicidade – não se pode crer em outro fundamento – com José Frederico Marques, o primeiro grande escritor, no Brasil, de um direito processual penal que queria superar a base praxista da ritualística de antes da polêmica Windscheid versus Muther e, por isso, ajudou a formar toda uma geração de processualistas que, não se dando conta das raízes espúrias do ramo, não poucas vezes pregam uma democracia processual com um discurso fundamentalmente antidemocrático. Assim, não é fácil evoluir; não é fácil avançar na direção da concreção da democracia processual; não é possível proceder ao necessário corte epistemológico; e as mudanças – qualquer uma – tendem a manter, como sugeriu Lampedusa, tudo como sempre esteve.”²⁰⁰*

200 “Efetividade do Processo Penal e Golpe de Cena: um problema às reformas processuais”, <http://emporiododireito.com.br/efetividade-do-processo-penal-e-golpe-de-cena-um-problema-as-reformas-processuais-por-jacinto-nelson-de-miranda-coutinho/>, acesso em 23/04/2015

Eugenio Florian, já em 1927, teve a lucidez de estabelecer a contradição de uma Teoria Geral do Processo. Para ele era inadmissível a tese da identidade dos dois processos: “A nosso juízo, o processo penal e o civil são duas instituições distintas. O objeto essência do processo penal é, como vimos, uma relação de direito público, porque nele se desenvolve outra relação de direito penal. Já no processo civil o objeto é sempre ou quase sempre uma relação de direito privado, seja civil ou mercantil. (...) O processo penal é o instrumento normalmente indispensável para a aplicação da lei penal em cada caso; o civil, ao contrário, não é sempre necessário para atuar as relações de direito privado. (...) No processo civil o juízo está regido exclusivamente por critérios jurídicos puros (...), ao contrário do processo penal em que se julga um homem e, por isso mesmo, o juiz deve inspirar-se em critérios ético sociais. (...) O processo civil tem caráter estritamente jurídico, e o penal, no qual se trata de julgar um homem, tem também caráter ético. (...) Leva-se em consideração, equivocadamente, algumas formas comuns entre o processo civil e o processo penal de mínima importância, descuidando-se de elementos diferentes, que são decisivos. (...) O triunfo da tese unitária conduziria a absorção da ciência do processo penal pela ciência do processo civil, perdendo o primeiro a sua autonomia, resultando profundamente alterado em sua concepção e estrutura.”²⁰¹ (tradução livre).

Interessante que Ovídio Baptista da Silva, consagrado processualista civil, ao escrever a sua Teoria Geral do Processo Civil (em coautoria com Fábio Gomes), posiciona-se terminantemente contrário à Teoria Unitária do Processo. Após alinhar alguns argumentos de outros autores a favor da tese, afirma: “Não convencem, entretanto, as razões alinhadas em prol da construção de um conceito unitário, bem como da elaboração de uma teoria geral adequada tanto ao processo civil como ao processo penal. Muitos doutrinadores que defendem tal unidade se contradizem logo de início. (...) Os próprios doutrinadores que defendem a unidade fundamental do processo ressalvam a identidade própria dos respectivos ramos, o que, a rigor, encerra uma contradição; a não ser que entendamos esta unidade em termos extremamente finalísticos, mas, então, cair-se-ia no plano da teoria geral do direito. (...) O direito processual civil, como o direito processual penal, juntamente como todos os demais ramos da ciência jurídica, constituem uma vasta unidade, um conjunto harmônico de normas coordenadas, cuja independência, entretanto, deve ser respeitada.”²⁰²

Em definitivo, há “coisas” completamente diferentes entre o Processo Penal e o Processo Civil e não somente meras peculiaridades, como costumam afirmar os adeptos da Teoria Unitária. Tais “peculiaridades” do Processo Penal são tão evidentes

201 Eugenio Florian, *Elementos de Derecho Procesal Penal*, Barcelona, Bosch Editorial, 1933, págs. 20 a 23.

202 Teoria Geral do Processo Civil, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000, págs. 38 e 40.

e tão diversas que devemos, no seu estudo, esquecer os princípios e regras orientadoras do Processo Civil.

Aliás, não se pode falar, sequer, em ação penal cautelar. A propósito, o que Frederico Marques chamava de ações penais cautelares nada mais são que meros providimentos cautelares que podem ser requeridos ao Juiz, sejam antes do processo, durante e até na fase de execução penal (monitoramento eletrônico, por exemplo – arts. 146-B a 146-D da Lei nº. 7.210/84). Neste mesmo sentido é a lição de Rogério Lauria Tucci, para quem no Processo Penal: *“Só há lugar para a efetivação de medidas cautelares, desenroladas no curso da persecução ou da execução penal, e não para ação ou processo cautelar, que exigem, para sua realização, a concretização de procedimento formalmente estabelecido em lei.”*²⁰³

Também Vicente Greco Filho: *“Também inexistente ação ou processo cautelar. Há decisões ou medidas cautelares, como a prisão preventiva, o sequestro, e outras, mas sem que se promova uma ação ou se instaure um processo cautelar diferente da ação ou do processo de conhecimento. As providências cautelares são determinadas como incidentes do processo de conhecimento.”*²⁰⁴

E estas medidas cautelares no Processo Penal somente podem ser aceitas quando tipificadas em lei. Nada de aplicar o chamado Poder Geral de Cautela (Piero Calamandrei), outra invencionice importada do Processo Civil para o Processo Penal. A expressão “medida cautelar autônoma” no Processo Penal é uma contradição em si mesma. Medida cautelar de natureza penal exige tipicidade processual. Exatamente para isso foi promulgada a Lei nº. 12.403/11, ou não foi? Se medida cautelar autônoma fosse possível em matéria penal, qual o sentido daquela alteração legislativa? Ficava como estava, óbvio: ou prende ou fica solto, ou se inventa medida cautelar autônoma em nome da eficiência do Processo Penal.

Lembremos que Hitler foi, em certo aspecto e para os seus propósitos, de todo eficiente, pois *“los profesores de derecho desempeñaron un papel importante en el declive del derecho durante el tercer Reich. Brindaron un ropaje filosófico a los actos arbitrarios y los crímenes de los nazis, que sin esse disfraz se habrían reconocido claramente como actuaciones ilegítimas. Prácticamente no hubo desafuero alguno perpetrado por los nazis que no hubiese sido reconocido durante el régimen como ‘supremamente justo’ y que no hubiese sido defendido después de la guerra por los mismos académicos, valiéndose de los*

203 Teoria do Direito Processual Penal, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, p. 107.

204 Manual de Processo Penal, São Paulo: Saraiva, 2ª. ed., 1993, p. 102.

mismos dudosos argumentos en cuanto a su 'justificación' o incluso su 'conveniencia' desde un punto de vista jurídico."²⁰⁵ Será que não vamos aprender com a História?

Por outro lado, defender a condução coercitiva como medida cautelar substitutiva da prisão provisória chega a ser um escárnio, um desrespeito à inteligência de quem estuda seriamente o Direito Processual Penal. Ora, se estão presentes os pressupostos e os requisitos de uma prisão provisória (e, no Brasil quase sempre não estão) que se prenda. Tenha-se a coragem e fundamente-se a decisão, sem subterfúgios e sem interesses escusos e ilegais (para se conseguir a delação premiada, por exemplo).

Tampouco admite-se a condução coercitiva como medida cautelar probatória. Como? Óbvio que é possível medidas cautelares probatórias. Não desconhecemos esta possibilidade. Há, inclusive, previsão legal (art. 155, parte final do Código de Processo Penal). Mas, condução coercitiva para servir como "cautela de prova" em um sistema processual penal que inadmite a produção de prova contra si mesmo? É ou não uma contradição técnica imperdoável? Impor cautelarmente uma medida judicial das mais graves para assegurar a prova quando o sujeito tem o direito de não autoincriminação? Então, que sejam rasgados solenemente os Pactos Internacionais.

Chegamos, definitivamente, ao fundo do poço. Tudo é possível. Infelizmente, a razão está com Giorgio Agamben: "*O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos. (...) O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo.*"²⁰⁶

Portanto, não há dúvidas de que este episódio também fez parte de toda uma estratégia traçada desde o início da chamada Operação Lava-Jato para impedir a continuidade do mandato da Presidente da República, legitimamente conquistado. Usou-se de mais uma ilegalidade rumo à sua finalidade: ganhar as eleições perdidas nas urnas!

205 MÜLLER, Ingo, Los Juristas del Horror, Bogotá: Inversiones Rosa Mística Ltda., 2009, p. 101.

206 Estado de Exceção, São Paulo: Boitempo Editorial, 2004, p. 13.

O PÓS-GOLPE

Rubens Casara²⁰⁷

Golpe, por definição, é um estratagema, um arдил, uma manobra ilegítima. Assim, por exemplo, a utilização de um cheque (uma ordem de pagamento prevista na legislação brasileira) é legítima, mas utilizar um cheque sem fundos para lesar o patrimônio de uma outra pessoa é um golpe. Da mesma maneira, a utilização da forma jurídica “*impeachment*” para derrubar um governante eleito sem que exista um fato concreto que encontre adequação típica entre os “crimes de responsabilidade” é um golpe, por mais que juristas de ocasião (os chamados de “juristas de estimação das corporações midiáticas”), que sempre aparecem em contextos golpistas, busquem justificar aos olhos de uma população desinformada (desinformação, em grande medida, produzida por esses mesmos meios de comunicação) a ruptura com as regras do jogo democrático. Agora, para além do golpe, impõe-se pensar as consequências desse movimento na realidade brasileira, em especial diante da possibilidade, uns dias mais concreta, outros mais distante, do pedido de *impeachment* ser acolhido.

O jurista e filósofo italiano Luigi Ferrajoli, ao analisar a crise política, social e ética italiana (que se seguiu, como efeito colateral não desejado, à operação “Mãos Limpas”), fez uma importante análise dos riscos à democracia dos “poderes selvagens” na obra *Poteri selvaggi. La crisi della democrazia italiana*. Procurar-se-á aqui, com as adequações necessárias ao contexto brasileiro, e a partir do que aconteceu na Itália após a operação que serviu de modelo à Lava-Jato (operação de combate à corrupção que acabou instrumentalizada pelos defensores do golpe nos meios de comunicação, nas elites econômicas, no Poder Judiciário, no Poder Executivo e no Poder Legislativo), apresentar um prognóstico do que espera a sociedade brasileira no pós-golpe.

207 Doutor em Direito e Juiz de Direito no Rio de Janeiro.

DA DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PODER

De início, salta aos olhos a desconstitucionalização tanto do sistema político quanto das esferas social e cultural, mas sobretudo, o que se revela fatal para o paradigma do Estado Democrático de Direito, do sistema de justiça, que a partir do desenvolvimento do processo golpista deixou claro o abandono do sistema de vínculos legais impostos a qualquer poder, inclusive ao próprio poder jurisdicional (pelos mais variados motivos, que não cabe aqui desenvolver, instaurou-se uma espécie de “vale tudo” argumentativo e utilitarista, no qual os fins afirmados pelos atores jurídicos – ainda que distantes da realidade – justificam a violação dos meios estabelecidos na própria Constituição da República, bem como das formas e das substâncias que constituem o Estado Democrático de Direito). Em linhas gerais, pode-se afirmar que ao longo desse processo ficou constatada a progressiva desconsideração, ou mesmo a eliminação, dos valores constitucionais das consciências de grande parcela do povo brasileiro, inclusive dos atores jurídicos. Abriu-se as portas para os chamados “poderes selvagens”, poderes sem limites ou controles.

Abandonou-se o paradigma do Estado Democrático de Direito (democracia constitucional), no qual existem limites intransponíveis ao exercício do poder e à onipotência das maiorias de ocasião. As maiorias, no Estado Democrático de Direito, seja a maioria parlamentar, seja a maioria da população, estão submetidos a limites e vínculos substanciais (conteúdos previstos na Constituição da República), ou seja, existem coisas que as agências estatais (legislativo, executivo e judiciário) e o cidadão estão proibidos de fazer e outras coisas que eles estão obrigados a fazer, independentemente dos beneficiários e dos prejudicados com essas ações e omissões ditadas pela Constituição da República.

Infelizmente, o desenvolvimento do processo de *impeachment* em desacordo com o regramento constitucional acabou por revelar que ações e omissões em contrariedade aos direitos e garantias constitucionais estabelecidos foram praticadas ou, ao menos, toleradas pelo Poder Judiciário, que, no modelo do Estado Democrático de Direito, deve(ria) atuar como garante da democracia constitucional. No pós-golpe, portanto, não há razão para confiar no funcionamento constitucionalmente adequado do Poder Judiciário e das demais instituições públicas no controle dos poderes econômicos ou políticos.

MESSIANISMO E DEMONIZAÇÃO

Em meio ao empobrecimento subjetivo, que se caracteriza pelo modelo de pensamento bélico-binário (que ignora a complexidade dos fenômenos e divide as pessoas

entre amigos e inimigos), bem como em razão da ausência de reflexão (não raro gerada pelos meios de comunicação de massa que apresentam “verdades” que não admitem problematizações), deu-se uma espécie de regressão pré-moderna e, com ela, o fortalecimento de fenômenos como o “messianismo” e a “demonização”.

Se a crise política brasileira que culminou com o pedido de *impeachment*, por um lado, revelou tanto a descrença na democracia representativa quanto a tradição autoritária em que a sociedade está lançada (a crença em resposta de força e a desconfiança em relação aos direitos e garantias fundamentais, vistos como obstáculos aos desejos da maioria), por outro, escancarou a receptibilidade de novos messias ou salvadores da pátria, em especial dentre aquela parcela da população que apoia a queda do governo eleito.

Manifestações populares deixaram claro que grande parcela da população brasileira deseja identificar entre os diversos atores sociais aqueles que encarnem a vontade popular (na verdade, a vontade e a visão de mundo dessa parcela da sociedade), mesmo que para isso tenham que atuar sem limites jurídicos ou éticos. O Messias age em nome do povo sem mediações políticas ou jurídicas (como percebeu Marcia Tiburi, “quem se apresenta como Messias não precisa mais de padres e nem de seguir o evangelho”). Esse “salvador da pátria” pode ser um juiz midiático (“messianismo jurídico”), para utilizar a expressão da cientista política espanhola Esther Solano) ou um militar saudosista dos regimes de exceção (messianismo bélico), não importa: entre pessoas autoritárias, os heróis sempre serão autoritários. Correlato à identificação de um messias, está a demonização daqueles que pensam diferente. Estes, transformados em inimigos, não merecem direitos e devem ser eliminados.

Esse fenômeno, que aposta em um Messias para liderar a luta/guerra contra o mal, é propício à eliminação das regras do jogo democrático, pois aposta em um “governo de pessoas” (de um Messias) em detrimento do modelo constitucional de um governo submetido a leis adequadas ao projeto constitucional, pois o Messias age sem mediações ou limites ao poder, não há mais que se falar em “separação de poderes” ou em “direitos fundamentais”. No pós-golpe abre-se espaço para lideranças carismáticas e pouco democráticas, em especial em sociedades como a brasileira, fortemente inserida em uma tradição autoritária.

MUDANÇA NO REGIME DA CORRUPÇÃO

Com a queda da presidenta Dilma, a sucessão implicará em um novo governo protagonizado pelo PMDB. Assim, muda-se também a relação entre a esfera pública e a esfera privada. Isso porque o PMDB, ou pelo menos a parcela hegemônica do

PMDB, representa explicitamente ou, o que é ainda mais preocupante, é formada pelos próprios detentores do poder econômico. Com isso desaparece a própria ideia de conflito de interesses entre os projetos do poder político e os interesses privados dos detentores do poder econômico. O poder político tornar-se-á subordinado, sem mediações, ao poder econômico: o poder econômico tornar-se-á o poder político.

Pode-se, ainda, afirmar que a aproximação, quase identidade, entre o poder político e o poder econômico (um complexo de interesses econômicos, financeiros, midiáticos, etc.) produz o aumento da corrupção, mas dificulta sua identificação, isso porque muda o paradigma do próprio sistema de corrupção, bem como desaparecem ou são drasticamente reduzidos os mecanismos de controle dos atos do governo.

Antes, o corruptor (geralmente, o detentor do poder econômico) comprava o corrupto (detentor de parcela do poder político) para alcançar um objetivo distinto daquele que se daria no exercício legítimo do poder político. Havia, então, uma relação oculta entre política e economia. Agora, quando o detentor do poder econômico assume diretamente o poder político, desaparece qualquer distinção entre o poder político e o poder econômico, os interesses privados passam a ser tratados, sem qualquer mediação (nem sequer o recurso à corrupção vulgar) como “interesses públicos”, isso em corrupção do sistema econômico, do princípio da livre concorrência, do sistema de proteção trabalhista e dos demais direitos sociais, do sistema de direitos e garantias liberais, da liberdade de informação, enfim, corrompe-se o próprio Estado Democrático de Direito.

UMA BOA NOTÍCIA

A crise potencializada com o pedido de *impeachment* da presidenta Dilma fez muita gente despertar para a política. Alguns, para a política identificada com os seus próprios interesses econômicos. Dentre esses, muitos despertaram para a política, mas com concepções autoritárias de sociedade. Todavia, outros despertaram para a alegria política de atuar juntos para a defesa da legalidade democrática e a manutenção de conquistas sociais. Multidões foram às ruas. No pós-golpe os golpistas não dormirão tranquilos.

JAMAIS IMAGINEI QUE VIVERIA PARA VER OUTRO GOLPE

Salah H. Khaled Jr.²⁰⁸

Não posso dizer que já tenha me recobrado do fatídico 17 de abril de 2016. As lembranças deste dia ainda me acompanharão por muito tempo. Não exagero. Algumas pessoas são particularmente sensíveis diante de certos temas, uma vez que tocam de forma muito profunda sua própria história. Eu já era historiador antes do Direito. Gastei boa parte da primeira década deste milênio na linha de frente da educação básica pública. Lecionei História, Sociologia e Filosofia para o ensino médio. Visitei e revistei com adolescentes centenas de vezes nossa história autoritária. Sinceramente pensei que tínhamos deixado para trás os vícios da nossa relativamente recente trajetória republicana. Não contemplava seriamente a possibilidade de que nossa triste propensão para sucumbir diante da tentação autoritária fosse novamente confirmada. Passei a apostar – ainda que com algum nível de reserva – que o projeto constitucional efetivamente tinha chances concretas de consolidação.

Reconheço que talvez eu tenha sido ingênuo por acreditar que o Brasil tinha conseguido uma carta de alforria de sua própria história. Confirmamos nossa triste vocação para a exceção tornada regra. O Estado Democrático de Direito desmoronou com um castelo de cartas diante de uma leve brisa. O que parecia relativamente sólido não era mais do que uma miragem. A legalidade escorreu pelas bordas de um conclave golpista como areia entre as mãos de uma criança. E nós acompanhamos isso em tempo real.

O drama não é só meu. Incontáveis amigos experimentaram o sabor amargo da efusão golpista. Reunimos legiões de pessoas comprometidas com a democracia para resistir ao golpe que se anunciava. Escrevemos conjuntamente uma contranarrativa de resistência democrática ao discurso golpista da grande mídia. Provavelmente jamais conhecerei a grande maioria desses amigos e amigas subitamente unidos por

208 Doutor e Mestre em Ciências Criminais. Professor do PPGD da Universidade Federal do Rio Grande.

um propósito comum: a defesa da democracia. Separados por um país de dimensões continentais, nos tornamos irmãos e irmãs nos últimos meses.

Foi um esforço incomparável e do qual jamais me esquecerei. É difícil acreditar que tenha sido em vão. Que o único legado que restará dele é o estreitamento de laços entre aqueles que amam a democracia e apreciam a pluralidade que ela permite. Reconheço que não é pouca coisa, mas é escasso consolo diante de um espetáculo verdadeiramente deprimente de violação da legalidade democrática, da Constituição e do Estado Democrático de Direito.

As feridas demorarão a cicatrizar. Não porque este é o mandato específico de Dilma Rousseff (que como já pontuei em outras oportunidades, faz um péssimo governo), mas pelo que representa um *impeachment* tão ilegalmente consolidado para a jovem República brasileira. Uma democracia estável e respeitosa das regras do jogo – pela qual tantas pessoas morreram nas décadas de chumbo da ditadura civil-militar – acaba de ser lançada novamente aos ventos para renascer como sonho aparentemente inalcançável diante do pesadelo que representa a reiteração de nossa tradição autoritária.

Dirão que exagero na dramaticidade, mas penso que não. A democracia foi literalmente tomada de assalto. Golpeada implacavelmente por forças movidas por um ódio político inédito na história recente e que somente encontra paralelo em 1964 e nos anos posteriores ao golpe. Vamos tratar o tema com seriedade. Sejam realistas. Podemos deixar de lado os subterfúgios e os estratagemas. Eles não merecem nossa atenção. O que ocorreu no domingo tem pouca ou nenhuma relação com um suposto crime de responsabilidade cometido pela presidente Dilma. Com os refletores apontados para eles e diante dos olhos estarrecidos da nação, tivemos a oportunidade de contemplar a pequenez de nossos parlamentares com precisão microscópica. A tese de crime de responsabilidade – em torno da qual se sustenta o pedido de *impeachment* – foi minimamente enfrentada. Na imensa maioria das vezes, não foi sequer referida pelos deputados, mesmo que indiretamente. Praticamente todos eles fizeram questão de aproveitar seus quinze minutos de fama para proferir discursos inflamados que invocavam Deus, família e outros lugares comuns de um moralismo anacrônico, equívocado e que não tem a menor relação com o objeto do processo. Os mais ousados não mostraram o menor constrangimento: disseram abertamente que o que os motivava era banir Dilma, o PT e até mesmo Lula.

Não há como escapar de uma conclusão: o *impeachment* é filho bastardo do oportunismo de ocasião com um fanático ódio político por convicção. A maquiagem jurídica não se sustenta diante do confronto com a realidade. Isso já bastaria para conformar uma violência inominável contra a dignidade da nossa jovem República. Mas

ainda houve algo mais. Bolsonaro fez questão de homenagear um torturador e dizer que perdemos novamente, como em 64. Palavras não dão conta do que representa um parlamentar sustentar o que Bolsonaro sustentou, em pleno Congresso Nacional e diante de milhões de brasileiros que acompanhavam a transmissão. É como se todas as vítimas e familiares de vítimas da ditadura civil-militar fossem novamente violentadas. É como se Dilma fosse novamente torturada por Ustra. E publicamente.

A democracia não pode conviver com um parlamentar como Bolsonaro. São incompatíveis. Que ele possa dizer isso e permanecer impune é algo impensável. Mas em uma coisa ele está certo. Se de fato perdemos, perdemos como em 1964: nenhuma outra designação que não “golpe” retrata a inominável iniciativa de usurpação política de um mandato conquistado com mais de 54 milhões de votos.

Não é necessária especulação para determinar com razoável margem de segurança que a questão jamais envolveu qualquer controle sobre a legalidade dos atos da presidente democraticamente eleita. Os personagens em questão simplesmente aproveitaram a janela aberta e embarcaram no trem, cujos assentos confortáveis estavam reservados. Nele encontraram muitos amigos, que já estavam devidamente acomodados: setores significativos do empresariado nacional e da grande imprensa, que também contribuíram de forma significativa para a gestação da empreitada de usurpação do poder.

É assustador que ainda possa haver qualquer polêmica sobre a existência de um golpe, considerando como foi executada a façanha antidemocrática. Poderiam ter tido pelo menos a dignidade de estudar a questão e ao menos motivar as decisões com base na – desacertada – leitura de que as pedaladas fiscais conformam crime de responsabilidade. Mas não houve sequer essa preocupação. Senhores de seus castelos e detentores de mandatos que em grande medida decorrem de conhecidas distorções de nosso sistema eleitoral, violaram de forma implacável a Constituição. Simplesmente votaram como se ela não existisse.

Que espécie de esperança pode existir na resistência democrática quando as convicções morais de parlamentares valem mais do que a Constituição e as regras do jogo? O que fazer quando a forma de nada vale e o próprio – questionável – pedido de fundamentação jurídica é deixado de lado para que a decisão não seja mais do que o preenchimento de espaços vazios pela subjetividade de nossos “representantes”? Como resistir juridicamente ao avanço de um projeto de usurpação política quando o próprio Legislativo produz uma exceção de tamanha envergadura? Estamos novamente diante de um rombo tão grande no espaço democrático que a própria democracia deve mais uma vez ser compreendida como empreendimento falho e inacabado em *terra brasiliis*?

É difícil encontrar forças para permanecer resistindo, quando o espaço de resistência ao autoritarismo encolhe cada vez mais. É como se nos faltasse o ar, expulso dos pulmões por um desleal soco no estômago. E sem oxigênio não se sobrevive. Mas como disse Darcy Ribeiro,

“Fracassei em tudo o que tentei na vida.
Tentei alfabetizar as crianças brasileiras, não consegui.
Tentei salvar os índios, não consegui.
Tentei fazer uma universidade séria e fracassei.
Tentei fazer o Brasil desenvolver-se autonomamente e fracassei.
Mas os fracassos são minhas vitórias.
Eu detestaria estar no lugar de quem me venceu”.

Digo o mesmo. Perco, mas mantenho minha dignidade e alinhamento com as forças que lutaram e ainda lutam pela democracia. Cuspo metaforicamente nos disseminadores de ódio travestidos de representantes populares. Jamais trocaria de lugar com eles. Não embarco neste trem. Nem com passagem de primeira classe, nem como clandestino.

Foi pensando assim que me retirei. Simplesmente desliguei aquele triste espetáculo. Quando percebi que a derrota era inevitável naquele dia, resolvi dar um basta em tanta hipocrisia e sai para dar uma volta com Bolt, o meu simpático cachorro e assistente de pesquisa voluntário. Mal sabia eu que o destino me reservava uma grata surpresa, na forma de um inesperado encontro.

Logo me deparei com dois jovens rapazes que caminhavam alegremente de mãos dadas pela rua. Uma menina que mal saiu da adolescência os acompanhava. Ela disparou: “Mas depois de uma ditadura militar, ainda votam nesses merdas?”

Confesso que sorri. Ainda há esperança. Talvez a minha geração tenha fracassado, como outra geração fracassou em 1964. Mas ainda resta o Senado. E o STF. Nós acusamos o golpe, mas ainda não fomos derrotados. A democracia está nas cordas, mas ainda não beijou a lona em definitivo. Brigaremos até o final, nem que seja para resguardar a dignidade que a resistência receberá postumamente da história e que já está consolidada narrativamente na imprensa internacional, que retrata o episódio com as devidas cores golpistas, de forma quase unânime.

Não conhecerão trégua. Jamais.

IMPEACHMENT, GOLPE DE ESTADO E DITADURA DE 'MERCADO'

Samuel Pinheiro Guimarães²⁰⁹

O *impeachment* é a tentativa de anular, por via legislativa, pelo voto de 513 deputados e 81 senadores, os resultados das eleições de novembro de 2014 que refletiram a vontade da maioria do povo brasileiro ao eleger a Presidenta Dilma Rousseff, por 53 milhões de votos.

Desde 2003, as televisões, em especial a TV Globo; os maiores jornais, como o Estado de São Paulo, a Folha de São Paulo e o Globo; e as principais revistas, quais sejam a Veja, Isto É e Época, se empenham em uma campanha sistemática para desmoralizar o Partido dos Trabalhadores e os partidos progressistas e para tentar “provar” a ineficiência, o descalabro e a corrupção dos Governos do PT, inclusive de seus programas sociais, que retiraram 40 milhões de brasileiros da miséria e da pobreza.

Agora, com a ajuda providencial de membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Polícia Federal, os meios de comunicação, tendo seu candidato perdido as eleições, tentam criar um clima político e de opinião que venha a derrubar ou imobilizar a Presidenta e, assim, anular a vontade da maioria do povo brasileiro.

Fazem isto divulgando dia a dia as declarações de delatores, criminosos confesos, e de procuradores, policiais e juizes que as “vazam”, seletivamente, para os meios de comunicação, cometendo notória ilegalidade, e publicando notícias sobre o extraordinário descalabro e corrupção em que viveria o país.

Diante da instabilidade política gerada por esta campanha, a Presidenta Dilma, com o objetivo de conter as manobras golpistas (recontagem de votos, acusações de fraude, ameaças diversas, etc.) e de apaziguar o “mercado”, anunciou um programa de austeridade, de equilíbrio orçamentário, de contração de gastos do Estado, de redução de investimentos, na esperança de conquistar a “confiança dos investidores”, seu principal objetivo, e de “acalmar” seus opositores políticos.

209 Diplomata brasileiro, foi secretário-geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores e ministro-chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República do Governo Lula.

É preciso notar que o “mercado” não é uma entidade da sociedade civil, mas sim, na realidade, um ínfimo grupo de multimilionários, investidores, especuladores e rentistas, e seus “funcionários”, quais sejam os chamados economistas-chefe de bancos e fundos, os jornalistas e articulistas de economia, e seus associados no exterior.

Há economistas e jornalistas que são notável exceção a esta afirmação, mas são eles pequena minoria.

Quando foi apresentado o Plano Levy, declarou-se, com ênfase, que ele não iria afetar as conquistas dos trabalhadores (a legislação sobre horário de trabalho, férias, aposentadoria, seguro desemprego etc.), mas que iria ele equilibrar o orçamento através do contingenciamento, da contenção de despesas e do aumento de impostos, com o objetivo de fazer um superávit primário que permitisse pagar os juros da dívida pública e conquistar a “confiança do mercado, a confiança dos investidores”.

Conquistar a “confiança dos investidores” significa fazer com que tomem a decisão de realizar investimentos (para obter lucros) e assim ampliar a capacidade instalada, gerar empregos, condição essencial para a retomada do desenvolvimento.

A “confiança dos investidores”, todavia, tem a ver com a expansão da demanda, pois só com essa expansão (sustentada) podem surgir oportunidades de investimentos lucrativos.

A construção de “confiança” e a realização de investimentos são improváveis em uma conjuntura em que se elevam os juros dos títulos públicos e das aplicações financeiras para torná-los os mais altos do mundo, o que atrai os capitais para o setor financeiro, especulativo ou rentista, e os afasta do setor produtivo e, portanto, dos investimentos.

Outros fatores que afetam negativamente a “confiança” dos investidores são a competição predatória e destrutiva das importações; taxas cambiais inadequadas; a redução dos investimentos públicos em infraestrutura; o aumento das taxas de juros dos financiamentos de longo prazo do BNDES; a redução da demanda e o eventual aumento do desemprego (que alguns saúdam como a oportunidade para criar um clima favorável ao *impeachment*) devido à redução da atividade econômica.

Há um mantra, repetido sem cessar, sobre competitividade e produtividade, entoado por autoridades públicas, acadêmicos, jornalistas “especializados”, economistas-chefe de consultoras, de empresas, de bancos, que são, na realidade, empregados do “mercado”.

Segundo esses “especialistas”, a solução dos problemas internos, isto é a retomada do crescimento, e o afastamento para diante da crise externa latente e cada vez mais ameaçadora, dependeriam do aumento da produtividade (isto é, da produção

por trabalhador) e do aumento da competitividade das empresas brasileiras diante das chinesas, americanas e europeias, e da redução do “Custo Brasil”.

No caso da produtividade, alguns afirmam que seu aumento resultaria de um grande investimento sustentado em educação, como teriam feito os países desenvolvidos, tais como os Estados Unidos, a Grã-Bretanha e a Coreia e que teria sido, segundo eles, uma razão importante, e talvez a principal, para explicar o seu desenvolvimento.

Os paladinos da educação defendem a educação primária geral, a atenção especial à primeira infância, a inclusão de todas as crianças e jovens (e os adultos?) no sistema. Não se fala muito na preparação de professores nem no horário integral nem nos efeitos, negativos, da televisão e da internet sobre o sistema de ensino em seu cerne, que é o tempo dedicado aos estudos pelos jovens. Pode-se perguntar quando estes brasileiros, hoje infantes e jovens, entrariam no mercado de trabalho para tornar a mão de obra mais produtiva e o Brasil mais competitivo: daqui a 10 anos? Daqui a 15? E até lá?

Outros argumentam que os “custos do trabalho” no Brasil seriam muito elevados (em comparação com os “custos” em que países? Na China? Nos Estados Unidos? Na Alemanha?) e que, portanto, seria necessário reduzir esses “custos”, impedindo aumentos “artificiais” do salário mínimo (já que não haveria escassez de mão de obra), reduzindo os benefícios da legislação trabalhista, estimulando a rotatividade da mão de obra, etc.

Quanto ao “Custo Brasil”, argumentam com os altos custos de transporte e de energia, com a carga tributária elevada, com a multiplicidade de impostos, com a burocracia “infernai”.

Reclamam, também, da intervenção “excessiva” do Estado (empresas estatais e regulamentação) e pedem, ainda que até agora apenas insinuem, a privatização dessas empresas e a “desburocratização”, isto é, menos lei e mais liberdade para o capital.

Segundo os defensores do programa de austeridade, em decorrência do aumento da produtividade interna, a competitividade internacional seria alcançada, com todas as suas vantagens, tais como um superávit comercial estável, a diversificação dos mercados e o aumento das exportações de manufaturados.

Assim, a crise atual seria superada. Todavia, a verdade é outra.

Toda a crise atual, em parte verdadeira e em parte fabricada, decorre da revolta conservadora devido ao fato de a Presidenta Dilma ter cometido dois “pecados mortais” à luz dos interesses do “mercado”, isto é, daqueles indivíduos beneficiários da concentração de riqueza, de renda e de poder político no Brasil, que são os grandes multimilionários, os latifundiários rurais e urbanos, os rentistas, os banqueiros e os grandes industriais, e seus representantes na mídia, no Congresso, no Judiciário.

O primeiro “pecado” foi a redução, ainda que temporária, das taxas de juros; o segundo “pecado” foi o apoio, ainda que tímido, à democratização dos meios de comunicação.

O sistema financeiro e bancário é o principal instrumento de concentração de riqueza no Brasil. Ao reduzir as taxas de juros dos bancos públicos e ao forçar a redução dos juros dos bancos privados (que foi logo compensada pelo aumento das “taxas” de administração) a Presidenta diminuiu a transferência de riqueza da sociedade e do Estado para os bancos privados, seus acionistas e os detentores de títulos públicos e, assim, a Presidenta atingiu o cerne do mecanismo de concentração do sistema econômico e provocou a ira dos setores conservadores que hoje pedem a privatização dos bancos públicos.

O sistema de comunicações no Brasil é o instrumento das classes dominantes para construir o imaginário do povo, para manipular as informações e para justificar o sistema econômico e social vigente e desmoralizar aqueles que lutam por mais igualdade, mais liberdade, mais fraternidade e pelos direitos das minorias, em um contexto de desenvolvimento.

A concentração do poder midiático “condena” os que ele acusa ao difundir e repetir incansavelmente “informações” antes do julgamento e transformou o mensalão em julgamento prévio contra o qual não soube resistir o STF ao aceitar a conduta imprópria de seu Presidente e a campanha de imprensa.

O mesmo ocorre com a operação Lava Jato. Não há nenhuma iniciativa do Poder Judiciário para impedir a formação de uma opinião pública contra os acusados, gerada pelas denúncias sem provas feitas por criminosos confessos que denunciam a torto e a direito quando, no caso dos procedimentos de delação premiada, as investigações deveriam ser feitas sob o maior sigilo, já que se trata de denúncias feitas por criminosos em busca de vantagens pessoais.

Ao ameaçar esses dois fundamentos da ordem conservadora, o sistema financeiro e a mídia, a Presidenta Dilma se tornou “culpada” e a oposição insiste em que deve ser punida pela destituição do cargo por um processo de *impeachment*.

Seria importante que o Governo compreendesse que o que está de fato ocorrendo é uma manobra política cujos objetivos são pela ordem:

- fazer o Governo adotar o programa econômico e social do “mercado”, isto é, da minoria multimilionária e de seus “associados” externos;
- ocupar os cargos da administração pública (Ministérios, Secretarias executivas, agências reguladoras) com representantes do “mercado”;
- enfraquecer política e economicamente o Governo;
- enfraquecer o PT e os partidos progressistas;

- aprovar leis de interesse do “mercado”;
- e, se nada disso ocorrer, fazer o Governo “sangrar” e aí, então, se necessário e possível, exigir o *impeachment* da Presidenta.

Contra esta enorme e múltipla ofensiva econômica, midiática e política do “mercado”, de seus “funcionários” e representantes somente há uma estratégia possível: a ação política intensa junto aos movimentos populares, junto às organizações da sociedade civil, junto ao Congresso, junto à Administração Pública e aos Governadores, enfim, a mobilização da sociedade pelo seu esclarecimento para a defesa da democracia em toda sua integridade.

É indispensável que, na distribuição de suas verbas de publicidade, o Governo leve em consideração a existência de televisões comunitárias, universitárias, educativas, de rádios comunitárias, de blogs e sites, e dos pequenos e médios jornais e emissoras regionais e deixe de concentrar a distribuição de verbas e anúncios na grande mídia, o que fortalece os oligopólios que atuam de forma ostensivamente partidária e contra a enorme maioria do povo, estimulando inclusive antagonismos violentos.

O *impeachment* é o golpe de Estado do “mercado”. Aqueles que defendem hoje o *impeachment* e criam o clima de instabilidade e de radicalização são os mesmos golpistas históricos de 1954 e de 1964: as classes privilegiadas que temem o progresso e os resultados da democracia e não os aceitam, apesar de ter o Brasil uma concentração de renda que se encontra entre as dez piores do mundo, enquanto seu PIB é um dos dez maiores do mundo, e de ser urgente deter o processo de concentração de renda (que a crise acentua) para que seja possível construir uma sociedade mais justa, mais democrática, mais próspera, mais estável.

Para que este objetivo possa ser alcançado, é preciso que a sociedade brasileira não se submeta à ditadura do “mercado”, cujos integrantes tem sido os grandes beneficiários da crise, que se iniciou em 2008 e não apresenta sinais de fim.

NÃO HÁ FUNDAMENTO JURÍDICO PARA O *IMPEACHMENT*

Tarso Cabral Violin²¹⁰

O grande tema da atualidade brasileira é o *Impeachment* da presidenta Dilma Rousseff (PT). O problema é que o cidadão comum simplesmente não tem a menor ideia sobre qual a fundamentação do pedido de *Impeachment* que está caminhando no Congresso Nacional. Em outras oportunidades já deixei claro que insatisfação popular não é fundamento para o *Impeachment*. Dilma não está sendo questionada no Congresso por qualquer questão relativa a corrupção. Por decisão do presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB), não se está discutindo o primeiro mandato da presidenta, mas apenas o segundo mandato, que se iniciou em 2015.

Na atualidade, o único tema que poderá levar ao *Impeachment* de Dilma são supostas pedadas fiscais ocorridas no ano de 2015.

Pretende-se retirar Dilma do poder simplesmente porque ela teria atrasado, sem autorização do Poder Legislativo, o repasse de dinheiro aos bancos estatais federais Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BNDES para o pagamento de subsídios e benefícios de programas sociais como o seguro-desemprego, programa Minha Casa, Minha Vida, Bolsa Família, Programa de Sustentação do Investimento (PSI) e crédito agrícola à população brasileira.

Lembre-se que nas chamadas “pedaladas fiscais” os bancos estatais foram remunerados com juros pelo atraso nos pagamentos, ou seja, não houve prejuízos para o Estado brasileiro, para os bancos estatais e nem para a população brasileira, o que seria caso claro de possibilidade de convalidação.

Mesmo se algo, supostamente, não for uma boa prática na área das finanças públicas, isso não quer dizer que seja um crime de responsabilidade passível de

210 Advogado em Curitiba, professor de Direito Administrativo em diversas instituições, mestre e doutorando (UFPR), Vice Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Direito do Terceiro Setor da UFPR, presidente da Associação dos Blogueiros e Ativistas Digitais do Paraná – ParanáBlogs e autor do Blog do Tarso

Impeachment. Note-se que não é uma operação de crédito a existência de débitos com bancos decorrentes do inadimplemento de obrigações contratuais, mas sim um crédito em decorrência de um inadimplemento contratual. A União simplesmente deve responder pelo atraso com os bancos, ainda que seja controladora dessas entidades, mas de forma alguma isso seria um crime de responsabilidade por violação da lei orçamentária. É uma manobra contábil já utilizada desde o segundo governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB), mesmo que em valores menores, sempre com a aceitação do Tribunal de Contas da União e do Congresso Nacional, sem nunca ser considerada violação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Mesmo se fosse uma violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso não é automaticamente a violação da LOA. E mesmo se a LOA fosse violada, não necessariamente isso seria um crime de responsabilidade previsto no art. 10 da Lei 1.079/50, que teria que ser baseado em atos comissivos e dolosos graves. E, ainda, com a intenção de praticar um ato que configure um crime, ou seja, poderia ser responsabilizada apenas se comprovado o dolo gravoso, e não apenas a culpa. Somente pode haver infração culposa quando a própria definição da ação típica dispuser nesse sentido. E apenas por atos comissivos, e não omissivos. Os crimes de responsabilidade por omissão só se expressam na forma de crimes omissivos próprios, que são aqueles cuja omissão vem definida como tal na própria lei. Para que haja crime omissivo impróprio é necessário não apenas o descumprimento de um dever especial de impedir o resultado, nas hipóteses em que o agente podia agir, mas também que a omissão se equipare à ação, isto é, que a produção do resultado por omissão possa ser imputada ao agente como se fora por ação. Tal só se pode dar naqueles casos em que a atuação do agente é de tal ordem necessária e imprescindível ao resguardo do bem jurídico que a produção do resultado lhe possa ser imputado como se ele mesmo o tivesse causado por ação. Esses casos de atentados a bens pessoais, mas não para omissões administrativas.

Aos crimes de responsabilidade também são aplicáveis as causas de exclusão da ilicitude previstas na ordem jurídica, entre eles o estado de necessidade. E esse estado de necessidade é aplicável aos crimes de responsabilidade, quando o agente político, para evitar mal maior para a democracia e o Estado de Direito, bem como para os objetivos expressos na Constituição, realize uma conduta capitulada como crime de responsabilidade.

Note-se que são extensíveis ao Presidente da República as causas de exculpação, ou seja, aquelas circunstâncias que, em face da impossibilidade real de agir de outro modo, impedem a formulação contra ele de um juízo de incompatibilidade para o exercício da função.

O princípio da legalidade no Direito Público moderno não determina mais que o agente público pode fazer apenas aquilo que estiver previsto em lei em sentido estrito. Atualmente a doutrina do Direito Administrativo permite que o agente público faça o que o ordenamento jurídico permitir, limitado em sua atuação pelos princípios constitucionais, como moralidade, razoabilidade, finalidade, supremacia do interesse público, entre outros. Principalmente com relação aos crimes de responsabilidade, só poderá haver imputação de responsabilidade quando a atividade do agente político puser em alto risco a ordem administrativa e a democracia, nos termos constitucionais, não podendo haver responsabilização por qualquer risco por seus atos arrojados. Uma suposta “violação” pode ter ocorrido para se evitar um mal maior.

Os crimes de responsabilidade fixados no art. 85 da Constituição devem ser interpretados de forma restritiva, conforme a tipificação penal, quando claramente houver violação à Constituição, e não aos moldes de lei infraconstitucional. Supostamente ferir uma lei orçamentária nem sempre implicará em responsabilização do Presidente com o *Impeachment*.

É possível, ainda, questionar a constitucionalidade de uma lei ordinária que ultrapasse os limites impostos no art. 85 da Constituição. Ou seja, é inconstitucional a reforma introduzida no art. 10 da Lei 1.079/50, quando acresceu os incs. V a XII. O art. 85 da Constituição apenas fixou como crimes de responsabilidade, as infrações à lei orçamentária, mas não infrações à lei de responsabilidade fiscal. Além disso a responsabilidade fiscal não está acima de dispositivos constitucionais que preveem a dignidade da pessoa humana, a Justiça Social, a redução das desigualdades, entre outros mandamentos da Constituição Social.

Além disso não há fundamento jurídico para se considerar que exista uma dos arranjos financeiros necessários a composição do superávit primário em detrimento das prioridades sociais e econômicas definidas pela sociedade e pela Constituição Social e Democrática de 1988.

Qual a lesão, qual o dolo grave, capaz de retirar do Poder alguém que foi eleita democraticamente?

Sobre os decretos editados no passado para a abertura de créditos suplementares, supostamente sem autorização legal, eles foram convalidados pelo próprio Congresso Nacional. Se não é o ideal sob o ponto de vista do planejamento tributário, é prática que ocorre desde 2001. Se o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União entendem que essa prática não poderia ocorrer, que tivessem desaprovado as contas de FHC, Lula e Dilma, ou mesmo aprovado com a ressalva de não se repetir esse procedimento. O que não pode é esse argumento ser utilizado para amparar o pedido de

Impeachment da presidenta. E, claro, esses decretos foram editados fundamentados em processos administrativos fundamentados em pareceres jurídicos.

Por fim, sempre é bom lembrar que o Tribunal de Contas da União não é órgão do Poder Judiciário e suas decisões não são decisões jurisdicionais, sendo um órgão administrativo, auxiliar do Congresso Nacional (art. 71). Mesmo se o TCU emitir parecer desaprovando as contas da presidência, é necessário, obrigatoriamente, aprovação do Congresso Nacional (arts. 49, IX e 71, I). Mesmo se o Congresso Nacional desaprovou as contas, nem por isso está configurado, necessariamente, o crime de responsabilidade de Dilma. Note-se que não há quórum especial para aprovação das contas do Presidente, enquanto que o quórum para recebimento de acusação de crime de responsabilidade para *Impeachment* do Presidente da República (art. 86) e o julgamento do Senado demandam quórum de 2/3 (dois terços) (art. 52, parágrafo único).

Além disso, não há qualquer sentido que prática aceita pelo TCU desde o governo FHC sejam questionadas apenas no governo Dilma. Antes de desaprovando as contas da presidenta, o TCU deveria alertar sobre seu entendimento contrário, aprovar as contas com ressalvas para, caso as práticas fossem mantidas, desaprovando as contas.

Por essas e outras razões milhares de advogados e advogadas de todo o Brasil são contrários à posição da Ordem dos Advogados do Brasil que, assim como fez em 1964, atualmente é favorável ao *Impeachment*. E um *Impeachment* sem crime de responsabilidade, criado apenas para atender os interesses das elites econômicas e midiáticas, é golpe.

AGONIA E ÊXTASE DO LIBERALISMO DECADENTE

Tarso Genro²¹¹

Piero Gobetti (1901-1926), autor entre outros de "La Rivoluzione Liberale"(abril de 1924), jornalista e intelectual antifascista faleceu muito jovem. Morreu no exílio francês, com seu estado de saúde agravado, depois de ter sido violentamente agredido por uma quadrilha fascista. A agressão prenunciava o que seria a ditadura de Mussolini, a partir do Golpe de Estado -progressivo e com apoio das forças da aristocracia industrial-latifundiária italiana- concretizado em 30 de outubro de 1922. Os Golpes de Estado -parece que só não sabem os juristas "liberais" e colunistas da grande mídia- nem sempre são golpes militares ou provenientes de ações armadas das forças de segurança.

O livro do jovem jornalista e intelectual Piero Gobetti é daquelas obras que iluminam uma época. Aos 23 anos, com seu "ensaio sobre a luta política na Itália", o autor interpretou a realidade política nacional pré-Mussolini -defendendo os valores da democracia- com seus textos publicados pouco antes do assassinato, pelos fascistas, do Secretário do Partido Socialista Unitário, Giacomo Matteotti. Uma sociedade "liberal", para Gobetti, seria sempre uma comunidade de "dissidentes" integrados pela tolerância (sua marca distintiva do que ele dizia ser o movimento comunista da época), que atualizaria o humanismo renascentista. Gobetti criticava duramente a acomodação da maior parte da burguesia italiana aos ritos de dominação do passado, pois era um republicano, que a seguir pagou com a vida o seu alinhamento com as forças da emancipação e da democracia.

É impossível comparar o jornalista Gobetti com qualquer letrado colunista da nossa grande imprensa "imparcial", mesmo porque ele também não o era. Com uma

211 Advogado, com livros e artigos publicados na área do Direito e da Teoria Política, foi deputado federal, prefeito de Porto Alegre em duas oportunidades, ministro de Estado, entre outras pastas, da Educação e da Justiça, durante os governos do presidente Lula. Foi governador do RS entre 2011 e 2014 e presidiu o Partido dos Trabalhadores. Professor convidado, palestrante e conferencista em universidades do país e do exterior. Lidera, com outros dirigentes nacionais do PT, a corrente "Mensagem ao Partido", que postula uma radical renovação programática e ético-política do Partido.

diferença substancial: Gobetti, se não esteve onde depois estaria Stalin, também jamais aceitaria Bolsonaro e Cunha como seus companheiros de causa, que os propagandistas da derrubada da Presidenta Dilma fazem de conta que não existe, embora muito raramente, em relação a ele, registrem educadas demarcações, que não lhes tiram o alegria de estarem juntos na cruzada golpista.

Para a direita autoritária italiana, Mussolini chegou ao poder, a "convite" do Rei Vitório Manuel III, de maneira legítima. Mesmo que ele tenha aproveitado o ambiente de crise mundial -que sucedeu a hecatombe sanguinária da Guerra de 14-18- no qual as esquadras do "Duce" criaram um pesadelo de violência sem lei, um ambiente de insegurança social e radicalização política, através de um estudado processo de debilitamento da Constituição e da autoridade do Estado, com a complacência de setores do "liberalismo" no Governo (temerosos da "ameaça comunista"), postura covarde que alimentou o golpe nas instituições democráticas, na época em fase de afirmação.

Hoje o liberalismo político, originário da ilustração e do iluminismo, na sua vertente de direita, recorre ao fascismo somente como tropa de choque residual, pois tem outros meios e outros apoios para assumir o poder por meios ilegais. A "sociedade espetáculo", o controle da informação (e da versão) e a dinheirização da política (que compra até partes dos grupos que se outorgam democratas de esquerda) são as armas mais potentes para levar qualquer crise ao paroxismo e substituir governos, sem que seja necessário apresentar qualquer programa alternativo para solucioná-la, ou mesmo exercitar um ato concentrado de violência, para ocupar o Estado. Aliás, este já está controlado, de fato, pelas normas ditadas pelo capital financeiro, através do domínio que ele exerce sobre a dívida pública.

Recentemente um jovem estudante de História da UERJ, fez uma síntese magnífica do que seria o propósito dos liberais brasileiros, na etapa atual da luta política nacional, reconhecendo a excelência dos trabalhos que já vem sendo feitos por alguns "think thanks" do país -Instituto Von Mises, Instituto de Formação de Líderes, Instituto Millenium, Instituto Liberal- numa voluntária confissão pública da estratégia dos indutores superiores do golpismo. "Dilma vai cair e agora o inimigo é outro" -diz o bom moço- acusando a CUT, MTST, CONTAG, MST e a UNE, de propagarem uma ideologia "sanguinária e nefasta", aduzindo que não adianta cassar a Presidenta "se não realizarmos uma faxina nessas áreas". A palavra "faxina", quando usada como expressão vulgar da teoria política, é um termo cujo significado mais próximo é a "limpeza", tão cara aos nazifascistas de todas as épocas.

O texto, na verdade, é medíocre. Não traz nada de novo em matéria de elaboração, mas faz uma notícia do que pensa a inteligência liberal do país, no período histórico de dominação estrutural do capitalismo financeiro sobre a vida pública. Nesta época,

o liberalismo político esgotou-se de forma completa e o seu simulacro neoliberal se tornou um mero repassador econômico das necessidades imediatas do mercado, outorgando ao Estado -na sua função ideal- um papel intervencionista exclusivo para acumulação privada "sem trabalho", através do rentismo. O Estado de Direito não pode ser um obstáculo para este processo e as proibições, ao aparelhamento completo do Estado pelo capital financeiro, devem ser arredadas pela "exceção". O ajuste se torna a norma fundamental e Kelsen deve ser substituído por Von Mises.

Cabe salientar que, diferentemente da Itália nos anos 20, o que ocorreu no Brasil nos últimos dez anos, não foi nem uma disputa pelo poder de Estado -por parte da esquerda e do centro democrático- nem um confronto entre um projeto socialista clássico e o capitalismo. O que tivemos foi uma disputa política, com as suas mazes e grandezas, em torno da possibilidade de recuperação das funções públicas do Estado e do alargamento da mesa democrática, visando a participação dos pobres e dos trabalhadores na democracia social. Uma disputa política que promoveu a interrupção moderada do processo de privatização do Estado e que permitiu a criação de mecanismos educacionais, de financiamento e culturais, para um ascenso, não mais molecular dentro da pirâmide de classes, mas mais massivo em direção ao mercado, de milhões de brasileiros que vegetavam na miséria ou na pobreza extrema. Nem isso as classes dominantes brasileiras aceitaram, pois quando a crise mundial apresentou-se por inteiro, suas elites dirigentes que nunca se preocuparam a moralidade pública, passaram a apontar os mecanismos de corrupção, que eles mesmo criaram ao longo da História (e que setores do PT acessaram com galhardia), como motivação para a derrubada da Presidenta.

Não interessam a estas elites, na verdade, as "filigranas" jurídicas, se existe ou não crime de responsabilidade, se a presidenta cometeu ou não algum outro crime. A forma pela qual esta elite dirigente hoje acessa ao poder, para reorganizar a sua dominação plena sobre o Estado, se apoia em outros protocolos de legitimação. Os "golpes militares" não servem mais de instrumento, não só porque dificilmente os militares aceitariam "doar" o pré-sal -com privatizações simuladas- para refinar a economia (na verdade refinar a dívida pública), como também não aceitariam apoiar uma ruptura violenta da legalidade, comprometendo-se com a repressão, que seria necessária, para estabilizar um Golpe de Estado clássico. Mesmo porque, o que está em jogo, no país de hoje, não é uma disputa pelo socialismo, mas sim uma disputa pelo futuro da república e da democracia, nas quais as Forças Armadas sempre terão um papel relevante.

Na verdade, a agonia do projeto democrático liberal, em escala global, é o êxtase do neoliberalismo e do rentismo. Dilma chegou ao Governo no período em que esta agonia passou a se expressar intensamente, na nossa economia. Época em que

neoliberalismo se empenha em substituir a utopia da esquerda, de uma sociedade sem classes, por uma sociedade aparentemente "desclassificada", na qual todos se igualam na expectativa do consumo, mas se diferenciam radicalmente na possibilidade da sua fruição. As políticas de inclusão social ou as políticas compensatórias, com este projeto, só são suportáveis à medida que não comprometam o pagamento da dívida pública e a transferência da renda financeira, que ele promove, do setor do trabalho produtivo para o setor financeiro, que acumula sem trabalho.

O sentimento anticorrupção, que tomou as ruas num dado momento, devidamente manipulado pela grande mídia, foi a sinalização política para uma grande composição destinada a isolar o Governo Dilma e destruir o PT, protagonista principal das tímidas reformas sociais que estiveram em curso: o oligopólio da mídia (coordenado pela Rede Globo), dirigentes políticos de vários partidos, intelectuais "liberais" cheios de ódio à esquerda e a ampla maioria da elite econômica do país -tanto a rentista como a burguesia subsidiada da Avenida Paulista- conseguiram motivar um bloco político original. Conseguiram unir a parte mais investigada e processado do Governo Dilma, com a oposição neoliberal mais denunciada e processada pela Justiça, para redimir o Brasil da corrupção! A expressão "Cunha nos representa" e a palavra de ordem "sonegação é legítima defesa", tomaram conta dos ideais que movimentaram as classes médias, quando o ódio de classe passou a ser o maior fator de unidade moral e política das ruas.

Pregaram uma peça na classe média alta, arrastaram alguns setores da população, cansados da crise e da inércia do Governo perante a mesma, chegando a imitar, em alguns momentos, a "Marcha sobre Roma". A movimentação só não descambou para a violência de rua generalizada, por dois motivos: primeiro, porque o comando golpista conseguiu maioria para o impedimento da Presidenta com mais rapidez do que previam, num Parlamento que é símbolo do atraso do nosso sistema político; segundo, porque a reação popular ao golpe se disseminou, rapidamente, na base da sociedade, mostrando que grande parte dela não troca a soberania popular pelo falso atalho do golpismo redentor.

O resultado de tudo isso -se o "*impeachment*" vencer- colocará na liderança do país Temer, Cunha, Padilha, Gedel, Agripino, com apoio de Aécio e Fernando Henrique, o que não só não significa nenhuma renovação, mas também não demarca em nada contra a corrupção, mas, ao contrário, abre a possibilidade de uma nova época de inércia perante a mesma, ou até mesmo de obstrução dos trabalhos daquela parte da burocracia estatal realmente interessada em persegui-la, independentemente da sua maior ou menor proximidade ideológica com a oposição ou com o Governo. O golpismo renova a corrupção e não a sanidade do Estado e o liberalismo político,

travestido de economicismo rentista, não renova a "classe dirigente", mas consolida a hegemonia do atraso e da submissão.

O grande problema é o que faremos de tudo isso, num momento em que os pressupostos da soberania popular mantém as "regras do jogo", mas se relativizam, e o oligopólio da mídia se transformou realmente no partido "novo tipo" da dominação do capital financeiro, quando as próprias classes dominantes reafirmam seu poder -por dentro dos estatutos da democracia formal- com uma enorme capacidade hegemônica. Esta capacidade não é ilimitada, mas foi capaz de promover "exceções não declaradas" e um golpe por dentro do Parlamento, num contexto em que o próprio partido de esquerda, mais importante da época, perdeu a sua capacidade dirigente e "queimou" seu período áureo, pelo uso dos métodos tradicionais de gestão política do Estado, próprios dos seus inimigos e adversários.

Votado o afastamento da Presidenta teremos um Governo ilegítimo, mas não é um Governo de força constituído por um golpe militar. Trata-se da vitória de um golpismo inovador, no qual os predadores do Estado -representantes do capital que acumula através do controle da dívida pública- recuperaram a hegemonia e o controle político do Estado, que tinham momentaneamente acordado ceder para Governos de corte mais popular e mais democrático, pressionados por eleições legítimas. Trata-se de uma luta que deve se dar dentro dos parâmetros da Constituição e da Democracia, na cena pública das ruas, nos processos eleitorais, no Parlamento e nas instituições da sociedade civil, de fora para dentro do Estado e no interior do aparato estatal.

O Partido dos Trabalhadores -o meu Partido- deve ser um dos integrantes desta nova força social e política, que deve surgir para enfrentar um processo de longo curso, mas que não tem, no presente, nem capacidade institucional, nem autoridade política para ser o seu centro. Este novo controle deve vir de "baixo para cima", para, em algum momento, constituir-se como força frentista de natureza eleitoral, com vocação de ser poder republicano. Uma Frente que reúna lideranças como de Bresser a Ciro, de Lula a Requião, de Jean Whyllis a Randolfe Rodrigues, de Stédile a Boulos, de Jandira Feghalli a Fernando Haddad, de Luiza Erundina a Roberto Amaral, buscando na academia, nos movimentos sociais e nos centros de inteligência democráticos que existem no país, subsídios para um programa econômico e social, que seja passível de ser aplicado num horizonte próximo, política e economicamente viável para enfrentar os estragos que se avizinham e recuperar a utopia democrática. Lembremo-nos que o "ajuste" não será somente devastação e que esta será direcionado, especialmente, contra o campo popular, mas ele -o ajuste- também cria a sua própria base social de apoio e militância, que corteja as beiradas do rentismo e as políticas compensatórias que o acompanham. É o fim de um ciclo, mas não é o fim da democracia.

O IMPEACHMENT DE DILMA ROUSSEFF: UM GOLPE DA CONSTITUIÇÃO AOS TRATADOS INTERNACIONAIS

—
 Tiago Resende Botelho²¹²
 Gustavo de Faria Moreira Teixeira²¹³

No totalitarismo moderno descrito por Giorgio Agamben, há um profundo estado de exceção vigente nos Estados Democráticos, que se agiganta através de uma guerra civil legal²¹⁴. Após a difícil batalha eleitoral de 2014, a sociedade brasileira que reelege Dilma Rousseff ao cargo de Presidenta passa a vivenciar aguda crise econômica gestada pelos sucessivos erros do governo, da irresponsabilidade política do Congresso Nacional e da elite brasileira derrotada nas urnas.

De forma incessante, assiste escândalos de corrupção envolvendo integrantes de partidos, tanto de direita como de esquerda. Buscando coagir o governo, os Deputados Federais opositores passam a propor “pautas bombas” que tomam conta do cotidiano. Já no final de 2015 e início de 2016, participa atônita de um festival de operações, delações premiadas confusas, vazamentos seletivos de informações e documentos sigilosos à imprensa, banalização de prisões temporárias e preventivas com fundamentos genéricos e meticulosidade nas escolhas dos investigados.

Nesse processo de negação do Estado Democrático de Direito e formatação do estado de exceção, o réu-presidente da Câmara dos Deputados Federais Eduardo Cunha autoriza (02/12/2015) a abertura do “processo de *impeachment*” de autoria dos advogados Hélio Bicudo, Janaina Paschoal e Miguel Reale Júnior.

212 Doutorando em Direito Público pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direito Agroambiental pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Professor da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

213 Mestre em Direito Agroambiental pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Advogado no Estado de Mato Grosso. Professor de Direito Constitucional e Internacional na Universidade de Cuiabá – UNIC. Membro do Grupo de Estudos CNPq de Direito Internacional Público – GEDIP/UFMT.

214 AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. SP: Boitempo, 2004, p. 17.

Tal atitude foi vista como mecanismo de chantagem, vez que a bancada do PT decidiu votar pela abertura de processo contra o Presidente da Câmara, no Conselho de Ética. Meses antes, o próprio Eduardo Cunha sustentava este posicionamento, rejeitando a tese de que pedaladas fiscais caracterizavam-se como crime de responsabilidade²¹⁵.

Caminhava ao lado da razão, pois o “processo de *impeachment*” em andamento e vergonhosamente admitido pela Câmara dos Deputados no triste domingo do último dia 17 é inconstitucional e subtrai o *status* de Estado Democrático de Direito. Arremessa brutalmente o País num profundo Estado de Exceção. Tal situação busca eliminar não apenas fisicamente os adversários políticos de Cunha (Temer, Aécio e as tradicionais elites), mas também os 54,4 milhões de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam invisíveis ao sistema político brasileiro.

De forma pedagógica, precisamos desnudar e entender com clareza que sobre a denúncia recebida pela Câmara no processo de *impeachment* versam dois fatos: seis decretos autorizadores de créditos suplementares e as famosas pedaladas fiscais.

Diferentemente do que tentam vincular, à Presidenta Dilma Rousseff não responde por quaisquer atos de corrupção, sonegação de impostos, operações na Lava Jato, tampouco é citada em listas de pagamento de propinas de Furnas. A seu respeito não pairam acusações de contas ilegais no exterior ou gravações telefônicas comprometedoras.

Na fundamentação jurídica do processo de *impeachment*, os denunciantes sustentam o crime de responsabilidade no Artigo 85 da Constituição Federal e na Lei 1079 de 1950, conhecida como Lei do *Impeachment* e, quanto ao pedido, alegam ter a Presidenta, praticado aquilo que denominam de pedaladas fiscais e decretos não numerados.

Referente às pedaladas fiscais, para a denúncia, teria sido violado o Art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que o mesmo veda a possibilidade de realização de operação de crédito – empréstimo – entre instituições financeiras estatais e o ente federado que as controla.

O erro da denúncia está na grotesca confusão entre Lei Orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal. A Constituição não possui letras vagas e não ousaria dar ao Congresso Nacional o direito aleatório de destituir um presidente. Portanto, no

215 Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,eduardo-cunha-rejeita-tese-de-impeachment,1672590>
<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/10/pedaladas-podem-nao-sustentar-processo-de-impeachment-diz-cunha.html>> acessado em: 27/04/2016.

rol taxativo do Art. 85, o inciso VI descreve que cometerá crime de responsabilidade aquele que **atentar** contra a lei orçamentária. A denúncia, de forma sabidamente equivocada, se apropria da Lei de Responsabilidade Fiscal não expressa na Constituição.

O atraso no repasse das verbas aos bancos públicos são jogos contábeis, não se pode tentar equiparar retenções temporárias com operação de créditos, como fez a denúncia. O governo não fez empréstimo, simplesmente atrasou o repasse de dinheiro público aos bancos públicos. No Direito, utilizar de analogia *malam partem* é terminantemente proibido, e na intenção claramente política de atentar contra um governo democraticamente eleito, é inaceitável. Mas, no Estado de exceção que entrou o Brasil, o que vigora é a exceção dos interesses escusos, antidemocráticos e de uma legalidade autoritária.

Ademais, a Lei do *Impeachment* exige dolo, vontade e intenção de fraudar causando dano ao erário público. Num momento de crise econômica internacional e nacional, conhecida por todos (e todas), o atraso no repasse foi escolha do governo, por entender que os bancos públicos poderiam esperar, ao contrário da dignidade da pessoa humana, princípio basilar do nosso ordenamento. A própria Constituição e a Lei do *Impeachment* afirmam como crime o atentado aos Direitos Sociais. Ora, se as tais pedaladas foram para não ameaçar políticas públicas – *Bolsa Família e Minha Casa, Minha Vida* – que efetivam os Direitos Sociais, não se pode falar em intenção dolosa de fraudar. Automaticamente, inexistente crime de responsabilidade. É tão verdade que a própria OAB, em sua denúncia retardada, não encontra crime doloso de responsabilidade e, nas palavras do seu Presidente, a denúncia está embasada no “conjunto da obra”²¹⁶. A Constituição exige dolo e a OAB apresentou o *conjunto da obra*. É golpe!

No que se refere aos seis créditos suplementares por meio de decreto, a Lei Orçamentária garante a possibilidade de abertura de crédito suplementar desde que tenha cumprido a meta primária.

Para os denunciantes a Presidenta cometeu crime de responsabilidade por ter desrespeitado a meta primária. Tal situação, na visão deles, deu-se pelo atraso entre a abertura dos créditos e a autorização para alteração da meta primária.

A denúncia mais uma vez afasta-se das margens da lei. Em sendo o orçamento uma previsão anual de despesas e receitas, elaboradas no final do ano anterior, tais expectativas, podem ser frustradas. Estamos falando de uma previsão orçamentária, principalmente num país com dimensões, peculiaridades e necessidades tão distintas como o Brasil.

216 Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/03/160322_oab_impeachment_ms> acessado: 27/04/2016.

A própria Lei Orçamentária, buscando criar formas de reajustar a previsão, permite a alteração da meta primária e a abertura de créditos suplementares, desde que tenha autorização do poder legislativo. Mediante a existência de tal possibilidade, a Presidenta abriu os créditos suplementares e, posteriormente, se valendo do princípio da anualidade, alterou a meta primária com a autorização do poder legislativo – por meio da aprovação da Lei 13.199, de 03/12/2015 – a cumprindo plenamente a exigência legal do Art. 4º da Lei Orçamentária anual.

O processo de *impeachment* ora em marcha infringe não apenas o artigo 85 da Constituição Federal, mas também uma série de documentos e/ou tratados internacionais ratificados pelo Brasil, entre os quais, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos ou Pacto de San José da Costa Rica de 1969²¹⁷, em especial seus dispositivos ligados a garantias judiciais tais como: *a*) o artigo 8.2, relativo à presunção de inocência a toda pessoa acusada de delito “enquanto não se comprove legalmente a sua culpa”; *b*) o artigo 25, relacionado à proteção judicial, conferindo a toda pessoa o direito a recursos efetivos capazes de protegê-la “contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela constituição”; *c*) e o artigo 29 que garante a aplicação das disposições do direito interno que venham a assegurar ou a ampliar os níveis de proteção aos direitos fundamentais amparados pelo Pacto de San José.

Nesse sentido, a jurisprudência do sistema interamericano de direitos humanos tem ampliado o alcance dos dispositivos da Convenção Americana relativos a garantias judiciais, fazendo com que sejam aplicados não só a processos judiciais em si, mas também aos processos administrativos, ou a processos jurídico-políticos, tais como os processos de *impeachment*. É o que se verifica em dois casos emblemáticos: *a*) *Caso Tribunal Constitucional v. Peru*, em que a Corte Interamericana, em decorrência de violações ao devido processo legal (art. 8º) e às garantias judiciais (art. 25), determinou a anulação de processo político-administrativo que culminou na destituição de três magistrados da Suprema Corte Peruana²¹⁸; *b*) e a Petição 3513-13, em que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos analisa flagrantes violações ao direito à ampla defesa praticadas pelas Casas do Congresso Nacional do Paraguai, quando da destituição do Presidente da República

217 Ratificada pelo Brasil em 25/09/1992 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 678, de 06/11/1992, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, por força do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, goza de nível supralegal de proteção no ordenamento jurídico brasileiro. Ver: RE 466-343-SP. STF, 2ª Turma, HC 90.172/SP, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 05.06.2007. GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos: Pacto de San José da Costa Rica, 3ª ed. rev., atual e ampl. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2010, p. 77.

218 Ver: Corte IDH, Caso del Tribunal Constitucional Vs. Perú Sentencia de 31 de enero de 2001 (Fondo, Reparaciones y Costas), par. 130.

Fernando Lugo, em um processo sumaríssimo, com pouco mais de 24 horas de duração e que concedeu ao mandatário cerca de duas horas para apresentação de sua defesa contra acusações vagas que variavam desde “governar de maneira imprópria, negligente e irresponsável” a promoção de “constante confrontação e luta de classes sociais”²¹⁹.

Não por acaso, o Presidente da Corte Interamericana, Sr. Roberto Caldas, em declarações à imprensa realçou a importância dos Estados-Membros da OEA em cumprirem os dispositivos da Carta Democrática Interamericana de 2001 relacionados à proteção da democracia representativa (artigos 1º a 3º, por exemplo)²²⁰.

Idêntica preocupação foi externada pelo Secretário Geral da OEA, Sr. Luis Almagro, que em pronunciamento oficial ressaltou que “*em um regime presidencialista, como o brasileiro - prevalente na grande maioria dos países do nosso hemisfério - não pode funcionar como se fosse um sistema parlamentar, onde a destituição do primeiro mandatário se dá imediatamente, bastando uma mudança na correlação das forças políticas na coligação governamental*”²²¹.

Também em nota oficial, o Secretário Geral da Unasul, Sr. Ernesto Pizano, externou preocupação com a autorização de abertura do processo de *impeachment* pela Câmara dos Deputados do Brasil, em 17/04/2016, sem que qualquer debate substantivo sobre supostos crimes praticados pela Presidente da República tivesse sido protagonizado pelos parlamentares²²².

A ruptura da ordem democrática pelo Brasil por meio de um golpe de Estado travestido por um processo de *impeachment*, também implica na violação do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile, de

219 Disponível em: <http://www.mre.gov.py/v2/Noticia/3346/respuesta-del-estado-paraguay-a-la-peticion-de-lugo-fue-entregada-hoy-a-la-cidh-en-washington>, último acesso em 27/04/2016.

220 “Está na carta democrática americana dispositivo que fala da democracia representativa. O seu afastamento (da Presidente Dilma Rousseff) há de ser feito, claro, dentro da legalidade e da estrita letra da lei”. Roberto Caldas, em entrevista publicada em 05/04/2016. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2016/04/05/presidente-da-corte-interamericana-diz-que-povos-olham-com-medo-para-o-brasil.htm>, último acesso em 27/04/2016.

221 Ver: http://www.oas.org/pt/centro_midia/nota_imprensa.asp?sCodigo=P-044/16, último acesso em 27/04/2016.

222 “La decisión adoptada ayer por la Cámara de Diputados de Brasil (...) sin que haya existido indicio o discusión de fondo durante el debate sobre supuestos delitos, constituye un motivo de seria preocupación para la región. La elección democrática y mayoritaria de Dilma Rousseff como Presidenta Constitucional, no puede ser derogada en un juicio político por una mayoría parlamentaria a menos que exista una prueba que la vincule de manera directa y dolosa con la Comisión de un delito común, hecho que hasta el momento no ha sucedido.” Disponível em: <http://www.unasursg.org/es/node/658>, último acesso em 27/04/2016.

1998²²³. Desta forma, poderão os Estados-partes, após consultas ao Estado afetado, mediante consenso, autorizar sanções ao país, que poderão implicar na suspensão do país do Mercosul (artigos 3º a 6º) e em consequente agravamento da crise econômica.

Ainda que a suspensão do país ao Mercosul não venha a ocorrer – afinal tal decisão demandaria um difícil consenso dos demais Estados-partes – os sinais dados por governos da América do Sul indicam a considerável possibilidade do não reconhecimento de um governo brasileiro oriundo de um golpe “branco”, o que geraria prejuízos consideráveis às relações internacionais²²⁴. No entanto, um efeito ainda mais devastador estaria por vir haja vista que o mau uso do *impeachment* justamente no Brasil, país que por razões históricas, territoriais e político-econômicas, é reconhecidamente o país mais influente da América Latina, sinaliza danos ainda maiores: a abertura ou a intensificação de um ciclo de instabilidade que poderá se alastrar pelos demais países do continente²²⁵. Se a adoção de tal instituto, por si só, já evidenciava intensa crise institucional, a sua aplicação apenas e tão somente por motivações políticas evidencia um golpe de Estado “branco”, revestido por um pálido verniz de legalidade, que poderá servir de tenebroso modelo para estados de exceção por toda a América Latina.

223 Ratificado pelo Brasil em 17/01/2002 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4210, de 24/04/2002.

224 Ver: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/03/uruguai-bolivia-venezuela-e-equador-manifestam-apoio-dilma-e-lula.html>, último acesso em 27/04/2016.

225 “Entre 1992 e 2015, sete presidentes democraticamente eleitos na América Latina sofreram *impeachment*. Além de Collor e Pérez, houve Abdalá Bucaram (1997) e Lucio Gutiérrez (2005) no Equador, Raúl Cubas Grau (1999) e Fernando Lugo (2012) no Paraguai, e Otto Pérez Molina na Guatemala (2015)”. Aníbal Pérez-Liñán, em entrevista publicada em 25/04/2016. Disponível em: <http://jornalgnn.com.br/tag/blogs/anibal-perez-linan>, último acesso em 27/04/2016. Ver também: Ver: PÉREZ-LIÑÁN, Aníbal. *Presidential impeachment and the new political instability in Latin America*. Cambridge University Press, 2010.

O PROCESSO DE IMPEDIMENTO E ARGUMENTO DA INSINCERIDADE: O SENADOR ANTONIO AUGUSTO ANASTASIA EM FACE DO GOLPE

Thomas Bustamante²²⁶

Múltiplos são os elementos que se podem aduzir para fundamentar a conclusão de que o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, no ano de 2016, pode ser considerado um golpe de estado. Neste pequeno texto, no entanto, discutirei apenas um único ponto: a coerência e a responsabilidade moral dos acusadores no âmbito dos processos políticos. Existe um direito à integridade no âmbito dos processos políticos? É possível de inferir, do direito à igualdade e dos princípios da democracia, da impessoalidade e da moralidade administrativa, um dever de sinceridade e responsabilidade moral no julgamento político que destituiu a presidente da república de seu mandato conquistado através do voto popular?

Estarei pressupondo, para fins de argumentação, que o STF deve manter a sua jurisprudência histórica e fiscalizar apenas o procedimento do *impeachment*, abstendo-se de substituir o juízo do Congresso Nacional sobre o mérito da acusação por um juízo próprio. Dessa premissa, fundada em precedentes do STF e na doutrina histórica de Paulo Brossard, se infere que por mais esdrúxula que seja a acusação de crime de responsabilidade não cabe ao Poder Judiciário substituir o juízo político do Senado acerca da prática desses crimes por parte da Presidente da República.

Sem embargo, uma interpretação minimamente consistente do direito deve supor ao menos uma qualificação nessa premissa geral.

A hipótese que eu gostaria de explorar aqui é de que pode exigir um mínimo de responsabilidade moral não na formação do juízo sobre a conduta X constitui crime de responsabilidade, mas na aplicação consistente desse juízo quando o próprio acusador – no caso concreto, o Relator do processo de *impeachment* no Senado

226 Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutor em Direito pela PUC-Rio. Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Nível 2, do CNPq.

– reconhecer ter praticado condutas que, segundo os argumentos que ele próprio emprega para censurar a conduta da Presidente da República, constituiriam crimes de responsabilidade.

Um dos elementos centrais da acusação a Presidenta Dilma Rousseff no Relatório do Senador Anastasia é a de que constitui crime de responsabilidade a abertura de créditos suplementares, por meio de decretos, quando houver razões suficientes para se supor que não será cumprido o limite global de autorização de abertura de créditos contido na lei orçamentária anual.

O contexto fático é o seguinte: diante de uma série de fatores econômicos decorrentes de crises financeiras de âmbito global, o Governo Federal apurou que teria dificuldades para cumprir a meta de gastos e superávit estabelecida na lei orçamentária anual. Essa meta é que constituía, na referida lei, o limite global que condicionava a suplementação do orçamento por meio de decretos do Poder Executivo. Ao antever essa dificuldade, o Governo Federal, em nome da transparência fiscal, enviou um projeto de lei ao Congresso Nacional para aumentar essa meta e garantir a exequibilidade da lei orçamentária anual sem comprometer a realização de despesas essenciais e a continuidade dos serviços públicos e programas sociais considerados prioritários na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual.

Como seria de se esperar, o Congresso Nacional aprovou esse projeto de lei (com a alteração na meta fiscal e no limite global de autorização de abertura de créditos orçamentários) antes do término da execução do orçamento anual.

O que argumenta o Senador Anastasia é que a verificação do cumprimento do orçamento (e dos limites globais de abertura de créditos orçamentários fixados na lei orçamentária anual) deve ser apurado não no encerramento do orçamento, mas no momento da própria abertura do crédito orçamentário por meio de decretos presidenciais.

Surpreende, aqui, o rigor do aludido Senador. No seu raciocínio, a nova lei enviada ao Congresso Nacional e aprovada durante o próprio exercício orçamentário não permitiria “convalidar” o “crime de responsabilidade” consistente em abrir créditos suplementares quando se supunha que a meta anterior não seria alcançada. É dizer, ao invés de garantir a continuidade do governo, a Presidente da República não poderia abrir nenhum crédito suplementar até que o projeto de lei por ela enviado ao Congresso Nacional fosse definitivamente aprovado. No entendimento do Senador, isso seria “convalidar atos” que “lesaram o interesse público e, ainda mais importante, constituem hipótese de crime prevista em lei”. Em sua conclusão moralista e categórica, “crimes de responsabilidade não podem ser convalidados”²²⁷, nem mesmo se essa

227 Relatório da Comissão Especial do *Impeachment* no Senado, p. 118.

convalidação for por meio de uma lei devidamente aprovada pelo Congresso Nacional expressamente autorizando a abertura de tais créditos.

É aí que reside, a meu ver, o vício mais escandaloso do atual processo de *impeachment*. O Senador Anastasia, durante todos os quatro anos de seu mandato de Governador do Estado de Minas Gerais, praticou não apenas conduta idêntica, mas também outras muito mais graves e que causaram não apenas uma vaga e indefinida “lesão ao interesse público”, mas um descumprimento frontal e direto da Constituição da República.

Enquanto Governador do Estado de Minas Gerais, Anastasia recebeu um tratamento muito mais generoso pelo Tribunal de Contas do Estado. Assinou um “Termo de Ajuste de Gestão”, novo nome para os “Termos de Ajuste de Conduta”, onde foi expressamente reconhecido por ele próprio que estava descumprindo reiteradamente as regras constitucionais estabelecidas nos arts. 198, § 2º, II, e 212, caput, da Constituição Federal.

Embora diga que “Lei” não pode modificar o limite de autorização de gastos em um orçamento em curso, para “convalidar” créditos abertos pela Presidenta da República, o Senador parece não se incomodar com o fato de um mero “Termo de Ajustamento de Gestão”, carente de previsão legal, tê-lo autorizado a não alcançar o “o índice mínimo de 12% (doze por cento) da base de cálculo prevista no § 2º do art. 198 da Constituição da República de 1988” nos exercícios financeiros de 2012 e 2013, e a não alcançar “o índice mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo prevista no caput do art. 212 da Constituição da República de 1988” nos mesmos anos.²²⁸

Recebeu, também, tratamento excepcionalmente generoso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na análise das contas do ano de 2014 adotou interpretação extremamente benéfica em relação à abertura de créditos adicionais sem lei específica (constituindo ilícito idêntico ao que ele acusa Dilma) e às denominadas “pedaladas fiscais” de que ele próprio é acusado de ter praticado no seu Governo do Estado.²²⁹

Embora não haja espaço para aprofundar nessas acusações aqui, cumpre assinalar a denúncia apresentada pelo Deputado Estadual Rogério Correia, sobre as aberturas de créditos suplementares. Embora o orçamento anual de todos os anos de seu governo permitisse, invariavelmente, um remanejamento de receitas na ordem de 10%, em

228 Ver Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo n. 862943 – Termo de Ajuste de Gestão. Disponível em: http://jornalggn.com.br/sites/default/files/documentos/tag_-_psdb_minas.pdf.

229 Sobre as contas de Anastasia em 2014, ver o seguinte acórdão do TCE: <http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Visualizar?arquivo=946020&processo=951454&data=09%2F07%2F2015+00%3A00%3A00>.

todos os anos essa meta foi estourada. “Em 2012, o remanejamento das receitas ficou em 22,5% do Orçamento; em 2013, em 22% e em 2014, em 21%”. Para o Deputado, “ele não pode fazer suplementação acima do valor estipulado pela Assembleia Legislativa, que é em torno de 10% por ano. Ele fez muito mais. Ele utilizava contabilidade criativa para dizer que estava retirando alguns pontos dessa prestação”.²³⁰

Esses dados, se confirmados, revelam o que eu considero ser o maior escândalo desse processo de *impeachment*. Além de todas as irregularidades formais do processo, o juízo de condenação moral é feito justamente por quem praticou condutas enquadráveis exatamente no mesmo raciocínio – ou no mesmo malabarismo hermenêutico – utilizado para justificar a condenação da presidente Dilma Rousseff.

Sustento que haveria aqui uma violação a um princípio muito abstrato, mas nem por isso tem importância secundária, que deriva diretamente do Princípio Republicano e está presente não apenas na Constituição Federal de 1988, mas em qualquer Ordem Jurídica Democrática: o princípio da igualdade substancial, que estabelece o “direito a uma aplicação consistente dos princípios em que as nossas instituições políticas se apoiam”.²³¹

Pode-se falar, em nosso sistema jurídico, que o Presidente da República tem esse direito?

Talvez um exemplo possa explicar o conteúdo do direito de que estamos tratando. Dworkin tenta explicar o fundamento desse direito a uma “aplicação do direito consistente em termos principiológicos” raciocinando a partir de um caso real decidido nos Estados Unidos pelo Justice Cardozo há 100 anos atrás, que versava sobre a responsabilidade civil por negligência em um acidente de trânsito. Embora o caso seja de direito privado, não guardando relação imediata com uma controvérsia constitucional sobre os pedidos de *impeachment*, é relevante para o nosso argumento pela seguinte razão: no exemplo, Dworkin sustenta que mesmo quando for possível aos autores do direito escolher qual deve ser o conteúdo da ordem política a que estamos submetidos, dessa escolha derivam direitos para todos, incluindo-se o direito de que essa ordem política seja consistentemente aplicada.

Imaginemos, para testar os argumentos de Dworkin, as seguintes hipóteses:

- a) na ausência de previsão expressa na legislação, há um precedente judicial (assumido como vinculante) fixando a regra jurídica de que uma mãe que estiver presente no local de um grave acidente com o seu filho tem direito a uma

230 Ver excerto de entrevista ao Valor Econômico. Em: <http://www.valor.com.br/politica/4542627/petistas-citam-pedaladas-de-anastasia-para-retira-lo-da-relatoria>

231 Dworkin, Ronald, *Taking Rights Seriously*, citado na nota 12 (supra), p. 126.

reparação por danos morais decorrentes do impacto emocional causado pelo acidente com seu familiar, a serem suportados pelos motoristas que atuem com negligência para prevenir o acidente (por exemplo, conduzindo acima da velocidade permitida em uma via pública);

- b) imaginemos que o juiz X, por alguma razão de cunho utilitarista que não é necessário especificar nesse momento, esteja convencido de que essa norma é injusta e causa um mal para a sociedade de modo geral; imaginemos, em outras palavras, que o juiz considere um erro a decisão que criou o precedente mencionado na letra “a”;
- c) imaginemos agora uma situação análoga, mas não idêntica, à do caso regulado pelo precedente judicial invocado na letra “a”. Imaginemos que não se tratasse da mãe da vítima, mas da avó, ou então que a mãe da vítima não estivesse presente no local do acidente, mas tenha sofrido o choque emocional ao tomar ciência do acidente por meio de uma ligação telefônica.

Diante das premissas “a”, “b”, e “c”, deveria o juiz X – que está convencido de que a solução no precedente citado é equivocada – deferir a indenização pretendida no caso descrito na letra “c”?

A partir de uma reflexão abstrata sobre a natureza do direito e a teoria da decisão adequada para uma democracia constitucional, Dworkin sustenta que o juiz X estaria obrigado, em virtude da doutrina da “responsabilidade política do judiciário” que ele propõe, a estender o direito previsto no caso “a” para o caso “c”, ainda que ele esteja convencido de que a melhor solução do ponto de vista político ou moral seria não reconhecer esse direito em nenhum dos casos.

O exemplo demonstra que ao realizar juízos no âmbito da moralidade política, é possível (e, mais do que isso, desejável) que os julgadores (no caso os juízes) sejam capazes de aplicá-la de maneira consistente independentemente de sua moralidade pessoal ou de suas convicções acerca da correção da decisão tomada pelos órgãos de criação e aplicação do direito.

Daí derivam, para Dworkin, duas responsabilidades concretas para qualquer agente estatal: 1) a responsabilidade de “ao criar uma ordem política, respeitar quaisquer direitos morais e políticos subjacentes que os cidadãos possam ter em virtude da igualdade genuína”; e 2) a “obrigação de estender qualquer ordem política que seja criada de maneira igual e consistente para todos os cidadãos”.²³²

232 Dworkin, Ronald. “Natural Law’ Revisited”. *University of Florida Law Review*, Vol. XXXIV, Winter 1982, n 2, pp. 165-188, p. 185.

Nesse sentido, no exemplo de Dworkin, a mãe que pleiteia o seu direito de receber a indenização no caso “c” tem o direito a recebê-la apenas porque ela tem o direito de ser tratada de maneira semelhante à mãe que recebera um benefício semelhante no caso “a”. O argumento pode ser formulado da seguinte maneira. Existiria, aqui, um “direito a que o regime jurídico em vigor consistentemente aplicado”.

Uma linha de argumentação semelhante pode ser estabelecida para exigir do Presidente da Câmara, no momento em que ele decide se há requisitos mínimos para instaurar cada um dos processos de *impeachment*, uma aplicação coerente de sua própria doutrina acerca da legalidade das denominadas “pedaladas fiscais” e da necessidade de que a lei autorizativa de abertura de créditos suplementares tenha sido promulgada antes dos decretos que criaram tais créditos.

Da mesma forma que um juiz vinculado por precedentes pode (e deve), no âmbito do direito privado, ser capaz de diferenciar a moralidade política subjacente ao direito de sua comunidade da sua própria convicção moral sobre determinada matéria, o Supremo Tribunal Federal, caso siga sustentando a “doutrina oficial” (que sustenta que os juízos de mérito sobre o *impeachment* constituem matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, sem possibilidade de revisão judicial), pode (e deve) diferenciar o juízo de mérito sobre o *impeachment* dos seus próprios juízos sobre a reprovabilidade das denominadas “pedaladas fiscais” ou da edição de decretos suplementando certas dotações orçamentárias sem prévia aprovação legislativa de uma revisão nas metas fiscais. Em ambos os casos, o Poder Judiciário pode (e deve) exigir que esses juízos sejam consistentemente aplicados, sem qualquer tipo de casuísmo e seletividade.

Ainda que o juízo político acerca dessa matéria seja exclusivo do Poder Legislativo, como supõe a “doutrina oficial”, e ainda que se suponha que o juízo político realizado pela Câmara ou o Senado no caso das contas da Presidente Dilma Rousseff tenha sido equivocado, ainda assim se poderia exigir de cada Casa do Congresso Nacional uma aplicação consistente de sua doutrina, pois não estamos aqui diante de um juízo puramente político sobre a continuidade do governo eleito pelo voto popular. A violação a esse direito constitui um inescusável descumprimento de um dos deveres mais básicos de qualquer julgador: o dever de agir com responsabilidade política e moral, demonstrando a má fé que constitui o mais robusto argumento para a conclusão de que vivemos um golpe de Estado.

Terminamos, portanto, com uma alusão a Ronald Dworkin, que resume de maneira adequada, no excerto abaixo, o fundamento desse dever de responsabilidade moral na política:

“Todos se beneficiam de uma maneira mais difusa por viverem em uma sociedade que, ao insistir na responsabilidade, assinala um respeito básico compartilhado mesmo diante da diversidade moral. Esses benefícios são particularmente importantes na política, porque a política é coercitiva e o que está em jogo é invariavelmente alto e às vezes mortal. Nenhum cidadão pode esperar com sensatez que os seus líderes irãõ sempre agir de acordo com princípios que ele considera correto, mas ele pode esperar que os seus líderes ajam de acordo com princípios que eles próprios endossem. Nós nos sentimos traídos quando suspeitamos de corrupção, auto interesse político, preconceito, favoritismo, ou caprichos. Nós nos sentimos traídos em relação ao que aqueles no poder devem aos que estão sujeitos ao seu poder: responsabilidade que expresse igual consideração por todos”.²³³

É a escandalosa violação a essa exigência moral que torna o Senador Anastasia um dos principais personagens históricos do Golpe de 2016.

233 Ronald Dworkin, *Justice for Hedgehogs*, Cambridge, MA: Belknap, 2011, p. 113.

O MUNDO NÃO TERMINA NA PORTA DO TEATRO

Tuca Moraes²³⁴

13 de dezembro de 1968. Foi decretado o Ato Institucional nº 5. Eu nasci na véspera. Em 1973 eu tinha 5 anos. Não me lembro de repressão, não me lembro de nenhuma garantia individual suspensa. Sou filha da ditadura. Só sei o que me contaram muitos anos depois.

E muitos anos depois fui apresentada a companheiros dos quais nunca mais me separei. E seus testemunhos e suas lutas foram forjando a minha arte, o meu diálogo com o mundo, a minha ferramenta para transformá-lo.

Olga Benário, Rosa Luxemburgo, Haydée Santamaria, Sabo, Maria Werneck...

Che, Fidel, Apolônio de Carvalho, Brecht, Sub-comandante Marcos, Darcy, Milton Santos, Marx, Engels, Salsedo, Nicola Sacco, Bartolomeu Vanzetti...

Soldados anônimos...

Tantos! Tantos!

Impossível listar. Esses já se foram. Mas na caminhada, conheci muitos brasileiros, homens e mulheres, que também abandonaram tudo, até mesmo a própria vida, para que crianças como eu pudessem viver em um país mais justo. Que lutaram pelo bom, pelo justo e pelo melhor do mundo, como deixou registrado em sua última carta a companheira Olga.

Sempre me vi como uma atriz que se utiliza das técnicas do teatro épico para narrar, argumentar, tomar partido e principalmente dialogar com o espectador.

Infelizmente, os textos que decorava como testemunhos do passado, que precisavam ser lembrados, se fundiram com os testemunhos do presente. O presente que é o futuro de ontem. Onde foi que erramos? Nesse livro, muitas reflexões nos dão pistas. Apenas pistas que devemos juntar como um grande quebra cabeças. Registrar. Não existe resistência sem memória. Mas as crianças de hoje é que conseguirão ter o distanciamento necessário. Nós, militantes, temos que assumir o protagonismo da luta.

234 Atriz e diretora de produção da Companhia Ensaio Aberto; Diretora Executiva do Armazém da Utopia.

A luta de classes se agudizou sem a menor delicadeza ou cordialidade. Vermelho ou Amarelo? Esquerda ou direita? Petralha ou Coxinha? Qual é o seu lado? O capital é mais esperto, o dinheiro é o muro. Sim. Agora chegou a hora de escolher um lado. O golpe está dado. Não temos tempo. Diga, seu lado? Heim? Eu? Estarei nas trincheiras. Minha profissão é a esperança. É a utopia. É desse lado que me encontro. Podem vencer os golpistas. Ao escrever esse texto, talvez já tenham vencido. O exército de sonhadores continuará existindo e não daremos um minuto de sossego. Temos a capacidade de indignação. De nos reinventar. Temos uns aos outros. Continuaremos resistindo em muitos fronts. Continuaremos semeando esperança e empunhando a bandeira vermelha. Os golpistas carregarão essa marca vergonhosa por muitas gerações. A história não acabou e ainda está esperando quem complete suas páginas.

DILMA COMETEU CRIME DE RESPONSABILIDADE? NÃO. UM GOLPE DISFARÇADO

Wadih Damous²³⁵

Respondo sem qualquer hesitação: é tentativa de golpe parlamentar a tramitação do processo de *impeachment* contra a presidente Dilma Rousseff.

A primeira premissa é a de que a soberania popular deve ser respeitada. Não custa lembrar que a investidura no mandato presidencial tem status constitucional de cláusula pétrea. Nosso regime de governo é presidencialista. Nele, o presidente eleito exerce as funções de chefe de Estado e chefe de governo de forma concomitante. Só pode ser destituído do cargo pela prática direta e dolosa de ato tipificado na lei como crime de responsabilidade. Ou crime comum, o que não vem ao caso.

Apenas os sistemas parlamentaristas permitem que o chefe de governo (primeiro-ministro) seja destituído por razões estritamente políticas.

Uma última premissa: ao contrário do que dizem, o *impeachment* não é um processo estritamente político. É também e, sobretudo, um julgamento jurídico. Dizer simplesmente que é uma “questão política” significa rebaixá-lo a um jogo de vale-tudo, onde o Congresso poderia julgar contra a Constituição.

E isso nos leva à outra conclusão: alguns sustentam que, como o *impeachment* está previsto na Constituição, não é o caso de golpe. Ledo engano. Se inexistir a prática de uma das hipóteses de crime de responsabilidade previstas na Constituição, é golpe sim.

O pedido que ora tramita na Câmara é juridicamente inepto. A petição inicial oferece um mosaico de fatos desconexos. Não há qualquer fato, ao menos em tese, atribuível a ela que possa ser tipificado como crime de responsabilidade.

Procedimentalmente, foi violado o devido processo legal: o presidente da Câmara usurpou competência do plenário ao admitir o pedido; violou o contraditório e a

235 Ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro - OAB/RJ, é deputado federal (PT-RJ).

ampla defesa ao não intimar previamente a presidente Dilma; por fim, praticou o ato em desvio de finalidade, já que o fez por retaliação.

Sobre as chamadas “pedaladas fiscais”, o argumento é improcedente. Fatos praticados em mandato anterior não podem fundamentar impedimento de mandato posterior. Igualmente vã é a tentativa de argumentar que as tais “pedaladas” também foram praticadas em 2015, pois o Congresso aprovou a mudança da meta fiscal, autorizando um deficit de até R\$ 119,9 bilhões.

Ainda que assim não fosse, no mérito o argumento também não prospera. O que se chama de “pedaladas” consiste em mero adiantamento de pagamento de benefícios sociais por bancos públicos, prática largamente utilizada no Brasil há décadas por todas as esferas de governo e sempre chanceladas pelos Tribunais de Contas.

Dessa forma, o TCU (Tribunal de Contas da União) jamais poderia ter considerado ilegais as contas de 2014, a bem da segurança jurídica. Poderia, no máximo, sinalizar que tais práticas contábeis não seriam mais aceitas no futuro.

Por fim, a competência para o julgamento das contas do governo é do Congresso Nacional, que ainda não as julgou em relação ao exercício de 2014. Mais uma razão, portanto, para que tal fato não possa ser considerado para fins de *impeachment*. A presidente Dilma é reconhecidamente honesta. Não furtou, não roubou, nem embolsou dinheiro do povo. Assim como não depositou dinheiro ilícito na Suíça.

Por essas razões apontadas, não basta que o processo de *impeachment* seja em tese previsto pela Constituição do país. Se ele for à frente mesmo diante da ausência de seus pressupostos, teremos simplesmente um golpe, ainda que disfarçado, escondido sob o nome *impeachment*.

A DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA É FRÁGIL PORQUE FOI SEQUESTRADA, CONDICIONADA E AMPUTADA PELO CAPITAL

Wadih Damous²³⁶

O que aconteceria se num dia qualquer grande parte da população decidisse votar em branco para questionar o sistema político brasileiro? É a forma que José Saragamo encontrou para construir a trama do livro que usei de título para questionar a democracia contemporânea.

A crítica do escritor português à democracia vem bem a calhar ao atual período político brasileiro. Cai como uma luva para explicar o atual momento em que um grupo de golpistas irresponsáveis, sem nenhuma expressão política, estimulado pela grande mídia e pela patética ação de um dirigente empresarial, ilegalmente tenta apagar da memória os 54,5 milhões de votos obtidos pela presidente Dilma Rousseff nas últimas eleições.

A democracia contemporânea é frágil porque foi sequestrada, condicionada e amputada pelo capital. Mas ainda assim é um valor civilizatório pelo qual pagamos com a vida de brasileiros do porte de Vladimir Herzog, Rubens Paiva e Iara Javelberg, para ficar apenas em alguns. Além de valor, a democracia brasileira é uma conquista e, como tal, exige defesa intransigente.

É por este motivo, por ver a tentativa de sequestro da democracia por políticos do porte de Temer, Cunha e Skaf é que a sociedade brasileira se levantou. Artistas, intelectuais, movimentos sociais e partidos políticos, que são até mesmo críticos do próprio governo Dilma, têm organizado atos espontâneos por todo o país em defesa da democracia e contra o golpe.

Ledo engano imaginar que fosse possível, através de um levante parlamentar, destruir os pilares da democracia brasileira e atacar o voto, maior patrimônio da cidadania.

236 Wadih Damous é deputado federal pelo PT.

A desonra que Michel Temer e Eduardo Cunha praticam dia a dia contra a memória de Ulysses Guimarães faz lembrar os téticos personagens do livro de Saramago que, por não aceitar a vontade das urnas, lançaram mãos das mais vis iniciativas para amedrontar a população e fazer com que votassem da forma como queriam que votassem.

E é lembrando Chico Buarque, esse grande brasileiro, que encerro com um recado para o trio Temer, Cunha e Skaf. Apesar de vocês, amanhã há de ser outro dia.

HÁ UM GOLPE DE ESTADO EM CURSO

Wadih Damous²³⁷

Entrevistado por Rodrigo Martins:

Ex-presidente da OAB do Rio de Janeiro e deputado federal pelo PT, Wadih Damous considera ilegal a 24ª fase da Operação Lava Jato, deflagrada na manhã desta sexta-feira, 4 de abril. Para o parlamentar, não há justificativa jurídica para a condução coercitiva de Lula, porque o ex-presidente jamais se recusou a comparecer em juízo. “Lula foi sequestrado pela PF, a mando da República do Paraná”, enfatiza.

Em entrevista a *Carta Capital*, Damous também questiona a competência da jurisdição de Curitiba para investigar Lula, além de apontar uma “ação orquestrada” para derrubar o governo, inviabilizar a candidatura do ex-presidente em 2018 e cassar o registro do PT. “É um golpe”.

Carta Capital: *A 24ª fase da Lava Jato tem como alvo o ex-presidente Lula. Causou surpresa a operação da Polícia Federal na manhã de hoje?*

Wadih Damous: Nenhuma surpresa. Quero ser objetivo: há um golpe de Estado em curso. Não um golpe patrocinado pelos militares, como ocorreu em 1964. É patrocinado pelo sistema judicial brasileiro, através de um obscuro juiz do Paraná, que está colocando as instituições democráticas de joelhos. Não é correto falar que a PF fez uma condução coercitiva do ex-presidente. Isso só se justifica quando alguém é intimado a comparecer em juízo e se rebela, não vai. Nesse caso, houve um sequestro. Lula foi sequestrado pela PF, a mando da República do Paraná.

CC: *Então a condução coercitiva não se justifica porque Lula jamais se recusou a prestar depoimento. É isso?*

WD: Exatamente, embora seja preciso enfatizar que todos esses depoimentos nunca visaram esclarecer as coisas a bem da Justiça. O objetivo é constranger o ex-presidente Lula. Até o momento, esse é o passo mais importante e ousado para o

237 Entrevistado por **Rodrigo Martins**.

golpe. No próximo dia 13, teremos mais uma vez a Marcha da Família com Deus, a exemplo do ocorrido em 1964. Então, temos de evocar João Goulart, Getúlio Vargas, que estão redivivos na figura de Lula. Há um golpe em curso no País.

E mais: há uma estratégia por trás da República do Paraná, por trás das ações do juiz Sérgio Moro. Querem macular indelevelmente a imagem do ex-presidente e inviabilizar sua candidatura em 2018, que é o maior temor da oposição. Essa estratégia passa pela cassação do mandato da presidente Dilma Rousseff e pela cassação do registro do Partido dos Trabalhadores. O juiz Lava Jato criou uma estratégia processual.

Associado com a turba de 13 de março e com os grandes meios de comunicação, ele quer forçar o Supremo Tribunal Federal a fixar competência de Curitiba nas investigações.

CC: *O presidente Lula não deveria estar sob a jurisdição de Curitiba?*

WD: De jeito nenhum. Essa farsa de Atibaia e do Guarujá é da competência do Ministério Público e da Justiça de São Paulo, se for o caso. Não da Justiça de Curitiba. Perceba o movimento orquestrado. Na quinta, vazam trechos da suposta delação de Delcídio do Amaral. Esse panfleto desqualificado, de nome Isto É, antecipa sua edição com essa história, mas acabei de receber a informação de que o senador Delcídio soltou uma nova nota desmentindo, de forma peremptória, o conteúdo dessa delação. Não há nenhum cuidado com a informação.

CC: *O senhor acredita que haverá reação nas ruas em defesa de Lula?*

WD: Sem dúvida. Golpe se barra nas ruas. Eles estão nos testando. Vamos sequestrar o Lula e ver qual será a reação. Se não houver, o próximo passo será a prisão. Mas eles vão se surpreender. Mesmo as novas gerações sabem pelas gerações passadas que golpe se faz assim, como está ocorrendo no Brasil hoje. Temos uma tradição de golpes em nosso País, mas também de resistência. E ela se dará nas ruas, tenha certeza.

CC: *O episódio reacende o debate do impeachment no Congresso?*

WD: Sim, a intenção é essa também. Essa é a hora do adeus às ilusões. Mesmo dentro do PT, muita gente estava iludida com a legalidade, com o Estado Democrático de Direito, com o Republicanismo, agora vê o que representa isso. Eu só espero que a conduta da Polícia Federal, do Ministério Público e da República do Paraná seja investigada. Tem de haver um enfrentamento às ilegalidades praticadas pela Lava Jato.

GRANDE DÚVIDA CONSTITUCIONAL DE QUE O SUPREMO FUGIRÁ

Wanderley Guilherme dos Santos²³⁸

Avalio como inoportuna, inviável, e ilegal, exceto se por decisão do Superior Tribunal Eleitoral, a sugestão à esquerda de que reivindique “eleições, já”. Inoportuna porque lançada em meio ao processo decisório, primeiro, do Senado da República, e depois, se for o caso, do Supremo Tribunal Federal; inviável porque a Câmara, os partidos que votaram de forma truculenta a favor do impedimento de Dilma Rousseff, não irão introduzir tal mudança na Constituição; e ilegal porque se trata de mudança na regra do jogo ao fim do segundo tempo. Perder a bandeira da legalidade é apresentar os golpistas com o argumento de que não dispõem e buscam desesperadamente forjar: o de que a presidente Dilma comete crime de responsabilidade, atentando contra a letra da Carta Magna. E sem ele não há justa causa para a violência impeditiva.

Tenho escassa esperança de que o Senado, julgando o mérito do pedido de impedimento, aceite o óbvio: por nenhuma evidência atual ou histórica, e até biográfica, a presidente Dilma Rousseff jamais violou ou tentou violar as instituições representativas democráticas. Nada até agora pôs em dúvida esse fato, cuja tonelagem de verdade é brutal. Por declarações de mais de um dos integrantes da partidariamente insuspeita força-tarefa da Lava Jato, jamais houve tentativas de interferência do Executivo no andamento da investigação. Delações interesseiras, assinadas por tipos que acreditam na clemência do algoz quanto mais fabulam historietas para agradá-lo, transformam conversas cotidianas em conspiratas clandestinas em calabouços do Planalto. Mas a denúncia de conveniência será tratada como pepita pelos impolutos senadores, especialmente porque a acusação de deslize administrativo padece de precária virtude, assentada em ilegalidade não comprovada e anã.

Tampouco acredito no discernimento do Supremo. Em matéria de extenso conflito social, só os ministros autoritários costumam içar bandeiras. Os liberais, como de hábito, se escafedem. Dirão todos, ou a maioria esmagadora deles que o rito foi

238 Cientista Político.

respeitado e não lhes cabe apreciar o mérito da decisão congressual. O dedo do demônio golpista está precisamente neste detalhe. Pode ser difícil encontrar fissura nos trâmites adotados pelo Presidente da Câmara dos Deputados. E não tenho segurança para julgar se é ilegal um réu de processo no Supremo presidir à votação de um pedido de impedimento da Presidente da República, sendo, ademais de réu ele próprio, declarado inimigo político dela. Mas a lisura do rito tem sido reivindicada, até com obsequiosa cautela, não obstante os espasmos alucinados que a TV registrou.

O atentado ao contrato social básico é outro, de cujo exame o Supremo fugirá como lebre. Cabe a qualquer maioria interpretar como lhe convier a forma de aplicar preceitos constitucionais? O rito pode criar o objeto a que se aplica? Se dois terços da Câmara dos Deputados decidirem que as contas do atual presidente da Casa não são contas e que a Suíça não existe, vale a anistia com que pretendem presentear-lo? Se valer, para quê serve um Supremo Tribunal? Qualquer decisão majoritária seria constitucional. Esta é a mácula do processo de impedimento da presidente Dilma Rousseff: o rito criou o crime a ser punido. Vale? Não devia, pois a verdade de juízos de existência não é matéria plebiscitária. É matéria jurídica, de lógica e da fé contratual que funda as sociedades. Mas os eminentes ministros vão fingir que ela não existe. A seriedade das instituições republicanas se dilui no despudor de um Legislativo que convive com a propaganda da tortura e na prolixidade capciosa dos tribunais de justiça. A república se esfarela e o amanhã promete ser violento.

ALGUMA COISA ESTÁ FORA DA ORDEM. A POLÍTICA NASCEU

Wilson Ramos Filho²³⁹

As mesmas forças políticas que promoveram o Golpe em 1964 se rearticulam agora para atacar a Democracia.

Naquela oportunidade a imprensa criou artificialmente um clima de “algo tem que ser feito para acabar com isso tudo que está aí”. Setores de classe-média, pensando-se bem informados, aderiram à proposta golpista. Juristas politicamente afinados com a ideologia das classes dominantes emprestaram suas biografias para legitimar a infâmia. A OAB dirigida por pessoas sem qualquer relevância histórica ou jurídica aderiu. A Igreja católica, resgatando um anticomunismo à moda da guerra-fria, organizou a Marcha da Família, com Deus, pela Propriedade. E em um primeiro de abril os militares atenderam “à convocação das ruas”. Seguiu-se uma noite escura. Os direitos dos trabalhadores foram atacados naquilo que mais incomodava o patronato: acabaram com a estabilidade no emprego; a Justiça do Trabalho foi proibida de conceder reajustes salariais, milhares de diretorias de Sindicatos foram afastadas, substituídas por pessoas servis aos empresários e fiéis ao Regime de repressão implantado. O resto é conhecido: passou-se da fase da Ditadura Envergonhada para a Ditadura Escancarada (Elio Gaspari).

Em 2016 as mesmas forças políticas e o mesmo empresariado (os do pato de borracha à frente), com os oligopolizados meios de comunicação tentam reeditar o ataque à democracia. Não podem, contudo, contar com as Forças Armadas e com a hierarquia católica. Socorrem-se em alguns setores de classe-média tangidos pela imprensa, aproveitam-se que beócios dirigem a OAB e ressuscitam o ideário liberal (liberdade imprensa, de expressão, de manifestação) para atacar os direitos políticos, que implica respeito aos mandatos, e os direitos sociais. Seu objetivo é a precarização dos direitos trabalhistas e a redução dos custos com salários e vencimentos.

239 Doutor em direito, professor na UFPR (doutorado, mestrado e graduação) e no Master/doctorado em Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo (UPO/Espanha).

Mas alguma coisa está fora da ordem.

Há uma resiliência intrigante. Algo não está funcionando como gostariam.

Setores do funcionalismo inicialmente empolgados pela individualista meritocracia (foram aprovados em difíceis concursos) começaram a perceber que o que viria depois deste governo - no máximo socialdemocrata - seria muito pior para seus interesses corporativos e remuneratórios e começam a desconfiar que estavam sendo usados para defender algo que atenta contra seus interesses individuais. O individualismo, em dupla faceta, erode a legitimidade dos protestos entre o funcionalismo. Pelas razões erradas, mas erode.

A Lava-Jato sai do controle. Começam a aparecer corrupções diversas de protagonistas do Golpe e um dos principais atores do processo comete crime ao divulgar ilegalmente gravações telefônicas. Parte daqueles que foram levados a acreditar na falsa sinonímia entre corrupção e esquerda-no-poder começa a desconfiar de tais certezas absolutas. A maioria desta massa que se tornou direitista sem consciência disso segue rosnando impropérios, todavia, atos tresloucados, pedidos de desculpa, exageros múltiplos descortinaram para parte desta turba que a corrupção não foi inventada pelos governos de coalizão hegemonzados pelo PT.

Parte da “esquerda que a direita gosta” se deu conta de que as “heroicas jornadas de junho de 2013”, com seus *black blocs*, eram movimentos fascistas e que seus desdobramentos não contribuíram para os pretendidos avanços sociais, bem ao contrário. Exceto por umas alma-penadas que teimam em manter uma impossível equidistância nesta luta de classes, os ataques da Direita propiciaram uma inaudita unificação das Esquerdas, nos movimentos sociais e nas manifestações em defesa da democracia. Com isso os golpistas não contavam.

O Supremo Federal de hoje já não pode ser emparedado. Em sua composição atual - a mais qualificada da história do STF - há homens íntegros que não se corrompem pelos afagos do empresariado e não se intimidam mesmo quando têm suas próprias intimidades devassadas pelos golpistas. Em respeito às suas biografias os Ministros têm debatido muito a conjuntura e vem se formando no STF um consenso progressivo que tende à maioria de que os que atacam a democracia pretendem, de fato, chegar ao poder sem os votos da maioria da população.

O congresso nacional atual, ao contrário, tem a pior composição da história do parlamento brasileiro. São muito mais que 300 os que fazem da picaretagem um meio de vida. Esse congresso, intencionalmente em minúsculas, verdadeiramente não conta com legitimidade e apoio nos abobados que ainda defendem o *impeachment*. Esses nem se dão conta de que a consequência do *impeachment* seria colocar Temer, um traidor, e Cunha, um escroque, na condução do país.

Há muitos outros elementos a serem considerados, mas limito-me a destacar um último que me parece extremamente relevante.

Nos demais Movimentos Destituíntes fomentados desde o exterior por intermédio das redes sociais (primavera árabe, por todos), nas tentativas frustradas de deposição de governos (Venezuela como emblemática), nos golpes a frio (Honduras e Paraguai como exemplos) não aconteceu uma verdadeira politização das sociedades.

O que está acontecendo no Brasil está “fora do combinado” pelos que se articularam para derrubar o governo.

Houve uma brutal, enorme, estupenda politização da sociedade brasileira que passou a discutir política o tempo todo, nos salões-de-beleza e nas barbearias, nos bares de esquina e nos restaurantes mais sofisticados, nas salas de aula nas escolas públicas e privadas, nas faculdades e em milhares de grupos de Telegram, de WhatsApp, no Facebook, nas listas de e-mail.

A Direita, com apoio das televisões, jornais e revistas, dividiu o país contando que a maioria da população permaneceria entorpecida pelo espetáculo midiático, contou com que as ruas fossem tomadas pelos mesmos *black blocs*, pelos mesmos “bombadinhos de academia”, pelos abastados de verde e amarelo que em junho de 2013 desfraldaram as bandeiras do “meu partido é o Brasil” e “o gigante acordou” sem saberem que estas provinham dos Integralistas, dos fascistas brasileiros, na década de 30. Mas alguma coisa está fora da ordem. Ocorreu exatamente o contrário: metade do Brasil se mobilizou para defender a democracia e as redes sociais que foram usadas nos demais Movimentos Destituíntes, no Brasil, serviram para convocar a resistência.

A política, aquela coisa suja que só interessava aos candidatos que de tempos em tempos apareciam para pedir votos, saiu às ruas e adquiriu relevância na vida das pessoas. Hoje há posições consolidadas à Direita e à Esquerda, em polos opostos, disputando hegemonia entre a imensa maioria que se já esteve ao lado dos golpistas, agora já não ostenta tanta convicção.

Para finalizar, uma referência que é sobretudo estética. Cada um dos polos antagônicos desta disputa hegemônica arregimentou seus ídolos. Na música, de um lado estão Lobão, Roger, Fábio Júnior; de outro Chico Buarque e a nata da MPB, do samba, e de diversos outros estilos. No futebol, de um lado Ronaldinho, de outro Juca Kfury. Nas artes cênicas, de um lado Maitê, Regina Duarte; de outro, a intelectualidade do teatro e da televisão. Na Letras, de um lado Merval Pereira, de outro Fernando Moraes. No campo do direito, então, uma barbada. Do lado de lá o que pode haver de mais desprezível, muito embora contem também com alguns juristas de valor cuja presença entre tantos medíocres causa muita estranheza, todos se esmerando para em verdadeiras “pedaladas jurídicas” justificar que o *impeachment*, sem que tenha

havido um crime, não seria um Golpe. Do outro lado, do nosso lado, os maiores juristas do país que não vou nominar porque, esquecendo alguém, cometeria inadmissível injustiça. Isento meus amigos de Curitiba que não se opuseram frontalmente ao Golpe. Compreendo-os. A teia de relações sociais em Curitiba condicionam posturas em face de complexas intermediações decorrentes de situações familiares, de coleguismo, de afetividades diversas. Escolheram ser assim, nada mais que isso. Essa polarização havida em vários campos da cultura, das artes, das ciências também contribui para resiliência do governo, para a resistência democrática, pois integra o conjunto de elementos a serem considerados na disputa hegemônica que “saiu do lugar” que ganhou as relações sociais, as conversas em todos os locais, que “está fora da ordem” pretendida pelos golpistas.

Eles têm pressa. Nós temos a razão. Os empresários, a grande mídia, não têm por que ficar com a consciência pesada. Estão defendendo seus próprios interesses, acima de tudo, econômicos. Entre os demais que se posicionaram ao lado dos empresários há muitos que, no fundo, no fundo, já começam a se sentir envergonhados por terem alugado suas penas, por terem se exposto, por terem defendido patos de borracha, por terem se deixado manipular, mas não podem recuar. Uma lástima. Descuidaram-se de suas biografias. Paciência. Daqui a uns dez anos ninguém mais vai lembrar muito bem de que lado cada um se posicionou.

Essa nova política, essa política que ganhou as ruas, que está nos almoços de domingo, nos bares, nos ônibus, nas empresas e nas redes sociais é a grande novidade do Brasil atual.

Ainda é cedo para sabermos como se dará essa nova correlação de forças na sociedade, qual será a resultante na disputa hegemônica, se conseguirão derrubar o governo ou não.

Caso o Golpe se concretize o governo Temer/Cunha não terá trégua. Enfrentará a mais renhida oposição da história brasileira, nas ruas, nos locais de produção e de trabalho, nos locais de moradia. E a esquerda voltará ao governo, mais dia, menos dia, e então sem cometer os erros, graves erros, que cometeu nos últimos anos.

Caso a resistência seja suficiente, caso o *impeachment* não obtenha a maioria dos votos para derrubar o governo as coisas também não serão fáceis, mas Dilma e Lula estarão libertados de qualquer eventual compromisso de atender em parte os interesses do grande empresariado golpista. Poderão, se quiserem, fazer o primeiro governo realmente de esquerda no Brasil.

RECONCILIAÇÃO OU LUTA DE CLASSES ACIRRADA? O DIA SEGUINTE DA VOTAÇÃO DO *IMPEACHMENT*

Wilson Ramos Filho²⁴⁰

Era na Alemanha em meados de 1915. Embora a quase totalidade dos deputados do SPD (Partido Socialdemocrata Alemão) apoiasse a guerra da Alemanha para ampliar sua presença colonial, um grupo de parlamentares saiu do partido e criou a USPD como dissidência, identificados pela mídia como “os independentes”. Apanharam muito da imprensa, críticas do empresariado, da Direita e do SPD. Quando já estava claro que a Alemanha perderia a Guerra, os independentes se uniram aos comunistas para criar o PKD sob a liderança de Karl Liebeck e de Rosa Luxemburgo, uma feminista que ousava pensar em uma sociedade profundamente belicista, patrimonialista e machista.

Na sequência, com a aceitação do vergonhoso armistício imposto à derrotada Alemanha – que perdeu todas as colônias, teve o território fragmentado e reduzido a um terço, sem contar a dívida-indenização de guerra junto aos países vencedores – o Kaiser abdicou. Terminava ali o Império Alemão. No mesmo dia a República foi proclamada em duas praças diferentes em Berlim. Em uma delas o líder do SPD, Friedrich Ebert e na outra o líder do PKD, Karl Liebeck. Impossível saber qual evento mobilizou mais manifestantes. Para garantir a república fundada pelo KPD começaram a ser fundados ou fortalecidos, em todos os bairros populares das principais cidades, os Conselhos de trabalhadores e desempregados, muitos dos quais ex soldados. Essa mobilização popular foi memorizada como “A Revolução Alemã”. De outra parte, Ebert convocou o empresariado e a imprensa para tentar sufocar a mobilização e a vontade popular. Com a bandeira alemã usada como símbolo de extremo nacionalismo, estigmatizaram “os vermelhos” acusando-os de “inimigos internos” e verdadeiros

240 Wilson Ramos Filho, doutor, professor de Direito do Trabalho na UFPR (Curitiba) e no Doctorado en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo na UPO (Sevilha), advogado de sindicatos e movimentos sociais.

culpados pela derrota na guerra. Era a estratégia para sensibilizar quase dois milhões de ex-militares dispensados e obviamente desempregados.

Nas ruas, os militantes da Direita quando encontravam “os vermelhos” promoviam verdadeiros massacres ou físicos ou morais por meio de ofensas. Ebert apelou para a “reconciliação nacional” com o apoio do empresariado. Estes concordaram com a limitação da jornada de trabalho em oito horas (para gerar mais empregos) e Ebert convocou uma Assembleia Nacional Constituinte, para reinstitucionalizar e pacificar o país. No entanto, Karl Liebknecht, Rosa Luxemburgo e seus companheiros nos sindicatos e nos conselhos resistiam e avançavam em sua proposta de um governo sem o empresariado. As manifestações de rua continuaram alternadas, uma semana um grupo, na seguinte o grupo adversário tentando superar a mobilização anterior. Um grupo de ex-militares, agora a soldo do empresariado, sequestrou e assassinou Karl e Rosa covardemente, imaginando que matando os líderes teriam mais facilidade para obterem a reconciliação nacional. Como represália o KPD não aceitou participar da Assembleia Constituinte que se reuniu e deliberou, em uma pacata cidadezinha do interior chamada Weimar e longe da pressão dos sindicatos e dos demais movimentos sociais, um texto constitucional. Assim surgiu a primeira “constituição social” na história recente, a Constituição de Weimar, reconhecendo vários direitos aos trabalhadores, sufocando uma revolução e influenciando cartas de direitos por todo o mundo.

Voltando ao Brasil, li recentemente algumas críticas ao discurso da Presidenta Dilma explicitando a traição do Michel Temer. Algumas delas mostravam preocupação com o “dia seguinte à derrota da proposta de *impeachment*”. Outras apontavam para a “necessidade de recompor com o PMDB e com o empresariado”, com os golpistas, para a obtenção de uma “conciliação” até o final do mandato. Respeito cada uma dessas ponderações. Contudo, tendo em vista o que aconteceu na Alemanha na virada de 1918 para 1919, ou seja, há quase cem anos, talvez haja quem antevêja o oposto: não haveria como compor com traidores, não seria possível conciliar com canalhas, não haveria como negociar com fascistas, com um empresariado medíocre, com uma imprensa criminosa, com esses setores que estavam dispostos até a ter um esroque na Presidência e outro, sabidamente corrupto, na “vice”. Muitos movimentos sociais entenderão que naquele momento não haveria como reconciliar a luta de classes que eles acirraram. Provocaram a revolta popular, mexeram com quem estava quieto, por intermédio de um “camisa-preta” rasgaram a Constituição e agora querem nos recompor com esses pulhas? Penso que esta será a posição majoritária. Sabemos que o governo Dilma está longe de ser “de esquerda”, no máximo social-democrata e isso se ampliarmos ao limite o seu conceito programático, mas a classe trabalhadora no campo e na cidade estava pacificada, em especial como efeito das

políticas públicas de inclusão. Agora a mídia colocou combustível na latente contradição fundamental entre as classes sociais. A direita, a mídia, o empresariado e seus aliados circunstanciais em defesa própria (35 dos 38 deputados que votaram favoráveis ao *impeachment* estão sendo processados por corrupção) resolveram derrubar o governo. Reação imediata: as classes populares reagiram, a esquerda unificada por bandeiras de consenso foi às ruas. Nunca a política foi tão debatida nos bares, nos salões de beleza, nas barbearias, nas escolas, nas igrejas, por todas as partes, agudizando também a latente luta de classes.

Ao contrário da Alemanha, não contam com a classe trabalhadora para a reconciliação. Suas entidades, não todas, mas a maioria, altamente mobilizadas pela reação ao golpe não servirão de amortecedor nesse embate entre as classes sociais, não estarão a serviço do entendimento, da conciliação. Bem ao contrário, estariam decepcionadas se a pacificação lhes fosse imposta. E com mais garra e com mais fúria se o golpe enfim for materializado com a presidenta deposta. Depois do que a Globo, a Veja, a maioria do PMDB e o empresariado industrial fizeram, ateando fogo, acirrando o ódio da Direita contra “os vermelhos”, só haverá moderação se eles aceitarem a derrota no próximo domingo. Serão derrotados no domingo, mas, irresponsáveis, seguirão potencializando o ódio e sua contra-face, a resistência. Não necessariamente resistência pacífica, dos movimentos populares, mas a acirrada resistência da raiva fermentada nos últimos dois anos de golpismo. A classe trabalhadora no campo e nas cidades aprendeu com a Alemanha de 1919, cuja “reconciliação” só serviu para que a mesma imprensa e o mesmo empresariado que conclamavam a “união nacional” treze anos mais tarde aplaudissem os Nazistas no poder. Hitler não necessitou de um outro marco institucional, fez o que fez sob a mesma Constituição de Weimar. Não precisava mudar nada, pois ela continha um vício de origem: era fruto de um pacto com o empresariado para sufocar uma revolta popular.

O Brasil ficará melhor. O “gigante acordou” para ser derrotado nas ruas, nas praças. Mexeram com quem estava quieto, repito: agora aguentem. Vamos lembrar de Rosa em 2018 quando dizia que há todo um velho mundo ainda por destruir e todo um novo mundo a construir.

A PONTE PARA O FUTURO E EDUCAÇÃO NACIONAL: DE VOLTA AO PASSADO

Zacarias Gama²⁴¹

Nós todos saímos das lutas pelo Plano Nacional de Educação 2014-2024 cheios de alegria, porque conseguimos fixar a meta de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação ao final do decênio. Ficamos ainda mais alegres com a destinação de 75% dos royalties do Pré-Sal para a educação. Mas, o desenrolar da nossa crise política a partir das eleições de 2014, o processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff e as articulações golpistas do vice-presidente Michel Temer, matam a nossa alegria e nublam o horizonte com grossas nuvens negras.

O programa de governo de Temer, denominado de Uma Ponte para o Futuro, ameaça diretamente a educação nacional, de todos os níveis e modalidades. A sua primeira palavra de ordem quanto ao seu financiamento é desvincular da Constituição e da Lei Orçamentária os gastos com Educação: "É necessário em primeiro lugar acabar com as vinculações constitucionais estabelecidas, como no caso dos gastos com saúde e com educação, em razão do receio de que o Executivo pudesse contingenciar, ou mesmo cortar esses gastos em caso de necessidade, porque no Brasil o orçamento não é impositivo e o Poder Executivo pode ou não executar a despesa orçada"²⁴².

O fim das vinculações constitucionais significa imediatamente que a educação pública, gratuita, universal e de qualidade social deverá ser financiada com a colaboração da sociedade. O Estado reduzirá o seu papel de provedor da educação pública, reservando para si a sua regulação e promoção, reconhecendo, todavia, a sua importância para o desenvolvimento econômico da sociedade. O papel de regulador

241 Professor Associado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, membro permanente do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana e Comitê Gestor do Laboratório de Políticas Públicas. Diretor-executivo da Cátedra e Rede UNESCO/UNU de Economia Global e Desenvolvimento Sustentável (REGGEN)

242 FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES/PMDB. Uma ponte para o futuro. Brasília. 29 de outubro de 2015. p. 9. Disponível no site: http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acesso em abril de 2016.

significará o estabelecimento de metas, a delimitação de determinados parâmetros à atuação privada, a definição de currículos e conteúdos, assim como a configuração do sistema de avaliação. Como promotor deverá caber-lhe o papel de ser o seu controlador social e indutor da participação da sociedade.

Significa ainda mudar radicalmente o Art. 205 da Constituição de 1988, segundo o qual

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Com a mudança deste artigo será transferido às famílias o ônus da educação dos seus filhos. Em alguns estados brasileiros, como por exemplo Goiás, o processo privatista de transferência da gestão das escolas públicas para Organizações Sociais já ocorre de modo acelerado. Em dezembro de 2015, o governador de Goiás, Marconi Perillo (PSDB), fez o primeiro chamamento público, para a seleção de OS (Organizações Sociais) para gerenciar, operacionalizar e administrar inicialmente vinte e três escolas.

É interessante notar que nenhuma linha, neste programa de um eventual governo Temer, foi escrita sobre o financiamento das universidades. Não obstante, o financiamento delas também correr risco. A Lei 13.243/16 que instituiu o Marco Regulatório de Ciência, Tecnologia e Inovação pode muito bem servir como prenúncio de um modelo de financiamento e gestão universitária em íntima associação com empresas, permitindo inclusive que pesquisadores em regime de dedicação exclusiva exerçam atividade de pesquisa também no setor privado, nos laboratórios corporativos com remuneração.

A educação básica, nomeadamente em sua modalidade profissionalizante, merece grande destaque. Indica-se o ensino fundamental e médio como prioridades e situa o foco na qualidade do aprendizado e na sala de aula. Para o ensino médio, que ainda denomina de 2º grau tal como na Lei 5692/71 de Diretrizes e Bases sancionada pelo regime ditatorial civil-militar, cogita uma reforma completa em termos de currículo, aproveitamento e terminalidade. A meta parece ser a de aproximar a opção pela educação profissional dos níveis europeus; lá 50% dos alunos optam pela educação profissionalizante, e aqui somente 8%. O PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego deverá ter continuidade e adquirir mais vigor, porém enfocando-se as necessidades imediatas dos mercados locais.

A diversificação de oferecimento do ensino médio, conforme as vocações e interesses, é também uma promessa, ainda que seja uma verdadeira volta ao passado, mais exatamente à vigência da Lei de Diretrizes e Bases de 1961. Naquele tempo o

ensino colegial era oferecido com diversas configurações: científico, clássico, normal, agrícola, industrial, comercial, contábil etc. Permitia-se a quem não gostasse de Matemática, por exemplo, dedicar-se integralmente aos clássicos da Literatura, História etc.

Esta ideia de especialização dos estudantes, no entanto, sempre foi contestada pelas limitações que impõe à formação do adolescente e pelo açodamento na formação de mão de obra qualificada. Os estudos a respeito sempre evidenciam as perdas que representa, ainda que os seus defensores, os mesmos que defendem a Teoria do Capital Humano, insistam em formar trabalhadores precocemente. O pragmatismo formativo leva-os a insistir numa formação referenciada a competências e habilidades esperadas pelo mercado de trabalho. Nos ambientes povoados por pesquisadores e cientistas da Educação são muitas as críticas às propostas educacionais contidas no programa Uma Ponte para o Futuro. Regra geral, elas têm essências economicistas e tecnicistas para realizar a educação de crianças e jovens, garantindo-se a constância dos fluxos idade-séries, baixa evasão escolar, controle dos gastos e ótimas relações custo-benefício.

Particularmente considero uma pena que políticas educacionais propostas para a formação de crianças e jovens no alvorecer de um novo século, ainda preservem ranços que já deveriam estar há muito tempo superados. A história da educação brasileira, em especial, tem acúmulo de críticas a eles, assim como exaustivos estudos acerca dos seus efeitos. Assim, penso que somente teremos a educação de qualidade que todos educadores almejam quando chamarmos a sociedade para o debate e envolve-la no desenvolvimento de nosso sistema educacional, definindo muito claramente qual educação?

Os nossos *policymakers* educacionais são indivíduos a serviço da realização do capital, eles pouco entendem de como educar as crianças e jovens para outras finalidades para além do capital. Quando entenderem que o trabalho seja para o homem, mas que o homem não é para o trabalho possivelmente caminharemos melhor.

Muito obviamente os seres humanos têm finalidades superiores. Eles têm o direito natural de fruir os bens terrenos colocados à sua disposição e desenvolver a sua própria humanidade.

Sobre o livro

Formato 15,5 x 23 cm

Tipologia Impact (títulos)
Minion Pro (textos)

Papel Pólen 80g/m² (miolo)
Supremo 250g/m² (capa)

Projeto Gráfico Canal 6 Editora
www.canal6.com.br

Diagramação Erika Woelke



Impressão e Acabamento:

www.graficaviena.com.br

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

